REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

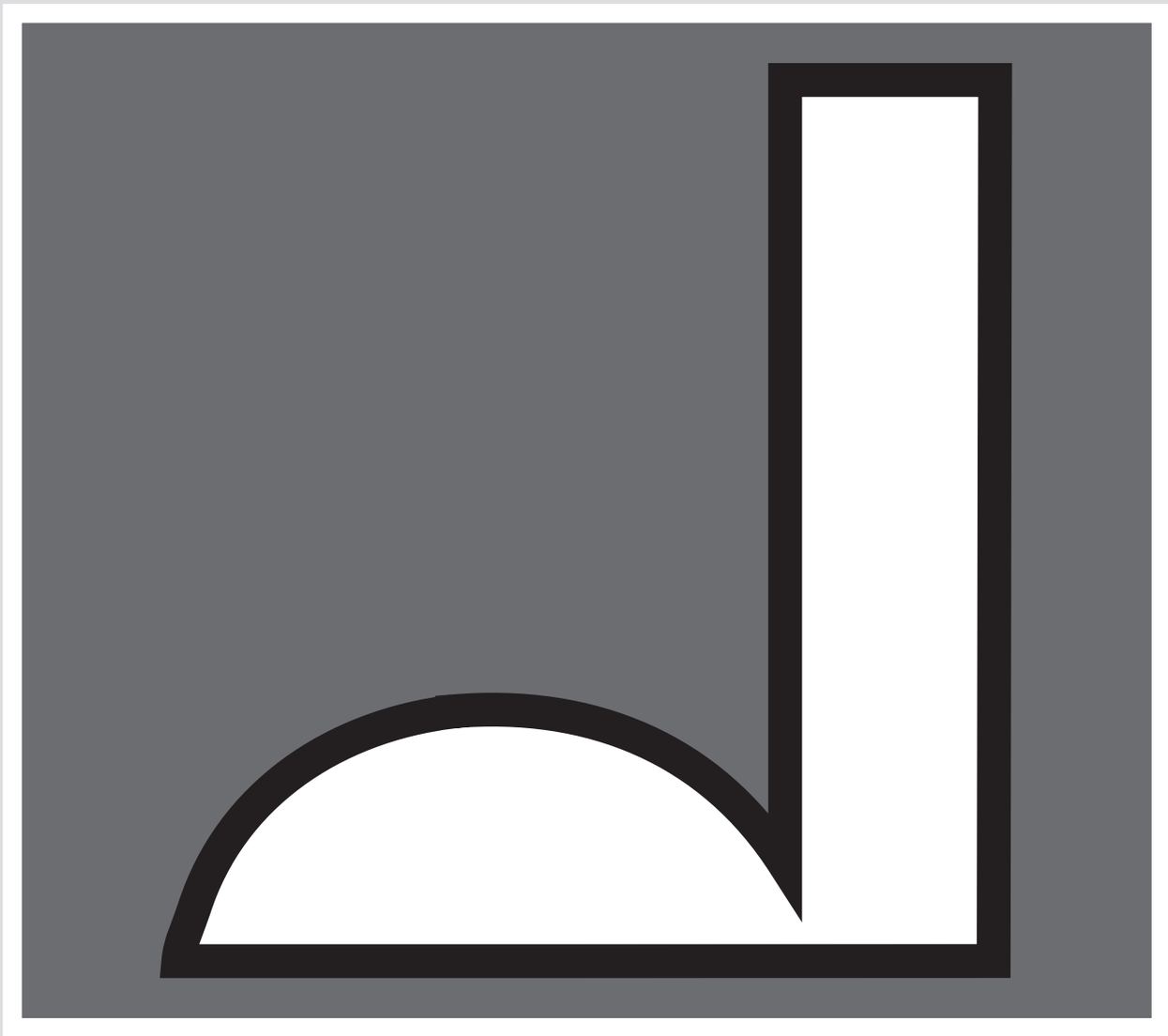

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 083 - QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE	3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)	Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE	4ª SECRETÁRIA
Marconi Perillo - (PSDB-GO)	Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE	
Serys Slhessarenko - (PT-MT)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO	1º - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)	2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO	3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)	4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

Maioria (PMDB/PP) - 19	**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 18**	**Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 28**
Líder **Renan Calheiros - PMDB** Vice-Líderes Valdir Raupp (6) Paulo Duque Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior ..... **Líder do PMDB - 18** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Vago (10) Almeida Lima Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,5,7,9) Neuto De Conto **Líder do PP - 1** **Francisco Dornelles**	**Líder** **Aloizio Mercadante - PT** Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 9** **Aloizio Mercadante** Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3) **Líder do PR - 4** **João Ribeiro** **Líder do PSB - 2** **Antonio Carlos Valadares** **Líder do PRB - 2** **Marcelo Crivella** **Líder do PC DO B - 1** **Inácio Arruda**	**Líder** **Vago (1)** Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner (11) João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana ..... **Líder do DEM - 14** **José Agripino** Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,8) Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais **Líder do PSDB - 14** **Arthur Virgílio** Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes
PTB - 7 **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	**PSOL - 1** **Líder** **José Nery - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares Gim Argello Romeu Tuma
PDT - 6 **Líder** **Osmar Dias - PDT**	**PV - 1** **Líder** **Marina Silva - PV**	
	PSC - 1 **Líder** **Mão Santa - PSC**	

Notas:

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
8. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
9. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
10. Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
11. Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010, conforme Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 4 de maio de 2010.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 88ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 1º DE JUNHO DE 2010

1.1 – ABERTURA

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada à entrega do Diploma José Ermírio de Moraes aos agraciados, Senhores José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter, João Claudino Fernandes e, em memória, Senhor José Ephim Mindlin, de acordo com os Requerimentos nºs 446 e 492, de 2010, do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes..... 25237

1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro

1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Marconi Perillo)

1.2.3 – Outorga do Diploma José Ermírio de Moraes

1.2.4 – Oradores

Senador João Tenório..... 25239

Sr. José Alencar Gomes da Silva (Vice-Presidente da Republica)..... 25241

Sr. João Claudino Fernandes (Empresário e Presidente do Grupo Claudino)..... 25243

Sr. Jorge Gerdau Johannpeter (Empresário e Presidente do Conselho de Administração do Grupo Gerdau) 25245

Senador Cristovam Buarque..... 25247

Senador Roberto Cavalcanti..... 25248

Senador Heráclito Fortes..... 25250

Senador Marco Maciel..... 25252

Senador Flexa Ribeiro 25254

Senador Sérgio Zambiasi 25257

Senador Mão Santa..... 25258

Senador Pedro Simon..... 25259

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 89ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 1º DE JUNHO DE 2010

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Pareceres

Nº 644, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 128, de 2010. .. 25263

Nº 645, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 129, de 2010. .. 25266

Nº 646, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 127, de 2010. **(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 19, de 2010)** 25269

Nº 647, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 139, de 2010. **(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 20, de 2010)** 25273

Nº 648, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 140, de 2010. **(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 21, de 2010)** 25277

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 19, 20 e 21, de 2010, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 25284

2.2.3 – Aviso do Presidente do Banco Central do Brasil

Nº 30, de 2010 (nº 43/2010, na origem), encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de abril de 2010, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas..... 25284

2.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 577, de 2010, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 6 a 8 de junho.... 25284

Nº 578, de 2010, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando a oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática sobre o Projeto de Lei do Senado nº 506, de 2009. 25284

Nº 579, de 2010, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2008. 25284

Nº 580, de 2010, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 152, de 2007. 25284

Nº 581, de 2010, de autoria do Senador João Tenório, solicitando a tramitação conjunta dos Pro-

jetos de Lei do Senado nºs 8, de 2009; 53, de 2008; e 544, de 2009..... 25285

Nº 582, de 2010, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Guido Azevedo. 25285

Nº 583, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando voto de pesar pelo falecimento de Percy Fellows Filho. 25285

Nº 584, de 2010, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando voto de pesar pelo falecimento do escritor paranaense Wilson Bueno. 25285

Nº 585, de 2010, de autoria do Senador Marconi Perillo, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia..... 25286

Nº 586, de 2010, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2009, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2007..... 25286

Nº 587, de 2010, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2007. 25286

2.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, que *regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e a concessão de aposentadoria especial ao trabalhador que exerça as atividades de coleta de lixo e de varredura de vias e de logradouros.* 25287

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, que *acrescenta o § 6º ao art. 20 a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para limitar o levantamento dos honorários advocatícios nas condenações judiciais*..... 25289

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, que *proíbe a produção e a comercialização de equipamentos eletrônicos que possuam dispositivo capaz de permitir a opção pelo modo de espera em sua operação.* **.....** 25290

Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda, até o limite máximo dos benefícios pagos no Regime Geral de Previdência Social, os valores recebidos mensalmente por contribuintes com mais de sessenta e cinco anos.* 25290

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Cobrança de medidas efetivas, por parte do governo, quanto à regulamentação e fiscalização do setor de cartões de crédito, o qual estaria abusando nas taxas de juros cobradas dos consumidores. 25296

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES*, como Líder – Voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Guido Azevedo. Considerações acerca da proposta de emenda à Constituição que acaba com o voto secreto no âmbito do Senado Federal e da Câmara dos Deputados..... 25299

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Relato da participação de S. Exa. no 1º Encontro entre as Comunidades Migrantes Latino-Americanas na Itália com Parlamentares do MERCOSUL..... 25301

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Destaque para a campanha da Organização Mundial de Saúde contra o tabagismo das mulheres. . 25303

SENADOR *ALVARO DIAS* – Pesar pelo falecimento do escritor paranaense Wilson Bueno, assassinado ontem em Curitiba. Referência à impossibilidade de inclusão de emenda em benefício dos aposentados do Fundo Aerus, à Medida Provisória das Carreiras da União, constante da Ordem do Dia de hoje. 25306

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro da realização, hoje, em São Paulo, da Conferência Nacional da Classe Trabalhadora. Expectativa pela aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, amanhã, de proposta de emenda à Constituição que extingue o voto secreto no Congresso Nacional em apreciação de vetos presidenciais e em algumas outras situações. Apelo para que a "PEC da Juventude" seja apreciada pelo Plenário do Senado, tão logo a pauta de votações encontre-se desobstruída..... 25311

SENADOR *HÉLIO COSTA*, como Líder – Defesa de revisão da Lei Kandir, por entender que a norma, que isenta o minério destinado à exportação do pagamento de impostos, prejudica Minas Gerais. .. 25313

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Considerações acerca do acordo sobre energia atômica assinado por Brasil, Turquia e Irã. 25314

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2010, que *dispõe sobre o prazo para formalizar a opção para integrar o Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, de que trata o art. 28-A da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; a Gratificação de Qualificação – GQ, de que tratam as Leis nºs 11.355, de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; as tabelas da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública – GDACTSP, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006; o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; a Carreira de Perito Médico Previdenciário e a Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; as Carreiras da Área Penitenciária Federal, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a integração ao Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – PECFAZ, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; de cargos vagos redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda; os Cargos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias; a Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos – GEPR, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei*

nº 11.357, de 19 de outubro e 2006, para o Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA; o enquadramento dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal e de Professor do Ensino Básico Federal dos ex-Territórios na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; a tabela de valores da Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista – GAPIN, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a tabela de valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNPM – GDADNPM, e da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNPM – GDAPDNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; a Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004; a possibilidade da aplicação do instituto da redistribuição de servidores para a Suframa e para a Embratur; a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; os servidores da extinta Fundação Roquette Pinto cedidos nos termos do inciso I do art. 22 e do art. 23 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; o exercício no âmbito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS; a licença por motivo de doença em pessoa da família e o afastamento para participação em programa de pós-graduação "stricto sensu" no País, de que tratam, respectivamente, os arts. 83 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005; reabre prazo para opção pela Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 479, de 2009). **Aprovado,** contra o voto do Sr. Alvaro Dias, após proferido o **Parecer nº 649, de 2010-PLEN,** pelo Relator Revisor, Senador Romero Jucá, tendo usado da palavra os Srs. Álvaro Dias, José Agripino, Romero Jucá (Relator) e Augusto Botelho. À sanção. 25316

2.3.2 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Resolução nº 21, de 2010, que *autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar o Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão Profisco – MA.* **Aprovado.**..... 25385

Redação Final do Projeto de Resolução nº 21, de 2010 **(Parecer nº 650, de 2010-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 25386

2.3.3 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Resolução nº 20, de 2010, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa III.* **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Romeu Tuma..... 25389

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2010 **(Parecer nº 651, de 2010-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 25389

2.3.4 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Resolução nº 19, de 2010, que *autoriza o Município de Passo Fundo (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América*. **Aprovado**..... 25392

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 2010 **(Parecer nº 652, de 2010-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 25392

2.3.5 – Mensagem do Presidente da República

Nº 149, de 2010 (nº 283/2010, na origem), solicitando seja considerada sem efeito e, portanto, cancelada a urgência pedida pela Mensagem nº 51, de 2010, para o Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 2009 (nº 5.939/09, na Casa de origem). **Aprovada a retirada da urgência.**..... 25395

2.3.6 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Senado Federal, dia 8 do corrente, às 10 horas, para a primeira sessão de discussão do Projeto do Código de Processo Penal... 25397

2.3.7 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Discursos

SENADOR *MÃO SANTA*, como Líder – Considerações acerca da piora da segurança pública no Brasil ao longo dos anos, em comparação com outros países. Defesa da aprovação de proposta que cria piso salarial para policiais civis e militares e bombeiros estaduais. 25414

2.4.2 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 577, de 2010, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** 25417

2.4.3 – Discursos (continuação)

SENADOR *PAULO DUQUE* – Homenagem ao advogado de Tiradentes, Dr. José de Oliveira Fagundes, por ocasião do transcurso dos 250 anos da Inconfidência Mineira. 25417

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Análise dos impactos do Programa Bolsa Família na sociedade brasileira. 25419

SENADOR *NEUTO DE CONTO* – Registro da participação de S. Exª ao 5º Salão de Turismo: Roteiros do Brasil, realizado em São Paulo. Defesa da manutenção da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo no Senado Federal. Alerta para a necessidade de incentivo ao turismo brasileiro e destaca a sua relevância para a geração de emprego e renda no país. 25425

SENADOR *CÉSAR BORGES*, como Líder – Comentários acerca da necessidade de investimentos em infraestrutura no Nordeste, especialmente em portos no Estado da Bahia, a fim de que o desenvolvimento da região tenha condições de se sustentar. 25426

SENADOR *ACIR GURGACZ* – Relato da agenda cumprida por S. Exª em viagem por municípios do Estado de Rondônia nos últimos dias. Defesa de uma nova legislação ambiental, que valorize o homem integrado e em equilíbrio com o meio ambiente, capaz não apenas de subsistir, mas também de produzir e gerar desenvolvimento..... 25429

SENADOR *HERÁCLITO FORTES,* como Líder – Denúncia de obras que foram prometidas e não concluídas durante o governo do Partido dos Trabalhadores no Estado do Piauí. 25431

SENADORA *ROSALBA CIARLINI* – Registro de visitas realizadas por S. Exª a vários municípios do interior do Estado do Rio Grande do Norte. Afirmação de que a vida das pessoas no interior é bem diferente do que é mostrado na televisão pelo governo. Registro de emendas apresentadas por S. Exª ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para implantação de programas destinados ao tratamento de pessoas viciadas em drogas. 25433

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Considerações sobre o crescimento da violência no Estado do Pará. Comentário sobre manchete do jornal paraense O Liberal, edição do dia 30 de maio último, intitulada "Medo da violência é maior no paraense". 25437

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Defesa da construção de um hospital universitário em Porto Velho, pela Fundação Universidade Federal de Rondônia. 25441

2.4.4 – Pareceres

Nº 653, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2007. 25444

Nºs 654 e 655, de 2010, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006..... 25458

Nº 656, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2003..... 25465

Nº 657, de 2010, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 2009. 25479

Nº 658, de 2010, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2009. 25484

Nº 659, de 2010, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2010. 25489

Nº 660, de 2010, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2009. 25494

2.4.5 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 25502

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente. 25502

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 2009, e os Projetos de Lei do Senado nºs 272, de 2009, 51, de 2010, e 307, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, continuem sua tramitação. **(Ofícios nºs 86, 89, 94 e 96/2010, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)** 25502

2.4.6 – Mensagens do Presidente da República

Nº 150, de 2010 (nº 275/2010, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Paulo Americo Veiga Wolowski, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Congo..... 25503

Nº 151, de 2010 (nº 276/2010, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Arnaldo Caiche D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Benin..... 25520

Nº 46, de 2010-CN (nº 281/2010, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, referente ao primeiro quadrimestre de 2010. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria*..... 25542

2.4.7 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União (autuação)

Nº 14/2010-CN (nº 597/2010, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1037/2010, referente ao acompanha-

mento de Relatórios de Gestao Fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2009. 25590

2.4.8 – Leitura de requerimentos

Nº 588, de 2010, de autoria do Senador Paulo Duque, solicitando voto de louvor ao médico Dr. Edson Mendes Neves..... 25682

Nº 589, de 2010, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando voto de censura ao ataque das forças militares israelenses contra a chamada Flotilha da Liberdade. 25682

2.4.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2010, de autoria do Senador Gim Argelo, que *altera a Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos, para proibir a comercialização e a oferta de mamadeiras, bicos e chupetas que contenham bisfenol-A em sua composição. ...* 25683

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2010, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que *concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre a receita bruta decorrente da venda de motocicletas com cilindrada até 125 cm³, no mercado interno, quando adquiridos por motoboys ou mototaxistas. .....* 25686

2.4.10 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2010 (nº 5.912/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério das Relações Exteriores, e dá nova redação ao inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. .....* 25688

2.4.11 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2010, lido anteriormente..... 25694

2.4.12 – Comunicações

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado, de indicações de membros para comporem as Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Relações Exteriores e Defesa Nacional. *Designação dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Roberto Cavalcanti e Paulo Paim, como titular e suplente, para comporem as referidas comissões*. **(Ofícios nºs 33/2010, de 31 de maio último; e 34 a 36/2010, de 1º do corrente).**..... 25694

Do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, informando sobre o retorno do Senador Papaléo Paes à composição da Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde; e Subcomissão Permanente em Defesa do Emprego e da Previdência Social, ambos da Comissão de Assuntos Sociais. **(Ofício nº 81/2010, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais)**..... 25694

2.4.13 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR ROMEU TUMA – Alerta para o aumento da violência na região da fronteira entre o Brasil e o Paraguai..... 25695

2.4.14 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 2, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 25713

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÕES DE ATAS ANTERIORES

Ata da 82ª Sessão Não Deliberativa, em 24 de maio de 2010, publicada no **Diário do Senado Federal nº 77**, do dia subsequente. 25714

4 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

4.1 – Secretaria-Geral da Mesa

4.1.1 – Resenha dos trabalhos legislativos de 1º a 31 de maio de 2010

4.1.2 – Atas de Comissões Permanentes

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 1º.6.2010

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 88ª Sessão Especial, em 1º de junho de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Marconi Perillo e João Tenório

(Inicia-se a Sessão às 10 horas e 27 minutos, e encerra-se às 13 horas e 39 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Declaro aberta a sessão do Senado Federal, destinada à entrega do Diploma José Ermírio de Moraes aos agraciados dessa primeira premiação, nos termos da Resolução nº 35, de 2009.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, instituído pela Resolução nº 35, de 2009, é destinado a agraciar personalidades de destaque no setor industrial que tenham oferecido contribuição relevante à economia nacional, ao desenvolvimento sustentável e ao progresso do País.

Nesse sentido, serão agraciados com o diploma os Srs. José Alencar Gomes da Silva, Exmº Vice-Presidente da República e sócio fundador da Companhia de Tecidos Norte de Minas, Coteminas, já compondo a Mesa Diretora, Jorge Gerdau Johann Peter, presidente do Conselho de Administração do Grupo Gerdau, que já compõe da a mesa, João Claudino Fernandes, sócio-fundador e presidente do Grupo Claudino, também já presente à mesa. Será, ainda, homenageado *in memoriam* o Sr. José Mindlin, sócio-fundador e ex-presidente da Metal Leve, aqui representado pelo neto José Mindlin, também presente à mesa o Exmº Sr. 1º Secretário desta Casa, o Senador Heráclito Fortes, o Senador João Tenório, presidente do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes.

Gostaria de saudar com carinho e respeito a Srª Mariza Gomes da Silva, esposa do Exmº Sr. Vice-Presidente da República, Dr. José Alencar, o Exm° Sr. Ministro Márcio Pereira Zimmermann, Ministro de Minas e Energia, Exmºs Srs. Deputados Federais aqui presentes, o Magnífico Reitor da Universidade do Legislativo Brasileiro, Ministro do Superior Tribunal de Justiça e atual Vice-Reitor Acadêmico da Universidade do Legislativo, Dr. Carlos Fernando Mathias de Souza, o Brigadeiro Sérgio Luiz de Oliveira Freitas, representando o Ministro de Estado da Defesa, o presidente do Sindicato da Indústria de Açúcar e de Álcool do Estado de Alagoas, Pedro Rogério de Melo Nogueira, o Sr. Newton Gibson, vice-presidente da Confederação Nacional de Transportes, o Dr. Samuel de Almeida Lima, que representa o Grupo Votorantin nesta cerimônia, o Sr. Tiago de Moraes Vicente, representante da Shell em Brasília, minha saudação a todas as Exmªs Srªs e Srs. Senadores, a todos as senhoras e senhores familiares e amigos dos homenageados aqui presentes.

Convido a todos para, de pé, cantarmos o Hino Nacional Brasileiro.

(Execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tenho a satisfação de registrar as presenças dos Senadores do Piauí que também são Membros da Mesa Diretora desta Casa. Além do Senador Heráclito Fortes, o Senador Mão Santa, Secretário da Mesa, e o Senador João Claudino, também Secretário da Mesa. Minha saudação aos três Senadores do Piauí.

Igualmente, também gostaria de saudar o Senador Marco Maciel, ex-vice-Presidente da República. E, em nome dele, estender a saudação a todos os ilustres Senadores e Senadoras aqui presentes.

Srªs e Srs. Senadores, prezadíssimos homenageados desta sessão, gostaria de começar esta Sessão Solene trazendo à reflexão uma breve passagem do poeta português Fernando Pessoa, que para mim retrata bem o espírito e a vocação de José Ermírio de Moraes, empresário cujo nome é dado ao diploma concedido aos nossos quatro homenageados: Dr. José Alencar Gomes da Silva; Jorge Gerdau Johannpeter; João Claudino Fernandes e José Mindlin, este último *in memoriam*.

Ensina o poeta português que "o valor das coisas não está no tempo em que elas duram, mas na intensidade com que acontecem. Por isso, existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e pessoas incomparáveis".

Talvez desnecessário fosse dizer mais alguma coisa depois dessa reflexão porque em poucas palavras o poeta Fernando Pessoa nos mostra a provável motivação dos homens que viveram – e têm vivido – a intensa aventura de construir o Brasil empreendedor, o Brasil empresarial.

De fato, todos nós sabemos que as coisas e a própria passagem por essa existência duram mais para uns, porém menos para outros, porque a vida

se revela marcada por infortúnios e vicissitudes. Daí a importância da intensidade com que vivemos cada um dos nossos momentos; daí a relevância de se oferecer à história a aventura de se construir um nome, uma empresa, uma saga de sucesso.

Não tenho dúvida de que José Ermírio de Moraes e cada um de nossos homenageados são pessoas incomparáveis e inesquecíveis, porque acreditaram, acreditam e com certeza continuarão a acreditar no Brasil. E em nome do progresso da Nação, construíram e constroem exemplos de grupos empresariais, legados para as futuras gerações nas diversas regiões do País.

O pernambucano de Nazaré da Mata José Ermírio de Moraes foi o mentor do processo de expansão da Sociedade Anônima Votorantim, fábrica de tecelagem que deu origem ao Grupo Votorantim, hoje presente nas áreas de cimento, celulose, papel, alumínio, zinco, níquel, aços longos, filmes de polipropileno, especialidades químicas, suco de laranja, dentre outras atividades.

Nosso querido guerreiro homenageado, o vice-Presidente José Alencar, dispensa comentários, por todos os exemplos oferecidos ao País, ao longo de uma história bem-sucedida de vida. E, sobretudo, agora, nestes tempos de adversidade, enfrentando com altivez, otimismo, perseverança, com a garra típica dos brasileiros de grande valor, a sua luta contra a doença, o câncer. Enfim, nosso querido José Alencar dispensa comentários. E é por isso que eu e mais de 190 milhões de brasileiros oramos, rezamos e torcemos para que ele continue sendo esse exemplo para todos os brasileiros. (*Palmas.*)

Não só pela tenacidade e fibra com que construiu a Coteminas, mas também pelo desprendimento com que tem servido a Nação. Ouvir as histórias de José Alencar, desde que abriu *A Queimadeira,* em Caratinga, até a fundação da Coteminas, é conhecer os caminhos de Minas pelas palavras de um capixaba que acreditou no ramo têxtil e nasceu para viver momentos inesquecíveis e superar desafios intransponíveis. José Alencar é um exemplo vivo de superação.

Outra não é a percepção deixada por Jorge Gerdau, esse carioca de nascimento que cresceu e estudou em Porto Alegre, onde reencontrou a origem alemã de sua família.

Carioca de nascimento, que cresceu e estudou em Porto Alegre, onde reencontrou a origem alemã de sua família.

A Gerdau revela-se como uma empresa que conquistou o mercado, baseada em objetivos e metas, até se tornar a líder no segmento de aços longos nas Américas e uma das maiores fornecedoras de aços longos especiais do mundo.

Além disso tudo, o Dr. Jorge Gerdau é um exemplo para nós, mais jovens, em relação à questão da gestão, gestão empresarial, gestão pública. Os ensinamentos dele têm servido muito para as gerações mais novas desse Brasil empreendedor, não só no setor privado, mas também no setor público.

João Claudino Fernandes, pai do nosso querido e ilustre Senador João Vicente Claudino, ainda no comércio de Cajazeiras, na Paraíba, descobriu a vocação para o empreendedorismo. Tornou-se mais uma dessas pessoas incomparáveis que acreditaram no potencial do comércio varejista ao fundar o Armazém Paraíba, hoje um conglomerado de diversas empresas, em inúmeros segmentos. É certamente, também, um grande exemplo de superação de desafios e de empreendedorismo neste nosso País.

José Mindlin foi uma figura polivalente que transitou do meio empresarial ao mundo das artes e das letras. Difícil seria estabelecer a fronteira entre o fundador da Metal Leve, uma das mais importantes indústrias de autopeças do Brasil, e também o bibliófilo que legou à Universidade de São Paulo a Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin.

O Senado, como a Casa de Rui Barbosa, presta um tributo de reconhecimento a empresários que, como José Ermírio de Moraes, acreditaram no potencial do Brasil e contribuíram para tornar nossa economia uma das mais fortes e vigorosas do mundo.

O Senado Federal, por meio do Presidente do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, nosso querido Senador João Tenório, e do Vice-Presidente, Senador Francisco Dornelles, não poderia ter sido mais feliz na escolha dos primeiros homenageados.

De fato, o valor das coisas não está no tempo em que elas duram, mas na intensidade com que acontecem.

Cada um dos Senhores tem feito o Brasil acontecer e crescer pela força característica de pessoas incomparáveis.

Parabéns a todos!

Muito obrigado. *(Palmas.)*

Passamos agora à outorga do Diploma José Ermírio de Moraes.

Convido para fazer a entrega do Diploma José Ermírio de Moraes e da placa ao Senhor José Alencar o Senador João Tenório e o Senador Marco Maciel, ex-Vice-Presidente da República.

(Faz-se a entrega do Diploma.)

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tenho a honra de convidar para fazer a entrega do Diploma José Ermírio de Moraes e da placa ao Dr. Jorge Gerdau Johannpeter os Exmos. Srs. Senadores João Tenório, Presidente da Ordem, e Romeu Tuma.

(Faz-se a entrega do Diploma.)

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tenho a honra de convidar para fazer a entrega do Diploma José Ermírio de Moraes e da placa ao Dr. João Claudino Fernandes o Senador Heráclito Fortes, 1º Secretário desta Mesa Diretora e autor da homenagem. Solicitaria a companhia dos Senadores pelo Piauí João Claudino Filho e Mão Santa.

(Faz-se a entrega do Diploma.)

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Faremos agora homenagem *in memoriam* ao Sr. José Midlin. Gostaria de convidar para fazer a entrega da placa ao Sr. Rodrigo Midlin, neto do homenageado; o Senador Adelmir Santana, Presidente do Sebrae e da Federação Nacional do Comércio, Senador por Brasília; o Senador João Tenório, Presidente da Ordem; e ainda o Dr. Samuel de Almeida Lima, que representa aqui o Diretor e o Grupo Votorantin, fundado por José Ermírio de Moraes.

(Faz-se a entrega do Diploma.)

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tenho a honra de convidar para fazer uso da palavra o Presidente do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, Senador João Tenório.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente desta Casa nobre Senador e amigo Marconi Perillo; Exmº Sr. Vice-Presidente da República, José Alencar; Srªs e Srs. Senadores; Ilmº Sr. Jorge Gerdau Johannpeter; Ilmº Sr. João Claudino; Sr. Rodrigo Mindlin Loeb, que aqui representa o Dr. Mindlin na homenagem que esta Casa lhe presta; Dr. Samuel de Almeida de Lima, que representa aqui o Grupo Votorantim, o Dr. José Ermírio de Moraes; Srs. Deputados aqui presentes; amigos e parentes dos homenageados; minhas senhoras e meus senhores, é com enorme satisfação e honra que o Senado Federal realiza esta sessão especial para celebrar o Dia da Indústria e entregar, pela vez primeira, o Diploma José Ermírio de Moraes.

Quando apresentei o Projeto de Resolução que criou este Diploma, tive como propósito prestigiar um segmento da sociedade brasileira que nem sempre tem seu mérito reconhecido como deveria, embora seja uma das alavancas fundamentais para o desenvolvimento em qualquer lugar do mundo, principalmente no Brasil. Refiro-me à produção industrial.

Mais das vezes, o empreendedor, em particular o industrial, não é visto com o reconhecimento devido. Pontos de vista equivocados findam por rotulá-lo como um ser antagônico, em vez de parceiro num processo tão salutar, o desenvolvimento, que, naturalmente, leva à geração de oportunidades econômicas e a inevitável consequência da melhoria do bem-estar social.

Mesmo aqui no Congresso Nacional, é possível verificar o quão menor, nos grandes temas discutidos em ambas as Casas, é a preocupação com as principais demandas da produção nacional. O desamparo da indústria brasileira se torna patente se comparado à defesa que o Congresso tão intensamente, e nem sempre adequadamente, dedica aos interesses dos Governos Federal, Estadual e Municipal e aos temas de apelo social ou simplesmente eleitorais.

Todos os segmentos merecem a justa e legítima defesa de seus pleitos, que isso fique bastante claro. Porém, penso eu, também assim deveria ser com o setor produtivo da Nação. Afinal, é indispensável para atender todas essas demandas sociais que se avolumam, o aumento simultâneo da produção e sua consequente geração de emprego e renda.

Como dizia o velho falecido economista Milton Friedman: "Não existe almoço de graça". Para combater essa visão deturpada, arcaica e maniqueísta, esse Diploma se propõe a ser uma ferramenta de reconhecimento aos méritos do empresariado brasileiro, àqueles cujo esforço tem sido determinante para pagar o almoço.

Nesse empenho de conscientização, nada melhor do que lembrar um dos maiores industriais que este País já teve, ex-membro desta Casa, um brasileiro com as virtudes de José Ermírio de Moraes. Ele é o patrono deste Diploma que, a partir de hoje, será entregue anualmente por este Senado a empresários que venham a sintetizar de maneira mais evidente os ideais de desenvolvimento econômico e progresso social que tanto almejamos. Causa-me ainda satisfação termos conseguido, nesta primeira edição de entrega do Diploma José Ermírio de Moraes, reunir nomes tão expressivos e com tantas realizações em prol do Brasil.

Muito orgulha o Senado tê-lo aqui, Sr. Vice-Presidente da República José Alencar. V. Exª, que nesta Casa honrou o mandato de Senador pelo Estado de Minas Gerais, é um gigantesco exemplo de lutador e empreendedor, um self made man que praticamente do nada ergueu um grupo industrial do porte e da im-

portância da Coteminas, com quinze fábricas no Brasil, cinco nos Estados Unidos, uma na Argentina e uma no México, contando, para tamanha façanha, com mais de 15 mil colaboradores.

Permita-me elogiar sua capacidade de luta em todos os campos, defendendo sua convicção ao ponto de, como Vice-Presidente da República, ter-se mantido um crítico ferrenho das elevadas taxas de juros praticadas no País. E não posso deixar de louvar sua heroica e emocionante batalha pela vida, que faz de V. Exª um exemplo notável da força de vontade e da coragem do ser humano em vencer adversidades. Meus parabéns!

O senhor, empresário João Claudino, nos manda, desde o Piauí, outra lição de vida e realização. Obstinado e criativo, V. Sª soube construir um conglomerado de projeção internacional, vencendo todas as dificuldades e condições adversas que afligem a nós, brasileiros nordestinos. O senhor conseguiu provocar e multiplicar a felicidade do seu povo por meio da alegria do emprego gerado, pela euforia das novas oportunidades de negócio e pelo orgulho da inserção social de milhares de famílias, ação que toma ainda maior vulto por ser realizada numa região mais sofrida e desatendida pelo Poder Público brasileiro. Meu caro conterrâneo nordestino João Claudino, o Brasil lhe é grato por sua aula de como transformar a adversidade em prosperidade.

Ilustre Sr. Jorge Gerdau Johannpeter, suas iniciativas exportaram ainda mais o nome do Brasil. A excelência industrial brasileira deve boa parte do reconhecimento conquistado além das fronteiras nacionais aos seus empreendimentos, que tornaram o Grupo Gerdau um dos mais importantes produtores de aço do mundo. Como empresário de visão ampla, o senhor tem absoluta convicção de que a melhoria das empresas não pode andar dissociada do aprimoramento do Estado. Daí surgiu a Ação Empresarial Brasileira, entidade que, sob seu comando e entusiasmo, tem auxiliado Estados, Municípios e até o Governo Federal, na busca das mais eficientes estratégias de gestão. Graças aos organismos apoiados pela Ação Empresarial Brasileira em vários pontos deste País, a máquina pública está reduzindo suas ferrugens, eliminando vícios e absorvendo lições do que há de melhor e mais avançado em termos de eficiência da gestão privada.

Permitam-me os senhores homenageados e os senhores presentes, porque eu não poderia deixar de fazer referência ao apoio que a Ação Empresarial Brasileira, comandada pelo Dr. Gerdau, deu a meu pequeno e pobre Estado de Alagoas, que perdeu duas décadas – essa é a grande verdade – e, recentemente, quando o novo Governo assumiu, o Dr. Gerdau foi o primeiro a chegar e, percebendo as dificuldades e a potencialidade que poderia ser aplicada em nosso Estado, se dispôs a ajudar de maneira intensa e presente. Isso fez com que o Estado melhorasse significativamente. Não é nada ainda exemplar, mas conseguimos equalizar as contas públicas do Estado e melhorar os índices econômicos e sociais. V. Sª, Dr. Gerdau, teve uma participação absolutamente importante. Então, como alagoano, agradeço-lhe sinceramente nesta oportunidade.

Finalmente, a nossa homenagem *in memoriam*: José Mindlin, um homem que orgulha todos os brasileiros como exemplo de sensibilidade cultural e competência empresarial. José Mindlin foi um pioneiro da moderna indústria brasileira. À frente da sua Metal Leve, provou que o Brasil tem condições de se ombrear, em avanço tecnológico e em escala de produção, ao que há de melhor na indústria internacional. A sua atuação como empresário merece mais estudos por parte dos pesquisadores, e dela muitas lições ainda precisam ser aprendidas, especialmente nestes tempos de dura concorrência globalizada.

Mindlin também foi um titã na valorização e na democratização de uma das fontes primordiais do saber: os livros. A sua vivência como garimpeiro do conhecimento, em toda uma vida dedicada à localização e à preservação de livros culturalmente valiosos e historicamente significativos, merece tributos eternos do povo brasileiro. A Biblioteca José e Guita Mindlin, hoje patrimônio público resguardado pela Universidade de São Paulo, é uma prova da cidadania refinada e generosa.

O Senado Federal deve-se orgulhar desta justa homenagem prestada, neste momento, a brasileiros que tantos serviços prestaram e ainda prestam à Nação. Homenageamos aqui e agora cidadãos que enfrentam e vencem obstáculos que conhecemos bem, como os problemas da logística e os gargalos absurdos da nossa infraestrutura, a burocracia sem fim, os custos da regulamentação, o perverso mix da carga tributária abusiva com as elevadas taxas de juros. As empresas brasileiras têm de vencer não apenas um dos dois fatores – que por si só já seriam degradantes para a atividade produtiva –, mas vencer (e conviver) com o mix desses dois fatores que tanto atrapalham nossa produção. Além disso, há os encargos sociais e trabalhistas sem conta.

Derrubar um a um esses obstáculos é um compromisso que precisamos assumir juntos, no dia em que homenageamos não apenas esses quatro empresários que hoje recebem o Diploma José Ermírio de Moraes, mas, em verdade, estamos homenageando toda a indústria brasileira.

Equilibrar a agenda do Congresso, Sr. Presidente, Srs Senadores: de um lado, mantendo a preocupação com a coisa pública e com os temas sociais; de outro, revendo o tamanho do Estado brasileiro, criando marcos regulatórios que demarquem, de maneira mais rígida, seu gasto e, aí sim, ao diminuir seu apetite, viabilizando uma reforma fiscal eficiente que não se reserve apenas discutir a melhor distribuição da arrecadação entre os entes federativos, mas também lembrar-se do provedor, tornando mais fácil e suportável o produzir.

É uma agenda eficaz pela qual devemos nos dedicar e com a qual precisamos comprometer-nos. É o que a indústria espera de nós.

Muito obrigado. Parabéns aos senhores! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tenho a honra de convidar para fazer uso da palavra, em seu nome próprio e representando os homenageados Jorge Gerdau e Rodrigo Mindlin, que, neste ato, representa o Sr. José Mindlin, o Exmo Sr. Vice-Presidente da República, Dr. José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR – Tem muito papel aqui, mas ninguém precisa ficar triste, porque o discurso é curto.

Exmo Sr. Senador Marconi Perillo, ilustre Presidente desta sessão e Vice-Presidente do Senado Federal; Exmo Sr. Senador João Tenório, Presidente do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes; Exmos Srs. Senadores Heráclito Fortes, Marco Maciel e Romeu Tuma, em nome dos quais, ao lado do Senador do meu Estado, Hélio Costa, cumprimento todos os Senadores aqui presentes; Exmas Srªs Senadoras e Srs. Senadores; demais Parlamentares presentes; Exmos Srs. Empresários, Sr. João Claudino Fernandes e Sr. Jorge Gerdau Johannpeter, agraciados com o Diploma José Ermírio de Moraes junto conosco; Exmo Sr. Rodrigo Mindlin, neste ato representando os familiares do empresário José Mindlin, agraciado com o Diploma a título póstumo; demais autoridades aqui presentes; senhoras e senhores, estou muito agradecido pela honra que me proporciona o Senado Federal ao me conceder o Diploma José Ermírio de Moraes, em sua primeira edição. É realmente um privilégio receber essa alta distinção que me concede o Senado da República, Casa a que pertenci. E mais, recebê-la ao lado de eminentes personalidades, que enriquecem a vida brasileira e a classe empresarial do País: Jorge Gerdau Johannpeter, Presidente do Grupo Gerdau; João Claudino Fernandes, Presidente do Grupo Claudino, além do saudoso José Mindlin, empresário e bibliófilo. São nomes que tem deixado verdadeira marca de admirável qualidade como exemplos de dedicação e de comportamento irrefutável.

O Presidente Marconi Perillo disse-me que eu deveria representar os agraciados Jorge Gerdau e o saudoso José Mindlin.

Eu não sabia que ia fazer aqui essa representação, mas posso dizer que esse prêmio que ora recebo no Senado da República cresce de importância no momento que o recebo ao lado de figuras como Jorge Gerdau, como o nosso querido João Claudino Fernandes, que é um exemplo também, e ao lado do representante desse saudoso brasileiro, desse homem que trouxe somente exemplos de grandeza em tudo aquilo de que participou, ainda que sempre tivesse aquela qualidade que até o marcava, que era a humildade. Era realmente um homem extraordinário. Então, foi muito bom que me fosse dada aqui a incumbência, porque é mais uma honra que me cabe neste instante: representar aqui a memória de José Mindlin, a presença ilustre desse grande brasileiro que é Jorge Gerdau, e ao lado do Claudino, que é um exemplo de empresário cujo trabalho admirável todos nós que estamos no Sudeste e no Brasil inteiro conhecemos e temos acompanhado. Mas ele é também agraciado hoje e nós vamos ter a honra de ouvi-lo daqui a pouco.

Essa honraria se torna ainda maior por levar o nome do Dr. José Ermírio de Moraes, um dos maiores brasileiros do último século, Senador da República, ministro de Estado e empresário exemplar por todos os títulos. Não há um brasileiro que não se recorde de José Ermírio de Moraes. Não há um brasileiro que não tenha alguma ligação com essa família admirável, por meio desse grupo, que é também exemplo que todos nós devemos seguir. É realmente difícil acompanhar como age essa família, essa família admirável.

Nós, por exemplo, temos maior aproximação com o Antonio Ermírio, que era mais presente nas entidades de que participamos, como, por exemplo, a Confederação Nacional da Indústria. De vez em quando ele estava presente.

Houve até um fato que, me ocorreu agora, vou contar para vocês. Era Presidente da CNI o Senador Albano Franco, que está aqui. Naquele tempo houve a Constituinte, e havia uma preocupação das classes produtoras em relação à própria Carta Magna, porque havia umas mudanças que preocupavam determinados segmentos da indústria. Por exemplo, um alto forno tem que funcionar *full time*. Então havia uma dúvida com relação a isso e o Senador Albano Franco, que era o Presidente da CNI, nos convidou para fazer uma reunião com o Dr. Ulysses Guimarães, que era o Presidente da Constituinte. E combinou-se então, antes de sairmos da sede da CNI, que, a pedido do Albano, falaria por nós o Dr. Antonio Ermírio de Moraes porque ele estava muito mais familiarizado com o tema do que

qualquer um de nós. E, como todos sabem, o Antonio Ermírio fala e coloca número. Ele não fala solto. Ele é um engenheiro, gosta de número. E colocou número. Ele levantou em frente ao Dr. Ulysses e começou a dizer: Dr. Ulysses, nós estamos grandemente preocupados etc., por isso... E começava a falar do tempo de trabalho, do horário, do alto forno, como é que era, do rodízio dos trabalhadores, que não havia sacrifício para nenhum deles, por isso, por aquilo. Mas tudo aquilo colocando número, para comprovar a verdade do que ele estava dizendo. E o Dr. Ulysses, olhando para ele, sentado, ele de pé, em frente, e nós todos na mesa, uma mesa grande. Pois bem, em determinado momento, o Dr. Ulysses falou assim: "Ô Toninho – [Toninho era o apelido do Antonio Ermírio] –: "Você tira o cavalo da chuva porque número não entra aqui na Constituinte não". Então, o Albano está aqui e se lembra disso. Então, ele disse: "Bom, então, nós estamos liquidados, tem que entrar número sim".

Ainda que, normalmente, nas casas legislativas, as pessoas não usam muito dos números para ilustrar o que estão dizendo, mas é preciso que nós tenhamos cada vez mais familiaridade com os números, ainda que não sejamos engenheiros, nem todos, porque há alguns que são, mas não precisa ser engenheiro para conhecer esses números. É preciso que se ponha número nas coisas, isso é importante. E saímos daquela reunião certos de que o Dr. Ulysses acolheu e compreendeu perfeitamente tudo aquilo que estávamos levando, tanto que não houve aquele desastre que poderia haver na palavra de quem conhece esse segmento.

Além do sentimento de gratidão, é grande o meu contentamento em voltar ao Senado em ocasião tão importante para mim e minha família. Estou duplamente contente por ser alvo dessa homenagem do Senado Federal pelo transcurso do Dia da Indústria e por estar revendo velhos e bons amigos desta Casa, aos quais agradeço pela honraria com que me homenageiam.

O empresário brasileiro é um empreendedor seguro, arrojado e corajoso, que percebe oportunidades, toma iniciativas e busca fatores de produção para fazer do seu ramo de atividade um sucesso para a sua região, o seu estado e o seu país. Aliás, tenho defendido sempre uma tese de que – as pessoas até olham para mim meio assustadas, às vezes – a empresa, seja ela qual for, é um bem da comunidade, seja estatal, seja privada, seja gigantesca, seja grande, seja média, seja pequena, seja minúscula, cada empresa é um bem da comunidade. Por quê? Porque é uma fração da economia.

A economia de qualquer país é representada por empresas, que, por sua vez, representam os segmentos: setor primário, setor secundário, setor terciário e a infraestrutura. Daí todas as economias de qualquer país. Portanto, a economia que é representada pelo setor primário pela agricultura, pecuária, mineração; o setor secundário pela indústria; o setor terciário pelo comércio e serviços; e a infraestrutura que são as empresas ligadas a transporte, energia, etc. Aí é que está a economia do país como um todo e esses segmentos são representados por empresas, empresas de vários tipos.

Há, por exemplo, frações gigantescas da economia, como é o caso da Petrobras, mas há frações minúsculas, que não são menos importantes. Precisamos que todas elas sejam prósperas, sejam fortes, sejam independentes. Por quê? Porque precisamos de uma economia forte, próspera e independente. Não como fim, mas como meio para que se alcancem os objetivos sociais.

Nós todos devemos que compreender que a empresa é um bem da comunidade, mesmo porque o empresário, o bom empresário, quanto mais competente e eficiente ele é, mais ele vive para a empresa e não dela. Ele se sacrifica em beneficio dela. Ele se realiza com o engrandecimento dela, da mesma forma que o trabalhador que está prestando serviço a qualquer uma dessas empresas também se orgulha do progresso dela, ele conta que estamos fazendo novos investimentos. "Nós estamos crescendo" e ele fica satisfeito. É assim, foi assim que eu aceitei o convite do Presidente Lula, em 2000, dois anos antes da eleição, para participar da sua chapa como candidato a Vice.

Sempre parti do princípio de que não havia distância entre o trabalho e o patrão, entre o trabalhador e o patrão. Não havia distância. Ao contrário, havia proximidade, porque eu também fui empregado. Sai de casa muito jovem, aos 14 anos, para trabalhar como empregado e trabalhei com muita honra como empregado, mas eu me realizava com o sucesso dos negócios da casa onde eu trabalhava. Então, assim eu também via, nos meus colegas, a mesma coisa. Não há distância, de forma alguma.

Os colegas, a mesma coisa. Então, não há distância de forma alguma. O que há é uma proximidade muito grande entre o trabalhador e o empregador.

Então, eu sempre raciocinei naquela época: o Lula é um grande líder sindical. Eu também sou, não grande, mas sou líder sindical, porque eu era Presidente do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado há muitos anos. Por quê? Porque eu era do ramo. Eu fui convidado, participei e fui eleito e, depois, fui eleito Presidente da Federação das Indústrias, porém sempre certo de que aquela liderança sindical, ainda que representativa dos empregadores, estava

muito próxima das lideranças sindicais representativas do trabalhador. Então, é assim que nós conduzimos a nossa campanha. E deu certo, graças a Deus, deu muito certo.

Agora, é aquela história: eu jamais teria ingressado na vida pública, que eu gostaria e sempre quis, se eu não tivesse no meu filho – e me permito citá-lo aqui –, que me substituiu depois que voltou de sua pós-graduação nos Estados Unidos, começou a trabalhar e, depois de quatro anos, eu vi que podia, ainda dava tempo de ingressar na vida pública diretamente. E assim o fiz. Inscrevi-me em um partido, que era o PMDB na época, e disputei a eleição para Governador de Minas em 1994. Não podia ganhar a eleição, eu era desconhecido politicamente. Eu pensava que era conhecido, mas era conhecido dos empresários, dos líderes políticos eu não era.

Bom, perdi a eleição, mas em 1998 fui chamado novamente em uma candidatura quase que suicida: era uma vaga só para o Senado e os outros candidatos eram muito fortes. Mas trabalhei. Houve também o *recall* de 94 e acabei me elegendo.

Estou contando porque estou voltando ao Senado hoje, depois de ter sido Senador eleito em 1998. Abri mão de quatro anos no Senado. Tanto que recentemente falei com o Lula: Lula, você tem que me devolver o Senado. Você tem que transferir seu título para Minas e votar em mim lá, para eu voltar para o Senado, porque eu tenho saudade do Senado. Mas a verdade é que – e alguém me pediu que falasse um pouco sobre isso, vou aproveitar e dizer – o meu estado de saúde não me permitiria. Eu falei, desde o início, que poderia aceitar uma candidatura se estivesse curado.

Então, no dia 07 de abril, numa reunião com os médicos em São Paulo, eu pedi a eles que me liberassem da quimioterapia porque eu estava curado. Falei firme que estava curado. Eles olharam e disseram unissonamente: "Não, você não pode parar a quimioterapia, tem que continuar".

Muito bem. Como é que um cidadão pode ser curado se está fazendo quimioterapia? Então, isso vai enrolar a cabeça do eleitor e, por melhor que seja a minha situação como candidato, eu vou perder a eleição. Então eu não vou, de forma alguma, me candidatar. Mesmo porque não está correto. Não sei se tenho condições de exercer o mandato, como é que eu vou disputar uma eleição nesse quadro?

Pois bem. Mas as coisas estão indo bem. Agora, por exemplo, fui internado às pressas por causa de problema ligado a efeitos colaterais do tratamento. Não é nada a ver com o tumor. O tumor, nós estamos espantando no tiro. Ele está indo embora e vamos ganhar dele. (*Palmas*).

O Senado Federal é a tribuna onde se defendem os grandes temas federativos e onde se busca o consenso em nome do desenvolvimento econômico e social. O Senado Federal tem um papel relevante na consolidação da nossa democracia e encaminha seus debates, ações e trabalhos no sentido do legítimo interesse público e contribui efetivamente na solução dos problemas nacionais.

Eu confio que os eminentes Senadores que representam os Estados e o Distrito Federal estão absolutamente conscientes dessa missão e estou seguro de que os eleitores, que decidem o rumo do País pelo voto universal, estão cada vez mais responsáveis pelo seu poder de escolha. Assim, votam em nomes e em programas, sim, claro, mas votam sobretudo no Brasil.

Senhoras e senhores, recebo, com humildade, o Diploma José Ermírio de Moraes, distinção de alta relevância e de significado especial.

Estejam V. Exªs seguros de que este Diploma que ora me concedem será troféu de destaque que ocupará espaço nobre na galeria de meus valores mais caros.

Muito obrigado. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tenho a satisfação de convidar para fazer uso da palavra o homenageado, empresário João Claudino Fernandes. (*Palmas*.)

O SR. JOÃO CLAUDINO FERNANDES – Exmº Sr. Presidente da Mesa, Senador Marconi Perillo; Exmº Sr. Senador João Tenório; Exmº Sr. Senador Heráclito Fortes; homenageados; Vice-Presidente da República, Sr. José Alencar Gomes; Sr. Jorge Gerdau; Rodrigues Mindlin, neto do homenageado José Mindlin; Srªs e Srs. Senadores; meus senhores e minhas senhoras, eu gostaria de ter o talento dos grandes tribunos paraibanos, como Alcides Carneiro, Argemiro de Figueiredo, José Américo de Almeida, que escreveram nos *Anais* do Senado Federal verdadeiras obras-primas da oratória. Dessa forma, eu poderia usar palavras à altura da grandeza desta Casa e dos homenageados.

Entretanto, como sou desprovido dessa capacidade, desejo manifestar minha gratidão na forma de uma prosa – hábito exercido no balcão do comércio, na conversa com os viajantes e no entendimento com os clientes.

Mas não é apenas por uma questão de estilo que uso esta linguagem mais coloquial. É uma forma também de controlar minha emoção de estar numa Casa que tem como um dos membros o meu filho, o Senador João Vicente Claudino, que escolheu o mandato como forma de expressar sua paixão pela política e, assim, trabalhar pelo desenvolvimento do Piauí.

Considero que toda homenagem, mais que uma honraria, é uma grande responsabilidade. Esta se reveste de uma importância ainda maior por vir com o aval da mais alta Casa Legislativa da República, pela grandeza da personalidade que foi escolhido para representar os valores dessa distinção, o Sr. José Ermírio de Moraes, e pela biografia dos homenageados com os quais tenho a honra de ser agraciado conjuntamente nesta oportunidade: o Sr. José Alencar, o Sr. Jorge Gerdau e o Sr. José Mindlin (*in memoriam*).

Confesso humildemente que, antes de me orgulhar, fico deveras preocupado em merecer tamanha consideração. Não julgava que na minha história de sertanejo dedicado ao trabalho pudesse merecer esse pleito. Cabe-me agora trabalhar ainda mais para corresponder aos critérios que levam os Srs. Senadores a me reconhecerem merecedor desse diploma. Portanto, se me faltou alguma virtude, prometo me esforçar para reparar minhas próprias limitações, trabalhando ainda mais pela nossa terra e pela nossa gente.

Eu estar entre os primeiros agraciados por essa distinção é outro privilégio. Afinal, o Brasil é uma Nação empreendedora e a capacidade de empreender vem acompanhada de outras qualidades, tais como a paciência, a perseverança, a presença de espírito para superar os muitos desafios que temos de enfrentar para chegarmos aonde sonhamos chegar.

Nesse sentido, todos nós homenageados temos uma trajetória empresarial que nos permitiu atravessar inúmeras crises, hiperinflação, pacotes econômicos, trocas de moeda e muitos outros obstáculos.

Assim, se o objetivo desse Diploma é reconhecer a contribuição empresarial para o desenvolvimento econômico e social, sugiro que seja acrescentada a essa justificativa a nossa crença inabalável no Brasil, a nossa coragem de enfrentar mudanças e de investir neste País mesmo diante de tantas dificuldades.

O Brasil tem progredido muito, é verdade, mas poderia estar bem melhor se não tivesse uma burocracia que obriga, por exemplo, aqueles que têm vocação para o negócio a ter que perder tanto tempo a administrar papéis, formulários, em vez da própria empresa.

Desculpem-me, no momento da celebração, a minha mensagem carregada de palavras de clamor, mas gostaria apenas de sensibilizá-los para que procurassem ajudar os pequenos e microempresários, que formam a base da nossa economia, uma base dinâmica e inovadora.

Sei que esse assunto é pauta das suas discussões e, por esse motivo, voltarei ao objetivo de meu reconhecimento. Como disse no início, a história dos homenageados enriquece este Diploma. Por isso, faço questão de incorporar suas biografias, de forma inseparável, ao meu título. No meu currículo constará que recebi um reconhecimento que poderia ter qualquer outra denominação. Quem sabe, mérito empresarial do Senado, que seja, e já seria uma grande distinção por vir desta esta Casa. Mas foi denominado de José Ermírio de Moraes, em justa homenagem ao fundador do Grupo Votorantim, um dos maiores conglomerados empresariais da América Latina.

José Ermírio de Moraes também teve destacada atuação política, chegando até esta Casa como Senador do Estado de Pernambuco, sob a sigla do Partido Trabalhista Brasileiro.

Direi que recebi essa honraria juntamente com José Alencar Gomes da Silva, um admirável brasileiro que começou a sua trajetória empresarial com uma pequena loja de tecido e construiu um gigante da indústria têxtil nacional: o Grupo Coteminas. José Alencar, apesar das muitas ocupações e responsabilidades, sempre encontrou tempo para promover a defesa dos setores produtivos, dirigindo a mais importante entidade de classe deste País. Uma liderança nata que o levou a ser eleito Senador da República por Minas Gerais e à Vice-Presidência da República por dois mandatos. É um exemplo de cidadão, de empresário e de homem público admirado por todos os brasileiros, seja por sua trajetória empresarial e política, como pela sua história de vida, de obstinação e de coragem para enfrentar desafios.

Falarei a todos, com muito orgulho, que compartilho de um título como Jorge Gerdau, cujo nome de família povoava minha a imaginação juvenil quando trabalhava no comércio de meu pai no interior da Paraíba. Já naquela época, a marca Gerdau era sinônimo de qualidade, respeito, integridade e prova de que os sólidos valores da família Gerdau se aplicavam aos produtos que faziam e às suas práticas empresariais.

José Mindlin foi um dos marcos da indústria automobilística nacional e um símbolo da ousadia de nossos empreendedores. Esse notável brasileiro, que nutria uma grande paixão pelos livros, costumava dizer: "A gente passa, os livros ficam." Essa homenagem, *in memorian*, é uma prova de que os bons exemplos, como os de José Mindlin, também ficam para ensinar as novas gerações, assim como os livros. Dizia Monteiro Lobato que "um país é feito de homens e livros." Ele também teria sido um homem digno desta homenagem por sua crença no potencial da indústria nacional. Homem como José Mindlin, José Alencar e Jorge Gerdau ajudam, assim, com os livros, a fazer um país bem melhor. É louvável a iniciativa do Senado Federal em criar este diploma que, além do reconhecimento que presta, chama atenção para os verdadeiros valores que fazem o desenvolvimento de nosso País.

Cada homenageado pode até ter-se dedicado a segmentos diferentes, mas todos nós compartilhamos do mesmo ideal de progresso, de geração de empregos, de responsabilidade socioambiental. Mais do que negócios particulares, nossas empresas são parte dos lugares onde estamos instalados. Nesse sentido, as empresas do Grupo Claudino, não são minhas, mas, sim, do Estado do Piauí e do Nordeste. Tenho a plena convicção de que qualquer negócio só vale a pena se promover o progresso, o bem-estar de nossa terra e de nossa gente.

Quero, portanto, agradecer ao Senado Federal a gentileza desta homenagem que, por dever de justiça, divido com cada um dos mais de 15 mil colaboradores do Grupo Claudino, com a minha família, com os amigos e também com todos os piauienses, cuja acolhida procuramos retribuir com muito trabalho e respeito a seus valores.

Agradeço, em especial, ao Senador Heráclito Fortes, do Piauí, ao Senador João Tenório, de Alagoas, pela iniciativa do meu nome, e a todos os membros do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes pela sua aprovação.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O Dr. Jorge Gerdau solicitou ao querido Vice-Presidente José Alencar que o representasse. Mas recebi aqui vários apelos de colegas Senadores que gostariam de ouvir esse mestre da gestão empresarial, exemplo para a gestão pública brasileira, Dr. Jorge Gerdau. Pediria a ele que, por gentileza, desse uma palavrinha. (*Palmas.*)

O SR. JORGE GERDAU – Com a convocação do nosso estimado 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, Senador Marconi Perillo, não posso deixar de falar. Agradeço a consideração.

Gostaria de expressar meu agradecimento ao Exmº Sr. Senador João Tenório, Presidente da Comissão do Diploma, e ao Exmº Senador Heráclito Fortes, amigo nosso das jornadas da Bahia, da lide.

Gostaria de fazer uma homenagem toda especial ao nosso Vice-Presidente, Sr. José Alencar Gomes da Silva, que, indiscutivelmente, como já foi dito, é um exemplo para nós, principalmente por sua competência e liderança. Construiu um império num setor extremamente competitivo internacional e nacionalmente, num dos setores mais tradicionais, com a sua competência e modernidade.

Se me permite uma observação, o melhor produto que o senhor produziu é o seu filho. (*Palmas.*) Homenageio a mãe. Tenho tido um privilégio de conviver com V. Exª. Realmente é um destaque empresarial que dá confiança a nós. Quando encontro jovens empresários tomando o espaço da liderança, para nós, para quem construiu ou é indutor de um processo, é muito importante ver gerações novas ocupando espaços no processo empresarial.

Ao Sr. João Claudino Fernandes a minha homenagem, o meu reconhecimento. Conseguir construir no Piauí o que o senhor construiu dentro da estrutura do Nordeste o torna merecedor de reconhecimento em dobro indiscutivelmente, porque cada um de nós que cresce e se desenvolve sempre somos frutos do nosso meio. A gente pode ser melhor que o meio, mas quando o senhor consegue se destacar, numa posição como o senhor construiu, merece profundo reconhecimento nosso. Obrigado pelas palavras relativas às cadeiras Gerdau que o meu bisavô começou.

E agradeço a Rodrigo Mindlin, neto de José Mindlin. Tive o privilégio de conviver com o Mindlin em momentos extremamente importantes. Indiscutivelmente, ele foi um pioneiro conceitual e tecnológico no campo da construção, no campo industrial. Vou expressar aqui um ressentimento que eu tenho, que talvez para os senhores, que têm a responsabilidade da condução política deste País, interesse. Mindlin sofreu um processo num erro de condução política que o Brasil fez. Ao chamar novas indústrias deste País, por pressão da indústria automobilística, estabeleceu-se uma proteção aduaneira de 2%, que impossibilitou o patrimônio empresarial de empresários que construíram a linha de autopeças num pioneirismo indiscutível de mais de uma geração, que foi destruído durante esse período, por estabelecer uma proteção aduaneira menor do que a soma dos encargos tributários que até hoje oneram o processo produtivo nacional. Eu não poderia deixar de fazer essa referência porque tenho um respeito enorme pelo esforço, mas dezenas de empresas foram destruídas durante esse período por um erro de condução macropolítica industrial; dezenas de empresas perderam a competitividade ou tiveram de ser vendidas a multinacionais.

Então, eu, como empresário, lutador nesse processo, não poderia deixar de fazer essa referência porque essa empresa sofreu esse processo, tendo sido um exemplo em termos de tecnologia nacional nesse desenvolvimento.

Com Mindlin também participei do Grupo dos Oito na redemocratização do País, que também propiciou uma convivência extraordinária com alguns outros empresários. Mas a competência intelectual e de liderança de Mindlin na construção desse documento feito pelo Grupo dos Oito, foi, no meu entender, extremamente importante, o aprendizado.

Srs. Senadores, eu me congratulo com os senhores por terem estabelecido este Prêmio.

Atuo há mais de 50 anos no campo empresarial, industrial, e tenho até uma certa brincadeira que faço; eu digo assim: eu, como empresário, tenho orgulho enorme de ser empresário e considero o empresário, em qualquer campo de atividade, provavelmente o maior ou um dos maiores agentes sociais no desenvolvimento.

O papel do empresário é uma coisa absolutamente ímpar. E como foi mencionado pelo Senador Tenório, nem sempre é reconhecida a dimensão. Mas o empresário é aquele, como se utiliza hoje na academia, o *animal spirit*, que tem essa inquietação absoluta de ver em que espaço de mercado o produto existe.

O empresário, com essa inquietação, se endivida, toma riscos, capacita equipes, uma vez que o País não propicia a capacitação das equipes, o empresário assume esse papel na tentativa de atender o mercado e procurar atender demandas de produtos ou serviços. E atende com isso o mercado, atende as necessidades num processo permanente de inquietação e inovação.

Esse papel do empresário, que no fundo é um papel inovador, permanente, é uma coisa insubstituível no processo de desenvolvimento do País. E por quê? Porque não há nada mais importante do que essa inquietação de servir à demanda do mercado, e esse processo tem que continuar sendo estimulado.

Hoje, existe um debate de aumento do crescimento das funções do Estado ou não. Eu digo que tem temas e áreas para o qual o Governo tem que trabalhar, para que não se façam erros na estrutura do mercado, mas substituir a execução, o *animal spirit*, é uma coisa absolutamente impossível. A história do mundo mostra o que a competência e a iniciativa empresarial podem fazer em benefício do desenvolvimento da sociedade.

Eu, pessoalmente, pertenço a uma geração que teve o privilégio de sair de uma estrutura ainda não maturada da verdadeira função social do empresário, que eu diria que seria quase que suficiente se exercesse bem o seu papel de empresário: produzir bem e barato para atender demandas do mercado – bem no sentido da qualidade do produto. Mas estou convicto hoje de que a responsabilidade do empresário é bem mais ampla. É uma responsabilidade hoje que se estende à participação da construção do País.

Eu, pessoalmente, tenho uma inquietação enorme no seguinte sentido: cada um de nós tem a responsabilidade social de ser um bom empresário, um bom dentista, um bom médico, um bom político. A segunda responsabilidade é com a nossa paróquia; mas a terceira responsabilidade, a maior que o empresário tem, é construir, tentar construir para deixar um legado a um país institucionalmente melhor do que recebeu. Esse papel é uma obra de todos. Temos uma tendência de jogar essa responsabilidade para os políticos. Mas não é uma tarefa exclusivamente dos políticos. Lógico que os políticos têm uma responsabilidade, talvez, maior, mais definida, mas a construção das soluções dos nossos problemas sociais, econômicos e políticos têm que ser uma obra de todas as lideranças, sejam políticas, empresariais, acadêmicas, sindicais. Todos têm que trabalhar juntos nessa construção. Daí o meu envolvimento.

Eu digo o seguinte: com o que o empresário pode, realmente, contribuir? O maior patrimônio que o empresário tem é o seu conhecimento no campo da administração. Nós somos profissionais desse campo. E transmitir, participar na construção de soluções de melhoria de gestão, dentro daquilo que hoje o mundo nos obriga a aprender, dentro dos desafios da globalização, é um espaço em que, no meu entender, há uma contribuição enorme ainda a ser feita. Nesse sentido, eu tenho me motivado, não somente no setor governamental, mas também, e principalmente, no terceiro setor, que é uma outra atividade extremamente importante, porque, para o desenvolvimento da solução dos problemas sociais, não há nada mais inteligente e melhor do que o terceiro setor.

Eu tenho vivências pessoais. Eu vou citar as do Rio Grande do Sul, onde temos o hospital público e a Santa Casa de Porto Alegre. Todos os dois atendem mais de 4 mil pessoas por dia. Só que o custo da unidade por pessoa da Santa Casa, trabalhando com ferramentas e tecnologias de gestão apoiadas pela comunidade no nosso programa de qualidade lá, é apenas um quarto do que custa o paciente tratado pelo Governo. Esse dinheiro, meus estimados Senadores, faz falta para poder atender a mais gente; faz falta para aqueles excluídos que nós temos que apoiar em educação e capacitação para entrarem no mercado de trabalho. E fazem falta, principalmente, mais investimentos.

O País está explodindo em crescimento, mas está absolutamente carente, ainda, de investimentos de toda natureza, principalmente, na infraestrutura.

Nós temos hoje quase 200 milhões de habitantes, temos reservas financeiras importantes. No projeto global do País, o percentual de investimentos para atender o crescimento, a demanda, ainda é absolutamente insuficiente. E daí o esforço, nós temos consciência do que é preciso construir. Não podemos deixar de participar e transmitir aos senhores.

O País tem mostrado uma competência competitiva em crescimento e desenvolvimento extremamente importante. Mas, como foi posto, o País hoje vive dois

cenários: o mercado interno extremamente bem; o mercado da competição internacional tremendamente difícil ainda. O mundo ainda não se recuperou da crise. Consequentemente, a necessidade de competir é extremamente complexa. E nós ainda temos um processo oneroso, seja em tributo, seja em logística, seja em insuficiência da capacitação da educação.

Quem é o nosso competidor? Não são os Estados Unidos. Não é a Europa. É a Ásia. Nossos competidores são: China, Coréia etc. Qual é a formação? Qual foi a vitória de uma Coréia do Sul? Foi educação. Então, os esforços que nós temos que fazer para, realmente, construir um País que inclua os 40 milhões de excluídos, que crie a dignidade da relação social de que o País precisa... Eu acredito que só se constrói com aumento de geração de empregos via exportação. Se nós crescemos a demanda do emprego apenas no âmbito do crescimento interno, a caminhada é lenta. É via exportação que nós vamos gerar mais empregos para mais gente, exportando produtos. Esse caminho só vamos atingir quando nós criarmos, conceitualmente, a isonomia competitiva em todos os campos: educação, infraestrutura, limpeza da carga tributária na exportação. Ninguém exporta produtos. Aqui, o nosso Ministro das Minas e Energia ainda estava falando a respeito. Nós produzimos uma energia baratíssima e temos hoje quase a energia mais cara. Por quê? Porque são 101% de impostos que se pagam sobre a energia.

Estimados Senadores, eu já me estendi demais – por isso que eu não queria falar –, mas não poderia deixar de aproveitar este momento para expressar minha confiança, o nosso agradecimento, o reconhecimento, por parte da criação da comissão, principalmente dando o nome de José Ermírio de Moraes, que foi o pioneiro, o construtor de um grupo empresarial ímpar, com uma visão ímpar, que soube criar sucessores na segunda e na terceira geração, que realmente é um exemplo de austeridade, disciplina, competência e trabalho.

Então, o Senado, ao estabelecer esse prêmio, nós recebendo essa homenagem, agradecemos profundamente. Expresso a minha confiança de que unidos nós podemos construir um país absolutamente diferenciado no aspecto da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Obrigado.

Desculpem-me a extensão da palavra.

(*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra, pela Liderança do PDT, ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Marconi Perillo, Exmº Sr. João Tenório, que fez esta manhã possível graças a seu trabalho no comitê de escolha dos homenageados; meu caro amigo Heráclito Fortes; senhores homenageados – José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter, João Claudino Fernandes e o Sr. José Mindlin, representado aqui por seu neto Rodrigo Mindlin Loeb –; quero cumprimentar o Deputado Federal Cícero Nogueira; o meu amigo Carlos Fernando Mathias de Souza, que está aqui; o Brigadeiro Sérgio Luiz de Oliveira Freitas; Dona Mariza Gomes da Silva, esposa do Vice-Presidente; o Sr. Marcus Vinícius Furtado Coelho; Sr. Samuel de Almeida Lima; Sr. Pedro Rogério de Melo Nogueira; Sr. Newton Gibson; Sr. Tiago de Moraes Vicente; Srs. Senadores; Srªs Senadoras; senhores amigos dos homenageados; familiares; meus senhores e minhas senhoras, eu quero começar homenageando José Ermírio de Moraes, que conheci, o conheci, por isso tenho uma dívida.

Eu, jovem estudante de engenharia, e ele, Senador da República, e lá, em Pernambuco, do alto da sua altura, do alto de ser naquele momento, provavelmente, o mais importante empresário brasileiro, ele me recebia, eu estudante, para conversarmos de política e juntos fundamos o MDB. Minha assinatura está ao lado da assinatura de José Ermírio de Moraes, que me ajudou numa coisa: conseguiu-me um estágio na usina Tiúma, de propriedade dele, eu, como estudante, para trabalhar ali por um tempo. Eu não esqueço essa figura magnífica que foi José Ermírio de Moraes.

Quero cumprimentar cada um dos empresários que aqui estão, dizendo, senhores empresários homenageados, que toda vez que me encontro diante de um grupo de empresários eu pergunto: quanto por cento do PIB está aqui, na minha frente? Quero dizer que, no caso dos quatro que aqui estão, eu não tenho a menor preocupação quanto ao por cento do PIB, mas quanto por cento do caráter, do compromisso, do patriotismo que vocês representam.

Vocês são empresários de grande sucesso. Todos aqui fizeram seus empreendimentos, nenhum simplesmente herdou, mas, muito mais do que isso, cada um de vocês tem um adjetivo ao lado do nome, e um adjetivo que não quer dizer riqueza, não quer dizer fortuna, não quer dizer negócios.

O Sr. João Claudino, por exemplo, para mim, significa o Nordeste resistente, o Nordeste que dali, daquela terra, passando do Rio Grande do Norte, pelo Maranhão, pelo Piauí, constrói um patrimônio empresarial do nível dos maiores do Brasil inteiro.

A minha homenagem não é ao empresário; é ao nordestino resistente e empreendedor.

O Mindlin, todos nós sabemos, é um nome que dentro de alguns anos mais vai ser sinônimo de livro.

As pessoas vão dizer "eu comprei um Mindlin", como se diz "eu comprei um Picasso", como se diz "eu comprei uma obra de arte" em nome de pessoas.

E eu lembro, na última vez que estive com ele na casa dele, a maneira como ele, já com aqueles seus noventa e tantos anos, conversava sobre o primeiro livro que comprou e, depois, sobre cada um de outros livros importantes que ele tinha comprado.

Mindlin é muito mais do que um empresário, como eu disse, e muito mais do que o PIB, do que a percentagem de PIB que ele representava.

No caso dessa figura maravilhosa que é José Alencar, eu quero dizer que o seu nome vai significar muito mais do que qualquer coisa relacionada com indústria têxtil; vai representar o patriotismo que o senhor demonstrou na sua luta, vai demonstrar sua competência política, mas vai demonstrar, sobretudo, a sua resistência.

Um desses dias eu estava conversando com um amigo que falava que um outro amigo nosso tinha enfrentado uma grande dificuldade de saúde. E eu ali, de repente, sem pensar, disse: ele "alencou"? E o meu amigo perguntou: o que é "alencou"? Eu disse: "alencou" é do verbo "Alencar", é enfrentar até o último momento as dificuldades de saúde, como o senhor fez. Eu acho que, mais dia menos dia, do jeito que se fala "jatenou" para fazer uma ponte de safena, vai-se dizer "alencou", para quem não desiste nunca da luta pela sua vida. É por isso que o senhor está aqui, muito mais do que por ser empresário.

E no caso do meu amigo, posso dizer assim, Jorge, eu creio que o seu nome é educação. O senhor não apenas é um empresário de grande sucesso, o senhor é um empresário que foi capaz de dizer ao Brasil inteiro que o futuro deste País, que a riqueza deste País está mais na sala de aula do que no chão da fábrica, porque o chão da fábrica é consequência da sala de aula. E dedica seu esforço para isso.

Eu lembro que meu primeiro gesto, ou segundo, ou terceiro – logo nos primeiros dias como Ministro da Educação – foi procurá-lo e o senhor não se negou. Eu pedi que me ajudasse a reformar o Ministério da Educação, porque aquela máquina jamais iria fazer as transformações. E o senhor colocou o Falconi a minha disposição, que veio, fez palestra, reuni, tentei, mas a máquina foi mais forte do que as ideias boas do Falconi, e terminamos ficando com a máquina burocratizada, que continua.

Por isso que eu insisto que a revolução que a gente precisa fazer na educação não virá enquanto não tivermos o ministério novinho, dedicado apenas à educação de base. Em vez de ter esse velhinho, misturando educação de base, ensino superior e sendo dominado pelas corporações das universidades, que não deixam a gente avançar na educação de base.

Por isso, e eu quero concluir, nós estamos aqui diante de pessoas que são muito mais do que empresários; são brasileiros, são patriotas, são pessoas capazes de superar dificuldades.

Eu lembro, meu caro José Alencar, que um que "alencou" foi o maestro Martins, homem que era pianista e perdeu os movimentos dos dedos e continua como maestro, continua tocando com esse dedo aqui (mostra) e com essa mão (mostra) e toca melhor, como eu vi um dia desses, o Hino Nacional com esses seus seis dedos do que os oitocentos dedos de uma sinfônica. Ele "alencou" como o senhor também vem alencando neste Brasil, sendo exemplo para todos nós.

Vocês são exemplos. Por isso, essa homenagem é do Senado mas, na verdade, como um dos senadores eu agradeço, porque vocês é que estão homenageando o Senado.

Muito obrigado por estarem aqui. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pela Liderança do PRB, concedo a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Senador Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, que preside esta sessão; Exmº Sr. Senador João Tenório, presidente do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, que criou essa belíssima homenagem que será, sem dúvida, um dos marcos aqui no Senado Federal; Exmº Sr. Senador Heráclito Fortes, 1º Secretário da Mesa do Senado; senhores homenageados; Vice-Presidente José Alencar Gomes da Silva; empresário Jorge Gerdau Johannpeter; Empresário João Claudino Fernandes; empresário José Mindlin, *in memoriam*, aqui representado pelo seu neto Rodrigo Mindlin Loeb; demais autoridades presentes; senhoras e senhores familiares e amigos dos homenageados – faço uma homenagem especial à Srª Mariza Gomes da Silva, em nome de todos os familiares aqui presentes; Srªs e Srs. Senadores, não é fácil fazer uma homenagem depois de tantas já referidas homenagens, de tantos talentos que aqui me precederam.

É com muita honra e com enorme satisfação que participo desta solenidade, em que, pela primeira vez o Senado Federal concede o Diploma José Ermírio de Moraes.

Por dever de justiça, Sr. Presidente, há de se louvar a iniciativa do Senador João Tenório, que, em maio de 2008, apresentou projeto de resolução visando à instituição do referido Diploma, destinado a agraciar "personalidades de destaque, no setor industrial, que

tenham oferecido contribuição relevante à economia nacional, ao desenvolvimento sustentável e ao progresso do País".

Como se vê, Srªs e Srs. Senadores, uma iniciativa das mais inspiradas. E digo que foi uma iniciativa de rara felicidade – vejam bem –, porque direcionada à promoção e ao reconhecimento da atividade produtiva, exatamente aquela que já faz e que pode fazer ainda mais a diferença, quando falamos do desenvolvimento social e econômico do País.

Uma segunda referência que se faz obrigatória neste momento é ao ilustre brasileiro que dá nome ao Diploma. Seja como empresário, seja como representante do Estado de Pernambuco nesta Casa Legislativa, seja como Ministro, no curto período em que emprestou seu talento ao Poder Executivo, José Ermírio de Moraes notabilizou-se pelo empreendedorismo, pela criatividade, pela capacidade de trabalho, pela visão de futuro, pela sensibilidade social e pelo patriotismo. Qualidades, Sr. Presidente, que se buscam nos candidatos ao Diploma José Ermírio de Moraes. Qualidades que, quando incorporadas em conjunto por um empresário, fazem com que ele atue em consonância com os interesses maiores da sociedade. Qualidades que se traduzem na geração de renda e emprego em bases sustentáveis, no respeito aos direitos dos empregados, na promoção de ações voltadas à melhoria das comunidades afetadas pelo negócio, na adoção de medidas sócio-educativas e culturais. Qualidades, enfim, que, quanto mais enraizadas estiverem no seio do nosso empresariado, mais benefícios trarão à nossa gente e ao nosso País.

Tais qualidades, Srªs e Srs. Senadores, não faltam aos brasileiros que hoje recebem o Diploma José Ermírio de Moraes; não faltam ao nosso Vice-Presidente José Alencar Gomes da Silva, exemplo de cidadão que avança de posições modestas às mais elevadas do quadro social e consegue manter, ao longo de toda essa trajetória, uma postura extremamente ética, uma postura de profundo respeito aos seus semelhantes.

Eu trago aqui, Sr. Vice-Presidente, uma mensagem especial do Senador Marcelo Crivella, meu Líder nesta Casa, Líder do PRB, que, por razões de estar ausente do País, não está aqui presente, mas fez questão de exigir a minha presença para falar em nome do PRB, trazendo um grande abraço a V. Exª, um abraço do nosso Partido como um todo, um abraço especial dos que fazem o PRB a V. Exª e aos milhares de funcionários que V. Exª tem na Paraíba.

Não faltam também a Jorge Gerdau Johannpeter, que desde pequeno foi buscar no chão da fábrica, no convívio com os operários, a experiência e o discernimento que lhe permitiram, mais tarde, comandar a transformação de sua empresa num dos maiores conglomerados siderúrgicos do mundo.

Quem não está acostumado com o grande empresário Johannpeter nas empresas está acostumado a vê-lo domando belos cavalos em seu esporte predileto, o hipismo. Eu também gostaria de ressaltar, para que haja o entendimento do potencial e da grandiosidade do empresário, que, se ele decidir visitar uma das suas empresas a cada dia, ele levará um ano para percorrer cada uma dessas unidades. Tem mais empresas do que a Bahia tem de igreja.

As qualidades que justificam a concessão do Diploma José Ermírio de Moraes também não faltam, Sr. Presidente, ao nosso querido e dileto amigo João Claudino Fernandes, outro exemplo do brasileiro, que, a partir de um pequeno negócio, e com base principalmente na intuição e no trabalho, constroi um gigantesco grupo empresarial.

Eu diria que o Dr. João Claudino é um verdadeiro nordestino. Nasceu no Rio Grande do Norte. Então, os norte-rio-grandenses dizem que ele é do Rio Grande do Norte. Casou-se com uma cearense. Aí os cearenses já se apoderaram dele. Viveu uma grande parte da vida na Paraíba. Os paraibanos os consideram paraibano. Tem um filho Senador, nosso estimado amigo Senador João Vicente, nascido na Paraíba; paraibano. Senador pelo Piauí, mas nascido na Paraíba. Iniciou suas lojas no Maranhão e, na verdade, se transformou depois em um megaempresário brasileiro, mas fundamentalmente nordestino. Hoje, no Piauí, tem suas grandes empresas, suas fábricas, a sede de suas empresas. Mas, na verdade, os paraibanos os consideram paraibano; os piauienses o consideram piauienses; os nordestinos o aclamam como nordestino.

Por fim, todas essas qualidades são encontradas ainda em José Ephim Mindlen, a quem prestamos homenagem póstuma. Advogado, jornalista, empresário, homem, enfim, de mil instrumentos, José Mindlin, sem dúvida alguma, é daqueles brasileiros que honram a nacionalidade.

É evidente, Srªs e Srs. Senadores, que, no curto período de tempo de que disponho, eu não conseguiria elencar todos os atributos, todas as qualidades, todos os méritos e todas as realizações desses quatro cidadãos exemplares.

Não conseguiria sequer resumir a valiosa contribuição que já deram ao Brasil e que continuam dando os três primeiros por meio da atuação ainda plena de vigor e otimismo: José Mindlin, pelo exemplo e – como não fazer esta citação? – pelo acervo bibliográfico que nos legou.

Resta-me, portanto, Sr. Presidente, manifestar mais uma vez a minha grande admiração pelos agra-

ciados com o Diploma José Ermírio de Moraes e destacar quão acertada foi sua escolha e quão justas são as homenagens que hoje aqui lhes são prestadas.

Muito especialmente, eu gostaria de cumprimentar os familiares aqui presentes, os familiares de José Alencar, aos quais me associo na alegria por seu pleno e permanente restabelecimento, os familiares de Jorge Gerdau Johannpeter, os familiares de João Claudino Fernandes, com uma saudação particular para seu filho, nosso colega economista, amigo, Senador João Vicente Claudino, e os familiares de José Mindlin.

Gostaria também, senhoras e senhores, de cumprimentar as centenas de milhares de trabalhadores que contribuem e seguem contribuindo com a grandeza da Coteminas, do Grupo Gerdau, do Grupo Claudino, da Metal Leve, de todas essas organizações, enfim, erguidas com base no sonho e na determinação de nossos homenageados, mas que não se teriam transformado em realidade sem a contribuição decisiva e muitas vezes anônima de seus funcionários.

Queira Deus, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que essas empresas continuem crescendo, prestem um serviço cada vez mais valioso ao Brasil. Queira Deus também que, no próximo ano, estejamos entregando o Diploma José Ermírio de Moraes a empresários da mesma estirpe dos homenageados.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pela Liderança do DEM e da Minoria, tenho a satisfação de convidar para fazer uso da palavra o Senador Heráclito Fortes, 1º Secretário da Mesa Diretora do Senado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmo. Sr. Presidente do Senado, Marconi Perillo, Exmo. Sr. Senador João Tenório, autor desta homenagem, Srs. agraciados José Alencar Gomes, Jorge Gerdau, João Claudino Fernandes e José Mindlin, aqui representado por seu neto, Rodrigo, Deputados pelo Piauí que se encontram presentes neste instante, Deputados José Maia Filho, Ciro Nogueira e Paes Landim, Deputados Estaduais, Prefeito de Teresina, Elmano Férrer, Srªs autoridades aqui presentes, Srª Mariza Gomes, esposa do homenageado, empresários, conterrâneos de João Claudino, minhas senhoras e meus senhores, a minha primeira homenagem não poderia deixar de ser para o Senador João Tenório, o qual, por iniciativa, por desejo próprio, desistiu de disputar a reeleição para o Senado da República.

É evidente que, no quadro de pobreza crescente que nós enfrentamos em todo período de renovação das nossas Casas do Congresso, será uma perda irreparável, mas o Senador João Tenório pode ficar certo de que, com esse gesto e esse ato de hoje, deixa a sua digital marcada na história desta Casa.

Ao criar esse prêmio que teve a felicidade de escolher o nome de José Ermírio de Moraes, que passou por aqui, que honrou esta Casa e que honrou o Brasil, ele presta uma homenagem a todos os brasileiros que tiveram a coragem de, enfrentando diversidades, produzir e gerar emprego para o nosso País.

O grande problema nesta homenagem é que os nomes escolhidos foram escolhidos a dedo. Hoje, o setor empresarial, meu caro Jorge Gerdau, procura classificar as empresas através do ISO de excelência. O que se conseguiu aqui neste início de tarde foi classificar homens por ISO de caráter, de qualidade e determinação e, acima de tudo, de amor ao País.

Se examinarmos os que estão aqui homenageados, eles têm características comuns uns com os outros. A primeira e a mais nobre delas, a extrema capacidade de enfrentar crises ou, pelo menos, de não se abater com ela.

Eu estava vendo agora há pouco no seu currículo, onde inclui-se a compra de uma modesta empresa em Pernambuco, a Açonorte, e fui ver a data. É muita coragem, naquele tempo, com as turbulências que o Brasil vivia, alguém sair do Rio Grande do Sul e enfrentar, de maneira corajosa, um desafio que foi o da aquisição da Açonorte. E digo isso, Dr. Jorge, porque acompanho a história desta Empresa, porque tive a felicidade de pertencer, por laço de casamento, com o lado que vendeu. E aprendi com o avô da minha mulher e com o pai dela, ao longo de todos estes anos, a admirá-lo pelos depoimentos permanentes que me deram e que dão constantemente pelo seu caráter e pela maneira séria na condução dos negócios.

ASosé Alencar. José Alencar, o Brasil todo conhece. O Brasil todo admira. O Brasil todo o homenageia, mas homenageia pelas suas qualidades constantes e permanentes. E as de Alencar são outro exemplo.

Investiu no setor têxtil quando o setor têxtil do Brasil todo vivia fadado ao fracasso, quando o setor têxtil brasileiro estava passando por uma das mais sérias crises da história. E ele foi lá e inverteu o processo. Desafiou. E, hoje, é respeitado no mundo inteiro, tendo unidades industriais em vários pontos do mundo.

Uma vez, Presidente José Alencar, eu estava acompanhando uma eleição presidencial, representando a Câmara dos Deputados, nos Estados Unidos e vi o depoimento de um dos candidatos: "Nós vamos comprar camiseta do brasileiro, ela é mais cara do que a do chinês, mas ela dura a campanha toda, a do chinês, na terceira lavagem, ela se desmonta". Aquilo, para mim, foi motivo de orgulho, pela qualidade que

V. Exª sempre teve com a preocupação da qualidade em tudo o que faz.

O Dr. Gerdau, que o conhece melhor, disse que o melhor produto de V. Exª, e, aí, não é só seu, é compartilhado, é seu filho Josué. Conheço-o apenas das informações, das rodas que freqüenta no meio empresarial e é, hoje, embora jovem, uma unanimidade nacional.

De forma, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que falar de José Mindlin, para nós, de uma geração que acompanhou o processo de redemocratização – e aí, o Dr. Jorge foi bem preciso quando teve a felicidade de relembrar o pequeno grupo que foi criado de empresários corajosos para conseguir furar um cerco invisível, mas que era um cerco que criava inibição entre o empresariado e a classe política, para que conseguíssemos transpor as dificuldades de colocar o Brasil na fase de redemocratização, que podemos comemorar hoje 25 anos deste êxito.

José Mindlin, vou ficar nos dois exemplos que estão aqui nesta homenagem, para me fixar na grandeza destes homens. Mas José Mindlin, que o Brasil admira e aprecia é o papa-livro, é o comprador de livros, é o leitor, é o que deixou o exemplo, é o que deixou para a história, para gerações, com certeza, a maior biblioteca particular do Brasil, e uma das maiores do mundo. Este é o exemplo que as gerações devem seguir.

João Claudino Fernandes, conheço-o há mais de 30 anos, bem mais.

Há 23 anos, propus, como Deputado Federal, uma homenagem a ele, a da Medalha do Congresso Nacional. Mas aquela homenagem era uma homenagem homenagem não tinha o significado desta de hoje. Esta homenagem de hoje é a um empresário, simbolizada pelo empresário maior, que é José Ermírio. E João Claudino tem para mim uma característica fantástica na sua rotina de vida. No Nordeste, o costume era o empresário, o homem, o cidadão fugir da seca e ir para o Sul maravilha. João Claudino foi atrás da seca, saiu da Paraíba e foi para o Maranhão. E o Piauí teve uma felicidade, Presidente José Alencar, que V. Exª não sabe o quanto foi proveitosa para nós. Um Prefeito de uma cidade do Maranhão encrencou com ele por bobagem, por placas na rua, por pintura de parede e começou a persegui-lo. Então, o Piauí recebeu um prêmio maior do que qualquer loteria: foi ele atravessar o Parnaíba e instalar-se na nossa terra até hoje.

V. Exª não tem noção da importância desse empresário para nossa história, não somente pelos empregos que gera, pelos produtos que produz, mas, acima de tudo, pela lição de vida que constantemente dá aos teresinenses e aos piauienses. Sua maior característica, evidentemente, é o trabalho. Não há dúvida. Mas ele tem, meu caro Jorge Gerdau, uma virtude fantástica: é não negar suas raízes, seu apreço e seu amor ao Nordeste. Para ele, a música da moda é a do violeiro, a sua inspiração é o cantador, o cego Aderaldo nas suas rimas simétricas. João Claudino é um homem da terra, é um homem do chão. Não se envergonha. Pelo contrário, se orgulha das suas origens.

Roberto Cavalcanti disse que seu hobby era criar cavalos. Acho diferente: seu hobby é o trabalho. O cavalo passa por sua vida eventualmente, mas o seu hobby é o trabalho e transforma inclusive esse hobby numa atividade de trabalho que gera emprego. Pois bem, Dr. Alencar, qual é o hobby de João Claudino? Produzir queijo. Então, dá-se a sofisticação de buscar especialistas inclusive na França. E, no Piauí, temos hoje, nos momentos de lazer, o prazer de se deleitar com os saborosos queijos que João Claudino produz em sua propriedade em Teresina. Aliás, Presidente José Alencar, há tipos de queijos fantásticos para apreciar com a cachaça famosa que o senhor faz nas suas horas de lazer. Vamos fazer essa união e essa combinação, que é exatamente a de homens premiados hoje com essa honraria que leva o nome de José Ermírio, que mostram, pelas suas origens, que começaram na luta, na labuta e no campo em qualquer das atividades das suas preferências. Mas o que demonstram é o amor à terra, ao campo e ao agricultor.

Portanto, tenho pena, meu caro Presidente João Tenório, da tarefa dos que vão, no ano que vem, escolher os próximos ganhadores deste prêmio. Não será fácil encontrar, embora in memorian, um José Mindlin. Não será fácil outro Gerdau; não será fácil encontrar um José Alencar nem um João Claudino. Esta sessão solene nos dá uma segurança e uma tranqüilidade. Cada um de nós, nas suas atividades, lutamos por nosso País. José Alencar, com sua firmeza e sua coragem de combater os juros, é preciso que continuemos esta luta, meu caro Vice-Presidente. É preciso que cada um de nós continuemos com as nossas convicções, que o neto de Mindlin continue a ser um papa-livros como seu avô foi, e que cada um continue a curtir seu cavalo, seu *hobby*, mas que dê exemplos ao Brasil de homens que produzem para a grandeza de nossa terra.

Por fim, Sr. Presidente, quero dizer que esta sessão fará com que todos nós saiamos daqui mais brasileiros.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Tenório.

O SR. PRESIDENTE (João Tenório. PSDB – AL) – O próximo orador inscrito, pela Liderança do Democratas, é o Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pela Liderança do DEM. Com revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente da sessão e autor do requerimento para que ela se realizasse, Senador João Tenório; Exmº Sr. Vice-Presidente da República, que tanto apreciamos e que também foi Senador da República, Sr. José Alencar; Senador Heráclito Fortes, 1º Secretário da Mesa do Senado Federal; Senhores Senadores e Senhoras Senadoras; Senhores Deputados e Senhoras Deputadas; senhoras e senhores, eu gostaria de aproveitar para saudar representantes de instituições que aqui se encontram, como o Secretário da OAB; o Diretor Corporativo de Relações Institucionais da Votorantim, Sr. Samuel de Almeida Lima; o Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool de Alagoas, Pedro Rogério de Melo Nogueira; o Vice-Presidente da Confederação Nacional de Transportes (CNT), Nilton Gibson; e de modo especial, os familiares dos homenageados nesta sessão.

Sr. Presidente, estamos reunidos aqui hoje, como já se disse à saciedade, para homenagear com o Diploma José Ermírio de Moraes empresas ou empresários que se tenham destacado na promoção do desenvolvimento econômico do País, seja por meio de ações empresariais, que resultam na geração de emprego e renda, seja por iniciativas relativas à responsabilidade social, ambiental ou cultural.

Devemos a instituição do Diploma José Ermírio de Moraes à lúcida iniciativa do eminente Senador João Tenório, acolhida por esta Casa ainda em 2008. A entrega do Diploma foi associada à celebração do Dia Nacional da Indústria, comemorado desde 1958, no dia 25 de maio, data do falecimento do grande empresário brasileiro Roberto Simonsen.

Trata-se de um novo momento do encontro entre dois grandes empresários brasileiros que, em vida, foram parceiros em muitos empreendimentos. Entre outras iniciativas, mencionaria que eles realizaram juntos empreendimentos extremamente importantes.

Em 1928, o Centro das Indústrias de São Paulo, transformado, em 1931, na Federação das Indústrias de São Paulo, constituiu-se numa das mais importantes entidades de classe do País, além de um grande fórum de debates dos problemas brasileiros.

Antes de falar dos nossos homenageados desta sessão, gostaria de dizer algumas palavras sobre o grande empresário pernambucano José Ermírio de Moraes. Oriundo de família de casa grande e engenho de açúcar, José Ermírio estudou no Colégio Alemão, no Recife, e depois na Universidade de Baylor, nos Estados Unidos.

Ao voltar para o Brasil, trabalhou em Minas Gerais e em Pernambuco, principalmente na Usina Aliança, de propriedade da família. Depois, conheceu, na Suíça, o empresário Antônio Pereira Ignacio – com cuja filha, D. Helena, ele se casaria mais tarde –, que o convidou para trabalhar na nascente Votorantim. Começava ali a história do Grupo Votorantim, que o talento de José Ermírio de Moraes ajudou a transformar num império empresarial.

O Grupo Votorantim, hoje dirigido por seu filho, o não menos talentoso empresário Antônio Ermírio de Moraes, é um conglomerado que reúne empresas de vários segmentos e está presente em vinte países. Com mais de 60 mil funcionários, atua nas áreas de cimento, mineração e metalurgia (alumínio, zinco e níquel), siderurgia, celulose e papel, sem contar outras atividades, como a de suco concentrado de laranja e a de autogeração de energia. No mercado financeiro, atua por intermédio da Votorantim Finanças e, em busca de novos negócios, investe em empresas e projetos de biotecnologia, tecnologia da informação e especialidades químicas.

O Grupo é o retrato fiel do legado de José Ermírio, tanto no que diz respeito à realização empresarial, quanto no que tange ao caráter e à competência de seus herdeiros – Antônio Ermírio à frente nos dias atuais. Mas José Ermírio não ficou apenas na iniciativa privada, havendo sido eleito Senador da República, por Pernambuco – Estado que tenho aqui a honra de representar –, em 1963. Na vida pública, foi também Presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Ministro da Agricultura, por um breve período, no Governo João Goulart.

A história do empresário e político José Ermírio de Moraes constitui matéria para um discurso que duraria uma sessão inteira desta Casa, tamanha a riqueza de sua biografia. Mas os homenageados de hoje são outros, começando por José Mindlin, a quem se está, excepcionalmente, prestando uma homenagem póstuma.

Curiosamente, José Mindlin tornou-se conhecido não só pela sua atividade empresarial, mas também pelo seu acendrado amor pelos livros, que acabou por torná-lo uma verdadeira lenda no Brasil e até no exterior. Contudo, o empresário foi um homem de interesses variados e um empreendedor de grande valor.

Fundou a Metal Leve, como todos sabemos, na década de 1950, empresa que se tornou referência no setor de autopeças no Brasil. Justamente por isso, passou a se interessar pelo problema do desenvolvimento científico e tecnológico nacional, algo que é fundamen-

tal para que possamos aumentar a nossa extroversão no exterior. Teve atuação destacada nesse campo, em que atuou como Conselheiro da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de São Paulo e do CNPq, além de haver sido Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado do Estado de São Paulo.

Para se ter uma ideia da multiplicidade de interesses e de atividades desenvolvidas por José Mindlin, basta dizer que foi também Conselheiro do Iphan, da Sociedade de Cultura Artística de São Paulo, da Embrapa, do Museu de Arte Moderna de Nova Iorque, de vários museus brasileiros e do Conselho Consultivo Internacional da Fiat. Essas foram apenas algumas das inúmeras atividades importantes que José Mindlin exerceu, sempre de forma apaixonada e com dedicação, inclusive no campo cultural.

Particularmente nesse campo, tive a satisfação de poder sufragar o nome de José Mindlin para a Academia Brasileira de Letras, num justo reconhecimento ao empresário que, desde cedo, foi um amante dos livros e reuniu a maior coleção particular do Brasil. Ainda em sua trajetória de mecenas da nossa cultura, ele e D. Guita, doaram todo o valioso acervo que amealharam ao longo dos anos para a Universidade de São Paulo, de forma a permitir que gerações de brasileiros possam ter acesso a esse notável acervo bibliográfico.

Outro dos homenageados de hoje é o Vice-Presidente José Alencar, também um grande exemplo de empreendedorismo nacional. Desde a sua pequena loja "A Queimadeira", em Caratinga, Minas Gerais, fundada quando ele ainda tinha apenas 18 anos de idade, até a construção da Coteminas, um dos maiores grupos têxteis do Brasil, há um longo caminho de trabalho e de sucesso.

A trajetória de vida do Vice-Presidente José Alencar é conhecida, mas inclui, como se sabe, além da política, outra de suas paixões, campo em que tem dado importante contribuição à vida nacional, desde 1998, quando se elegeu Senador e desempenhou, nesta Casa, papel sempre destacado e merecedor dos mais reconhecidos elogios.

Anote-se, também, o grande exemplo que José Alencar vem dando ao País de forma impressionante com que tem enfrentado a doença que o acometeu. Sempre de bom humor e sem qualquer receio de falar publicamente do problema de saúde, o Vice-Presidente demonstra uma atitude de luta extraordinária, diante da adversidade, que não apenas comove, mas serve de exemplo a todos os brasileiros. Trata-se de um gigante, se assim posso dizer, um pró-homem da República, a quem a homenagem de hoje faz a mais merecida justiça.

Temos, eu e Ana Maria, minha esposa, uma amizade e um especial carinho pelo casal José Alencar e D. Mariza, que perpassa os anos.

Desejo, também, aproveitar o ensejo para homenagear a figura do empresário Jorge Gerdau Johannpeter, que também recebe esta homenagem, e que trabalhava na fábrica da família já aos 14 anos de idade, ora na linha de produção, operando máquinas de fabricar pregos, ora no escritório, aprendendo a tirar notas fiscais, enquanto estudava Contabilidade à noite.

Foi ele que, com o seu talento empresarial, ajudou o pai a expandir a empresa da família, adquirindo, primeiro, a Fábrica de Arames São Judas, em São Paulo, na década de 1960, e depois a Siderúrgica Açonorte, em Pernambuco, a que fez referência o Senador Heráclito Fortes. Começava aí a construção do Grupo Gerdau, líder no segmento de aços longos nas Américas e um dos maiores fornecedores de aços longos especiais do mundo.

Espírito movido pela competência e ação, Jorge Gerdau nunca se contentou em apenas dirigir suas empresas. Entre suas muitas atividades, já ocupou a Presidência do Conselho do Prêmio de Qualidade do Governo Federal; foi membro dos Conselhos de Administração da Açominas e da Petrobras, e membro de um conselho diretor de um instituto que tem sede no exterior. E em todas essas funções, emprestou sempre seu brilho e seu talento à indústria e ao País.

Quero, agora, trazer a palavra relativa a outro empresário. Refiro-me agora a João Claudino Fernandes, pai do nosso colega Senador João Vicente Claudino. João Claudino Fernandes é um típico *self-made man*, desses que aprendem, enfrentando as dificuldades da vida, a construir um caminho de sucesso.

Tudo começou com o conhecido Armazém Paraíba, nascido em Bacabal, no Maranhão, nos anos 1950. Foram anos de muito trabalho até chegar ao Grupo Claudino nos dias de hoje, o maior do Piauí, que opera em inúmeros segmentos empresariais, como o de lojas de departamentos (o Armazém Paraíba), fábricas de bicicletas, de eletroportáteis e de carrocerias para caminhões, frigoríficos, confecções, *shopping centers*, transportes, gráfica e editora, construção civil, cartões de crédito e *marketing* e publicidade.

Tal variedade de operações foi determinada pela notável intuição do empresário João Claudino, capaz de enxergar oportunidades de negócios nas necessidades existentes da população da Região Nordeste e de realizar os investimentos necessários para atendê-las. Foi assim, com intuição, talento e coragem para investir, que João Claudino constituiu um grupo empresarial de enorme destaque no País.

Como se vê, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, são homens diferentes, de origens diferentes, com histórias diferentes, mas com um desejo comum: o de construir. Em todos eles sempre esteve presente a chama do empreendedorismo, a inquietude capaz de produzir riqueza para si, para os que os acompanham e para o País. É disso que precisamos sempre, cada vez mais.

É por isso que me congratulo novamente com o Senador João Tenório pela feliz iniciativa de homenagear esses homens tão especiais, tão merecedores, quer na administração, quer na iniciativa privada, de toda a admiração da Nação brasileira. É por isso que devemos, sim, prestar-lhes o reconhecimento devido pelo exemplo que deixam como legado a todos os brasileiros.

Concluo minhas palavras, lembrando o que disse o notável economista Joseph Schumpeter, que, penso, enquadra-se perfeitamente no que diz respeito aos homenageados de hoje: o empresário, disse certa feita Schumpeter, é um homem que tem os olhos da fé. Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (João Tenório. PSDB – AL) – O próximo inscrito para usar da palavra é o Senador Flexa Ribeiro, pela Liderança do PSDB.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente João Tenório...

O SR. PRESIDENTE (João Tenório. PSDB – AL) – Senador, se me permite só uma palavrinha, queria dizer, de público, a todos que aqui recebem esta homenagem, que V. Exª foi parceiro na ideia original de criar este prêmio e de criar este momento que estamos vivendo hoje.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Tive a honra de dividir com V. Exª a proposição do Diploma José Ermírio de Moraes para agraciar empresas e empresários do setor industrial. V. Exª me concedeu essa honra de, juntos, assinarmos o projeto de resolução.

Saúdo o nosso Vice-Presidente da República e agraciado de hoje, meu amigo José Alencar Gomes da Silva; Senador Heráclito Fortes, 1º Secretário do Senado Federal; senhores agraciados, Dr. Jorge Gerdau Johannpeter, Sr. João Claudinho Fernandes e, em memória, Sr. José Mindlin, que aqui é representando pelo seu neto Rodrigo Mindlin Loeb.

Saúdo também a Srª Mariza Gomes da Silva, esposa do Vice-Presidente da República, José Alencar Gomes da Silva, e, em seu nome, todas as senhoras presentes; o Diretor Coorporativo das Relações Institucionais da Votorantim, Dr. Samuel de Almeida Lima, e, em seu nome, todos os colaboradores e diretores deste grande grupo industrial, orgulho do Brasil, que é o Grupo Votorantim, iniciado por José Ermírio de Moraes; representantes de empresas, do Governo e do setor empresarial, que aqui vieram homenagear esses quatro brasileiros, os primeiros a receberem o Diploma José Ermírio de Moraes; o Senador João Vicente Claudino, filho do homenageado; o ex-Senador, Deputado Federal Albano Franco, e, em nome dos dois, saúdo todos os Parlamentares, Senadores e Deputados que aqui se encontram.

Vou dizer o porquê da citação dos dois, Dr. Gerdau. O João Vicente Claudino dispensa explicações porque é filho do nosso homenageado de hoje, João Claudino Fernandes, e o ex-Senador e Deputado Albano Franco, por ser ex-companheiro nosso aqui, sempre Senador, e Presidente da Confederação Nacional da Indústria. Quando iniciei a minha militância na área de representação industrial, tive o prazer de conviver com o meu amigo José Alencar, que era Presidente da Federação das Indústrias de Minas Gerais e Vice-Presidente, como eu, que presidia a Federação das Indústrias do Pará, na diretoria comandada por Albano Franco.

Senador João Tenório, eu não ia fazer referência a isso, porque acho que o mérito é realmente do Senador João Tenório, mas V. Exª fez questão – e eu agradeço – de registrar que, em maio de 2008, no dia 28 de maio de 2008, para ser mais preciso, apresentamos em conjunto o Projeto de Resolução nº 21, que pretendia exatamente que o Senado Federal pudesse agraciar a cada ano, com o Diploma José Ermírio de Morais, as empresas e os empresários que tenham se destacado no setor industrial, tenham contribuído de forma relevante para a economia em nosso País, com o desenvolvimento sustentável e com o progresso do Brasil.

Essa era a ideia que compartilhávamos naquele momento e apresentamos o projeto de resolução. Esse projeto de resolução foi aprovado e hoje estamos materializando aquela iniciativa de V. Ex.ª, Senador João Tenório, fazendo a entrega dos quatro primeiros Diplomas. E quero dizer que V. Ex.ª, como Presidente do Conselho que outorga a comenda, o Diploma, não podia ter sido mais feliz na iniciativa e na escolha dos primeiros agraciados.

O Conselho, Presidente José Alencar, amigo Gerdau, o Conselho é formado por um Senador representando cada partido com assento no Senado Federal e o Senador João Tenório como subscritor do projeto de resolução representa então o PSDB e preside esse Conselho.

O Senador Heráclito Fortes, há pouco, disse que vai ser difícil, em face dos nomes escolhidos, no próximo ano, fazer a escolha de novos empresários

ou empresas a serem agraciadas. Eu concordo com o Senador Heráclito Fortes, mas digo que V. Exªs, V. Sªs e V. Exª, Vice-Presidente da República, que hoje são homenageados representam exatamente não as empresas que cada um dos senhores soube construir, mas representam exatamente aquela visão empreendedora de transformar algo que era um sonho em uma realidade em favor do nosso País.

Temos aqui representados Minas, pelo nosso Vice-Presidente José Alencar; São Paulo, por José Mindlin; Rio Grande do Sul, pelo Dr. Gerdau; e o Rio Grande do Norte, pelo João Claudino. Mas não representam, evidentemente, esses Estados. Representam o País porque a trajetória empresarial de cada um levou suas empresas a participarem em vários Estados, e em vários países como é o caso da Gerdau. Aqui foi dito também que, se ele fosse visitar cada unidade, no seu conglomerado, ele levaria o ano inteiro para visitá-la e teria que percorrer, se não me engano, catorze países.

Então, V. Ex.ª, Vice-Presidente José Alencar, e V. S.ª, Dr. Gerdau, José Mindlin, em memória, e João Claudino dão orgulho a todos nós brasileiros e a mim em especial, a mim em especial porque tudo aquilo que já foi dito aqui, Senador Albano Franco, precisa ser dito porque serve de exemplo às gerações de brasileiros que irão suceder a atual no futuro do nosso País. São exemplos que V. Ex.ªs dão ao País, principalmente à juventude, de que é possível, sim, acreditar que se pode fazer, acreditar que se pode fazer muito mais, acreditar que a esperança que se tem é a renovação da fé, na fé que cada um de vocês tiveram ao empreender nos tempos difíceis, há 40 anos, há 50 anos, e começar a empreender. E lendo aqui o *folder* dos agraciados encontro um ponto em comum aos quatro: todos começaram sua trajetória empresarial, eu diria, praticamente de um sonho e conseguiram se transformar em grandes potências empresariais, reconhecidas nacional e internacionalmente.

Então, os jovens de hoje devem usar o exemplo dos agraciados, Senador João Tenório, para que eles possam agradecer a Deus por terem nascido num país abençoado, num país em que é possível, por meio da mobilidade social, ascender de uma classe menos favorecida, desde que você tenha determinação, tenha persistência e acredite primeiro em você próprio e depois acredite em seu país, a patamares que são atingidos por empresários de renome internacional.

Então, isso é um orgulho para todos nós.

Tenho certeza, Senador João Tenório, e foi dito aqui também, que V. Exª, por iniciativa própria, não disputará a reeleição ao Senado Federal. Não quero ser vidente, mas acho que V. Exª estará no próximo ano sentado como um dos agraciados, porque V. Exª também tem todos os pré-requisitos para ser agraciado com o Diploma José Ermírio de Moraes e a felicidade de ter sido escolhido para nomear essa comenda. O empresário José Ermírio de Moraes, o que já foi dito aqui e, por isso, fiz questão de saudar o representante do grupo, porque ele por si só, pela sua trajetória, já define o perfil dos que serão agraciados daqui por diante.

Se formos ler, e não é necessário, porque a biografia dos homenageados já foi lida aqui, quero só fazer um destaque aqui porque é importante, do nosso vice-Presidente José Alencar. Diz aqui que começou a trabalhar com 14 anos. Balconista da loja, na cidade de Muriaé. Em 1967, ele começou a empreender. Há 11 unidades industriais, em quatro Estados brasileiros.

Como eu disse, meu amigo José Alencar, tenho por você uma estima, uma consideração e uma admiração muito grande, que já vem de 20 anos. Digo a todos, quando me refiro à pessoa de V. Exª que sou amigo do José Alencar, empresário, lá na Confederação Nacional da Indústria, Presidente da Federação de Minas, sob a Presidência de Albano Franco, ele lutava pelos mesmos princípios que luta hoje: pelo desenvolvimento do Brasil. Não mudou nada. Não mudou nada. Passou aqui como Senador da República, exerceu por oito anos, com dignidade, a função de vice-Presidente da República, e não mudou. É o mesmo José Alencar que conhecemos, Albano, lá na Confederação Nacional da Indústria, com as mesmas crenças, com o mesmo caráter, com a mesma humildade, com a mesma perseverança, acreditando sempre que o Brasil ia melhorar, que podia melhorar, dependia dos brasileiros. Se depende dos brasileiros, meu amigo Gerdau, depende de cada um de nós. Porque é muito fácil dizer que depende dos brasileiros; mas que brasileiros? Os que estão próximos? E nós nos excluímos desse grupo? Não, tem que começar por nós, como vocês fizeram, dando exemplo de sucesso na vida de cada um.

Vamos ao segundo homenageado: Jorge Gerdau Johannpeter. Convivi com o Dr. Jorge também na CNI, ele presidindo a Ação Empresarial, que preside até hoje, ele participando, junto comigo, do Fórum Nacional da Indústria, à época em que eu estava presidindo o Conselho Temático de Desenvolvimento Regional da CNI. Ele sempre demonstrou essa determinação e vontade do bom combate. Nunca fugiu de uma boa luta. Pelo contrário, pela sua liderança, ele sempre, orientou a todos nós. Ele mostrava o rumo, e nós seguíamos o rumo que ele nos mostrava. Apesar de não estar com assento na CNI – não entendo até hoje por que não –, ele estava numa missão superior

à da CNI, porque ele congregava, eu diria, todos os setores da indústria.

E mais. Quero aqui parabenizar a CNI, que sempre defendemos, Dr. Gerdau. A CNI vem desde o tempo de Albano Franco, depois passando por Mário Amato, Carlos Eduardo, Fernando Bezerra, Armando Queiroz... O propósito da CNI é, evidentemente, defender o setor industrial, mas tem algo a mais, tem algo a mais. Nós não somos corporativistas, nós temos uma visão de Brasil. Então, dentro das discussões da CNI, discutíamos o setor industrial, sim, mas nós discutíamos educação, saúde, infraestrutura, economia. Por quê? Porque o Brasil precisa avançar. E, se o Brasil não estiver fortalecido, as empresas não estarão fortalecidas. Se as empresas não estiverem fortalecidas, não há geração de emprego e renda.

Só há um meio de reduzir e, Deus queira, de acabar com a miséria e a pobreza no nosso País: gerando riqueza. Atender aos necessitados de forma emergencial é uma questão humanitária. Ninguém nega a mão ao seu próximo que venha lhe pedir algo. Agora, induzir as pessoas a ficarem dependentes, permanentemente, do apoio necessário não é correto. É preciso que cada um possa, pelo empreendedorismo, pelo trabalho que os quatro homenageados de hoje, José Mindlin *in memoriam*, desenvolveram em vida, que cada um possa fazer aquilo que deve ser feito: gerar emprego e renda, dar trabalho digno aos brasileiros, de tal forma que eles possam, com dignidade... Digo isto porque convivo com trabalhadores que sempre me dizem o seguinte: "O que queremos é um trabalho para cumprir o que Deus disse e está na Bíblia: ganhar o pão com o suor do seu rosto". É isso o que o brasileiro quer, é disso que o brasileiro precisa, é disso que o Brasil precisa.

E aí o nosso Gerdau, com nosso José Alencar: baixar juros, baixar a carga tributária, diminuir o custo Brasil, porque, para ser empresário neste País, é preciso ser sinônimo de herói, porque não é fácil competir com as empresas de outros países hoje no mundo globalizado. O concorrente da Coteminas não está mais no Brasil; está na China. O concorrente da Gerdau também não está no Brasil. Inclusive, o Dr. Jorge saiu do Brasil para concorrer lá fora e fortalecer as empresas no Brasil.

Então, esse exemplo que os senhores deram em suas vidas é que deve ser ouvido, seguido e, eu diria, perseguido pelos jovens, porque eles podem, podem...

Tenho dito, quando falo aos jovens, que aqui, neste encontro, pode estar um vereador, pode estar um prefeito, pode estar um deputado estadual, um deputado federal, um governador, um senador, um vice-presidente ou um presidente da República, e pode estar um grande empresário. Depende de quem? Depende de vocês. Depende de vocês acreditarem, trabalharem e se esforçarem para chegar até lá. O Brasil, graças a Deus, tem essa capacidade de dar, ainda, ascensão, como eu disse, essa mobilidade social a todos os brasileiros.

João Claudino Fernandes. O João Claudino Fernandes, pai de nosso amigo Senador João Vicente Claudino, também como o Dr. Gerdau, começou estudando... Aqui há um negócio interessante, que eu não li, mas vou ler, sim, porque as pessoas, talvez... As que estão aqui receberam *folder*, mas as que estão nos vendo pela TV Senado e ouvindo pela Rádio Senado não receberam. E é bom destacar que, também com 14 anos – coincidência: a mesma idade do Vice-Presidente José Alencar –, durante as férias escolares, passou a operar máquina na fábrica da família. Trabalhava também no escritório, aprendendo a tirar nota fiscal. À noite, estudava contabilidade. Em 1961, formou-se em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Isso é para que os jovens possam ouvir que a coisa não nasce feita, que a coisa se faz ao longo do tempo, Presidente Marconi Perillo.

Com o agraciado João Claudino Fernandes... O elo que une os quatro é o mesmo. Nós vamos ver que ele começou fugindo da seca na Paraíba. Com o irmão Valdeci, chegou a Bacabal, no Maranhão. Aí o Senador Heráclito Fortes diz que, graças a Deus, ele não foi bem tratado pelo prefeito lá de Bacabal e resolveu...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – De Caxias.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – De Caxias! É porque aqui fala em Bacabal... E aí resolveu atravessar o rio Parnaíba e foi para o Piauí, onde construiu esse império empresarial que hoje é o mais forte do Piauí, um dos mais fortes do Nordeste e, com certeza, do Brasil. O Armazém Paraíba, João Claudino, agraciado de hoje, é sinônimo. Aonde você vai, no meu Estado, o Estado do Pará, aonde você vai, no interior, você tem certeza absoluta de que vai encontrar um Armazém Paraíba. Não há dúvida! Procure, porque lá, no município mais distante, mais longínquo, estará o Armazém Paraíba. Eu acho que o Armazém Paraíba e Coca-Cola, essas marcas que encontramos, como Gillette... Eu falava para o Senador João Claudino que falar em Armazém Paraíba é sinônimo de Gillette para fazer barba. Até hoje, ninguém fala em lâmina, mas em gilete, não é? Armazém Paraíba é assim mesmo. Assim em vários Estados, praticamente em todo o Brasil. Então, eu quero também saudá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Flexa Ribeiro, pediria a gentileza de V.

Exª para reduzir um pouco o pronunciamento, porque nossos homenageados têm limites de horário, para voos inclusive, e nós ainda temos três oradores inscritos. Então, eu pediria a compreensão de todos para que a gente possa encerrar a sessão.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) - Já concluo, meu Presidente, Senador Marconi Perillo, mas a emoção e o orgulho de homenagear esses quatro brasileiros nos fazem falar, extrapolar o tempo regimental.

Por último e não menos importante, nós homenageamos José Mindlin. Como os outros três, ele formou-se em Direito pela Universidade de São Paulo, foi redator do jornal *O Estado de S. Paulo* de 1930 a 1934, advogou até 1950, quando fundou a Metal Leve. Então, também construiu a sua trajetória com uma característica que já foi ressaltada aqui pelo Senador Cristovam, com a sua paixão pela literatura, pelos livros, tendo a maior biblioteca privada do País, com 38 mil títulos.

Eu encerro, Presidente Marconi Perillo, dizendo que este é um dia especial para o Senado Federal. É especial, Senador João Tenório, porque V. Exª materializa, em nome dos quatro primeiro agraciados com a Comenda, aquilo que conversávamos em 2008: mostrar ao Brasil que o País tem que reconhecer os brasileiros que, com trabalho, determinação e crença no nosso País, ajudaram a construir o País como um todo e os conglomerados empresariais de cada um.

Parabéns a todos. Que Deus os abençoe e que o Brasil e os brasileiros possam seguir o exemplo de V. Sªs. *(Palmas.)*

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. João Tenório deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Ainda temos três oradores inscritos. Eu gostaria de repetir aqui a preocupação em relação ao tempo. Alguns dos nossos homenageados têm horário de voo para daqui a pouco. Então, eu pediria a gentileza aos oradores inscritos que farão uso da palavra que sejam o mais restritos possível em relação ao tempo, senão eles vão perder voo. Estão extremamente felizes com os pronunciamentos de todos, mas eu pediria esse gentileza.

Convido o Senador Zambiasi, pela Liderança do PTB, para fazer uso da palavra.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para ganhar tempo, abro mão da tribuna. Falo ao lado do meu querido companheiro e amigo Paulo Paim, sob o comando do nosso grande Líder da Bancada gaúcha, Senador Pedro Simon.

Cumpro a missão do meu Líder partidário Gim Argello, que me designou, como representante da Bancada do PTB, para manifestar os nossos sentimentos em relação a este prêmio, a esta homenagem. Portanto, não poderia estar ausente neste momento por muitas razões: pelo momento, pela homenagem, porque, entre os homenageados, está uma das pessoas mais admiradas do Rio Grande do Sul.

O Dr. Gerdau é um símbolo para todos nós gaúchos. Para quem não sabe, muitos aqui talvez não saibam, na terça-feira da semana passada, foi entregue o Prêmio Top of Mind Rio Grande do Sul e, mais uma vez, a marca mais lembrada, a marca mais admirada do meu Estado, do Estado do Rio Grande do Sul, foi a marca Gerdau. Isso é uma demonstração clara do significado histórico, humano, empresarial da presença da família Gerdau no Rio Grande do Sul, da história do Dr. Gerdau. Por isso me sinto muito orgulhoso em estar aqui utilizando este pequeno espaço para fazer este registro. E não foi a primeira vez.

Fico olhando, Senador Simon, que a marca Gerdau consegue ser, inclusive, mais lembrada do que as maiores marcas de mídia do nosso Estado. Isso realmente é fantástico. É algo que realmente deve ser celebrado por todos nós.

Também não posso deixar de dar um abraço no Sr. João Claudino, pai do meu colega Senador João Claudino. Tive o privilégio de ir a Teresina para conhecê-lo e abraçá-lo pessoalmente e conhecer todo o seu empreendimento, o que nos deixou muito orgulhoso realmente.

Presidente José Alencar, o senhor é uma pessoa admirada, amada em todo o Brasil e o senhor é um semeador. Continue semeando esperança na vida de milhões de brasileiros. Cada vez que o senhor fala com essa determinação e essa coragem na luta contra o tumor, o senhor coloca esperança na vida de muitas e muitas pessoas lá das periferias. Aquelas pessoas que estão quase sucumbindo, mas que, ao ouvi-lo, ao ver um homem que, na eventualidade da ausência do Presidente, ocupa a função de Presidente da República, nos diz que precisamos persistir, temos que ter coragem para enfrentar.

E à família do Dr. José Mindlin também, a gente aqui conhece um pouco da história de cada um. Eu conhecia de ler, de ouvir, de ver em programas de televisão um homem voltado à cultura, à educação. Eu desconhecia o espírito empreendedor da indústria, lá atrás, do Dr. Mindlin. Mas encontrei uma coincidência na vida de cada homenageado que eu quero citar

aqui: a coincidência de que todos foram jovens empreendedores.

O Presidente José Alencar, aos 14 anos de idade, inicia a sua vida como trabalhador; o Sr. João Claudino, garotinho, estava lá no balcão da loja do Sr. Joca, o seu pai; o Dr. Gerdau, aos 14 anos, já estava lá na fábrica, aprendendo o ofício, e o Dr. Mindlin, aos 15 para 16, estava na redação do – qual é o jornal? *O Estado de S. Paulo*, a *Folha*? – *O Estado de S. Paulo*, 15 anos para 16 anos de idade, ele já era redator de um dos grandes jornais do Brasil.

Então, vamos continuar acreditando em programas que possam inserir o jovem em cursos profissionalizantes – não é, Senador Paim? –, para que tenhamos um Brasil melhor ali frente, investindo exatamente nessa juventude que está ansiosa por espaços e por oportunidades. Com isso, vendo que todos iniciaram muito jovens para se tornarem os homens que são hoje e o que representam para o Brasil, eu confio em que se nós investirmos mais nessa juventude, aí, sim, Senador Heráclito, teremos outras pessoas para serem homenageadas aqui, dessa qualidade.

Muito obrigado.(*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela Liderança do PSC, o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pela Liderença. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Marconi Perillo, Parlamentares presentes, meus senhores e encantadoras senhoras aqui e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado, eu sou do Partido Social de Cristo, cristão. Eu aprendi com ele o melhor discurso, João Claudino, foi o Pai Nosso, de 56 palavras, um minuto. Não foi, Pedro Simon? Então serei breve.

Vamos começar aqui com José Alencar Gomes da Silva. Eu, ungido, do Partido Social Cristão, fui o primeiro que disse que V. Exª seria Presidente da República. Este País era uma zorra. Todo mundo vivia, todo mundo, prefeito nem se fala, eu fui prefeito. Tinha a Aro, Antecipação de Receita Orçamentária. Os que perdiam eleição lá no Nordeste iam ao Bic, tiravam o dinheiro e aí era um rolo. Isso era um rolo, este País era uma zorra, aí o estadista Fernando Henrique Cardoso com Pedro Malan, que merece um busto, com Pedro Parente, descendente do Piauí, foram negociar essa dívida. Gadelha, do meu Partido, vem, quis Deus. É o seguinte: aí paga 13 e 11%. Eu sei que, no Piauí, era para pagar 13% da receita. Aí, quando saiu de São Paulo, 11. Eu digo: eu não assino esse diabo. Como é que São Paulo pode pagar menos? Aí foi nesse Pedro malandro. Aí a gratidão do Pedro... Não assino. Os caras se zangaram lá, os técnicos. Que mãe é essa? Que pai é esse que o filho mais pobre... E assinamos. Mas ninguém gosta de pagar, não. Eu não gostei, mas tinha que pagar.

Mas esse era o País. Aí nós viemos apelar aqui, no Senado. Este homem, este Senador da República, este mineiro, bravo: "Isso está errado. Vão acabar os Estados, os Municípios. Isso eu reduziria era para 5%". Eu disse: está aí o homem. Seja candidato a Presidente, já tem o nosso voto. E Deus escuta. Eu sou do Partido de Jesus. Não foi, mas foi.

Este País tem uma coisa interessante: é rico de Vice-Presidentes, Marconi – Floriano Peixoto era um Marechal, tomou ali e tal; o próprio Sarney foi Vice-Presidente; o nosso Itamar; o mineiro Aureliano Chaves; o Marco Maciel – e bons, extraordinários Vice-Presidentes. E V. Exª está aí.

Então, eu quero fazer, permita-me, uma saudação a Juscelino Kubitschek. V. Exª é dos mineiros que mais se aproximam, porque ele disse aquela frase que me encanta: "É melhor sermos otimistas. O otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado e continua errado". V. Exª, com todas as adversidades, é o sorriso. E eu sei o porquê. Porque a sua Adalgisinha, a Maria Letícia, está sempre o acompanhando.

Mas eu queria fazer uma saudação. Esse negócio de "cara" é negócio de americano. É um romance bom, foi um cara que fez um livro, leiam: *Jesus Cristo para Presidente*. É bom. É interessante. Candidato disse que era Jesus, que tinha essa missão e ia ser Presidente, faz a campanha. O livro é bom, Marconi. V. Exª está se candidatando a Governador. As pregações. Aí começaram a dizer: "Ele é o cara, ele é o cara". E esse negócio de "cara", está aí o rolo. Mas eu fico mesmo no Brasil e no Juscelino. Então, eu quero fazer a minha saudação, lá do Nordeste.

Olhe, eu estudava em Fortaleza, em 1960, prévestibulando. João Vicente Claudino, desliga o telefone, rapaz. É o seguinte: lá, em Fortaleza, onde você estudou, tinha aquele abrigo que é dos mais antigos, na Praça do Ferreira. Tomava um cafezinho, o Pedro da bananada, torcedor do Vasco. Aí o Juscelino, nos últimos dias do governo, foi visitar Fortaleza. O cearense é meio moleque. Eu estudei lá. Eu digo isso com carinho. Senador Heráclito, aí ele ia à assembleia, aqueles Deputados todos o acompanharam, foram tomar um cafezinho, pela figura simpática do Juscelino. No fim, satisfação do cumprimento da missão, como V. Exª está com um sorriso aí. Então, lá no cafezinho, os deputados em torno, e os estudantes olhando, aí tinha um caboclo, um nordestino brabo, chapéu, aquele queria encostar, mas o Deputado Gadelha não deixava. Você sabe como é, tudo de paletó. E ele não resistiu. E o abrigo tinha um som que dava eco, era baixo. Aí ele olhou assim, não podia se aproximar do Juscelino.

Aí ele traduziu a voz do Nordeste: "Ô Presidente pai d'égua". E eu quero dizer como ele, como todo o Nordeste: V. Exª é esse pai d'égua de que nós falamos, um homem extraordinário.

João Claudino, V. Exª também. É do Piauí, é um pai d'égua, veio lá do Rio Grande do Norte, se fantasiou da Paraíba, andou pelo Maranhão, pegou a mulher do Ceará, o pai dela foi para a Bahia. Então, V. Exª é o pai d'égua do Nordeste. De uma coisa nós não abrimos mão: V. Exª é unanimidade no Piauí, é unidade. E eu traduzo aqui, porque eu sou o Piauí – eu aqui, a minha história, a minha luta. Luís XIV não diria *l'État c'est moi*? Eu sou o Piauí. E, em nome desse Piauí, que representamos; o Piauí que expulsou os portugueses, que garantiu a unidade e essa grandeza, somos nós... Estamos aqui eu e o Heráclito. O Heráclito sugeriu, eu sou do Conselho, e fui mais, porque está escrito, do poeta: "Piauí, terra querida/ Filha do sol do Equador/ Pertencem-te (...), nosso sonho, nosso amor!" Na luta, o teu filho é o primeiro que chega.

Eu disse para o nosso João Tenório, que faz aqui uma festa do Nordeste, desde José Ermírio de Moraes, nós nordestinos... Eu digo, eu assino aqui, eu já tenho um candidato para a próxima, porque o Piauí não vai sair. Esse João Vicente é uma beleza de gente. Foi meu secretário. Foi Deus quem me inspirou. Não sei nem se vai ser de novo, mas que ele foi, foi mesmo. Foi um secretário de indústria extraordinário que tive e um homem zeloso com a coisa pública. Mas eu já botei o nome, está ouvindo, Tenório? V. Exª é o presidente, eu sou do Conselho. Eu só assino os outros se, na próxima rodada, estiver aqui João Claudino Júnior – árvore boa dá bons frutos –, piauiense.

E Gerdau? Gerdau é um negócio! Antes de Pelé, eu já ouvia falar em Gerdau. Gerdau, os móveis de meu pai – vendia móveis. Fez cem anos. O José de Alencar, no centenário, mandou uma carta para o meu irmão. Gerdau... Eu conheci o seu irmão, o Germano; alegria, felicidade, rodeado das melhores coisas que Deus fez, de mulheres. Eu o conheci. Ô homem simpático! E as mulheres, e tudo. Foi o momento em que eu o conheci. Mas levo essa alegria, essa felicidade. E o nosso amigo aqui, o José Mindlin...

Olha, queria ficar aqui no Partido Social Cristão. Fé sem obra já nasce morta. Não posso chamar o Mindlin, que é um santo hoje, porque fé sem obra já nasce morta. A fé dele foi com obras. Então, ele obedeceu ao Livro de Deus. Então, ele está no céu.

Então, dele ficaria a mensagem final, naquilo que eu creio – e V. Exª eu acredito que crê também. Está no Livro de Deus – que Marcondes Gadelha representa lá na Câmara, o partido de Jesus, Social Cristão, e eu aqui –, está no Livro de Deus, Marconi, que a sabedoria...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – ...vale mais do que ouro e prata.

Então, o Mindlin, cultivando a sabedoria de que fé sem obras nasce morta e com obras é viva, está vivo no céu.

Isso nós estamos falando não é só para cá, não. Estamos falando pelo sistema de comunicação: as ondas da TV, as ondas sonoras de rádio AM, FM e ondas curtas. Que as minhas palavras cheguem aos céus e a Deus, em forma de reza, de súplica e oração.

Que Deus abençoe os homenageados, exemplos para o Brasil rico e feliz! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tenho a satisfação de conceder a palavra ao último orador inscrito, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é um atrevimento falar a esta altura – o Dr. Jorge, que já devia ter o seu jatinho particular há muito tempo, ainda está dependendo da carreira do avião, e o nosso Vice-Presidente deve estar fugindo da sua dieta, já devia ter almoçado há muito tempo. Mas é importante, Dr. Jorge, para o senhor ver que é preciso fazer uma reforma política neste País. V. Exª está saindo agora, porque está no Senado. Se estivesse na Câmara, era o dobro de discurso, lá tem o dobro de partido que aqui.

Nós temos que fazer a reforma política, porque, se tivesse uma reforma política, nós teríamos quatro oradores representando quatro partidos. Como nós temos 12 aqui, nós temos 12 oradores. Lá na Câmara são 27, seriam 27 discursos.

Mas eu falo com muita rapidez. Primeiro, porque também, como disse o Sérgio, eu não podia chegar ao Rio Grande e dizer que não falei numa homenagem ao Dr. Jorge Johannpeter. Iam dizer: como que não falou?!

Mas eu estava lá...

– Mas como que não falou?!

Então eu tinha que falar. Em primeiro lugar, dizer ao senhor, Sr. Jorge, que o senhor é um grande homem. Eu faço questão de salientar que tudo que podia dizer de V. Exª já foi dito, mas eu faço questão de salientar as horas duras e as horas amargas que este País viveu: a hora do regime militar, a hora que o empresariado praticamente estava todo de um lado, o lado que se imaginava que era a saída e que não havia outra saída. Dr. Jorge acreditava noutra saída. Acreditava na saída democrática, não da radicalização, não da luta armada,

mas acreditava que, pela democracia, pacificamente, a gente chegava lá, a gente chegava lá.

Eu agora posso dizer – não sei se estão gravando – lá na casa do Jorge, ia o Brossard, ia eu, conversar porque ele tinha esperança no futuro da democracia. Isso é muito importante. É muito importante salientar o diálogo do Dr. Jorge com todos os colegas na expectativa de democracia. É muito importante salientar, Dr. Jorge, a preocupação dele, por exemplo, em relação ao Rio Grande do Sul, com a melhoria do Rio Grande, com a melhoria das condições de desenvolver, de crescer, de progredir e em condições realmente de ser melhor.

Dr. Jorge criou – sua esposa está lá hoje – algo que eu digo, e eu não sei se a sua esposa vai me aceitar, que quando eu sair desta política, quero trabalhar com ela, eu quero ser um humilde que lá corresponde...

– Qual é a sua especialidade?

Eu nem sei o que é que eu vou dizer porque saindo da política minha especialidade é nada.

– Mas quanto tempo o senhor tem para trabalhar?

Três horas por dia. E vou trabalhar de ajudante, porque é um trabalho voluntário espetacular, em que ela faz a ligação entre as empresas que cuidam de menores e precisam de alguém, alguém para cuidar da contabilidade, uma senhora dona de casa aposentada que, em vez de jogar no bingo, vai lá passar um tempo. É um trabalho fantástico que V. Sª criou e o Brasil inteiro admira o trabalho voluntário.

Eu acho o trabalho de V. Sª fantástico. Não apenas o trabalho do empresário, que é hoje grande, maior, dos maiores do mundo, mas V. Sª tem essa grandeza, primeiro, por continuar com a mesma simplicidade. É o mesmo Dr. Jorge que eu conheci 40 anos atrás que entra correndo no aeroporto com a sua malinha para pegar um voo, com a mesma simplicidade. Eu acho que V.Sª é um homem fantástico nesse sentido. Eu acho que os diálogos, os pronunciamentos, o aconselhamento, as pessoas que vão procurá-lo, a orientação que V. Sª dá é qualquer coisa de sensacional.

Meu amigo José Alencar, eu nem posso dizer mais, são tantas as vezes que eu me refiro a V. Exª na grandeza que V. Exª é, no início lá, com seus 14 anos, lá no quarto de pensão, quando não tinha nem quarto, morava na entrada de um quarto, porque um quarto era muito caro e V. Exª não podia, e cresceu e foi, e foi adiante, e avançou, e desenvolveu. E depois desenvolveu a sua presença nesta Casa e a sua presença na vida pública. Muita gente diz que nesse Governo que está aí, o Governo do Presidente Lula, é muito importante a presença do vice dele. Foi muito importante a tranquilidade, a serenidade, a grandeza, o respeito, a credibilidade. E eu sei, porque ele mesmo disse que, muitas vezes, nas horas difíceis, é o seu telefonema que orienta e que determina.

Foi dito realmente aqui que a maneira como V. Exª enfrenta esses desafios vai muito além de qualquer condição, e é exemplo para o Brasil, é exemplo de humanidade, de capacidade, de competência. É uma fórmula de aceitarmos os desígnios da vida.

E eu, que já sofri, perdi minha mulher, perdi um filho em acidente, sei o que é isso. Mas, quando vejo o exemplo de V. Exª, eu digo: "Não. Vale a pena".

V. Exª é um grande empresário. E disse muito bem o nosso 1º Secretário, as suas camisas, vale a pena comprarmos, porque duram mais do que as chinesas. Disso eu posso ser testemunha, porque é verdade. Digo com toda sinceridade.

E também como diz o Sr. 1º Secretário, foi uma obra conjunta, pois V. Exª tem um grande filho, que orienta.

E eu me lembro, Dr. Jorge, de quando com V. Sª eu fui conhecer a sua firma. E faz tempo, porque o seu filho, que hoje é Presidente, tinha 14 ou 15 anos. Quando cheguei lá, de repente, vendo um daqueles fornos, vi um marciano, todo mascarado, não sei o quê, um verdadeiro marciano ali. E eu me assustei. De repente, aquele marciano abre, vai em direção ao seu rosto e beija V. Sª. Era o seu filho. E V. Sª disse: "O meu filho tem de começar do início. Ele tem de conhecer tudo, para chegar lá".

E, quando eu o vejo hoje, Presidente da empresa, eu nunca me esqueço daquele início. Nunca me esqueço da firmeza com que V. Sª me disse, da tranquilidade com que V. Sª falou: "Não, ele tem de conhecer tudo. Para ele poder mandar, tem de saber fazer".

Felicito o nobre companheiro, o ilustre Sr. João Claudino. V. Sª merece um destaque especial. V. Sª, como foi bem dito, foi para lá, para o Piauí. Poderia ter voltado. Normal seria que descesse da Paraíba para a Bahia, da Bahia para São Paulo. Não, V. Sª foi e ficou lá no Estado, talvez considerado um dos mais humildes. E o seu exemplo, a sua dedicação, a sua dignidade, a sua capacidade, a sua competência também estão representados aqui, numa pessoa por quem nós temos muito carinho e muito respeito.

E você, meu prezado jovem, deve se orgulhar de seu avô. Realmente, a Metal Leve é uma dessas empresas que tem o novo. Mas o seu pai, o amor que ele tinha pelo livro, a beleza que ele tinha pela cultura, ele e a esposa, o exemplo que ele deixou realmente é grandioso. Poder ser o grande empresário e ao mesmo tempo olhar para a cultura e dar o desenvolvimento que ele deu para a cultura é algo realmente de que V. Sª tem muito que se orgulhar.

Mas, de um modo muito especial, meu amigo Senador João Tenório, meus cumprimentos a V. Exª pelo prêmio e pelo nome que deu ao prêmio. Realmente, José Ermírio de Moraes, eu tive o prazer de conhecê-lo. Guri, criança, Deputado Estadual recém eleito, cheguei a Recife, e ele fez questão de abrir a casa grande e trazer a sua filha de São Paulo para receber os Deputados do Rio Grande do Sul. Aí, debatemos e discutimos com ele. E ele contou a sua história, a razão de ele estar no Senado. Contou sobre as publicações. Naquela época, não havia a gráfica do Senado, não havia publicações oficiais, mas ele imprimia os seus livros e fazia uma distribuição ampla por todo o Brasil. Ele! E o seu filho, Antônio Ermírio, por quem eu tenho uma admiração profunda, é outra demonstração que completa essa Mesa que aqui está.

Eu acho que realmente será muito difícil, meu querido Presidente, nós repetirmos uma reunião como esta. Vamos fazer outras. Existem muitas pessoas. Mas completar na sua essência o conteúdo da soma de cada um... Hoje é um dia que honra o Senado. Honra o Senado. Honra o Senado a figura do José Antônio Ermírio, que foi Senador, além de um grande empresário; a pessoa de José Alencar, que foi um grande Senador, um brilhante Senador, na figura do Vice-Presidente e na figura do empresário; a figura de V. Sª, que, lá do Piauí, tem aqui para honrar V. Sª e honrar o Senado o seu filho, que também nos honra com a sua presença.

Hoje é um dia importante para nós. O Senado pratica um gesto realmente significativo de respeitar uma classe, dos empresários, que hoje, na modernidade, em que nós estamos, estão no estágio do sentimento, que nós, neste mundo, não discutimos mais a competição de guerra absoluta entre capital e trabalho; pelo contrário, buscamos o entendimento.

Nós temos a fórmula do empresário empreendedor que busca crescer, avançar, progredir, mas num grande país e numa sociedade em que todos tenham a oportunidade de ser e de avançar: os senhores representam muito bem isso.

É uma alegria e uma honra. Peço desculpas; estou encabulado por estar falando a esta hora, mas eu não poderia deixar de dizer algumas palavras.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de encerrar a sessão, mais uma vez, esta Presidência reitera os cumprimentos ao querido Senador João Tenório, pela iniciativa louvável; ao Senador Heráclito Fortes; a todos os Senadores que compareceram a esta cerimônia; e os cumprimentos especialíssimos a todos os homenageados: Dr. José Alencar da Silva, vice-Presidente da República; Dr. Jorge Gerdau Johannpeter, empresário, nosso professor na gestão; Sr. João Claudino Fernandes, empresário nordestino da mais alta respeitabilidade, e o Rodrigo, que representa aqui um outro grande brasileiro, José Mindlin.

Esta Presidência agradece a todas as autoridades e a todos os convidados que compareceram e honraram com as suas presenças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 39 minutos.)

Ata da 89ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 1º de junho de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Sra. Serys Slhessarenko, dos Srs. Mão Santa e Romeu Tuma

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 7 minutos, e encerra-se às 20 horas e 51 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

89ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA

Período : 1/6/2010 07:46:28 até 1/6/2010 20:58:07

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	MT	JORGE YANAI	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PMDB	MA	MAURO FECURY	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 63 Senadores

Operador: DÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 1/6/2010 20:59:02

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 644, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 128 de 2010, (nº 251/2010, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 1º de junho de 2010, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Gim Argello sobre a Mensagem nº 128 de 2010, opina pela APROVAÇÃO da escolha do Senhor **CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO**, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por 14 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala da Comissão, em de de 2010.

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. ANTONIO CARLOS JÚNIOR, RENATOR AD HOC

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-VAGO
VAGO	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

Atualizada em 13/05/2010

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 128, de 2010 (nº 251, de 20 de maio de 2010, na origem), submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO para recondução ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), autarquia vinculada ao Ministério da Justiça.

O Sr. Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, nascido na cidade do Rio de Janeiro (RJ), filho de Gilda Joppert da Silva e Dacio Egisto Ragazzo, tornou-se Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), em 1999. Fez Pós-Graduação em Direito do Consumidor, na Universidade Cândido Mendes, onde concluiu o curso, com louvor, em julho de 2001. Obteve o título de *Master of Laws in Competition and Regulation Policy* pela *New York University*, em 2002. É Mestre em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), tendo-se graduado em janeiro de 2005, com distinção e louvor. Nessa conceituada instituição, obteve o título de Doutor em Direito, com grau máximo.

O indicado é Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, com mandato de dois anos, desde agosto de 2008. Sua experiência profissional compreende atividades de estagiário e advogado do escritório Pinheiro Neto Advogados, no Rio de Janeiro, de 1997 a 2001, estagiário da Federal Trade Commission (FTC), em Nova Iorque, em 2002; e Coordenador-Geral de Defesa da Concorrência da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, em Brasília, no período de março de 2003 a julho de 2008.

Na área acadêmica, o indicado lecionou Direito da Concorrência e Regulação na graduação da Faculdade de Direito da UERJ, entre 2003 e 2007; na mesma universidade, participou de grupos de pesquisa em Análise Econômica do Direito e Concorrência, entre 2004 e 2005; e lecionou Direito Privado Patrimonial na Pós-Graduação da PUC-RJ, em 2006. Foi, ainda, Coordenador Editorial da Revista de Direito da Cidade do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Faculdade de Direito da UERJ, de 2005 a 2007.

O indicado foi também aprovado no exame de ordem do Estado de Nova Iorque; foi aprovado no Concurso para Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em 2005; foi Consultor do Governo de Angola na área de Defesa da Concorrência em 2007; é membro titular do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), e obteve o primeiro lugar no Concurso para Professor de Direito Privado da Universidade de Brasília.

Ademais, é autor de cinco livros, todos relacionados à sua área de atuação, dos quais dois em regime de co-autoria. Publicou artigos sobre temas jurídicos em periódicos e proferiu palestras em seminários, inclusive em âmbito internacional.

A análise do seu *curriculum vitae* revela que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam ao desempenho das atividades inerentes ao cargo para o qual foi escolhido pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Assim sendo, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com o art. 4° da Lei n° 8.884, de 11 de junho de 1994.

Sala da Comissão, 1° de junho de 2010.

, Presidente

, Relator

SEN. ANTONIO CARLOS JÚNIOR
RELATOR "AD HOC"

PARECER
Nº 645, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 129, de 2010 (nº 252/2010, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Olavo Zago Chinaglia para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 1º de junho de 2010, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Antonio Carlos Júnior sobre a Mensagem nº 129 de 2010, opina pela APROVAÇÃO da escolha do Senhor **OLAVO ZAGO CHINAGLIA**, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por 14 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2010.

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-VAGO
VAGO	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

Atualizada em 13/05/2010

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

Por intermédio da Mensagem (MSF) nº 129, de 2010 (Mensagem nº 252, de 20 de maio de 2010, na origem), e nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor OLAVO ZAGO CHINAGLIA para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Conforme o *curriculum vitae* que acompanha a mensagem, o indicado, filho do Deputado Arlindo Chinaglia e da Senhora Tereza Zago Chinaglia e nascido em 10 de maio de 1975, nesta Capital, é Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo, Especialista em Direito Empresarial pela Escola Paulista de Magistratura, Diplomado pela Associação Brasileira de Formação de Governantes e Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, na área de concentração em Direito Comercial, com tese sobre o tema: *Destinação dos elementos intangíveis do estabelecimento empresarial e do aviamento na extinção parcial do vínculo societário*.

Ademais, é Professor de Direito Econômico na Graduação e na Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado,

desde 2005 e lecionou a disciplina Direito Comercial no Centro Universitário UniFMU, nos anos de 2002 e 2003.

Atua, também, como advogado nas áreas de Direito Econômico e Comercial, sendo inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, desde maio de 1998. É sócio do escritório Velloso, Pugliese e Guidoni Advogados, desde 2006, tendo também atuado, como sócio, no Escritório de Advocacia José Del Chiaro, de 2000 a 2006, e, como advogado associado, nos Escritórios Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados e L. O. Baptista Advogados.

O Doutor CHINAGLIA já proferiu diversas palestras sobre temas ligados ao Direito Comercial e publicou o artigo *Brazilian antitrust enforcement*, na *Corporate Finance Magazine*, editada em Londres.

Em vista do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberarem a respeito da indicação do Senhor OLAVO ZAGO CHINAGLIA para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Sala da Comissão, 1º de junho de 2010.

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 646, DE 2010

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem n° 127, de 2010 (n° 239/2010, na origem), que encaminha pleito do Município de Passo Fundo (RS), solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Passo Fundo – PRODIN".

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Passo Fundo (RS), por intermédio da Mensagem n° 127, de 2010, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do 'Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Passo Fundo – PRODIN".

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o Programa deverá contar com investimentos de US$ 19,6 milhões, sendo que o Município aportará, como contrapartida, recursos da ordem de US$ 9,8 milhões, previstos para serem desembolsados em quatro anos.

A operação de crédito externo encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA522177.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros vinculada à LIBOR, acrescida de *margens financeiras* e, de acordo com cálculos da STN, com custo efetivo estimado na ordem de 6,25% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

Cabe destacar, ainda, que a operação de crédito faculta ao mutuário exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos a taxa de juros baseada na LIBOR, e vice-versa, bem como da moeda de referência do empréstimo ou de seus desembolsos.

A propósito, o Programa em referência se encontra no âmbito do Programa PROCIDADES, que é um mecanismo creditício cujos desembolsos podem ser realizados em reais, destinado a municípios brasileiros com o objetivo de financiar projetos municipais de desenvolvimento urbano integrado.

II – Análise

De imediato, constata-se que a atual situação de endividamento do Município de Passo Fundo (RS) comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Município de Passo Fundo (RS) atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do **caput** do art. 7° da Resolução n° 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos entes subnacionais.

Incluindo a operação em tela, os dispêndios médios com os serviços da dívida consolidada do Município de Passo Fundo (RS) alcançarão 1,23% de sua receita corrente líquida, não ultrapassando, assim, o valor máximo permitido, de 11,5% da referida receita. É de se observar que, no período projetado, que se estende até 2034, o município apresenta, sempre, valor de comprometimento inferior a 2%, portanto, indicativo de baixíssimo nível de endividamento.

Com efeito, o Município apresenta endividamento desprezível: dívida consolidada líquida negativa, ou seja, suas disponibilidades de caixa, acrescidas de suas aplicações financeiras e de seus demais haveres financeiros são superiores e suficientes para fazer frente ao pagamento de sua dívida consolidada.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Município de Passo Fundo (RS) apresenta capacidade de pagamento suficiente. Em estudo que define projeções até 2018 para o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Município, afirma que há margem disponível para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados (2009 a 2018).

Como pode ser constatado no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, as margens disponíveis apuradas são suficientes para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua Nota n° 1.081, de 6 de agosto de 2009, os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Município possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada.

Por fim, relativamente às demais exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Município de Passo Fundo (RS) encontra-se adimplente com a União e suas entidades controladas, relativamente aos financiamentos por ela concedidos, e não apresenta pendências relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

De qualquer maneira, a efetiva verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, conforme Resolução n° 48, de 2007.

Nesse aspecto, estão sendo cumpridas as exigências definidas nos §§ 1° e 2° do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não ha motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Por fim, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Municipio de Passo Fundo (RS). Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributarias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4°, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não ha registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Passo Fundo (RS) nos ultimos anos. ,

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolucdo n° 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto as exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de credito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6°, 7° e 21 da Resolução n° 43, de 2001, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o definido na Resolução n° 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resolucees nº 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município de Passo Fundo (RS), conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

O pleito encaminhado pelo Município de Passo Fundo (RS) encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorizacao para a contratação da operação de crélito externo nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 19, DE 2010

Autoriza o Município de Passo Fundo (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1° É o Município de Passo Fundo (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Passo Fundo – PRODIN".

§ 2° Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Passo Fundo (RS) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução n° 48, de 2007.

Art. 2° A operação de crédito referida no art. 1° deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Passo Fundo (RS);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: quatro anos, contados a partir da data de vigência do Contrato;

VI – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR, tendo o dólar dos Estados Unidos da América como moeda de desembolso;

VII – opções de conversão: é facultado ao Mutuário exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos a taxa de juros baseada na LIBOR, e vice-ver-

sa, bem como da moeda de referência do empréstimo ou de seus desembolsos;

VIII – amortização do saldo devedor em dólar: parcelas semestrais e consecutivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, pagas no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira após transcorridos cinco anos e a última, o mais tardar, vinte e cinco anos da data de assinatura do contrato de empréstimo;

IX – amortização do saldo devedor em reais: será fixada para cada desembolso convertido em reais, sendo que as condições oferecidas são aquelas constantes da Carta de Cotação Indicativa da Conversão de Desembolso ao Mutuário e da Carta de Notificação da Conversão de Desembolso;

X – juros aplicáveis para saldo devedor em dólar: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela taxa de juros LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR, mais a margem para empréstimos de capital ordinário;

XI – juros aplicáveis para saldo devedor em reais: taxa de juros base, que corresponde a taxa de juros equivalente no mercado de BRL soma da taxa USD LIBOR para três meses, mais dez pontos base, sendo que a taxa de juros base será determinada para cada conversão em função da taxa fixa de juros aplicada a um montante, nominal corrigido pela inflação, do cronograma de pagamentos, da data de conversão e do montante nominal de cada conversão;

XII – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

XIII – despesas com inspeção e supervisão gerais: por decisão de política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral, sendo que, por revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2° Para o exercício das opções refe*ri*das no inciso VII do **caput***,* fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3° Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Passo Fundo (RS) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Município de Passo Fundo (RS) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2010. – Senador **Osmar Dias**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 127 DE 2010
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 1º / 6 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-VAGO
VAGO	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

Atualizada em 13/05/2010

PARECER Nº 647, DE 2010

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 139, de 2010 (nº 258/2010. na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USS600.000.000.00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa III."

Relator: Senador Tasso Jereissati

I – Relatório

É submetida à apreciação desta Comissão a Mensagem do Presidente da República nº 139, de 2010, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos oriundos do empréstimo serão destinados a financiar, parcialmente, o "Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa III."

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o nº TA523428.

Os recursos do empréstimo deverão ser amortizados em parcelas semestrais, devidas após carência de seis anos e seis meses, e pagas em vinte e cinco anos contados após a data de assinatura do contrato. Sobre os recursos do empréstimo incidirão juros baseados na taxa LIBOR. As demais condições são as usualmente estabelecidas nos empréstimos realizados pelo BID.

De acordo com estimativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o custo efetivo médio desse empréstimo será de 5,57% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, considerado em patamar aceitável, em face da atual curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional.

II – Análise

A operação de crédito externo em exame encontra-se submetida as normas do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, assim como às das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal. São normas que disciplinam os limites e condições para as operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantias, no âmbito dos três níveis de governo.

Inicialmente, cabe observar que a concessão de garantia da União é regulada nos arts. 9º e 10 da Resolução nº 48, de 2007. Em essência, o montante das garantias concedidas pela União não poderá ultrapassar a 60% de sua receita corrente líquida; o ente garantido há de estar adimplente para com a União e suas entidades controladas e deve oferecer contragarantia suficiente para ressarcir integralmente os custos financeiros de possível inadimplemento. Ademais, a ação deve estar incluída no Orçamento Plurianual e na Lei de Meios.

A Secretaria do Tesouro Nacional é favorável a concessão de garantia solicitada, conforme pareceres de diversos de seus órgãos técnicos. Em especial, em seu Parecer GERFI/COREF nº 343, de 16 de abril de 2010, informa que, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2009, anexo à Mensagem, a União dispõe de margem para a concessão da garantia pleiteada, observando, portanto, o limite estabelecido na Resolução nº 48, de 2007.

A SABESP é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Estado de São Paulo; é, portanto, uma estatal não-dependente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Embora não esteja sujeita aos mecanismos de controle de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal, a avaliação de sua situação financeira e de sua capacidade de pagamento é fundamental para a concessão ou não de garantia por parte da União.

A STN, ainda segundo informações de seus órgãos técnicos, em particular nos termos do Parecer nº 507, COREF/GEAFE, de 22 de julho de 2009, conclui que a SABESP apresenta condições de suportar os desembolsos decorrentes da presente operação: as atividades da Companhia têm gerado retorno médio sobre o investimento de 15% ao ano, superior ao custo estimado da operação; seu fluxo de caixa operacional é estável, sendo que sua projeção encontra-se em padrão compatível com seu histórico, portanto satisfatório do ponto de vista da gestão de suas disponibilidades. Assim, não foram identificados óbices à contratação da operação com o BID.

A propósito, o Conselho de Administração da SABESP aprovou não apenas a contratação da referida operação de crédito, como também autorizou que a empresa conceda contragarantias à União, mediante cessão de suas receitas próprias.

Por seu turno, a Lei Estadual nº 13.535, de 30 de abril de 2009, autorizou o Estado de São Paulo a oferecer em contragarantia adicional à garantia da União, cotas e receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159 da Constituição Federal.

Nesse contexto, como o governo do Estado de São Paulo é cogarantidor da operação, a STN elaborou estudo sobre o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Estado, concluindo que as contragarantias oferecidas – a serem formalizadas em contrato próprio – são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromissos na condição de garantidora da operação.

Ademais, por meio do Parecer nº 626, de 26 de agosto de 2009, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM concluiu pela existência de margem de limite do Estado de São Paulo para garantir a referida operação de crédito, conforme exigido pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Por outro lado, vale ressaltar que a Lei Estadual n° 13.123, de 8 de julho de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o periído 2008/2011, prevê as ações relativas a operação de crédito em exame.

Ademais, os valores previstos no Programa de Investimentos da Sabesp para 2010 constam da Lei Estadual n° 13.916, de 22 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para 2010, com dotações suficientes para o atendimento do serviço da dívida no presente exercício, sendo que, na ocorrência de acréscimos adicionais, deverão eles ser suplementados.

Portanto, há previsões de recursos suficientes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária estadual, assim como no Orçamento Programa da empresa.

Com relação à adimplência, a STN informa que a sua verificação em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e dos recursos dela recebidos será feita por ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, em conformidade com o que dispõe a Resolução n° 41, de 2009, que modificou a Resolução n° 48, de 2007.

A STN assevera, contudo, que a União não honrou compromissos em nome da empresa em anos recentes.

O Parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional, PGFN/COF/ n° 877/2010 considerou igualmente atendidas as condições para a aprovação da operação, inclusive no que se refere às cláusulas contratuais.

Quanto ao mérito, cabe destacar que os recursos do empréstimo serão destinados "a contribuir para a rcuperação da qualidade de água do Rio Tietê na Região Metropolitana de Sao Paulo, com o propósito de aumentar o nível de coleta e tratamento das águas, contribuindo para a redução da carga orgânica lançada ao rio".

III – Voto

Em conclusão, opinamos favoravelmente a concessão da autorização pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 20, DE 2010

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado dc São Paulo – SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa de Despoluição do Rio Tietê Etapa III."

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a conceder garantia na operação de crédito externo, no valor de até USS 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser celebrada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar, parcialmente, o "Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa III".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1° deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP);

II – **credor**: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID):

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil:

IV – **valor**: até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América):

V – **modalidade**: recursos do Mecanismo Unimonetário do Capital Ordinário do BID, com Taxa de Juros baseada na LIBOR:

VI – prazo de desembolso: ate seis anos, contados a partir da vigência do contrato:

VII – amortização do saldo devedor: em parcelas semestrais e consecutivas, na medida do possível, de valores iguais, vencendo-se a primeira parcela contados seis anos e meio da data de assinatura do contrato e a útima vinte e cinco anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros aplicaveis: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre deter-

minada pelo BID e composta pela taxa de juros LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da America, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário baseado na LIBOR, mais o valor liquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR, mais a margem para empréstimos de capital ordinário;

IX – comissão de credito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, ate 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não clesembolsado do empréstimo, exigida juntamente corn os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão gerais: por decisão de política anual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral, sendo que, por revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos;

XI – opções de conversão: é facultado ao mutuário com consentimento por escrito do fiador, exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de flutuante, baseada na LIBOR, para fixa, e vice-versa, em montantes mínimos e prazos definidos no Contrato de Empréstimo.

§ 1° As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2° Para o exercício das opções referidas no parágrafo anterior. fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3º O exercício da autorização a que se refere *o **caput*** do art. 1° fica condicionado a que:

I – a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da indicação e vinculação de suas receitas próprias;

II – o Estado de São Paulo, devidamente autorizado por esta Resolução, celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os aras. 155. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais, nos ternos do art. 167, § 4°, da Constituição Federal.

III – previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verifique e ateste a adimplência da Companhia de Saneamento .Básico do Estado de São Paulo quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução n° 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2010. – Senador **Tasso Jereissati.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 139 DE 2010
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 1º / 6 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-VAGO
VAGO	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1- JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
AYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
JIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 648, DE 2010

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 140, de 2010, (n° 259/2010, na origem), do Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Maranhão e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão –PROFISCO – MA".

Relator: Senador Gilvam Borges

I – Relatório

O Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 140, de 2010, submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Maranhão, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – PROFISCO – MA", que objetiva melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal do Estado do Maranhão visando a incrementar a receita própria do Estado, aumentar a eficiência, a eficácia e o controle do gasto público e prover melhores serviços ao cidadão.

Entre os documentos encaminhados ao Senado Federal, constam os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que examinam as informações referentes ao pleito e concluem favoravelmente à sua aprovação.

A operação em pauta foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, e suas condições financeiras foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o número TA 532426.

O Projeto a ser financiado insere-se na Linha de Crédito Condicional, Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil (PROFISCO), aprovada pela Diretoria Executiva do BID, em 5 de novembro de 2008.

O financiamento será contratado sob a modalidade de empréstimo do mecanismo unimonetário, com taxa de juros baseada na LIBOR, desembolso em quatro anos e as demais condições usuais de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento. De acordo com cálculos da STN, o custo médio efetivo do empréstimo será da ordem de 6,16% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, e, portanto, em patamar aceitável àquela Secretaria, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional, em dólar, no mercado internacional.

II – Análise

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, V, da Constituição Federal, assim como nas Resoluções n°s 40 e 43, de 2001; 48, de 2007, e 2 e 36, de 2009, todas do Senado Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas constituem as normas que disciplinam os limites e condições para as operações de crédito internas e externas, no âmbito dos três níveis de governo.

O empréstimo pretendido foi recomendado pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. com o valor de até US$ 13.200.000,00. Segundo informações do interessado, a contrapartida por parte do Estado do Maranhão será equivalente a US$ 5.165.000,00.

De acordo com o Parecer n° 420, de 2010, da GEGAR/COPEM/SSECAD IV/STN, tomando por base o Parecer n° 756/2009, de 2 de outubro de 2009, da Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM/STN, quanto ao cumprimento dos limites e condições para a contratação da operação de crédito externo, o Estado do Maranhão atende às exigências contidas nas Resoluções n°s 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, bem como os requisitos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em particular, a operação enquadra-se nos limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7° da Resolução n° 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da Receita Corrente Líquida com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, e do montante da dívida consolidada líquida do estado.

Assim, no citado Parecer da COPEM/STN, consta que, considerado o empréstimo em exame, o Estado do Maranhão atingirá nível de endividamento equivalente a 0,66 da sua Receita Corrente Líquida (RCL), portanto, abaixo do limite de duas vezes fixado pela Resolução n° 40, de 2001.

Ao mesmo tempo, o montante global de operações realizadas em cada exercício em relação a RCL atinge, no máximo, 5,2%, em 2009, decrescendo até 2013, mesmo com a contratação do empréstimo em exame, quando o percentual corresponderá a 0,08%.

Ja o comprometimento anual com o serviço da dívida estadual, em relação a RCL, será de 11,53%,

em 2010, e decrescerá até 2027. Nesse período, a média de comprometimento da RCL será de 6,54%, bem inferior aos 11,5% fixados como limite pelo Senado Federal.

De acordo com a análise da capacidade de pagamento, efetuada pela STN e consignada na Nota n° 1.395/2009, da Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN, o Estado do Maranhão foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União.

Ademais, na análise efetuada pela COREM, por intermédio do Memorando n° 1.398, de 14-8-2009, registra-se que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Maranhão, não caracterizando violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União. Ademais, o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa.

Ao mesmo tempo, a Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, no Memorando n° 1.260/2009, informou que o Estado encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos.

Com vistas à concessão da garantia da União, examinam-se, no referido Parecer da COPEM/STN, entre outros, os aspectos orçamentários e a situação de adimplência do Estado em relação à União, exigências legais para a concessão da pleiteada garantia.

Para tanto, verificou-se que a Lei Estadual n° 9.110, de 30 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010, contempla dotações para a execução do projeto em tela. Complementarmente, consta declaração da Governadora do Estado que informam terem sido incluídos na Lei Orçamentária Estadual de 2010 os recursos relativos à operação e os necessários ao serviço da dívida para 2010, os quais serão suplementados na ocorrência de eventuais acréscimos. As ações do projeto foram também incluídas no Plano Plurianual 2008/2011.

Encontra-se também atendida a exigência de autorização legislativa para a operação, mediante a Lei Estadual n° 8.737, de 28 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BID, no valor de até US$14.160.000,00 (quatorze milhões, cento e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) para a implementação do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão. A lei dispõe ainda que o Poder Executivo está autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155 e 157 e os incisos I, **a**, e 11, do art. 159, na forma do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que venham a substituí-los com idêntica finalidade.

De acordo com estudo elaborado pela STN acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Maranhão, as garantias oferecidas são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Segundo o estudo, que abrange os anos de 2008 (realizado) e 2009 a 2018 (projetados), a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente, no total dó período.

Dessa forma, o oferecimento de contragarantias deve ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias à satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Corn relação aos limites para a concessão da garantia da União, de acordo corn as infonnações constantes do Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2009, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9° da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Tendo por base o Cadastro Único de Convênios – CAUC verificou-se que o Govemo do Estado do Maranhão encontra-se adimplente corn as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consulta efetuada ao SISBACEN, em 26 de abril de 2010.

Por sua vez, a comprovação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de comas de recursos recebidos da União, dar-se-6 quando da assinatura do contrato, conforme determinação contida no § 4° do art. 10 da Resolução n° 48, de 2007.

Não ha registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Maranhão nos Ultimos anos, em decorrência de garantias concedidas.

Entre as demais condições, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão atestou o pleno exer– COAFI/STN, no Memorando n° 1.260/2009, informou que o Estado encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos.

Com vistas à concessão da garantia da União, examinam-se, no referido Parecer da COPEM/STN, entre outros, os aspectos orçamentários e a situação de adimplência do Estado em relação à União, exigências legais para a concessão da pleiteada garantia.

Para tanto, verificou-se que a Lei Estadual n° 9.110, de 30 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010, contempla dotações para a execução do projeto em tela. Complementarmente, consta declaração da Governadora do Estado que informa terem sido incluídos na Lei Orçamentária Estadual de 2010 os recursos relativos à operação e os necessários ao serviço da dívida para 2010, os quais serão suplementados na ocorrência de eventuais acréscimos. As ações do projeto foram também incluídas no Plano Plurianual 2008/2011.

Encontra-se também atendida a exigência de autorização legislativa para a operação, mediante a Lei Estadual n° 8.737, de 28 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BID, no valor de até US$ 14.160.000,00 (quatorze milhões, cento e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) para a implementação do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão. A lei dispõe ainda que o Poder Executivo está autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155 e 157 e os incisos I, "a", e 11, do art. 159, na forma do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que venham a substituí-los com idêntica finalidade.

De acordo com estudo elaborado pela STN acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Maranhão, as garantias oferecidas são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Segundo o estudo, que abrange os anos de 2008 (realizado) e 2009 a 2018 (projetados), a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente, no total dó período.

Dessa forma, o oferecimento de contragarantias deve ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias à satisfação dos

compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Corn relação aos limites para a concessão da garantia da União, de acordo corn as informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2009, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9° da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Tendo por base o Cadastro Único de Convênios – CAUC verificou-se que o Governo do Estado do Maranhão encontra-se adimplente corn as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consulta efetuada ao SISBACEN, em 26 de abril de 2010.

Por sua vez, a comprovação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de comas de recursos recebidos da União, dar-se-6 quando da assinatura do contrato, conforme determinação contida no § 4° do art. 10 da Resolução n° 48, de 2007.

Não ha registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Maranhão nos Últimos anos, em decorrência de garantias concedidas.

Entre as demais condições, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão atestou o pleno e– COAFI/STN, no Memorando n° 1.260/2009, informou que o Estado encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos.

Com vistas à concessão da garantia da União, examinam-se, no referido Parecer da COPEM/STN, entre outros, os aspectos orçamentários e a situação de adimplência do Estado em relação à União, exigências legais para a concessão da pleiteada garantia.

Para tanto, verificou-se que a Lei Estadual n° 9.110, de 30 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010, contempla dotações para a execução do projeto em tela. Complementarmente, consta declaração da Governadora do Estado que informa terem sido incluídos na Lei Orçamentária Estadual de 2010 os recursos relativos à operação e os necessários ao serviço da dívida para 2010, os quais serão suplementados na ocorrência de eventuais acréscimos. As ações do projeto foram também incluídas no Plano Plurianual 2008/2011.

Encontra-se também atendida a exigência de autorização legislativa para a operação, mediante a Lei Estadual n° 8.737, de 28 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BID, no valor de até US$ 14.160.000,00 (quatorze milhões, cento e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) para a implementação do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão. A lei dispõe ainda que o Poder Executivo está autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155 e 157 e os incisos I, "a", e 11, do art. 159, na forma do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que venham a substituí-los com idêntica finalidade.

De acordo com estudo elaborado pela STN acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Maranhão, as garantias oferecidas são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Segundo o estudo, que abrange os anos de 2008 (realizado) e 2009 a 2018 (projetados), a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente, no total dó período.

Dessa forma, o oferecimento de contragarantias deve ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias à satisfação dos

compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Corn relação aos limites para a concessão da garantia da União, de acordo corn as entonações constantes do Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2009, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da Uniao, dentro do limite estabelecido no art. 9° da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Tendo por base o Cadastro Único de Convênios – CAUC verificou-se que o Govemo do Estado do Maranhão encontra-se adimplente corn as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consulta efetuada ao SISBACEN, em 26 de abril de 2010.

Por sua vez, a comprovação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de comas de recursos recebidos da União, dar-se-6 quando da assinatura do contrato, conforme determinação contida no § 4° do art. 10 da Resolução n° 48, de 2007.

Nao ha registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Maranhão nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas.

Entre as demais condições, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão atestou o pleno exercício da competência tributaria do Estado, e o cumprimento dos arts. 198 e 212, da Constituição Federal, para os exercícios de 2008, e 2009.

Corn relação à extrapolação do limite das Despesas de Pessoal fixados na LRF, por outros Poderes. a STN, na conclusão do Parecer GEGAR/COPEM n° 420/2010, cita o Parecer da PGFN/COF, n° 2.694/2009, em que esta entende que a STN deverá proceder à análise dos pleitos do Maranhão abrangidos pela medida liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal, verificando o cumprimento desses limites, estando contudo impedida de lhes negar seguimento pelo simples descumprimento daqueles limites por outro poder.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por sua vez. no Parecer PGFN/COF n° 924/2010 atestou o cumprimento das formalidades prévias COAFI/STN, no Memorando n° 1.260/2009, informou que o Estado encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos.

Com vistas à concessão da garantia da União, examinam-se, no referido Parecer da COPEM/STN, entre outros, os aspectos orçamentários e a situação de adimplência do Estado em relação à União, exigências legais para a concessão da pleiteada garantia.

Para tanto, verificou-se que a Lei Estadual n° 9.110, de 30 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010, contempla dotações para a execução do projeto em tela. Complementarmente, consta declaração da Governadora do Estado que informa terem sido incluídos na Lei Orçamentária Estadual de 2010 os recursos relativos à operação e os necessários ao serviço da dívida para 2010, os quais serão suplementados na ocorrência de eventuais acréscimos. As ações do projeto foram também incluídas no Plano Plurianual 2008/2011.

Encontra-se também atendida a exigência de autorização legislativa para a operação, mediante a Lei Estadual n° 8.737, de 28 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BID, no valor de até US$ 14.160.000,00 (quatorze milhões, cento e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) para a implementação do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão. A lei dispõe ainda que o Poder Executivo está autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155 e 157 e os incisos I, "a", e 11, do art. 159, na forma do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que venham a substituí-los com idêntica finalidade.

De acordo com estudo elaborado pela STN acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Maranhão, as garantias oferecidas são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Segundo o estudo, que abrange os anos de 2008 (realizado) e 2009 a 2018 (projetados), a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente, no total dó período.

Dessa forma, o oferecimento de contragarantias deve ser formalizado mediante contrato a ser celebra-

do junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias à satisfação dos

compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Corn relação aos limites para a concessão da garantia da União, de acordo corn as informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2009, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9° da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Tendo por base o Cadastro Único de Convênios – CAUC verificou-se que o Govemo do Estado do Maranhão encontra-se adimplente corn as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consulta efetuada ao SISBACEN, em 26 de abril de 2010.

Por sua vez, a comprovação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de comas de recursos recebidos da União, dar-se-6 quando da assinatura do contrato, conforme determinação contida no § 4° do art. 10 da Resolução n° 48, de 2007.

Não ha registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Maranhão nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas.

Entre as demais condições, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão atestou o pleno exercicio da competência tributaria do Estado, e o cumprimento dos arts. 198 e 212, da Constituição Federal, para os exercícios de 2008, e 2009.

Corn relação a extrapolação do limite das Despesas de Pessoal fixados na LRF, por outros Poderes. a STN, na conclusão do Parecer GEGAR/COPEM n° 420/2010, cita o Parecer da PGFN/COF, n° 2.694/2009, em que esta entende que a STN deverá proceder a análise dos pleitos do Maranhão abrangidos pela medida liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal, verificando o cumprimento desses limites, estando contudo impedida de Ihes negar seguimento pelo simples descumprimento daqueles limites por outro poder.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por sua vez. no Parecer PGFN/COF n° 924/2010 atestou o cumprimento das formalidades prévias a contratação, verificando que foram estipuladas as condições

Contratuais usuais das operações de crédito celebradas com o BID. Ademais, foi observado o art. 8° da Resolução n° 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Finalmente, saliente-se a necessidade de que se observem as condições prévias ao primeiro desembolso fixadas no contrato, de modo a evitar o pagamento da comissão de crédito, o que inclui a assinatura do contrato de contragarantia.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas Resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, inclusive as exigências e condições para a prestação de garantia pela União.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado do Maranhão para contratar a operação de crédito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 21, DE 2010

Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação dc crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano dc Desenvolvimento (BID), no valor de até USS13.200.000,00 (treze milhões c duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Projeto dc Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão -PROFISCO-MA".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É ó Estado do Maranhão autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até USS13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos desta operação de crédito destinam-se a financiar o "Projeto de Fortalecimento de Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – PROFISCO – MA".

Art. 2° A operação de crédito referida no art. 1° deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Maranhão;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na Libor;

VI – prazo de desembolso: quatro anos, contados da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, e sempre que possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo a primeira quatro anos e seis meses após a assinatura do contrato e a última até 20 anos após essa data;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custom, relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário baseado na Libor, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor, mais a margem para empréstimos de capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID. ate 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: por decisão de política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral, sendo que, conforme revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos;

XI – opções de conversão: é facultado ao mutuário, com consentimento por escrito do Fiador, exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de flutuante, baseada na Libor, para fixa, e vice-versa, em montantes mínimos e prazos definidos no Contrato de Empréstimo.

§ 1° As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data dc assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2° Para o exercício das opções referidas no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos encargos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3° Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Maranhão na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no capei fica condicionado a que o Estado do Maranhão celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2° Previamente à assinatura do contrato. o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Maranhão e de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução n° 48, de 2007.

Art. 4° O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2010. – Senador **Gilvam Borges**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 140 DE 2010
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 1º / 6 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-VAGO
VAGO	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 646 a 648, de 2010**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

– **Nº 19, de 2010** (MSF 127/2010), que *autoriza o Município de Passo Fundo (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América;*

– **Nº 20, de 2010** (MSF 139/2010), que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa III;* e

– **Nº 21, de 2010** (MSF 140/2010), que *autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar o Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão Profisco-MA.*

As proposições ficarão perante a Mesa, durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 30, de 2010** (nº 43/2010, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de abril de 2010, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 577, DE 2010

Requeiro, nos termos do artigo 40, do regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como desempenho de missão parlamentar oficial da Casa, no exterior, minha participação no período de 7 a 8 de junho deste, por ocasião da XXIV Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, na Cidade de Montevidéu, Uruguai.

Comunico ainda, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País, no período de 6 a 8 de junho deste, para participar do supracitado evento.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2010. – Senador **Inácio Arruda.**

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 578, DE 2010

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 506, de 2009, que "Altera o art. 982 do Código de Processo Civil, para permitir o inventário e a partilha amigáveis pela rede mundial de computadores", seja apreciado, também, pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, além da comissão constante do despacho inicial. – Senador **Gerson Camata.**

REQUERIMENTO Nº 579, DE 2010

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2008, que "Acresce o inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para dispor sobre a impenhorabilidade de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes a produtores rurais", seja apreciado, também, pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, além das comissões constantes do despacho inicial. – Senador **Gerson Camata.**

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) –Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 580, de 2010

Nos termos do disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2007, que "Dispõe sobre a regulamentação da profissão de comerciário", com o Projeto de Lei do Senado nº 152, que "Dispõe sobre o reconhecimento da profissão do comerciário, regulamenta sua jornada de trabalho e dá outras providências" de 2007, por regularem a mesma matéria. – Senadora **Rosalba Ciarlini.**

(À Mesa para decisão)

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 581, DE 2010

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro tramitação em conjunto do **Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2009**, com os **Projetos de Lei do Senado nº 53, de 2008, e nº 544, de 2009,** por versarem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2010. – Senador **João Tenório.**

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 582, DE 2010

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-deputado Guido Azevedo.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar; Deputado Estadual Guido Azevedo

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de

Sala das Sessões, 1º de junho de 2010. – Senador **Antônio Carlos Valadares.**

REQUERIMENTO N° 583, de 2010

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal emita voto de pesar à família de Percy Fellows Filho, falecido no dia 21 de maio passado. Tendo uma filha com síndrome degenerativa, que a levou a apresentar diversas deficiências, Percy Fellows foi um grande trabalhador pelos direitos da pessoa com deficiência intelectual, com relevante destaque na luta em favor da autodefensoria. Percy Fellows considerava que é a própria pessoa com deficiência quem melhor pode falar acerca de suas necessidades e aspirações de cidadania, tendo promovido a criação de espaços para a participação dessas pessoas em congressos e seminários realizados no Estado do Rio de Janeiro. Atraído ao movimento APAEANO por necessidades da filha, Percy atuou com dinamismo e competência no Movimento, tendo exercido lideranças, e contribuído com a fundação de diversas APAE do Rio de Janeiro.

Percy Fellows foi um dos idealizadores e organizadores da 1ª Olimpíada Nacional das APAE e Escolas Especializadas, na década de 70, acontecida na cidade do Rio de Janeiro, em uma época em que ainda não existiam os Jogos Paraolímpicos. Organizou no Brasil, pela Federação Nacional das APAE, o 9° Congresso Mundial da Liga Internacional de Associações para Pessoas com Deficiência Mental, realizado em 1986, na cidade do Rio de Janeiro, do qual participaram representantes de todos os continentes.

Na APAE de Niterói, idealizou, construiu e trabalhou no Núcleo Profissionalizante da Entidade, onde criou uma Padaria-Escola e uma Fábrica de Antenas para TV.

Como estas, muitas foram as realizações de Percy Fellows junto à pessoa com deficiência no Brasil. Pode-se afirmar que muito do que hoje existe no Movimento APAEANO contou com sua atuação direta ou indireta.

Percy Fellows Filho foi um grande brasileiro, que honrou as causas abraçadas. Sua memória merece a presente homenagem do Senado Federal.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2010 – Senador **Flávio Arns.**

REQUERIMENTO Nº 584, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo corn as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências a família, pelo falecimento do escritor paranaense Wilson Bueno.

Justificação

A violência urbana ceifou uma das mais expressivas e influentes vozes do Paraná. 0 corpo do escritor Wilson Bueno foi encontrado ontem a noite na casa onde morava, no bairro Santa Cândida, em Curitiba. As suspeitas iniciais e indícios colhidos pela policia apontam para assalto seguido de morte.

Wilson Bueno nasceu em Jaguapitã, no Norte do Paraná, Aos 61 anos, era considerado um dos mais importantes escritores brasileiros contemporâneos, um talento e genialidade que romperam nossas fronteiras arrebatando leitores e admiradores em todo o mundo. Sua densa obra literária incluía 13 romances e contos, publicados inclusive no Chile, México, Cuba, Argentina e nos Estados Unidos.

0 “Mar paraguayo”, que integra antologias nacionais e internacionais, talvez seja a mais conhecida criação do paranaense. Escrita em “portunhol” nos idos de 1992, mesclando espanhol, português e guarani, retrata a trajet6ria de uma sofrida mulher e “el viejo”.

E autor de Bolero's bar (1986), Manual de zoofilia (1991), Amar-te a ti nem sei se corn caricias (2004), Cachorros do céu (2005), A Copista de Kafka. definida como a obra da sua maturidade. Ha uma reflexão de dezembro de 2006, bastante reveladora do intelectual que fala por si so: "A literatura se confunde

com a minha própria percepção da vida e do mundo. Acho que minhas primeiras palavras, minhas primeiras expressões frente a decifração do mundo foram literárias. É curioso".

Tenho saudosa e especial lembrança de Wilson Bueno, colaborador incansável da Secretaria de Cultura, durante a gestão de René Dotti, quando eu govemava o Paraná. Ele foi o inspirador e coordenador do Jornal "Nicolau", que lançamos em julho de 1987, considerada a melhor publicação cultural do pais naquele ano pela Associação Paulista dos Críticos de Arte (APCA) e responsável por abrir portas para escritores, poetas, cineastas e artistas plásticos.

Wilson Bueno deixa uma enorme lacuna no meio literário e da cultura do Paraná e do Brasil. Um desfalque inquestionável que justifica esta homenagem por parte do Senado Federal.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2010 – Senador **Álvaro Dias.**

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 585, DE 2010

Nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Márcio Pereira Zimmermann – Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre a Reserva Global de Reversão – RGR, sob a gestão das Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobrás.

Nos seguintes termos:

I – Qual o montante de capitalização do Fundo da Reserva Global de Reversão – RGR;

II – Confirmação por parte da Eletrobrás se pretende cumprir o art.18 da Lei 10.438 de 26 de abril de 2002, que determina a extinção ao final do exercício de 2010 do recolhimento de encargo relativo à Reserva Global de Reversão – RGR, nas contas de energia.

Justificação

O presente requerimento tem por fundamento a preocupação deste parlamentar quanto ao montante de capitalização do Fundo da Reserva Global de Reversão – RGR, assim como da posição por parte da Eletrobrás sobre o atendimento à determinação legal constante no art.18 da Lei 10.438 de 26 de abril de 2002, que determina a extinção, ao final do exercício de 2010, do recolhimento de encargo relativo à Reserva Global de Reversão – RGR, nas contas de energia.

Desonerar os consumidores que arcam com quase 50% no valor de suas contas de energia em pagamento de tributos se faz extremamente necessário. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

(À Mesa para decisão)

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 586, DE 2010

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, o desapensamento do PLS nº 451, de 2009, que "Altera o art. 6º do Estatuto do Desarmamento, para assegurar o porte de arma de fogo a integrantes das carreiras de Institutos de Criminalística, de Identificação e de Medicina Legal", do PLC nº 30, de 2007, que "dispõe sobre o direito do agente público portar arma de fogo", ao qual se encontra apensado. – Senador **Romero Jucá.**

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 587, DE 2010-PLEN

Requeiro, nos termos do item 12, alínea "c", inciso II do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o **PLS nº 246, de 2007,** propondo regular o Programa de Seguro-Desemprego Rural, o Abono Salarial Rural, o Programa de Educação e Formação de Mão-de-Obra Rural – PRORURAL, e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador Rural – FAT Rural e dá outras providências, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a fim de opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição, além das Comissões constantes do despacho inicial. – Senadora **Kátia Abreu.**

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155, DE 2010

Regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e a concessão de aposentadoria especial ao trabalhador que exerça as atividades de coleta de lixo e de varredura de vias e de logradouros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade e a concessão do benefício de aposentadoria especial ao trabalhador que exerça as atividades de coleta de lixo e dejetos, de qualquer natureza, e de varredura de vias e logradouros públicos, independentemente da designação que for dada à atividade exercida.

Art. 2º Ao trabalhador referido no art. 1º desta Lei e que efetivamente trabalhe em exposição a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego são devidos:

I – o pagamento de adicional de insalubridade, no valor de quarenta por cento do salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa;

II – aposentadoria especial, nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma das profissões mais importantes para a vida em sociedade, para a manutenção da saúde pública e para a salubridade do ambiente público – ainda que muitos não se dêem conta disso – é a dos garis.

Efetivamente, os trabalhadores responsáveis pela varredura das vias e pela coleta do lixo e dos dejetos urbanos têm um papel fundamental para que as cidades sejam mantidas em condições decentes de limpeza e que se garanta, minimamente, a salubridade das vias públicas. Só a memória das cidades medievais e das cidades coloniais brasileiras, juncadas de lixo e de detritos de toda natureza e, conseqüentemente, de doenças e de animais que as transmitem, já basta para ressaltar quanto a sociedade deve a essa categoria.

Contudo, podemos verificar que a aceitação social da categoria possui caráter retórico, apenas. Se inquirida diretamente, a maioria absoluta da população brasileira vai reconhecer a importância fundamental desses profissionais. Essa gratidão não se expressa, porém, em melhoria das condições objetivas de trabalho.

Por essa razão, apresentamos o presente projeto, que determina o pagamento de adicional de insalubridade aos trabalhadores da área e lhes concede expressamente o direito à concessão de aposentadoria especial.

O adicional de insalubridade foi fixado em 40% do salário-base do trabalhador, para contornar a suspensão do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) em razão da edição da Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que ocorreu por conta da vinculação do adicional de insalubridade ao salário mínimo.

Assim, evitando a celeuma sobre a aplicabilidade ou não do adicional tal como estabelecido pela CLT, estabelecemos novo valor, atrelado à remuneração efetiva do trabalhador, mais condizente com o risco biológico a que é exposto.

Garantimos, ainda, para afastar qualquer dúvida, o direito à concessão do benefício da aposentadoria especial, em termos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, como forma de compensação do desgaste físico produzido pela contínua exposição a esse risco biológico a que aludimos.

Estamos cientes, também, de que o termo "gari" é um tanto equívoco, dado que o seu significado é diferente conforme a região do país em que for utilizado. Por isso o omitimos do texto da minuta e nos ativemos à utilização da descrição da atividade: profissionais que efetuem a varredura e a coleta de detritos, qualquer que seja a denominação a eles conferida regionalmente.

A aprovação do projeto representa um pagamento, ainda que parcial, da dívida que a sociedade tem com essa categoria, e complementa proposição de nossa autoria, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 464, de 2009, também sobre essa categoria, razão pela qual solicitamos o apoio de nossos Pares para sua aprovação. – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Regulamento
Texto compilado
Normas de hierarquia inferior
Mensagem de veto

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto no art. 33 desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º O tempo de serviço exercido alternadamente em atividade comum e em atividade profissional sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão, segundo critérios de equivalência estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, para efeito de qualquer benefício.

§ 4º O período em que o trabalhador integrante de categoria profissional enquadrada neste artigo permanecer licenciado do emprego, para exercer cargo de administração ou de representação sindical, será contado para aposentadoria especial.

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 6º É vedado ao segurado aposentado, nos termos deste artigo, continuar no exercício de atividade ou operações que o sujeitem aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta lei. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 7º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais referidas no **caput**. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termos deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

Art. 58. A relação de atividades profissionais prejudiciais à saúde ou à integridade física será objeto de lei específica.

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Vide texto compilado

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art . 192 – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

Súmula Vinculante 4 DO STF

Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

SF PLS 464/2009 de 13/10/2009

Ementa: Fixa o piso salarial do gari e define o grau do adicional de insalubridade que lhe é devido.

Autor: Senador – Paulo Paim

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2010

Acrescenta o § 6º ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para limitar o levantamento dos honorários advocatícios nas condenações judiciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o § 6º ao art. 20 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

§ 6º Nas causas em que houver condenação da parte vencida, somente o valor correspondente ao pagamento da verba honorária poderá ser levantado isoladamente pelo advogado da parte vencedora. O restante da condenação somente poderá ser levantado conjuntamente pela parte vencedora e pelo seu advogado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Justificação

Há diversos casos relatados na prática forense de maus advogados que não entregam aos seus clientes as importâncias em dinheiro levantadas a título de condenação nas ações judiciais. Essa conduta ilícita decorre somente da desonestidade de alguns maus advogados que abusam dos mandatos judiciais que lhes são outorgados. E para impedir a continuidade dessa conduta ilícita, apresentamos este projeto de lei, que limita, senão extingue, essa modalidade de ilicitude.

O projeto é bem simples: acrescenta-se apenas o § 6º ao art. 20 do Código de Processo Civil, para limitar a atuação do advogado somente ao levantamento das importâncias em dinheiro decorrentes da condenação da parte vencida ao pagamento dos honorários advocatícios. O restante da condenação, contudo, somente poderá ser levantado conjuntamente pela parte vencedora e pelo seu advogado. Tal medida prestigia a carreira jurídica, além de cercar de cuidados a relação que se estabelece entre cliente e advogado, de modo a prevenir futuros litígios.

Cremos que estamos a contribuir, com tal iniciativa, para diminuir os litígios decorrentes da má divisão dos ganhos judiciais, em face das razões aduzidas, além de granjear o franco apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei. – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Texto compilado

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Esta verba honorária será devida, também, nos casos em que o advogado funcionar em causa própria. (Redação dada pela Lei nº 6.355, de 1976)

§ 1º O juiz, ao decidir qualquer incidente ou recurso, condenará nas despesas o vencido. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1.10.1973)

§ 2º As despesas abrangem não só as custas dos atos do processo, como também a indenização de viagem, diária de testemunha e remuneração do assistente técnico. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1.10.1973)

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, atendidos: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1.10.1973)

a) o grau de zelo do profissional; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1.10.1973)

b) o lugar de prestação do serviço; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1.10.1973)

c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1.10.1973)

§ 4º Nas causas de pequeno valor e nas de valor inestimável, bem como naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante apreciarão equitativa do juiz atendidas as normas das letras a a c do parágrafo anterior.(Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1.10.1973)

§ 4º Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções,

embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação eqüitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994)

§ 5º Nas ações de indenização por ato ilícito contra pessoa, o valor da condenação será a soma das prestações vencidas com o capital necessário a produzir a renda correspondente às prestações vincendas (art. 602), podendo estas ser pagas, também mensalmente, na forma do § 2º do referido art. 602, inclusive em consignação na folha de pagamentos do devedor. (Incluído pela Lei nº 6.745, de 5.12.1979) (Vide §2º do art 475-Q)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 2010

Proíbe a produção e a comercialização de equipamentos eletrônicos que possuam dispositivo capaz de permitir a opção pelo modo de espera em sua operação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São vedadas a produção e a comercialização de equipamentos eletrônicos que possuam dispositivo destinado a permitir a opção pelo modo de espera em sua operação.

§ 1º Para os efeitos desta lei, denomina-se equipamento eletrônico o dispositivo cuja operação depende da ativação de fluxo de elétrons ou de íons em semicondutores, cristais líquidos, gases, plasma ou vácuo.

§ 2º Para os efeitos desta lei, denomina-se modo de espera a forma de operação dos equipamentos eletrônicos em que o dispositivo está temporariamente fora de uso e sem consumo total de energia, mas pronto para ser usado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Justificação

Embora a maioria da população desconheça o fato, os aparelhos eletroeletrônicos, ainda que aparentemente desligados, ou seja, em modo de espera, ou modo *stand by*, consomem energia em quantidade significativa. Estima-se, por exemplo, que esse consumo pode atingir, atualmente, valores próximos a dez por cento do uso de energia elétrica nas residências nos Estados Unidos.

Esse desperdício é agravado por conta do expressivo crescimento do uso de aparelhos conectados à Internet que, em geral, utilizam o modo *stand by* durante muitas horas por dia. Em países cuja população tem um elevado índice de conexão à rede mundial de computadores como, por exemplo, o Japão, o consumo de energia, já elevado, vem crescendo rapidamente em decorrência do modo *stand by*.

Existem aparelhos de televisão no mercado que chegam a gastar, em média, vinte por cento do seu consumo total quando ligados em modo de espera. Os aparelhos de microondas podem consumir mais energia no modo *stand by* do que desempenhando sua função de cozinhar ou esquentar os alimentos, dependendo da freqüência com que são utilizados nas residências. Para aquecer a comida é necessário utilizar cerca de cem vezes mais energia do que para manter o relógio ligado, mas o hábito de deixar os aparelhos em espera a maior parte do tempo mantém ativos seu relógio e seu teclado por toque durante todo o tempo.

Outro verdadeiro sorvedouro de energia é o aparelho fornecido pelas empresas de TV por assinatura. O decodificador de sinais a cabo ou de TV por satélite, um equipamento que fica ligado, em geral, vinte e quatro horas por dia, consome, em média, 14 kWh por mês. Isso pode parecer pouco, mas quando consideramos a escala planetária, não podemos deixar de nos preocupar. Nas palavras de Alan Meier, cientista sênior do Lawrence Berkeley National Laboratory (LBNL), em Berkeley, Califórnia, "Nós estamos mudando de um mundo eletromecânico que liga e desliga para um mundo eletrônico que nunca desliga".

Segundo a Associação Brasileira de Defesa do Consumidor (PRO TESTE), se considerarmos o consumo de eletrodomésticos ligados em modo de espera durante 24 horas por dia, todos os dias do ano, obteremos números expressivos como resultado. Por exemplo, nessas condições, apenas um aparelho de televisão e um reprodutor de DVD ligados consomem, juntos, energia capaz de resultar em um gasto anual maior do que R$ 60,00.

Nesse contexto, apresentamos esta proposição visando a contribuir com o esforço global em busca do consumo sustentável, bem como da eficiência energética. Contamos com o apoio de nossos Pares para fazer com que o Congresso Nacional dê um passo importante no sentido de inserir na legislação brasileira mecanismos indutores de atitudes que privilegiem o consumidor consciente. – Senador **Paulo Paim.**

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 158, DE 2010

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda,

até o limite máximo dos benefícios pagos no Regime Geral de Previdência Social, os valores recebidos mensalmente por contribuintes com mais de sessenta e cinco anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 6º .....

.....

XV – os valores recebidos, mensalmente, a qualquer título, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

.....

§ 2º A isenção prevista no inciso XV do caput deste artigo não é cumulativa com a parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, prevalecendo o valor mais favorável ao contribuinte." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte ao da sua publicação.

Justificação

O inciso XV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, estabelece que, além da isenção prevista na tabela de incidência mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), são isentos os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade. Esses rendimentos isentos têm como limite mensal o valor de R$ 1.499,15 e são cumuláveis com a isenção de IRPF existente para todas as pessoas, que, atualmente, também é de R$ 1.499,15.

Assim, de acordo com a legislação atual, os idosos com mais de sessenta e cinco anos que percebem valores referentes a aposentadoria, reforma ou pensão têm uma isenção de IRPF adicional. Contudo, esse benefício não contempla os demais idosos com mais de sessenta e cinco anos.

É preciso alterar a redação do inciso XV da Lei nº7.713, de 1988, para estender o benefício a todos os idosos com mais de sessenta e cinco anos, quer recebam benefícios previdenciários, quer não. Contudo, deve existir um limite para essa isenção. Entendemos que esse limite deve ser o valor máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, que atualmente é de R$ 3.416,54. Apenas os valores que superarem esse limite serão passíveis de incidência de IRPF.

É necessário estabelecer esse limite, sob pena de beneficiar pessoas com alta ou altíssima capacidade contributiva, com prejuízo para todo o restante da sociedade que precisa da atividade estatal, que é custeada com recursos públicos. Toda e qualquer concessão de benefício fiscal irá ensejar a necessidade de aumento da carga tributária para os não beneficiados, o endividamento do Estado ou a redução dos valores disponíveis para a atividade estatal. Além disso, a ausência de limite ensejaria a possibilidade de fraude, mediante transferência fictícia de ativos a idoso de confiança, auferindo assim, o verdadeiro proprietário, os rendimentos usuais desses ativos com isenção de IRPF.

Portanto, nada mais razoável do que conceder, até o limite mencionado, a isenção de IRPF aos rendimentos percebidos por pessoas com mais de sessenta e cinco anos, sejam esses rendimentos decorrentes de benefícios previdenciários ou não. Na verdade, é uma contradição lógica dar o benefício fiscal a quem já recebe do Estado um benefício previdenciário e não dar esse benefício a quem está trabalhando ou, por outros meios, amealhou ao longo da vida os recursos necessários para se manter na velhice e não depende da Previdência ou da Assistência Social.

Para fins da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estimamos a renúncia de receita em R$ [***valor da estimativa a ser calculado pela CONORF – verificar nota técnica em anexo***], para cada um dos três anos previstos no art. 14 da LRF.

Pelas razões expostas consideramos de elevada importância a participação dos nobres Parlamentares no esforço para a aprovação da presente proposição. – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor

privado. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 13. O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 deste artigo terá alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

LEI COMPLEMENTAR
Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Vide texto compilado

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

I – a alimentação, o transporte e os uniformes ou vestimentas especiais de trabalho, fornecidos gratuitamente pelo empregador a seus empregados, ou a diferença entre o preço cobrado e o valor de mercado;

II – as diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho;

III – o valor locativo do prédio construído, quando ocupado por seu proprietário ou cedido gratuitamente para uso do cônjuge ou de parentes de primeiro grau;

IV – as indenizações por acidentes de trabalho;

V – a indenização e o aviso prévio pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção monetária creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI – o montante dos depósitos, juros, correção monetária e quotas-partes creditados em contas individuais pelo Programa de Integração Social e pelo

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

VII – os benefícios recebidos de entidades de previdência privada:

a) quando em decorrência de morte ou invalidez permanente do participante;

b) relativamente ao valor correspondente às contribuições cujo ônus tenha sido do participante, desde que os rendimentos e ganhos de capital produzidos pelo patrimônio da entidade tenham sido tributados na fonte;

VII – os seguros recebidos de entidades de previdência privada decorrentes de morte ou invalidez permanente do participante. (Redação dada pela Lei nº 9.250, de 1995)

VIII – as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programas de previdência privada em favor de seus empregados e dirigentes;

IX – os valores resgatados dos Planos de Poupança e Investimento – PAIT, de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986, relativamente à parcela correspondente às contribuições efetuadas pelo participante;

X – as contribuições empresariais a Plano de Poupança e Investimento – PAIT, a que se refere o art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986;

XI – o pecúlio recebido pelos aposentados que voltam a trabalhar em atividade sujeita ao regime previdenciário, quando dela se afastarem, e pelos trabalhadores que ingressarem nesse regime após completarem sessenta anos de idade, pago pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao segurado ou a seus dependentes, após sua morte, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975;

XII – as pensões e os proventos concedidos de acordo com os Decretos-Leis, nºs 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, e art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, em decorrência de reforma ou falecimento de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira;

XIII – capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, bem como os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso, inclusive no de renúncia do contrato;

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma, desde que motivadas por acidente sem serviços, e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 8.541, de 1992) (Vide Lei 9.250, de 1995)

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004)

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a cinqüenta OTNs, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 25 desta Lei; (Vide Decreto nº 97.793, de 30.5.1989)

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a trezentos e cinqüenta BTN, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 25 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989)

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a 480 BTN, a partir do mês em que o

contribuinte completar 65 anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 25 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 7.959, de 1989)

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, até o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto. (Redação dada pela Lei nº 9.250, de 1995) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência complementar, até o valor de R$ 1.164,00 (mil, cento e sessenta e quatro reais), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto; (Redação dada pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 280, de 2006)

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência complementar, até o valor de R$ 1.257,12 (mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto; (Redação dada pela Lei nº 11.311 de 2006) (Vide Medida nº 340, de 2006).

a) (Vide Medida nº 340, de 2006).

b) (Vide Medida nº 340, de 2006).

c) (Vide Medida nº 340, de 2006).

d) (Vide Medida nº 340, de 2006).

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) R$ 1.313,69 (mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) R$ 1.372,81 (mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) R$ 1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

d) R$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2010; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

XVI – o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

XVII – os valores decorrentes de aumento de capital:

a) mediante a incorporação de reservas ou lucros que tenham sido tributados na forma do art. 36 desta Lei;

b) efetuado com observância do disposto no art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, relativamente aos lucros apurados em períodos-base encerrados anteriormente à vigência desta Lei;

XVIII – a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para as Obrigações do Tesouro Nacional – OTNs, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias;

XVIII – a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional – BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias; (Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989)

XIX – a diferença entre o valor de aplicação e o de resgate de quotas de fundos de aplicações de curto prazo;

XX – ajuda de custo destinada a atender às despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiado e seus familiares, em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte.

XXI – os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão

da pensão. (Incluído pela Lei nº 8.541, de 1992) (Vide Lei 9.250, de 1995)

XXII - os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008) (Produção de efeito)

Parágrafo único. O disposto no inciso XXII não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008)

XXII – os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).(Produção de efeitos).

Parágrafo único. O disposto no inciso XXII do **caput** deste artigo não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Pela inscrição,...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu gostaria de inscrever-me como Líder do PSB para falar nesta sessão.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela Liderança do PSB, o primeiro inscrito é o Senador Antonio Carlos Valadares.

Pela inscrição, passamos a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Só um instante, por favor, Senador Roberto Cavalcanti, eu gostaria, com a sua permissão, de fazer a minha inscrição como a primeira oradora para uma comunicação inadiável.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a minha atuação nesta Casa tem tido como uma das suas principais bandeiras a vergonhosa situação provocada pelo duopólio que controla o mercado de cartões de crédito no Brasil.

Muitas foram as vezes em que ocupei esta tribuna para denunciar os abusos praticados e cobrar das autoridades competentes medidas efetivas. Entretanto, Srª Presidente, essas medidas não vêm e a cada vez que o Governo anuncia novidades relacionadas ao tema, somos surpreendidos por medidas meramente paliativas que, no fundo, apenas trocam seis por meia dúzia.

Daí a minha insistência no trato deste assunto que aflige milhões de brasileiros e desorganiza o setor produtivo e o mercado de consumo, lesando justamente a parte mais frágil, numa perversa inversão do conceito de equilíbrio das partes.

Os cartões de crédito constituem-se em um mecanismo capaz de conferir agilidade, comodidade e segurança aos atos de compra e venda de bens e serviços, beneficiando os clientes, os comerciantes, a rede bancária, as operadoras de cartões, uma ampla gama de empresas a elas associadas e, ao cabo, a própria economia como um todo.

Por tais atributos, são cada vez mais utilizados em todas as partes do mundo, mesmo em mercados considerados maduros, como o dos Estados Unidos ou o dos países centrais da Europa.

No Brasil, o mercado de cartões de crédito também vem crescendo de maneira robusta. Entre 2000 e 2010, estima-se que o número de transações saltou de 0,9 bilhão para 7,1 bilhões, e o valor transacionado, de R$59 bilhões para R$535 bilhões – quase 10 vezes mais. Esses valores correspondem a um crescimento anual médio da ordem de 20%.

De acordo com dados da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs), em 2010 o número de cartões em uso no País atingiu a marca aproximada de 587 milhões de unidades.

As transações chegaram a 535 milhões, ao passo que o faturamento atingiu a fantástica marca de R$40,1 bilhões, uma variação de 19% sobre o ano anterior.

Calcula-se, ainda, que os cartões correspondam a 25% do consumo das famílias e 18% de todas as negociações efetuadas anualmente. Trata-se de um desempenho realmente notável.

Entretanto, o frio mundo dos números oculta uma realidade que tem sido perniciosa para milhões de usuários e lojistas de todos os segmentos de mercado.

No Brasil, os problemas decorrentes da tendência à concentração tornam o cenário mais sombrio. Ainda não temos um órgão regulador para o mercado, o que é gravíssimo, pois deixa ao bel-prazer das empresas a definição de uma série de parâmetros que vão impactar diretamente os consumidores.

Por outro lado, a competição no mercado de credenciamento é muito baixa, limitando-se, na prática, a apenas duas empresas.

Por fim, a infraestrutura de captura e processamento das informações não oferecem possibilidade de compartilhamento, o que dificulta a concorrência no setor e conduz ao desperdício de recursos de lojistas e demais comerciantes, sobretudo os de pequeno e médio porte.

A timidez das medidas anunciadas pelo Grupo de Trabalho governamental, já denunciada por mim anteriormente, e que sinaliza no sentido da pseudo-autorregulamentação, deverá servir apenas para que se mantenham as mesmas vantagens descabidas e o mesmíssimo estado de coisas atual.

Nele, os consumidores se veem às voltas com os juros extorsivos. Srª Presidente, a senhora deve ser usuária de cartão de crédito e deve perceber que, na fatura, lá em cima, de forma minúscula, aparecem os valores cobrados pelas taxas de juros. Onde se lê 10%, 14%, 15% – que se acredita, num mercado honesto, deveria ser ao ano – Srª Presidente, significa ao mês. São as maiores taxas cobradas de usuários do mundo. Essas taxas aplicadas pelos cartões de crédito no Brasil para os consumidores desavisados são para extorquir, na verdade, a população brasileira no tocante à usura dos juros.

Nele, os consumidores se veem às voltas com juros extorsivos, o comércio pena com o pagamento de elevadas taxas às administradoras de cartões, enquanto as administradoras descansam em berço esplêndido.

Srªs e Srs. Senadores, o consumidor é a parte mais frágil nas relações de consumo – e fiz de sua defesa uma das principais bandeiras de meu mandato.

Já me posicionei diversas vezes a respeito da situação do mercado de cartões, no qual impera um duopólio esmagador, com um arsenal de barreiras à entrada de novos *players* e consequências funestas para o consumidor.

Não sou somente eu quem diz. O Governo reconhece, o mercado se ressente, a imprensa denuncia e, sobretudo, os consumidores sofrem.

Para ilustrar, colhi, na grande imprensa de todo o País, um punhado de enfáticas manchetes que dão uma boa noção de como anda esse mercado. Passo a citar: "O cartão é o campeão de reclamações no departamento de defesa do consumidor do Ministério da Justiça, 77% se referem à cobrança indevida"; "Governo alerta contra cobranças indevidas nos cartões de crédito"; "Dívidas no cartão de crédito explodem"; "Dívida acumulada nos cartões é bolha prestes a estourar"; "Cartão de crédito lidera ações judiciais"; "Regulamentação de cartões é urgente; "Comércio aguarda redução das tarifas dos cartões de crédito".

Como se pode constatar, a situação é nada menos do que dramática.

No final de abril deste ano, a imprensa noticiou a intenção governamental de regulamentar o setor de cartões de crédito, com o objetivo principal de controlar as tarifas. Não funcionou.

De acordo com o *Relatório de Estabilidades Financeira do Banco Central*, os bancos brasileiros retomaram a trajetória de crescimentos, com lucro líquido de R$23,6 bilhões sobre os primeiros seis meses do ano passado.

Nesse contexto, segundo o jornal *Valor Econômico*, "a grande estrela, mais uma vez, foi a receita com cartões, que avançou 13,5% e atingiu 13 bilhões".

Agradeço o aparte de V. Exª, Senador.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Roberto Cavalcanti, quero cumprimentar V. Exª. V. Exª, como sempre, vai à tribuna e traz temas que são centrais na conjuntura do Brasil. Quando V. Exª faz esse relato sobre o que está acontecendo com os cartões de crédito e aprofunda o debate entrando na questão de quem lucra – e lucra muito – neste País, dá um dado concreto e cita a fonte, o jornal o *Valor*, R$23 vírgula...

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Seis...

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – R$23,6 bilhões de lucro, somente no primeiro trimestre.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Isso.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Foi o que pude captar aqui no Plenário.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Isso. Com precisão...

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Então, V. Exª mostra a importância de nós fazermos com que a economia rode e que a gente invista naqueles setores que fazem a distribuição de renda, principalmente na

indústria, no comércio e no setor primário. Eu sempre digo, Senador Roberto Cavalcanti, que não tenho nada contra banco nenhum. Mas por que uns lucram tanto e outros vivem em estado quase de miséria absoluta? Eu li um artigo, hoje, de um grande estudioso sobre esse tema, que falava da economia com responsabilidade social. E, por isso, quero, mais uma vez, cumprimentar V. Exª, que traz esse tema ao centro do debate. Por isso, V. Exª que me conhece bem... Tive a alegria de, hoje, ser relator, inclusive, de emendas de V. Exª que apontam na linha do saber, da cultura, da educação para a LDO, e dei, com muita satisfação, meu parecer favorável. V. Exª sabe porque insisto tanto em melhorar a vida daqueles que ganham dois, três, quatro salários mínimos ou quem ganha um salário mínimo, que são cerca de 26 milhões de aposentados e pensionistas neste País. V. Exª sempre tem feito reflexões comigo. V. Exª, agora, aponta onde nós temos de parar para pensar... Porque o sistema bancário, em seis meses, fatura R$26 bilhões, como descreveu muito bem V. Exª. Meus cumprimentos, mais uma vez, Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Eu agradeço o aparte de V. Exª.

Todos sabem, no Senado Federal e no Brasil, que o Senador Paulo Paim é uma das maiores lideranças, um dos maiores esteios deste Senado Federal, principalmente no que tange às causas e aos movimentos sociais.

V. Exª é um exemplo na defesa dos aposentados, um esteio na luta pelo fim do fator previdenciário e em todas as lutas sociais.

Faço parte da Comissão de Assuntos Sociais. Em todas as reuniões da CAS, há projetos de autoria de V. Exª que se acostam aos anseios populares visando minimizar as carências populares. Tenho certeza de que a contribuição que V. Exª pode dar a esta causa é de estimada valia, pois sabe V. Exª que o consumidor brasileiro, pelo impacto, pela tendência do mercado, pelo consumismo, pela grande massa de publicidade que existe no País, vai ao *shopping center*, vai ao comércio e, utilizando-se daquele instrumento fantástico que é o cartão de crédito, faz sua compra.

Muitas vezes, as lojas parcelam essa compra em algumas vezes. Nesses casos, a responsabilidade sobre esse pagamento é do lojista. Porém, muitas vezes, na ânsia – Dias das Mães, Dia dos Pais, Dia dos Namorados, aniversário, Natal –, o consumidor é obrigado, por força da própria cultura, a fazer compras e o faz em função do impulso, dessa cultura, endividando-se no cartão de crédito. Na hora em que ele se endivida no cartão de crédito, entra num turbilhão, entra num redemoinho do qual jamais vai sair, porque ninguém consegue pagar uma dívida cujas taxas mensais estão acima de 12%, 14%, 15% ao mês.

Então, aquele desavisado consumidor brasileiro, que fez aquela compra com a melhor das intenções, entra numa ciranda financeira de que jamais sai. Então, eu gostaria demais de que V. Exª incluísse na pauta das reivindicações sociais, que V. Exª tão bem abraça, essa causa, assim como a Senadora minha Presidente querida, que tenho que tratar muito bem pelo problema do tempo.

Mas vou concluir, Srª Presidente.

Nesse contexto, segundo o jornal *Valor Econômico*, "a grande estrela, mais uma vez, foi a receita com cartões, que avançou 13,5% e atingiu R$13 bilhões".

E quanto à regulamentação, continuamos em compasso de espera.

Indignado com a lentidão na busca de soluções efetivas que se traduzam em ganhos para os comerciantes e os consumidores, procurei o Presidente da República no dia 29 de abril, em reunião que tivemos em conjunto com a Senadora Serys Slhessarenko, e ofereci uma minuta de Decreto presidencial e Exposição de Motivos para solucionar os principais abusos do setor: coisa simples e rápida, mas não indolor.

Em síntese, o Presidente, respaldado pelas competências que lhes são privativas no teor da Constituição Federal, poderá, por Decreto, estabelecer condições para fiscalização e regulação do mercado de cartões de pagamento pelo Banco Central do Brasil.

De acordo com o Decreto, serão definidos os limites e possibilidades do poder de autorização, fiscalização e regulação do Banco Central sobre a indústria de cartões de crédito quando esta executar operações e serviços de natureza dos executados pelas instituições financeiras.

Desse modo, Srª Presidente, estar-se-á assegurando a promoção da competição e do funcionamento saudável do mercado.

A bola agora está com o Ministro Guido Mantega, a quem coube analisar preliminarmente a proposta, por determinação do Presidente Lula.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que não pode persistir é o cenário atual, em que as famílias brasileiras se endividam enormemente ao utilizar o cartão de crédito e deparar com criminosas taxas de financiamento para o sistema rotativo.

Juros que oscilam entre 10% e 15% ao mês constituem, em qualquer lugar do mundo, sob quaisquer circunstâncias, verdadeira usura, e não há inadimplência que justifique tal barbaridade.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado, Srª Presidente, pela tolerância com o tempo.

A Srª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Roberto Cavalcanti.

Com a palavra, pela Liderança do Partido Socialista Brasileiro, o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de, cumprindo o dever cristão e de amizade que durou por muitos anos, registrar o falecimento de Guido Azevedo, ocorrido na semana passada, em São Paulo.

Ex-Deputado Estadual e ex-Presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe, Guido Azevedo foi uma das figuras monumentais da política de Sergipe. Exerceu o mandato de Deputado Estadual por cinco vezes e, no exercício dessa função, tudo fez pela redemocratização do nosso País inscrevendo-se no MDB. Na época do regime militar, teve uma atuação marcante no âmbito da Assembleia Legislativa. Pregando a retomada do processo democrático, empreendeu uma luta incansável em defesa das eleições diretas, das liberdades e da substituição do regime autoritário por um regime baseado na Constituição, com os representantes do povo, em todas as esferas, eleitos pelo voto direto.

Além disso, Sr. Presidente, o escritório do Deputado Guido Azevedo, num período em que não existia defensoria pública para cuidar dos mais necessitados, para dar assistência às populações hipossuficientes, era um verdadeiro refúgio, amparando aquelas pessoas que não podiam pagar um advogado, que não tinham um defensor, na área pública ou na área privada, para promover a defesa dos seus direitos, direito à liberdade, ao seu patrimônio. Qualquer que fosse o homem ou a mulher que batesse à porta do escritório advocatício do Dr. Guido Azevedo ali encontraria boa vontade, solidariedade humana e profissional.

E a razão maior de seu prestígio não era apenas a sua competência para legislar, para exercer o cargo de Líder das oposições na Assembleia Legislativa com muita coragem, com muito destemor; era também por causa do seu coração abnegado, da dedicação permanente e exclusiva às populações desassistidas, do ponto de vista jurídico, no Estado de Sergipe.

Seu falecimento deixa realmente um vazio impreenchível na política do nosso Estado. O Dr. Guido Azevedo merece, portanto, as homenagens do Senado, que ele tanto respeitava e admirava, porque se trata de um Poder que representa o povo e os Estados brasileiros. É o Senado que dá força à democracia e à Federação.

Por esta razão, Sr. Presidente, apresentei um requerimento de pesar, que ainda vai ser aprovado no decorrer desta sessão, homenageando o nosso querido, inesquecível e sempre lembrado Guido Azevedo, que teve uma história de destaque no nosso Estado, uma história toda ela carregada de sentimentos humanitários, sentimentos em favor da liberdade, sentimentos em favor dos mais pobres.

Eu não poderia, Sr. Presidente, deixar de fazer a ele esta homenagem, ainda mais porque, quando eu governava Sergipe, por ocasião da elaboração da Constituinte Estadual, o Dr. Guido Azevedo foi o timoneiro das mudanças. Realizou, na Assembléia Legislativa, com aquela sua forma conciliatória e empreendedora, um grande trabalho para que a Constituição de Sergipe fosse uma das melhores já promulgadas em nosso País depois da promulgação da Constituição Federal.

Assim, Srª Presidente, aproveito este ensejo para, em nome do meu Partido, como Líder do PSB, certamente representando o Estado de Sergipe neste Senado Federal, transmitir condolências à família enlutada, em que existem pessoas que também, a exemplo de Guido Azevedo, têm prestado serviços ao nosso Estado de Sergipe, como a Deputada Susana Azevedo, que exerce mandato de Deputada Estadual com muito brilhantismo na Assembleia Legislativa, minha querida amiga, companheira de muitos anos na política do nosso Estado de Sergipe, hoje filiada ao Partido Social Cristão. Eu também não poderia deixar de lembrar seu irmão, nosso querido amigo Tertuliano Azevedo, ex-Deputado Federal, ex-membro do Tribunal de Contas do Estado, um dos políticos mais proeminentes de Sergipe, um intelectual, um homem trabalhador dedicado ao Estado e à sua família.

Assim, Srª Presidente, eu gostaria de registrar esta homenagem merecida ao meu querido amigo Deputado Guido Azevedo, que muita falta faz ao nosso Estado.

Srª Presidente, eu também gostaria de aproveitar este ensejo para dizer que amanhã, possivelmente – já está na pauta –, na Comissão de Justiça do Senado Federal, será lido o parecer sobre o voto secreto a ser utilizado no âmbito do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

É uma emenda constitucional decorrente de outras tantas que foram apresentadas no ano passado, inclusive uma do Senador Paulo Paim e uma outra do ex-Senador e atual Governador do Rio Janeiro, Sérgio Cabral. Eu fui Relator da primeira, do Senador Sérgio Cabral, que estabelecia voto aberto para praticamente todas as votações nesta Casa. Mas a do Senador Paulo Paim ainda era mais radical, no sentido de que todas as votações fossem abertas.

Fui designado pela Mesa para consolidar todas as propostas existentes sobre voto secreto no Senado Federal e já tenho o parecer pronto para ser lido

amanhã. O Senador Demóstenes Torres já considerou matéria prioritária a nosso pedido. Ouvi vários Senadores, inclusive nosso Senador Geraldo Mesquita, que deu a sua opinião, e constatei, pelo levantamento que fiz ouvindo, como eu disse, Senadores e Senadoras desta Casa, que existem votações aqui, neste Senado que serão secretas, mas outras serão abertas.

Pelo levantamento feito, a conclusão a que chegamos foi a seguinte: devem permanecer como secretas as hipóteses do art. 52, inciso III, alíneas *a*, *b* e *e*, inciso XI, caso dos magistrados, Ministros do Tribunal de Contas da União e Procurador Geral da República. Ou seja, o Procurador Geral da República, os magistrados, como os Ministros do Supremo, e os Ministros do Tribunal de Contas da União nós vamos votar, mas a votação, pelo meu parecer, será secreta.

Votação aberta no caso de Governador de Território. Se houver um território e o Governador for nomeado pelo Presidente da República, seu nome será votado e a votação será aberta, ostensiva, assim como para Presidentes e Diretores do Banco Central, titulares de outros cargos que a lei determinar e chefes de missão diplomática de caráter permanente. Também será aberta a votação para perda de mandato de Senador ou Deputado, bem como para o caso de rejeição do veto presidencial.

Agora, é importante mencionar que a arguição do chefe de missão diplomática de caráter permanente, prevista no inciso IV do art. 52 poderá ser secreta – a arguição; a votação, não –, por envolver assuntos de Estado de caráter reservado.

Concedo um aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Paulo Paim, autor de uma das PECs que tratam do voto secreto. Sua iniciativa, sem dúvida alguma, foi uma das melhores apresentadas nesta Casa.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Valadares, quero cumprimentá-lo pelo seu trabalho sobre essa questão do voto secreto. Confesso que eu, particularmente, gostaria que não houvesse nenhuma votação secreta, nem que fosse para escolher o Papa. Faz-se a votação aberta e que cada um explique por que votou e quem ele gostaria que fosse vitorioso ou como foi seu voto. Sei que V. Exª fez uma pesquisa, ouviu a todos, está buscando o meio termo. Mas eu até hoje não consigo entender, no sistema democrático e de direito, por que um homem eleito com imunidade se dá o direito de votar, a bem dizer, escondido. Porque isso é esconder! O camarada esconde a posição dele. Eu, pode ser qualquer autoridade, tenho que dizer por que votei a favor dela ou por que votei contra ela, se for o caso. Eu lembro que, em uma questão aqui de *impeachment,* o voto foi aberto. Foi na questão do Presidente da República, naquela época, e nós votamos, cada um assumiu a sua posição e pronto. Mas eu quero cumprimentar, assim mesmo, o seu relatório, porque uma das questões que me é mais cara é a do veto. Nesta Casa, nesse ano que passou, nós apreciamos cerca de 1,3 mil vetos. Nenhum foi derrubado, porque é secreto. Quando é aberto, sei lá, o cidadão, homem ou mulher, vota de uma forma; quando é secreto, ele vota de outra forma. E a maioria desses vetos apreciados, que foram cerca de 1,3 mil, foram votados por unanimidade. Aí como é que o cidadão lá fora vai entender o Congresso Nacional, se vota por unanimidade e, na votação secreta, o veto é mantido?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Só para atender em parte a preocupação de V. Exª, 42 Senadores...

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Na questão do veto, 42 Senadores opinaram favoravelmente ao voto aberto, e 29 foram contra.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Já foi uma vitória de V. Exª e minha, porque eu sei que a sua posição também é essa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – A coleta que eu fiz aqui foi uma pesquisa individual. Inclusive fui à mesa de V. Exª.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Foi.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Fui à mesa do Senador Augusto Botelho, à mesa do Senador Geraldo Mesquita. Enfim, todas as Lideranças foram ouvidas, e nós colhemos a opinião dos Senadores que estavam presentes em duas ou três sessões, o que é importante.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Com certeza.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O processo legislativo é democrático.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Claro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Acho que, no caso do veto e da perda de mandato, que são duas questões muito polêmicas, nós estamos atendendo, pelo menos, uma grande parte da sociedade brasileira. Na hora de votar contra ou a favor da perda de mandato, o voto tem que ser aberto, para que se evitem determinadas situações que aconteceram no passado.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Só para concluir o meu raciocínio – vão ser menos de trinta segundos agora. Vamos dar um exemplo. Nós fizemos essa batalha enorme para acabar com o fator e aprovar os 7,7%. Digamos que essas matérias sejam vetadas.

Se for voto aberto, não tenho dúvida de que derrubamos os dois vetos, mas, se for secreto, só Deus, os homens e as mulheres vão saber. Teríamos que pedir que a sua PEC, após o seu relatório, fosse aprovada com urgência, para que, se houver veto – vou torcer para que não haja –, possamos votar abertamente e cada um assumir a sua posição. Obrigado, Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pelo meu parecer, a opinião de V. Exª está garantida.

Agradeço a V. Exª, Srª Presidente.

Esperamos que, amanhã, a Comissão de Constituição e Justiça se debruce sobre este assunto, o mais rápido possível, para que a PEC esteja aqui já com o relatório final a fim de ser aprovada pelo Plenário do Senado.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Antonio Carlos Valadares.

Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Senadora Serys Slhessarenko, Srs. Parlamentares presentes, na semana passada, eu estive ausente do Senado em missão oficial, fora do País inclusive, ou seja, fui a Roma participar do 1º Encontro entre Comunidades Migrantes Latino-Americanas naquele país, a Itália, com Parlamentares do Mercosul.

Há um antecedente nessa questão. Acho que, no final de março, princípio de abril, não me recordo a data exata, nós realizamos, em Montevidéu, uma primeira rodada de conversações acerca da questão da migração de nossos nacionais mundo afora. Tivemos a presença de representantes lá em Montevidéu.

Essa reunião, diga-se de passagem, foi promovida pela Comissão de Direitos Humanos do Parlamento do Mercosul, que integro, com a coparticipação de representantes da Sudamérica Unida, uma organização que trata dos interesses dos migrantes, particularmente aqueles residentes na Itália.

Devo dizer a V. Exª e aos Srs. Senadores que foi para mim surpreendente o decorrer dos trabalhos.

E há um outro precedente, Senadora Serys: o porquê da minha participação. Além de membro da Comissão de Direitos Humanos, do Parlamento do Mercosul, por ocasião daquela reunião à qual me referi, ocorrida em Montevidéu, eu fiquei, de fato, impactado pelas informações recebidas naquele momento, naquele instante, que dizem respeito à situação dos migrantes argentinos, paraguaios, uruguaios, brasileiros, enfim, latino-americanos, ao redor do mundo. Só de brasileiros, nós temos mais de três milhões, mundo afora, com uma concentração grande nos Estados Unidos, no Japão, e grande parte também distribuídos em países da Europa, vivendo muitos deles, homens, mulheres, em situação difícil.

Eu fiquei tão impactado com as informações que eu recebi que me comprometi a apresentar, no Parlamento do Mercosul, uma proposta de criação de uma comissão permanente. O Parlamento do Mercosul tem dez comissões permanentes que tratam, cada uma, de temas específicos: infraestrutura, educação, economia etc. Esse assunto poderia ser tratado, eventualmente, no âmbito de uma Comissão como a nossa, de Direitos Humanos, mas achei que seria o caso de propormos a criação de mais uma comissão, uma comissão permanente para tratar exclusivamente da questão dos migrantes, tal é o montante de tudo o que diz respeito a essas pessoas, Senadora Serys. Para começar, a quantidade deles: milhões e milhões de latino-americanos vivem mundo afora, e grande parte em situações deploráveis. Segundo, o que está em jogo em termos de recursos financeiros: são bilhões e bilhões de dólares, Senadora Serys, transferidos por essas pessoas para seus países de origem, seja para suas famílias, que permanecem nos seus países, seja para investimentos que fazem. E, se eles mandam bilhões e bilhões, imaginem a riqueza que eles são capazes de produzir nesses países onde vivem hoje em dia. É um raciocínio lógico: se eles conseguem remeter para os seus países, para as suas famílias, ao longo do ano, bilhões de dólares, imaginemos o que eles conseguiram produzir em termos de riqueza nesses países onde eles residem atualmente, muitos de forma, como se diz, irregular.

O projeto que eu apresentei provoca o Parlamento do Mercosul no sentido de criarmos mais uma comissão permanente, a Comissão de Assuntos dos Migrantes, à qual competirá discutir e informar o plenário sobre os seguintes temas – que achei relevantes, sem exclusão de nenhum outro: a situação das comunidades de cidadãos de países membros do Mercosul em países estrangeiros; a relevância da contribuição econômica dos emigrados aos países membros do Mercosul de que sejam originários; estudo da legislação comparada dos países estrangeiros aplicável aos emigrantes; a situação legal dos imigrantes nos países receptores de imigrantes, originários dos países membros do Mercosul; manter relações com os Parlamentos estrangeiros em que haja comunidades de nacionais oriundos dos países membros do Mercosul, com o objetivo de preconizar garantias para a sua integração social e econômica; adotar as medidas cabíveis para assegu-

rar a observância das normas de proteção e garantia dos direitos humanos das comunidades de nacionais, oriundos de países membros do Mercosul nas nações que os acolheram.

Por último, propor aos governos dos países membros do Mercosul garantias e facilidades para a transferência de recursos às famílias dos imigrantes de seus respectivos países. Por que isso? Porque muitos deles, Senadora Serys, que se encontram em situação irregular, segundo a visão dos países onde eles residem, por vezes são obrigados a recorrer a esquemas, digamos, não oficiais para a remessa desses recursos com graves prejuízos, com taxas altíssimas, enfim.

Esse objetivo de manter relação com os Parlamentares estrangeiros, estivemos reunidos com Parlamentares italianos, Senadores que fazem parte da Comissão de Direitos Humanos do Parlamento italiano, Deputados, e com eles iniciamos uma conversa que poderá ter sequência institucional, Senadora Serys, caso essa comissão seja efetivamente criada. Tratamos com esses Senadores, com os quais estivemos, de uma questão: a Itália aprovou recentemente uma lei de seguridade, como eles chamam – uma lei de segurança –, absolutamente rigorosa com os imigrantes. Equipara os imigrantes, que estão em situação irregular, como eles dizem, a delinquentes, praticamente. O que é inadmissível! Foi o que eu disse a eles e outros Parlamentares argumentaram no mesmo sentido, colegas paraguaios que lá estiveram: a lei existe, mas pode ser alterada, pode ser mudada. Ela é draconiana, ela é dura! E não é só a Itália que trata os imigrantes dessa forma. Outros países europeus, como a própria Espanha, tem uma legislação muito dura, também.

Precisamos mudar essa realidade, precisamos mudar esse quadro.

Lembrei-me, nas conversas que tivemos, Senadora Serys, que tempos atrás, há 100 anos, e de lá para cá, em razão de situações complexas vividas pela Europa, recebemos europeus aqui em nosso País, na América Latina inteira. Com generosidade, nós os acolhemos. Eles participaram e tiveram uma atuação efetiva, importante no processo de desenvolvimento de nossos países. E jamais fomos motivados por sentimentos pequenos e menores com relação a eles. Não se trata aqui de ficar jogando na cara deles isso. A coisa não é por aí. Mas, olhe, o assunto... Tanto assim que a Comissão de Direitos Humanos do Parlamento do Mercosul e do próprio Parlamento italiano entenderam que seria oportuno e importante esse encontro que tivemos, para tratar, inicialmente, dessa questão, que, como eu disse, pode dar sequência a outros encontros, para que, Parlamentares com outros Parlamentares... A diplomacia parlamentar tem mais jogo de cintura, tem mais facilidade para alguns encaminhamentos do que a própria diplomacia formal. Eu acho que o trabalho agora será no sentido de atuarmos, de forma institucional, uma interlocução permanente com os parlamentos, inclusive com o Parlamento Europeu, que pode ter um papel importante e decisivo na reversão de algumas situações que preocupam paraguaios, argentinos, uruguaios e brasileiros, sobretudo estes quatro países que fazem parte do Mercosul, enfim, os nacionais dos demais países que estão aí formando esta bela América Latina.

Portanto, esse é um tema, Senadora Serys, que me levou, recentemente, de forma oficial, a participar de um importante encontro. Eu espero que seja o primeiro de uma série de encontros que Parlamentares possam realizar aqui, em nosso País, e lá fora. Enfim, o objetivo é sensibilizar os parlamentos, principalmente os parlamentos dos países que acolhem nossos nacionais aí por fora, no sentido de que legislações que são draconianas, duras, acho até que, em grande parte, desumanas, com pessoas que estão lá em busca de uma oportunidade de trabalho, gerando riquezas; e, gerando riquezas, no sentido de fazer com que, se essa legislação existe, seja suavizada, seja revista com um olhar humano. A verdade é essa, o objetivo é esse.

Portanto, mais uma vez, eu queria aqui dar conta de uma missão oficial cumprida tanto pelo Senado brasileiro, como pelo Parlamento do Mercosul, instituições das quais, com muito orgulho, faço parte.

Trago ao conhecimento do Plenário do Senado que articulações estão sendo levadas a efeito – e olha a coincidência das coisas, Senadora Serys –, por ocasião da última Cumbre União Européia/América Latina, da qual alguns colegas nossos participaram. Por uma feliz coincidência, acho que, pela primeira vez, um grande encontro como esse, Senador Paim, teve a ousadia de incluir num plano de ação questões relativas às migrações. Faz parte do plano de ação de Madrid 2010/2012, resultante da VI Cumbre União Européia/América Latina, realizada em Madrid, no último dia 18, voltado para pensarmos e resolvermos muitas das questões ligadas à questão da migração.

Os principais objetivos nesse sentido eu destaco alguns aqui: intensificar a cooperação birregional, determinando as oportunidades comuns que requerem soluções comuns; constituir uma base documental mais sólida para a migração União Européia/América Latina com o fim de compreender melhor suas realidades; abordar as sinergias positivas entre migração e desenvolvimento, migração regular e irregular e outras questões relacionadas; promover o pleno respeito dos direitos humanos dos migrantes.

Esse é um ponto que destaco como absolutamente relevante e essencial para que possamos continuar essa interlocução, essa conversa em torno de milhões e milhões de latino-americanos, em torno de suas vidas, de seus destinos por este mundo afora.

Eu achei uma feliz coincidência, Senadora Serys, que, no momento em que o Parlamento do Mercosul se debruça de forma tão especial sobre uma questão como essa, a VI Cumbre União Européia/América Latina tenha tratado com absoluta ênfase essa questão a ponto de incluir a problemática Migrações no seu plano de trabalho, plano de trabalho que compreende o período de 2010 a 2012, com objetivos claros e específicos, dando destaque, sobretudo, como eu disse, à promoção do pleno respeito aos direitos humanos dos nossos migrantes, Senador Tuma, Senador que participa com tanta ênfase da discussão de matéria tão relevante como essa e que pode ter papel decisivo no acompanhamento e no desdobramento de todas essas discussões, e a quem concedo um aparte com muito prazer.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Peço desculpas por interrompê-lo. Eu estava ouvindo o discurso de V. Exª, oportuno, direto e cumpridor de missão. Quer dizer, é tão importante quando alguém recebe uma missão e traz ao Plenário o resultado de tudo o que foi discutido para que, realmente, o Plenário saiba que a representação foi bem feita, objetivando buscar resultados humanos. V. Exª fala de uma questão humanitária terrível. O próprio Senador Crivella, por várias vezes, foi ao exterior – se V. Exª permitir, eu queria lembrar um pouquinho dessa história – em razão do sacrifício, do sofrimento e das prisões, não diria ilegais, mas tão desumanas dos estrangeiros brasileiros que não tinham legalidade, que eram presos e sacrificados ali por vários dias, vários meses, sem nenhuma oportunidade de se deslocarem. E o Presidente Lula teve a visão de um decreto que não é propriamente uma anistia, mas a regularização dos estrangeiros que aqui estavam no trabalho escravo. A Polícia Federal, várias vezes, prendia chineses, bolivianos, paraguaios, todos, em trabalho escravo, que não podiam sair nem para ver a luz do dia. Tinham que permanecer no trabalho, senão eram denunciados à polícia, era o argumento do escravagista para explorar a mão de obra desumanamente. Então, foi feito esse projeto. Nós aprovamos aqui. E a regulamentação, dentro de um prazo legal que foi estabelecido, foi realmente atendida. Então, nós temos o direito de fazer o que V. Exª está fazendo dessa tribuna, ou seja, nós não podemos calar, porque tivemos respeito aos direitos humanos, cedendo àquilo que é mais sagrado: à liberdade e à vida. Então, V. Exª cumpre esse papel de exigir, de trabalhar, e estamos com V. Exª nessa luta, porque fizemos a nossa parte claramente. Portanto, temos o direito de discuti-la e exigir que se cumpra igualmente em benefício de toda a sociedade. Muito obrigado.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Eu que agradeço, Senador Romeu Tuma. Inclusive, agradeço também pela lembrança que traz à Casa, com relação à iniciativa brasileira de tratar de forma absolutamente humana situações que, em alguns outros países, são tratadas de forma truculenta.

O Presidente Lula teve a sensibilidade de disponibilizar meios, mecanismos, para que pessoas de várias nacionalidades, aqui no nosso País, principalmente no Estado de V. Exª, São Paulo, tenham a oportunidade de regularizar a sua situação sem muita burocracia, sem muito mais-mais-mais.

Fizemos isso. Demos o exemplo. Por isso, como disse V. Exª, temos autoridade para cobrar dos demais países um tratamento digno e humano aos nossos nacionais, dos nossos países latino-americanos.

Obrigado pelo aparte, Senador Romeu Tuma.

Era o que eu tinha a dizer.

Srª Presidente, muito obrigado pela oportunidade.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT.) – Obrigada, Senador Geraldo Mesquita. Convido V. Exª para que assuma a Presidência, para que eu faça uso da palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senadora, vou pedir a algum outro Colega para assumir a Presidência, pois estou dirigindo-me à Comissão de Relações Exteriores para receber o Ministro Celso Amorim. Agradeço a V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT.) – Convido o Senador Romeu Tuma para assumir a Presidência, a fim de que eu faça uso da palavra.

A Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma PTB – SP) – Convido a Senadora Serys Slhessarenko para fazer uso da palavra como uma comunicação inadiável.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Romeu Tuma, que neste momento preside os nossos trabalhos.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, senhores e senhoras que nos veem e que nos ouvem, hoje eu quero tratar aqui de um assunto que eu diria muito im-

portante para a população mundial, e óbvio, do nosso País também.

Este ano, senhoras e senhores, a campanha da Organização Mundial de Saúde com relação ao tabagismo tem foco nas mulheres. Evidentemente, o objetivo é o de alertar sobre as estratégias usadas pela indústria do cigarro para atingir o público feminino, um verdadeiro crime. É preciso que nós, mulheres estejamos espertas para essa armadilha.

Vejam, senhoras e senhores, que o Instituto Nacional do Câncer projeta que o tabagismo já é o responsável por 40% das mortes de mulheres com menos de 65 anos, um dado estatístico assustador, apontado pela representante do Comitê Antitabaco.

Realmente, é assustador, pois 40% das mortes são de mulheres com menos de 65 anos e têm a ver com a questão do uso do tabaco.

Isso quem diz é a representante do Comitê Antitabaco, da Sociedade Brasileira de Cardiologia, Drª Silvia Cury. Ela indica que as mulheres começam a fumar muito mais cedo que os companheiros homens. Além de fumarem mais do que eles, as mulheres fumantes têm maior dificuldade para abandonar o vício. E destaca, principalmente, que o cigarro é responsável por vários tipos de câncer.

Não é uma pessoa leiga, é a representante do Comitê Antitabaco, da Sociedade Brasileira de Cardiologia, Drª Silvia Cury. E ela diz, principalmente, que o cigarro é responsável por vários tipos de câncer. Entre os mais comuns estão o de pulmão, o de útero e o de mama. Para as mulheres que desejam parar de fumar, a cardiologista Silvia Cury recomenda o tratamento com reposição de nicotina, que alivia os sintomas de abstinência; e terapia psicológica, para tratar a dependência do cigarro.

Em uma reportagem de hoje, no jornal *A Gazeta,* de Cuiabá, meu Mato Grosso, a jornalista Caroline Rodrigues demonstra o envolvimento das mulheres com o tabagismo, dizendo que o número de mulheres fumantes aumentou e estatísticas do Instituto Nacional do Câncer, Inca, mostram que nos ambientes escolares, praticamente 17% do público feminino é tabagista. Isso é assustador!

O consumo do cigarro, segundo a médica pneumologista Solange Moraes Montanha, gera problemas cardíacos, intestinais, envelhecimento da pele, câncer e abortos.

São desdobramentos muito sérios que afetam a vida das mulheres e que precisam ser evitados. Para iniciar um vício, vários fatores evidentemente contribuem, principalmente estresse, depressão e transtorno de humor. O primeiro contato geralmente é na adolescência e pode acontecer com motivação da própria família. Pesquisas do Inca apontam que 43% das adolescentes brasileiras já experimentaram o tabaco. Sr. Presidente quase 50% das nossas adolescentes já experimentaram o tabaco. A Doutora Solange argumenta que a predisposição começa no período fetal, quando a mãe é fumante, e depois é ampliada com o hábito dos parentes. A partir dos nove anos, a menina passa a ter o convívio social ampliado e o cigarro é oferecido por amigos.

Nós, mulheres, podemos fazer muito nesta causa. É preciso, Sr. Presidente, que nós, mulheres, sejamos mais rigorosas, não aceitando, por exemplo, a armadilha da indústria da destruição de nossa saúde, que expõe no mundo todo o tabagismo como uma coisa que embeleza as mulheres, que lhes dá mais confiança, que lhes dá mais segurança. Quanto engano! Defendo que adotemos uma forte taxação tributária do tabaco, pois é no bolso, na diminuição dos lucros que a indústria do fumo sentirá. Não podemos permitir, o que aliás já vem ocorrendo no Brasil, o uso do esporte para propaganda do cigarro.

Essa droga, como qualquer droga, passa a ser usada como compensação e os argumentos para o consumo são muitos.

Segundo a pneumologista, muitas pessoas precisam de ajuda médica para abandonar o vício. A falta de auxílio especializado pode causar o aumento de peso, uma das principais desculpas usadas para não deixar o cigarro. A médica Solange Moraes Montanha explica que as pessoas engordam porque compensam na comida todo o estigma pelo tabaco. Com ajuda especializada, o paciente faz uso de remédios, estratégias e terapia para evitar comer além do necessário.

Outro fator assustador é a síndrome do 'Ninho Vazio', um dos motivos que levam mulheres acima de 40 anos a fumar. A médica Solange Moraes relata que as mulheres trabalham em prol dos filhos e, quando eles saem de casa, deixam de ter motivação, recorrendo ao cigarro como conforto. Isso é um absurdo! Tem tanta coisa em nossa sociedade para que estejamos motivado a viver, e a viver com qualidade, do que partir para o fumo, que é um vício como qualquer outro, tão perigoso quanto qualquer outro.

O tabaco é uma droga legalizada, como o álcool, e tem o mesmo processo que leva à necessidade de consumo, como acontece com as drogas não legais.

A médica explica que o cigarro tem mais de 4,7 mil toxinas diferentes e algumas, como o dióxido de carbono, saem do corpo somente 24 horas depois do consumo. Existem outras substâncias, como o alcatrão, que demoram mais tempo e deixam para sempre o risco ampliado de câncer.

Indico em Mato Grosso o nosso Hospital Julio Müller, hospital da nossa Universidade Federal, um hospital que realmente é referência em vários setores, em vários aspectos, que, com dificuldades imensas, faz um trabalho de gigante, nosso Hospital Júlio Müller. Indico, como já disse, na nossa Cuiabá, em Mato Grosso, o nosso Hospital Júlio Müller, pois o tratamento para o tabagismo começa nos postos de saúde. A Pneumologista Solange explica que as pessoas precisam buscar as unidades e pedir um encaminhamento para participar dos grupos de trabalho no Hospital Universitário Júlio Müller, que é referência nesse atendimento também.

Cada um dos interessados precisa passar por uma avaliação individual e depois é encaixado no grupo. No primeiro ano, o acompanhamento é constante e, depois, os atendimentos passam a ser a cada seis meses. Nos últimos três meses, 38 pessoas buscaram ajuda nesse Hospital, lá em Cuiabá.

As terapias começam em período semanal, e o paciente deve estar preparado para não ter recaídas. A médica afirma que o tabagismo é doença, e as pessoas não ajudam o fumante dizendo que o consumo é relacionado com a falta de vergonha. Muitos chegam a dizer para as pessoas, e quantas vezes a gente fala: você fuma? Isso é falta de vontade, até falta de vergonha. Mas não façam isso, não, porque muitas vezes, se fizermos isso, estamos afastando as pessoas de sequer tentarem o tratamento. O carinho e o apoio da família é um dos principais remédios para a recuperação do paciente, que, na maioria das vezes, procura ajuda depois de ter uma doença agravada pelo cigarro, com certeza.

Como podemos ver, Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, a situação do tabagismo entre os homens e, principalmente, entre nós, mulheres, é muito séria.

Mas o vício de fumar mata, e os dados estatísticos falam por si só. É assustador, repito, que 40% das mortes de mulheres com menos de 65 anos sejam causados pelo consumo de tabaco. Vejam que, atualmente, o mundo tem 1 bilhão de fumantes, entre eles mais de 200 milhões de mulheres. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, enquanto o tabagismo cai entre os homens em alguns países, está aumentando de forma significativa o número de mulheres fumantes.

Encerro, Sr. Presidente, convidando todos e todas a visitar, na Câmara dos Deputados, aqui em Brasília, a exposição "Propagandas de Cigarro – como a indústria do fumo enganou as pessoas". Atentem para o nome desta exposição que está acontecendo na Câmara dos Deputados, olhem o nome da exposição: "Propagandas de cigarro – como a indústria do fumo enganou as pessoas", que começou nesta segunda-feira. Sugiro aos nossos Presidentes da Câmara e do Senado, Presidente Michel Temer e o nosso Presidente José Sarney, que tornem esta exposição itinerante, levando a todas as capitais do Brasil.

As pessoas precisam ver. Muitas vezes, você precisa ver para entender. Não adianta falar, precisa ver para entender. E só. Precisa conhecer. Como eu digo sempre, só quem conhece compreende, e só quem compreende muda, só quem compreende transforma.

Lá, nessa exposição, são apresentadas peças publicitárias impressas e filmes comerciais das marcas de cigarro veiculadas entre as décadas de 1920 e 1950 nos Estados Unidos. É uma verdadeira armadilha, é a armadilha a que eu me referi no início da minha fala.

Falei há poucos instantes, no meu discurso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que realmente está aumentando, de forma significativa, infelizmente, o fumo, o tabagismo entre as mulheres. Tanto é que a Organização Mundial da Saúde entrou nessa campanha. E a campanha deste ano é de combate ao tabagismo junto às mulheres. É não ao tabagismo! E especialmente nós, mulheres, temos que dizer não. Nós temos determinação, e se essa determinação individual não for suficiente, busquem realmente condições de tratar.

Sabemos – eu já disse aqui – que lá no meu Mato Grosso, no nosso Hospital Júlio Müller, a partir dos postos de saúde, as pessoas buscam esse auxílio para parar com o uso do tabaco, que é uma droga. Não adianta dizer que droga é só a conhecida como droga terrível. Alguns podem dizer que é exagero comparar a maconha, a cocaína, o craque, o álcool ao tabagismo, mas não é exagero, não. Talvez eles prejudiquem sensivelmente e até acabem com a vida de uma forma mais lenta, mas são também extremamente prejudiciais.

E nós sabemos que não é só prejudicial a quem faz uso do tabaco. É prejudicial a muitas pessoas ao redor, é prejudicial à sociedade, de um modo geral.

Então, qual é a forma de dizer não? Se alguém não consegue superar, na sua individualidade, essa questão, busque condições, busque os recursos existentes, principalmente na rede pública. Aqui em Brasília existem postos para tratamento público, gratuito, e estamos tendo resultados extremamente significativos.

Lá em Mato Grosso, a partir do encaminhamento, a partir dos postos de saúde, temos o Hospital Júlio Müller, o nosso hospital universitário, que presta realmente esse auxílio aos usuários do tabagismo. Então, que outros Estados tenham também essa atitude; que

outros Estados também se envolvam em campanhas pelo fim do tabagismo, pelo fim do fumo.

E, em especial, aproveito a campanha deste ano da Organização Mundial da Saúde, que realmente busca a proteção às mulheres, porque nós temos claro, pelos dados que aqui já apresentei, que o índice de mulheres que hoje fazem uso do tabagismo vem aumentando de forma gradativa. Felizmente, por parte dos homens, tem-se reduzido o uso do tabaco, mas, por parte das mulheres, vem aumentando. Acredito que essa campanha trará resultados significativos para a saúde da nossa população, tanto para homens quanto para mulheres.

Encerrando, Sr. Presidente, eu gostaria de anunciar que, hoje, está acontecendo lá em Mato Grosso, na nossa capital Cuiabá, o encontro das primeiras-damas de todos os nossos municípios, sob a coordenação da querida Alessandra, primeira-dama do Município de Santa Carmem.

São mulheres atuantes, mulheres decididas, mulheres determinadas, cada uma no seu município fazendo o seu trabalho, contribuindo para que os munícipes conquistem a melhoria da qualidade de vida, em todos os setores, mas especialmente na área social.

Então, deixo aqui realmente a minha saudação a todas as primeiras-damas de Mato Grosso, dos municípios do meu Mato Grosso, são 141, que estão reunidas sob a liderança de Alessandra.

De cada reunião que elas fazem, com certeza saem frutos muito significativos para a melhoria da qualidade de vida de cada município do meu Estado, Mato Grosso.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Espero, Senadora Serys, que essas mulheres lembrem de V. Exª, do trabalho que desenvolve em benefício do Estado e dos municípios de Mato Grosso.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Comissão de Economia, hoje pela manhã, aprovou um empréstimo de US$9,8 milhões para Passo Fundo, no Rio Grande do Sul.

Quando eu estava lá, solicitei urgência para que viesse à Mesa. O Prefeito Airton Dipp e também o Rene Cecconello, que é o Vice, encontram-se aqui na Casa acompanhando o processo.

Eu quero só tranquilizá-los neste meu encaminhamento – e sei que a sua resposta deve ser positiva – dizendo que o processo está na Mesa e que vamos votá-lo hoje. É correto afirmar isso?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, é o Projeto de Resolução nº19, de 2010. Ele é apresentado como conclusão do Parecer nº 646, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos – o Relator é o Senador Osmar Dias –, que autoriza o Município de Passo Fundo a contratar operação de crédito externo com a garantia da União com o Banco Interamericano. É esse com que V. Exª se preocupa, já está sobre a mesa e vamos ver se dá para votá-lo hoje.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Fique em paz, que eu fiquei em paz também!

Obrigado, meu Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado, senhor!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Alvaro Dias!

Pela ordem! Dá licença, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente, como um acréscimo ao pronunciamento que eu fiz sobre o voto secreto, eu gostaria de informar à Casa, e até por um dever de justiça, que, entre os autores de propostas de emenda à Constituição que tratam dessa matéria, nós temos que acrescentar uma proposta da autoria do Senador Alvaro Dias que foi relatada, inicialmente, pelo Senador Tasso Jereissati e que, como nós conhecemos a atuação sempre brilhante do Senador Alvaro Dias, foi levada em consideração em parte. Amanhã a Comissão de Justiça haverá de se debruçar sobre essa matéria e dar o crédito que ele merece, o Senador Alvaro Dias, ao esforço que empreendeu no sentido de dar maior transparência, de dar maior celeridade à votação, no Senado Federal, dando ênfase à questão do voto aberto.

Agradeço a V. Exª!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Aproveito para cumprimentar V. Exª, visto a leitura e a explicação que V. Exª deu na confecção do projeto que apresentará amanhã na comissão.

Senador Alvaro Dias, com a palavra, como inscrito, até pelo tempo que V. Exª necessitar.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Romeu Tuma, Presidente desta sessão.

Srs. Senadores, primeiramente, um agradecimento ao Senador Antonio Carlos Valadares, que já há algum tempo vem realizando um trabalho de consulta junto aos Senadores para elaboração de um substitutivo a várias propostas, proposta do Senador Paulo

Paim, proposta do ex-Senador Sérgio Cabral e uma de minha autoria.

A que apresentei diz respeito especificamente à questão da quebra do decoro parlamentar. Preocupado com a repercussão na opinião pública de fatos que ocorriam naquele momento no Senado Federal, foi a razão da apresentação dessa Proposta de Emenda à Constituição que estabeleceria o voto aberto para os casos de quebra de decoro parlamentar. Mas também sou favorável à ampliação dessa proposta e sei que o que relata o Senador Antonio Carlos Valadares vem exatamente refletir o pensamento da maioria dos integrantes desta Casa. E certamente amanhã, na Comissão de Constituição e Justiça, haveremos de aprovar a sua versão para as várias propostas apresentadas.

Dito isso, Sr. Presidente, venho à tribuna para lamentar mais uma vítima, vítima da violência incontida, que é brasileira, mas que, em especial, vem atormentando o povo da capital paranaense, o povo de Curitiba.

Ontem, mais uma vida foi ceifada. A violência urbana ceifou uma das mais expressivas e influentes vozes do Paraná. O escritor Wilson Bueno foi assassinado. Seu corpo foi encontrado, ontem à noite, na casa onde morava, no bairro de Santa Cândida, em Curitiba. As suspeitas iniciais e indícios colhidos pela polícia apontam para assalto seguido de morte.

Há poucos dias, surpreendemo-nos com números oficiais da autoridade pública, revelando que Curitiba é três vezes mais violenta que a capital de São Paulo e que é tão violenta quanto o Rio de Janeiro. Esse fato surpreendeu a tantos. Nós não nos surpreendemos porque estamos vivenciando os problemas de segurança pública na capital do Paraná há um bom tempo e verificando esse crescimento avassalador da marginalidade e da violência.

Wilson Bueno nasceu em Jaguapitã, no norte do Paraná, e aos 61 anos era considerado um dos mais importantes escritores brasileiros contemporâneos. Talento e genialidade que romperam nossas fronteiras, arrebatando leitores e admiradores em todo o mundo. Sua densa obra literária incluía treze romances e contos publicados, inclusive no Chile, no México, em Cuba, na Argentina e nos Estados Unidos. Um dos mais importantes escritores contemporâneos do Brasil e com prestígio internacional.

O *Mar Paraguayo,* que integra antologias nacionais e internacionais, talvez seja a mais conhecida criação do paranaense. Escrita em "portunhol", nos idos de 1992, mesclando português, espanhol e guarani, retrata a trajetória de uma sofrida mulher e "*el viejo*". É autor de *Bolero's Bar (*1986). *Manual de Zoofilia* (1991); *Amar-te a ti nem sei se com carícias* (2004); *Cachorros do Céu* (2005); *A Copista de Kafka*, definida como a obra da sua maturidade. Há uma reflexão de dezembro de 2006, bastante reveladora do intelectual que fala por si só. Diz ele: *"A literatura se confunde com a minha própria percepção da vida e do mundo. Acho que minhas primeiras palavras, minhas primeiras expressões frente à decifração do mundo foram literárias. É curioso"*.

Sr. Presidente, tenho saudosa e especial lembrança de Wilson Bueno, que foi um colaborador inteligente da Secretaria de Cultura, durante a gestão de René Dotti, quando eu governava o Paraná. Ele foi inspirador e coordenador do jornal *Nicolau*, que lançamos em julho de 1987, considerada a melhor publicação cultural do País naquele ano, pela Associação Paulista dos Críticos de Arte (APCA) e responsável por abrir portas para escritores, poetas, cineastas e artistas plásticos. O jornal *Nicolau*, que o Senador Flávio Arns bem conheceu, tinha por objetivo preencher lacunas regionais na área cultural e revelar personalidades e feitos paranaenses.

Wilson Bueno deixa uma enorme lacuna no meio literário e na cultura do Paraná e do Brasil. Um desfalque inquestionável que justifica esta homenagem por parte do Senado Federal.

Concedo um aparte, com satisfação, ao Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – Senador Alvaro Dias, eu quero me associar inteiramente ao relato feito por V. Exª, destacando o trabalho importante, reconhecido e de muitos anos de Wilson Bueno no Paraná, com contribuições regulares para os meios de comunicação. Era uma pessoa reconhecida, estimada, uma referência pela qualidade e pela quantidade também. Tanta contribuição no decorrer dos anos! V. Exª faz uma síntese, pelo menos, de sua obra. Então, há motivos, realmente, para enaltecermos a sua caminhada de vida. E lamentarmos, ao mesmo tempo, a sua morte prematura aos 61 anos de idade! Teria tanto ainda a contribuir ao Paraná e ao Brasil. E V. Exª faz esse relato, lembrando sua trajetória quando V. Exª era Governador do nosso Estado. Eu quero me associar à homenagem e também à outra parte do discurso de V. Exª que aponta a violência que se dá em Curitiba – no Brasil inteiro, mas em Curitiba de uma maneira muito particular. Wilson Bueno, que estamos neste momento homenageando, foi assassinado em Curitiba, provavelmente num latrocínio. A gente lamenta, porque a violência é desmedida. Há assaltos nas ruas, crianças e jovens têm dificuldades de andar sozinhos, pessoas se trancam dentro de casa, transformando-as em verdadeiras fortalezas, com equipes de segurança, cachorros cercas eletrificadas e toda sorte de equipa-

mentos. Lamento que isso esteja acontecendo também em Curitiba e lamento esse latrocínio, esse assassinato de uma pessoa ilustre. Independentemente de ser ilustre, tantas pessoas vêm sofrendo com a violência. Que essa nova motivação faça com que as autoridades de Curitiba, do Paraná e do Brasil pensem na segurança. Precisamos pensar na segurança como uma necessidade brasileira. Associo-me a tudo o que V. Exª disse, destacando também o papel importante na produção literária dessa pessoa que procurava abrir caminhos na área da cultura de uma maneira geral. Lamentamos, de fato, o falecimento de Wilson Bueno.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns; V. Exª retrata bem esse cenário de violência que lamentamos existir hoje em Curitiba.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Alvaro.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Seria indelicado eu dar uma palavrinha a V. Exª, sei que não pode, mas é tão angustiante. Ontem eu vi o Senador Cristovam usar a tribuna para falar da cultura da paz. É claro que nós temos que caminhar pela cultura da paz, mas a violência cresce assustadoramente, não dá para não fazer a cultura da segurança. V. Exª traz um caso, identificando um homem nobre, mas quantos são assassinados por dia na sua cidade, na minha cidade, na cidade de todos nós sem nenhuma repercussão porque já não há mais o controle exato da segurança, que a autoridade dos Governadores teria que realmente demonstrar à sociedade. A sociedade não tem mais liberdade, é permanentemente prisioneira do medo. Quero cumprimentar V. Exª, associando-me aos pêsames que V. Exª registra aqui. E peço desculpas, Senador, porque é angustiante.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – V. Exª é autoridade na área de segurança pública e faz muito bem em intervir dando sua opinião.

Por ironia do destino, há poucos dias a residência do Governador foi invadida, marginais invadiram o quintal da casa do Governador Orlando Pessuti; houve troca de tiros e um dos marginais faleceu no local. Isso revela que nem mesmo a autoridade constituída está isenta de ser atacada em função da violência avassaladora que atormenta os lares da capital do Paraná.

Eu entendo, Sr. Presidente, que este é um fenômeno nacional: a violência nos grandes centros urbanos que chega agora às pequenas comunidades do interior, que começa na faixa de fronteira do nosso País. E o nosso Estado, em função da sua posição geográfica, é um dos mais sacrificados com a presença do contrabando de armas, de drogas, de entorpecentes, o que ressalta a importância das afirmações proferidas, nos últimos dias, pelo ex-Governador de São Paulo José Serra, em relação à cumplicidade do governo boliviano no que diz respeito ao tráfico de cocaína daquele país para o nosso. Sem dúvida, o contrabando de armas e de drogas aumenta a violência, especialmente nos grandes centros urbanos. E Curitiba é um exemplo disso.

Acima de tudo, nesta hora, queremos manifestar o nosso mais profundo pesar pelo falecimento do escritor Wilson Bueno, manifestar a nossa solidariedade aos familiares, amigos e seus admiradores. Certamente, temos escassas referências intelectuais e, quando perdemos uma das maiores referências intelectuais do nosso Estado, sentimos que há um vazio a abrir-se sem reposição possível. Lamentamos. O Paraná perde; o Brasil, também. O mundo literário perde com a morte de Wilson Bueno. Os nossos mais profundos sentimentos.

Quero, Sr. Presidente, mudando a pauta, especialmente por ver ali o Senador Paulo Paim, referir-me a um diálogo que tivemos ontem, gerando uma certa expectativa entre os aposentados do Aerus. Dissemos, Paim e eu, que poderíamos hoje, quem sabe, incluir na medida provisória que está na Ordem do Dia e que trata das carreiras de Estado uma emenda que pudesse beneficiar os aposentados do Aerus, oferecendo ao Governo um instrumento legal para atendimento das aspirações de tantas famílias que, sacrificadas por tanto tempo, imaginam ainda esperar do Governo a mão estendida para o entendimento, a fim de que possam saldar os seus compromissos financeiros, recebendo o que lhes é de direito.

Infelizmente, não é possível tratar desta matéria agora nessa medida provisória. Conversamos, tanto Paulo Paim quanto eu, com o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que salientou ser hoje o último dia para deliberação desta Medida Provisória. A apresentação de emenda iria devolvê-la à Câmara dos Deputados e, por conseqüência, ao Arquivo.

Esgotado o prazo, medida provisória é arquivada, perde validade. Por isso, não há como apresentar emenda a esta medida provisória. Mas o Senador Paulo Paim, a quem vou conceder um aparte, tem um projeto de decreto legislativo a ser apreciado, se não me falha a memória, na Comissão de Assuntos Sociais, presidida pela Senadora Rosalba Ciarlini, e poderá, evidentemente, sem gerar falsa expectativa - porque sempre ficamos na dependência do Poder Executivo -, manifestar a vontade política do Senado Federal, oferecendo um instrumento legal para que o Executivo possa adotar as providências e saldar os seus

compromissos com os aposentados e pensionistas do Instituto Aerus.

Eu concedo ao Senador Paulo Paim o aparte, com muito prazer.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Alvaro Dias, de fato, nós havíamos conversado essa semana que tentaríamos introduzir, na medida provisória que vai ser apreciada hoje, a questão do chamado conforto legal para que o Executivo pudesse fazer o acordo, atendendo a essa demanda dos aposentados e pensionistas do Aerus. E, infelizmente, V. Exª tem razão, não foi possível, mas eu falei – e V. Exª mais uma vez tem razão – com a Senadora Rosalba Ciarlini, que concordou - e já falamos com ele - que o Senador Flávio Arns fosse então o relator. Ele será relator e tenho certeza de que ele encaminhará o seu parecer, com toda a brevidade possível, para que a matéria venha ao plenário e vá direto para a Câmara e assim a gente possa ajudar na construção de uma saída. A partir daquele diálogo que nós mantivemos aqui no plenário – eu também recebi centenas e centenas de e-mails –, enfim, apareceu uma luz pelo nosso diálogo. Eu tenho que dizer hoje exatamente o que V. Exª explicitou, com muita clareza, na tribuna. Nessa MP não dá, mas nos articulamos aqui. Está aqui a Senadora que preside a Comissão. Está o Senador Flávio Arns, que concorda com a Relatoria. Nós podemos tanto encaixar o parecer, se for assim necessário, para acelerar numa outra MP, quanto aprovar e remeter para a Câmara. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Realmente, há um impedimento regimental. Não há como exigir do Líder do Governo neste caso, porque o Regimento não nos possibilita essa providência. Mas, certamente, com a relatoria do Senador Flávio Arns, que tem acompanhado esse episódio desde o início...

Flávio Arns esteve conosco inúmeras vezes, em diálogo com o Ministro da Previdência, com o Advogado-Geral da União. Estivemos no Supremo Tribunal Federal, perante o Presidente Gilmar Mendes. São tratativas que se arrastam há algum tempo. Portanto, sendo o Relator dessa matéria o Senador Flávio Arns, nós estamos seguros de que haverá certamente a sua aprovação.

Parece-me que, por se tratar de decreto legislativo, Senador Paulo Paim, não há necessidade de ir à Câmara dos Deputados. Não tenho segurança disso. Imagino que, por se tratar de decreto, como ocorreu recentemente com as multas do Banestado, o decreto legislativo se esgota no próprio Senado Federal. Eu imagino que é essa providência, mas é bom sempre destacar isto, pois eu temo muito gerar falsa expectativa: nós podemos oferecer um instrumento legal, mas dependeremos da disposição do Poder Executivo. Esse será um instrumento legal, como disse o Senador Paulo Paim, a oferecer o conforto para uma medida administrativa consequente que atenda às aspirações desses aposentados. Há recomendação do próprio Supremo Tribunal Federal. O Ministro Gilmar Mendes, em várias oportunidades, sugeriu o entendimento entre o Governo e os aposentados. E nós insistimos nesse entendimento. Sabemos que há esperanças de que ele possa ocorrer da parte dos aposentados. Nós, que somos mais pessimistas em relação a determinadas atitudes governamentais, estamos insistindo, estamos também solidários àqueles que alimentam esperanças. Espero que a frustração não nos abata em meio a essa jornada.

Eu vou conceder um aparte não sei se primeiro à Senadora Rosalba ou ao Senador Flávio Arns. Não sei quem solicitou primeiro. Senador Flávio Arns? Então, Senador Flávio Arns e, depois, a Presidente da Comissão, Rosalba Ciarlini.

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – Eu só quero dizer, Senador Alvaro Dias, que V. Exª foi extremamente fiel a tudo aquilo que vem acontecendo. Por um lado, há um empenho determinado de vários Senadores, entre eles V. Exª, o Senador Paulo Paim, a Senadora Rosalba e outros e eu próprio no sentido de participarmos de reuniões aqui dentro do próprio Senado, na Presidência do Senado, com o Ministro, com o Ministro do Supremo Tribunal Federal, com a Ministra Relatora inclusive do caso Aerus,...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB - PR) – A Ministra Cármen Lúcia.

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – ...a Ministra Cármen Lúcia, com o Dr. Toffoli, quando ele era o Advogado-Geral da União. O Dr. Toffoli, inclusive, constituiu um grupo de trabalho do Executivo com o pessoal do Aerus, justamente para chegar a esse entendimento a que V. Exª se referiu. Então, existe todo o empenho da minha parte e de tantos outros Senadores para que se ache a solução e o caminho. Agora, é sempre importante lembrar que isso pode depender eventualmente do Legislativo, mas depende essencialmente do Executivo. Mas, no debate que fizermos aqui, vamos chamar o Executivo para estar junto, e o texto a ser aprovado que seja um texto talvez até decorrente, Senador Paulo Paim, daquele grupo de trabalho que foi constituído e que tinha um prazo inclusive de dois meses ou coisa assim para chegar a uma conclusão. E eu falei, na época, com o Advogado-Geral, Dr. Toffoli, e ele disse que o assunto estava bem encaminhado. Então, não sei o que aconteceu ali no meio, mas pre-

cisamos recuperar esse debate e achar a solução que o pessoal do Aerus merece, sem dúvida alguma.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

Fiz referência há pouco a um projeto de resolução que dizia respeito às multas do Banestado e que se esgotou aqui. O projeto do Senador Paulo Paim me parece ser projeto de decreto legislativo. Não sei se guarda similitude. Nesse caso, o Regimento ofereceria o mesmo tratamento.

Concedo um aparte à Senadora Rosalba Ciarlini.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Alvaro, eu gostaria só de acrescentar e confirmar a V. Exª e aos demais Senadores que o Senador Flávio Arns será realmente o Relator. Nós o estamos indicando e esperamos que esse grupo que se está formando em defesa de uma solução, de um encaminhamento, possa realmente trazer resultados o mais rápido possível, já que é como o Senador Flávio Arns estava dizendo: vamos, agora, tentar recuperar. Não sabemos por que não aconteceu da forma que estava prevista. Ao Senador Paim, que também tem tido um interesse maior integrado nessa luta, assim como a V. Exª, quero aqui só garantir que, na Comissão, com a Relatoria do Senador Flávio Arns, o tratamento será dado de urgência e de prioridade.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senadora Rosalba Ciarlini, que assegura, dessa forma, uma rápida tramitação, porque os aposentados, lastimavelmente, estão aguardando há muito tempo e quase já sem esperança.

Senador Paulo Paim, com prazer.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Alvaro Dias, só para dar as informações. Consultei agora a assessoria, e eles entendem que é bom que a gente vote aqui com rapidez e, depois, vamos ter que passar pela Câmara, pela abrangência do tema que envolve interesses, claro, da União e, principalmente, para mim, dos aposentados do Aerus.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É, V. Exª tem razão, porque se trata de projeto de decreto legislativo, e não projeto de resolução, como citei há pouco. V. Exª tem razão.

Mas, para concluir, Sr. Presidente, agradecendo aí...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, V. Exª me permite?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB –PR) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Sou indelicado em interromper V. Exª, mas V. Exª traz tantos assuntos muito importantes para o País, para os brasileiros. O Aerus é um sofrimento tremendo. As pessoas que trabalharam na Varig por anos têm uma angústia tão profunda que a gente cruza com eles nas ruas e eles não conseguem falar, porque caem lágrimas pela angústia de não poderem receber o que têm direito. Então, a Secretaria informa que, quanto à ideia do decreto legislativo, as duas Casas têm que aprovar, e não precisa de sanção. A outra solução seria as duas Casas fazerem separado, mas não precisaria de sanção presidencial. Então, era bom estudar, talvez, o decreto legislativo mesmo que está proposto. Desculpe.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Tuma, pelo esclarecimento regimental, e nós vamos aguardar os procedimentos, na Comissão de Assuntos Sociais, para que esse decreto legislativo possa, enfim, ser aprovado. Independentemente de sanção, portanto, do Presidente da República, ele oferecerá um instrumento legal para que o Governo possa adotar as providências.

Certamente, os aposentados alimentam esperanças ainda, e nós imaginamos que não será bom para o Governo Lula passar essa responsabilidade para o próximo, ou seja, transferir essa herança. Há tantos anos, esse assunto vem sendo debatido. Ficaria, de certa forma, algo que não foi feito. O Governo certamente teria que ser responsabilizado por não ter feito aquilo que poderia ter feito em tempo para evitar tanto transtorno e tanta angústia de tanta gente, que trabalhou tanto, pagou e, ao final da vida, vive lamentavelmente um momento de desconsideração da autoridade pública em quem confiou.

Portanto, vamos aguardar que o Governo, ainda em tempo, resolva, solucione esse impasse.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Parabéns a V. Exª.

Eu queria anunciar a presença dos alunos do sexto ano do Colégio Couto Magalhães, em Anápolis, Goiás. Prazer em recebê-los aqui. É uma alegria. E também estudantes do ensino fundamental do Centro Educacional Professor Eloiso Matos, Trindade, Goiás. Nossas saudações pela presença dos senhores.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB - PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só um requerimento muito importante, Sr. Presidente.

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado emita voto de pesar à família de Percy Fellows Filho, falecido no dia 21 de maior passado. Tendo filha com síndrome degenerativa, que a levou a apresentar diversas deficiências, Percy Fellows foi um grande

trabalhador pelos direitos da pessoa com deficiência intelectual, com relevante destaque na luta em favor da autodefensoria. Percy Fellows considerava que é a própria pessoa com deficiência quem melhor pode falar acerca de suas necessidades e aspirações de cidadania, tendo promovido a criação de espaços para a participação dessas pessoas em congressos e seminários realizados no Estado do Rio de Janeiro. Atraído ao movimento apaeano por necessidades da filha, Percy atuou com dinamismo e competência no Movimento, tendo exercido lideranças, e contribuindo com a fundação de diversas APAEs do Rio de Janeiro.

Percy Fellows foi um dos idealizadores da 1ª Olimpíada Nacional das APAEs e Escolas Especializadas, na década de 1970, acontecida na cidade do Rio de Janeiro, em uma época em que ainda não existiam os Jogos Paraolímpicos. Organizou, no Brasil, pela Federação Nacional das APAEs, o 9º Congresso Mundial da Liga Internacional de Associações para Pessoas com Deficiência Mental, realizado em 1986, 25 anos atrás, na cidade do Rio de Janeiro, do qual participaram representantes de todos os continentes.

Na APAE de Niterói, idealizou, construiu e trabalhou no Núcleo Profissionalizante da Entidade, onde criou uma padaria-escola e uma fábrica de antenas para TV.

Como essas, muitas foram as realizações de Percy Fellows junto à pessoa com deficiência no Brasil. Pode-se afirmar que muito do que hoje existe no movimento apaeano, das APAEs, contou com sua atuação direta ou indireta.

Percy Fellows foi um grande brasileiro, que honrou as causas abraçadas. Sua memória merece a presente homenagem do Senado Federal.

Quero estender esses votos de pesar, Sr. Presidente, à família, aos filhos, aos amigos, à APAE de Niterói, ao Brasil todo e, particularmente, à sua esposa, Martha Fellows, também muito conhecida nossa de muitos anos.

Percy Fellows foi uma das lideranças do Brasil nessa área.

Sei que V. Exª é um batalhador, um idealista, uma pessoa que contribui sempre a favor da pessoa com deficiência.

Então, esse é o voto de pesar que eu gostaria que ficasse consignado no Senado Federal.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado a V. Exª.

Passo a palavra ao Senador Paulo Paim e, em seguida, como Líder, ao Senador Hélio Costa.

Senador Paulo Paim, com a palavra V. Exª, como inscrito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, mais uma vez agradeço a V. Exª – agora a Secretária Geral da Mesa aqui confirmou, a Cláudia.

Aqui à minha esquerda está o Prefeito de Passo Fundo, eu sempre digo meu amigo, Airton Dipp, do PDT, e também o Vice-Prefeito, Rene Cecconello, do PT, ambos meus amigos de longa jornada.

E com alegria, hoje pela manhã, a Comissão de Economia aprovou um empréstimo de R$9,8 milhões para Passo Fundo. Naquela oportunidade, os três Senadores do Rio Grande permitiram que eu encaminhasse para que se desse a devida urgência.

V. Exª, Senador Romeu Tuma, confirmou, minutos atrás, que o projeto está na Mesa e que nós vamos votar os três empréstimos, tanto o de São Paulo como o do Maranhão e o do Rio Grande do Sul, para as respectivas cidades.

E como eu dizia antes, ficamos todos em paz, porque há acordo, sempre, entre nós, quando o interesse dos Estados vem ao debate aqui nesta Casa.

Senador Romeu Tuma, agora vou falar de São Paulo, da sua querida cidade, do seu Estado, da capital. Como muitos dizem, São Paulo é o coração, é o pulmão do Brasil.

Mas, Senador, hoje, lá em São Paulo, no Estádio do Pacaembu, está havendo uma grande conferência, a chamada Conferência Nacional da Classe Trabalhadora. É um momento histórico; estarão lá mais de 40 mil pessoas, trabalhadores e trabalhadoras das mais diversas categorias. Com certeza, todos os Estados estarão lá representados. É um movimento que unificou todas as centrais, todas as confederações e todos os movimentos também de aposentados e pensionistas. Confesso que fui convidado para estar lá, mas disse a eles que os ajudaria muito mais estando aqui, participando, como V. Exª, dos debates e votando os temas de interesse, não só do assalariado, mas, enfim, de toda a sociedade brasileira.

Por isso, eu queria, neste momento, dizer que fiquei feliz ao saber que, nessa conferência em São Paulo, estará no centro do debate a questão do fim do fator previdenciário, o reajuste das aposentadorias, o debate do salário mínimo, da redução de jornada, política no campo da habitação, do transporte, da agricultura familiar, da saúde, de uma previdência universal e do combate a todo tipo de discriminação. É claro que a pauta é longa. Vai-se falar, com certeza, da questão da reforma agrária, da reforma tributária, da reforma política, segurança pública, pré-sal, sustentabilidade ambiental, desenvolvimento regional, entre tantos temas.

Sr. Presidente, como eu não quero usar mais do que o tempo que me é permitido, eu quero apenas citar aqui uma fala que foi feita, hoje pela manhã, no evento, pelo Luizão, que é o presidente do Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos, Sintapi/CUT.

Disse ele: "A Conferência Nacional da Classe Trabalhadora é um coro solidário de mais de 40 mil vozes pelo reajuste de 7,7% nos benefícios e pelo fim do fator previdenciário".

E prossegue: "Precisamos cada vez mais fortalecer o mercado interno, desenvolver a nossa economia, mas o centro deve ser sempre, sempre, o ser humano".

Sr. Presidente, diz ele ainda: "Entre os que tanto contribuíram para o progresso do País estão os aposentados, que foram os trabalhadores de ontem que, infelizmente, pagaram tanto para receberem tão pouco".

Já o Warley, que é o Presidente da Cobap, Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, que representa 26 milhões de homens e mulheres de cabelos brancos, disse:

> A luta em defesa de todos os aposentados e pensionistas [e dos trabalhadores] é um dever de todos os homens e mulheres de bem deste País.
>
> Somente aqueles que pensam exclusivamente em seu bem pessoal é que fazem um jogo hediondo, contra [os trabalhadores, contra os aposentados] o fim do fator previdenciário e o reajuste de 7,7%. Estou torcendo muito para que o Poder Executivo não vete as matérias. Mas, se isso ocorrer, em nome da Cobap [junto com as entidades], eu conclamarei a sociedade a derrubar os vetos.

E o pedido será que o veto não seja apreciado secretamente.

Já aconteceram situações, segundo ele, aqui no Congresso, em que o veto não foi apreciado secretamente.

Fiquei contente ao ouvir aqui o relato, hoje, do Senador Antonio Carlos Valadares, quando ele disse que vai votar amanhã, pela manhã, na CCJ, uma proposta de emenda constitucional que termina com o voto secreto na questão do veto e em algumas outras situações.

Senador Tião Viana, V. Exª sabe que tudo começou com V. Exª. Infelizmente, sua PEC foi derrubada. Eu a reapresentei e tenho a mesma posição de V. Exª: bom seria que nada fosse vetado secretamente.

Então, vamos torcer para que a CCJ recupere essa posição, e esta Casa vote com rapidez. Porque não dá para entender que, este ano, foram apreciados 1,258 mil vetos, quase 1,3 mil, e nenhum foi derrubado, quando a ampla maioria deles foi votada por unanimidade. Isso depõe contra a Casa, dando a impressão, para a sociedade, de que, quando o voto é aberto, Senadores e Deputados votam de uma forma; quando o voto é secreto, votam de outra forma.

Isso não é bom para ninguém. Sou daqueles que entendem que cada um deve assumir sua posição e diga, seja no caso de *impeachment*, cassação de mandato, escolha de autoridade, enfim, seja o que for, o seu voto e explique por que votou sim ou não.

Então, estou esperançoso de que essa decisão vai ser tomada amanhã. Primeiro, a esperança de que não seja vetado nem o fator – Senador Mão Santa, V. Exª foi o Relator – nem o 7,7%. Segundo, independente dessa decisão, que nós terminemos com essa história de voto secreto aqui no Congresso Nacional, Câmara e Senado.

Senador Tião Viana, tenho uma notícia boa para dividir com o Brasil neste momento, da tribuna. Acontece que houve um julgamento de uma ação ordinária no meu querido Estado do Rio Grande do Sul.

A ação, de quando o meu querido amigo Olívio Dutra era Governador, em relação a Ford Brasil, teve a sentença favorável ao nosso Estado. Condenou a Ford a indenizar o Estado do Rio Grande do Sul, reconhecendo que quem rompeu o contrato – a Ford saiu do Estado e foi para a Bahia – não foi o Governo do Olívio Dutra, foi a Ford, que tinha fechado um acordo com o nosso Governo na época e rompeu porque apareceu, na visão deles, uma proposta melhor na Bahia.

Relembro que o Governo Olívio Dutra (1999/2002) foi acusado na época de mandar a Ford para a Bahia. Praticamente dez anos depois, a Justiça se pronuncia e coloca o que chamo de pingo nos is.

Conforme um jornal do nosso Estado, hoje, a Juíza condenou a Ford a indenizar o Estado em R$130 milhões por não ter cumprido o contrato firmado com o Estado do Rio Grande do Sul. A conta atualizada da indenização que a Ford terá de pagar ao Estado do Rio Grande será de, no mínimo, R$1,4 bilhão.

Há mais um trecho da sentença que merece aqui as nossas considerações. Diz a Doutora Lílian Cristiane Siman:

> Ante o exposto, julgo procedente a ação ordinária ajuizada pelo Estado do Rio Grande do Sul contra a Ford Brasil Ltda.
>
> (..) para efeito de declarar rescindido o contrato celebrado entre as partes, objeto da presente demanda, por inadimplemento con-

> tratual da ré e condenar a ré na restituição ao autor dos seguintes valores [que aqui eu estava descrevendo]:

Para concluir, Sr. Presidente, eu quero ainda dizer que hoje, pela manhã, eu tive a alegria de ler um outro jornal. A primeira notícia foi no *Zero Hora*, e esta foi no jornal *Sul21* e está, também, no *Correio do Povo.*

O ex-Governador Olívio Dutra, que foi injustiçado, à época, diz o seguinte:

> É uma pena que um companheiro que segurou no peito, que sofreu discriminações até depois de sair do governo, não tenha vivido para ver esta decisão. Zeca Moraes [que já faleceu] é merecedor de uma atenção especial. Nessas ocasiões, ele foi o sujeito mais determinado, que mais soube negociar [em nome do Rio Grande] e que possui uma visão de desenvolvimento do Estado como nenhum outro.
>
> Para Olívio Dutra, a homenagem é necessária, já que José Luiz Vianna Moraes, seu Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais, foi acusado, injustamente na época [de ter permitido que a Ford tenha saído do Rio Grande].

É como eu digo sempre, Senador Mão Santa, e V. Exª conhece esta minha fala: o tempo é o senhor da verdade. Neste caso, ele não andou como eu gostaria, com a velocidade dos ventos, mas chegou.

É importante que o Rio Grande saiba que a Ford só foi embora porque rompeu o contrato com nosso Estado. Contrato legal e firmado. E vai ter que pagar, agora, cerca de R$1,5 bilhão pelo rompimento do contrato.

Por fim, Senador Mão Santa, quero ainda dizer a V. Exª que percebi que, na pauta de hoje, está a PEC da juventude. Realizamos em Canoas uma conferência da juventude esta semana. E o pedido que veio de lá é para que essa PEC seja aprovada.

Aqui no plenário, conversei com todos os Líderes. Todos falaram que são totalmente favoráveis, desobstruindo-se a pauta, à PEC da juventude. Não há contraditório, não há ninguém contra essa PEC da juventude. Por isso, faço o apelo que ela seja incluída hoje no momento da Ordem do Dia, para que possamos assegurar – nós que falamos tanto da nossa juventude – que essa mudança na Carta Magna, na nossa Constituição, contemple efetivamente a querida juventude brasileira.

Meus Senadores, eu que falo tanto dos idosos, falo também com muito orgulho da juventude. Termino com aquela frase que alguém já disse e eu repito: "pobre daquele país que não olhar para as suas crianças, para a sua juventude, para os idosos".

Obrigado, Senador Mão Santa.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos agora um Líder, Hélio Costa, do PMDB, das Minas Gerais de muita gente, mas, especialmente, de Juscelino Kubitschek.

Senador Hélio Costa, você já leu todo aquele livro de Juscelino? Ele disse: "Ao disputar a eleição, tranquilize-se; tem que ser conhecido". Ninguém é mais conhecido do que V.Exª, não. Só o Tostão e o Juscelino. Porque V. Exª adentrava a casa de todos nós brasileiros lá dos Estados Unidos. V. Exª é conhecido e tem charme.

Então eu saí até do PMDB porque não compreendia como havia tantos nomes, inclusive o de V. Exª, para ser presidente, e o nosso Partido não tinha coragem de combater o bom combate.

Use a tribuna. *Libertas Quae Sera Tamen*.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, ilustre Presidente Senador Mão Santa, principalmente pela generosidade das suas palavras.

A lembrança de Juscelino me faz recordar os anos em que tive oportunidade de conviver com ele lá em Nova Iorque, onde Juscelino esteve tecnicamente exilado e convivia com os brasileiros residentes e que trabalhavam nos Estados Unidos. É uma lembrança extraordinária de um brasileiro, de um mineiro que honrou a todos nós e que deixou uma marca extraordinária no desenvolvimento do nosso País, em especial do meu Estado.

Venho até a tribuna, Sr. Presidente, mais uma vez em defesa de Minas Gerais, porque vejo no jornal de hoje que vamos ter mais um aumento para o minério de ferro. A notícia diz o seguinte:

> Três meses depois de dobrar o preço do minério de ferro, a Vale vai aplicar um novo reajuste, na casa de 35%. [...] O novo preço passa a vigorar em 1º de julho, seguindo a polícia de revisão trimestral de preços adotada este ano pela mineradora [a principal mineradora brasileira, que é a Companhia Vale do rio Doce].

Faço essa observação, Sr. Presidente, porque, nos últimos cinco anos, o preço do minério subiu 500%, e o meu Estado, que representa 80% do minério brasileiro exportado, não recebe um centavo por esse minério

que é extraído do nosso solo e enviado, certamente, para os países que vão fabricar o aço e que, depois, vão vender para nós de volta como eletroeletrônicos, eletrodomésticos.

Infelizmente, em 1996, com a aprovação da Lei Kandir pelo Congresso Nacional, colocou-se nessa famigerada Lei Kandir que o minério de ferro tinha isenção do ICMS, de todos os impostos para exportação. Como todo minério que se extrai em Minas Gerais é para exportação, então, evidentemente, tudo aquilo que sai do nosso solo não deixa um único centavo para Minas Gerais.

Vejam a comparação que faço, todas as vezes que tenho que tratar desse assunto aqui, com o que acontece com o petróleo: Minas Gerais recebe do minério R$130 milhões por ano; os Estados chamados produtores de petróleo, como o Rio de Janeiro, por exemplo, recebem R$6 bilhões por ano do petróleo. Há uma cidade, por exemplo, no Estado do Rio de Janeiro, que recebe R$1,2 bilhões por ano; Minas Gerais inteira, o Estado inteiro recebe R$130 milhões do minério.

Acho que chegou o momento de fazermos a revisão da Lei Kandir, pelo menos para alguns produtos importantes, no caso específico do minério, porque, quando foi discutida amplamente no Congresso Nacional e foi implementada, ela se propunha a tornar o preço do minério de ferro brasileiro mais competitivo no mercado internacional. Então, o que se fez? Tirou-se o imposto, o ICMS, sobre o minério para que ele pudesse ser mais competitivo lá fora. Nós precisávamos melhorar a nossa balança de pagamento, a nossa balança de exportação, e fizemos isso.

Bem, vejam esta informação, também importantíssima, no que diz respeito a isso:

> Na década, o Produto Interno Bruto (PIB) cresceu no acumulado [no Brasil] 38,5%, as exportações [nossas] subiram 218,65% e, como consequência, a balança comercial, que era negativa em US$1.28 bilhão em 1999, no ano passado fechou positiva em US$25,34 bilhões, de acordo com os dados do IBGE e do Ministério da Indústria, Desenvolvimento e Comércio (MIDC), respectivamente.

Então, Sr. Presidente, mais do que nunca, está provado que a medida adotada lá em 1996 já não faz mais sentido, porque tudo que nós tínhamos que fazer para promover as exportações brasileiras foi feito. E, lamentavelmente, conforme disse Arthur Bernardes lá atrás, na história mineira e brasileira, minério só dá uma safra; tirou, acabou. Tudo que eu estou dizendo aqui vale também para o Estado do Pará, Sr. Presidente Mão Santa, porque são os dois Estados produtores de minério.

Na verdade, o minério brasileiro representa hoje 25% de todo o minério utilizado no mundo. De todo o aço feito no mundo, de todo o minério que sai para todos os países que produzem aço, 25% saem do Brasil. Agora, saem a preço de banana. Na verdade, banana é muito mais caro do que o aço hoje para nós.

Infelizmente, nós estamos vivendo essa situação. Precisamos fazer a revisão da Lei Kandir, precisamos acertar que o minério precisa ser taxado, porque, se tiramos um imposto para ele melhorar a cotação no mercado externo e tivemos um aumento de 500%, evidentemente que não há necessidade mais de se manter essa exigência da lei de não se cobrar o imposto sobre a exportação do minério de ferro.

Faço isso, Sr. Presidente, porque Minas Gerais precisa muito dos recursos dessa produção, que são importantes para Minas. E, sem dúvida nenhuma, nas regiões mineradoras, produz emprego, ativa a economia local. Mas precisa deixar, como deixa o agronegócio, como deixam outros produtos mineiros, como o setor de autopeças; todos os produtos de Minas Gerais têm que ser tratados com essa mesma distinção especial que tem a lei.

Por isso, meus amigos, senhores que nos ouvem e nos veem por intermédio da TV Senado, meus colegas Senadores, Minas Gerais está pedindo socorro no momento em que nós precisamos, sem dúvida, rever essa lei, que é injusta com Minas Gerais, sobretudo na questão da exportação do minério de ferro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, como estamos alternando, é um orador inscrito. E o próximo orador inscrito é Valter Pereira, do PMDB do Mato Grosso do Sul, que substitui Ramez Tebet.

É uma substituição assim: quando o Pelé saiu, veio o Amarildo; quando Deus chamou o Tancredo, veio o Presidente Sarney. É uma substituição grandiosa.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado. V. Exª nos lembra do Amarildo – e do Presidente Sarney – exatamente no momento em que nós nos preparamos para ganhar mais uma Copa do Mundo.

Eu acho que é muito pertinente.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, determinados acontecimentos políticos acabam surpreendendo seus protagonistas e produzindo até efeitos inesperados.

O acordo celebrado entre Brasil, Turquia e Irã é o exemplo disso.

Quem acreditou que a boa-fé é motora das relações entre Estados certamente se frustrou e surpreendeu-se quem não sabia que o caminho da paz também se insere em certa reserva de mercado ou reserva de domínio, como preferem alguns.

O fato é que o Presidente Lula e o Primeiro-Ministro Erdogan, da Turquia, enxergaram espaço para contribuir com o alívio das tensões decorrentes da rejeição de Teerã ao controle internacional de seu programa nuclear.

É verdade que o terreno onde o Chefe de Estado brasileiro botou os pés é extremamente árido. Talvez, para o Presidente Erdogan, nem tanto.

Amadurecido por uma cultura milenar e administrado por figuras bizarras como o Presidente Mahmoud Ahmadinejad, o Irã vem acumulando profundas desconfianças na comunidade internacional. São sentimentos que se agravam com a extremada rigidez das instituições persas diante das dúvidas, largamente difundidas, sobre garantias fundamentais, como a liberdade e os direitos humanos.

No entanto, nada disso deve alimentar pretextos que levem o Governo iraniano a se afastar das regras de convivência internacional. Quando o Irã recusou as condições postas pela Agência Internacional de Energia Atômica para tocar o seu programa nuclear, acabou agravando as dúvidas sobre suas verdadeiras intenções.

Ao colocar-se na contramão da comunidade internacional, não faltaram providências para as devidas retaliações. O fato é que essa circunstância o induzira a aceitar aqueles mesmos controles que foram rejeitados anteriormente. Mas era necessário afastar a ideia de um depreciativo recuo.

Uma nova estratégia, um novo fórum e novos negociadores certamente serão alternativas para voltar atrás. Não consigo fazer outra leitura depois que cotejei as exigências da Agência Internacional de Energia Atômica e o Acordo Trilateral de Teerã.

Sr. Presidente, na carta que endereçou ao Presidente Lula, não tenho dúvida de que o seu colega, o Presidente Obama, avalizou a base do acordo. Disse o Chefe de Estado norte-americano, textualmente:

> Para nós, o acordo iraniano quanto a transferir 1.200 quilos de seu urânio de baixo enriquecimento (LEU) para fora do país reforçaria a confiança e reduziria as tensões regionais, ao diminuir substancialmente os estoques de LEU do Irã.

O requisito apontado pelo Presidente Obama foi o mesmo da Agência Internacional de Energia Atômica e foi o mesmo contemplado pelo acordo trilateral. Mais do que isso: o Chefe de Estado americano pontificou que nessa exigência residia a essência do entendimento.

Nesse sentido, foi categórico na carta enviada ao Presidente brasileiro: "Quero sublinhar que esse elemento é de importância fundamental para os Estados Unidos".

Não há dúvidas sobre aquilo que foi definido como prioridade, como essência, como fundamento. Agora, no bojo das críticas ao acordo, autoridades americanas sustentam que ele inviabiliza o enriquecimento de urânio a 20% em território iraniano e que isso contrariaria resoluções do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.

Se é procedente a restrição, é de se indagar por que não foi elencada na carta do Presidente Obama dirigida, endereçada ao Presidente Lula.

Outra inovação que os americanos trazem é que o acordo deveria proibir o enriquecimento de urânio a 20%.

Se eles falam de requisitos indispensáveis, é de se indagar se a Agência Internacional de Energia Atômica o teria exigido quando tentou negociar o acordo naquela primeira tentativa. Se lá constar alguma cláusula nesse sentido, pode-se imputar aos Governos do Brasil e da Turquia o afrouxamento nas negociações. Caso estejamos diante de uma inovação nas bases do entendimento, a conclusão que nos resta é a de que o verdadeiro fundamento da divergência está mascarado. Se não ficarem claros os defeitos do tratado, teremos de reconhecer que as falhas estão na má vontade de quem não quer negociação alguma ou então no preconceito contra aqueles que a protagonizaram.

Talvez estejamos lidando com uma dissimulada reserva de mercado, o da diplomacia, e, quando os grandes reivindicam o controle de tais decisões, é preciso ter desconfianças, também. Em muitos casos, o objetivo da paz que se alardeia é mero pretexto para promover a guerra, que tanto alegra a indústria bélica.

A invasão do Iraque é a demonstração mais viva do que estou dizendo. Quem não se lembra da persistente rejeição que a diplomacia americana impunha para abortar as tentativas de negociação com Bagdá? Quem não se lembra das famosas armas químicas que serviram de pretexto para declarar guerra ao país árabe e que levaram até ao enforcamento de algumas lideranças daquele país?

As armas químicas do Iraque não apareceram até hoje, mas as armas convencionais americanas inundaram aquele pedaço de chão do Oriente Médio. O povo iraquiano não cansa de chorar as suas vítimas, mutiladas ou mortas. Mas o famoso complexo industrial militar dos Estados Unidos segue comemorando o seu

faturamento de lá, e certamente já pensa em outras guerras para seguir sorrindo.

De qualquer forma é preciso avaliar os riscos que o domínio da tecnologia nuclear pode acarretar quando exercido por grupamentos radicais que não conhecem regras para utilizá-la. De sorte que o controle de seu desenvolvimento e de seus insumos é medida indispensável à tranquilidade de todos. No entanto, esse requisito não pode ser exigido de uns e dispensado de outros. Lamentavelmente, é isso o que tem acontecido.

Basta atentar para os países que se recusaram a assinar o Tratado de Não Proliferação Nuclear e para a importância de muitos deles no cenário internacional. Sr. Presidente, é o caso de Israel, Índia e Paquistão. Estou-me referindo a países que mantêm latente estado de beligerância. A ninguém é dado desconhecer que essa é uma das premissas do mau uso da tecnologia nuclear.

Agora mesmo, a comunidade internacional está perplexa com a agressão a uma flotilha de finalidade especificamente humanitária, no Mediterrâneo. As embarcações que se destinavam à Faixa de Gaza foram agredidas por Israel.

Por todas essas razões, é preciso que negociações de contenciosos internacionais não estejam restritas aos grandes, mas cheguem ao alcance de todos aqueles que tenham boa vontade e capacidade para contribuir pela paz.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Belo pronunciamento. Como dissemos, V. Exª já fez muitos gols pelo Mato Grosso do Sul aqui no Congresso.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nós, em nome da Mesa Diretora, cujo Presidente é o Senador Sarney, queremos dar votos de boas-vindas e felicidade ao Senador Mauro Fecury. S. Exª, por problemas de saúde, se ausentou, mas S. Exª traduz, com a sua figura, a grandeza que é o Senado da República.

Senador Sarney, V. Exª, que sabe tudo ou quase tudo, o Mauro Fecury, eu o conheci atleta, depois Prefeito de São Luís, vibrante, num encontro do Rotary Clube, em uma inauguração. Queria dizer que o Mauro Fecury significa muito, muito para nós. Todos sabemos a história, mas S. Exª, além de ser exitoso empresário, levou ao Nordeste a universidade.

Então, Presidente Sarney, Thomas Jefferson, um homem como V. Exª, de história grandiosa; fez a independência dos Estados Unidos; Thomas Jefferson foi também o terceiro presidente dos Estados Unidos; Thomas Jefferson escreveu a Constituição dos Estados Unidos. Pois bem, no túmulo dele, não está escrito – atentai bem, Valter Pereira - "aqui jaz o fundador dos Estados Unidos, que escreveu a constituição". Está escrito: "Aqui jaz o fundador da Universidade da Virgínia, Thomas Jefferson". O nosso Mauro Fecury é o fundador da Universidade do Maranhão, a Uniceuma, universidade que chega até Brasília com o nome de Unieuro. Então, ele se iguala a Thomas Jefferson, criador de uma semente de sabedoria para a juventude do Nordeste.

Voltamos a lista de oradores.

Hélio Costa já falou.

Augusto Botelho está na Casa? *(Pausa.)*

O Senador Augusto Botelho está inscrito.

O Presidente Sarney, com o seu exemplo de trabalho, educa todo o Brasil. É o primeiro que chega e o último que sai; e, aqui, tenho sido um cirineu de S. Exª.

O Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –V. Exª tem sido sempre o meu grande apoiador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Exª o início da Ordem do Dia. Temos entendimento para fazermos quatro votações rápidas da Medida Provisória nº 479, da qual sou Relator, e três empréstimos, que já estão sobre a Mesa – foram votados hoje na CAE – e têm urgência. Portanto, a pauta se resumiria a estas quatro questões.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, a matéria referida pela Liderança do Governo.

Após decisão tomada pelas Lideranças da Casa, vamos votar o Projeto de Lei de Conversão nº 4, proveniente da Medida Provisória nº 479.

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 479, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2010, que dispõe sobre o prazo para formalizar a opção para

integrar o Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, de que trata o art. 28-A da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; a Gratificação de Qualificação – GQ, de que tratam as Leis nºs 11.355, de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; as tabelas da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública – GDACTSP, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006; o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; a Carreira de Perito Médico Previdenciário e a Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; as Carreiras da Área Penitenciária Federal, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a integração ao Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – PECFAZ, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; de cargos vagos redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda; os Cargos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias; a Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos – GEPR, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA; o enquadramento dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal e de Professor do Ensino Básico Federal dos ex-Territórios na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; a tabela de valores da Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista – GAPIN, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a tabela de valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNPM – GDADNPM, e da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNPM – GDAPDNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; a Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, e 1º de abril de 2004; a possibilidade da aplicação do instituto da redistribuição de servidores para a Suframa e para a Embratur; a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; os servidores da extinta Fundação Roquette Pinto cedidos nos termos do inciso I do art. 22 e do art. 23 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; o exercício no âmbito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS; a licença por motivo de doença em pessoa da família e o afastamento para participação em programa de pós-graduação "stricto sensu" no País, de que tratam, respectivamente, os arts. 83 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005; reabre prazo para opção pela Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 479, de 2009).

O Relator é o Senador Romero Jucá e Revisor da matéria.

Senador Romero Jucá, concedo a palavra a V. Exª, como Relator-Revisor da matéria.

PARECER Nº 649, DE 2010-PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta Medida Provisória é extremamente importante. Reclassifica, corrige e ajusta gratificações de uma série de setores.

Portanto, meu parecer é favorável, sem nenhuma mudança, da forma como veio da Câmara, até porque essa Medida Provisória perde a sua vigência hoje. Então, mesmo se quiséssemos fazer algum ajuste, efetivamente, o ajuste seria o custo-benefício menor do que o prejuízo que causaria a todas essas categorias.

Portanto, o meu parecer é pela constitucionalidade.

No mérito, a favor do texto do Projeto de Conversão que veio da Câmara, sem nenhuma emenda, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2010

Do Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão n° 4, de 2010, relativo à Medida Provisória n° 479, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo para for-

malizar a opção para integrar o Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, de que trata o art. 28-A da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; a Gratificação da Qualificação – GQ, de que tratam as Leis n°s 11.355, de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; as tabelas de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública – GDACTSP, de que trata a Lei n° 11.355, de 2006; o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA, de que trata a Lei n°11.890, de 24 de dezembro de 2008; a Carreira de Perito Médico Previdenciário e a Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei n° 11.907, de 2009; as Carreiras da Área Penitenciária Federal, de que trata a Lei n° 11.907, de 2009; a integração ao Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – PECFAZ, de que trata a Lei n° 11.907, de 2009, de cargos vagos redistribuídos para o Quadro de pessoal do Ministério da Fazenda; os Cargos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias; a Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos – GEPR, de que trata a Lei n° 11.907, de 2009; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA; o enquadramento dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal e de Professor do Ensino Básico Federal dos exTerritórios na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei n° 11.784, de 22 de setembro de 2008; a tabela de valores da Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista – GAPIN, de que trata a Lei n° 11.907, de 2009; a tabela de valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNPM – GDADNPM, e da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNPM – GDAPDNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; a Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei n° 10.855, del° de abril de 2004; a possibilidade da aplicação do instituto da redistribuição de servidores para a Suframa e para a Embratur; a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, de que trata a Lei n° 11.356, de 19 de outubro de 2006; os servidores da extinta Fundação Roquete Pinto cedidos nos termos do inciso I do art. 22 e do art 23 da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998; as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei no 8.829, de 22 de dezembro de 1993; o exercício do âmbito do Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor Público Federal – SIASS, a licença por motivo de doença em pessoa da família e o afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, de que tratam, respectivamente, os arts. 83 e 96-A da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei n° 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005; reabre prazo para opção pela Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei n° 11.355, de 2006, e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Vem a exame o Projeto de Lei de Conversão (PLV) n° 4, de 2010, relativo a Medida Provisória (MPV) n° 479, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo para formalizar a opção para integrar o Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, de que trata o art 28-A da Lei n° 11.355, de 19 de outubro de 2006; a Gratificação da Qualificação – GQ, de que tratam as Leis n°s 11.355, de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; as tabelas de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública – GDACTSP, de que trata a Lei n° 11.355, de 2006; o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA, de que trata a Lei n°11.890, de 24 de dezembro de 2008; a Carreira de Perito Médico Previdenciário e a Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei n° 11.907, de 2009; as Carreiras da Área Penitenciária Federal, de que trata a Lei n° 11.907, de 2009; a integração ao Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – PECFAZ, de que trata a Lei n° 11.907, de 2009, de cargos vagos redistribuídos para o Quadro de pessoal do Ministério da Fazenda; os Cargos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de

Endemias; a Gratificação Específica de Produção de Radio isótopos e Radiofármacos —GEPR, de que trata a Lei n° 11.907, de 2009; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei n°11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA; o enquadramento dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal e de Professor do Ensino Básico Federal dos ex-Territórios na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei n° 11.784, de 22 de setembro de 2008; a tabela de valores da Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista – GAPIN, de que trata a Lei n°11.907, de 2009; a tabela de valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNPM – GDADNPM, e da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNPM – GDAPDNPM, de que trata a Lei n°11.046, de 27 de dezembro de 2004; a Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei n°10.855, de 1° de abril de 2004; a possibilidade da aplicação do instituto da redistribuição de servidores para a Suframa e para a Embratur; a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, de que trata a Lei n°11.356, de 19 de outubro de 2006; os servidores da extinta Fundação Roquete Pinto cedidos nos termos do inciso Ido art.22 e do art. 23 da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998; as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei n° 8.829, de 22 de dezembro de 1993; o exercício do âmbito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS; a licença por motivo de doença em pessoa da família e o afastamento para participação em programa de pós-graduação **stricto sensu** no País, de que tratam, respectivamente, os arts. 83 e 96-A da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei _n° 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o. Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei n°11.233 de 22 de dezembro de 2005; reabre prazo para opção pela Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, e dá outras providências.

Na sua versão original, como recebida do Poder Executivo, a MPV, em seu art. 1º, regula a opção para integrar o Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, regulamentando, entre outros, a aplicação da gratificação de qualificação.

O art. 2º altera Anexos da Lei nº 11.355, de 2006.

O art. 3º veicula alterações a diversos dispositivos da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

O art. 4º regula progressões funcionais, a partir da alteração da Lei nº 11.890, de 2008.

O art. 5º altera Anexos da Lei nº 11.890, de 2008. O art. 6º acresce Anexos a essa Lei.

O art. 7º altera diversos dispositivos da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, regulando a aplicação de gratificação e determinando transposição de carreira a Peritos Médicos.

O art. 8º acresce dispositivos à Lei nº 11.907, de 2009, relativos à estrutura remuneratória dos cargos de Perito Médico Previdenciário e Supervisor Médico-Pericial.

O art. 9º altera Anexos da Lei nº 11.907, de 2009. O art. 10 altera tabelas em Anexos dessa Lei e o art. 11 acrescenta-lhe Anexos.

O art. 12 acresce dispositivos a Lei nº 11.784, de 2008, regulando transposições no Hospital das Forças Armadas e seu Plano de Carreiras e Cargos.

O art. 13 acresce Anexos à Lei nº 11.784, de 2008.

O art. 14 altera dispositivo da Lei nº 11.046, de 2004, para regular a percepção de gratificação no caso de exoneração de cargo em comissão. O art. 15 altera Anexos nessa Lei.

O art. 16 altera dispositivos da Lei nº 10.855, de 2004.

O art. 17 altera dispositivos da Lei nº 11.356, de 2006, para regular transposições de cargos da Suframa e o respectivo enquadramento.

O art. 18 altera Anexo da Lei nº 11.356, de 2006.

O art. 19 dá nova redação a dispositivos da Lei nº 11.357, de 2006, relativamente a servidores de ex-Territórios e ao pagamento de gratificação.

O art. 20 acrescenta artigo à Lei nº 9.637, de 1998, relativamente a servidores oriundos da extinta Fundação Roquette Pinto.

O art. 21 altera dispositivo da Lei nº 11.090, de 2005, quanto ao pagamento de gratificação e sua incorporação aos proventos de aposentadoria e pensão.

O art. 22 altera diversos dispositivos da Lei nº 8.829, de 1993, fazendo referência às promoções nas Carreiras de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

O art. 23 altera dispositivo da Lei nº 8.112, de 1990, quanto às licenças por motivo de doença em pessoa da família e afastamento para pós-graduação. Os arts. 24 e 25 complementam a regulamentação do tema.

O art. 26 altera Anexo da Lei nº 11.344, de 2006.

O art. 27 abre a possibilidade de redistribuição de cargos efetivos vagos de nível superior e intermediário.

O art. 28 altera a Lei nº 11.233, de 2005, para realizar transposição de cargos para o Plano Especial de Cargos da Cultura.

O art. 29 autoriza a requisição de servidores pelo Presidente da FUNAI.

O art. 30 regulamenta o conceito de prática forense para fins de ingresso em cargos privativos de Bacharel em Direito no âmbito do Poder Executivo.

O art. 31 rege o ingresso na carreira de Procurador Federal e Procurador do Banco Central.

O art. 32 regula o desenvolvimento de servidor no Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal.

O art. 33 faz referência à emissão de Carteira de Identificação Funcional para Policiais Civis Federais oriundos dos extintos Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá.

O art. 34 prorroga o prazo da opção prevista no § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 2006, para que servidores dos Ministérios da Previdência Social, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) possam se enquadrar na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho.

O art. 35 altera a Lei nº 11.507, de 2007, para mudar a disciplina legal da criação do Auxílio de Avaliação Educacional – AAE. O art. 36 complementa a disciplina desse Auxílio.

O art. 37 permite o pagamento de gratificação a servidores e empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União.

O art. 38 veicula cláusula revocatória de dispositivos legais e o art. 39 determina a vigência imediata da MPV.

Na exposição de motivos que a acompanha, é afirmado que a medida foi adotada para substituir projeto de lei de conteúdo idêntico, que tramita na Câmara dos Deputados sob o número 5.918, de 2009. Apontam-se, como sustentação dos pressupostos constitucionais de edição, problemas que exigiriam solução urgente, relativos a gestão de pessoal no Poder Executivo, com reflexos na remuneração dos servidores, que poderiam esperar o curso do regular processo legislativo.

A exposição de motivos acrescenta, ainda, que as alterações promovidas pela MPV nas Leis nº 11.784, de 2008, nº 11.890, de 2008, e nº 11.907, de 2009; tem o objetivo de corrigir, nesses diplomas, disposições oriundas principalmente de alterações introduzidas durante a sua tramitação no Poder Legislativo. As referidas leis são resultado da conversão das MPVs nº 431, de 14 de maio de 2008, nº 440, de 29 de agosto de 2008, e nº 441, também de 29 de agosto de 2008.

O Projeto de Lei de Conversão n° 4, de 2010, aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, manteve a essência da legislação de emergência, tendo aquela Casa Legislativa se manifestado, com o voto da Relatora, a Deputada Gorete Pereira (PR/CE), pela aprovação das Emendas nºs 2, 3, 8, 9, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55., 64, 71, 73, 87, 88, 89, 99, 100, 110, 119, 120, 132, 136, 139, 146, 162, 165, 177, 186 e 187, e pela aprovação parcial das Emendas n° 4, 5, 6, 18, 62, 63, 75, 91, 95, 98, 103, 121, 122, 138, 140, 180, 182 e 197, nos termos do Projeto, e pela rejeição das demais emendas.

Em complementação de parecer, a relatoria decidiu, e o Plenário da Câmara dos Deputados acolheu:

a) supressão, no art. 1° do PLV, da alteração do art. 28-A da Lei n° 11.355, de 2006;

b) ajuste da redação do art. 229 da Lei n° 11.907, de 2009, referido no art. 7° do PLV;

c) supressão dos arts. 337 e 338 da Lei n° 11.907, de 2009, incluídos pelo art. 8° do PLV;

d) a supressão da alteração ao art. 62 da Lei n° 11.357, de 2006, pretendida pelo art. 19 do PLV, sendo mantida a redação proposta pela Medida Provisória referida;:

e) no art. 22 do PLV, a supressão das alterações aos arts. 1º, 2°, 5° e 6° da Lei n° 8.829, de 1993.

É o relatório

II – Análise

Consoante dispõe o art. 8° da Resolução n° 1, de 2002, do Congresso Nacional, o Plenário de cada uma das Casas deverá examinar, antes do mérito da medida provisória, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e sua adequação financeira e orçamentária.

Preliminarmente, e em cumprimento ao que preceitua o art. 62, § 5°, da Constituição Federal, é de se reconhecer a existência dos pressupostos constitucionais de edição da legislação e emergência, quais sejam, a urgência e a relevância. A primeira é atestada pela pendência de tramitação de projeto de lei ordinária sobre o tema, o qual se encontra sem solução legislativa. Com isso, ocorre a necessidade premente de soluções na área de gestão administrativa do Poder Executivo. A relevância decorre do mesmo ponto, a vista da importância de se oferecer solução normativa para as diversas situações percorridas pela medida provisória que temos sob exame.

A proposição, portanto, e quanto a isso, formalmente constitucional.

Igualmente, não ocorre lesão aos preceitos proibitivos dirigidos as medidas provisórias pelo art. 62, § 1°, e pelo art. 246, ambos da Carta da República. A matéria da qual se ocupa a MPV n° 479, de 2009, e, consequentemente, o Projeto de Lei de Conversão n° 4, de 2010, não lhe é proibida pelo regramento constitucional vigente. Com efeito, a União é competente para legislar sobre o tema e a matéria veiculada não está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Quanto às emendas apresentadas, adotamos o posicionamento exarado pela relatoria quando da tramitação pela Câmara dos Deputados, por comungar com as mesmas razões que orientaram os trabalhos, análise e decisão no âmbito dessa Casa Legislativa.

As regras relacionadas a técnica legislativa foram respeitadas.

Com respeito a adequação econômico-financeira da proposição, entendemos que esse aspecto está bem demonstrado por conta das alocações orçamentárias referidas nos termos do parecer aprovado pela Câmara dos Deputados.

III – Voto

À vista desses elementos e conclusões, somos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 479, de 2009, e, no mérito, pela aprovação integral do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2010, como oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª vota para os atendimentos de pressupostos constitucionais e jurídicos da matéria.

Em votação os pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Discussão do mérito.

Vamos dar a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, mais uma vez, repetem-se o inconveniente, o inoportuno, o incorreto, o injusto. A medida provisória tramitou por cerca de 124 dias na Câmara dos Deputados e o Senado tem de decidir sobre ela em uma semana. Imagino que essa prática tem de cair em desuso. Temos de avançar para um comportamento de maior presença do Senado Federal na análise de matérias que tenham origem no Executivo e são, sobremaneira, alteradas na Câmara dos Deputados.

Pretendo, Sr. Presidente, fazer um relato, ponto por ponto, dessa medida provisória para que fique registrado nos Anais da Casa. Essa medida provisória dispõe sobre reestruturação de cargos e carreiras da administração pública. Ela é a transposição integral do Projeto de Lei nº 5.918, de 2009, do Poder Executivo, ainda em tramitação na Câmara dos Deputados.

Ao justificar a medida provisória o Governo considerou que o referido projeto de lei "...se encontra em tramitação no Congresso Nacional desde o dia 31 de agosto de 2009." No entanto, devido ao ritmo dos encaminhamentos dados no âmbito daquela Casa, não se vislumbra a possibilidade de que o referido projeto de lei seja aprovado ainda neste exercício, motivo pelo qual se propõe a edição da presente medida provisória que absorverá as matérias que o integram.

O Governo pressentiu que o projeto não seria aprovado; portanto, ele é complexo. E, apesar dessa complexidade, desejam que o Senado o aprove a toque de caixa, em poucos dias, no ano eleitoral, na antevéspera de inaugurarmos o calendário eleitoral de 2010. Falta o quê? Planejamento? O Governo não tem um Ministério do Planejamento? O Governo não tem visão estratégica de futuro?

Sr. Presidente, este projeto de lei, de acordo com a exposição de motivos, tinha como...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, eu peço tempo, porque é uma matéria que exige, pelo menos, registro nos Anais do Senado Federal, já que tudo indica que ela será aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª dispõe do tempo necessário.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Sr. Presidente.

Na exposição de motivos, o projeto de lei tinha como objetivo aperfeiçoar e corrigir disposições da recém-publicada legislação em recursos humanos da Administração Pública Federal, promovendo modificações absolutamente necessárias nas Leis nºs 11.784, 11.890 e 11.907, de fevereiro de 2009, em função, principalmente, das alterações nelas introduzidas quando da sua tramitação no âmbito do Poder Legislativo.

Em resumo, a medida provisória dispõe sobre a reestruturação remuneratória de Cargos e Carreiras da Administração Pública Federal e também sobre: extensão de prazo de opção de algumas carreiras para integrarem os respectivos planos; correção do valor e dos pontos da gratificação de desempenho para algumas categorias; transposição de cargos com as

devidas correlações para algumas carreiras; permissão de redistribuição de servidores para a Suframa e Embratur; permissão para que os servidores da Roquette Pinto cedidos para outros órgãos/entidades da Administração Pública possam receber as respectivas gratificações de desempenho.

O impacto orçamentário resultante da implementação da proposta do Governo é da ordem de R$31,7 milhões em 2010 e nos exercícios subsequentes. Entretanto, com as emendas acatadas pela Relatora da matéria na Câmara dos Deputados, não é possível calcular o impacto orçamentário que o substitutivo acarretará na sua integralidade, porque das 201 emendas apresentadas, a Relatora acatou 45 integralmente e 18 parcialmente.

As emendas acatadas pela Relatora tratam dos seguintes assuntos:

– Emendas 2, 8, 119, 165: prorrogam ou reabrem prazos de opção para enquadramento em planos de carreiras e cargos da Ciência e Tecnologia; dos servidores com exercício na PGFN; dos servidores da FUNAI; dos servidores do PCC lotados no Ministério da Previdência Social, no Ministério da Saúde, no Ministério do Trabalho e na Funasa;

– Emendas 3 e 120: incluem o Defensor Público-Geral Federal como a pessoa responsável para permitir que um membro da carreira possa exercer, esporadicamente, trabalho diverso. Também inclui atividade de cunho jurídico desenvolvida pelos membros da Defensoria Pública para contagem de tempo forense;

– Emendas 4, 5 e 6: asseguram os efeitos financeiros aos servidores da Carreira de Auditoria que se encontravam em estágio probatório, a partir da data em que a progressão funcional deveria ser concedida, ou seja, a partir da vigência da Lei nº 11.457, de 2007, que retirou do ordenamento jurídico a vedação para tal progressão;

– Emendas 9, 17, 19, 20, 21, 22 e 23: substituem a expressão "publicada" por "requerida" na parte final do art. 229. A emenda tem por objetivo garantir aos servidores do PCC e do PGPE, pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Fazenda em 31/12/07, integrarem o PECFAZ, desde que a redistribuição para aquele órgão tenha sido requerida até 29 de agosto;

– As Emendas 10, 186 e 187 vedam a redução proporcional de vencimento para a jornada semanal de 30 horas para a Carreira de Perito Médico Previdenciário. A emenda garante uma jornada de 30 horas semanais, que deverão ser cumpridas em seis horas diárias, ininterruptas, desde que não haja redução da remuneração.

– Emendas 45, 46, 48 a 51 e 162: transformam em Analista Tributário os cargos de analista e técnico do seguro social redistribuídos para a Receita Federal.

– Emendas 62, 63 e 64: estendem a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias a todos os servidores do Ministério da Saúde e da Funasa que atuam diretamente no suporte das equipes de combate e controle de endemias.

– Emendas 71, 73, 75, 121, 122, 138 e 140: incorporam os professores dos extintos territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, bem como dos Colégios Militares, à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das instituições federais de ensino.

– Emendas 87, 88 e 89: estabelecem que os efeitos financeiros resultantes da primeira avaliação de desempenho para percepção da GDIAE e GDINEP dar-se-ão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de publicação do ato.

– Emendas, 91, 98 e 182: reformulam as atribuições das carreiras de oficial de chancelaria e assistente de chancelaria.

– Emendas 99, 100 e 177: fixam a lotação da Carreira de Oficial de Chancelaria em 1.000 cargos e em 1.200 para a Carreira de Assistente de Chancelaria.

– Emenda 110: aumenta de cinco para oito dias o período de licença paternidade prevista na Lei nº 8.112, de 1990.

– Emendas 132 e 136: aglutinam em três cargos (Analista Administrativo, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo) os cargos transpostos para o PECFAZ, lotados ou em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

– Emenda 146: altera o critério para a incorporação às aposentadorias da Gratificação de Desempenho de atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, permitindo um tratamento isonômico aos servidores inativos quando comparados aos servidores em atividade.

– Emenda 197: concede aumento do vencimento básico para os servidores do Ministério da Fazenda (nível superior, intermediário e auxiliar), bem como altera o valor dos pontos desses servidores. Entretanto, a implementação desses reajustes somente dar-se-á a partir de julho de 2011.

Além das emendas apresentadas à MP, a Relatora também apresentou emendas tratando dos seguintes assuntos:

– Permite a remoção de servidores do Departamento de Polícia Rodoviária Federal recém ingressados antes de findado o período de três anos de estágio probatório.

– Insere parágrafo que visa dirimir dúvidas em relação à licença para tratamento de saúde.

– Permite a cessão dos integrantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil que se encontrarem em estágio probatório, somente se for para ocupar cargo em comissão de nível DAS-6 ou superior.

– Corrige distorções no âmbito das IFE's, que ocorreram com a vigência da Medida Provisória nº 431, de 2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.784, de 2008, que fez com que servidores admitidos por um mesmo concurso, com diferença de ingresso de apenas meses, passassem a receber vencimentos com diferenças absurdas. Segundo a Relatora, tal situação ocorreu em virtude de já haver um concurso em andamento durante a edição da aludida medida provisória e gerou distorções que ferem o princípio da isonomia e que devem ser corrigidas no texto do substitutivo à presente medida provisória.

– Altera a Lei nº 11.483, de 2007, para viabilizar o funcionamento do Serviço Social das Estradas de Ferro, responsável pela administração do Plansfer, Plano de Saúde da categoria ferroviária, uma vez que o seu funcionamento ficou comprometido após a vigência da referida lei, tendo em conta a vedação de aporte de novos recursos a qualquer título pela Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., ressalvados os repasses de valores descontados de funcionários a título de consignação e a remuneração por serviços que vierem a ser prestados.

As emendas acatadas na Câmara configuram-se, ainda, numa flagrante inconstitucionalidade, pois aumentam as despesas em projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvadas a LOA e a LDO, conforme o disposto no inciso I do art. 63 da Constituição Federal:

> Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:
>
> I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º.

Segundo o Supremo Tribunal Federal, esta norma tem uma eficácia tão ampla que atinge até mesmo todos os Estados da Federação, o que confirma a força proibitiva de sua aplicação:

> A norma inscrita no art. 63, I, da Constituição aplica-se ao processo legislativo instaurado no âmbito dos Estados-membros, razão pela qual não se reveste de legitimidade constitucional o preceito que, oriundo de emenda oferecida por parlamentar, importe em aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvadas as emendas parlamentares aos projetos orçamentários.

Estimativas preliminares indicam que apenas uma das emendas aprovadas na Câmara dos Deputados terá custo anual da ordem de aproximadamente R$1,8 bilhão. Isso sem levar em consideração que elas serão perenizadas nas despesas permanentes de pessoal para exercícios futuros.

Além disso, devo esclarecer que não foi possível fazer uma análise detalhada das demais categorias que foram contempladas, razão pela qual não podemos, com os dados disponíveis, mensurar o impacto delas no Orçamento da União e seu peso nos exercícios futuros, pois constituem despesas permanentes.

É relevante destacar, também, o impacto que esse tipo de medida gera sobre a contas da previdência social do setor público, que hoje já se encontra no limite e, segundo o Governo, apresentando déficits sucessivos e desequilibrando as finanças públicas.

Portanto, Sr. Presidente, de forma sucinta, devo colocar a posição do PSDB. Houve um acordo. Esse acordo tem que ser honrado. Esse acordo foi celebrado há alguns dias, exatamente quando se pretendia deliberar sobre o projeto Ficha Limpa no Senado Federal. Houve esse acordo. Cabe-me respeitá-lo. Não participei do acordo, mas, evidentemente avalizo o acordo celebrado pela liderança, através do Senador Arthur Virgílio. Desse forma, votarei contra a proposta por considerá-la inconveniente, por entendê-la inconstitucional. Votarei contra. Não pediremos verificação de quorum, até para que categorias que são contempladas aqui com justiça não sejam prejudicadas. Votaremos contra, evidentemente aguardando que o Presidente da República possa usar a sua prerrogativa de veto para escoimar do texto as inconstitucionalidades.

Cabe ao Presidente da República, ouvindo o Advogado-Geral da União, escoimar do texto final aqui aprovado as inconstitucionalidades flagrantes que foram apontadas nesse nosso pronunciamento.

Portanto, Sr. Presidente, a Bancada do PSDB está liberada para adotar o comportamento que entender ser adequado para este momento. De minha parte, o voto será contrário à medida provisória, recomendando, já que a sua aprovação será inevitável;...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – ...recomendando que o Presidente da República faça uso de uma prerrogativa que tem utilizado constantemente, vetando as partes inconstitucionais que contaminam esta medida provisória.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Vou colocar em votação a medida. No mérito, pela aprovação, é o parecer do Relator.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, sobre o mérito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre o mérito.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Eu tive uma longa conversa com o Senador Romero Jucá, com funcionários da Receita Previdenciária, tentei de todas as formas possíveis, desde hoje de manhã, encontrar uma forma que atendesse aos funcionários da Receita Previdenciária, que pretendem, pela fusão, na arrecadação da Previdência com a Receita Federal, se situarem funcionalmente na Receita Federal.

Há uma emenda, ou no texto se poderia produzir o entendimento de que os funcionários da Receita Previdenciária teriam a clara alternativa – por uma emenda – de se deslocarem, ao amparo da lei que estamos votando, para a Receita Federal. A eles, no entanto, pelo texto, é dada a oportunidade de migrarem para o Ministério da Fazenda, que não é a alternativa desejada.

Eu tive uma longa conversa com os funcionários, que merecem todo o nosso respeito, com o Senador Romero Jucá, que, desde de manhã, conversa com a Drª Claudia, procurando uma forma, amparada regimentalmente, de acolher, como esta medida provisória é uma MP do bem, que beneficia mais de seis categorias funcionais, para quem se está propondo benefício adicional, procuramos – e eu procurei reforçar esse entendimento – encontrar amparo regimental para que o pleito dos funcionários da Receita da Previdência pudesse ser suportado. Infelizmente, o Senador Romero Jucá – em quem vejo boa vontade – honestamente me coloca que não há como, até porque, se votarmos, o texto volta para a Câmara e perde a eficácia, e aí se vai inviabilizar o benefício que se pretende para várias categorias em benefício do retoque a uma categoria – o que eu desejava muito.

Defendi o acordo que foi feito. O Senador Arthur Virgílio, eu, o Senador Romero Jucá e outros líderes partidários fizemos um entendimento, para que o Projeto Ficha Limpa fosse votado, fizemos um acordo de votar esta MP e os projetos do pré-sal. Acordo que faço eu cumpro. E fiz o Senador Alvaro Dias tomar conhecimento de que o acordo estava feito, e S. Exª concordou em que o acordo feito teria de ser cumprido. Embora ele tenha manifestado o voto contrário, não pede verificação de quórum, para não prejudicar o interesse de categorias funcionais e muito menos o acordo que foi firmado.

Vou votar a favor. Agora gostaria de ouvir o compromisso do Senador Romero Jucá de que o pleito dos funcionários da Receita Previdenciária que desejam migrar para a Receita Federal pela fusão das duas receitas, a Previdenciária e a Federal, possa ser incluído numa próxima medida provisória, em que o mérito que foi posto pela Câmara fica inquestionável, para que se possa, aí sim, atender àquilo que a Câmara teve a intenção de fazer, embora nos tenha entregado um presente de grego, porque não temos amparo regimental para aprovar e fazer valer. O importante não é aprovar: é aprovar e fazer valer.

Então, gostaria de ouvir do Senador Romero Jucá o compromisso nesse sentido, já que ele também é favorável a essa tese. E desde já manifesto a minha posição favorável ao acordo e o meu voto "sim" para a MP.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é apenas para colocar a questão levantada pelo Senador José Agripino e para dizer que procuramos, durante todo o dia de hoje, uma fórmula de tentar resolver a questão dos analistas previdenciários.

Infelizmente, a mudança que se propunha – a supressão do dispositivo 256-a – se trataria de uma supressão de mérito, e essa matéria forçosamente, segundo entendimento da Mesa, voltaria para a Câmara dos Deputados.

Portanto, como Relator, não posso concordar com a supressão, mas quero registrar aqui que defendo uma posição de solução para os analistas previdenciários. O art. 38 dá essa solução – não há linha diferente do art. 256 –, e, portanto, junto ao Governo, vou procurar defender uma saída para essa questão.

Não quero garantir aqui uma solução, porque esse mesmo dispositivo já foi colocado pelo Senado e vetado na Medida Provisória nº 241, mas, sem dúvida nenhuma, tratarei pessoalmente, na Casa Civil, de tentar buscar uma solução para essa questão, atendendo ao que foi colocado aqui pelos servidores e também à posição do Senador José Agripino, do Senado Renan Calheiros, do Senador Alvaro Dias, dos Senadores todos, que ficaram sensíveis ao pleito dos analistas previdenciários. E eu, inclusive, Presidente, que já fui Ministro da Previdência, entendo a situação e acredito que é preciso buscar uma solução para essa questão.

Mas, independentemente disso, a minha posição de mérito continua sendo não acatar nenhuma emenda, para que todas essas carreiras que estão beneficiadas por essa medida provisória possam hoje ver a validade dessa medida provisória continuada e esse projeto ser transformado em lei; para que, portanto, esses benefícios continuem valendo a partir de amanhã para essas diversas categorias.

Portanto, o meu parecer é contrário a qualquer emenda e a favor do mérito da forma como veio o PLV da Câmara.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, questão de ordem.

Gostaria também de fazer um apelo. Os funcionários do Incra ficaram fora desse projeto também. E quero lembrar ao Senador Romero Jucá, já que ele está se propondo a fazer essa correção em relação aos trabalhadores aqui, que os servidores do Incra todos ficaram excluídos dessa medida. Então, já que o Jucá vai dedicar-se a fazer isso, peço-lhe também o compromisso de incluir o pessoal do Incra, quando for fazer qualquer medida nesse sentido.

Era isto que queria fazer, Sr. Presidente: um apelo dos servidores do Incra, que estão totalmente fora dessa medida, desse plano de reclassificação dos cargos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu encareço ao Senador Jucá, na forma do compromisso que ele acaba de assumir, no sentido de se empenhar para que os analistas previdenciários e os funcionários do Incra sejam posteriormente incluídos na próxima medida provisória que vier à votação.

Apenas vou fazer uma retificação da Mesa. Vou submeter de novo o projeto à votação, porque a Mesa equivocou-se, quando falou em medida provisória.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É projeto de lei de conversão.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei de Conversão queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço para registrar o voto contrário, em nome do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Voto contrário do Senador Alvaro Dias, conforme tinha declarado na tribuna da Casa.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Projeto de Lei de Conversão aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2010
(Proveniente da Medida Provisória nº 479, de 2009)

Dispõe sobre o prazo para formalizar a opção para integrar o Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, de que trata o art. 28-A da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; a Gratificação de Qualificação - GQ, de que tratam as Leis nºs 11.355, de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; as tabelas da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública - GDACTSP, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006; o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; a Carreira de Perito Médico Previdenciário e a Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; as Carreiras da Área Penitenciária Federal, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a integração ao Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009, de cargos vagos redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda; os Cargos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias; a Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA; o enquadramento dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal e de Professor do Ensino Básico Federal dos ex- Territórios na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; a tabela de valores da Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista - GAPIN, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a tabela de valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNPM - GDADNPM, e da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNPM - GDAPDNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; a Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004; a possibilidade da aplicação do instituto da redistribuição de servidores para a Suframa e para a Embratur; a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; os servidores da extinta Fundação Roquette Pinto cedidos nos termos do inciso I do art. 22 e do art. 23 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; o exercício no âmbito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS; a licença por motivo de doença em pessoa da família e o afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, de que tratam, respectivamente, os arts. 83 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005; reabre prazo para opção pela Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006; e dá outras providências.

Dispõe sobre o prazo para formalizar a opção para integrar o Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, de que trata o art. 28-A da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; a Gratificação de Qualificação - GQ, de que tratam as Leis nºs 11.355, de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; as tabelas da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública - GDACTSP, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006; o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; a Carreira de Perito Médico Previdenciário e a Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; as Carreiras da Área Penitenciária Federal, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a integração ao Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009, de cargos vagos redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda; os Cargos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias; a Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA; o enquadramento dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal e de Professor do Ensino Básico Federal dos ex-Territórios na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; a tabela de valores da Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista - GAPIN, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009; a tabela de valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNPM - GDADNPM, e da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNPM - GDAPDNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; a Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004; a possibilidade da aplicação

do instituto da redistribuição de servidores para a Suframa e para a Embratur; a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; os servidores da extinta Fundação Roquette Pinto cedidos nos termos do inciso I do art. 22 e do art. 23 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; o exercício no âmbito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS; a licença por motivo de doença em pessoa da família e o afastamento para participação em programa de pós-graduação **stricto sensu** no País, de que tratam, respectivamente, os arts. 83 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a transposição de cargos do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005; reabre prazo para opção pela Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Os arts. 28-A, 41-B, 41-C, 63-A, 82-A e 105-B da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28-A. .....

.....

§ 2º O enquadramento de que trata o **caput** deste artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada até 31 de julho de 2010, na forma do Termo de Opção constante do Anexo VIII-A desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009, devendo ser compensadas quaisquer diferenças pagas a maior ou a menor.

....." (NR)

"Art. 41-B. .....

.....

§ 7º A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais tiverem sido obtidos anteriormente à data da inativação." (NR)

"Art. 41-C. .....

.....

II - o portador do grau de Mestre ou título de Doutor, perceberá a GQ em valor correspondente aos níveis II e III, respectivamente, de acordo com os valores

constantes do Anexo IX-D desta Lei.

....." (NR)

"Art. 63-A. .....

.....

§ 6º A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais tiverem sido obtidos anteriormente à data da inativação." (NR)

"Art. 82-A. .....

.....

§ 5º A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais tiverem sido obtidos anteriormente à data da inativação." (NR)

"Art. 105-B. .....

.....

§ 5º A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais tiverem sido obtidos anteriormente à data da inativação." (NR)

Art. 2º Os Anexos IV-B e IX-B da Lei nº 11.355, de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, respectivamente, desta Medida Provisória, com efeitos financeiros a partir das datas neles fixadas, devendo ser compensadas quaisquer diferenças pagas a maior ou a menor.

Art. 3º Os arts. 4º, 7º, 8º, 18, 23, 32, 60, 63, 66, 95, 98, 101, 103, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121,128, 133, 134, 145 e 147 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

III - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

....." (NR)

"Art. 7º .....

.....

IX - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

.....

§ 1º Ressalvado o disposto no inciso I do caput deste artigo, não se aplicam as hipóteses de requisição previstas em lei nos casos em que a cessão não esteja autorizada por este artigo.

§ 2º Durante o estágio probatório os integrantes das carreiras de que trata este artigo somente poderão ser cedidos para ocupar cargo em comissão de nível DAS-6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e superiores, ou equivalentes.

"Art. 8º .....

.....

VIII - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

....." (NR)

"Art. 18. .....

.....

V - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

....." (NR)

"Art. 23. .....

.....

V - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes." (NR)

"Art. 32. .....

.....

IV - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

....." (NR)

"Art. 60. .....

.....

V - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

....." (NR)

"Art. 63. .....

.....

§ 2º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção da GDASUSEP, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a gratificação no valor correspondente a oitenta pontos." (NR)

"Art. 66. .....

.....

V - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes." (NR)

"Art. 95. .....

.....

V - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

....." (NR)

"Art. 98. .....

.....

§ 2º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção da GDECVM ou GDASCVM, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a oitenta pontos." (NR)

"Art. 101. .....

.....

V - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes." (NR)

"Art. 103. Os cargos de níveis superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos do IPEA são agrupados em classes e padrões, conforme estabelecido no Anexo XX-A desta Lei.

§ 1º Os atuais cargos ocupados cujos titulares tenham observado o disposto no § 3º do art. 120 desta Lei, bem como os cargos vagos e os demais, à medida que vagarem, de Técnico de Planejamento e Pesquisa passam a integrar a carreira de que trata o inciso I do **caput** do art. 102 desta Lei.

....." (NR)

"Art. 109. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes do cargo de nível superior de Técnico de Planejamento e Pesquisa referido no inciso I do **caput** do art. 102 desta Lei:

....." (NR)

"Art. 114. Os titulares dos cargos integrantes da carreira de que trata o inciso I do **caput** do art. 102 desta Lei passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

....." (NR)

"Art. 115. Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos titulares dos cargos a que se refere o inciso I do **caput** do art. 102 desta Lei, a partir de 1º de julho de 2008, as seguintes espécies remuneratórias:

....." (NR)

"Art. 116. Além das parcelas e vantagens de que trata o art. 115 desta Lei, não são devidas aos titulares dos cargos a que se refere o inciso I do **caput** do art. 102 desta Lei, a partir de 1º de julho de 2008, as seguintes parcelas:

....." (NR)

"Art. 117. Os servidores integrantes da carreira de que trata o inciso I do **caput** do art. 102 desta Lei não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado." (NR)

"Art. 118. O subsídio dos integrantes da carreira de que trata o inciso I do **caput** do art. 102 desta Lei não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específica, de:

....." (NR)

"Art. 120. Os servidores titulares dos cargos de níveis superior e intermediário do Quadro de Pessoal do IPEA serão enquadrados nos cargos do Plano de Carreiras e Cargos do IPEA, de acordo com as respectivas atribuições, com os requisitos de formação profissional e com a posição relativa na Tabela, nos termos do Anexo XX-B desta Lei.

.....

§ 3º Serão enquadrados na carreira de que trata o inciso I do **caput** do art. 102 desta Lei os cargos de Técnico de Planejamento e Pesquisa que tenham titulares cuja investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988 e, se posterior a essa data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

.....

§ 5º Os cargos efetivos de nível superior do Quadro de Pessoal do IPEA que não foram transpostos para a carreiras de que trata o inciso I do **caput** do art. 102 desta Lei comporão quadro suplementar em extinção.

....." (NR)

"Art. 121. .....

§ 1º .....

I - aos servidores integrantes da carreira de que trata o inciso I do **caput** do art. 102 desta Lei, a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na Carreira por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos e das Carreiras ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza, bem como da implantação dos valores constantes do Anexo XX desta Lei; e

....." (NR)

"Art. 128. .....

.....

IV - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

"Art. 133. Aos titulares dos cargos integrantes da Carreira de Planejamento e Pesquisa do IPEA aplica-se o regime de dedicação exclusiva, com o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, potencialmente causadora de conflito de interesses, ressalvado o exercício do magistério, havendo compatibilidade de horários.

....." (NR)

"Art. 134. Os integrantes da Carreira de Planejamento e Pesquisa do IPEA somente poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de lotação

nas situações definidas no art. 1º da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e, ainda, nas seguintes:

.....

IV - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes." (NR)

"Art. 145. .....

.....

§ 2º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção da GDATP, no decurso do ciclo de avaliação receberá a gratificação no valor correspondente a oitenta pontos." (NR)

"Art. 147. .....

.....

IV - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

....." (NR)

Art. 4º A Lei nº 11.890, de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

'Art. 2º-A . Serão concedidas, **com efeitos financeiros a partir da vigência do art. 9º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007,** aos servidores ativos das Carreiras de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que a elas façam jus, as progressões funcionais que não tenham sido concedidas entre 30 de junho de 1999 e 16 de março de 2007, em virtude da vedação contida no § 3º do art. 4º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, na sua redação original.

....."

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, caso não tenham sido aplicadas as respectivas avaliações de desempenho individual, serão consideradas as avaliações efetuadas para fins do pagamento das respectivas Gratificações de Desempenho, em cada período.

§ 2º Para os fins do disposto no Anexo III da Lei nº 10.910, de 2004, com a redação dada pelo Anexo I desta Lei, será considerada a posição do servidor na respectiva tabela resultante da aplicação do disposto neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores inativos que no período de que trata o caput encontravam-se na atividade." (NR)

"Art. 110-A. São pré-requisitos mínimos para a promoção às classes dos cargos de nível intermediário de Auxiliar Técnico do Quadro de Pessoal do IPEA:

I - para a Classe B, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, cento e vinte horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de cinco anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II - para a Classe C, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, duzentas horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de oito anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; e

III - para a Classe Especial, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, duzentos e oitenta horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de onze anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo." (NR)

Art. 5º Os Anexos XX, XXI e XXII da Lei nº 11.890, de 2008, passam a vigorar na forma dos Anexos III, IV e V, respectivamente.

Art. 6º A Lei nº 11.890, de 2008, passa a vigorar acrescida dos Anexos XX-A e XX-B na forma dos Anexos VI e VII a esta Medida Provisória, respectivamente.

Art. 7º Os arts. 11, 30, 31, 35, 42, 46, 50, 56, 109, 123, 128, 133, 206, 229, 231, 256, 258, 261 e 285 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

§ 2º Até que seja processada a sua primeira avaliação de desempenho que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou cessão ou outros afastamentos sem direito à percepção da GDACHAN no decurso do ciclo de avaliação receberá a gratificação no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos." (NR)

"Art. 30. .....

.....

§ 9º São transpostos para a carreira de que trata o caput os cargos de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004.

§ 10. Os cargos a que se refere o § 9º deste artigo, transpostos para a Carreira de Perito Médico Previdenciário, passam a denominar-se Perito Médico Previdenciário." (NR)

"Art. 31. Os cargos da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial são agrupados em classes e padrões, na forma do Anexo XII desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo XIII desta Lei." (NR)

"Art. 35. É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos servidores integrantes da Carreira de Perito Médico Previdenciário.

.....

§ 3º Fica mantida para os ocupantes dos cargos de que trata o art. 30 desta Lei a jornada semanal de trabalho dos cargos originários, ressalvado o direito de opção pela jornada de trinta ou quarenta horas semanais, observadas as condições estabelecidas no § 6º deste artigo.

.....

§ 5º Os ocupantes dos cargos referidos no caput deste artigo poderão, a qualquer tempo, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XIV-A desta Lei, condicionada ao interesse da administração, atestado pelo INSS e ao quantitativo fixado pelo Ministro de Estado da Previdência Social, optar pela jornada semanal de trabalho de trinta ou quarenta horas, mediante opção a ser formalizada a qualquer tempo, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XIV-A desta Lei.

§ 6º A jornada semanal de 30 horas deverá ser realizada em 6 (seis) horas diárias de forma ininterrupta.

§ 7º A remuneração relativa à jornada de trabalho de trinta ou quarenta horas observará o disposto no Anexo XVI nas respectivas datas de efeitos financeiros.

§ 8º Após formalizada a opção a que se refere o § 5º deste artigo o restabelecimento da jornada de quarenta horas semanais fica condicionada ao interesse da administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada pelo INSS." (NR)

"Art. 42. O titular de cargo efetivo referido no art. 31 desta Lei que não se encontre em exercício no Instituto Nacional do Seguro Social ou no Ministério da Previdência Social somente fará jus à GDAPMP quando:

I - requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei e a perceberá integralmente quanto a sua parcela de desempenho individual e pela média nacional em relação a sua parcela de desempenho institucional; e

II - quando cedidos para órgãos ou entidades do Governo Federal distintos dos indicados no inciso I do **caput** deste artigo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4, ou equivalentes, perceberão a GDAPMP calculada com base na pontuação correspondente à média nacional da pontuação atribuída a título de avaliação institucional às unidades do INSS." (NR)

"Art. 46. .....

.....

§ 2º As metas referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas semestralmente em ato do Presidente do INSS.

....." (NR)

"Art. 50. .....

I - .....

a) a partir de 1º de julho de 2008, correspondente a quarenta pontos, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

b) a partir de 1º de julho de 2009, correspondente a cinqüenta pontos, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

.....

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o valor do ponto será calculado levando-se em conta o valor estabelecido para cada jornada a que o servidor tenha se submetido no exercício das atividades do cargo em que se deu a aposentadoria.

§ 2º O valor do ponto, no caso dos servidores que se submeteram a mais de uma jornada de trabalho, no exercício das atividades do cargo em que se deu a aposentadoria, será calculado proporcionalmente ao tempo que o servidor tiver permanecido em cada jornada." (NR)

"Art. 56. .....

.....

§ 8º A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais tiverem sido obtidos anteriormente à data da inativação." (NR)

"Art. 109. .....

.....

§ 4º A GAPIN somente integrará os proventos da aposentadoria e as pensões se tiver sido percebida pelo servidor que a ela fizer jus por mais de sessenta meses.

....." (NR)

"Art. 123. Compete aos ocupantes do cargo de Agente Penitenciário Federal o exercício das atividades de atendimento, vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais e de internamento federais, integrantes da estrutura do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, e às dependências do Departamento de Polícia Federal." (NR)

"Art. 128. .....

.....

§ 1º A GDAPEN e a GDAPEF serão atribuídas em função do alcance de metas de desempenho individual do servidor e de desempenho institucional do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

.....

§ 7º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDAPEN e da GDAPEF serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Justiça, observada a legislação vigente.

....." (NR)

"Art. 133. Os titulares dos cargos de provimento efetivo de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária, de que trata o art. 117 desta Lei, e de Agente Penitenciário Federal, de que trata o art. 122 desta Lei, em exercício nos estabelecimentos penais e de internamento federais, integrantes da estrutura do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, quando investidos em cargo em comissão ou função de confiança farão jus à GDAPEN ou à GDAPEF, respectivamente, da seguinte forma:

.....

II - os investidos em cargo em comissão de Natureza Especial ou do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor

máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça no período." (NR)

"Art. 206. .....

.....

II - o portador do grau de Mestre ou título de Doutor perceberá a GQ em valor correspondente aos Níveis de Capacitação II e III, respectivamente, de acordo com os valores constantes do Anexo CXXVI desta Lei.

....." (NR)

"Art. 229. Integram o PECFAZ os cargos ocupados e vagos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras, Planos de Carreiras e Cargos ou Planos Especiais de Cargos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda em 31 de dezembro de 2007, bem como aqueles cargos ocupados que venham a ser redistribuídos para esse Quadro, desde que a redistribuição tenha sido publicada até 29 de agosto de 2008.

§ 1º Os cargos efetivos do Plano Especial de Cargos de que trata este artigo estão estruturados em classes e padrões, na forma do estabelecido no Anexo CXXXVI desta Lei.

§ 2º Ficam automaticamente transpostos para o PECFAZ os seguintes cargos vagos de provimento efetivo de nível superior e intermediário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 2006, redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda:

I - quinhentos cargos de nível superior de Analista Técnico-Administrativo; e

II - três mil cargos de nível intermediário de Assistente Técnico-Administrativo." (NR)

"Art. 231. .....

.....

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo não será considerado como progressão funcional ou promoção o enquadramento decorrente da aplicação dos arts. 256, 256-A e 258 desta Lei." (NR)

"Art. 256. .....

.....

§ 4º O enquadramento no PECFAZ dos servidores de que trata o art. 230-A dar-se-á automaticamente, salvo manifestação irretratável do servidor, a ser formalizada no

prazo de trinta dias, a contar da data da posse, na forma do Termo de Opção constante do Anexo CXLII desta Lei.

§ 5º Os servidores que formalizarem a opção referida no § 4º deste artigo permanecerão no Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, não fazendo jus aos vencimentos e às vantagens do PECFAZ." (NR)

"Art. 258. .....

.....

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos referidos no **caput** deste artigo poderão, no prazo de 12 meses contados a partir da publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 479, de 30 de dezembro de 2009, optar unilateralmente por permanecer na situação em que se encontravam em 28 de agosto de 2008 e pelo conseqüente retorno ao INSS, na forma do Termo de Opção constante do Anexo CXLIII desta Lei, sendo-lhes assegurado a percepção de seus vencimentos e vantagens como se em exercício estivessem no INSS durante todo o período em que estiverem com o exercício fixado fora desse órgão

.....

§ 4º O retorno dos servidores ao órgão ou à entidade de origem de que trata o § 2º deste artigo será gradativo, conforme disposto em regulamento." (NR)

"Art. 261. O enquadramento dos cargos no PECFAZ não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação aos cargos e às atribuições atuais desenvolvidas pelos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo enquadrados no PECFAZ nos termos dos arts. 256, 256-A e 258 desta Lei." (NR)

"Art. 285. Fica instituída a Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, devida aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo integrantes das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, e do Quadro de Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN que, no âmbito do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, do Instituto de Engenharia Nuclear - IEN e do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN, executem, na forma do regulamento, atividades relacionadas à produção de radioisótopos e radiofármacos, enquanto se encontrarem nessa condição.

....." (NR)

Art. 8º A Lei nº 11.907, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 32-A. O Vencimento Básico dos titulares dos cargos integrantes das Carreiras de Perito Médico Previdenciário e de Supervisor Médico-Pericial é o constante do Anexo XV a esta Lei." (NR)

"Art. 35-A. Os ocupantes dos cargos de Supervisor Médico-Pericial poderão, mediante opção a ser formalizada a qualquer tempo, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XIV-A desta Lei, condicionada ao interesse da administração, atestado pelo INSS e ao quantitativo fixado pelo Ministro de Estado da Previdência Social, exercer suas atividades em jornada de trinta horas semanais de trabalho, com remuneração proporcional.

Parágrafo único. Após formalizada a opção a que se refere o **caput** deste artigo, o restabelecimento da jornada de quarenta horas semanais fica condicionada ao interesse da administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada pelo INSS." (NR)

"Art. 230-A. Os concursos públicos realizados ou em andamento no exercício de 2009, para os cargos vagos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, são válidos para o ingresso nos cargos do PECFAZ, mantidas as denominações, as atribuições e o nível de escolaridade dos respectivos cargos, observado o disposto no § 2º do art. 229 desta Lei." (NR)

"Art. 256-A. Ficam automaticamente transpostos para o PECFAZ, a contar de 1º de julho de 2008, os cargos de provimento efetivo referidos no art. 12 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

§ 1º O disposto no **caput** não alcança os cargos dos servidores que realizaram a opção de que trata o § 4º do art. 12 da Lei nº 11.457, de 2007.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos referidos no **caput** deste artigo poderão, até 31 de julho de 2010, optar por permanecer no Plano ou na Carreira em que se encontravam em 28 de agosto de 2008 e pelo conseqüente retorno a seu órgão de origem, na forma do Termo de Opção constante do Anexo CXLII-A a esta Lei.

§ 3º Os servidores titulares dos cargos de que trata o **caput** deste artigo, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, serão enquadrados nos cargos do PECFAZ, de acordo com as respectivas denominações, atribuições, os requisitos de formação profissional e a posição relativa na tabela de remuneração, nos termos do Anexo CXLI a esta Lei.

§ 4º O retorno dos servidores ao órgão ou entidade de origem de que trata o § 2º será gradativo, conforme disposto em regulamento." (NR)

"Art. 258-A. Os servidores de que trata o caput dos arts. 256-A e 258 que não exercerem o direito de opção pelo retorno à situação anterior à fixada pelos arts. 12 e 21 da Lei nº 11.457, de 2007, permanecerão fazendo jus aos valores correspondentes aos vencimentos e vantagens atribuídos aos Planos ou Carreiras a que pertenciam, se mais vantajosos em relação ao PECFAZ, pelo prazo de cinco anos a contar da vigência da Lei nº 11.457, de 2007, aplicando-se, à respectiva gratificação de desempenho de atividade, os critérios e pontuação atribuídos aos servidores que fazem jus à GDAFAZ em decorrência do exercício de suas atividades no âmbito do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput não poderão perceber cumulativamente os valores correspondentes aos vencimentos e vantagens atribuídos aos Planos ou Carreiras a que pertenciam com os valores referentes aos vencimentos e vantagens atribuídos aos cargos integrantes do PECFAZ." (NR)

"Art. 284-A. A partir de 1º de janeiro de 2010, aplicar-se-á a GACEN aos titulares dos seguintes cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da FUNASA, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que, em caráter permanente, realizarem atividades de apoio e de transporte das equipes e dos insumos necessários para o combate e o controle das endemias:

I – Mestre de Lancha;
II – Condutor de Lancha;
III – Agente de Transporte Marítimo e Fluvial;
IV – Auxiliar de Transporte Marítimo e Fluvial;
V – Comandante de Navio;
VI – Artífice de Mecanica;
VII – Cartógrafo;
VIII- Auxiliar de Enfermagem;
IX – Auxiliar de Conservação e Saneamento;
X – Agrônomos;
XI – Atendentes de Enfermagem;
XII – Atendente;
XIII – Artífice de Cartógrafo;
XIV – Artífice de Aeronáutica;
XV – Biólogo;
XVI – Contramestre;
XVII – Farmacêutico;
XVIII – Farmacêutico Bioquimico;
XIX – Motorista;
XX – Motorista Oficial;
XXI – Motorista/Piloto de Lancha;

XXII – Mecânico;
XXIII – Médicos;
XXIV – Mestre;
XXV – Pesquisador em Ciências da Saúde;
XXVI – Recreador;
XXVII – Técnico em Saúde;
XXVIII – Técnico em Assuntos Educacionais;
XXIX – Técnico em Cartografia;
XXX – Zootecnista.

"Art. 285-A. A partir de 1º de janeiro de 2010, os servidores titulares de cargos de provimento efetivo, integrantes das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão, Planejamento, Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 1993, do Quadro de Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, que, no âmbito do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE, executem, na forma do regulamento, atividades relacionadas à produção de radioisótopos e radiofármacos, enquanto se encontrarem nessa condição, farão jus à GEPR, conforme disposto no art. 285." (NR)

Art. 9º Os Anexos XII, XV, XVI, CXIX, CXXII, CXLII e CXLIII da Lei nº 11.907, de 2009, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV a esta Medida Provisória.

Art. 10. A Tabela II, constante da alínea "b" do Anexo LXXXII da Lei nº 11.907, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo XV.

Art. 11. A Lei nº 11.907, de 2009, passa a vigorar acrescida dos Anexos XIV-A e CXLII-A, na forma dos Anexos XVI e XVII a esta Medida Provisória.

Art. 12. A Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 93-A. Ficam automaticamente transpostos para o PCCHFA os seguintes cargos vagos de provimento efetivo de nível superior e intermediário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas:

I - sessenta cargos de nível superior de Analista Técnico-Administrativo; e

II - trezentos e cinqüenta cargos de nível intermediário de Assistente Técnico-Administrativo.

§ 1º Os concursos públicos realizados ou em andamento no exercício de 2009, para os cargos vagos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE,

instituído pela Lei nº 11.357, de 2006, redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas, são válidos para o ingresso nos cargos do PCCHFA, mantidas as denominações, as atribuições e o nível de escolaridade dos respectivos cargos.

§ 2º O enquadramento no PCCHFA dos servidores ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo dar-se-á automaticamente, salvo manifestação irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da data da posse, na forma do Termo de Opção constante do Anexo LXVII-A desta Lei.

§ 3º Os servidores que formalizarem a opção referida no § 2º deste artigo permanecerão no Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, não fazendo jus aos vencimentos e às vantagens do PCCHFA." (NR)

"Art. 108-A. Os servidores titulares dos cargos de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 122 desta Lei, em efetivo exercício em 22 de setembro de 2008, poderão ser enquadrados na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o inciso I do **caput** do art. 106 desta Lei, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa nas Tabelas de Correlação, constantes do Anexo LXIX-A desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, os servidores titulares dos cargos de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 122 desta Lei, em efetivo exercício em 22 de setembro de 2008, deverão solicitar o enquadramento até 31 de julho de 2010, na forma do Termo de Solicitação de Enquadramento constante do Anexo LXX-A a esta Lei.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 122 desta Lei somente poderão formalizar a solicitação referida no § 1º deste artigo se atenderem aos requisitos de titulação estabelecidos para ingresso na referida Carreira, conforme disposto no inciso I do § 2º do art. 113 desta Lei.

§ 3º O enquadramento de que trata o **caput** deste artigo dependerá de aprovação do Ministério da Educação, que será responsável pela avaliação das solicitações formalizadas conforme disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º O Ministério da Educação terá o prazo de cento e vinte dias para deferir ou indeferir a solicitação de enquadramento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 5º Após a aprovação do Ministério da Educação, ao servidor enquadrado aplicar-se-ão as regras da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 6º O servidor que não obtiver a aprovação do Ministério da Educação para o enquadramento no Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, permanecerá na situação em que se encontrava em 22 de setembro de 2008.

§ 7º O prazo para exercer a solicitação referida no § 1º deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estender-se-á até 30 (trinta) dias contados a partir do término do afastamento.

§ 8º Para os servidores afastados a que se refere o § 7º deste artigo, o enquadramento no Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico somente surtirá efeitos financeiros a partir da data de deferimento da solicitação de enquadramento.

§ 9º Ao servidor titular de cargo efetivo do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal cedido para órgão ou entidade no âmbito do Poder Executivo Federal aplica-se, quanto ao prazo de solicitação de enquadramento no Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o disposto no § 1º deste artigo, podendo o servidor permanecer na condição de cedido.

§ 10. Os cargos de provimento efetivo a que se refere o inciso I do *caput* do art. 122 desta Lei cujos ocupantes forem enquadrados na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico permanecerão integrando o Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa.

§ 11. Os cargos de provimento efetivo a que se refere o inciso II do *caput* do art. 122 desta Lei, cujos ocupantes forem enquadrados na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

I - passarão a integrar o Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

II - serão extintos quando vagarem.

§ 12. Os cargos de que trata o § 11 deste artigo poderão, no interesse da Administração, ser transpostos para o Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, ocasião na qual será feita a redistribuição desses cargos." (NR)

Art. 13. A Lei nº 11.784, de 2008, passa a vigorar acrescida dos Anexos LXVII-A, LXIX-A e LXX-A na forma dos Anexos XVIII, XIX e XX a esta Medida Provisória, respectivamente.

Art. 14. O art. 20-A da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20-A. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, os servidores referidos nos arts. 15 e 15-A desta Lei continuarão percebendo a respectiva gratificação de desempenho correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração." (NR)

Art. 15. Os Anexos VI-C e VI-D da Lei nº 11.046, de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos XXI e XXII a esta Medida Provisória, respectivamente.

Art. 16. Os arts. 9º e 15 da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Até que seja editado o regulamento a que se refere o art. 8º desta Lei, as progressões funcionais e promoções cujas condições tenham sido implementadas serão concedidas observando-se, no que couber, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Os efeitos decorrentes do disposto no **caput** retroagem a 1º de março de 2008." (NR)

"Art. 15. .....

.....

II - quando em exercício no Ministério da Previdência Social e nos Conselhos integrantes de sua estrutura básica ou a eles vinculados, ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, calculada com base nas mesmas regras válidas como se estivessem em exercício no INSS; ou

....." (NR)

Art. 17. Os arts. 1º, 2º e 9º da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 7º Ficam automaticamente transpostos para o Plano Especial de Cargos da Suframa os seguintes cargos vagos de provimento efetivo de nível superior e intermediário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 2006, redistribuídos para o Quadro de Pessoal da Suframa:

I - vinte e nove cargos de nível superior de Administrador;

II - um cargo de nível superior de Analista de Sistema;

III - cinco cargos de nível superior de Arquiteto;

IV - oito cargos de nível superior de Contador;

V - trinta e cinco cargos de nível superior de Economista;

VI - quarenta e um cargos de nível superior de Engenheiro;

VII - cinco cargos de nível superior de Engenheiro Agrônomo;

VIII - um cargo de nível superior de Médico Veterinário;

IX - um cargo de nível superior de Sociólogo;

X - três cargos de nível superior de Técnico em Assuntos Educacionais;

XI - três cargos de nível superior de Técnico em Comunicação Social;

XII - um cargo de nível superior de Técnico em Edificações;

XIII - três cargos de nível superior de Psicólogo;

XIV - um cargo de nível superior de Zootecnista; e

XV - vinte e sete cargos de nível intermediário de Agente Administrativo.

§ 8º Os concursos públicos realizados ou em andamento no exercício de 2009, para os cargos vagos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, redistribuídos para o Quadro de Pessoal da Suframa, são válidos para o ingresso nos cargos do Plano Especial de Cargos da Suframa, mantidas as denominações, as atribuições e o nível de escolaridade dos respectivos cargos.

§ 9º O enquadramento no Plano Especial de Cargos da Suframa dos servidores ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I ao XV do § 7º deste artigo dar-se-á automaticamente, salvo manifestação irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da data da posse.

§ 10. Os servidores que formalizarem a opção referida no § 9º deste artigo permanecerão no Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, não fazendo jus aos vencimentos e às vantagens do Plano Especial de Cargos da Suframa." (NR)

"Art. 2º É vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores da Suframa para outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal." (NR)

"Art. 9º É vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores da Embratur para outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal." (NR)

Art. 18. O Anexo IX da Lei nº 11.356, de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo XXIII desta Medida Provisória.

Art. 19. Os arts. 7º e 7º-A, 49, 62, 63 e 63-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

§ 9º .....

I - cedido aos Estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, com fundamento no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e no § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981;

II - à disposição de Estado, do Distrito Federal ou de Município, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;

III - de que trata o art. 21 da Lei nº 8.270, de 1991; ou

IV - cedidos nos termos do inciso I do art. 22 e do art. 23 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

.....

§ 11. A partir da implantação das avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional, a GDPGTAS será paga aos servidores de que trata o § 9º deste artigo com base na avaliação de desempenho individual, somada ao resultado da avaliação institucional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão." (NR)

"Art. 7º-A. .....

.....

§ 9º .....

.....

II - à disposição de Estado, do Distrito Federal ou de Município, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 8.270, de 1991;

III - de que trata o art. 21 da Lei nº 8.270, de 1991; ou

IV - cedidos nos termos do inciso I do art. 22 e do art. 23 da Lei nº 9.637, de 1998.

§ 10. A partir da implantação das avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional, a GDPGPE será paga aos servidores de que

trata o § 9º deste artigo com base na avaliação de desempenho individual, somada ao resultado da avaliação institucional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 11. Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional, para fins de atribuição da GDPGPE." (NR)

"Art. 49. .....

.....

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a concessão da GQ." (NR)

"Art. 62. .....

.....

§ 5º O resultado da primeira avaliação de desempenho com base no disposto no § 2º deste artigo gera efeitos financeiros a partir da data de publicação do ato a que se refere o § 1º do art. 62-A, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

....." (NR)

"Art. 63. .....

.....

§ 3º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo, que em 29 de agosto de 2008 estiverem percebendo, na forma da legislação vigente até essa data, Adicional de Titulação passarão a perceber a RT de acordo com os valores constantes do Anexo XXV-D desta Lei, com base no título ou certificado considerado para fins de concessão do Adicional de Titulação." (NR)

"Art. 63-A. .....

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a concessão da GQ.

§ 2º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo que, em 29 de agosto de 2008, percebiam, na forma da legislação vigente até aquela data, Adicional de Titulação passarão a perceber a GQ de acordo com os valores constantes do Anexo XXV-E desta Lei, com base no título ou certificado considerado para fins de concessão do Adicional de Titulação." (NR)

Art. 20. A Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 23-A. Os servidores oriundos da extinta Fundação Roquette Pinto e do extinto Território Federal de Fernando de Noronha poderão ser redistribuídos ou

cedidos para órgãos e entidades da Administração Pública Federal, independentemente do disposto no inciso II do art. 37 e no inciso I do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurados todos os direitos e vantagens, inclusive o pagamento de gratificação de desempenho ou de produtividade, sem alteração de cargo ou de tabela remuneratória.

Parágrafo único. As disposições do **caput** aplicam-se aos servidores que se encontram cedidos nos termos do inciso I do art. 22 e do art. 23 desta Lei." (NR)

Art. 21. O art. 22 da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Para fins de incorporação da GDARA aos proventos e aposentadoria ou às pensões, observar-se-á os critérios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º Para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDARA integrará os proventos de aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I - a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II - quando percebida por período inferior a sessenta meses:

a) a partir de 1º de março de 2008, no valor correspondente a quarenta por cento do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, no valor correspondente a cinqüenta por cento do valor máximo do respectivo nível.

§ 2º Para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

I - quando aos servidores que lhes deu origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o disposto no § 1º deste artigo; e

II - aos demais, aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004." (NR)

Art. 22. Os arts. 14, 15, 16, 19, 20, 22, 25 e 26 da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Nas promoções nas Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria serão observadas as seguintes proporções no preenchimento de vagas por merecimento e por antiguidade:

I - para a Classe Especial, a promoção será somente por merecimento;

II - para a Classe C, oitenta por cento das vagas por merecimento e vinte por cento por antiguidade; e

III - para a Classe B, sessenta por cento das vagas por merecimento e quarenta por cento por antiguidade." (NR)

"Art. 15. Será candidato à promoção por merecimento o Oficial de Chancelaria que satisfizer os seguintes requisitos:

I - à Classe Especial, contar o Oficial de Chancelaria da Classe C, no mínimo, vinte anos de efetivo exercício na Carreira de Oficial de Chancelaria, dos quais pelo menos dez anos de serviços prestados no exterior, e ter sido habilitado no Curso de Especialização de Oficial de Chancelaria - CEOC;

II - à Classe C, contar o Oficial de Chancelaria da Classe B, no mínimo, doze anos de efetivo exercício na Carreira de Oficial de Chancelaria, dos quais um mínimo de seis anos de serviços prestados no exterior e ter sido habilitado no Curso de Capacitação de Oficial de Chancelaria - CCOC; e

III - à Classe B, contar o Oficial de Chancelaria da Classe A, no mínimo, seis anos de efetivo exercício na Carreira de Oficial de Chancelaria, dos quais um mínimo de três anos de serviços prestados no exterior e ter sido habilitado no Curso de Atualização de Oficial de Chancelaria - CAOC." (NR)

"Art. 16. Será candidato à promoção por merecimento o Assistente de Chancelaria que satisfizer os seguintes requisitos:

I - à Classe Especial, contar o Assistente de Chancelaria da Classe C, no mínimo, vinte anos de efetivo exercício na Carreira de Assistente de Chancelaria, dos quais pelo menos dez anos de serviços prestados no exterior e ter sido habilitado no Curso de Especialização de Assistente de Chancelaria - CEAC;

II - à Classe C, contar o Assistente de Chancelaria da Classe B, no mínimo, doze anos de efetivo exercício na Carreira de Assistente de Chancelaria, dos quais um mínimo de seis anos de serviços prestados no exterior e ter sido habilitado no Curso de Capacitação de Assistente de Chancelaria - CCAC; e

III - à Classe B, contar o Assistente de Chancelaria da Classe A, no mínimo, seis anos de efetivo exercício na Carreira de Assistente de Chancelaria, dos quais um mínimo de três anos de serviços prestados no exterior e ter sido habilitado no Curso de Treinamento para o Serviço no Exterior - CTSE." (NR)

"Art. 19. Contam-se, para efeito de apuração de tempo de serviço prestado no exterior, os períodos em que o Oficial de Chancelaria e o Assistente de Chancelaria cumpriram:

I - missões permanentes; e

II - missões transitórias ininterruptas de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º Será computado em dobro, somente para fins de promoção, o tempo de serviço no exterior prestado em postos do grupo C e em triplo em postos do grupo D, apurado a partir do momento em que o Oficial de Chancelaria e o Assistente de Chancelaria completarem um ano de efetivo exercício no posto.

§ 2º Nas hipóteses previstas no **caput** deste artigo, será computado como tempo de efetivo exercício no posto o prazo compreendido entre a data de chegada do Oficial de Chancelaria e do Assistente de Chancelaria ao posto e a data de partida, excluindo-se desse cômputo os períodos de afastamento relativos à:

I - licença para trato de interesses particulares;

II - licença para afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - licença para trato de doença em pessoa da família, por prazo superior a sessenta dias, desde que a doença não haja sido contraída em razão de serviço do Oficial de Chancelaria ou do Assistente de Chancelaria;

IV - licença extraordinária; e

V - investidura em mandato eletivo, cujo exercício lhe exija o afastamento." (NR)

"Art. 20. Não poderá ser promovido o Oficial de Chancelaria ou o Assistente de Chancelaria temporariamente afastado do exercício do cargo em razão de:

I - licença para trato de interesses particulares;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - licença para trato de doença em pessoa da família, por prazo superior a um ano, desde que a doença não haja sido contraída em razão do serviço do Oficial de Chancelaria ou do Assistente de Chancelaria;

IV - licença extraordinária; e

V - investidura em mandato eletivo, cujo exercício lhe exija o afastamento." (NR)

"Art. 22. .....

.....

III - cumprimento dos prazos, a seguir estabelecidos, de efetivo exercício na Secretaria de Estado entre duas missões permanentes no exterior:

a) quatro anos se retornar de posto dos grupos A ou B;

b) três anos se retornar de posto do grupo C; e

c) dois anos se retornar de posto do grupo D;

IV - aprovação no Curso de Habilitação para o Serviço Exterior - CHSE, em caso de primeira remoção.

....." (NR)

"Art. 25. Para o desenvolvimento profissional e habilitação à promoção por merecimento, o Oficial de Chancelaria deverá ser aprovado nos seguintes cursos:

I - Curso de Atualização de Oficial de Chancelaria - CAOC, que compreenderá aulas e provas de disciplinas inerentes às atribuições de Oficial de Chancelaria da Classe B;

II - Curso de Capacitação de Oficial de Chancelaria - CCOC, que compreenderá aulas e provas de disciplinas inerentes às atribuições de Oficial de Chancelaria da Classe C; e

III - Curso de Especialização de Oficial de Chancelaria - CEOC, que compreenderá aulas e provas de disciplinas inerentes às atribuições de Oficial de Chancelaria da Classe Especial." (NR)

"Art. 26. Para o desenvolvimento profissional e habilitação à promoção por merecimento, o Assistente de Chancelaria deverá ser aprovado nos seguintes cursos:

I - Curso de Treinamento para o Serviço no Exterior - CTSE, que compreenderá aulas e provas de disciplinas relacionadas com as funções exercidas no exterior, podendo ser cursado pelos servidores que tenham pelo menos quatro anos de Carreira, sendo a habilitação no Curso requisito para promoção por merecimento à Classe B;

II - Curso de Capacitação de Assistente de Chancelaria - CCAC, que compreenderá aulas e provas de disciplinas inerentes às atribuições de Assistente de Chancelaria da Classe C; e

III - Curso de Especialização de Assistente de Chancelaria - CEAC, que compreenderá aulas e avaliações com vista a aprofundar o conhecimento do servidor em áreas específicas, podendo ser cursado pelo Assistente de Chancelaria posicionado na Classe C da Carreira, sendo a habilitação no curso requisito para promoção por merecimento à Classe Especial." (NR)

Art. 23. Os arts. 83, 96-A e 103 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. .....

.....

§ 2º A licença de que trata o **caput**, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

I - por até sessenta dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e

II - por até noventa dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3º O início do interstício de doze meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de doze meses, observado o disposto no § 3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2º." (NR)

"Art. 96-A. .....

.....

§ 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

....." (NR)

"Art. 103. .....

.....

II - a licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, com remuneração, que exceder a trinta dias em período de doze meses.

....." (NR)

Art. 24. Para fins de aplicação do disposto no § 3º do art. 83 da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990, com a redação dada por esta Medida Provisória, será considerado como início do interstício a data da primeira licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a partir de 29 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no "caput", serão considerados como de efetivo exercício, para todos os fins, os períodos de gozo de licença a partir de 12 de dezembro de 1990 cuja duração máxima, em cada período de doze meses a contar da data da primeira licença gozada, seja de até trinta dias.

Art. 25. O servidor titular de cargo de provimento efetivo, regido pela Lei nº 8.112, de 1990, pertencente aos quadros de pessoal de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, enquanto estiver em exercício no âmbito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS, perceberá as gratificações a que faria jus em virtude da titularidade de seu cargo

efetivo, calculada com base nas regras aplicáveis, como se estivesse em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação.

Parágrafo único. A atuação do servidor no ambiente físico de funcionamento das unidades do SIASS não implica mudança de órgão ou entidade de lotação ou de exercício.

Art. 26. O Anexo V-A da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006 passa a vigorar na forma do Anexo XXIV a esta Medida Provisória.

Art. 27. Os cargos efetivos vagos de níveis superior e intermediário, redistribuídos para os Quadros de Pessoal dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal para a recomposição da força de trabalho, poderão integrar os Planos Especiais de Cargos dos órgãos ou entidades para os quais tiverem sido redistribuídos, desde que observadas as seguintes condições:

I - os cargos a que se refere o **caput** pertençam aos planos de cargos que deram origem ao Plano Especial de Cargos do órgão ou entidade para o qual foi feita a redistribuição;

II - sejam mantidas as denominações, as atribuições e o nível de escolaridade dos cargos.

Art. 28. A Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1º-A. Ficam automaticamente transpostos para o Plano Especial de Cargos da Cultura os seguintes cargos vagos de provimento efetivo de nível superior e intermediário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Cultura:

I - quarenta cargos de nível superior de Analista Técnico-Administrativo; e

II - duzentos e quarenta e três cargos de nível intermediário de Agente Administrativo.

§ 1º Os concursos públicos realizados ou em andamento no exercício de 2009, para os cargos vagos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 2006, redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Cultura, são válidos para o ingresso nos cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, mantidas as denominações, as atribuições e o nível de escolaridade dos respectivos cargos.

§ 2º O enquadramento no Plano Especial de Cargos da Cultura dos servidores ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo dar-se-

á automaticamente, salvo manifestação irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da data da posse.

§ 3º Os servidores que formalizarem a opção referida no § 2º deste artigo permanecerão no Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, não fazendo jus aos vencimentos e às vantagens do Plano Especial de Cargos da Cultura." (NR)

Art. 29. Até que sejam providos os cargos efetivos criados pelo art. 1º-B da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, fica o Presidente da FUNAI autorizado a requisitar, no âmbito da administração pública federal, servidores ocupantes de cargos efetivos do Plano de Classificação de Cargos - PCC instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE instituído pela Lei nº 11.357, de 2006, e de Planos correlatos, não integrantes de carreiras estruturadas, para exercício na entidade, independentemente da ocupação de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º Aos servidores requisitados na forma do **caput** deste artigo são assegurados todos os direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, considerando-se o período de requisição para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo que ocupe no órgão ou entidade de origem.

§ 2º Enquanto permanecerem em exercício na FUNAI, os servidores requisitados na forma do **caput** farão jus à Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista - GAPIN, observado o disposto no art. 109 da Lei nº 11.907, de 2009, e farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista - GDAIN, observado o disposto nos art. 110 e 111, 112 e 113, 115 e 116 da Lei nº 11.907, de 2009.

§ 3º Fica autorizada a incorporação ao Quadro de Pessoal da FUNAI dos servidores referidos no **caput** cujo processo de redistribuição para aquela Fundação tenha sido formalizado até 18 de maio de 2009.

Art. 30. Considera-se prática forense, para fins de ingresso em cargos públicos privativos de Bacharel em Direito, no âmbito do
Poder Executivo, o exercício de atividades práticas desempenhadas na vida forense, relacionadas às ciências jurídicas, inclusive as atividades desenvolvidas como estudante de curso de Direito cumprindo estágio regular e supervisionado, como advogado, magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública, ou servidor do judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública com atividades, ao menos parcialmente, jurídicas.

Art. 31. O ingresso na carreira de Procurador Federal ocorre na categoria inicial, mediante nomeação, em caráter efetivo, de candidatos habilitados em concurso público, de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, exigindo-se diploma de Bacharel em Direito.

§ 1º Os concursos serão disciplinados pelo Advogado-Geral da União, presente, nas bancas examinadoras respectivas, a Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º O candidato, no momento da inscrição, há de comprovar um mínimo de dois anos de prática forense.

§ 3º Considera-se título, para o fim previsto neste artigo, além de outros regularmente admitidos em direito, o exercício profissional de consultoria, assessoria e diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo à Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil.

Art. 32. O art. 7º da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O desenvolvimento do servidor no Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal ocorrerá mediante progressão funcional e promoção, na forma do regulamento." (NR)

Art. 33. O Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça emitirá a Carteira de Identificação Policial para os Policiais Civis Federais, oriundos dos extintos Territórios de Roraima, Rondônia e Amapá, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fornecerá ao Departamento de Polícia Federal os dados pessoais e funcionais dos policiais civis ativos para a emissão da carteira de identificação, no prazo máximo de sessenta dias após a publicação desta Medida Provisória.

Art. 34. A opção de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 2006, poderá ser realizada até sessenta dias após a publicação da lei resultante da conversão desta Medida Provisória, gerando efeitos financeiros a partir da data de formalização do termo de opção constante do Anexo XXV desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Poderão realizar a opção de que trata o **caput**, na forma da Lei nº 11.355, de 2006, os servidores referidos nos incisos I e II do art. 1º daquela Lei e os servidores efetivos pertencentes aos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, automaticamente enquadrados no Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, na forma do art. 3º da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Art. 35. O **caput** do art. 1º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE devido ao servidor ou colaborador eventual que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino básico ou superior, público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional de instituições, cursos, projetos ou desempenho de estudantes a ser executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE." (NR)

Art. 36. O **caput** do art. 4º da Lei nº 11.507, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O AAE será devido em função da realização das atividades de avaliação referidas nos arts. 1º e 2º desta Lei, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por atividade." (NR)

Art. 37. O **caput** do art. 7º da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Poderão perceber a Gratificação de Rerpresentação de Gabinete ou a Gratificação Temporária, até 31 de dezembro de 2010, os servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União." (NR)

Art. 38. O art. 10 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

.....

II - em cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5o da Lei no 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9o desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal da Carreira Auditoria da Receita Federal prevista na redação original do art. 5o da Lei no 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e os cargos efetivos, ocupados e vagos, dos servidores de que trata o art. 12 desta lei redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil até a data da publicação da Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008." (NR)

Art. 39. O art. 108 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108. São transpostos para a Carreira de

Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o inciso I do caput do art. 106 desta Lei os atuais cargos dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, bem como os atuais cargos do Quadro de Pessoal dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima e ainda, os atuais cargos do Quadro de Pessoal dos Colégios Militares vinculados ou subordinados ao Ministério da Defesa, que integram a Carreira de Magistério de 1o e 2o Graus do

Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, observado o disposto no art. 109 desta Lei.

.....

§ 6º Os ocupantes dos cargos a que se refere o caput deste artigo, nomeados após 14 de maio de 2008, desde que admitidos por concurso público cujo edital tenha sido publicado antes desta data, serão enquadrados nos cargos e com os padrões de remuneração previsto no referido edital, para efeito de ingresso na carreira, ainda que tais cargos componham atualmente quadro em extinção.

§ 7º Os servidores ocupantes dos cargos de que trata o § 6º deste artigo poderão optar por reenquadramento na forma do § 1º deste artigo mediante solicitação, na forma do Termo de Solicitação de Enquadramento constante do Anexo LXX desta Lei, apresentado na unidade em que está lotado, até 31 de julho de 2010 " (NR)

Art. 40. O art. 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá preferencialmente no local de sua primeira lotação por um período mínimo de 3 (três) anos exercendo atividades de natureza operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito, sendo sua remoção condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração." (NR)

Art. 41. Ficam revogados:

I - o art. 36 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001;

II - os §§ 5º e 7º do art. 16 da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004;

III - o art. 21 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993;

IV - o art. 17 da Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005;

V - o art. 41 da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; e

VI - o § 4º do art. 62 da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 de maio de 2010.

ANEXO I

(Anexo IV-B da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO - GDPST

.....

b) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	8,6375	9,9800	13,0100	9,6300
	II	8,6250	9,9600	12,8900	9,6800
	I	8,6125	9,9400	12,7800	9,5400
C	VI	8,6000	9,9200	12,6500	9,3500
	V	8,5875	9,9000	12,5400	9,2100
	IV	8,5750	9,8800	12,4300	9,0700
	III	8,5625	9,8600	12,3200	8,9400
	II	8,5500	9,8400	12,2100	8,8100
	I	8,5375	9,8200	12,1000	8,6800
B	VI	8,5250	9,8000	11,9800	8,5100
	V	8,5125	9,7800	11,8700	8,3800
	IV	8,5000	9,7600	11,7600	8,2600
	III	8,4875	9,7400	11,6600	8,1400
	II	8,4750	9,7200	11,5600	8,0200
	I	8,4625	9,7000	11,4600	7,9000
A	V	8,4500	9,6800	11,3500	7,7500
	IV	8,4375	9,6600	11,2500	7,6400
	III	8,4250	9,6400	11,1500	7,5300
	II	8,4125	9,6200	11,0500	7,4200
	I	8,4000	9,6000	10,9500	7,3500

..... (NR)

ANEXO II

(Anexo IX-B da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.)

PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DA FIOCRUZ

VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA - GDACTSP

.....

g)Tabela VII: Valor do ponto da GDACTSP para os cargos de Técnico em Saúde Pública da Carreira de Suporte Técnico em Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública e Cargos de Assistente Técnico de Gestão em Saúde da Carreira de Suporte à Gestão em Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDACTSP	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º JUL 2008	1º JUL 2009
TÉCNICO 3 ASSISTENTE 3	III	12,11	13,93
	II	11,83	13,62
	I	11,55	13,32
TÉCNICO 2 ASSISTENTE 2	VI	11,34	13,11
	V	11,07	12,82
	IV	10,81	12,53
	III	10,61	12,33
	II	10,35	12,05
	I	10,10	11,77
TÉCNICO 1 ASSISTENTE 1	VI	9,91	11,58
	V	9,66	11,31
	IV	9,42	11,04
	III	9,24	10,85
	II	9,00	10,59
	I	8,77	10,33

h)Tabela VIII: Valor do ponto da GDACTSP para os cargos de nível intermediário de que trata o art. 28 da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDACTSP	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º JUL 2008	1º JUL 2009
ESPECIAL	III	12,11	13,93
	II	11,83	13,62
	I	11,55	13,32
C	VI	11,34	13,11
	V	11,07	12,82
	IV	10,81	12,53
	III	10,61	12,33
	II	10,35	12,05
	I	10,10	11,77
B	VI	9,91	11,58
	V	9,66	11,31
	IV	9,42	11,04
	III	9,24	10,85
	II	9,00	10,59
	I	8,77	10,33
A	V	8,52	10,04
	IV	8,28	9,76
	III	8,04	9,48
	II	7,82	9,22
	I	7,60	8,92

" (NR)

ANEXO III
(Anexo XX da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.)
TABELA DE SUBSÍDIOS
PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO IPEA
Carreira de Planejamento e Pesquisa do IPEA

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Técnico de Planejamento e Pesquisa	ESPECIAL	IV	14.511,60	17.347,00	18.478,45
		III	14.332,98	17.037,67	17.965,08
		II	13.995,68	16.734,49	17.647,43
		I	13.666,32	16.437,12	17.335,39
	C	III	13.242,56	15.778,30	16.668,64
		II	12.930,92	15.472,78	16.341,81
		I	12.626,62	15.173,58	16.021,38
	B	III	12.278,06	14.880,56	15.707,23
		II	11.720,04	14.290,57	15.103,11
		I	11.681,19	14.016,00	14.806,97
	A	III	11.466,20	13.747,10	14.516,64
		II	11.256,03	13.483,71	14.232,00
		I	10.905,76	12.413,65	12.960,77

ANEXO IV

(Anexo XXI da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO IPEA

a)Tabeta I: Vencimento básico dos Cargos de Nível Superior do Plano de Carreira e Cargos do IPEA não integrantes de Carreiras

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Técnico em Desenvolvimento e Administração	ESPECIAL	IV	7.216,74	8.909,60	9.490,73
		III	7.040,73	8.692,30	9.279,69
		II	6.869,00	8.480,29	9.071,02
Assessor Especializado		I	6.701,46	8.273,45	8.867,30
	C	III	6.449,91	7.962,90	8.558,48
		II	6.292,60	7.768,68	8.350,03
Técnico Especializado		I	6.139,12	7.579,20	8.146,49
	B	III	5.908,68	7.294,71	7.853,27
		II	5.764,57	7.116,79	7.661,85
Analista de Sistemas		I	5.623,97	6.943,21	7.474,48
	A	III	5.412,87	6.682,59	7.194,19
		II	5.280,85	6.519,60	7.018,63
Médico Cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar do Plano de Carreira e Cargos do IPEA		I	5.152,05	6.360,58	6.775,42

b)Tabela II: Vencimento básico dos Cargos de Nível Intermediário do Plano de Carreira e Cargos do IPEA

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Auxiliar Técnico	ESPECIAL	IV	3.658,45	3.871,60	4.340,00
		III	3.586,71	3.788,26	4.234,15
		II	3.516,38	3.706,71	4.130,88
		I	3.447,43	3.626,92	4.030,13
Auxiliar Administrativo	C	III	3.314,84	3.454,21	3.820,03
		II	3.249,84	3.379,85	3.726,86
		I	3.186,12	3.307,09	3.635,96
Secretária	B	III	3.063,56	3.149,61	3.446,41
		II	3.003,51	3.081,81	3.362,35
		I	2.944,62	3.015,47	3.280,34
	A	III	2.831,37	2.871,88	3.109,33
		II	2.775,85	2.810,06	3.024,64
		I	2.721,42	2.749,57	2.942,26

ANEXO V

(Anexo XXII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.)

VALOR DOS PONTOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO IPEA - GDAIPEA

a)Tabela I: Valor do ponto da GDAIPEA para Cargos de Nível Superior do Plano de Carreira e Cargos do IPEA não integrantes de Carreiras

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Técnico em Desenvolvimento e Administração	ESPECIAL	IV	46,91	57,91	61,69
		III	45,76	56,50	60,32
		II	44,65	55,12	58,96
		I	43,56	53,78	57,64
Assessor Especializado	C	III	41,92	51,76	55,63
		II	40,90	50,50	54,28
Técnico Especializado		I	39,90	49,26	52,95
	B	III	38,41	47,42	51,05
Analista de Sistemas		II	37,47	46,28	49,80
		I	36,56	45,13	48,58
	A	III	35,18	43,44	46,76
Médico		II	34,33	42,38	45,62
Cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar do Plano de Carreira e Cargos do IPEA		I	33,49	41,34	44,04

b)Tabela II: Valor do ponto da GDAIPEA para Cargos de Nível Intermediário do Plano de Carreira e Cargos do IPEA

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Auxiliar Técnico	ESPECIAL	IV	23,78	25,17	28,21
		III	23,31	24,62	27,52
		II	22,86	24,09	26,85
		I	22,41	23,57	26,20
Auxiliar Administrativo Secretária	C	III	21,55	22,45	24,83
		II	21,12	21,97	24,22
		I	20,71	21,50	23,63
	B	III	19,91	20,47	22,40
		II	19,52	20,03	21,86
		I	19,14	19,60	21,32
	A	III	18,40	18,67	20,21
		II	18,04	18,27	19,66
		I	17,69	17,87	19,12

ANEXO VI

(Anexo XX-A da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.)

ESTRUTURA DOS CARGOS INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO IPEA

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Técnico de Planejamento e Pesquisa Demais cargos de nível superior e os de nível intermediário do IPEA	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
	C	III
		II
		I
	B	III
		II
		I
	A	III
		II
		I

ANEXO VII

(Anexo XX-B da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.)

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO IPEA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO IPEA	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Técnico de Planejamento e Pesquisa do Quadro de Pessoal do IPEA Demais cargos de níveis superior e intermediário do Quadro de Pessoal do IPEA: - Técnico em Desenvolvimento e Administração - Técnico Especializado - Assessor Especializado - Analista de Sistemas - Médico - Auxiliar Técnico - Auxiliar Administrativo - Secretária - Auxiliar de Serviços Gerais - Auxiliar de Manutenção e Serviços Operacionais - Motorista	ESPECIAL	IV	IV	ESPECIAL	Técnico de Planejamento e Pesquisa da Carreira de Planejamento e Pesquisa Técnico de Planejamento e Pesquisa integrante do quadro suplementar do Plano de Carreira e Cargos do IPEA, a que se refere o § 5º do art. 120 Cargos de níveis superior e intermediário do Plano de Carreira e Cargos do IPEA: - Técnico em Desenvolvimento e Administração - Técnico Especializado - Assessor Especializado - Analista de Sistemas - Médico - Auxiliar Técnico - Auxiliar Administrativo - Secretária - Auxiliar de Serviços Gerais - Auxiliar de Manutenção e Serviços Operacionais
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	C	III	III	C	
		II	II		
		I	I		
	B	III	III	B	
		II	II		
		I	I		
	A	III	III	A	
		II	II		
		I	I		

ANEXO VIII

(Anexo XII da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.)

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DA CARREIRA DE PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO E DA CARREIRA DE SUPERVISOR MÉDICO-PERICIAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Perito Médico Previdenciário Supervisor Médico-Pericial	ESPECIAL	III
		II
		I
	D	III
		II
		I
	C	III
		II
		I
	B	III
		II
		I
	A	III
		II
		I

ANEXO IX

(Anexo XV da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

"....

c) Vencimento básico dos cargos de Médico Perito Previdenciário, da Carreira de Perito Médico Previdenciário e dos Cargos de Supervisor Médico-Pericial da Carreira de Supervisor Médico-Pericial - 30 horas semanais:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	III	5.657,58	6.534,75
	II	5.578,65	6.096,40
	I	5.313,00	5.808,00
D	III	4.830,00	5.280,00
	II	4.689,32	5.126,21
	I	4.552,74	4.976,91
C	III	4.254,90	4.651,31
	II	4.130,97	4.515,84
	I	4.010,65	4.384,31
B	III	3.748,27	4.097,49
	II	3.639,10	3.978,14
	I	3.533,10	3.862,27
A	III	3.301,96	3.609,60
	II	3.205,79	3.504,47
	I	3.112,42	3.402,40

d) *Vencimento básico* dos cargos de Médico Perito Previdenciário, da Carreira de Perito Médico Previdenciário e dos Cargos de Supervisor Médico-Pericial da Carreira de Supervisor Médico-Pericial - 30 horas semanais:

Em R$

		VENCIMENTO BÁSICO
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE
		1º JAN 2011
ESPECIAL	III	8.713,00
	II	8.131,20
	I	7.744,00
D	III	7.040,00
	II	6.834,95
	I	6.635,88
C	III	6.201,75
	II	6.021,12
	I	5.845,75
B	III	5.463,31
	II	5.304,19
	I	5.149,70
A	III	4.812,80
	II	4.672,62
	I	4.536,53

....." (NR)

ANEXO X (ALTERADO – EMENDA 187)

(Anexo XVI da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA - GDAPMP

a) 40 horas semanais

Em R$

HORAS SEMANAIS DE TRABALHO	VALOR DO PONTO DA GDAPMP		
	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL'2010
40 HORAS	44,96	48,30	52,88

b) 30 horas semanais

Em R$

HORAS SEMANAIS DE TRABALHO	VALOR DO PONTO DA GDAPMP	
	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
	1º JUL 2009	1º JUL 2010
30 HORAS	36,23	39,60

c) 20 horas semanais

Em R$

HORAS SEMANAIS DE TRABALHO	VALOR DO PONTO DA GDAPMP		
	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
20 HORAS	22,48	24,15	26,44

d) 30 horas semanais

Em R$

HORAS SEMANAIS DE TRABALHO	VALOR DO PONTO DA GDAPMP
	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE
	1º JAN 2011
30 HORAS	52,88

ANEXO XI

(Anexo CXIX da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.)

TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA EM SAÚDE PÚBLICA		
Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Servidor ativo ( ) Aposentado ( ) Pensionista ( )

Venho, nos termos do § 2º do art. 183 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, optar pelo enquadramento no Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública, renunciando a quaisquer parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial que vencerem após o início dos efeitos financeiros referidos no § 2º do art. 183, observado ainda o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 183.

Declaro estar ciente de que a Administração Pública Federal levará a presente renúncia ao Poder Judiciário, e concordar com os efeitos dela decorrentes.

Local e data _____ / / _____.

_____

Assinatura

Recebido em: _____ / / _____.

_____

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO XII

(Anexo CXXII da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.)

TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA EM SAÚDE PÚBLICA		
Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Servidor ativo ( ) Aposentado ( ) Pensionista ( )

Venho, nos termos do § 2º do art. 184 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, optar pelo enquadramento no Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública, renunciando a quaisquer parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial que vencerem após o início dos efeitos financeiros referidos no § 2º do art. 184, observado ainda o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 183.

Declaro estar ciente de que a Administração Pública Federal levará a presente renúncia ao Poder Judiciário, e concordar com os efeitos dela decorrentes.

Local e data _____ / / .

_____

Assinatura

Recebido em: / / .

_____

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO XIII

(Anexo CXLII da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.)

TERMO DE OPÇÃO

PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
Cidade:		Estado:

( ) Servidor Ativo ( ) Aposentado ( ) Pensionista

Venho, nos termos do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 256 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, optar **por não** integrar o PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PECFAZ.

Local e Data: , de de .

Assinatura:

Recebido em / / .

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do Ministério da Fazenda

ANEXO XIV

(Anexo CXLIII da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.)

TERMO DE OPÇÃO

PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
Cidade:		Estado:

( ) Servidor Ativo ( ) Aposentado ( ) Pensionista

Venho, nos termos do disposto no § 2º do art. 258 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, optar por não integrar o PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PECFAZ e conseqüentemente retornar ao meu órgão ou entidade de origem.

Local e Data: , de de .

Assinatura:

Recebido em / /

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do Ministério da Fazenda

ANEXO XV

(Anexo LXXXII da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.)

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE APOIO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA INDIGENISTA - GAPIN

"....

b) Valor da GAPIN para os cargos de nível auxiliar

....

Tabela II: Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GAPIN
ESPECIAL	III	754,00
	II	753,00
	I	752,00

...." (NR)

ANEXO XVI

(Anexo XIV-A da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.)

CARREIRA DE PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO		
Nome:		Cargo: Perito Médico Previdenciário
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Venho, nos termos da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e observado o disposto nos §§ 5º e 6º do seu art. 35, optar pela jornada de trabalho de trinta horas semanais, declarando-me ciente de que o restabelecimento da jornada de quarenta horas semanais fica condicionado ao interesse da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestadas pelo INSS.

Local e data _____ / / _____.

_____

Assinatura

Recebido em: _____ / / _____.

_____

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do INSS

ANEXO XVII

(Anexo CXLII-A da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.)

TERMO DE OPÇÃO

PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
Cidade:		Estado:

( ) Servidor Ativo ( ) Aposentado ( ) Pensionista

Venho, nos termos do disposto no § 2º do art. 256-A, da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, optar por **não** integrar o PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PECFAZ e conseqüentemente retornar ao meu órgão ou entidade de origem.

Local e Data: , de de .

Assinatura:

Recebido em / / .

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do Ministério da Fazenda

ANEXO XVIII

(Anexo LXVII-A da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.)

TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
Cidade:		Estado:

Venho, nos termos do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 93-A da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2009, optar por **não** integrar o PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA.

Local e data _____, / / .

_____

Assinatura

Recebido em: / / .

_____

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do Ministério da Defesa/HFA

ANEXO XIX

(Anexo LXIX-A da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.)

TABELAS DE CORRELAÇÃO

a)Tabela de Correlação dos Cargos de Professor do Ensino Básico Federal, de nível superior, da Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal, do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, de que trata o inciso I do art. 122 desta Lei, para a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	a.NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARGO
Professor do Ensino Básico Federal	D V	3	3	D V	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
		2	2		
		1	1		
	D IV	S	S	D IV	
	D III	4	4	D III	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	D II	4	4	D II	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	D I	4	4	D I	
		3	3		
		2	2		
		1	1		

b)Tabela de Correlação dos Cargos de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, de nível superior, da Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios, do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de que trata o inciso II do art. 122 desta Lei, para a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	b.NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARGO
Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios	D V	3	3	D V	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
		2	2		
		1	1		
	D IV	S	S	D IV	
	D III	4	4	D III	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	D II	4	4	D II	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	D I	4	4	D I	
		3	3		
		2	2		
		1	1		

ANEXO XX

(Anexo LXX-A da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.)

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Venho solicitar o enquadramento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o inciso I do **caput** do art. 106 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, observado o disposto no art. 108-A da Lei nº 11.784, de 2008.

_____, ____/____/____

Local e data

_____

Assinatura

Recebido em: ____/____/____.

_____

Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO XXI

(Anexo VI-C da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004.)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DNPM - GDADNPM

a)Valor do ponto da GDADNPM para o cargo de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	III	10,33	31,75	35,86
	II	10,26	31,34	35,33
	I	10,19	30,94	34,81
B	V	10,04	30,21	33,96
	IV	9,97	29,82	33,46
	III	9,90	29,44	32,97
	II	9,83	29,06	32,48
	I	9,76	28,69	32,00
A	V	9,62	28,02	31,22
	IV	9,55	27,66	30,76
	III	9,48	27,31	30,31
	II	9,41	26,96	29,86
	I	9,34	26,61	29,42

b)Valor do ponto da GDADNPM para o cargo de Técnico Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	III	5,02	15,84	17,91
	II	4,87	15,38	17,38
	I	4,73	14,93	16,87
B	V	4,50	14,22	16,07
	IV	4,37	13,81	15,60
	III	4,24	13,41	15,15
	II	4,12	13,02	14,71
	I	4,00	12,64	14,28
A	V	3,81	12,04	13,60
	IV	3,70	11,69	13,20
	III	3,59	11,35	12,82
	II	3,49	11,02	12,45
	I	3,39	10,70	12,09

ANEXO XXII

(Anexo VI-D da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004.)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNPM - GDAPDNPM

a)Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNPM não compreendidos no art. 15 da Lei nº 11.046, de 2004.

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPDNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	III	27,67	49,75	54,47
	II	27,00	48,55	53,17
	I	26,34	47,38	51,90
C	VI	25,25	45,43	49,76
	V	24,64	44,33	48,57
	IV	24,04	43,26	47,41
	III	23,46	42,21	46,28
	II	22,89	41,19	45,17
	I	22,33	40,19	44,09
B	VI	21,41	38,53	42,27
	V	20,89	37,60	41,26
	IV	20,38	36,69	40,27
	III	19,88	35,80	39,31
	II	19,40	34,93	38,37
	I	18,93	34,08	37,45
A	V	18,15	32,67	35,91
	IV	17,71	31,88	35,05
	III	17,28	31,11	34,21
	II	16,86	30,36	33,39
	I	16,45	29,63	32,59

b)Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNPM não compreendidos no art. 15 da Lei nº 11.046, de 2004:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPDNPM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	III	12,95	25,09	26,98
	II	12,6'	24,45	26,30
	I	12,28	23,82	25,63
C	VI	11,75	22,79	24,53
	V	11,44	22,21	23,91
	IV	11,14	21,64	23,30
	III	10,85	21,09	22,71
	II	10,57	20,55	22,13
	I	10,30	20,02	21,57
B	VI	9,86	19,16	20,64
	V	9,60	18,67	20,12
	IV	9,35	18,19	19,61
	III	9,11	17,72	19,11
	II	8,87	17.27	18,63
	I	8,64	16.83	18,16
A	V	8,27	16.11	17,38
	IV	8,05	15.70	16,94
	III	7,84	15,30	16,51
	II	7,64	14,91	16,09
	I	7,44	14,53	15,68

c)Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNPM:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPDNPM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	III	4,19	5.49	7,09
	II	3,92	5,13	6,63
	I	3,81	4,98	6,44

ANEXO XXIII

(Anexo IX da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006.)

VALOR MÁXIMO DA SOMA DA GSISTE COM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

(excluídas as vantagens pessoais e a retribuição pelo exercício de cargo ou função comissionada)

Em R$

NÍVEL DO CARGO	VALOR MÁXIMO
Superior	8.200,00
Intermediário	5.890,00
Auxiliar	2.780,00

ANEXO XXIV

(Anexo V-A da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.)

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - RT

"....

b) Carreira do Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009				EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010			
		APERF	ESPEC	MESTR	DOUT	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	1	99,47	423,27	864,06	2.231,96	168,81	452,29	1.276,40	2.571,40
ASSOCIADO	4			847,34	1.887,20			1.126,47	2.269,92
	3			847,25	1.887,11			1.125,84	2.240,05
	2			847,15	1.887,01			1.125,21	2.226,36
	1			847,06	1.886,92			1.124,58	2.225,73
ADJUNTO	4	99,26	354,85	614,29	1.654,15	101,57	354,85	868,16	1.968,16
	3	95,21	340,30	588,21	1.636,57	99,34	340,30	830,84	1.900,84
	2	91,20	325,95	561,82	1.619,49	97,18	325,95	802,14	1.842,14
	1	87,28	311,94	535,85	1.602,91	95,09	311,94	771,21	1.782,11
ASSISTENTE	4	82,73	289,03	498,42		87,32	289,03	748,42	
	3	61,25	255,36	485,91		81,08	255,36	734,16	
	2	60,08	218,06	473,65		74,90	218,06	720,16	
	1	58,92	167,01	461,60		68,75	168,02	706,37	
AUXILIAR	4	57,75	92,31			62,78	155,55		
	3	56,58	88,80			58,14	148,73		
	2	55,42	85,40			57,31	142,03		
	1	54,25	82,09			56,48	135,45		

c) Carreira do Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009				EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010			
		APERF	ESPEC	MESTR	DOUT	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	1	297,40	629,19	2.529,29	5.865,99	435,34	794,01	3.032,07	6.968,43
ASSOCIADO	4			2.524,80	5.591,44			3.030,97	6.967 33
	3			2.524,17	5.530,30			3.030,34	6.858,45
	2			2.523,54	5.472.95			3.029,71	6.857,62
	1			2.522,91	5.299.92			3.029,08	6.815,21
ADJUNTO	4	176,37	572,31	1.765,18	3.583.43	282,94	578,03	2.130,17	4.250,33
	3	160,69	540,38	1.688,76	3.476,98	274,64	545,78	2.044,92	4.136,10
	2	144,19	507,87	1.628,50	3.373,38	267,95	512,95	1.984,37	4.024,97
	1	135,09	483,11	1.569,09	3.365,27	261,45	483,55	1.924,68	3.916,88
ASSISTENTE	4	124,07	443,65	1.409,95		249,19	454,35	1.709,18	
	3	118,83	424,90	1.408,84		243,23	442,37	1.672,92	
	2	113,98	407.54	1.407,73		237,45	432,10	1.630,44	
	1	109,40	391.13	1.406,62		231,84	422,12	1.592,90	
AUXILIAR	4	101,00	361,04			221,25	403,30		
	3	96,92	346,44			216,12	394.16		
	2	93,07	332,68			201,66	375,82		
	1	89,43	319,64			187,32	357 72		

....." (NR)

ANEXO XXV
TERMO DE OPÇÃO

CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Servidor ativo ( )	Aposentado ( )	Pensionista ( )

Venho, nos termos do art. 34 da Lei nº - de de de 2010, optar pelo enquadramento na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355 de 19 de outubro de 2006, renunciando a quaisquer parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial a vencer após o início da vigência dos efeitos financeiros deste Termo de Opção, particularmente as referentes ao adiantamento pecuniário previsto na Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988.

Declaro estar ciente de que a Administração Pública Federal levará a presente renúncia ao Poder Judiciário, e declaro concordar com os efeitos dela decorrentes.

Local e data _____, ____/____/____.

_____

Assinatura

Recebido em: ____/____/____.

_____

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para fazer o registro, Sr. Presidente, de que nós estamos votando... Nós, democratas, até ficaríamos ao lado dos analistas previdenciários. Agora, para ficarmos ao lado deles, ficaríamos contra a pretensão de outras pelo menos seis categorias – peritos do INSS e tantas outras –: pelo fato de a matéria ter de voltar para a Câmara, perder-se-ia a eficácia. Então, fizemos a opção.

Agora, estamos com o compromisso do Líder do Governo, Romero Jucá, de defender a inclusão numa próxima MP do pleito, que é justo, dos servidores da Previdência, da Receita Previdenciária, que desejam ter a alternativa amparada por lei de migrarem para a Receita Federal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Agripino, só um detalhe para complementar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu acho que os funcionários compreendem a posição não só de V. Exª, como de todo o Senado. E, mais uma vez, a Presidência lamenta o exíguo tempo que tivemos para a análise dessa medida, como ressaltou o Senador Alvaro Dias.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, só um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O texto que os analistas previdenciários querem já está na medida provisória como opção, mas há uma expectativa de que o Governo vete, como vetou.

Então, vou defender junto ao Governo que não se vete esse texto, que é o art. 38. Não vai ser preciso colocar isso em outra medida provisória: já está nesse texto.

O que está nesse texto é isso e um outro texto que cria outra opção de enquadramento dos servidores. Portanto, já estão atendidos, se não for vetado o art. 38 da matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Eu acho que fica de bom tamanho, Sr. Presidente, a defesa por parte do Líder do Governo de que o art. 38 não seja vetado, porque aí, no mérito, os agentes previdenciários ficariam atendidos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A explicação de V. Exª foi importante e necessária para que se compreenda exatamente a matéria.

Também, de acordo com as Lideranças, há sobre a mesa requerimentos de urgência, que vamos submeter à votação.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 648, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Gilvam Borges), que *autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar o Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão Profisco-MA.*

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 650, DE 2010
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 2010.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 2010, que *autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão –PROFISCO-MA".*

Sala de Reuniões da Comissão, em **01 de junho** de 2010.

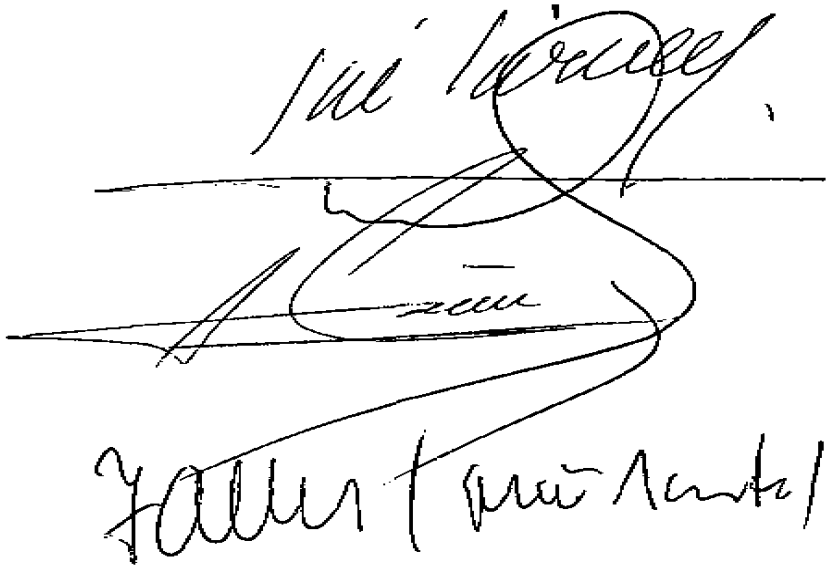

ANEXO AO PARECER Nº 650, DE 2010.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2010

Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinada a financiar o "Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão (Profisco-MA)".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Maranhão autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão (Profisco-MA)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Maranhão;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: 4 (quatro anos), contado da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, e sempre que possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se a primeira 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses após a assinatura do contrato e a última até 20 (vinte) anos após essa data;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada

trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário baseado na *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor*, mais a margem para empréstimos de capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: por decisão de política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral, sendo que, conforme revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos;

XI – opções de conversão: é facultado ao mutuário, com consentimento por escrito do fiador, exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de flutuante, baseada na *Libor*, para fixa, e vice-versa, em montantes mínimos e prazos definidos no contrato de empréstimo.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Para o exercício das opções referidas no § 1º, é autorizada a cobrança dos encargos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Maranhão na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Maranhão celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Maranhão e de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A redação final, se não houver objeção, será considera aprovada. (*Pausa.*)

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 647, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Tasso Jereissati), que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa III.*

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Romeu Tuma, com a palavra, para discutir a matéria.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Rapidamente, para pedir a aprovação desse empréstimo, em razão da tentativa de despoluição do rio Tietê.

Já foi feito um teste por um jornal de São Paulo e pela TV também: a oxigenação está quase zero. E isso traz uma triste presença de falta de saúde aos moradores ribeirinhos.

Acho que é importante esse empréstimo, como o outro também. E peço a V. Exª e a todos os parlamentares que aprovem o empréstimo para o Estado de São Paulo, para o saneamento básico.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu acredito que o plenário atenderá o pedido de V. Exª, com a diferença de que o empréstimo anterior, para um Estado pequeno, era de US$13 milhões, e, para o Estado de São Paulo, é de US$600 milhões.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 651 , DE 2010
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2010.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20 de 2010, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa III".*

Sala de Reuniões da Comissão, em 01 de junho de 2010.

ANEXO AO PARECER Nº 651 , DE 2010.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2010

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares norte-americanos), entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o "Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa III."

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a União autorizada a conceder garantia na operação de crédito externo, no valor de até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares norte-americanos), a ser celebrada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar, parcialmente, o "Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa III".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: recursos do mecanismo unimonetário do capital ordinário do BID, com taxa de juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: até 6 (seis) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização do saldo devedor: em parcelas semestrais e consecutivas, na medida do possível de valores iguais, vencendo-se a primeira parcela contados 6 (seis) anos e 6 (seis) meses da data de assinatura do contrato e a última 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros aplicáveis: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário baseado na *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor*, mais a margem para empréstimos de capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão gerais: por decisão de política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral, sendo que, por revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos;

XI – opções de conversão: é facultado ao mutuário, com consentimento por escrito do fiador, exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de flutuante, baseada na *Libor*, para fixa, e vice-versa, em montantes mínimos e prazos definidos no contrato de empréstimo.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Para o exercício das opções referidas no § 1º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3º O exercício da autorização a que se refere o *caput* do art. 1º é condicionado a que:

I – a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da indicação e vinculação de suas receitas próprias;

II – o Estado de São Paulo, devidamente autorizado por esta Resolução, celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais, nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal;

III – previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verifique e ateste a adimplência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Redação final, sem objeção, também aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 646, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias), que *autoriza o Município de Passo Fundo (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América.*

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo oradores para discutir, encerro a discussão e a matéria é submetida à votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 652 , DE 2010

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 2010.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19 de 2010, que *autoriza o Município de Passo Fundo (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 01 de junho de 2010.

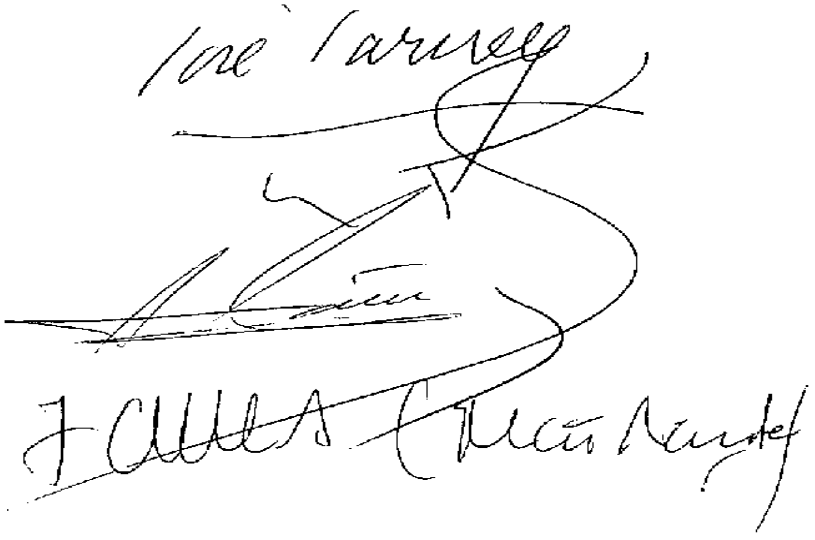

ANEXO AO PARECER Nº 652, DE 2010.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2010

Autoriza o Município de Passo Fundo – RS a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Passo Fundo – RS autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Passo Fundo (Prodin)".

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Passo Fundo – RS quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Passo Fundo – RS;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 4 (quatro) anos, contado a partir da data de vigência do contrato;

VI – modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor*, tendo o dólar norte-americano como moeda de desembolso;

VII – opções de conversão: é facultado ao mutuário exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *Libor*, e vice-versa, bem como da moeda de referência do empréstimo ou de seus desembolsos;

VIII – amortização do saldo devedor em dólar: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira após transcorridos 5 (cinco) anos, e a última, o mais tardar, 25 (vinte e cinco) anos, da data de assinatura do contrato de empréstimo;

IX – amortização do saldo devedor em reais: será fixada para cada desembolso convertido em reais, sendo que as condições oferecidas são aquelas constantes da Carta de Cotação Indicativa da Conversão de Desembolso ao Mutuário e da Carta de Notificação da Conversão de Desembolso;

X – juros aplicáveis para saldo devedor em dólar: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos da modalidade *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor*, mais a margem para empréstimos de capital ordinário;

XI – juros aplicáveis para saldo devedor em reais: taxa de juros base, que corresponde à taxa de juros equivalente no mercado de BRL à soma da taxa USD *Libor* para 3 (três) meses, mais 10 (dez) pontos base, sendo que a taxa de juros base será determinada para cada conversão em função da taxa fixa de juros aplicada a um montante nominal corrigido pela inflação, do cronograma de pagamentos, da data de conversão e do montante nominal de cada conversão;

XII – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

XIII – despesas com inspeção e supervisão gerais: por decisão de política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral, sendo que, por revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Para o exercício das opções referidas no inciso VII do *caput*, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Passo Fundo – RS na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de Passo Fundo – RS celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer da redação final é favorável.

Se não houver manifestação contrária, também considero aprovada. (*Pausa.*)

A matéria vai à promulgação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, com as homenagens à Governadora Roseana.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB -–AP) – Muito obrigado a V. Exª.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, também do PMDB, sinceras homenagens.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Obrigado a V. Exª.

Também quero anunciar ao Plenário que o Senhor Presidente da República enviou **Mensagem ao Congresso de nº 149**, a fim de solicitar que seja considerada sem efeito e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64, da Constituição, pela Mensagem nº 51, para o Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural – Petrosal e dá outras providências.

Retirada da urgência pedida pelo Presidente da República, na forma do acordo que foi feito entre as Lideranças da Casa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Exatamente, Sr. Presidente. Gostaria de registrar que o Governo está cumprindo o acordo...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero submeter à votação, porque a matéria exige que seja submetida à votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que estão de acordo com o pedido da retirada da urgência permaneçam como sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Retirada a urgência constitucional, a matéria volta à tramitação normal, seguindo ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infraestrutura.

É a seguinte a Mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 149, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição, pela Mensagem nº 51, de 2010, para o Projeto de Lei nº 309, de 2009 (nº 5.939/2009, na Câmara dos Deputados), que "Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S. A. – PETROSAL, e dá outras providências", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 714, de 2009.

Brasília, 1º de junho de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Aviso nº 345-C. Civil

Em 1º de Junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Cancelamento de urgência.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita seja cancelada a urgência pedida para o Projeto de Lei nº 309, de 2009 (nº 5.939/2009 na Câmara dos Deputados).

Atenciosamente, – **Erenice Guerra**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que o Governo está cumprindo o acordo feito com a oposição. Retiramos a urgência da Petrosal. Temos já o requerimento de urgência para que essa matéria seja votada no plenário no dia 16 de junho, portanto, na semana seguinte, logo após a votação das duas matérias que dizem respeito também ao pré-sal. De forma que estamos cumprindo o acordo firmado, quando votamos o Projeto Ficha Limpa, retirando hoje a urgência do Projeto da Petrosal, colocando na ordem os dois projetos do fundo e da partilha e também da capitalização da Petrobras.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Casagrande, pediu primeiro a palavra o Senador Renan Calheiros, que está com o microfone.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Lógico. Depois do Senador Renan Calheiros gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª desiste da palavra?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Renato Casagrande.

O Senador Eduardo Azeredo pede a palavra em seguida.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Renan Calheiros.

Presidente José Sarney, Senador Romero Jucá, Senador José Agripino, Senador Renan, Líderes presentes, Antonio Carlos, do DEM, Sr. Presidente, estamos na fase final da tramitação do Projeto do Código de Processo Penal e para ele precisamos de três sessões exclusivas de discussão.

A proposta que fizemos junto a V. Exª é que pudéssemos fazer a discussão na terça, quarta e quinta-feira da semana que vem. Depois teríamos dois turnos de votação: o primeiro turno e o turno suplementar.

As mudanças no Código só podem acontecer na votação do turno suplementar. Então, eu queria fazer um apelo aqui aos líderes – já falei com alguns deles – para que pudéssemos, na semana que vem, fazer a discussão – não é a votação – em sessão exclusiva, três sessões específicas para que nós possamos, aí sim, a partir dessa discussão, fazer a votação no primeiro turno e as mudanças que estão sendo negociadas, que serão feitas no turno suplementar, como o Regimento define.

Portanto, eu queria pedir aqui a colaboração dos líderes para que possamos concluir esse processo, até porque tem uma outra matéria, que é o Código de Processo Civil, que só poderá tramitar na hora em que nós votarmos aqui o Código de Processo Penal.

Então, há um interesse de todos nós e do Presidente, em especial, e eu quero fazer um apelo para que nós possamos, na semana que vem, fazer essa discussão em três sessões, na parte da manhã, de discussão do Código de Processo Penal, a fim de que nós possamos dar conta dessa matéria, que é uma matéria importante, especialmente nesta hora em que o Brasil enfrenta tantos problemas com a criminalidade. Esse Código vai permitir que possamos diminuir a impunidade no nosso País e dar agilidade ao processo penal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do Governo, para registrar que, com as três sessões para discutir, nós concordamos. Nós não queremos votar, porque o Governo tem algumas sugestões. Nós queremos debater um pouco mais essa matéria. Mas, sem dúvida nenhuma, para tramitar e para fazer com que a matéria seja discutida, sem ela seja votada, nós concordamos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Romero Jucá, o Senador Casagrande sabe o nosso empenho para que tenhamos oportunidade de votar o Código de Processo Penal, resultado de um trabalho de longo tempo e que envolveu quase toda a classe de juristas brasileiros.

Faço um apelo a V. Exª para que concorde com a realização das sessões, que será no sentido de discutirmos a matéria, porque a votação será feita posteriormente, quando nós, num turno suplementar, teremos oportunidade de examinar as emendas que foram apresentadas.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma sugestão à Mesa.

Nós fizemos, por acordo de todos os líderes, uma sessão extraordinária, quando, no meio, entre as MPs e os projetos do pré-sal, que estavam em regime de urgência – retirou-se a urgência do primeiro, do Petrosal –, fizemos a votação do Projeto Ficha Limpa, por acordo de todos os líderes e abrindo espaço na agenda, numa sessão extraordinária.

Eu queria fazer uma proposta à Mesa. Vou apenas repetir o que falei no começo desta legislatura, no começo deste semestre. Tínhamos de eleger um elenco de matérias importantes para votarmos antes do recesso. A revisão do Código de Processo Penal é uma delas. A PEC da Juventude é outra. Algumas matérias se impõem, que são matérias mais ou menos consensuais. O meu partido topa e propõe à Casa que se estabeleça uma sistemática, amparada regimentalmente, para que se possa fazer a discussão, dentro das exigências que a matéria imponha – se a matéria é lei complementar ou proposta de emenda à Constituição. E, em função do imbróglio produzido pela obstacularização da pauta imposta pelos projetos do pré-sal com urgência, que a gente abra o espaço, até votar o pré-sal, para se votarem matérias como o Senador Casagrande propõe. Por exemplo, a revisão do Código de Processo Penal, que é uma coisa que a sociedade pede. Temos a obrigação de votar tudo que foi debatido, entregando ao País um Código de Processo Penal revisto e aprimorado.

Quero propor a V. Exª – e me disponho a sentar à mesa de negociação – a montagem de uma agenda e do amparo regimental, a abertura de um espaço livre para votação, independente dos projetos do pré-sal, de uma pauta de urgências perante a sociedade.

É a proposta que coloco a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu quero comunicar à Casa que V. Exª tem sido um excelente colaborador nesse sentido, porque nós já recebemos, da parte da Liderança do Democratas, uma relação de matérias para que nós tenhamos a oportunidade de fazer uma pauta positiva para votarmos até fim do ano.

Estamos organizando com a Mesa e, agora, inclusive com a agenda, de maneira que a gente possa colocar o Projeto do Código de Processo Penal. E vou convocar, depois de examinada essa lista feita, nós vamos entregar às lideranças. Eu conto com a participação de V. Exª para fazermos uma reunião com os líderes dos partidos no sentido de aprovarmos esse elenco de matérias a serem submetidas ao plenário.

Está bem assim.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo; em seguida, dou a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós já temos cinco embaixadores na pauta para votação; amanhã, vamos ter mais dois para sabatina às 9h30 – Embaixador para Cuba e, também, Embaixador para o Chile. Eu queria só que a gente, então, colocasse, também, nessa previsão de votação, os sete embaixadores que vão totalizar amanhã. Seria na lista da ordem de matérias a serem votadas na próxima semana.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa toma nota do pedido de V. Exª para a inclusão dos embaixadores, logo que tenhamos quórum no plenário para submetermos à votação esses embaixadores, de acordo com as lideranças.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, apenas...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias, com a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveitando este momento de sugestões, gostaria de fazer um apelo aos colegas Senadores que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a de Assuntos Sociais, a de Assuntos Econômicos e a de Educação, Cultura e Esporte, porque amanhã, às 9h30 teremos deliberação terminativa sobre o projeto que apresenta alterações à Lei Pelé. É uma votação conclusiva, terminativa na Comissão de Educação. Então, estamos fazendo um apelo. A reunião na Comissão de Constituição e Justiça começa mais cedo amanhã, às 9h30, exatamente para que essa deliberação aconteça.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu também quero ratificar o apelo de V. Exª, já que a Mesa também determinou, por despacho, que a matéria tivesse uma decisão conclusiva na Comissão de modo a apressar a votação dessa lei, que resolve também um pouco o problema da violência entre as torcidas organizadas, o que toda a população brasileira repele, não aceita, nos jogos de futebol.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

Senador Aloizio Mercadante.

Só queria registrar meu voto "sim" à medida provisória e aos outros projetos que nós votamos. Eu estava em visita a São Paulo com o Presidente da República, e só chegamos agora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará o que foi solicitado por V. Exª.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazermos a conclusão do debate que iniciamos aqui: então, na terça, na quarta e na quinta, às 10h da manhã, conforme decisão de V. Exª, faríamos as três sessões de discussão do Código de Processo Penal, depois do debate dos líderes. Seria essa a decisão da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ficamos de fazer uma agenda e de submetê-la à apreciação dos Líderes, mas acho que já podemos decidir.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – O Senador Agripino concorda que comecemos na semana...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Então, com a concordância do Senador Agripino, do Senador Renan e dos outros Líderes aqui presentes, podemos fazer a primeira sessão de discussão da matéria no dia 8.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Está bom. Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está convocada para o dia 8, às 10 horas, a primeira sessão de discussão do Código de Processo Penal. De acordo com o Regimento, esses códigos só podem ser discutidos em sessão especial destinada exclusivamente à discussão da matéria.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 309, DE 2009

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos arts. 353, parágrafo único, e 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 2009 (nº 5.939/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública

denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A.

– Petro-Sal e dá outras providências.

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de Infraestrutura.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2010

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2010, de autoria do Presidente da República, que *cria o Fundo Social – FS; dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Serviços de Infraestrutura; e

– de Assuntos Econômicos.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2010

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2010, de autoria do Presidente da República, que *autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de Infraestrutura.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2010

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, de autoria do Presidente da República, que *dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências. (Exploração e produção de petróleo; competências do CNPE, da ANP e do Ministério de Minas e Energia; casos de contratação direta e de licitação para exploração de petróleo; contratos de partilha de produção; rateio das rendas governamentais no regime de partilha de produção (royalties); comercialização do petróleo.)*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de Infraestrutura.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010(apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto De Decreto Legislativo nº 278, de 2010, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2010.*

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto De Decreto Legislativo nº 279, de 2010, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2010.*

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº

413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

15
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, *para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorá-

vel, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

16
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *acrescenta artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (prorrogação dos benefícios para a Zona Franca de Manaus).*

Parecer sob nº 1.084, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Neuto de Conto, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

17
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

18
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

19
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

20
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

21
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e – de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.

Parecer favorável, sob nº 2.539, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão

Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que dispõe sobre a Advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo

Cunha), que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela),

que institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

47

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

48

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

49

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

50

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

51

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

52

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.

53

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões – de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, 09, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de

2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2003 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Comple-

mentares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares;265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de

2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea g do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes

Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

78
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

79
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

80
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

81
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005,

para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

82

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

83

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

84

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

85

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Voltamos à lista de oradores.

Pela Liderança, tem a palavra Senador Antonio Carlos Valadares. *(Pausa.)*.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, pelo PSC.

Quero registrar a presença em nossa Casa, nas galerias, dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário UNA, da cidade de Belo Horizonte. Obrigado pela visita.

Senador Mão Santa, V. Exª deseja usar da palavra? V. Exª está inscrito. (*Pausa.*)

O Senador Mão Santa usará da palavra pela Liderança. Logo após, chamaremos um Senador da lista de oradores inscritos.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Sarney, que preside esta sessão de 1º de junho; Srªs e Srs. Parlamentares aqui presentes; brasileiras e brasileiros presentes neste plenário e os que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado; Presidente Tuma, este País tem 510 anos. Somos quase da mesma idade dos Estados Unidos da América. Tivemos, muito antes, muitos governos. Os que chegavam à América do Norte fincavam bandeira, para ficarem lá. Aqui, os portugueses vieram nos colonizar, mas com a inten-

ção de voltar; lamentavam a falta do conforto e a falta do vinho e queriam voltar a Portugal.

Mesmo assim, houve aqui períodos administrativos. Houve o período das Capitanias Hereditárias. Deram terras. Alguns aqui chegaram, alguns não vieram para cá, alguns morreram afogados, alguns foram para outros lugares do mundo. O português, então, resolveu adotar um sistema administrativo em que havia unidade de comando, unidade de direção. Eram os governos-gerais, com Tomé de Souza, com Duarte da Costa, com Mem de Sá. Eram eficientes. Começaram a construir o Brasil.

Mas, Senador Marco Maciel, este Brasil foi redescoberto mesmo no século XIX, em 1800, precisamente, Mauro Fecury, o Thomas Jefferson do Maranhão, quando aportou aqui Dom João VI, que – ressalto a formação da Europa, o modelo administrativo – era competente e inteligente. Era tão inteligente que viu que Portugal seria invadido pelas forças napoleônicas, fez logo entendimento com os ricos ingleses, que se antepunham ao domínio de Napoleão, e veio para cá, garantido pelos ingleses. Foi ele que trouxe nossa cultura. Ô Tião Viana Carlos – agora, S. Exª é Carlos, porque está cabeludo, está parecendo o Roberto Carlos –, foi aí que ele trouxe o modelo administrativo de Portugal e o deixou para seu filho, Dom Pedro I, herói ímpar. Pedro I fez a Independência, Pedro I deixou isto aqui para seu filho educado governar e foi a Portugal. Foi um dos maiores homens da história desse mundo. Foi rei aqui e em Portugal. Retomou a pátria portuguesa para sua família. Lá ele é Pedro IV. Na Praça do Rossio, está a estátua do nosso Pedro I. E Pedro II, por 49 anos, dirigiu esta Pátria. No Brasil grandão, uno, com a mesma língua, havia a sabedoria de Pedro II. Em poucos dias, sua filha escreveu uma das mais belas páginas: a independência do negro.

Veio a República, e cada um deu sua contribuição. Assim foi, mas quero mostrar o que houve antes. Cada um teve sua participação. O Presidente Sarney foi fundamental na redemocratização deste País. Todos contribuíram. Itamar e Fernando Henrique Cardoso enterraram o monstro que era a inflação. O Presidente Collor contribuiu para a modernização do País quando deu o brado de que nossos carros eram verdadeiras carroças, e recuperamos nosso atraso industrial. Todos tiveram seus feitos.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, eu o vi. Era estadista, estadista, estadista. Pode danar-se quem quiser, mas o homem é preparado. Mauro Fecury, tudo o que ele escreve eu leio. Fez um livrão grosso, fez um pequeno livro para estudantes. Então, quando ele saiu, foi aquela beleza de eleição, foi o ápice da democracia do mundo, e ele fez a transição com o adversário. Eu vi, eu vi! Posso dizer, como Gonçalves Dias, em *Juca Pirama*: "Meninos, eu vi!". Se você chorou, você é um covarde, e covarde não pode ser filho de um homem forte. Gonçalves Dias, do seu Maranhão, dizia: "Eu vi". Então, vi o Presidente Fernando Henrique Cardoso aconselhar o nosso Presidente Luiz Inácio. Meninos, eu vi, eu vi, eu vi. Marco Maciel, fui eu que vi. Mas cada um não resolve tudo, não é? Cada um tem seu problema a resolver. É a violência. Eu vi a pureza do estadista Fernando Henrique Cardoso, entregando o governo. Está aí o Marco Maciel. Eu é que vi essa transição.

A violência está aí, descuidada. É uma barbárie! Isso não é civilização, não é civilização. Vivemos em uma barbárie. Norberto Bobbio, o mais sábio dos teóricos da democracia, Senador vitalício da Itália do Renascimento, disse que o mínimo que se tem de exigir do governo é segurança à vida, à liberdade e à propriedade. Isto aqui é uma barbárie! Isto não é sociedade! Está todo mundo matando todo mundo, está todo mundo roubando todo mundo, está todo mundo viciando todo mundo. Isto aqui é uma barbárie! Fernando Henrique advertiu. E isso continua.

Então, quero aqui contribuir. A oposição contribui muito mais com Luiz Inácio. Não ouça esses aloprados! Vivemos em uma barbárie. Vou dar só um exemplo, um exemplo só. Um quadro vale por dez mil palavras.

Mauro Fecury, Senador Romeu Tuma, gosto muito de Buenos Aires. Gosto daquela cidade. Ô lugar bom e barato! Torço até para o Boca Juniors de lá, no estádio da Bombonera. Tudo é barato. Lá não há mensalão. Mensalão é só para esses aloprados. Lá tudo é barato mesmo. Um dia, eu andava por lá com Adalgisa às 2 horas da manhã. Eu vinha do delta deles, no rio de La Plata, não em mar aberto. Eram 2 horas da manhã. Flávio Arns, às 2 horas da manhã, adentrei no trem com Adalgisa. Quando começamos a andar, paramos em uma cidadezinha. Adentra no trem um casal de 90 anos, às 2 horas da manhã, Mauro Fecury. Até me levantei para ajudar os velhinhos a subirem no trem. A velhinha estava cheia de joias, cheia de não sei o quê. Fiquei imaginando esse casal com 90 anos vindo lá do delta às 2 horas da manhã. Ah se eles estivesse no Brasil!

Nem minha Parnaíba pacífica, histórica e cristã conheço mais. Chego lá, Mauro Fecury, e não conheço nada. Se pergunto se estou na casa do Dr. Valdir, dizem: "Não é aqui, não". Não conheço porque colocam muro alto. As casas todas têm muros altos. Os ricos botam aqueles fios elétricos. Os da classe média e pobre fazem um muro alto com cacos de vidro. É uma barbárie!

Agora, temos de resolver isso, Luiz Inácio. Renan Calheiros fez uma PEC muito boa. Presidi este Senado. Em uma noite, foram cinco sessões, Tião Viana, do jeito que V. Exª me ensinou. Foi uma minuta, outra, para votar uma PEC, cujo autor era o Senador Renan Calheiros, que dava para os policiais R$3,5 mil. Lá era a PEC nº 41. Todos nós a aprovamos. Ficamos aqui até de madrugada. Fiz, no lugar do Presidente Sarney, Mauro Fecury, cinco sessões numa noite. Aos militares, foram concedidos R$3,5 mil. A matéria foi para a Câmara. Lá mudou-se o número da PEC para 446. Diziam que havia uma de nº 300 e que iam juntar as duas. Mas era tudo mentira!

Então, quero ensinar a Luiz Inácio: não dá! Os policiais de Brasília até ganham bem. É preciso só os outros igualarem. Mas o que eles estão ganhando Brasil afora não dá!

Agora, vou a Miami. Adoro Miami. Senador Tião, a gente está num bar ou num restaurante com a mulher da gente, e chega o policial num carrão bonito da Polícia, daqueles grandões. Heráclito, eles entram no restaurante em que estamos, sentam ali, jantam ali, pagam ali, sem corrupção, conversam, até sabendo que a gente é estrangeiro. Então, é um Estado policial. E o daqui? Esta Câmara, que está aí, enrolou a PEC do Renan que aprovamos e que pedia R$3,5 mil para os policiais. Quanto ganha um desembargador? Quanto ganha um ministro do Supremo Tribunal? Ele não tem cem estômagos, e o policial, um! Então, esse aumento é justo.

E Cuba, Luiz Inácio? José Dirceu, quando viu Fidel, chorou no ombro dele. Pois é, lá há um dinheiro dele. É um cubano. Eles pagam água, luz, comida. Mas, Tião Viana, em Cuba, que conheço, eles têm o dinheiro deles. Lá o salário de 700 é o salário maior, porque o governo paga água, dá luz, dá casa, dá comida. Mas um médico ganha 600, um engenheiro ganha 500, e o policial é bem pago.

Aqui, não pode continuar assim. Aí está a violência. Não vamos consertar isso, Luiz Inácio? A advertência foi feita pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. E, agora, volto a fazê-la. Não dá! Sem dinheiro, não dá, não! Aí há a corrupção. Os soldadinhos precisam da casinha deles, os soldadinhos têm as Adalgizinhas deles para banhar, para perfumar, e têm de amparar suas famílias. Então, é essa a corrupção.

Enquanto não resolvemos, ô Senador Romeu Tuma, o problema salarial dos soldados, isto aqui não é sociedade. Isso é uma barbárie! Isso é uma barbárie! Não há nada de civilização! E nunca foi assim, não! Agora é que está sendo assim. Não era assim, não! Estudei no Rio de Janeiro nos anos 60, ô Tião Viana, e a gente ia para a Rua do Ouvidor – começava ali a noite, namorava, saía –, ia para a Cinelândia, ia para a Praça Paris, e não havia negócio de bala perdida, de bandido, não! Havia malandro – e bom! – cantando samba, divertindo-se. E era outro dia.

Presidente Luiz Inácio, pegue sua encantadora Marisa, mulher bonita, elegante, de que nos orgulhamos, e dê uma volta de noite na Rua do Ouvidor! Presidente, Getúlio Vargas fazia isso. Getúlio Vargas saía do Catete – a mania dele era cinema – e ia para a Cinelândia. Assistia ao filme sozinho. Ele ia a pé do Catete para a Cinelândia, junto com um ajudante de ordem. Ele não ia comprar o ingresso, ele mandava que o comprassem. Isso não é estória, não! É real, é recente.

O Brasil é cristão. Essa violência, Ô Augusto Botelho, é de agora! Então, ou o Governo, o Presidente da República, que tem maioria na Câmara Federal – aqui, é meio complicado, mas já passou aqui –, endossa a medida do nosso Renan Calheiros, que é do Governo, que é do PMDB, que é da base do Governo, ou faz uma mistura! Mas não vamos enrolar os policiais, pois, assim, nós é que estaremos enrolados!

John Fitzgerald Kennedy disse: "Se, num país livre e democrático, essa sociedade livre não puder ajudar os poucos que estão em dificuldade, não poderão viver os muitos ricos". É o que está acontecendo, Luiz Inácio! V. Exª não gosta disso, não é? Estou colaborando ao ler – eu é que li – a filosofia de John Fitzgerald Kennedy. Se uma sociedade livre não consegue ajudar os muitos que estão empobrecidos, não conseguirão viver os poucos que são ricos. É o que está acontecendo. Os poucos estão presos, estão aprisionados nos condomínios, nos arames farpados, nas redes elétricas.

Está dito aqui: "Líderes discutirão hoje novo texto sobre piso salarial dos policiais". Isso é para já! Não vai haver melhora nenhuma. Isso é palhaçada! Nunca antes, houve – aí eu digo – tanta violência! Já houve isso, mas se corrigiu. Senador Romeu Tuma, no plenário da Itália, Cícero bradou: "*Pares cum paribus facillime congregantur*". Violência atrai violência. É isso que está aí. Isso é uma barbaridade! É uma barbárie que sofremos.

Eu não iria citar os países ricos, do Primeiro Mundo. Bem ali, está Buenos Aires. Bem ali, está o Uruguai, de que gosto muito. Há um teatro na Calle Corrientes. A gente sobe ali – parece que era um circo – a uma da madrugada, Tião Viana. E vou lá porque é barato. Eu não tenho mensalão. A gente sai a uma hora da madrugada, e o teatro termina às 3 horas. A livraria está aberta. Eu saio, ando uns dez quarteirões com Adalgisa, de mãos dadas. Não há negócio de assalto, nada disso. Esse é um problema resolvido.

A mídia mentirosa é que está dizendo isso aí. Aprendi que é mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade. A verdade é esta: este Governo transformou nossa sociedade pacífica e cristã em uma sociedade de barbárie. Está todo mundo se matando. Está todo mundo roubando. Está todo mundo se drogando. Passou da maconha para a cocaína e, agora, para o *crack*. Mas está todo mundo enrolando o serviço de segurança.

Repito, para que entre na cabeça do nosso Presidente Luiz Inácio: Norberto Bobbio, o símbolo maior da democracia moderna, Senador vitalício da Itália, do Renascimento, diz que o mínimo que temos de exigir do governo é segurança à vida – pergunto se isso existe aqui –, à liberdade e às propriedades.

Então, essas são as nossas palavras de contribuição para o Presidente da República, com sua força, com sua liderança, principalmente na Câmara. No passado, ele passou por lá e disse que ali havia trezentos aloprados. Ele não disse "aloprados", não. Como foi que ele disse? Picaretas! "Aloprado" é um termo moderno que usamos. Então, vamos apagar essa história da Câmara! Que o Presidente, com sua liderança, resolva os problemas dos policiais!

Ó policiais, a esperança é a última que morre! Perder a esperança é um pecado, diz o Apóstolo Paulo. E eu, que sou do Partido Social Cristão, fomento que eles tenham ainda essa esperança na sensibilidade do Presidente da República de ouvir e seguir o primeiro aconselhamento de Fernando Henrique Cardoso, o de que ele se debruçasse para enfrentar a violência que hoje torna essa sociedade uma barbárie!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Em votação o **Requerimento nº 577, de 2010**, do Senador Inácio Arruda, solicitando licença dos trabalhos da Casa, a fim de participar da 24ª Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, a realizar-se em Montevidéu, no Uruguai, nos dias 7 e 8 de junho do corrente ano.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Concedo a palavra a o Senador Pedro Simon, por cessão do Senador Marco Maciel. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço-lhe a gentileza de inverter a ordem dos pronunciamentos. Serei o próximo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – O Senador Inácio Arruda está ausente.

Então, concedo a palavra ao Senador Paulo Duque, por cessão da Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Romeu Tuma, ainda há pouco estiveram aqui neste Senado vários alunos de uma faculdade de Direito de Minas Gerais. Vi uma oportunidade muito boa de usar da palavra para abordar tema sobre um advogado muito esquecido na história pátria e que merece toda a lembrança dos estudantes, dos mestres, dos professores, dos intelectuais.

Refiro-me ao Dr. José de Oliveira Fagundes. Indagando neste plenário, neste momento, ninguém soube me responder quem foi o Dr. José de Oliveira Fagundes. Ninguém tem a obrigação de saber quem foi, mas nós temos a obrigação de lembrar essa figura, sobretudo neste ano em que se reverenciam os 250 anos da grande revolução brasileira que foi a Inconfidência Mineira. Ele simplesmente foi o advogado de Tiradentes e dos demais réus da Inconfidência Mineira. Vinte e nove pessoas presas, confinadas, sob a orientação jurídica dos códigos filipinos, que eram exatamente o código de processo penal e o código penal da época, nos idos de 1790, meu caro Presidente dos nossos trabalhos, Senador Mão Santa.

Estou me referindo a um homem que podia estar junto com Rui Barbosa. Esse homem é que teve a coragem de defender Tiradentes naquela época, em que açoitar as pessoas era uma pena; enforcar e esquartejar as pessoas também era uma pena de Direito, que valia; encarcerar e tornar incomunicável um preso também valia. Eram poucos os advogados que militavam no Rio de Janeiro. E esse foi um deles, e foi um dos mais brilhantes.

De tal sorte que estou lançando, daqui a pouco, daqui a breves dias, um livro denominado *Tiradentes – a Defesa*, a defesa espetacular que teve esse advogado de fazer. Ele foi pago pela Santa Casa de Misericórdia e recebeu, na época, duzentos mil réis para defender todos os presos da Conjuração Mineira – e foram muitos, mais de 29 – e até hoje encontra-se, na Santa Casa de Misericórdia, sob a sábia e histórica administração do Dr. Dahas Zarur, o recibo firmado por esse advogado quando, alguns anos depois do enforcamento de Tiradentes, recebeu os seus honorários.

Pouco se sabe dele. Conhecemos, por exemplo, a sua trajetória: formou-se na Universidade de Coimbra, famosa Universidade de Coimbra, advogou um pouco

em Lisboa, na capital, retornou ao Brasil e aqui montou o seu escritoriozinho de advocacia, com grande sucesso. Foi escolhido, por sua competência, aquele que ia defender o réu que cometera crime de lesa-majestade, a coisa de maior gravidade que podia acontecer naquela época. Foi preciso muita coragem, muita tenacidade, muita sabedoria política, muita sabedoria do direito romano e do direito português da época.

A defesa dele, que pouca gente conhece, mas que muita gente vai conhecer depois da publicação desse livro, que será distribuído pelas Faculdades de Direito do nosso País, ficou esquecida muito injustamente.

Olhe, Presidente Mão Santa, de tal sorte foi importante esse homem que convidei o Senador Marco Maciel, que é da Academia Brasileira de Letras, para fazer o prefácio do livro, e S. Exª aceitou. É o prefaciador do livro.

Então, pretendo, com isso, fazer com que o Senado brasileiro, neste ano em que se rememoram ou se reverenciam os 250 anos do suplício de Tiradentes, lá, na minha cidade, o Rio de Janeiro... Ele saiu da antiga cadeia velha, onde hoje funciona o Palácio Tiradentes, para ser supliciado, enforcado – veja V. Exª que o escravo que o enforcou se chamava Capitania – e depois esquartejado.

Tudo isso nos assusta hoje, mas, na época, era normal, era legal e estava previsto na lei. Não nos assusta hoje, por exemplo, uma bomba jogada sobre Hiroshima e Nagasaki, que matou 200 mil pessoas de uma vez só. Mas tinha que acabar a guerra! Tinha que acabar a guerra! Vejam só, a Alemanha tinha se rendido, a Itália também tinha se rendido, mas o Japão, não. O Japão teimava em continuar na guerra do Eixo, e foi necessária dar uma demonstração para dizer: basta. E foram mortas 200 mil pessoas de uma vez só ali, naquelas cidades.

De maneira que o mundo é assim.

Vejo, aqui, o Presidente da Comissão que há pouco frequentei, o Senador Eduardo Azeredo, em que se discutia o papel do Brasil, o papel do Presidente da República, o papel do Governo brasileiro tentando interferir no Irã, tentando obter uma pacificação ali, da Turquia, do Irã, daqueles países do Oriente Médio. Isso causou a revolta das grandes potências, que não admitiam que o Brasil, de repente, se imiscuísse num assunto desses – o Brasil, que só queria paz; o Brasil, que só queria um acerto ali; o Brasil, que só queria, afinal de contas, uma tranquilidade. A sensação das mortes, dos atentados violentos... Então, matava-se antigamente de forma legal; mata-se hoje de forma brutal. E chegamos à conclusão de que o mundo é a história das próprias guerras. Não tenham dúvida! Esse negócio de paz, paz, paz...

Tudo acontece no Rio de Janeiro, Senador Mão Santa. Quando vejo aquelas passeatas pela paz na avenida Atlântica, penso: "será que vai adiantar alguma coisa?". Aí vem a passeata em favor da descriminalização da maconha, do *crack*, sei lá o quê, coisa que na minha época de estudante não havia. Só vim a conhecer isso muito depois. Mas está cheia a avenida Atlântica. Mas não vamos fazer essa passeata no subúrbio não, lá não dá Ibope, lá não dá televisão, lá não é praia grã-fina, dos grandes edifícios. A passeata é feita na avenida Atlântica. Aí vem a passeata dos *gays*, das lésbicas, aquela turma toda ali. Fazem aquele blá-blá-blá todo e não acontece nada, consideramos muito normal. Mas também tem de ser na avenida Atlântica, a avenida mais famosa do mundo, mais grã-fina, talvez, do planeta.

Então, o mundo é isso. Temos de nos conformar com isso e fazer o melhor que cada um pode fazer. Quem está no Senado tem de fazer pronunciamentos, tem de defender ideias, tem de colaborar, com o seu voto, a favor dessa ou daquela medida que possa beneficiar o País. Quem não está no Senado e está na Câmara dos Deputados é a mesma coisa. Quem é Vereador que defenda a sua cidade.

Agora, por exemplo, Srs. Senadores, o que está havendo, no mundo hoje, de mais sério, de mais grave, de mais danoso contra o planeta? O que é que está havendo? Imaginem que, na ânsia de obter petróleo, uma empresa inglesa, uma firma inglesa, uma plataforma inglesa, construída na Inglaterra, obteve a concessão para exploração nas águas profundas do Golfo do México, que abrange aqueles estados americanos todos, mas numa profundidade que não chegou a 2 mil metros, numa profundidade que não chegou a 1.900 metros, nem a 1.800, mas a 1.700 e poucos metros. E o que é que aconteceu? A plataforma descobriu petróleo, começou a extraí-lo, trazê-lo para a superfície, para dentro dos navios petroleiros. E, de repente, uma explosão. Provavelmente, mortes, pânico, e a catástrofe: há quase um mês que o petróleo está sendo derramado nas águas puras, nas águas cristalinas, nas águas bonitas do Golfo do México.

Veja V. Exª, Presidente, se dá para compreender! E agora? O dano que está causando ao planeta esse ato econômico de se buscar riqueza lá embaixo, o dano ambiental que está causando nas águas sobretudo sul-americanas e mexicanas... O petróleo está saindo, saindo, saindo, saindo, saindo... Está matando a fauna, a flora marinha toda, toda, toda há quase um mês, e não se dá solução.

E nós, aqui, quase que começando a discutir e a votar as quatro mensagens do pré-sal. Pré-sal é o petróleo que está abaixo da camada de sal, sendo que,

em alguns casos, a mais de 5 ou 6 mil metros. Imagine, Presidente, imagine só, Presidente Mão Santa: um cano da plataforma saindo, saindo lá para baixo, para ir buscar petróleo a 5 ou 6 mil metros, imagine se acontece a mesma coisa que está ocorrendo hoje no Golfo do México!

É de nossa responsabilidade discutir e votar essa matéria. Veja como é uma guerra permanente! Mas, por trás, há sempre o interesse econômico e às vezes, mais ainda, o interesse político.

É uma preocupação desde já, uma vez que vamos votar essas matérias. Olhando esse exemplo que está acontecendo no Golfo do México, nós, brasileiros com a responsabilidade de ter um mandato, representando cada Estado da Federação, temos de começar a pensar também nisso.

Quando penso que estou falando aqui e o Senador Romeu Tuma está ali, com seu papel, que caiu da sua mão, presidindo a Casa, os Senadores estão preocupados em seus gabinetes, ou atendendo o povo nos seus Estados, e, no Golfo do México, lá embaixo, a mil e tantos metros, está jorrando petróleo, matando a fauna marinha, matando os pobres peixinhos...

Coisa séria! Romeu Tuma, coisa séria! Olhe a responsabilidade que nós temos. E não fomos nós, não. Não foi a América do Sul que se meteu nisso, não. É uma firma inglesa, com concessão norte-americana, que está poluindo, poluindo, poluindo, poluindo as águas límpidas do Golfo do México.

A matéria é para reflexão. Nós não podemos, nem de longe, permitir que um fato dessa natureza ocorra em Santos, por exemplo, lá em São Paulo; em Santa Catarina, Florianópolis; ali em Porto Alegre; na Baía da Guanabara; ou no litoral campista; ou do Espírito Santo. De jeito nenhum! É um risco calculado. Nós temos de tomar muito cuidado para que não se repita esse desastre ecológico que hoje aflige quem assiste, quem lê, quem vê os jornais, as fotografias etc.

Eu concedo o aparte a V. Exª, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Paulo, V. Exª traz um assunto deveras delicado e preocupante. Nós não sabemos até onde será atingida a natureza com essa perda do óleo, que transbordou em função de uma explosão numa plataforma de exploração. Nós já tivemos um exemplo, com o afundamento de uma plataforma quando estavam tentando instalá-la. V. Exª me faz, aqui, começar a raciocinar sobre o projeto do pré-sal. Não sei se V. Exª está trazendo essas circunstâncias, referindo-se a São Paulo, Rio de Janeiro, se é o caso do pré-sal. Nós temos plataforma, experiência, tecnologia para exploração em águas profundas. Lá também há. As empresas inglesas começaram antes de nós. Infelizmente, sem uma segurança máxima, explodiu, transbordou, e não há tecnologia para parar. Este é o grande problema: a segurança. Em um acidente desse, não há como parar. O vazamento é permanente. Já tentaram de todas as formas e, até agora, não descobriram uma que desse certo para tamponar e evitar ainda a saída do óleo, que já vai a algumas milhares de toneladas. Então, eu gostaria que, quando fôssemos discutir o pré-sal, nos lembrássemos desse acidente, para termos alguns artigos de segurança a fim de que isso não se repita em nenhum dos Estados a que V. Exª se referiu, onde o petróleo é explorado. Obrigado.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Eu é que agradeço por V. Exª estar atento ao assunto sobre o qual eu estava falando, representante que é de São Paulo, onde temos um belíssimo litoral.

Digo mais, Senador Romeu Tuma: na minha opinião, temos o pré-sal em toda a costa brasileira. Toda. Não tenho dúvida disso. Por que só aqui no Rio, ali no Espírito Santo? Toda a costa brasileira é enriquecida com essa dádiva, que tem de ser muito bem cuidada,...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – ...mas extremamente bem cuidada, Presidente.

Agradeço a V. Exª a oportunidade que me deu, nesta tarde, de falar sobre tantos assuntos diversificados. Comecei com o advogado de Tiradentes, Dr. José de Oliveira Fagundes. V. Exª é um historiador, não se esqueça desse nome, por favor. É José de Oliveira Fagundes. Olhe que advogar naquela época era dureza! E falei do pré-sal, que é um assunto que vai ser muito discutido, muito debatido, com muita cautela, com muito cuidado, com muita sapiência e, sobretudo, com muito patriotismo. É o que eu penso e é o que eu quero.

Durante o discurso do Sr. Paulo Duque, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Consultando a lista de oradores, está inscrito Eduardo Suplicy. Eduardo Suplicy é do Partido dos Trabalhadores de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, hoje, foram divulgadas diversas notícias a respeito da evolução do programa Bolsa Família, que tem contribuído significativamente para erradicar progressivamente a pobreza absoluta em nosso País, assim como também para diminuir a desigualdade socioeconômica.

Desde o ano 2002, para 03, para 04, para 05, para 06, para 07, para 08, ano a ano, as Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios do IBGE têm demonstrado que o coeficiente de Gini, de desigualdade, que estava próximo de 0,60, nos colocando entre os países com maior desigualdade no mundo, vem diminuindo, até que, em 2008, último dado disponível, tivemos um coeficiente de Gini da ordem de 0,54.

Ainda ontem, a Ministra do Desenvolvimento Social, que substituiu o Ministro Patrus Ananias – por sete anos aproximadamente foi Ministro do Desenvolvimento Social – juntamente com a Secretária responsável pela área de renda de cidadania, que administra o Bolsa Família, Srª Lúcia Modesto, deram algumas informações importantes como, por exemplo, o fato de que os beneficiários do Bolsa Família das Regiões Norte e Nordeste ainda não superaram, na média, a condição de pobreza extrema segundo a qual os membros da família recebem até R$70,00 por mês, cada um, segundo o recente perfil do Programa de Transferência de Renda do Governo, ontem divulgado.

> O estudo mostra que cerca de 7,5 milhões de famílias beneficiárias do Nordeste e do Norte têm renda média de R$65,29 e R$66,21, respectivamente, após o pagamento do [benefício, o Bolsa-Família], sendo que este varia de um mínimo de R$22,00 a um máximo de R$200,00,dependendo do grau de pobreza e do número de filhos da família.

O valor do benefício, de R$95,00, em média, é pequeno, insuficiente para superar a pobreza", avalia Lúcia Modesto, Secretária da Renda de Cidadania.

Chama-se Secretaria da Renda de Cidadania exatamente porque, quando criada esta Secretaria, já se pensava na Lei nº 10.853, que institui a Renda Básica de Cidadania, que será o desenvolvimento da renda básica de cidadania.

> Ela insiste em que o programa não tem por objetivo substituir outras fontes de renda das famílias.
>
> O peso do benefício foi relevante no aumento da renda em todas as Regiões do País, sobretudo no Norte e Nordeste, mostra o estudo. Em média, o benefício aumentou em quase a metade (48,74%) a renda por pessoa da família.
>
> A Ministra do Desenvolvimento, Márcia Lopes, estima que mais de dois milhões das 12,4 milhões de famílias que recebem o benefício ainda sejam consideradas extremamente pobres.

O mais recente levantamento sobre pobreza no País indica que, apesar da redução do potencial da pobreza registrada nos últimos anos, mais de um a cada quatro brasileiros (28,8%) ainda está nessa condição.

A cruzar dados do cadastro de beneficiários, o Ministério do Desenvolvimento Social identificou uma família "típica" do programa.

Essa família é chefiada por uma mulher, de 37 anos de idade, que estudou apenas até a quarta série do ensino fundamental. Tem quatro pessoas e renda mensal de R$48,82 por pessoa. Vive em casa de tijolo e dispõe de serviço de água e esgoto.

O acesso ao saneamento básico, no entanto, mostrou-se ainda um problema na mais recente edição do perfil do beneficiário do Bolsa-Família [feito a cada dois anos]. Em setembro de 2009, mais de 20% dos beneficiários ainda não contavam com tratamento de água e apenas 54,2% dispunham de escoamento sanitário. Além disso, 10% ainda não tinham acesso à rede de iluminação e dependiam de velas e lampiões.

Embora tenha melhorado um pouco, ainda continua elevado o percentual de pais analfabetos no programa: mais da metade não completou o ensino fundamental. "O acesso aos serviços públicos e à educação avança lentamente", declarou a Secretária Lúcia Modesto, com base nos números sobre as outras dimensões da pobreza, que não se limita à renda das famílias.

Com base no número atualizado de integrantes das famílias beneficiárias, o Ministério do Desenvolvimento Social calcula que mais de 49 milhões de pessoas façam parte do Programa de Transferência de Renda – mais da metade é de crianças e adolescentes.

Estão previstas mais duas ampliações o Bolsa Família ainda neste ano. No mês de junho, deverão ser pagos benefícios a 12,7 milhões de famílias. E, até dezembro, a meta é alcançar 12,9 milhões de famílias.

"O alcance dessa meta vai depender do trabalho em bolsões de pobreza e do cadastramento da população de rua", disse a Ministra Márcia Lopes.

Cabe aos Municípios identificar os pobres que ainda não recebem o benefício, [conforme registra hoje a jornalista Marta Salomão, na reportagem de O Estado S. Paulo].

Também o jornal *O Globo* destaca, em sua primeira página: "Governo vai dar Bolsa Família para 46 mil moradores de rua."

> O Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome vai começar a distribuir o Bolsa Família para 46.078 moradores de rua identificados nas cidades brasileiras com mais de 300 mil habitantes. Com base em levantamento feito pelo IBGE, cerca de 300 mil bolsas serão destinadas a eles e a quilombolas, ribeirinhos e indígenas. O Ministério do Desenvolvimento Social à Fome já atende a população de rua em um programa piloto em Belo Horizonte. A ideia do Governo é atacar esses "bolsões de pobreza", agora de forma mais consistente. Hoje, 14,3 milhões de famílias (49 milhões de pessoas) recebem o Bolsa Família.
>
> *O Governo admite que é mais difícil cadastrar e acompanhar essas populações porque todos os beneficiários têm que ter um endereço fixo para referência.*

E aí prossegue a reportagem de Catarina Alencastro, em *O Globo*, a respeito de como se avançará na direção de beneficiar a toda a população de rua.

"O Bolsa Família aproxima-se da meta anual e deve atingir 12,7 milhões de famílias em junho" Assim destaca a *Folha de S.Paulo*, na matéria de Camila Campanerut, tendo em conta a entrevista dada ontem por Márcia Lopes e Lúcia Modesto.

Eu gostaria de aqui comentar, Sr. Presidente, que, no dia 16 de maio, a *Folha de S.Paulo* publicou relevante reportagem, assinada pelo jornalista Fernando Canzian, sobre como é que os benefícios sociais, especialmente do Programa Bolsa Família, estão provocando a redução da atividade rural no Nordeste brasileiro. Sob o título: "Benefício social reduz a atividade rural no Nordeste", Fernando Canzian esteve em Brejões, na Bahia, para constatar o problema que ele próprio já havia observado em reportagem realizada em 2007.

Hoje, o jornal *Folha de S.Paulo* publica artigo de minha autoria, intitulado "Como superar a dependência", que passo a ler:

> [Segundo Fernando Canzian], "muitos trabalhadores estão optando por não ter registro em carteira a fim de manter benefícios sociais, como o Bolsa Família e a aposentadoria especial antecipada". O fenômeno levou grandes fazendas a abandonar a produção de café nos últimos anos, passando à criação de gado. A dependência tem sido analisada pelos estudiosos dos programas de transferências de renda em muitos países.Eles estarão presentes no 13º Congresso Internacional da Bien (Basic Income Earth Network ou Rede Mundial da Renda Básica), entre 30 de junho e 2 de julho, na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. A solução para superar o problema está na instituição da Renda Básica de Cidadania (RBC). É o direito de todas as pessoas, não importa a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou mesmo sócio-econômica, de receber uma renda suficiente para atender às suas necessidades vitais, como um direito de todas participarem da riqueza da Nação. O fenômeno da dependência acontece quando se tem um programa que diz: quem não recebe um certo patamar ou até certo nível de renda passa a ter o direito de receber um complemento de renda até aquele patamar, muitas vezes acompanhado de condicionalidades, como no caso do programa Bolsa Família. A pessoa está por decidir: "Vou ou não realizar essa atividade econômica. Mas, se o fizer, e com isso receber uma remuneração além daquele patamar definido em lei, vem o governo e me tira o que eu ganhava naquele programa; então, poderei optar por não realizar a atividade e entrar nas chamadas armadilhas do desemprego ou da pobreza." Tais armadilhas são analisadas, por exemplo, em Renda Básica de Cidadania – Fundamentos Éticos e Econômicos, dos Professores Philippe Van Parijs e Yannick T. Vanderborght, da Universidade Católica de Louvain, na Bélgica.
>
> Quando instituída a Renda Básica de Cidadania, conforme prevê a Lei nº 10.835, de 2004 – repito, a Lei nº 10.835, de 2004, e não 10.853, que falei erradamente –, aprovada por todos os partidos no Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente Lula, a pessoa e todos os membros de sua família a receberão incondicionalmente. Portanto, caso a pessoa aceite trabalhar na fazenda de café ou em qualquer outra atividade ela não perderá a Renda Básica de Cidadania. Poderá se registrar e a remuneração que tiver significará progresso. Há outras vantagens: a eliminação de toda e qualquer burocracia para saber quanto cada pessoa ganha no mercado formal ou informal; o fim do sentimento de vergonha de a pessoa precisar declarar "eu só recebo tanto, por isso mereço tal complemento".

> Do ponto de vista da dignidade e da liberdade do ser humano, será muito melhor para qualquer pessoa saber que daqui em diante, dada a existência da Renda Básica de Cidadania, ela ganhará o direito de dizer "não" a uma atividade que porventura lhe surja, pois a sua sobrevivência estará assegurada.
>
> Se a alternativa for a de vender o próprio corpo, integrar a família de narcotráfico ou a de se submeter a condição análoga à de escravo, a pessoa poderá recusar oferta que coloque a sua saúde e vida em risco ou que afronte a sua dignidade.
>
> Graças à Renda Básica de Cidadania, para si e para os seus, a pessoa poderá fazer um curso e aguardar uma oportunidade mais adequada à sua vocação.

Gostaria, então, de informar – e assim concluo o artigo – que o Congresso Internacional da Basic Income Earth Network, que se realizará em São Paulo, tem abertas as suas inscrições e qualquer pessoa pode se inscrever através do *site* e obter ali todas as informações: www.bien2010brasil.com. E este Congresso da Bien, Rede Mundial da Renda Básica, vai mostrar que a renda básica de cidadania contribuirá de forma eficiente para erradicar a pobreza absoluta, construir a sociedade justa e prover dignidade e liberdade para todos os seres humanos.

Dentre aqueles que apresentaram contribuições para o Congresso Internacional da Renda Básica estão Asdrúbal Serrano, que é um discípulo de todos aqueles que tanto têm contribuído para o Teatro do Oprimido, como Augusto Boal, Gianfrancesco Guarnieri, José Celso Martinez Corrêa e tantos outros dramaturgos.

E aqui eu gostaria de ilustrar uma peça curta de Asdrúbal Serrano a respeito de qual seria a transformação para os trabalhadores rurais, como os que trabalham na colheita do café, diante, primeiro, da existência do Programa Bolsa Família e, depois, da existência da Renda Básica de Cidadania.

Eu gostaria, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, de registrar que estão presentes na galeria e na tribuna de honra diversos estudantes do Colégio Galois, de Brasília. São alunos do 3º ano do ensino médio. Entre eles, está Ana Beatriz Queiroz, que é filha do nosso Senador Gilberto Goellner. Eles vieram aqui dialogar conosco, Senadores, e ver como funciona o Senado.

Se quiserem participar, eu vou fazer uma pequena peça. Quer ser um personagem, Senador Paulo Paim? Venha aqui. Quer vir? (*Pausa.*) Então, vou fazer os diversos personagens. Em outro dia, fazemos juntos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Paulo Paim dá para representar o Barack Obama, pela liderança dele. Qual é o personagem? O Barack Obama, eu deixo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Nesta peça, está o Sr. Oscar, que é o dono de uma mercearia, e aproximam-se o Quinho, que é um trabalhador rural, e sua esposa, Rosa. Então, se o Senador Paulo Paim quiser ser o Quinho ou o Oscar...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, ele é o Barack Obama nosso.

O SR EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então eu vou ser os três personagens aqui, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Bill Clinton, só se for.

O SR EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Tá bom. É curtinho.

> Chega o Quinho, trabalhador rural, à venda:
>
> Quinho – Seu Oscar... Precisamos de mais um punhado de feijão e farinha.
>
> Oscar – Mas vocês não pagaram nem a última compra... Por acaso está escrito bocó na minha testa?
>
> Rosa – [a esposa]...
>
> *(Interrupção do som.)*

O SR EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Preciso de três minutos, por favor. Assim, eu concluo para valer.

> Rosa – Temos nos esforçado o máximo, mas estamos sem trabalho há algum tempo... As coisas vão melhorar assim que vier a resposta sobre o nosso pedido para o Bolsa-Família.
>
> Oscar – Bolsa-família? Por que não saem dessa vadiagem e vão catar latinha de alumínio na rua?
>
> Rosa – Seu Oscar, o Bolsa-família tá para sair... Já entregamos um montão de documentos... Estamos na precisão dos mantimentos... Assim que sair prometemos que pagamos todas as nossas contas da mercearia!
>
> Oscar – Por que não procuram um trabalho? Quem quer arregaça as mangas e vai à luta!
>
> Quinho – O café tá na entressafra, vai demorar ainda alguns meses para o pau-de-arara contratar a gente.
>
> Rosa – Estamos desesperados... Ainda teve a estiagem da última safra, né, Quinho, que deixou todo mundo numa pior!
>
> Oscar – Leva a mau não, dona! Faz um tempo que tomo prejuízo aqui na mercearia. Anotei no caderninho... Vocês devem para

mais de cem reais... Deste jeito me levam à falência...

Rosa – Mais tarde eu e o Quinho vamos debulhar milho no sítio do Seu Chico, o dono da farmácia. Ele prometeu pagar duas sacas de milho... Se o senhor aceitar, podemos trocar as sacarias pela nossa dívida.

Quinho – É seu Jereba, vamos pagar o que devemos e ainda trocar por outros mantimentos para dar um bom sossego...

Rosa – Quinho é esperto e ligeiro... Rapidinho ele debulha mais de mil espigas... Milho é fácil debulhar e com a esperteza do Quinho, então..

Oscar – Quero saber de porcaria de milho nenhum. Tá vendo aquela sacaria toda ali? É tudo milho! Tem para mais de quarenta sacos...

Quinho – Então tentaremos vender o milho que vamos receber! Final da tarde o dinheiro está na sua mão...

Oscar – Quinho, cada vez mais você está se afundando...

Quinho – Precisamos de comida, seu Oscar!

Rosa – Garantimos, seu Oscar. Se não conseguirmos vender o milho poderei até fazer uma faxina na mercearia para pagar pelo menos o feijão...

Oscar – Nada de faxina, quero dinheiro. Quem gosta de faxina é madame... (entrega um pacote de farinha para o casal) – Só mais este... Quero o pagamento às sete da noite, senão vou até o barraco de vocês e pego a porcaria desta farinha de volta...

Rosa – Pode deixar, seu Oscar... Antes das sete pagamos pela farinha...

Rosa e Quinho conferem o pacote. Entra Flávia.

Oscar – Bom dia dona Flávia...

Flávia – Vim com pressa! Só vou acertar o que devo... (entrega um punhado de dinheiro para o Oscar)

Oscar (contando o dinheiro) – Cem, duzentos, trezentos, quatrocentos e trinta e dois. Depois de muito tempo, até que pagou direitinho... (coloca o dinheiro no bolso)

Flávia – Já coloquei os juros que você me cobrou. Está tudo aí... Juntei dois meses, mas agora não te devo mais nada.

Oscar – Parabéns... Muita muamba?

Flávia – Deixei as viagens pra São Paulo, você sabe disto Oscar. Agora, temos a RBC.

Oscar – RBC? Que porcaria é essa?

Flávia – Renda Básica de Cidadania. Em casa somos seis, todos nós temos recebido cerca de quarenta reais cada um. Agora temos a oportunidade de descobrir novos caminhos.

Rosa – Como funciona isso?

Flávia – A partir de agora todos nós brasileiros temos o direito de receber um percentual de todas as riquezas produzidas no país.

Oscar – Lá vem este papo de distribuição de renda... Isso o Bolsa-família já faz. Estes pobres diabos aí... (aponta para Quinho e Rosa) ...estão passando fome esperando por esta porcaria de assistencialismo governamental... E a minha mercearia está cada vez mais no fundo do poço, por causa de preguiçosos como estes dois aí... (aponta novamente para Quinho e Rosa)

Flávia – Mas o RBC é diferente. Além de ser permanente não é necessário comprovar que alguém necessita de uma renda básica. Todos os brasileiros, do rico ao pobre terão direito a uma renda permanente [até o Senador Mão Santa], inclusive você, seu Oscar.

Rosa – Isto acabaria com a fome no Brasil!

Oscar – Que perda de tempo... Isso ia fazer aumentar a vadiagem destes dois que adoram ficar de papo pro ar esperando uma ajudazinha do governo...

Flávia – Não se trata de "ajudazinha" do governo. Trata-se de futuro! Agora todos nós poderemos fazer as nossas escolhas. Juntando o RBC da minha família, conseguimos fazer um bom supermercado. Logo a nossa cidade vai ser movimentada por esta nova renda. Surgirão novas oportunidades de trabalho; o comércio vai ser beneficiado, a agricultura vai receber uma nova dose de injeção de ânimo... A nossa pequena cidade vai ser uma nova potência.

Oscar – Mixaria! Você está sonhando alto por causa de uma mixaria...

Flávia – O RBC está sendo o início da realização dos meus sonhos. Agora tenho uma renda garantida e isto vai me ajudar a correr atrás das coisas que eu acredito e, o melhor, agora sim tenho várias possibilidades de escolha, inclusive de comprar na outra mercearia do nosso bairro, que não aceita fiado, mas também não..."

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Estou terminando, Sr. Presidente:

> ...não cobra os preços abusivos que o senhor cobra. Estou indo embora, pois paguei tudo o que devia. Não te devo mais nada!
>
> Oscar – É só mudar o governo que esta tal de RBC vai por água abaixo... Aí quero ver você se humilhar e pedir fiado novamente aqui no meu cafofo..."
>
> Flávia – Agora eu tenho alternativa e posso escolher.
>
> Flávia retira-se. Rosa e Quinho a seguem. Oscar fica sozinho inconsolado.
>
> Rosa – Explica melhor a Renda Básica de Cidadania?
>
> Quinho – Aonde preenchemos estes papéis para termos direito?

A Senadora Patrícia Saboya vai explicar muito bem lá no Ceará, quando instituírem o Renda Básica de Cidadania, como se preenche. Para se ter esse direito, será tão simples, Senador! Não haverá praticamente burocracia. Todos os 192 milhões de brasileiros terão esse direito. E daí poderemos dizer algo como disse o Bispo Zephaniah Kameeta, da Namíbia, quando, perante mil pessoas na Universidade de Munique, há duas semanas, falou sobre a experiência que aconteceu em uma pequena vila.

Senadora Patrícia e Senador César Borges, só quero contar essa experiência, assim como para o Senador Mão Santa, que muitas vezes tem colocado dúvidas. Disse o Bispo Zephaniah Kameeta como a experiência que aconteceu lá na Namíbia, onde havia tanta fome aguda em meio a extraordinária riqueza, porque lá o Coeficiente de Gini é o maior do mundo, 0,74, aconteceu...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ...uma nova compreensão para mim de como houve o milagre de Jesus com a multiplicação dos peixes e dos pães e saciou cinco mil pessoas. Eis quem quando Jesus distribuiu os peixes e os pães, Ele não disse: "Você sim, Senador César Borges; você não, Senadora Patrícia. Você merece, Senado Flávio Arns; você não merece, Senador Paulo Paim. Você fica na fila, Senador Acir; você não fica na fila, Senador Mão Santa". Ele disse: todos vão ter o direito ao pão e ao peixe. E, quando Jesus distribuiu igualmente para todos, aconteceu como que uma modificação: cada pessoa se abriu e passou a partilhar com os demais o que tinha. Houve um senso de comunidade tal e todas as pessoas passaram a se dar mais.

E em dois anos e pouco de distribuição de uma pequena renda básica para as mil pessoas que vivem naquela vila – de apenas o equivalente a US$12.00 mensais norte-americanos, US$100.00 da Namíbia –, eis que aumentou significativamente a atividade econômica, a presença das crianças na escola, a criminalidade diminuiu 42%, a subnutrição infantil diminuiu significativamente, aumentou o número de atividades econômicas, porque algumas pessoas começaram a produzir frutas, outras legumes, outras o pão, outras o tijolo, outras vestidos, e como que um milagre aconteceu. E aí sim, o Bispo Kameeta compreendeu melhor como é que, em se repartindo igualmente o pão, houve a multiplicação para que todos pudessem ser saciados.

Muito obrigado, Presidente Mão Santa.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu que agradeço. E quero que V. Exª medite se filiar ao Partido Social Cristão.

Agora, o Pai d'Ele disse: "Comerás o pão com o suor do teu rosto".

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – *(Fora do microfone.*) Que bom. Que bom que o Partido Social Cristão resolveu, finalmente, abraçar a Renda Básica de Cidadania. Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois não.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Senador Mão Santa, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pronto.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada, apresentei um requerimento de voto de aplauso, e como não tive ocasião de ler o requerimento, já entregue à Mesa, gostaria de lê-lo no dia de hoje, quando, então, eu requeri que o Senado Federal emitisse voto de aplauso à mergulhadora brasileira Karol Meyer, por conquista realizada no dia 26 de maio, quarta-feira, do recorde mundial de mergulho competitivo de profundidade, em apneia, na modalidade *No Limits Tandem*, em parceria com o mergulhador belga Patrick Musimu. Na prova, que é um exercício extremo de técnica, disciplina desportiva, condicionamento físico e psicológico, os atletas efetuaram o mergulho apenas com o ar dos pulmões, calculando com precisão a profundidade máxima a ser atingida, de forma a retornarem em segurança à superfície.

O feito realizado nas águas de Bonaire, nas Antilhas Holandesas, onde a dupla chegou a 121 metros, rompendo a barreira dos 120 metros de profundidade, até então o recorde mundial. No dia anterior, na modalidade *No Limits*, a brasileira já havia atingido a marca de 111 metros, novo recorde sul-americano individual da categoria.

Karol Meyer faz parte de uma restrita lista de mergulhadores, na história da modalidade, que já atingiram as grandes profundidades. Entre os recordes brasileiros, sul-americanos e mundiais de apneia, em 2009, a mergulhadora tornou-se o ser humano com maior tempo de apneia no mundo, com 18 minutos e 32 segundos sem respirar, o que faz dela uma justa merecedora da presente homenagem prestada pelo Senado Federal. Esse é o requerimento.

Só quero dizer que Karol Meyer é de Santa Catarina. Sua família mora em Joinville. Atualmente reside em Florianópolis e é casada com o curitibano Gilberto Gabardo. Os dois moram em Florianópolis. Queremos dar esse voto de aplauso pelo novo recorde mundial de 121 metros de profundidade, só com o ar dos pulmões, em dupla. Individualmente, ela atingiu 111 metros, que é o recorde sul-americano individual da categoria.

Portanto, parabéns a Santa Catarina, à Karol Meyer, ao seu marido, Gilberto Gabardo, ao Paraná. Particularmente, é um recorde do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, convidamos o orador inscrito, Senador Neuto de Conto, que representa o PMDB de Santa Catarina.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, participei, no último dia 26 de maio, na semana passada, do 5º Salão do Turismo – Roteiros do Brasil, em São Paulo, em que representei a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado da República. Também participou a eminente Deputada Raquel Teixeira, Presidente da Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados.

Esse evento é o maior do Brasil e o maior das Américas. A importância do desenvolvimento do turismo no Brasil esteve presente nesse salão. Todos os segmentos ali presentes demonstraram a grandeza de todo o País, quando se trata do lazer, das oportunidades e também da economia.

Participei também da Formatur, a reunião de todos Secretários de Turismo do Brasil, de todos os Estados, e cada um debateu as riquezas, as potencialidades e, principalmente, o desenvolvimento que pregam em suas regiões.

Lá estiveram presentes, Sr. Presidente, 68 organizações turísticas, desde confederações, federações, associações, empresas, bancos até um sem-número de segmentos, todos voltados para o desenvolvimento e para o crescimento do turismo no Brasil.

Todos os Estados apresentaram um *stand*, e aí demonstraram as suas riquezas, a sua culinária e, principalmente, o seu desenvolvimento. Esteve lá, Sr. Presidente, o Ministério do Turismo, liderando todo o movimento para demonstrar à América e ao mundo as potencialidades que o Brasil possui.

Sem dúvida, Deus foi bondoso conosco: deu-nos a Amazônia, o Pantanal, a neve no Sul, as praias paradisíacas e ensolaradas em todo o Brasil; deu-nos as festas tradicionais, como a de São João, o carnaval, a Oktoberfest; deu-nos o futebol, monumentos históricos, um sem-número de fatos que nos elevam numa categoria tão forte e tão grande.

Este nosso Brasil, no *ranking* mundial, na pesquisa de 181 países, classificou-se em 13º no desenvolvimento do turismo. E esse mesmo segmento, no ano passado, faturou US$40 bilhões e empregou seis milhões de pessoas.

Poderíamos aqui adentrar uma série de dados que lá foram levantados – dados de toda ordem –, para provar o quanto estamos produzindo no turismo.

Se olharmos a área internacional, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vamos ver que do turismo vem a quinta maior entrada de divisas para o Brasil. Só perde para o minério de ferro, o petróleo bruto, a soja em grão, a carne de frango. Depois vem o turismo, repito, como a quinta maior entrada de divisas para o País. Mas, se olharmos nossa classificação perante o mundo, vamos ver que somos o 41º em fluxo internacional de pessoas e o 39º em entrada de divisas comparado com os demais países do mundo; e vamos ver o espaço que esse segmento tem para crescer.

Se o Brasil já é a oitava economia do mundo, todos os dados nos dizem que chegaremos à quinta economia do mundo ainda nesta década. Vamos ver que o turismo, apesar de toda essa potencialidade, está bem distante de andar *pari passu* com a economia brasileira. Por isso, naquele momento, incentivando, aplaudindo e homenageando todos aqueles que fazem turismo, todos aqueles que lutam para o crescimento do País nesse nicho fantástico que se apresenta, disse-lhes que nós poderemos, sim, andar *pari passu* com a economia do Brasil. E, se andarmos ao lado da economia do Brasil, certamente seremos uma das maiores atividades econômicas da Pátria, nesse segmento da Pátria.

Volto, novamente, Sr. Presidente, a dizer que, quando se está organizando o novo Regimento da

Casa, no qual está sendo excluída a Comissão existente de Desenvolvimento Regional e Turismo, na defesa dessa potencialidade, quer empresarial, quer governamental, já existe o Ministério do Turismo, como expressão do desejo da sociedade brasileira, do desejo universal de lazer e de fazer turismo. O Movimento Verdadeiras Fortunas estou novamente a pregar e luto diuturnamente para que essa Comissão não deixe de existir; para que continue, porque é importante não só para nós, brasileiros, não só para nós, Parlamentares, mas também como um setor econômico do Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, volto a esta tribuna quase com o mesmo discurso, para dizer que, na semana que vem, quando deveremos analisar o assunto na Comissão de Constituição e Justiça, lá estarei com uma emenda para votar em separado, a fim de que o Brasil não perca a referência no Senado dessa importante Comissão de Desenvolvimento e Turismo, para o bem, o crescimento, o engrandecimento dessa atividade extraordinária, que talvez seja a maior de todas neste momento.

Quando a máquina, a tecnologia desemprega o ser humano, nós encontramos espaço para a mão de obra no turismo, quer seja nos hotéis, nos transportes aéreos, rodoviários, ferroviários, marítimos, quer seja nas pousadas, quer seja nas estâncias hidrominerais; em todos os segmentos da nossa economia encontramos espaço para o turismo.

Era isso que queríamos registrar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta tarde e noite, em defesa desse importante segmento da economia do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Acabo de receber dois *e-mails* de cidades piauienses que festejam seus aniversários. Uma é a cidade de Matias Olímpio. Em 17 de fevereiro de 1954 foi criado o diretório municipal e a denominação Matias Olímpio foi em homenagem ao Governador Matias |Olimpio de Melo.

O atual Prefeito Municipal de Matias Olimpio é Edísio Alves Maia, o Fogoió; Vice-Prefeito Raimundo Monteiro de Azevedo Filho; Vereadores: Esequiel Ribeiro de Carvalho, Ozanias Silva, Raimundo Monteiro, Simone Alves, Marcondes Melo, Antonio de Souza, Franklin da Silva Lima, Antonio Carlos de Oliveira e Antonio Meireles. Lá reside o vice-Presidente do Partido Social Cristão, Itamar Franco Feitosa.

Também aniversaria no Piauí a cidade de Itainópolis, 56 anos também. Em 1954, recebeu a denominação de Itainópolis. Tem como Prefeito Raimundo de Andrade Maia, que é do PSB e é médico. É a terra do grande Deputado Federal Mainha. Mainha é o Presidente do DEM no Piauí, que tem perspectivas invejáveis na política de nosso Estado.

Às duas cidades pujantes do Piauí, os nossos aplausos.

Convidamos agora, alternando, como Líder, César Borges, que representa a liderança aqui do PR, Partido Republicano. É um dos partidos mais históricos do Brasil e César Borges é um dos maiores líderes do Nordeste.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço sempre suas palavras carinhosas.

Venho a esta tribuna para comentar um artigo que a *Folha de S.Paulo* publicou, no domingo passado, com relação à questão da infraestrutura do Nordeste brasileiro. E fez uma manchete onde destaca que o Nordeste vive China-África, com aceleração e gargalos. Quer dizer, o Nordeste, nossa região, Sr. Presidente, está se desenvolvendo economicamente, rapidamente, a índices próximos aos da China; entretanto, tem uma infraestrutura, lamentavelmente, ainda próxima à da África. É o que coloca o jornal *Folha de S. Paulo.*

Em particular, com relação aos portos, Sr. Presidente, coloca o jornal *Folha de S.Paulo: "*Portos da Bahia já estão com demanda saturada. Aumento da atividade congestiona rodovias e expõe as falhas da região". E ainda diz mais: "Estado está se tornando uma nova fronteira de exploração mineral e não tem mais condições de atender a demanda".

Não é a primeira vez, Sr. Presidente, que venho a esta tribuna exatamente reclamar que a questão dos portos na Bahia passa a ser uma questão vital para a nossa economia. É um grande gargalo que tem que ser resolvido rapidamente, e temos que olhar para o futuro porque houve modificação total na forma de fazer o transporte de mercadorias e cargas no mundo inteiro. Hoje é o contêiner, e é exatamente aí que reside a maior deficiência do Estado da Bahia.

Então, Sr. Presidente, segundo matéria do *Folha de S. Paulo,* e que todos têm conhecimento na Bahia, 40% das cargas que chegam ou são embarcadas a partir da Bahia percorrem até 3.000 Km (ainda faz uma comparação: é como ir de São Paulo a São Luís) antes de entrar ou sair do Estado.

Na Bahia, Sr. Presidente, essa questão não pode esperar mais. Eu inclusive falei que, com relação ao PAC 2, foram cortados ou não contemplados investimentos para os portos baianos, porque, com relação ao porto de Salvador, de contêineres, precisamos hoje de quatro berços até 2012 e de oito até 2020, além da melhoria dos acessos, melhoria da dragagem e da derrocagem.

Temos que dar uma solução, venha do setor privado, venha do setor público. A mais rápida é através do setor público, porque, lamentavelmente, a própria legislação federal inibe os investimentos para portos privados, que, praticamente, impõe que porto privado deve apenas existir quando a carga for carga própria do investidor privado.

Ora, isso faz com que o setor privado se desinteresse dos investimentos. Seria muito bom que tivéssemos aí um momento de liberdade de novos investimentos para tirar gargalos como esse. Se faltam recursos públicos – estamos assistindo aí a uma série de cortes do Governo Federal – orçamentários, diante de uma realidade que se impõe para manter, inclusive, o País sem a inflação indesejável por todos nós, que se abra a possibilidade dos investimentos privados. Mas a verdade é que, com relação ao portos baianos, nós estamos estagnados; não há nem solução privada nem, lamentavelmente, solução pública.

A celeridade dos processos decisórios por parte das autoridades responsáveis e uma ação rápida e completa por parte inclusive da Secretaria Especial de Portos, transformada em ministério, é algo indispensável no tocante à ampliação dos nossos portos, sobretudo da região metropolitana de Salvador, que é o Porto de Salvador, que trabalha com contêiner, porque não há outro no Estado; o Porto de Aratu, que é um porto especializado apenas em granéis sólidos e líquidos e não trata de contêiner; e o Porto de Ilhéus, que é um porto limitado, extremamente limitado.

Levantou-se uma grande expectativa com relação ao Porto Sul, que poderia ser aí uma vertente nova, diferente. Lamentavelmente, as questões ambientais não foram ainda devidamente esclarecidas ou resolvidas, e aí já não se sabe exatamente qual o destino com relação à questão do Porto Sul. Nós vamos continuar lutando para que as questões ambientais sejam superadas, sejam resolvidas, os condicionantes sejam atendidos, para que esse grande investimento, que foi de certa forma proposto ou colocado como sendo um grande investimento estruturante para a Bahia, não se torne em sonho frustrado para os baianos.

Isso exige de todos nós, mas especialmente das autoridades, dos diversos entes federativos, do Governo do Estado, do Governo Federal, providências imediatas para que se chegue a uma solução para a grande ferrovia chamada Fiol, Ferrovia de Integração Oeste-Leste, cujos editais já foram lançados pelo Presidente da República na cidade de Ilhéus – eu estava presente. Não há ferrovia sem porto nem porto sem ferrovia. Quanto a essa solução, também não temos a clareza do que acontecerá, pelo menos a curto e médio prazos.

Sr. Presidente, num encontro de que participei no final do ano passado, que foi promovido pela Associação dos Usuários dos Portos da Bahia e se realizou na Associação Comercial da Bahia, foi constatada uma situação preocupante e desalentadora em 2009, pois os usuários, empreendedores no Estado, assistiram, impotentes, à fuga de 35% de carga conteinerizada baiana, realidade que tende a piorar se medidas urgentes não forem tomadas, através da oferta de mais berços para atender essa demanda.

Tudo isso é lamentável, porque já fomos um dos primeiros Estados em movimentação de contêineres. Em 2004, ocupávamos a sexta posição e hoje ocupamos a nona.

Segundo informações da Companhia de Docas da Bahia, 90% das exportações baianas passam pelos portos e, apesar de sermos a maior economia do Nordeste e a sexta do País, de respondermos por 57% das exportações da região Nordeste e ainda de termos uma baía – a Baía de Todos os Santos – em excelentes condições em relação ao resto do País, vemos investimentos indo – pelo menos há um alento nisso – para os Estados irmãos do Nordeste: vão para o Ceará, que tem o Porto de Pecém, e vão para Pernambuco, que tem o Porto de Suape, que se transforma, pela ação governamental, em grande atrativo para várias indústrias, várias cadeias produtivas, em detrimento, lamentavelmente, até da ampliação do parque industrial baiano. Pelo menos, que se desenvolva o restante do Nordeste.

Nada contra, Sr. Presidente, acho que o País todo tem de receber mais investimentos. O que nós achamos inadmissível, e por isso protestamos, é a condição de subinvestimento nos portos baianos. Para a Bahia, foi identificada pelo Ipea a necessidade de trinta obras, com investimentos de cerca de R$4 bilhões, mas apenas cerca de 20% dessas obras estavam incluídas no PAC 1. Quanto ao valor, a Bahia tem apenas 9,7% do total (com base também no PAC 1).

Mas não é somente a questão dos investimentos. É preciso melhorar a gestão. A demora nos cais, com serviços morosos, com tempo limitado de funcionamento, encarece os custos substancialmente. As estimativas da Associação de Comércio Exterior do Brasil apontam que um navio parado no porto custa em torno de US$100 mil por dia.

Sr. Presidente, se, por um lado, a questão dos portos continua sendo um grande atraso na infraestrutura do Estado, é preciso fazer justiça com o Ministério dos Transportes, que vem realizando importantes investimentos na Bahia, investimentos que objetivam interligar os modais de transporte, dando melhores condições de escoamento.

Quero dizer, Sr. Presidente, que o Ministério dos Transportes investiu mais de R$600 milhões nos últimos dois anos na recuperação de 3.500 quilômetros de rodovias. Hoje, a malha rodoviária do Estado da Bahia está em condições excelentes. Entretanto, precisamos continuar lutando para que novas rodovias estruturantes sejam feitas no Estado da Bahia. Uma delas, Sr. Presidente, é a duplicação da BR-101. E aí quero detalhar um pouco essa questão.

A BR-101 vem sendo duplicada desde Natal, no Rio Grande do Norte, em direção a Aracaju. Já estamos viabilizando a duplicação até a BR-324, em ponto próximo à cidade de Feira de Santana, na sua parte norte, e tínhamos sinceras esperanças de que ela pudesse ser duplicada na parte sul. A parte sul é aquela que vem do Rio de Janeiro e passa por Vitória, que já tem trechos sendo duplicados. Através de uma nova concessão, seria feita a duplicação a partir de Vitória, capital do Espírito Santo, até ponto próximo à cidade de Feira de Santana.

Aí teríamos a BR-101 duplicada do Rio de Janeiro a Natal. Entretanto, para nossa surpresa e decepção, a concessão não contemplará a Bahia. A concessão irá apenas até a cidade de Mucuri, no Estado da Bahia, que fica na divisa com o Espírito Santo. Ou seja, a duplicação se dará de Vitória, no Espírito Santo, até a divisa entre Bahia e Espírito Santo. E o restante? E o extremo sul da Bahia? Cidades como Teixeira de Freitas, Eunápolis, Porto Seguro, Itabuna, Ilhéus, cidades como Ubaitaba, chegando a Santo Antônio de Jesus e até Feira de Santana, quando serão contempladas com a duplicação da BR-101?

Pelo que fui informado, Sr. Presidente, o Estado do Espírito Santo achou que, se a concessão fosse feita nessa extensão, o pedágio ficaria elevado. Reivindicou, então, junto ao Governo Federal que fosse restringida a concessão só ao trecho capixaba, só até a divisa, deixando o restante da duplicação para eventuais recursos orçamentários – recursos que chegaram a ser previstos no PAC 2, mas que, lamentavelmente, na última hora, não tiveram sua aplicação efetivada. Ou seja, Sr. Presidente, hoje nós não sabemos quando é que será duplicada a BR-101 sul, na Bahia, que serve todo o Brasil, importantíssima para o transporte de mercadorias, para o turismo em Porto Seguro, para as grandes indústrias de celulose que estão situadas no Município de Mucuri, no Município de Eunápolis, de Belmonte, de Porto Seguro, de Itabela.

A Bahia não pode prescindir dessa imediata duplicação, mas, pelo que sei, Sr. Presidente, o Governo do Estado da Bahia aceitou essa solução, aceitou a solução de limitar a concessão até a divisa entre Bahia e Espírito Santo. É preciso que expliquem por que a concessão não vai até Feira de Santana. Se ela não vai, fica a responsabilidade do Governo Federal de alocar recursos para duplicar a BR-101 em toda a sua extensão no Estado da Bahia.

Enquanto não houver a certeza dessa duplicação, nós vamos estar sempre cobrando uma solução para a duplicação da BR-101 em toda extensão do Estado da Bahia, porque isso é fundamental. Não podemos admitir que no norte do Estado da Bahia, nos Estados nordestinos e ao sul da Bahia haja duplicação e que fique a Bahia, exatamente no meio, sem a duplicação. Não tem lógica, não há razão lógica para não se contemplar o Estado da Bahia.

Sr. Presidente, a localização baiana é privilegiada, nós estamos no centro praticamente da divisão entre Norte e Nordeste, Sul e Sudeste. Temos uma economia robusta. Então, a Bahia precisa ter portos regionais compatíveis com essa grandeza econômica. Lamentavelmente, não estamos verificando essa possibilidade, Sr. Presidente. E se há deficiências hoje na infraestrutura do Nordeste, particularmente na infraestrutura baiana com relação a portos, volto a dizer a V. Exª que, com relação a aeroportos, é a mesma coisa.

Eu fui informado pela Anac – já disse isso desta tribuna, mas volto a dizer – que na Bahia existem 63 aeródromos públicos. Desse total, temos 20 aeródromos interditados, ou seja, quase um terço. Dos 20 aeródromos interditados, 19 foram interditados a partir de 2007. São buracos nas pistas, cercas danificadas e animais transitando livremente. São cidades que formam o roteiro turístico e que demandam uma solução para esse problema.

E digo mais, Sr. Presidente: eu não vi um aeroporto novo na Bahia nos últimos anos do atual governo baiano. Eu me recordo, Sr. Presidente, que, como Governador, fizemos o aeroporto de Valença para atender uma região turística – Morro de São Paulo – com potencial turístico enorme, imenso. Recordo-me, Sr. Presidente, que inaugurei o aeroporto – que não foi construído na minha gestão, foi construído na gestão do meu antecessor, Paulo Souto. Foi quando eu o substitui no governo que inauguramos o aeroporto da Chapada Diamantina, na cidade de Lençóis. Fizemos diversos aeroportos no interior do Estado, fizemos balizamento noturno. Hoje, o balizamento foi roubado, os aeroportos estão interditados. Soluções, como para o Aeroporto de Barreiras, até hoje não foram dadas. Temos problemas gravíssimos em Porto Seguro.

O Aeroporto de Porto Seguro hoje é um gargalo no desenvolvimento do turismo. É o segundo polo turístico do Nordeste. O primeiro é Salvador, e o segundo é Porto Seguro, produto turístico totalmente diferenciado do de Salvador. Entretanto, está lá uma pista de dois

mil metros que não é adequada para decolagem de voos internacionais, com lotação completa, com a colocação total dos assentos dos aviões. E não há uma solução. É um aeroporto estadual.

A casa de passageiros, o aeroporto – não a pista, mas o aeroporto propriamente –, na verdade, Sr. Presidente, talvez não chegue a uma rodoviária de uma cidade de médio porte do País. E é este grande destino turístico, Porto Seguro, que recebe turistas do mundo inteiro, em especial do Cone Sul do nosso continente, da Argentina, do Uruguai, do Chile. E não há providências. Nós não avançamos nessa infraestrutura que é importante para o desenvolvimento do turismo brasileiro.

Vou encerrar e voltarei a esta tribuna para tratar de outras questões importantes da Bahia, de infraestrutura. Lamentavelmente, não assistimos, em primeiro lugar, a um governo que tenha avançado na infraestrutura, um governo que se preocupe em fazer com que nós tenhamos a infraestrutura que permita o desenvolvimento e o crescimento do nosso Estado. E um governo que é do mesmo partido do Presidente da República e sempre diz que tem uma intimidade muito grande com o Presidente da República. Todos os baianos que me ouvem sabem que o Governador do Estado sempre se coloca como muito amigo do Presidente. Para ele, isso é muito importante. Eu gostaria que ele traduzisse isso em benefícios para o nosso povo, que conseguisse recursos para ampliar os aeroportos baianos, que tirasse a interdição dos 20 aeroportos, que fizesse investimentos maciços nos nossos portos, que conseguisse que o aeroporto de Salvador já tivesse mais uma pista e fosse ampliado.

Para encerrar, Sr. Presidente, eu ampliei o aeroporto de Salvador no ano de 2002 e ele foi inaugurado para seis milhões e meio de passageiros. Hoje já está ultrapassado. Qual a providência? Nos vamos receber a Copa do Mundo de 2014. Então, Sr. Presidente, sobre a questão de infraestrutura que a *Folha de S.Paulo* relata como um gargalo no desenvolvimento do Nordeste brasileiro diria que, na Bahia, é por falta de providências atuais e de responsabilidades momentâneas para com circunstâncias que, no passado, se desenvolveram. E agora, o que está sendo feito? Se nada for feito, a economia da Bahia vai se prejudicar. Já está sendo extremamente prejudicada. Vamos perder posições relativas em relação a outros Estados brasileiros, em particular em relação ao próprio Nordeste. Há outros Estados, como Pernambuco e Ceará, que parabenizo, bem como seus governadores, pela ação efetiva que praticam.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, o Senador Acir Gurgacz é o orador inscrito.

Na Casa, o Senador Heráclito Fortes está inscrito em 16º lugar. O Senador Acir é o 13º. Depois falará V. Exª, Senador Heráclito Fortes.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, amigos que nos assistem pela TV Senado, na semana passada, andei por vários Municípios de Rondônia fazendo reuniões importantes. Estivemos em Ji-Paraná, na sexta-feira, com o Prefeito José de Abreu Bianco, junto com várias pessoas que estão à frente de entidades sociais, como a D. Odete, o Pastor Walquer, a Drª Vilmara, a Srª Madalena, a Srª Angelita, pessoas que fazem um trabalho social muito grande para a cidade de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia. Entre outros Municípios, estivemos também em Jaru, onde visitamos o amigo Sr. João Gonçalves e sua esposa, com todos os seus funcionários, foi um prazer visitá-los, tivemos também um encontro com os Vereadores de Jaru, colegas do PSB, colegas do PDT, colegas do PT, colegas do PSC também de Jaru, pessoas parceiras nossas, amigos, o Prefeito Municipal, que é do PMDB, enfim, tivemos um encontro muito importante.

E nesse encontro, que foi na Câmara Municipal, ocorreu um fato que me chamou muito a atenção, Sr. Presidente. Estávamos nós diante de uma grande comunidade de produtores rurais, gente simples, pioneiros da colonização de Rondônia e seus descendentes, que, ali em Jaru assentaram e fizeram suas vidas. Gente simples, eu reitero, mas com uma grande experiência de vida no meio ambiente da Amazônia, que conhece tanto os prazeres de viver em amplo contato com a natureza, tanto quanto a dureza de conviver com as carências e deficiências daquela região.

Pois foi muito interessante quando o Sr. Vicente Ramos, produtor rural de Jaru, pediu a palavra para se manifestar. Estávamos falando sobre o Projeto de Lei nº 144, deste ano, que estabelece uma flexibilidade mais do que justa da reserva legal, quando ele afirmou que precisava fazer um relato da sua experiência. E, Sr. Presidente, sem sombra de dúvidas, tratou-se de um relato que muitos ambientalistas e muitos legisladores ambientais, acostumados a desenvolver o seus raciocínios sobre a Amazônia sentados confortavelmente em seus escritórios, em grandes centros, deveriam ter ouvido. Como essas pessoas não escutaram o que o Sr. Vicente Ramos disse naquele dia, tentarei reproduzir aqui, procurando ser o mais fiel possível às suas palavras.

Disse o produtor rural Vicente Ramos, respeitador da reserva legal, que muito dos seus amigos vêm

plantando arroz, cana e milho e, raramente, conseguem colher. Ele mesmo plantou um alqueire de cana de açúcar, no único pedaço de terra que tinha para plantar, e não conseguiu colher nada. Nada mesmo, ele afirmou. E o motivo? Seria engraçado, se não fosse tão trágico para essas pessoas que tiram o seu sustento da terra. O motivo de seu Vicente Ramos e dos seus colegas pouco ou nada conseguirem colher da terra é que animais silvestres, como capivaras, araras e outros bichos simplesmente devoraram as suas plantações.

Para quem conhece a Amazônia, fica claro que é praticamente impossível fazer o controle da fauna para impedir que venham a destruir plantações como a do Sr. Vicente Ramos e de seus colegas de Jaru. As aves, em grande quantidade, se deslocam pelo ar. As capivaras e outros roedores não podem ser parados por cercas, pois são animais que abrem seus caminhos pela própria terra.

O agricultor, em seu desabafo, durante o encontro em Jaru, diante de centenas de pessoas, afirmou que se vê impedido de fazer qualquer coisa para poder garantir o seu sustento por conta da lei ambiental inflexível que limita tudo o que ele poderia fazer. Por esse motivo, o agricultor questionou a mim sobre a criação de um fundo indenizatório internacional que cobrisse as perdas dele e de todos os produtores rurais daquela região, que perdem muito por esse e por outros motivos, como a necessidade de reflorestar área desmatada já consolidada por lei anterior.

Sr. Presidente, imagine a minha situação diante daquela gente, daquele povo que cobra de nós, seus representantes aqui em Brasília, uma solução para essa questão.

Eu reitero aqui o que afirmei a ele lá em Jaru: é preciso rever o Código Florestal não apenas de acordo com as leis anteriores que contemplam diferentes limites da reserva legal; é preciso mudar a ótica atual de uma legislação ambiental feita em confortáveis escritórios nos grandes centros, seguindo ideologias planejadas em Londres, Paris, Nova Iorque, São Paulo.

O Brasil é um país gigantesco, repleto de peculiaridades muito específicas, com diferenças muito profundas. O que existe em termos ambientais no Rio Grande do Sul, por exemplo, é completamente diferente da realidade que vivemos em Rondônia, que também é diferente do Paraná, e que é diferente de Santa Catarina e dos demais Estados brasileiros. Até mesmo dentro da própria Amazônia existem grandes diferenças. Rondônia, apesar do que muitas pessoas afirmam, não tem nada a ver com Roraima. A diversidade de terreno e de florestas é enorme.

Além disso, é necessário que o homem seja inserido dentro desse planejamento ambiental. A nossa presença altera, de fato, o meio ambiente. E é utopia julgar que isso não possa ocorrer. Seria como dizer que o ser humano devesse transitar no mundo como fantasma, como ser que não pudesse desfrutar da natureza como qualquer outro animal pode fazer e o faz. O equilíbrio, isso sim, é que deve ser atingido, mas sempre considerando a existência do homem, a existência e a sobrevivência do ser humano.

O exemplo do Sr. Vicente Ramos é bem claro e deve ser capaz de abrir os olhos de toda nossa população. Mas, Srªs e Srs. Senadores, é apenas mais um exemplo entre tantos outros que vemos diariamente na Amazônia.

A região de Cuniã, em Rondônia, é outro exemplo clássico de como o ambientalismo radical pode ser prejudicial para o próprio homem, como se o próprio homem não pudesse fazer parte desse planeta onde vive.

Durante muitos anos, a caça de jacarés foi proibida. Pelo menos há quatro anos a população humana local compete com aqueles répteis pelos peixes que servem como base da dieta alimentar local. Não foram poucos os relatos de ataques de jacarés, que, vivendo em superpopulação, num verdadeiro desequilíbrio ambiental, passaram a disputar espaços com os humanos.

Por mais absurdo que possa parecer, o povo que mora em Cuniã passou a ter medo até mesmo de sair de casa, vendo seus animais domésticos sendo devorados por jacarés e a pesca escasseando cada vez mais.

A imprensa local revelou o problema à época e somente agora uma solução vem sendo apresentada. Um frigorífico foi instalado no local e, na semana passada, foi instalado um cabeamento elétrico subaquático, levando energia elétrica do programa Luz para Todos.

Agora, o frigorífico poderá começar a funcionar, gerando um manejo de caça do jacaré, fornecendo alimento para a população local e permitindo que o ecossistema de Cuniã volte ao equilíbrio.

Sr. Presidente, uma realidade como essa pode parecer extremamente pitoresca, curiosa, mas é o simples dia a dia de centenas de famílias que vivem no coração da Amazônia. Gente como cada um de nós. Essas e outras pessoas foram para lá integrando um esforço nacional de integração de nosso território e batalham duro em um ambiente difícil.

É uma injustiça ver essas pessoas sofrendo por causa de ideologias ambientais criadas por pessoas que sequer têm ideia do que é viver na Amazônia.

Por isso eu reitero e assumo essa bandeira de trabalho aqui no Senado Federal, essa batalha de trans-

formar a nossa legislação ambiental em um conjunto inteligente de leis que valorizam o homem integrado e em equilíbrio com o meio ambiente, capaz não apenas de subsistir, de se sustentar, mas também de produzir e gerar desenvolvimento. Esse é um sonho de cada um de nós no País e no mundo, e também é de cada um dos amazônidas.

Nos entendemos que ambientalistas e produtores rurais precisam viver de mãos dadas. Todos nós queremos viver da Amazônia, queremos viver na Amazônia e queremos preservar o que é importante, preservar a nossa Floresta Amazônica.

Quero aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para registrar aqui o aniversário de meu pai. Ontem, comemorou mais uma data. Parabéns a ele.

Sr. Presidente, eram essas as minhas palavras.

Muito obrigado e até a próxima, se Deus quiser.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Como Líder, tem a palavra o Senador Heráclito Fortes. Em seguida, como oradora inscrita, a Senadora Rosalba Ciarlini.

O Senador Heráclito Fortes é o maior líder municipalista do Estado do Piauí. Extraordinário prefeito de Teresina e extraordinário parlamentar. E aqui, no Senado, defende o povo do Brasil, com muita bravura.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tive a oportunidade de, nesse fim de semana, visitar alguns Municípios do Piauí, na companhia do meu companheiro que ora preside esta sessão, o Senador Mão Santa. Estivemos na cidade de Floriano, onde participamos de compromissos de natureza política e também presenciamos a Feira Agropecuária que se realiza naquele Município. O que me chamou a atenção, Senador Mão Santa, na cidade de Floriano, conhecida como A Princesa do Sul, foi o descaso do Governo do PT com aquela extraordinária cidade. Tive a preocupação de visitar as obras do Aeroporto Cangapara naquela cidade. Quero que meu discurso fique registrado nos Anais desta Casa e solicito a V. Exª, Sr. Presidente, que determine à Mesa que encaminhe à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) o que vou dizer agora. Uma placa imponente no Aeroporto diz o seguinte:

> Governo presente. Secretaria dos Transportes. Mais aeroporto. Obra referente: reforma da pista de pouso/decolagem, pista de táxi, pátio de estacionamento de aeronave, cerca de proteção e balizamento do Aeroporto Cangapara, Floriano, Piauí. Valor do contrato: R$5.368.834,81. Início das obras: 13 de fevereiro de 2009. Prazo de entrega: 150 dias. Construtora Araújo Miranda.

Ao lado dessa mesma placa, havia outra. E aí, Senador Mão Santa, por incrível que pareça, o valor da obra já não consta na placa, como determina a lei:

> Governo presente.
> Mais infraestrutura.
> Reforma do terminal de passageiros do Aeroporto de Floriano.
> Construtora: J. Brito Engenharia Ltda.

Já começa a ser esquisito, numa mesma obra, colocarem-se duas construtoras. Mas o mais esquisito, Senador Mão Santa, é o valor dessa obra: R$5 milhões. E o que é pior é o estado em que ela se encontra. Senador Mão Santa, estão aqui as fotografias. Quero deixar este material aqui, porque esse é um desrespeito que se comete contra a cidade de Floriano.

Em Floriano, há um aeroporto cuja tradição, vinda da década de 40, era a de ter voos comerciais regulares, que levavam os filhos daquela cidade e da região, primeiro, nos velhos DC-3, depois nos Avros, mais modernos, para o Rio de Janeiro, para São Paulo, para Brasília, para Teresina, para Petrolina, para Picos, e por aí vai. O aeroporto precisava de alguns reparos, de fortalecimento na estrutura da pista e de iluminação. Trabalhei junto à Anac para que esses recursos fossem viabilizados, e eles foram repassados para o Governo do Estado.

Na placa, não há referência alguma – e isso eu considero altamente grave – à origem do recurso. Parece que o recurso é totalmente estadual. E o mais grave, Senador Mão Santa, é que o aeroporto está interditado, as máquinas estão paradas, e os servidores estão sem receber. Eu me encontrei lá com um funcionário que, assustado com nossa presença – estive lá com um repórter e com um fotógrafo –, disse: "Vamos inaugurar em setembro". Mas já sabemos, de antemão, que isso não ocorrerá, pelo estado em que obra se encontra. Quero passar às mãos de V. Exª estes documentos, para que V. Exª dê uma olhada. V. Exª vai ver o desrespeito do ex-Governador do Estado com a cidade de Floriano.

Aliás, não fica só aí. Anda-se mais um pouco, e vamos ver a construção da rodoviária de Floriano. O ex-Governador prometeu essa construção na sua primeira campanha – esse foi um compromisso de campanha. Reprometeu isso na segunda campanha – esse foi um compromisso de campanha. E, aqui, novamente está uma placa, em que não se diz o valor, não se diz a origem dos recursos. E V. Exª, se prestar atenção, vai ver que as obras já estão completamente deterioradas:

as paredes estão rachando, o forro está caindo. É um verdadeiro desrespeito à cidade de Floriano!

Não sei como certos homens públicos ainda têm a coragem de ir a algumas cidades enfrentar o povo, diante de descasos como esse. Nunca vi Floriano, em Governo nenhum, ser tão maltratada, Senador Mão Santa, como foi maltratada pelo Governo do PT! Colocamos recursos ali para a urbanização da orla, da margem do rio Parnaíba, e essa obra teve seu início ainda no Governo do ex-Prefeito José Leão, mas lá está paralisada, não foi continuada. Os recursos não voltaram. O Prefeito Joel tem se esforçado, mas passou todo esse período confiando nas promessas que o Governo do PT lhe fazia e que não foram realizadas. Se Dioclécio Dantas estivesse nessa tribuna, já que tem muitas ligações com Floriano, diria exatamente isto: é uma lástima!

Mas saímos de lá e fomos a Uruçuí. Como sabe V. Exª, Uruçuí é um dos polos de desenvolvimento do nosso Estado. Ali, há um grande grupo de empresários do sul do País, principalmente do Rio Grande do Sul, do Paraná, de Santa Catarina, de Mato Grosso. Esses empresários foram para Uruçuí, estão investindo na soja e estão encontrando índices de produtividade, Senadora Ciarlini, fantásticos. São famílias que já estão ali há 15 anos, 20 anos, 25 anos. E aí a gente se depara com problemas graves, com problemas tristes. Para saírem do povoado Nova Santa Rosa, uma localidade que, naturalmente, Mão Santa, está se transformando em um novo Município do Piauí, os caminhões, com sua produção agrícola, a uma distância de 170 quilômetros, gastam 11 horas, porque não existe estrada. O Governo prometeu essa estrada ao longo de sete anos.

Por outro lado, Senador Mão Santa, V. Exª sabe da situação da Transcerrado. O Governo, ano a ano, anunciava recursos para a Transcerrado. O Governo, ano a ano, anunciava liberação de verbas para a Transcerrado. Aquela ponte na cidade de Uruçuí – se V. Exª bem se recorda, ainda no Governo Fernando Henrique, como Líder, coloquei os recursos ali –, ainda hoje, não está sendo usada, porque faltam acessos. E o povo, o produtor está pagando um alto preço pelo descaso de um Governo que, por sete anos e meio, ficou prometendo.

Lembro-me de que, no Governo de V. Exª, Senador Mão Santa, éramos adversários políticos, mas trabalhávamos pelo Piauí. V. Exª lembra que, com recursos liberados de bancada de minha autoria, V. Exª fez a ponte de Ribeiro Gonçalves e fez a ponte de Manoel Emídio. Foi lá, inaugurou-as, colocou-as a serviço da população, e elas estão sendo úteis, prestando serviço. Não é possível que, principiada uma ponte como essa, como a de Luzilândia, como a de Santa Filomena, pelo fato de ter sido iniciada por um Parlamentar que lhe faz oposição, um Governo de Estado tenha a coragem de atrasar o progresso do Município, de uma região por tanto tempo!

Há outro fato grave. Coloquei uma emenda para a construção de um aeroporto com pista iluminada para Uruçuí. Era necessidade básica. Não foi feita a obra. Na época, houve uma divergência, sempre política, entre o Governador e o então Prefeito, que era o Chico Filho. O terreno era da Prefeitura, e o Governo não passava os recursos ou não permitia que o Município os administrasse. Por esse impasse, a população de Uruçuí perdeu a oportunidade de contar com essa obra já em funcionamento. Senador Mão Santa, isso impede que empresários do Brasil inteiro, encantados com os números alcançados de produtividade não só de Uruçuí, como também de toda aquela região, dirijam-se àquele Município, já que são homens ocupados, que têm o tempo limitado. Temos instalações industriais – como a da Bunge, que é um orgulho para todos nós e que ocorreu, inclusive, durante o Governo de V. Exª – que padecem da queda permanente de energia elétrica.

Quero voltar, Senadora Ciarlini, Senador Mão Santa, ao fato de o aeroporto não ter sido concluído.

Eu estava em Uruçuí, e houve, Senador Mão Santa, um incidente numa festa promovida em um clube. O Tenente da Polícia Militar Eliaquim foi atingido por um menor, um rapaz de 16 anos, com uma garrafada, com um gargalo de garrafa. Passou mal, ficou agonizante. Dirigiram-se seus amigos para o Hospital Regional de Uruçuí. O Hospital não tinha estrutura de atendimento alguma. Tiveram, então, de deslocá-lo para Floriano, cidade mais próxima. Não havia sequer uma ambulância! Esta é uma denúncia grave: não havia sequer uma ambulância para transportá-lo, Senador Mão Santa, o que foi feito, graças à solidariedade de amigos, em um carro particular. De Floriano, o Tenente foi transportado em uma viatura hospitalar da Polícia Militar do Piauí.

E, por ironia do destino, Senadora Rosalba, nestas placas que mostro aqui, está escrito: "Governo do Desenvolvimento"; "Piauí, É Feliz Quem Vive Aqui". Vejam a ironia do destino!

Mas, Senador Mão Santa, sabe o que vi em Uruçuí? Mais outra placa com o dizer "Governo Presente. Mais estradas. Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade. Uruçuí, Piauí. Valor R$2 milhões. Recursos: Governo do Estado/ Prefeitura Municipal [aqui, é dito isso]. Prazo de execução: 12 meses". Sabem quem é responsável pela obra? Adivinhem. A Emgerpi, Senador Mão Santa, a mesma Emgerpi que tanto escândalo provocou no Estado do Piauí! E o pior é que a obra

não está lá, está apenas na promessa: "Vem hoje, vem amanhã". O Piauí está vivendo disso.

A ponte de Palmeira do Piauí teve, mais uma vez, suas obras paralisadas, e falo isso com muita tristeza, porque essa região, Senadora Rosalba Ciarlini, é uma região produtiva. Se essas obras fossem realizadas, elas se pagavam, transportando as riquezas do nosso Estado.

Faço esse registro, Senador Mão Santa, com muita tristeza, mas, por outro lado, volto de Uruçuí orgulhoso com o que vi: homens se unindo, por meio de mutirões e de cooperativas, e construindo estradas internas, estradas vicinais para o transporte das suas produções, o que deveria ser dever e obrigação do Estado. Infelizmente, as coisas não acontecem assim. É lamentável! Há cerca de três anos, para que tivessem linha de energia elétrica, mais uma vez, eles se cotizaram, porque a ação do Estado não funcionou. Isso acontece num dos Municípios mais promissores do Estado, onde o preço das terras alcança números consideráveis.

Senador Mão Santa, há outro caso que é preciso que se examine e que, felizmente, não ocorre em grande número em Uruçuí, mas que ocorre em toda a região: é a grilagem, o crime que se comete contra essas terras produtivas, muitas vezes, com a omissão e a conivência de membros deste Governo, que, durante sete anos e seis meses, infelicitou o Estado do Piauí.

É preciso que esses fatos sejam apurados, mas, quando vejo essa placa da Emgerpi reluzente, anunciando obras, e não vejo nenhuma punição, não vejo a conclusão de nenhuma investigação sobre as denúncias feitas em grande quantidade no Estado do Piauí, às vezes, fico com medo de que a omissão dos fiscalizadores, dos responsáveis pelas fiscalizações, estimule a impunidade.

Quero, Senador Mão Santa, ao finalizar, congratular-me com todos os proprietários rurais, principalmente com os de Nova Santa Rosa, onde estive. Participei de um *rally* de motocicletas, ao qual assisti e com o qual fiquei muito comovido. Vi uma disputa de motocicletas em que jovens de várias regiões disputavam prêmios e vi a juventude de Nova Santa Rosa vibrante, emocionada, empolgada. Aí você passa a ter fé no futuro, a acreditar que esses homens que vieram de terras distantes, que vieram do sul do País, que se adaptaram aos contrastes regionais e que se acostumaram ao acolhedor calor do Piauí poderão nos ajudar a escrever nossa história.

Saí de lá, Senador Mão Santa, com a convicção de que é necessário, no Piauí, criar-se um Município. Sou contra a criação de Municípios desordenadamente, mas acho que Nova Santa Rosa merece isso, pois é responsável, pelo menos, por 40% do que arrecada o Município de Uruçuí, produto do suor dos que ali vivem. E é uma comunidade que se está formatando de maneira natural, com a construção de igrejas, com a construção de equipamentos públicos, que já dão a Nova Santa Rosa a feição de uma cidade que poderá, em breve, ser antecipada.

Quero agradecer a Altair Fianco, grande entusiasta e grande empresário da região; a Sérgio Bortolozzo; e ao Presidente da Associação dos Moradores de Nova Santa Rosa. Quero agradecer a todos que nos acolheram. Eu estava lá, na companhia do ex-Prefeito de Teresina, Sílvio Mendes; de Deputados Estaduais, como Antônio Félix; e de companheiros, em uma visita de caráter político-partidário. Tivemos a oportunidade de ver o contraste, as mazelas provocadas por um Governo de promessas e a esperança de homens que acreditam no futuro do Brasil e que escolheram o Piauí como seu berço, como seu lar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Heráclito Fortes, emocionado, ouvi o pronunciamento de V. Exª. Cooperativa Santa Rosa. Trezentas famílias foram fixadas em nosso Governo. Quando fui lá a ultima vez, ouvi o termo "piúcho": é gaúcho casado com piauiense.

Heráclito Fortes, fiquei instalando os comitês provisórios do Partido Social Cristão, mas ouvi, magoado, o povo se queixar do aeroporto de V. Exª, da rodoviária e do esquecimento.

Recebi, lá do Governo do Estado, isto aqui: "Pega na Mentira", de Erasmo Carlos. Quando o Governador chega lá, estão cantando, estão distribuindo: "Pega na mentira. Pega na mentira. Corta o rabo dela. Pisa em cima, bate nela. Pega na mentira." Então, com um Governo do tripé: mentira, corrupção e incompetência.

Agora, como oradora inscrita...

Nossos parabéns pelo pronunciamento vibrante de Heráclito Fortes, bravo, combativo e verdadeiro

Agora, convidamos Rosalba Ciarlini, como oradora inscrita, de perspectivas invejáveis na política do Rio Grande do Norte e do Brasil.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Senador Heráclito Fortes, estava ouvindo atentamente as palavras de V. Exª, Senador Heráclito e, Senador Mão Santa, pareceu-me que só mudava o nome do Estado, porque é algo muito parecido com o que vem acontecendo no Rio Grande do Norte.

Caminho, nos finais de semana, pelo meu Estado. Faço isso desde que fui eleita Senadora. Foi um compromisso que assumi com a população, até por-

que é minha maneira de ser. Gosto de ir aos lugares, conversar com as pessoas, ouvir as suas carências, as suas necessidades, participar da vida das cidades. E aí vamos ouvindo aqui e acolá o que prometeram. O último governo, que terminou – também como o do Piauí – agora, com sete anos e seis meses e está sendo continuado pelo Vice-Governador, é um governo que está continuando, porque o Vice participou, nesses sete anos, do governo; portanto, ele sabe, acompanhou. Então, quando eu chego a uma cidade, eles dizem: "Prometeram uma estrada aqui e ainda não foi feita"; "Prometeram que iam fazer um hospital e nada aconteceu".

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senadora Rosalba Ciarlini, peço permissão para interrompê-la...

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois não, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – ...só para determinar ao Secretário Executivo da Mesa para atender ao requerimento do Senador Heráclito Fortes, de acordo com o Regimento, encaminhado o documento com as fotografias das mazelas de obras paradas no Piauí, na cidade de Floriano.

Desculpe-me, Senadora Rosalba Ciarlini.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Não tem do que se desculpar, Senador Mão Santa. Entendo perfeitamente o quanto é importante que seja tudo encaminhado de acordo com o que determina o Regimento da Casa.

Então, vejo que há muitas semelhanças nesses governos, em que tudo está muito bonito na telinha da televisão; mas, na vida real, na segurança, na saúde, nos hospitais, meu Deus do céu! Há hospitais, no interior, que são chamados de Hospitais Regionais – pude presenciar isso na cidade de Açu – que não têm escalpe. Escalpe, Senador Mão Santa! Para que a pessoa pudesse ser hidratada, tinha de comprar, porque no Hospital Regional do Estado estava faltando!

Coisas dessa natureza realmente deixam a população indignada, revoltada. E com toda a razão, porque eles pagam imposto, sabem que o Estado arrecada e, na realidade, o que é básico, o que é obrigação do governante, a segurança, a saúde, a educação, pelo menos isso não estão fazendo. Quanto mais obras de infraestrutura, que levem o desenvolvimento para o interior, que façam com que se valorizem as populações locais de cada região, para atrair indústria, atrair fábricas, para gerar emprego, aproveitando a competência, a força de trabalho que tem a nossa gente...

Mas não era sobre isso que eu vim aqui falar hoje. Na realidade, foi apenas um adendo às colocações do Senador Heráclito Fortes, porque estava fazendo essa análise: "Meu Deus do céu, é tudo tão parecido: governos que prometeram, prometeram e nada fizeram; e ainda ficam querendo enganar o povo através do que colocam na televisão". É lindo o programa na televisão, mas ele não é real. A realidade é que a população está sem saúde, as escolas estão precisando, urgentemente, que realmente melhore a qualidade do ensino, melhore a estrutura; e a segurança, essa, infelizmente continua de mal a pior. Isso no meu Estado, Rio Grande do Norte, e parece-me que no de V. Exª não está diferente.

Mas gostaria, antes de falar sobre o assunto que me traz à tribuna, de fazer referência à cidade de Macau, onde estive há poucos dias, no último final de semana, e tive oportunidade de ir ao mercado, à feira. A feira, o mercado é o coração da cidade, porque lá você encontra pessoas de todas as idades, lá encontramos com o agricultor, com o trabalhador, com o comerciante, com a professora, com a dona de casa. É um momento que considero de aprendizado, para que possamos colher exatamente muitas informações, como, por exemplo, a análise do nosso trabalho, que a população acompanha pela TV Senado, acompanha por todas as notícias que saem pela Internet. Então, esse é um momento de aprendizado, de coletar sugestões e ideias.

A cidade de Macau tem um potencial muito grande, já que está inserida também numa área de petróleo, produtora de sal, e cresce bastante na criação de camarões. Tem um grande potencial. Infelizmente, até os dias de hoje, o grande sonho daquela cidade não veio a acontecer, o que seria um benefício para o nosso Estado e nosso País. Refiro-me a uma fábrica de barrilha, Senador Mão Santa. Toda a barrilha utilizada em nossa indústria é importada. Lá, na cidade de Macau, tem o esboço, o arcabouço do que restou de um sonho de mais de 20 anos, quando foi determinado que ali teríamos uma fábrica de barrilha, para gerar emprego, gerar renda, para dar oportunidade a nossa gente, para trazer divisas para o nosso Estado, para projetar o nosso País. Infelizmente, com as mudanças naquela época – ainda foi no período da ditadura, depois tivemos já a abertura democrática –, muitos prometeram, e não saiu. Infelizmente, não aconteceu. Surgiram problemas. Teve de mudar a coordenação desses trabalhos para outras empresas. Ficou nesse vai-e-vem. Os próprios trabalhadores da Alcanorte, como é chamada a fábrica de barilha, se propuseram também a participar de forma empresarial para que o projeto pudesse ir adiante, porque é algo fundamental, necessário.

Hoje, quero aqui dizer que, no Brasil que fala da riqueza do pré-sal, no Brasil que fala em desenvolvi-

mento, no Brasil que está em busca dos caminhos para fazer também a transformação social, temos algo que pode, sim, gerar muitos dividendos para o nosso Estado e para o nosso Brasil: fazer com que possamos ser autossuficientes em barrilha. Porque existe o sal, existe o gás, existem as condições necessárias para que possa ser fabricada, mas, infelizmente, falta ação de governo que realmente mostre vontade política de realizar.

Por que a Petrobras não se associa para fazer valer essa fábrica? Por que o Governo não define, meu Deus do Céu? Associe-se, faça um consórcio, apresente uma forma de atrair realmente a solução para esse empreendimento.

Então, trago aqui esse assunto, porque é doloroso. Como norte-rio-grandense vi – lembro-me, ainda jovem – o sonho despertado de ter naquela região, na cidade de Macau, a oportunidade para os filhos daquela terra, uma fábrica que iria, com certeza, atrair novos e novos investimento, uma fábrica que seria fundamental ao desenvolvimento daquela região, e aquilo tudo ficar sem nenhuma serventia. E isso está fazendo falta ao nosso povo e à nossa gente.

Mas eu gostaria também aqui de fazer uma referência especial à cidade de Cerro Corá, onde tive oportunidade também de estar com o Prefeito Novinho, na companhia do Senador Garibaldi, do Senador Agripino, participando, mais uma vez, do festival de inverno, que a cada ano vem crescendo. Realmente, havia uma multidão imensa participando da parte cultural, folclórica, gastronômica. A cidade, neste momento, é visitada por milhares de pessoa. Pousadas, restaurantes, todos lotados. Isso mostra que é possível, sim, fazer o turismo ser interiorizado através de eventos culturais, eventos gastronômicos, numa junção de esforços, em que a população mostre a sua arte, a sua cultura. Pessoas, não somente do Rio Grande do Norte, mas dos Estados vizinhos, que estavam na capital de outros Estados, foram até à cidade de Cerro Corá aproveitar daquele clima ameno da serra e participar do festival de inverno, que também acontece nesse mesmo período na cidade de Serra de São Bento.

E quero aqui parabenizar o Prefeito e todos os que participam da organização, por entender que, quanto mais possamos levar eventos dessa natureza ao interior do nosso Estado, um Estado que tem uma vocação natural para o turismo, que tem as belezas, como a nossa querida capital, Natal, que é a porta de entrada dos nossos visitantes, que são tão bem acolhidos... Mas tendo um roteiro, o roteiro das serras, o roteiro das festas religiosas, o roteiro do turismo do folclore, que acontece agora em junho, de uma forma muito forte, começando pela Cidade Junina lá em Mossoró, chegando às várias cidades do Seridó.

Enfim, tudo isso são formas de fomentar, de atrair, de fazer com que se tenha o turismo, com base maior, como âncora maior, na cidade de Natal, que é a nossa capital, que é uma cidade com características próprias. Parece preparada mesmo para ser o melhor destino turístico deste País, principalmente no Nordeste: sol o ano todo, praias belíssimas, um povo muito aconchegante, uma gastronomia maravilhosa. Mas, além de tudo isso, que as pessoas, ao chegarem ao Rio Grande do Norte, chegando a Natal, possam ir também ao interior, para visitar e conhecer mais de perto o calor, o aconchego de todos que fazem o nosso interior, através de eventos como esse que vem acontecendo em Cerro Corá; que acontece na Serra de São Bento; que acontece na Cidade Junina, em Mossoró; em Caicó, agora no mês de julho, com a grande festa de Santana.

Então, é o incentivo, o apoio, o estímulo aos eventos de toda natureza, sejam eles de negócios, como a Expofruta, sejam os esportivos, passando também pelo esporte também da vaquejada, porque a vaquejada é um esporte puramente nordestino. E que tudo isso forme uma cadeia de geração de oportunidades, de emprego, de renda, através do turismo.

Fica aqui, realmente, o reconhecimento ao esforço de tantas e tantas cidades, por meio de seus prefeitos, da sociedade de maneira geral, que têm entendido a importância de criar, fomentar eventos dessa natureza, para que possa, cada vez mais, o Rio Grande do Norte ter projeção como um Estado com vocação não só natural para o turismo.

Quero também deixar aqui os parabéns à cidade de Currais Novos, porque tive a oportunidade também, no sábado, de participar da inauguração do anexo da Câmara Municipal. O Presidente, João Neto, merece de todos nós o reconhecimento pela forma correta como vem conduzindo aquela Casa, fazendo multiplicar os recursos que chegam através do duodécimo, que é um direito da Câmara, mas que está sendo muito bem aplicado. Valeu a pena ver um anexo já projetado, já equipado, com uma estrutura maior, já na visão de que, em pouco tempo, aquela cidade terá mais quatro vereadores. Daí por que o número maior de gabinetes.

Não poderia deixar de dar os parabéns e elogiar o grande trabalho do Prefeito Geraldo Gomes. Já no seu quarto mandato naquela cidade, é muito querido e de uma obstinação pela sua terra, Currais Novos, com um trabalho em que sentimos muito amor, muita dedicação e vontade de superar todos os obstáculos nesse grande desafio de fazer ainda mais pela sua terra.

Portanto, Sr. Presidente, essa foi mais ou menos a nossa agenda do final de semana. Começando a se-

mana em Natal, tive a oportunidade, como Vice-Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Combate ao *Crack*, ao lado do Presidente da Comissão, Deputado Federal Fábio Farias, de estar na Assembleia Legislativa, onde, numa ampla reunião, foi instalada a Frente Parlamentar Estadual de Combate ao *Crack*, tendo como Presidente o Deputado Antônio Jácome, que é médico como nós, mas também é um pastor evangélico, que tem um serviço muito grande nessa área de atenção à saúde. E nós sabemos que o *crack* hoje é uma epidemia, uma questão de saúde pública.

Eu vi, na cidade de Caicó, também, quando lá estive na semana passada, o trabalho desenvolvido pela instituição chamada Belo Amor. Senador Mão Santa, essa instituição é mantida pela Igreja, pela sociedade, através dos clubes de serviço. O povo de Caicó e daquela região seridoense, que tem uma característica de muita solidariedade, de ser muito fraterno, vem ajudando para que muitos jovens possam ser tratados e reabilitados das drogas com esse grande trabalho que é lá realizado. Eu estive na comunidade e voltei realmente admirada com o brilhante trabalho que é realizado naquela comunidade, onde se consegue uma recuperação acima da média nacional. Nós sabemos que a recuperação feita por instituições dessa natureza, de desintoxicação, de recuperação de drogados, raramente chega a 30%. Pois, na instituição Belo Amor, eles estão conseguindo 50%, um trabalho em que jovens se dão as mãos, e que a sociedade tem apoiado, dando condições de manutenção. É um trabalho bonito, que tem, claro, além do apoio à saúde, também um apoio muito forte da fé, fortalecendo o espírito para que, saindo daquela casa, eles possam voltar à vida normal, sem nunca mais ter a tentação de voltar à vida das drogas.

É exatamente para falar sobre essa questão das drogas que quero aqui deixar o registro de que apresentei emenda à LDO voltada à atenção, à assistência e à recuperação com relação à questão das drogas. Não podemos mais nos acomodar, não podemos nos calar, não podemos deixar de ouvir o clamor de famílias e famílias, Senador Mão Santa, que estão passando por esse grande problema de filhos se destruindo em função das drogas. E o que vem acontecendo? Qual a assistência que essas pessoas têm do Governo Federal? Não existe nenhum centro de recuperação que possa realmente tratar aqueles mais pobres. Os que podem pagar vão para as clínicas particulares, mas os que não podem pagar não têm nenhuma assistência.

Numa audiência pública que houve na Comissão de Assuntos Sociais, representantes do Ministério falavam dos Caps. Eu conheço os Caps, como o senhor. Caps é Centro de Apoio Psicossocial, que é algo realmente muito bom para assistência e para atenção às pessoas com problemas psicossociais. Mas, na hora do atendimento ao drogado, não se consegue recuperá-lo apenas com aquele atendimento ambulatorial de psicoterapia, porque, quando ele sai...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Um minuto para concluir.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Estou concluindo.

Quando ele sai, o traficante se encontra na porta, convocando, chamando para que ele continue usando a droga.

Então, é necessário ter esse espaço, essa clínica, como é a Fazenda da Esperança e como são tantas outras, todas mantidas de forma filantrópica, pela solidariedade, pelo servir do próprio cidadão, que está fazendo a sua parte.

Daí por que colocamos essa emenda, para que o Governo tenha um interesse maior em investir nessa área, porque é fundamental. Não podemos, de forma alguma, deixar de entender que o tratamento é importante, mas também a prevenção na escola, desde a educação infantil, com programas permanentes e efetivos, para que as crianças aprendam...

(Interrupção do som.)

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Já estou terminando, Sr. Presidente.

Para que as crianças, desde os primeiros anos de vida, comecem a ter consciência do quanto a droga é uma droga, do quanto é perigoso esse mundo quando nossos filhos entram nesse caminho, podemos dizer, muitas vezes sem volta, e que muitas vezes leva a vida de jovens e crianças, porque realmente é de muita violência e muita agressão. Se existe uma violência contra a criança e o adolescente que precisamos combater é exatamente a violência das drogas, daqueles que, conduzidos pela ganância e pela maldade, que são os traficantes, levam nossas crianças e nossos jovens a esse caminho, que é de tristeza, de desesperança e de muita dor.

Era isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após o brilhante pronunciamento dessa extraordinária líder, Rosalba Ciarlini, do Rio Grande do Norte, convidamos o Senador Flexa Ribeiro, do Estado do Pará, do PSDB.

Enquanto ele chega, anunciamos dois aniversários de cidades piauienses. Itainópolis, Piauí, cujo Prefeito é o brilhante Dr. José Maia, e o representante

maior de lá, na política, é o Deputado Federal Mainha, Presidente do DEM, com perspectivas invejáveis na política do Piauí e do Brasil. E a cidade de Matias Olimpo, lá da região norte, cujo Prefeito é o Sr. Edísio Alves Maia, de tradicional família política, conhecido como Fogoió. E o líder maior é Itamar Feitosa, funcionário, servidor do Senado da República e vice-Presidente do Partido Social Cristão. A essas cidades as nossas felicitações.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, quero juntar-me às felicitações às cidades do Piauí, aos municípios que foram saudados por V. Exª.

Hoje, venho à tribuna falar de algo a que ainda há pouco a Senadora Rosalba fazia referência: a violência, Senadora, que lamentavelmente grassa em todo o País, em especial no meu Estado.

Jornal de domingo, *O Liberal*: "Medo da violência é maior no paraense" "Pesquisa mostra que para 94,4% da população o Estado ficou mais violento nos últimos anos".

Senador Mão Santa, sabe por que eu me refiro a isso? Porque a atual Governadora Ana Júlia usou a campanha de 2006 para iludir a população. E o Presidente foi junto. Isso se chama estelionato eleitoral, Senadora Rosalba. O Presidente, no palanque, com a então candidata, disse: "Votem na minha candidata porque, se ela for eleita, no início do seu mandato, o meu governo, o Governo Federal, vai colocar recursos para resolver o problema da segurança no Estado do Pará".

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Flávio Arns... Flexa. Flexa Ribeiro...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – É muita honra, Flávio Arns.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Estou trocando. Senador Flexa Ribeiro. É porque eu estava lembrando aqui de um assunto que eu havia comentado com o Senador Flávio hoje. Senador Flexa, o senhor está falando em violência, falando do que eu acho que é uma questão também no meu Estado. Cada dia...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – É nacional.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – É nacional, mas, no Estado, podemos ver que falta gestão, falta inteligência, falta realmente investimento que seja voltado... Quando você tem carros que param porque falta combustível, se o Prefeito não der, os carros da polícia não andam. Então, vejam como as coisas estão. Mas uma coisa que me chamou a atenção sobre violência com jovens é a questão da lei seca. Como é que anda? A lei foi promulgada para que pudesse haver realmente uma redução dos graves acidentes. Nesse final de semana, eu também passei no Município de Areia Branca, no domingo, num momento de muita dor. Dois jovens, o filho do ex-Prefeito da cidade, **Expedito Leonez**, de 21 anos, e uma jovem de 19 anos, foram vítimas de um acidente. E aí eu fico lembrando: os bafômetros existem? Eu não vejo mais barreiras. No meu Estado não existem. Cadê o controle? Pelo menos a fiscalização, o acompanhamento, as condições para que o policial possa também coibir. E as campanhas educativas? Acabou tudo? É só uma onda e passa? Então, eu acho que na segurança é isto que nós queremos: ações efetivas e permanentes, não somente essas bolhas de ensaio que surgem. Nós fizemos a nossa parte. A lei foi feita, mas o Governo não está realmente acompanhando, os governos, de uma maneira geral, inclusive o estadual. E com relação à Lei Seca, acho que está na hora de provocarmos uma audiência pública, chamarmos os responsáveis para sabermos como vai essa curva dos acidentes, das dificuldades que acontecem em função da bebida e da direção.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Exª tem toda razão, Senadora Rosalba. Fico agradecido pelo aparte que enriquece o pronunciamento que faço. V. Exª vai, com certeza absoluta, a partir de 1º de janeiro, poder dar ao Rio Grande do Norte esse conforto que hoje não é oferecido à população. Assim como no meu Estado, eu tenho dito por repetidas vezes que não há noite, por mais escura que seja, que seja eterna. Ela pode ser longa, mas ela finda, e o sol volta a raiar para a população, tanto do Estado do Pará, quanto do seu Rio Grande do Norte, quanto do Piauí aqui do nosso Presidente Mão Santa.

Mas eu me referia, Senadora Rosalba, à questão do que continua sendo feito pelo partido que está no poder federal, no meu Estado e no Estado do Senador Mão Santa, que é o estelionato eleitoral, a propaganda enganosa.

Costumo dizer, quando estou em reuniões no interior e mesmo em Belém, que o povo é sábio. Ele não se engana. Ele é enganado, ele é iludido. E, aí sim, a irresponsabilidade daqueles que, quando em campanha eleitoral, prometem aquilo que sabem que não vão fazer, é que ilude e leva a população ao erro. Aconteceu no meu Estado com todos os temas, mas exatamente com a segurança. O Presidente foi lá e disse que era uma sensação de insegurança. A então candidata ao Governo dizia que não era sensação, era insegurança, e que ela iria resolver. Três anos e cinco meses depois, o que aconteceu? O que era sensação virou realidade, virou medo, virou insegurança. Pesquisa aponta isso. Observem.

Eu não faço nada aqui que não seja repercutir aquilo que os jornais do meu Estado apontam, jornais, inclusive, que dão apoio à Governadora. A insensatez, o desequilíbrio, a falta de gestão, a falta de competência, o caminho dos malfeitos são tão grandes por esse desgoverno que está lá, que, mesmo da Base, mesmo dando apoio à Governadora, os jornais não podem deixar de colocar a realidade. Afinal de contas, a imprensa tem de ter credibilidade. O povo está vendo. Se eles não noticiarem, vão ficar desacreditados.

Eu leio logo uma matéria publicada no jornal *Diário do Pará*. Pasmem, telespectadores da TV Senado, do Brasil, porque os do Pará já não sentem mais tremor ou não se espantam com essas notícias. Senador Mão Santa:

> A Governadora Ana Júlia será processada por improbidade administrativa pelo procurador de Justiça, Cláudio Bezerra de Melo, porque se nega, há quase dois anos, a cumprir decisão judicial que obriga o Estado a enviar 17 policiais militares e cinco civis para garantir a segurança pública no município de Oeiras do Pará, totalmente abandonado e entregue à violência.

Não é só esse processo de improbidade administrativa, não. Há mais três, cuja abertura o Ministério Público estadual autorizou. O Procurador-Geral de Justiça autorizou a abertura de processo de improbidade administrativa. Há dois anos, ela não cumpre a decisão judicial de colocar segurança no Município de Oeiras do Pará.

O que estou lendo não é discurso de oposição, é trecho de matéria de jornal, é fato sem qualquer conotação política.

A Governadora do meu Estado será processada por incompetência, por improbidade administrativa. Vejam que absurdo. Eu disse, há um mês, que não precisava mais elaborar discursos, que bastava ler as matérias que saem nos jornais. É o que vou fazer. Segue outra matéria do *Diário do Pará*.

> *O Município de 25 mil habitantes possui apenas cinco policiais – três militares, um delegado e um investigador. Com a delegacia em ruínas e desativada desde 2008, após rebelião, os presos de Oeiras são encaminhados para o município de Mocajuba, numa viagem que dura nove horas, cinco delas de barco, e as outras quatro por estradas quase intrafegáveis.*

Essa representação contra a Governadora Ana Júlia foi encaminhada, na semana passada, pelo Promotor Eduardo Falesi ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. Geraldo Rocha, que delegou poderes ao Procurador Cláudio Melo, para ingressar com ação judicial por improbidade contra a Governadora.

Agora, outro fato que mostra o despreparo, a incompetência e o desatino da Governadora: Falesi, o Promotor, anunciou que, nos próximos dias, também estará ingressando na Justiça com um pedido de intervenção federal no Estado. O Promotor de Justiça do Estado vai pedir a intervenção federal no Estado.

Quando foi pedido pela Confederação Nacional da Agricultura para defender a propriedade privada, que é objeto de invasão no meu Estado – e não há nenhuma ação por parte do Governo para garantir o Estado de direito –, diziam que era questão política.

Agora, quem vai fazer o pedido de intervenção federal é um Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual. Diz o Promotor:

> Tentei por todos os meios, principalmente pelo diálogo, uma solução para o problema, mas infelizmente o Estado se nega a cumprir com a sua obrigação, que é garantir a segurança do povo de Oeiras no Pará", lamentou [o Promotor] Eduardo Falesi.

Pois bem. Ela se nega a cumprir com sua obrigação, como sempre faz. Mas esse descaso não é exclusividade de Oeiras do Pará. Infelizmente, não. Vou ler agora trecho de matéria do jornal *O Liberal*, é outro jornal. Falei do *Diário do Pará*, agora estou falando de *O Liberal*. Publicada no domingo, dia 30 de maio, exatamente a matéria a que fiz referência, quando iniciei meu pronunciamento:

> *A sensação de insegurança entre os paraenses é real. Quase todos os entrevistados na pesquisa realizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) percebem o aumento da violência no Estado. Do total, 94,4% da população do Pará avalia que a violência vem crescendo nos últimos anos* [exatamente nos anos de desgoverno do PT]*. O número supera a média nacional, que é de 90,1%.*

Não é à toa que o pré-candidato à Presidência da República, o ex-Governador José Serra, do PSDB, já disse, já declarou que, se eleito Presidente, vai criar o Ministério da Segurança, porque a questão da segurança é nacional. Está provado. A média nacional de insegurança é 90,1%, a média no Pará é maior, é o pico, é o topo, 94,4%, Senador Valdir Raupp.

Ainda segundo a pesquisa, nenhum entrevistado indicou que houve queda da sensação de violência.

A pesquisa Perfil dos Valores dos Brasileiros foi aplicada, no ano passado, a mais de quatro mil pessoas, em várias regiões brasileiras. No território paraense,

foram ouvidas pessoas em Ananindeua, Augusto Correa, Aurora do Pará, Belém, Goianésia, Monte Alegre, Santarém, São Félix do Xingu, em todas as regiões. A amostragem foi feita em todas as regiões do Estado – região metropolitana, oeste, sudeste, nordeste e sul do meu Estado.

Vejam só outro assombro da pesquisa:

> De acordo com o coordenador do Relatório de Desenvolvimento Humano do Pnud, Flávio Comim, o índice paraense é o maior verificado entre todas as unidades federativas. "É o mais alto percentual que identificamos até agora. E com particularidades que diferem do perfil de todos os outros estados. Este resultado do Pará nos sugere a olhar com cuidado, com mais profundidade, os motivos desse indicador extremamente alto", destacou Comim.

Então, estamos vendo que para quase a totalidade dos paraenses, 94,4%, a violência só aumentou. E vemos que esse sentimento é real e que essa incompetência na área da segurança pública e em todas as áreas – saúde, educação, infraestrutura – motivou um Promotor a processar a Governadora por incompetência administrativa.

Ora, uma coisa está ligada à outra, e quem sofre, uma vez mais, é a população paraense. A Governadora está correndo o risco de ter novamente o julgamento de ação por intervenção federal no Estado. Isso é uma vergonha. É o cúmulo da incompetência.

O medo da população do Pará é real. Como disse, quase 100% dos paraenses apontam que houve crescimento da violência e temem por suas vidas. Esse trauma será difícil superar. Com trabalho será possível, mas a população não pode esperar mais. Mais vidas não podem ser tiradas por bandidos.

Mande policiais para Oeiras, Governadora! Não só para Oeiras, mas para os municípios do interior e para a capital! Coloque mais segurança na rua, Governadora! Assim como está, o PT mancha de sangue a história e a imagem do meu querido Estado do Pará.

Mas, Senador Mão Santa, eu pediria a V. Exª que fizesse transcrever, na íntegra, nos Anais do Senado, esta matéria do jornal *O Liberal*, de domingo, 30 de maio de 2010, "Medo da violência é maior no paraense".

É o maior índice, repito, nacional, de todos os Estados da Federação brasileira. Lamentavelmente, o maior índice está no Pará.

E, para concluir, Senador Mão Santa, quero dizer à comunidade lá da Associação de Moradores do Bairro do Aeroporto Velho, em Santarém... Há dois anos e meio para três anos, venho acompanhando e apoiando o trabalho desses comunitários. São 500 famílias, algo em torno disso.

Existia na cidade de Santarém, no oeste do Pará, existe, aliás, uma área que era do Aeroporto velho, que ficou sob a posse do Exército Brasileiro. Essa comunidade se organizou, em vez de invadir a área – é isso, Senador Valdir Raupp, que eles fazem. Eu disse a eles que eles teriam o apoio do Senador Flexa Ribeiro, porque estavam agindo de acordo com a lei.

Eles se organizaram numa associação, prepararam um projeto, pediram o apoio do Crea, pediram o apoio da OAB, prepararam um projeto, vieram ao Ministério do Exército para pedir que fizesse a transferência de parte do lote para atender a execução daquele projeto de unidades residenciais para o Programa Minha Casa, Minha Vida, ou seja, até três salários-mínimos. E o Ministério do Exército, sensibilizado com a aceitação, a concordância por parte do comandante da 8ª Região Militar, que encaminhou o processo aqui ao comando do Exército, concordou, encaminhou à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) o processo dizendo que parte da área ele destinava à Associação dos Moradores do Bairro do Aeroporto Velho.

Ora, três anos de luta! Quando chega à SPU a decisão do Exército, encaminhando para a associação a parte que eles solicitaram e o restante para a Prefeitura, a Prefeitura vai ter uma parte dessa área também, aí começam a aparecer aquelas pessoas que acham que podem tudo. Só que não é assim.

Minha amiga, Prefeita Maria do Carmo, ponha a mão na consciência, ponha a mão na consciência. Não é possível que a Prefeitura de Santarém...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ... queira agora usurpar as terras que foram cedidas pelo Exército para atender essa comunidade e que a Prefeita de Santarém, que tem que zelar pelos seus munícipes, queira tirar deles algo que eles fizeram dentro da legalidade, dentro da ordem e dentro do bom senso.

A SPU em Brasília disse que nunca tinha visto um trabalho como aquele ao longo de toda a questão fundiária em todo o Brasil. Acontece que a SPU lá do Pará para atender à Governadora... É bom que o povo de Santarém saiba disso: a Governadora Ana Júlia está por trás da Prefeita Maria do Carmo, lutando aqui em Brasília para que não se faça aquilo que o comando do Exército determinou

(Interrupção do som.)

(O Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Flexa Ribeiro, nós estamos com tolerância, mas ainda temos o Raupp que ….

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu já termino.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ele se inscreveu agora.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Dê-me três minutos, dê-me três minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Raupp não estava nem inscrito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Dê-me três minutos que eu encerro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nós estamos com muita tolerância.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Exª me deu o tempo regimental. Não deu tolerância nenhuma, Senador Mão Santa. V. Exª me deu o tempo regimental. Eu cedi um aparte para a Senadora Rosalba de quatro minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª não está com bom senso, porque se eu quisesse o regimental eu teria encerrado às 18h30min.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, não, não!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Presidente encerraria às 18h30min e estaria acabado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Deveria ter encerrado, deveria ter encerado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não aceita abuso.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Deveria ter encerrado...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois é, se eu quisesse. Encerro até agora.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ... senão V. Exª não teria prorrogado a sessão. Na hora em que prorrogou, V. Exª tem que dar o tempo regimental que é de vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Dei.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pronto!

É isso que estou lhe dizendo. A tolerância estou lhe pedindo agora.

Mas, completando o raciocínio: por trás da Prefeita Maria do Carmo,...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...vocês da comunidade da Associação do Aeroporto Velho, em Santarém, fiquem sabendo que está a Governadora Ana Júlia querendo tirar de vocês a terra que foi dada a vocês por cessão do comando do Exército Brasileiro.

Agora nós vamos até às últimas conseqüências. Estou apelando para a Prefeita Maria do Carmo: não faça isso. Deixe as terras serem entregues a quem de direito, para quem foram cedidas, e fique com o restante da área, que assim foi definido pelo comando do Exército.

Eu pedi hoje uma audiência com a Superintendente, a Diretora-Geral da SPU aqui. Lamentavelmente, não me foi respondido a tempo. Mas, amanhã, eu vou lá falar com ela, porque já estive várias vezes lá e todas as vezes em que eu estive com a Drª Alexandra,...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ... ela sempre me afirmou que a área iria para quem o Exército Brasileiro tinha definido, ou seja, para a Associação. E eu espero que ela cumpra isso, porque o líder da associação lá, o Chiquinho tem me ligado.

Fique certo, Chiquinho e todos os seus associados da Associação, que nós não vamos temer nem a Governadora, nem a Prefeita. Vocês, da Associação, têm no Senador Flexa Ribeiro um aliado. Nós vamos lutar até o fim, até o fim.

E continuem da forma como estão hoje, ordeiros, pacíficos, mas não deixem a Governadora e a Prefeita tomarem de vocês aquilo que vocês conquistaram com três anos de luta.

Agradeço a V. Exª a tolerância de dois minutos e encerro o meu pronunciamento no dia de hoje.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Medo da violência é maior no paraense

PESQUISA
Para 94,4% da população, o Estado ficou mais violento nos últimos anos

BRASÍLIA
THIAGO VILANOVA E JULIANA JARDIM
Do Liberal

A sensação de insegurança entre os paraenses é real. Quase todos os entrevistados da pesquisa realizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) percebem o aumento da violência no Estado. Do total, 94,4% da população do Pará avalia que a violência vem crescendo nos últimos anos. O número supera a média nacional, que é de 90,1%. Entre os entrevistados, nenhum indicou que houve diminuição da sensação de violência e menos de 5% afirmou que nada mudou nos últimos tempos. A pesquisa Perfil dos Valores dos Brasileiros foi aplicada, no ano passado, a mais de quatro mil pessoas em várias regiões brasileiras. No território paraense, foram 215 pessoas consultadas nos municípios de Ananindeua, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Belém, Goianésia, Monte Alegre, Santarém e São Félix do Xingu. Os dados locais foram obtidos com exclusividade pelo jornal O Liberal.

De acordo com o coordenador do Relatório de Desenvolvimento Humano do Pnud, Flávio Comim, o índice paraense é o maior verificado entre todas as unidades federativas. "É o mais alto percentual que identificamos até agora. E com particularidades que diferem do perfil de todos os outros estados. Este resultado do Pará nos sugere a olhar com cuidado, com mais profundidade, os motivos desse indicador extremamente alto", destacou. A surpresa do coordenador se deve ao fato de que o elevado índice paraense não está refletindo a vivência da população com outros tipos de violência.

"Em todos os estados, as marcas acima da média nacional se deram pelo avanço de outras formas de violência, como na escola, em casa ou no trabalho. Mas este não é o caso do Pará, que manteve índices baixos nesses casos. O que incomoda a população é o bandido mesmo", ressaltou. Pelo estudo, o medo das ações de bandidos incomodam 54,4% dos paraenses. Em seguida, vem a violência familiar, com 14,4%. Depois, no trânsito e no bairro, ambos com 10,4%. A violência na escola aparece com somente 3,2%, um dos índices mais baixos do País. "Apareceu no Pará um terceiro elemento que não apareceu em nenhum outro lugar do Brasil. Tirando os bandidos, a distribuição das outras respostas foi muito mais homogênea. Interessante, porque no restante do País houve mais incidência em outro tipo de violência", completou.

No plano nacional, as taxas de incômodo com a violência dentro da família foram bem superiores as do Pará, cerca de 23%. O mesmo se refletiu na violência escolar, que apontou o dobro da alcançada no Estado: 6%. Já no trânsito e no bairro os indicativos foram inferiores, 7% e 8%, respectivamente. Quanto ao temor pelos bandidos, a população do Pará ficou dentro da média nacional, que indicou 56%. A pesquisa revela ainda que, aproximadamente, 15% dos entrevistados no Pará revelaram que, pelo menos uma vez, já foram agredidos forte o bastante para que precisassem de curativos ou ir ao médico.

Os pais dizem que educar é responsabilidade dos professores. E vice-versa

EMPURRA-EMPURRA

O estudo aponta também a percepção do paraense para o motivo da violência nas escolas. Ao todo, 41,9% alegam que os professores acreditam que a responsabilidade de educar os alunos é dos pais. A acusação implícita na resposta de que a escola se exime de dar a educação necessária para evitar a violência é rebatida em seguida. Para 14,4%, os pais acreditam que a responsabilidade de educar seus filhos é da escola. Esse jogo de empurra-empurra entre pais e professores é justificado pelo coordenador da pesquisa como um fenômeno denominado de "desengajamento moral".

"Os pais dizem que é um problema dos professores e os professores dizem que os problemas são dos pais. O problema é sempre dos outros. Existe um processo de culpabilização, de responsabilização dos outros e, a partir desse processo é que você pode entender como é que tem indisciplina na escola, violência na escola. Em virtude disso existe um processo de banalização, principalmente dos jovens, porque quem está em uma posição de assumir responsabilidade não fica na condição de fazê-lo e joga para os outros. Então o desafio aqui é tornar essa realidade mais evidente para pais e professores", explicou Comim.

O presidente executivo do Movimento Todos pela Educação, Mozart Neves Ramos, também ressalta que a responsabilidade pela educação das crianças e jovens deve ser conjunta e o fim da violência nas escolas só será possível através da união da família com os professores. "Eles se complementam. Tem um provérbio africano que diz o seguinte: para criar uma criança é preciso toda uma aldeia, quer dizer, quem educa uma pessoa não é somente o professor ou os pais, mas a própria sociedade que ela está inserida", defendeu. Para ele, as drogas, na maioria das vezes, continuam sendo o grande causador da violência nas escolas, principalmente, nas periferias das grandes cidades.

Apesar das trocas de acusações, os pais admitem na pesquisa que as crianças devem aprender algumas qualidades em casa. A responsabilidade é apontada por 26,1% das pessoas entrevistadas e tolerância e respeito pelos outros para 19,2%. Ainda indicaram a independência (14,4%), ser trabalhador (9,6%) e ter fé religiosa (8,8%). O estudo diz que as famílias paraenses tem pouco envolvimento com os professores. Somente 33,6% dos pais conhecem todos os professores que dão ou que deram aula ao seu filhos até o final do primeiro ciclo do ensino fundamental (4ª série ou 5º ano). Cerca de 10% responderam que conhecem alguns e 5,6% assumiu não conhecer nenhum.

EDUCAÇÃO X SAÚDE

Outro resultado da pesquisa, chama a atenção por se distanciar da realidade das médias nacionais. Enquanto nos demais Estados, as populações veem na educação a aspiração de oportunidades de empregos, no Pará a instrução é vista como chance de ter acesso a saúde. Para 26,4%, a educação é importante para resolver os problemas dessa ordem. O desemprego, líder na média nacional, só aparece em segundo lugar, juntamente com a violência, que indicaram 18,4%, cada um. Tanto o técnico da Pnud, quanto o educador do Movimento Todos pela Educação, ressaltam que essa é uma realidade de uma população cujo o índice de desenvolvimento humano é muito baixo, cujo acesso a saúde é um desafio. "Quando se pergunta qual é o principal problema hoje no Brasil, essas pessoas respondem de pronto que é a saúde. Em uma pesquisa feita anteriormente, foi constatado que o aumento da escolaridade das mães tem causado impacto na redução da mortalidade infantil. Então, a meu ver essas coisas se casam no imaginário, no universo das pessoas", comentou Mozart.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª hoje usou por 52 minutos a tribuna, 26 na reunião das autoridades e 26 agora. Eu gostaria de passar a noite, mas tem o Senador Raupp, que nem escrito estava, mas ele é uma figura tão afável, e gostei de ser liderado por ele no PMDB, que aí mandei que ele ainda fizesse a inscrição.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – V. Exª hoje é o meu Líder, o Líder maior porque é o Presidente da Mesa.

Sr. Presidente Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, por muitos anos a população de Porto Velho se mobilizou para angariar recursos com vistas a construir um hospital para o tratamento de portadores de câncer – sua área, Sr. Presidente, da saúde. Uma fundação foi criada para esse fim e, após uma árdua luta, o Hospital do Câncer chegou a ser parcialmente construído.

Todavia, o projeto original acabou não sendo aprovado pelo Ministério da Saúde, pois o objetivo era consolidar-se como referência quanto ao tratamento da doença no Estado – e a equipe ministerial optou por concentrar recursos no Hospital de Base, o qual já contava com estrutura física e quadro de pessoal necessário.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir) decidiu, então, absorver o prédio e transformá-lo em Hospital Universitário (HU), destinando-o tanto à formação de profissionais da área de saúde quanto ao atendimento à população. É de se ressaltar que, em toda a Região Norte, existe tão somente sete hospitais de ensino – e apenas três dentre eles são federais!

Por outro lado, a Unir implantou, em 2003, o Curso de Medicina. A primeira turma já se formou e, infelizmente, os alunos e professores continuam a se ressentir da falta de estrutura decorrente da indisponibilidade do hospital universitário. Ademais, Sr. Presidente, corre um prazo, até maio deste ano, para que o local onde se encontra o hospital seja utilizado. O prazo foi dado pelo Governo Federal, pois a cessão da estrutura físi-

ca se deu por meio do convênio firmado entre a Unir e a Secretaria de Patrimônio da União.

Mas, Sr. Presidente, temos lutado muito por esse hospital. A comunidade acadêmica anseia pelo seu funcionamento. A população precisa da assistência que será provida. As autoridades regionais têm-se empenhado de todas as formas. A bancada federal de Rondônia, tanto na Câmara quanto no Senado, posicionou-se firmemente em prol do HU – Hospital Universitário. No entanto, apesar da unanimidade em torno da causa, a situação não tem evoluído satisfatoriamente.

A burocracia, Sr. Presidente, tem atropelado os nossos sonhos. Segundo o Presidente da Comissão de Apoio à Reitoria, do Projeto Hospital Universitário, Dr. José Carlos Coutinho, em várias ocasiões foram enviadas ao Ministério da Saúde propostas de plantas das instalações. Sucessivamente, os técnicos apontaram óbices à aprovação do projeto, em sua maioria pequenos detalhes. Até o presente momento, o Ministério da Saúde ainda não respondeu às últimas modificações feitas à quinta planta enviada ao órgão máximo da saúde no Brasil!

Srªs e Srs. Senadores, sou testemunha do esforço despendido por todos que se uniram em torno do projeto. A Deputada Marinha Raupp, por exemplo, conseguiu liberar verbas em valor superior a R$5,2 milhões. O próprio Ministério da Educação apóia o projeto de instalação do Hospital Universitário. Temos seguido fielmente o que dita a Portaria Interministerial nº 2.400, de 2007, a qual define os requisitos necessários à certificação de hospitais de ensino. Porém, tudo permanece à espera do *ok* do Ministério da Saúde.

É forçoso reconhecer que o Ministério não tem faltado com nosso Estado. No ano passado, por exemplo, foi anunciada a ampliação do Teto Financeiro do município de Porto Velho, nossa capital, que tem recebido um volume muito grande de pessoas até de outros Estados devido à construção das usinas do rio Madeira. Também foram autorizadas a contratação de agentes de saúde e a implantação de novos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Rogo, portanto, ao Ministro da Saúde, Dr. José Gomes Temporão, que persevere nessa linha e olhe com atenção e carinho para esse pleito da população rondoniense.

De acordo com as palavras do Magnífico Reitor da Universidade, professor José Januário de Oliveira Amaral, a construção do HU é a realização de um sonho para a universidade:

> O Hospital Universitário será uma unidade universitária que atuará nas frentes de ensino, pesquisa e assistência à comunidade rondoniense, oferecendo atendimento gratuito. O hospital será um espaço para os alunos do curso de medicina fazerem os estágios e demais atividades práticas do curso.

Para que as Srªs e os Srs. Senadores aquilatem a importância do Hospital Universitário em nossa capital, apresento-lhes alguns pormenores do projeto. Inicialmente, o HU contará com sessenta leitos e realizará consultas nas áreas de cirurgia geral, clínica médica, ginecologia e pediatria. Também serão realizados exames laboratoriais básicos e outros, como raio-x, mamografia e ultrassonografia. Em momento posterior, haverá condição para realizar cirurgias de maior porte e manter internações.

Em paralelo, o HU contribuirá para assegurar a qualidade dos cursos da área de saúde da Fundação Universitária de Rondônia, em especial o curso de medicina. Com isso, daremos um passo na direção de alcançar outro objetivo, ao mesmo tempo nacional e regional: criar os meios para fixar os profissionais médicos nas localidades em que eles são mais necessários.

Caso tudo dê certo, a ideia é que, uma vez consolidado o Hospital Universitário, possamos utilizar, em comum acordo com a Prefeitura, recursos provenientes das compensações sociais das usinas do rio Madeira e ampliar suas instalações, totalizando, então, cerca de duzentos leitos, medida que irá melhorar sensivelmente o atendimento à população e desafogar o Pronto Socorro João Paulo II, já muito sobrecarregado.

Por tudo isso, Sr. Presidente, destaco a justiça e a urgência desse pleito de toda a população rondoniense. Peço, ainda uma vez, os melhores préstimos do Sr. Ministro da Saúde e de toda a sua equipe para uma causa que merece toda a sua atenção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, em defesa do povo do meu Estado de Rondônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª foi sintético. Meus parabéns.

Antes de terminar – é até bom o Raupp ouvir –, quero falar sobre algo que me impressionou ontem. Eu estou de posse do livro *50 grandes discursos da história*. No meu discurso, eu citei um discurso de Mandela que eu acho notável. Eu recebi muitos *e-mails*, porque a televisão... Mas antes eu tinha dito que este livro não pode ser comprado no Brasil – eu o comprei em Lisboa quando eu fui representar o Presidente Sarney no Memorial Mário Soares; lá me sugeriram esse livro, cujos autores são Manuel Robalo e Miguel Mata, intelectuais portugueses. Eu encaixei no meu discurso o do Mandela, que tinha a ver com a luta de Mandela, os velhos aposentados e tal.

Citei que o primeiro discurso era o de Cristo. Recebi muitos *e-mails*, mas não vou ler todos, porque são grandes. Os autores tiraram o melhor de Cristo, grande orador que foi. O *Pai Nosso* é um grande discurso: em um minuto, 56 palavras. Aí, pincei as melhores frases que achei no discurso pinçado pelos intelectuais que colocaram o discurso de Cristo entre os melhores. Fiz isso com muita emoção, porque sou hoje do Partido Social Cristão – já fui do PMDB.

Então, vou reproduzir, para atender os *e-mails* que recebi, mas só algumas frases. Isso eu digo porque, numa audiência pública sobre violência, a sugestão mais inteligente que ouvi veio de um repórter. Cada cabeça dá uma orientação para combater a violência: forca, Exército na rua, pena de morte, cadeira elétrica. Mas um jornalista disse que frequentava as favelas da Rocinha, do Alemão, e via que onde havia uma igreja havia paz. Então, essa é a grande contribuição. Com muita emoção, eu, que sou do Partido Social Cristão, entendo que o País está precisando é de Deus, é de Jesus.

Ele diz aqui: "Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça porque serão saciados"; "Bem-aventurados os que sofrem perseguição da justiça porque deles é o Reino do Céus"; "Eu, porém, vos digo que qualquer que repudiar a sua mulher, a não ser por causa da prostituição, faz com que ela cometa adultério, e qualquer que casar com a repudiada comete adultério"; "Seja, porém, o vosso falar 'sim' sim, 'não' não, porque o que passa disso é de procedência maligna"; "Sede vós, pois, perfeitos, como é perfeito o vosso Pai, que está no Céu"; "Ninguém pode servir a dois senhores, porque há de odiar um e amar o outro, ou se dedicar a um e desprezar o outro. Não podeis servir a Deus e ao Diabo"; "Não vos inquieteis, pois, pelo dia de amanhã, porque o dia de amanhã cuidará de si mesmo. Basta a cada dia o seu mal"; "Pedi e dar-se-vos-á; buscai e encontrareis; batei e abrir-se-vos-á. Porque aquele que pede recebe e o que busca encontra, e ao que bate se abre"; "Assim, toda árvore boa produz bons frutos; toda árvore má produz frutos maus. Não pode a árvore boa dar bons frutos nem a árvore má dar frutos bons. Toda árvore que não dá bom fruto corta-se e lança-se no fogo. Portanto, pelos seus frutos os conhecerei"; "Nem todo o que me diz 'Senhor, Senhor' entrará no Reino dos Céus, mas aquele que faz a vontade de meu Pai, que está no céu"; e termina com a síntese do discurso mais bonito de Cristo. Este, sim, cada vez que o balbuciamos nos transportamos desta Terra aos Céus.

Portanto, vós orareis assim:
Pai nosso que estais no céu
Santificado seja o vosso nome
Venha a nós o vosso reino
Seja feita a vossa vontade
Assim na terra como no céu
O pão nosso de cada dia nos dai hoje
Perdoai-nos as nossas ofensas
A*ssim como nós perdoamos*
a quem nos têm ofendido
E não nos deixeis cair em tentação
Mas livrai-nos do mal
Porque Vosso é o Reino
E o poder e a glória para sempre
Amém.

Isso é um momento de Deus de que o Brasil precisa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 653, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Dornelles, que altera o art. 45 da Constituição Federal, para estabelecer o sistema majoritário na eleição de Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores.

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 54, de 2007, que tem como primeiro signatário o ilustre Senador FRANCISCO DORNELLES, pretende alterar o art. 45 da Constituição Federal, para estabelecer o sistema majoritário na eleição de Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores.

Nesse sentido, a nova redação proposta para o *caput* do art. 45 da Constituição Federal, pelo art. 1º da proposição, estabelece que a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema majoritário, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, constituindo cada um deles uma circunscrição eleitoral.

O art. 1º pretende, também, acrescentar um § 3º e um § 4º ao art. 45 da Lei Maior. O § 3º estabelece que estarão eleitos os candidatos mais votados na circunscrição eleitoral, na ordem de votação nominal que cada um tenha recebido, até o número de lugares a preencher.

Já o § 4º proposto estatui que as disposições do *caput* e do § 3º aplicam-se às Assembléias Legislativas dos Estados, à Câmara Legislativa do Distrito Federal e às Câmaras Municipais.

Por fim, o art. 2º da PEC em pauta dispõe que a emenda constitucional que se quer aprovar entra em vigor na data da sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorrer até um ano da data de sua publicação.

Na justificação, é ponderado que desde há muito o sistema eleitoral brasileiro dá sinais de esgotamento, com problemas de governabilidade, de financiamento, de representação.

Segue-se na justificação, argumentando-se que o leque de soluções proposto concentra-se, contudo, na manutenção do voto proporcional, com o acréscimo da lista fechada ou preordenada, mas é duvidoso, para dizer o menos, que o simples fechamento da ordem dos candidatos na lista contribua para a superação dos problemas que afligem nossa representação política.

A alternativa do voto distrital em suas diversas modalidades, puro ou misto, seria a única capaz de garantir o contato estreito e constante entre representados e representantes, do qual tanto carecemos hoje.

Para tanto, propõe-se a conversão das circunscrições eleitorais em grandes distritos, nos quais todos os vereadores, deputados estaduais e deputados federais seriam eleitos por maioria de votos, independentemente dos partidos pelos quais tenham concorrido.

Dessa maneira, os lugares correspondentes às bancadas de cada Estado na Câmara dos Deputados seriam preenchidos apenas pelos candidatos que obtivessem maior número de votos, sem necessidade de fórmulas de conversão de votos em cadeiras.

Esclarece-se, ainda, na justificação que a aplicação dessa regra simples evitaria a ocorrência de situações paradoxais, embora hoje freqüentes: a eleição de candidatos com poucos votos, na esteira de um candidato bem votado do mesmo partido ou coligação, e a derrota de candidatos que não alcançaram o quociente eleitoral, embora com votação expressiva.

Não há emendas à proposição ora relatada.

II – ANÁLISE

Consoante prevê o art. 356 do Regimento Interno da Casa, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitir parecer sobre proposta de emenda à Constituição.

Passamos, pois, a analisar a presente proposição.

Quanto à constitucionalidade, parece-nos que nada obsta a livre tramitação da matéria sob exame. Com efeito, no que diz respeito às cláusulas que impedem deliberação sobre proposta de emenda à Constituição, inscritas nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 60 da Lei Maior, entendemos que nenhuma delas se aplica ao caso que aqui examinamos, porquanto não temos unidade da Federação sob intervenção federal e não estamos sob estado de defesa ou de sítio (§ 1º); a proposta não fere a forma federativa de Estado, nem o voto direto secreto, universal e periódico, não macula a separação de Poderes, nem os direitos e garantias individuais (§ 4º); por fim, a matéria que é objeto da proposição não foi rejeitada nem prejudicada na presente sessão legislativa (§ 5º).

No que se refere ao mérito, o nosso entendimento é de que a presente proposição deve ser aprovada. Com efeito, a aplicação do sistema proporcional nas eleições para Deputados Federais, Estaduais e Vereadores tem sido motivo de insatisfação crescente do eleitorado e da opinião pública.

Nos tempos do Brasil Imperial e também na República Velha, com o enorme poder de mando que detinham as oligarquias locais, o sistema majoritário serviu para excluir minorias e tolher a disputa eleitoral. Mas hoje temos um democracia pujante e competitiva, com diversos partidos políticos e diferentes forças sociais, todos competitivos.

Recordamos, a propósito, que, nos sistemas majoritários vigentes no Império e no primeiro período republicano, entre 1889 e 1930, em geral o eleitor votava em mais de um candidato nas eleições para a Câmara dos Deputados, o que reforçava o monopólio das oligarquias e a exclusão das minorias. Hoje, cada eleitor vota em apenas um nome, seja nas eleições para Deputado Federal, seja nas eleições para Deputado Estadual e para Vereador.

Na verdade, o sistema proporcional hoje vigente é que tem excluído minorias e impedido a eleição de candidatos representativos, muitas vezes situados entres os mais votados, enquanto candidatos de pouca votação muitas vezes logram a eleição, não em razão de seus méritos próprios, mas apenas do coeficiente eleitoral exigido pela regra da proporcionalidade.

Deveras, o eleitor não entende e desconfia de um sistema que exclui candidatos bem votados, representativos nas respectivas comunidades, e que elege outros candidatos com pouca votação.

Como bem posto na justificação, é preciso garantir o contato estreito e constante entre representados e representantes, do qual tanto carecemos hoje. E tal aproximação, necessária entre eleitores e eleitos, está ora sendo proposta por uma solução simples, que permitirá que todos entendam e aceitem os resultados das eleições.

Numa palavra, esta proposta de emenda à Constituição resgata uma dos mais importantes princípios da democracia: a eleição dos candidatos mais votados.

Devemos ressaltar a inteligência com que a proposta foi redigida, fazendo alteração singela no *caput* do art. 45, para estabelecer a eleição majoritária em cada Estado, no Distrito Federal e eventualmente em Territórios, que constituirão uma circunscrição.

Do mesmo modo, cabe relevar a importância do disposto no § 3º que a presente proposição está incluindo no art. 45, para tornar expresso que os candidatos serão eleitos na ordem de votação nominal que cada um receber, até o número de lugares a preencher, e, também, do disposto no § 4º, que igualmente se propõe acrescentar ao mesmo art. 45.

Pelo § 4º, deixa-se expresso que o sistema majoritário será aplicado também nas eleições para as Assembléias Legislativas, para as Câmaras Municipais e para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Embora o art. 27 da Constituição preveja a aplicação do sistema eleitoral vigente na Lei Maior para as eleições para Deputados Estaduais (e, por remissão do art. 32 ao art. 27, para Deputados Distritais) entendemos importante a explicitação constante do § 4º em questão, para evitar dúvidas e questionamentos futuros.

No que se refere à vigência da mudança que aqui se propõe, cumpre, ainda, dizer que a cláusula de vigência está adequada, ao estatuir que as novas regras não se aplicarão à eleição que ocorra até um ano da data entrada em vigor da emenda que se quer aprovar.

Por outro lado, queremos fazer referência à excelência do relatório apresentado pelo antigo Relator da matéria, Senador Valdir Raupp, de que aproveitamos trechos que só melhoraram o presente relatório.

A propósito, estamos apresentando emenda que já havia sido sugerida pelo Senador Raupp, a fim de alterar a ementa da proposição, para torná-la mais conforme com a técnica legislativa.

Por fim, estamos apresentando uma segunda emenda, para acrescentar parágrafo único ao art. 29 da Constituição Federal, que dispõe sobre os Municípios, para deixar expresso que, nas eleições municipais, cada Município constitui uma circunscrição eleitoral.

É que, embora por analogia lógica, tal conclusão esteja conforme com a alteração de que estamos tratando aqui, tal regra não se encontra expressa na presente proposição, pois a redação do *caput* do art. 45 menciona os Estados, o Distrito Federal e os Territórios como circunscrições eleitorais nas quais são eleitos os Deputados Federais, mas não alude a Municípios (e nem o poderia fazer, uma vez que os Municípios não elegem Deputados Federais).

Desse modo, a emenda que estamos apresentado se destina apenas a evitar dúvidas e questionamentos futuros.

III – VOTO

Como conclusão, o voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2007, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2007, a seguinte redação:

> "Altera a Constituição Federal, para instituir o sistema majoritário na eleição de Deputados Federais, Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores."

EMENDA Nº 2 – CCJ

Acrescente-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2007, o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º como art. 3º:

> "Art. 2º Acrescente-se ao art. 29 da Constituição Federal o seguinte parágrafo único:
>
> 'Art. 29. .....
>
> *Parágrafo único.* Nas eleições municipais, cada Município constitui uma circunscrição eleitoral.' (NR)"

Sala da Comissão, 12 de maio de 2010.

, Presidente

Sen. DEMÓSTENES TORRES

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 54 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/05/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: Sen. CÉSAR BORGES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 29/04/2010

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54 , DE 2007
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/05/2010 ,
COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1- _____
2- _____
3- _____
4- _____
5- NEUTO DE CONTO
6- ARTHUR VIRGÍLIO
7- FLEXA RIBEIRO

1- LÚCIA VÂNIA
2- RENATO CASAGRANDE
3- JOSÉ NERY
4- EDISON LOBÃO
5- NEUTO DE CONTO
6- ARTHUR VIRGÍLIO
7- FLEXA RIBEIRO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º - Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando- sê-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

~~§ 2º - A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subseqüente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. arts. 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I.~~

~~§ 2.º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subseqüente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. arts. 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I , na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, 1992)~~

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º - Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º - A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

.....

CAPÍTULO IV
Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

~~II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de municípios com mais de duzentos mil eleitores;~~

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de1997)

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição;

~~IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:~~

~~a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;~~

~~b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;~~

~~c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;~~

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

~~V - remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subseqüente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2.º, I;~~

~~VI - a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)~~

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998)

~~VI – subsídio dos Vereadores fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998)~~

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

c) em Municípios de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinqüenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município; (Renumerado do inciso VI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

IX - proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa; (Renumerado do inciso VII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

X - julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça; (Renumerado do inciso VIII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XI - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal; (Renumerado do inciso IX, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XII - cooperação das associações representativas no planejamento municipal; (Renumerado do inciso X, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado; (Renumerado do inciso XI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XIV - perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único. (Renumerado do inciso XII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

~~I - oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~

~~II - sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~

~~III - seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~

~~IV - cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; (Incluído pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes. (Incluído pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

.....

CAPÍTULO V
DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Seção I
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger- se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

<P< a>

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

<P< a>

§ 2º - A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

<P< a>

§ 3º - Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

<P< a>

§ 4º - Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

.....

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

.....

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2007, cujo primeiro signatário é o ilustre Senador Francisco Dornelles. A proposição estabelece o sistema eleitoral majoritário para os poderes legislativos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, que seriam mantidos como grandes circunscrições eleitorais nas quais seriam eleitos os candidatos nominalmente mais votados correspondentes ao número de cadeiras legislativas a preencher.

Os parlamentares autores justificam a proposição com o argumento de que o sistema majoritário promove maior contato entre representantes e representados, além de considerar que o sistema proporcional produz resultados indesejáveis, como a eleição de candidatos pouco votados e a derrota eleitoral de candidatos individualmente bem votados. O sistema majoritário também tem a virtude da simplicidade, pois dispensa fórmulas para o cálculo do quociente eleitoral e para a distribuição de cadeiras legislativas conforme as sobras de votos de cada partido.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição não afronta as vedações constitucionais relativas à preservação da forma federativa de Estado, do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos poderes e dos direitos e garantias individuais. Tampouco há o que ressalvar com relação à iniciativa, ao apoiamento, à juridicidade e à regimentalidade da proposição.

No que diz respeito ao mérito, devo observar que a eleição de representantes pelo sistema proporcional realmente tem sido objeto de controvérsias e insatisfação crescentes. Pelo sistema atual, os candidatos são individualmente submetidos ao sufrágio, mas as cadeiras parlamentares são conquistadas pelos partidos. O resultado disso é que o eleitor recebe mensagens confusas quando vê candidatos bem votados serem vencidos por adversários obscuros, alçados à vitória pela votação consagradora de companheiros de partido. Como é tradição e prática corrente no Brasil votar em candidatos *individuais*, e não em partidos, há um evidente descompasso entre o sistema eleitoral e a nossa realidade política, pois o eleitor vota em um candidato *que identifica claramente, mas elege uma chapa cujos integrantes* só conhecerá *a posteriori*.

A adoção do sistema majoritário também acabaria com a transferência, praticamente aleatória, de votos entre candidatos de partidos de uma mesma coligação. Eliminaria também o cálculo de quocientes e sobras, tornando o sistema eleitoral muito mais inteligível. A simplicidade dessa solução excluiria a proporcionalidade meramente formal e permitiria que todos compreendessem o processo e o resultado das eleições. Nesse sentido, o projeto ora examinado oferece uma solução à alienação do eleitor e resgata uma das regras mais singelas da Democracia: a eleição dos candidatos mais votados.

Observo que a redação da ementa da proposição omite os Deputados Distritais, que também passariam a ser eleitos pelo sistema majoritário, consoante a nova redação sugerida para o § 4º do art. 45 da Constituição. Trata-se de lapso facilmente corrigível, não havendo qualquer outro óbice à proposta. Aproveito o ensejo para propor a troca do verbo "estabelecer" por "instituir", que julgo mais apropriado.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2007, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CCJ
(à PEC nº 54, de 2007)

Dê-se à ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2007, a seguinte redação:

"Altera o art. 45 da Constituição Federal para instituir o sistema majoritário na eleição de Deputados Federais, Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 654 E 655, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006. (nº 2.616/2000, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *determina a impressão do calendário de vacinas infantis obrigatórias nas embalagens de leite.*

PARECER Nº 654, DE 2010
(Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006, determina a impressão do calendário de vacinas infantis obrigatórias nas embalagens de leite, tipificando o não-cumprimento da disposição como infração à legislação sanitária federal.

Objetiva, nas palavras de seu propositor, alertar a população da importância e da obrigatoriedade das vacinas e, com isso, reduzir o número de pais que "deixam de vacinar seus rebentos", contribuindo, por fim, para o controle de uma série de doenças.

A matéria deverá ser apreciada quanto ao mérito pela Comissão de Assuntos Sociais.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Não vemos óbices quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, cujo exame compete a esta Comissão, nos termos do art. 101, inciso I , do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A matéria se insere na competência da União para legislar por tratar da proteção e defesa da saúde (Constituição Federal, art. 24, incisos XII e XV) e enquadra-se no âmbito da iniciativa legislativa conforme dispõe o art. 61, *caput*, da Carta Magna.

O projeto não fere princípios fundamentais e atende à Constituição Federal quanto à espécie normativa adequada para tratar do assunto, isto é, lei ordinária.

Além disso, trata-se de projeto inovador, coercitivo (tipifica como infração à legislação sanitária o não-cumprimento de suas disposições e impõe sanção para a mesma).

Ademais, está elaborado de acordo com os princípios da boa técnica legislativa, segundo determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

III – VOTO

À vista do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006.

Sala da Comissão, 24 de Fevereiro de 2010.

Sen. DEMÓSTENES TORRES, Presidente

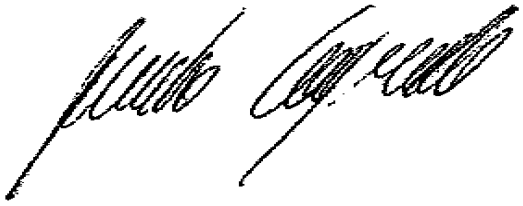

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 68 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/02/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: Sen. Renato Casagrande	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GEC[illegible] BORGES	3. GERALDO MESQUITA JUNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 05/02/2010

PARECER Nº 655, DE 2010
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **ROSALBA CIARLINI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006 (Projeto de Lei nº 2.616, de 2000, na origem), de autoria do Deputado Federal Enio Bacci, torna obrigatória a impressão, nas embalagens de leite, do calendário de vacinas infantis adotado pelo Ministério da Saúde, tipificando o não cumprimento da disposição como infração à legislação sanitária federal.

A medida é justificada como uma forma de "alertar a população da importância e da obrigatoriedade das vacinas" e, com isso, contribuir para o controle das doenças imunopreveníveis.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se manifestou pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do projeto.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Concordamos com o autor do projeto que a impressão do calendário das vacinas recomendadas pelo Ministério da Saúde servirá de alerta aos pais que deixam de vacinar seus filhos por negligência ou por desconhecerem a existência desses recursos profiláticos.

Concordamos, também, que as embalagens de leite constituem veículo adequado para fazer essa divulgação, configurando-se – nas palavras do Deputado Enio Bacci – como "propaganda" sem ônus significativo para os produtores de leite.

Devemos ponderar, no entanto, que não existem, hoje, vacinas obrigatórias, mas vacinas recomendadas. Nenhum brasileiro é obrigado a se vacinar ou a vacinar seus filhos, contra sua vontade. O que são obrigatórios – para serem adotados no âmbito do Sistema Único de Saúde – são os calendários de vacinação.

Dessa forma, desde 2004, o Ministério da Saúde adota três calendários obrigatórios de vacinação: o da criança, o do adolescente e o do adulto e idoso, nos quais são definidos vacinas, doses e períodos de vacinação indicados pelo Ministério para cada um desses segmentos populacionais.

O calendário da criança denomina-se "Calendário Básico de Vacinação da Criança".

Vemos, assim, que o projeto tem mérito, mas merece esse aprimoramento.

III – VOTO

À vista do exposto, o voto é **pela aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006 (Projeto de Lei nº 2.616, de 2000, na origem), com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CAS (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, no texto da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006, a expressão "calendário de vacinas infantis obrigatórias" por "Calendário Básico de Vacinação da Criança".

Sala da Comissão, 25 de maio de 2010

Senador Paulo Paim, Presidente em exercício

Rosalba Ciarlini, Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova o Relatório da Senadora Rosalba Ciarlini, que passa a constituir Parecer da CAS, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006, de autoria do Deputado Enio Bacci, com a Emenda nº 1-CAS (de Redação).

EMENDA Nº 1 – CAS (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, no texto da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006, a expressão "calendário de vacinas infantis obrigatórias" por "Calendário Básico de Vacinação da Criança".

Sala da Comissão, 25 de maio de 2010.

Senadora **ROSALBA CIARLINI**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 2006	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25 / 05 /2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR PAULO PAIM (Presidente em Exercício)	
RELATORIA: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO TITULARES	**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO SUPLENTES**
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT) PRESIDENTE	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	**MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTES**
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- (vago)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) TITULARES	**BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) SUPLENTES**
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM) (RELATORA)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	**PTB SUPLENTES**
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	**PDT SUPLENTES**
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII - assistência jurídica e Defensoria pública;

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV - proteção à infância e à juventude;

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

PARECER
Nº 656, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2003, de iniciativa da Comissão de Legislação Participativa, que "dá nova redação aos arts. 17, 18, 31, 238, 267, 343 e 538 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (CPC)".

RELATOR: Senador **RAIMUNDO COLOMBO**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 387, de 2003, originário da Comissão de Participação Legislativa, propondo modificações nos arts. 17, 18, 31, 238, 267, 343 e 538, todos do Código de Processo Civil (CPC), com o objetivo de desestimular a litigância de má-fé e tornar mais céleres certos atos processuais.

O primeiro dos dispositivos objeto de modificação é o art. 17 do CPC, ao qual se propõe o acréscimo de novo inciso, a fim de que a juntada de documento já inserto nos autos também seja considerada ato de má-fé processual.

De outra parte, propõe-se o aumento do limite máximo da multa decorrente da condenação pela litigância de má-fé, prevista no *caput* do art. 18 do mesmo diploma legal, elevando-se o atual patamar de um por cento para cinqüenta por cento sobre o valor da causa. Ao mesmo tempo, também se pretende modificar o § 2º desse mesmo artigo, de maneira a aumentar de vinte para cinqüenta por cento o valor máximo da indenização devida à parte contrária por aquele que for condenado como litigante de má-fé.

No que concerne ao art. 31, sugere-se que a responsabilidade pelo pagamento das despesas dos atos manifestamente protelatórios, impertinentes ou supérfluos, atribuível à parte que os promoveu ou praticou, não dependa mais de impugnação pela outra parte, atribuindo-se-lhe, por outro lado, o caráter de multa, cujo montante pode chegar ao décuplo do valor das despesas.

Por sua vez, o art. 238 do CPC é objeto de proposta de alteração no sentido de que, não dispondo a lei de modo especial, as intimações às partes, aos seus representantes legais e aos advogados sejam, em geral, feitas diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria, se presentes aqueles em cartório, ou pelo órgão de publicação dos atos oficiais, e não mais prioritariamente pelo correio, como prevê a atual disciplina legislativa.

Relativamente ao *caput* do art. 267 do CPC, o projeto de lei em exame propõe explicitar que a extinção do processo, sem julgamento do mérito, tanto poderá ser feita de ofício quanto a requerimento das partes, ao passo em que, em seu inciso II, sugere-se que a hipótese de extinção do feito pelo lapso de um ano, por negligência das partes, seja reduzida para o prazo de seis meses.

No que tange à penúltima das modificações propostas, concernente ao art. 343 do CPC, pretende-se condensar a redação dos seus dois parágrafos existentes em um único parágrafo, tornando-o mais conciso e, em sua substância, substituindo-se a intimação pessoal da parte para o depoimento pessoal em audiência de instrução por intimação pelo órgão de publicação oficial dos atos judiciais.

Por derradeiro, propõe-se a modificação do parágrafo único do art. 538 do CPC, de forma a elevar o limite máximo da multa aplicada nos casos de embargos de declaração manifestamente protelatórios, de vinte para cinqüenta por cento sobre o valor da causa, na primeira ocorrência, e de dez para cem por cento, nos casos de reiteração desses mesmos embargos.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A esta Comissão compete, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, dentre as quais, com base na alínea *d* do inciso II do referido artigo regimental, se acha incluído o direito processual civil, de que trata o projeto em análise.

Quanto à sua constitucionalidade, observa-se que a matéria está na órbita da competência privativa da União para legislar, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, e, por conseguinte, na alçada da competência de disposição do Congresso Nacional, conforme estipula o *caput* do art. 48 do mesmo texto constitucional.

De igual modo, a matéria encontra fundamento no *caput* do art. 61 da Constituição Federal, no que concerne à iniciativa de sua apresentação, uma vez que a sua autoria é de uma das Comissões desta Casa.

Em outro aspecto, constata-se que a matéria não afronta o ordenamento jurídico e, na sua tramitação, não violou o Regimento Interno. No que tange à técnica legislativa, porém, a proposição não se revela de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona". Cumpre mencionar, a título de ilustração, a redação da sua ementa, que carece da explicitação quanto ao alcance do objeto da proposição, e a existência de lapsos redacionais no texto proposto para o parágrafo único do art. 343 e para o inciso II do art. 267 do CPC, que serão objeto de emenda retificadora ao final deste parecer.

De igual modo, o texto sugerido para o novo parágrafo a ser inserido no art. 343 deve ser feito por meio da criação do § 3º para esse mesmo artigo, tendo em vista que ele já conta com os §§ 1º e 2º, que deverão ser revogados com a alteração ora proposta.

Merece registro, ainda, a conveniência do desdobramento do parágrafo único do art. 538 do CPC, a que se refere o art. 1º do projeto em análise, em §§ 1º e 2º, por versarem disposições autônomas, embora correlatas.

Além disso, há outras impropriedades que poderão ser perfeitamente sanadas na redação final da matéria, tal como certos vocábulos em desacordo com o novo acordo ortográfico e a correta aposição da sigla "NR" após o ponto final do § 2º do art. 18 a que se refere o art. 1º do projeto, mantendo-se a linha pontilhada entre esse parágrafo e o dispositivo seguinte (art. 31), o mesmo se dizendo em relação ao art. 31, de maneira que a sigla "NR" seja aposta após o ponto final desse dispositivo, e não após a linha pontilhada que o separa do dispositivo seguinte (art. 238).

No mérito, consideramos a matéria louvável, uma vez que as alterações propostas na legislação processual civil têm o inequívoco intento de recrudescer as medidas que objetivam coibir a litigância de má-fé, atualmente de questionável eficácia. Por outro lado, agilizam os trâmites processuais, pois dão preferência às comunicações mais céleres dos atos processuais efetuadas pelo órgão oficial de publicação dos atos judiciais, evitando-se, ao máximo, as custosas e demoradas intimações pessoais.

Merece, ainda, ser exaltada a redução do prazo que dá ensejo à extinção do processo sem julgamento do mérito, de um ano para seis meses. Acreditamos que, desse modo, serão criadas melhores condições de funcionamento para os juízos. Todavia, constatamos a existência de erro redacional no dispositivo em apreço, razão pela qual a matéria também será objeto de emenda reparadora.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 387, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ (de redação)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2003:

> "Altera os arts. 17, 18, 31, 238, 267, 343 e 538 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para desestimular a litigância de má-fé e tornar mais céleres os atos processuais que menciona, e dá outras providências".

EMENDA Nº 2 – CCJ (de redação)

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 267 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2003:

"Art. 267. .....

.....

II – quando ficar parado por mais de seis meses, por negligência das partes;

....." (NR)

EMENDA Nº 3 – CCJ (de redação)

Dê-se a seguinte redação ao art. 343 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2003:

"Art. 343. .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º A parte será intimada pelo órgão de publicação oficial dos atos judiciais, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor." (NR)

EMENDA Nº 4 – CCJ (de redação)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2003, desdobrando-o em §§ 1º e 2º:

"Art. 538. .....

§ 1º Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a cinquenta por cento sobre o valor da causa.

§ 2º Na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada a até cem por cento, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo." (NR)

Sala da Comissão, 26 de maio de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 387 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/5/2010 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC" SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. SÉRGIO ZAMBIASE
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 20/05/2010

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Subseção I
Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 17. Reputa-se litigante de má-fé aquele que: (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 27.3.1980)

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso; (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 27.3.1980)

II - alterar a verdade dos fatos; (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 27.3.1980)

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal; (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 27.3.1980)

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo; (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 27.3.1980)

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 27.3.1980)

VI - provocar incidentes manifestamente infundados. (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 27.3.1980)

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório. (Incluído pela Lei nº 9.668, de 23.6.1998)

~~Art. 18. O litigante de má-fé indenizará à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.~~

~~Art. 18. O juiz, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a indenizar à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e as despesas que efetuou. (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994)~~

Art. 18. O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou. >(Redação dada pela Lei nº 9.668, de 23.6.1998)

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

~~§ 2º Não tendo elementos para declarar, desde logo, o valor da indenização, o juiz mandará liquidá-la por arbitramento na execução.~~

§ 2º O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento. (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994)

Art. 31. As despesas dos atos manifestamente protelatórios, impertinentes ou supérfluos serão pagas pela parte que os tiver promovido ou praticado, quando impugnados pela outra.

Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria.(Redação dada pela Lei nº 8.710, de 24.9.1993)

Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006).

Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (Redação dada pela Lei nº 11.232, de 2005)

I - quando o juiz indeferir a petição inicial;

II - quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;

III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

IV - quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

V - quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou de coisa julgada;

VI - quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;

~~VII - pelo compromisso arbitral;~~

VII - pela convenção de arbitragem; (Redação dada pela Lei nº 9.307, de 23.9.1996)

VIII - quando o autor desistir da ação;

IX - quando a ação for considerada intransmissível por disposição legal;

X - quando ocorrer confusão entre autor e réu;

XI - nos demais casos prescritos neste Código.

§ 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, quanto ao nº II, as partes pagarão proporcionalmente as custas e, quanto ao nº III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e honorários de advogado (art. 28).

§ 3º O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.

§ 4º Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

Art. 343. Quando o juiz não o determinar de ofício, compete a cada parte requerer o depoimento pessoal da outra, a fim de interrogá-la na audiência de instrução e julgamento.

§ 1º A parte será intimada pessoalmente, constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor.

§ 2º Se a parte intimada não comparecer, ou comparecendo, se recusar a depor, o juiz lhe aplicará a pena de confissão.

Art. 538. Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. (Redação dada pela Lei nº 8.950, de 13.12.1994)

Parágrafo único. Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada a até 10% (dez por cento), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo.(Redação dada pela Lei nº 8.950, de 13.12.1994)

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ARTHUR VIRGILIO**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 387, de 2003, originário da Comissão de Participação Legislativa, propondo modificações nos arts. 17, 18, 31, 238, 267, 343 e 538, todos do Código de Processo Civil (CPC), com vistas a desestimular a litigância de má-fé e a tornar mais céleres certos atos processuais.

O primeiro dos dispositivos objeto de modificação é o art. 17, onde se propõe o acréscimo de novo inciso, a fim de que a juntada de documento já inserto nos autos também seja considerada ato de má-fé processual.

De outra parte, propõe-se o aumento do limite máximo da multa decorrente da condenação pela litigância de má-fé, prevista no *caput* do art. 18 do mesmo diploma legal, elevando-se do atual patamar de um por cento para cinqüenta por cento sobre o valor da causa. Ao mesmo tempo, também se pretende modificar o § 2º deste mesmo artigo, de maneira a aumentar de vinte para cinqüenta por cento o valor máximo da indenização devida à parte contrária por aquele que for condenado como litigante de má-fé.

No que concerne ao art. 31, sugere-se que a responsabilidade pelo pagamento das despesas dos atos manifestamente protelatórios, impertinentes ou supérfluos, atribuível à parte que os promoveu ou praticou, não dependa mais da impugnação pela outra parte, atribuindo-se-lhe, por outro lado, o caráter de multa, haja vista a previsão de que o ressarcimento de tais despesas seja majorado em até o décuplo de seu valor.

Por sua vez, o art. 238 do CPC é objeto de proposta de alteração no sentido de que, não dispondo a lei de modo especial, as intimações às partes, aos seus representantes legais e aos advogados, sejam, em geral, feitas diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria, se presentes aqueles em cartório, ou pelo órgão de publicação dos atos oficiais, e não mais prioritariamente pelo correio, como prevê a atual disciplina legislativa.

Relativamente ao art. 267 do CPC, o projeto de lei em exame propõe explicitar, em seu *caput*, que a extinção do processo, sem julgamento do mérito, tanto poderá ser feita de ofício pelo juiz quanto a requerimento das partes, ao passo em que, em seu inciso II, sugere-se que a hipótese de extinção do feito pelo lapso de um ano, por negligência das partes, seja reduzida para o prazo de seis meses.

No que tange à penúltima das modificações propostas, concernente ao art. 343 do CPC, pretende-se condensar a redação dos seus dois parágrafos existentes em um único parágrafo, tornando-o mais conciso e, em sua substância, substituir a intimação pessoal da parte para o depoimento pessoal em audiência de instrução, por intimação pelo órgão de publicação oficial dos atos judiciais.

Por derradeiro, propõe-se a modificação do parágrafo único do art. 538 do CPC, de forma a elevar o limite máximo da multa aplicada nos casos de embargos de declaração manifestamente protelatórios, de vinte para cinqüenta por cento sobre o valor da causa, na primeira ocorrência, e de dez para cem por cento, nos casos de reiteração desses mesmos embargos.

II – ANÁLISE

A esta Comissão compete, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno, opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, dentre as quais, com base na alínea "d" do inciso II do referido artigo regimental, acha-se incluído o direito processual civil, de que trata o projeto em análise.

Quanto à sua constitucionalidade, observa-se que a matéria está na órbita da competência privativa da União para legislar, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, e, por conseguinte, na alçada da competência de disposição do Congresso Nacional, conforme estipula o *caput* do art. 48 do mesmo texto constitucional.

De igual modo, a matéria encontra fundamento no *caput* do art. 61 da Constituição Federal, no que concerne à iniciativa de sua apresentação, uma vez que a sua autoria é de uma das Comissões desta Casa.

Em outro aspecto, constata-se que a matéria não afronta o ordenamento jurídico e, na sua tramitação, não violou o Regimento Interno. Por sua vez, no que tange à técnica legislativa, está em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

No mérito, consideramos a matéria louvável, uma vez que as alterações propostas na legislação processual civil têm o inequívoco intento de recrudescer as medidas que objetivam coibir a litigância de má-fé, atualmente de questionável eficácia. Por outro lado, agilizam os trâmites processuais, pois dão preferência às comunicações mais céleres dos atos processuais efetuadas pelo órgão oficial de publicação dos atos judiciais, evitando-se ao máximo as custosas e demoradas intimações pessoais.

A propósito das publicações dos atos judiciais no órgão de publicação oficial, constatamos a existência de lapso redacional no texto proposto para o parágrafo único do art. 343 do CPC, que será objeto de emenda retificadora ao final deste parecer.

Merece, ainda, ser exaltada a redução do prazo que dá ensejo à extinção do processo sem julgamento do mérito, de um ano para seis meses, de que trata o inciso II do art. 267 do CPC. Acreditamos que desse modo serão criadas melhores condições de funcionamento para os juízos. Todavia, constatamos a existência de erro redacional no dispositivo em apreço, razão pela qual a matéria também será objeto de emenda reparadora.

III – VOTO

Tendo em vista que o PLS nº 387, de 2003, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, opinamos pela sua aprovação com as seguintes emendas, que objetivam exclusivamente, corrigir as imperfeições de ordem redacional apontadas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 267 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2003:

"Art. 267. Extingue-se o processo, de ofício, ou a requerimento das partes, sem julgamento do mérito:

.....

II – quando ficar parado por mais de seis meses, por negligência das partes.

..... (NR)"

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 343 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2003:

"Art. 343. .....

Parágrafo único. **A parte será intimada, pelo órgão de publicação oficial dos atos judiciais, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor. (NR)"**

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER
Nº 657, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 2009 (nº 2.368/2007, na Casa de origem, do Deputado Dr. Talmir), que inscreve o nome do Padre José de Anchieta no Livro dos Heróis da Pátria.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 2009 (PL nº 2.368, de 2007, na origem), propõe seja inscrito o nome do Padre José de Anchieta no Livro dos Heróis da Pátria. No texto de seu art. 1º, identifica o homenageado como sendo "herói jesuíta das causas indígenas, um dos fundadores de São Paulo de Piratininga, hoje cidade de São Paulo". O art. 2º contém apenas a cláusula de vigência.

Em sua justificativa, o autor, Deputado Dr. Talmir, apresenta a extensa biografia do padre nascido em 1534 nas Ilhas Canárias, território espanhol, e falecido em 1597, em Reritiba, próximo a Vitória (ES).

O autor alega que a homenagem se deve, principalmente, à atuação do missionário no Brasil, onde foi, além de educador, fundador de inúmeras comunidades e defensor dos índios.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada, nos termos dos arts. 24, II, do Regimento Interno daquela Casa, pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), as quais concluíram pela aprovação da matéria.

Encaminhado ao Senado Federal, o PLC nº 254, de 2009, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que deverá apreciá-lo terminativamente.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE a apreciação de matérias cujo teor esteja vinculado a homenagens cívicas, caso em que se enquadra o PLC nº 254, de 2009.

A inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria obedece aos ditames da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, a qual determina que, no referido livro, deve constar o registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo (art. 1º). Nos termos do art. 2º do mencionado diploma legal, a distinção será prestada mediante a edição de lei,

decorridos ao menos 50 (cinquenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado. Ainda de acordo com o que consta do art. 3º, o registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

Em se tratando de José de Anchieta, não há dúvida de que o missionário ofereceu sua vida pelo Brasil, tendo exercido um papel relevante na fundação de nossa nação. No que tange aos critérios do art. 3º, devemos levar em conta que sua atuação no Brasil foi toda ela coberta de feitos memoráveis, razão pela qual seria impossível eleger uma data específica para a efetivação do registro. Por isso, a inscrição deverá ser feita logo após a aprovação da lei aqui proposta.

Adicionalmente, por se tratar de apreciação terminativa, à CE compete pronunciar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa, sobre os quais nada há a obstar.

III – VOTO

Por sua constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental e de técnica legislativa, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 2009 (nº 2.368, de 2007, na origem).

Sala da Comissão, 25 de maio de 2010.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 15 (quinze) votos favoráveis o presente projeto, relatado pelo Senador Eduardo Azeredo.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2010.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 254/09, NA REUNIÃO DE 25/05/2010 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. FÁTIMA CLEIDE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- JORGE YANAI
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO RELATOR:	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLC** 25/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI				
AUGUSTO BOTELHO	X			
FÁTIMA CLEIDE				
PAULO PAIM	X			
INÁCIO ARRUDA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
EDUARDO SUPLICY	X			
JOSÉ NERY	X			
GIM ARGELLO				
JOÃO RIBEIRO				
MARINA SILVA				

TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA				
MAURO FECURY				
GILVAM BORGES				
(VAGO)				
GERSON CAMATA				
(VAGO)				
(VAGO)				

SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ				
FRANCISCO DORNELLES	X			
PEDRO SIMON				
NEUTO DE CONTO				
VALDIR RAUPP	X			
GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)				

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X			
ROSALBA CIARLINI	X			
HERÁCLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO				
ADELMIR SANTANA				
ALVARO DIAS				
FLÁVIO ARNS	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
MARISA SERRANO				

SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JORGE YANAI				
KÁTIA ABREU				
JAYME CAMPOS				
EFRAIM MORAIS				
ELISEU RESENDE				
MARIA DO CARMO ALVES				
CÍCERO LUCENA				
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SÉRGIO GUERRA				

TITULARES - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
ROMEU TUMA	X			

SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
MOZARILDO CAVALCANTI				

TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 05 / 2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinqüenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Art. 3º O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

Of. nº 86/2010/CE

Brasília, 25 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Dr. Talmir, que "Inscreve o nome do Padre José de Anchieta no Livro dos Heróis da Pátria."

Atenciosamente,

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER
Nº 658, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que autoriza o Poder Executivo a implantar "campus" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Ceará Mirim.

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 272, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que, em seu art. 1º, autoriza o Poder Executivo a implantar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) do Rio Grande do Norte no Município de Ceará Mirim.

Consoante disposto no art. 2º do projeto, as despesas de implantação da nova unidade correrão à conta de dotações consignadas ao Instituto Federal no Orçamento Geral da União.

Por fim, o art. 3º do projeto determina que a lei em que se transformar entrará em vigor na data de sua publicação.

Segundo a justificação do PLS, a iniciativa abre um leque de oportunidades de acesso ao ensino de qualidade para um grande número de *jovens*, os quais passarão a contar com futuro mais promissor.

Encaminhado a esta Comissão para decisão em caráter terminativo, o projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

A qualificação para o trabalho constitui demanda cada vez mais premente do setor produtivo. Para atender a essa necessidade, as ações educacionais do Poder Público têm conferido à educação profissional e tecnológica um tratamento diferenciado que beira a prioridade. Evidência cabal desse fenômeno é o crescimento recente, particularmente após a edição da Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005, da rede federal destinada à oferta da modalidade.

Na esteira desse movimento, o projeto em exame acompanha a tendência de valorização da educação profissional, mediante a iniciativa de indicar ao Poder Executivo localidade que possui todas as condições para sediar nova unidade de instituição federal de educação tecnológica. A propósito, a escolha do Município de Ceará Mirim como destinatário do benefício não poderia ser mais acertada.

Localizado no entorno da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, o Município de Ceará Mirim, juntamente com Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Extremoz, integra a Região Metropolitana de Natal. No entanto,

entre tais, é o mais deslocado geograficamente. Nada obstante, essa situação não mitiga o grande potencial de desenvolvimento, particularmente nos setores agropecuário, com ênfase na indústria sucro-alcooleira e produção de frutas para exportação, e de serviços, com destaque para o turismo.

No que tange à constitucionalidade do projeto, cabe lembrar o Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, segundo o qual *o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência*. À luz desse entendimento, por conseguinte, não seria possível arguir a inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, de projetos de lei como o de que se cuida, que visam a autorizar o Poder Executivo a criar instituições de ensino.

Por fim, o projeto encontra-se redigido em conformidade com a boa técnica legislativa.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2009.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2010.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 15 (quinze) votos favoráveis o presente projeto, relatado pelo Senador Garibaldi Alves Filho.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2010.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 272/09, NA REUNIÃO DE 25/05/2010 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SEN. FÁTIMA CLEIDE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO RELATOR:
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- JORGE YANAI
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 22/09**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PDT, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI				
AUGUSTO BOTELHO	X			
FÁTIMA CLEIDE				
PAULO PAIM	X			
INÁCIO ARRUDA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
(VAGO)				
TITULARES - MAIORIA (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
MAURO FECURY				
GILVAM BORGES				
(VAGO)				
GERSON CAMATA				
(VAGO)				
(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X			
ROSALBA CIARLINI				
HERÁCLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO				
ADELMIR SANTANA				
ALVARO DIAS				
FLÁVIO ARNS	X			
EDUARDO AZEREDO				
MARISA SERRANO				
TITULARES - PT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
ROMEU TUMA	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PDT, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
EDUARDO SUPLICY	X			
JOSÉ NERY	X			
GIM ARGELLO				
JOÃO RIBEIRO				
MARINA SILVA				
SUPLENTES - MAIORIA (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
FRANCISCO DORNELLES	X			
PEDRO SIMON				
NEUTO DE CONTO				
VALDIR RAUPP	X			
GARIBALDI ALVES FILHO	X			
(VAGO)				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JORGE YANAI				
KÁTIA ABREU				
JAYME CAMPOS	X			
EFRAIM MORAIS				
ELISEU RESENDE				
MARIA DO CARMO ALVES				
CÍCERO LUCENA				
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTES - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
MOZARILDO CAVALCANTI				
SUPLENTES - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 05 / 2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.195, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994.

.....

Of. nº 89/2010/CE

Brasília, 25 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2009, de autoria de Suas Excelências a Senhora Senadora Rosalba Ciarlini e o Senhor Senador José Agripino, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Ceará Mirim."

Atenciosamente,

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER
Nº 659, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2010, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que dispõe sobre a inscrição do nome do Padre Roberto Landell de Moura no Livro dos Heróis da Pátria.

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 51, de 2010, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, inscreve o nome do Padre Roberto Landell de Moura no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Em sua justificação, o autor destaca o pioneirismo do Padre Roberto Landell de Moura no campo da transmissão da voz humana por ondas eletromagnéticas e afirma que suas bem-sucedidas experiências, na virada do século XIX para o século XX, foram registradas pela imprensa brasileira e norte-americana.

A proposição em exame foi apresentada no dia 3 de março de 2010, sendo distribuída, em sede de decisão terminativa, para esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o que dispõe o art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE pronunciar-se a respeito de matérias que versem sobre homenagens cívicas, objeto do projeto em análise.

A proposição apresentada pelo Senador Sérgio Zambiasi tem o propósito de consignar, no Livro dos Heróis da Pátria, a justa homenagem ao Padre Landell de Moura. Apesar de sua atuação no campo da ciência e da tecnologia ser pouco conhecida, o religioso brasileiro, por seus feitos, pode ser considerado um dos mais destacados pesquisadores de seu tempo nas Américas.

Sobre o pioneirismo do padre-cientista, falecido em 1928, observa o autor da proposição:

> Como pesquisador e cientista de vanguarda que era, em verdade, Landell de Moura foi um precursor das telecomunicações da era moderna: ele também projetou a televisão, o teletipo e o controle remoto por rádio. Entretanto, seu reconhecimento não foi possível, tendo em vista a posição de atraso científico, tecnológico e industrial em que se encontrava o Brasil, no início do século XX.

Diante disso, é justa e meritória a iniciativa de inscrever o nome do Padre Roberto Landell de Moura no Livro dos Heróis da Pátria.

É importante, também, salientar que a proposição sob exame é condizente com as disposições da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que *dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da*

Pátria. De acordo com a mencionada lei, a distinção será prestada mediante edição de lei, decorridos 50 anos da morte ou presunção de morte do homenageado.

Compete à CE opinar, em caráter suplementar, sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer ao PLS nº 51, de 2010.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2010.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2010.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 14 (quatorze) votos favoráveis o presente projeto, relatado pelo Senador Paulo Paim.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2010.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 051/10, NA REUNIÃO DE 25/05/2010 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. FÁTIMA CLEIDE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM RELATOR:	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- JORGE YANAI
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 51/10**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI				
AUGUSTO BOTELHO	X			
FÁTIMA CLEIDE				
PAULO PAIM	X			
INÁCIO ARRUDA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
(VAGO)				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
MAURO FECURY				
GILVAM BORGES				
(VAGO)				
GERSON CAMATA				
(VAGO)				
(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X			
ROSALBA CIARLINI	X			
HERÁCLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO				
ADELMIR SANTANA				
ALVARO DIAS				
FLÁVIO ARNS	X			
EDUARDO AZEREDO				
MARISA SERRANO				
TITULARES - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI				
ROMEU TUMA	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
EDUARDO SUPLICY	X			
JOSÉ NERY	X			
GIM ARGELLO				
JOÃO RIBEIRO				
MARINA SILVA				
SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
FRANCISCO DORNELLES	X			
PEDRO SIMON				
NEUTO DE CONTO				
VALDIR RAUPP	X			
GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JORGE YANAI				
KÁTIA ABREU				
JAYME CAMPOS	X			
EFRAIM MORAIS				
ELISEU RESENDE				
MARIA DO CARMO ALVES				
CÍCERO LUCENA				
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTES - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
MOZARILDO CAVALCANTI				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 05 / 2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinqüenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Art. 3º O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

Of. nº 94/2010/CE

Brasília, 25 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 051, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Sérgio Zambiasi, que "Dispõe sobre a inscrição do nome do Padre Roberto Landell de Moura no Livro dos Heróis da Pátria."

Atenciosamente,

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER
Nº 660, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ao Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner, que autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no Município de Sorriso.

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) de Mato Grosso, no Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

Para tanto, autoriza o Poder Executivo a criar cargos e funções e a dispor sobre a organização, competências e outras atribuições necessárias à implantação da escola.

De acordo com o art. 3º da proposição, o *campus* do Instituto Federal de Mato Grosso será destinado à formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional para atender às necessidades socioeconômicas daquele Estado e para contribuir com o desenvolvimento tecnológico do País.

O art. 4º, por sua vez, prevê que a lei proposta entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o autor da proposta ressalta a importância das escolas técnicas federais na qualificação dos jovens brasileiros e as medidas do Governo Federal no sentido de ampliar a rede federal de educação profissional.

No contexto das mudanças apontadas, lembra o autor, os centros federais de educação tecnológica – agregados, em alguns casos, às escolas técnicas e agrotécnicas federais – foram transformados em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais), aos quais serão vinculados diversos *campi*.

O autor informa também que, embora o Estado de Mato Grosso tenha sido agraciado com a implantação de *campi* em algumas cidades próximas da capital, o município de Sorriso ficou fora dos limites dessa expansão.

À proposição, que se encontra nesta Comissão para exame em caráter terminativo, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Não encontramos óbices à aprovação do PLS nº 307, de 2009.

Com relação ao mérito, é importante observar que a iniciativa reflete as preocupações de países como o nosso frente ao ritmo acelerado do desenvolvimento tecnológico, em nível mundial, que impõe novos padrões de concorrência, criando demandas diversificadas em termos da formação profissional.

Como bem ressaltou o autor da proposição em análise, as instituições federais de educação profissional e tecnológica, representadas hoje pelos Institutos Federais e seus *campi*, têm apresentado desempenho notável na qualificação da mão-de-obra e na preparação dos jovens para as crescentes exigências do mercado de trabalho. Dispondo de ótima estrutura física, pedagógica e administrativa, essas instituições têm conseguido contornar os casuísmos que, aos poucos, foram erodindo o sistema educativo nacional. Com isso, mantiveram um ensino qualitativamente superior, quando comparados com as demais instituições de ensino públicas do País.

Além disso, é importante salientar que o PLS em foco alinha-se às metas do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que prevê *ampliação da capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional de modo a triplicar a cada cinco anos* a oferta de cursos básicos, técnicos e superiores.

Por fim, lembramos que os projetos de lei autorizativa encontram acolhimento nesta Casa, com base no Parecer nº 527, de 1998, da lavra do Senador Josaphat Marinho, aprovado em Plenário.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2009.

Sala da Comissão,, 25 de maio de 2010.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 15 (quinze) votos favoráveis o presente projeto, relatado pelo Senador Jayme Campos.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2010.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 307/09, NA REUNIÃO DE 25/05/2010 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Fátima Cleide	Sen. FÁTIMA CLEIDE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- JORGE YANAI
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS RELATOR:
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 307 / 2009**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO	X				ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY	X			
INÁCIO ARRUDA					GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES	X			
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO					JORGE YANAI				
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				JAYME CAMPOS	X			
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS					CÍCERO LUCENA				
FLÁVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO					PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 05 / 2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

Mensagem de Veto

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

.....

Of. nº 96/2010/CE

Sala da Comissão, 25 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Gilberto Goellner, que "Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no Município de Sorriso."

Atenciosamente,

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a cria *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) de Mato Grosso, no Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

Para tanto, autoriza o Poder Executivo a criar cargos e funções e a dispor sobre a organização, competências e outras atribuições necessárias à implantação da escola.

De acordo com o art. 3º da proposição, o *campus* do Instituto Federal de Mato Grosso destina-se à formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional para atender às necessidades econômicas daquele Estado.

O art. 4º, por sua vez, determina que a lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o autor da proposta ressalta a importância das escolas técnicas federais na qualificação dos jovens brasileiros e as medidas do governo federal no sentido de ampliar a rede federal de educação profissional.

No contexto das mudanças apontadas, lembra o autor, os centros federais de educação tecnológica – agregados, em alguns casos, às escolas

técnicas e agrotécnicas federais – foram transformados em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais), aos quais serão vinculados diversos *campi*.

O autor informa também que, embora o Estado de Mato Grosso tenha sido agraciado com a implantação de *campi* em algumas cidades próximas da capital, o município de Sorriso ficou fora dos limites dessa expansão.

À proposição, que se encontra nesta Comissão para exame em caráter terminativo, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

No que concerne aos aspectos sobre os quais cabe a esta Comissão se pronunciar, não encontramos óbices à aprovação do PLS nº 307, de 2009.

Com relação ao mérito, é importante observar que a iniciativa reflete as preocupações de países como o nosso frente ao ritmo acelerado do desenvolvimento tecnológico, em nível mundial, que impõe novos padrões de concorrência, criando demandas diversificadas em termos da formação profissional.

Como bem ressaltou o autor da proposição em análise, as instituições federais de educação profissional e tecnológica, representadas hoje pelos Institutos Federais e seus *campi*, têm apresentado desempenho reconhecidamente notável nessa direção. Dispondo de ótima estrutura física, pedagógica e administrativa, essas instituições têm conseguido contornar os casuísmos que aos poucos foram erodindo o sistema educativo nacional. Com isso, mantiveram um ensino qualitativamente superior, quando comparados com as demais instituições de ensino públicas do País.

Além disso, é importante salientar que o PLS em foco alinha-se às metas do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que prevê *ampliação da capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional de modo a triplicar a cada cinco anos* a oferta de cursos básicos, técnicos e superiores.

Por fim, lembramos que os projetos de lei autorizativa encontram acolhimento nesta Casa, com base no Parecer nº 527, de 1998, da lavra do Senador Josaphat Marinho, aprovado em Plenário. De acordo com esse documento, a finalidade de normas autorizativas é sugerir ao Poder Executivo o exercício de competência que lhe é, constitucionalmente, privativa.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2009.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **OSVALDO SOBRINHO**

I – RELATÓRIO

Em exame, nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 307, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner, cujo art. 1º autoriza o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) de Mato Grosso, no Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

Para tanto, ao tempo em que confere autorização adicional ao Poder Executivo para criar cargos e funções e dispor sobre a organização, as competências e outras atribuições necessárias à implantação da escola (art. 2º), a proposição estabelece que o novo *campus* destina-se à formação e à qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional para atender às necessidades socioeconômicas daquele Estado (art. 3º).

Por fim, indica-se a data de publicação da lei como marco inicial de vigência da medida (art. 4º).

À guisa de justificação do projeto, o autor ressalta a importância das escolas técnicas federais para a qualificação dos jovens brasileiros e as medidas do governo federal no intuito de ampliar a rede federal de educação profissional.

À proposição, que se encontra nesta Comissão para decisão em caráter terminativo, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A competência desta Comissão para opinar sobre matéria de natureza educacional está assentada no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Já a legitimidade para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do projeto decorre das disposições inseridas no art. 91 do Risf.

No que tange ao mérito, é importante observar que a iniciativa reflete as preocupações de países como o nosso frente ao ritmo acelerado do desenvolvimento tecnológico, que impõe novos padrões de concorrência e cria demandas diversificadas em termos da formação profissional.

A propósito, como bem pontuou o autor da proposição, as instituições federais de educação profissional e tecnológica, representadas hoje pelos Institutos Federais e seus *campi*, têm apresentado desempenho reconhecidamente notável nessa direção. Dotadas de estrutura física, pedagógica e administrativa adequadas, essas instituições têm conseguido contornar casuísmos historicamente associados à erosão do sistema educativo nacional. Com isso, elas mantêm um ensino qualitativamente superior, quando comparadas com as demais instituições de ensino públicas do País.

Em relação à indicação da sede do novo *campus*, o ilustre autor destaca que o Município de Sorriso ficou fora da expansão da educação técnico-profissional no âmbito da União, a despeito das recentes mudanças nos centros federais de educação tecnológica que, transformados em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais), foram ampliados com a criação de diversas unidades regionais. No caso específico do Estado de Mato Grosso, a nova rede privilegiou as áreas mais próximas da Capital, Cuiabá.

Além disso, é importante salientar que o PLS em foco alinha-se às metas do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, plano esse que prevê *ampliação da capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional de modo a triplicar a cada cinco anos* a oferta de cursos básicos, técnicos e superiores.

Por fim, lembramos que os projetos de lei autorizativa encontram acolhimento nesta Casa, com base no Parecer nº 527, de 1998, da lavra do Senador Josaphat Marinho, aprovado em Plenário. De acordo com esse documento, a finalidade de normas autorizativas é sugerir ao Poder Executivo o exercício de competência que lhe é, constitucionalmente, privativa.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 654 e 655, de 2010**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2006** (nº 2.616/2000, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que determina a impressão do calendário de vacinas infantis obrigatórias nas embalagens de leite.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 656, de 2010**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2003**, de iniciativa da Comissão de Legislação Participativa, que dá nova redação aos artigos 17, 18, 31, 238, 267, 343 e 538 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (CPC) (aumenta os valores de multa e indenização, nos casos de litigância de má-fé).

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 86, 89, 94 e 96, de 2010**, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, respectivamente, do Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 272, de 2009; 51, de 2010; e 307, de 2009.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 86/2010/CE

Brasília, 25 de maio de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Dr. Talmir, que "Inscreve o nome do Padre José de Anchieta no Livro dos Heróis da Pátria."

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide,** Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 89/2010/CE

Brasília, 25 de maio de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2009, de autoria de Suas Excelências a Senhora Senadora Rosalba Ciarlini e o Senhor Senador José Agripino, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Ceará Mirim."

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide** Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 94/2010/CE

Brasília, 25 de maio de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Sérgio Zambiasi, que "Dispõe sobre a inscrição do nome do Padre Roberto Landell de Moura no Livro dos Heróis da Pátria."

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 96/2010/CE

Brasília, 25 de maio de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data,

pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Gilberto Goellner, que "Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no Município de Sorriso."

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu as seguintes Mensagens do Presidente da República:

MENSAGEM
Nº 150, DE 2010
(nº 275/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor PAULO AMERICO VEIGA WOLOWSKI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Congo.

Os méritos do Senhor Paulo Americo Veiga Wolowski que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 27 de maio de 2010.

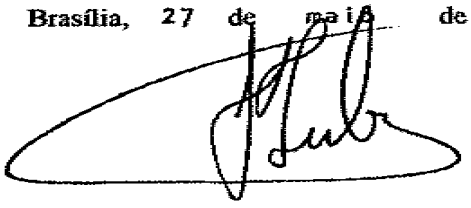

EM No 00241 MRE

Brasília, 24 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de PAULO AMERICO VEIGA WOLOWSKI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Congo.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* de PAULO AMERICO VEIGA WOLOWSKI que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *PAULO AMERICO VEIGA WOLOWSKI*
CPF.: 295.577.397-20
ID.: 5135 MRE

10/10/1946	Filho de Vitoldo Zeroslau Wolowski e Justina Veiga Wolowski, nasce em 10 de outubro, em Curitiba/PR
05/04/1971	CPCD, IRBr
01/01/1972	Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro
06/02/1973	Terceiro Secretário, 06 de fevereiro
07/02/1973	Serviço de Privilégios e Imunidades, Cerimonial, assistente e Chefe
15/04/1974	Ordem Nacional do Mérito, Paraguai, Cavaleiro
31/03/1975	Embaixada em Quito, Terceiro e Segundo Secretário
26/03/1977	Segundo Secretário, em 26 de março
14/08/1977	Embaixada em Ottawa, Segundo Secretário
15/12/1978	Ordem Nacional do Mérito, Equador, Oficial
26/11/1979	Inspetoria-Geral de Finanças, assessor e Inspetor,substituto
23/01/1980	Primeiro Secretário, em 23 de janeiro
13/10/1983	Embaixada em Bagdá, Primeiro Secretário
18/01/1986	Embaixada em Varsóvia, Primeiro Secretário
16/11/1988	Divisão do Oriente Próximo-I, Subchefe e Chefe, substituto
13/12/1988	Departamento do Oriente Próximo, assessor
01/01/1989	CAD, IRBr
15/12/1989	Conselheiro, em 15 de dezembro
02/12/1990	Consulado-Geral em Los Angeles, Cônsul-Geral Adjunto
20/08/1991	Medalha do Pacificador, Brasil
01/04/1993	Embaixada em Maputo, Conselheiro
01/01/1996	CAE, IRBr, O novo Brasil e o novo Moçambique: a busca dos parâmetros de uma parceria sustentável
29/05/1998	Embaixada em Acra, Embaixador
29/12/1998	Ministro de Segunda Classe, em 29 de dezembro
25/01/2002	Embaixada junto à Lomé, Embaixador Cumulativo
26/01/2003	Embaixada junto à Burkina Faso, Embaixador Cumulativo
20/04/2004	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz
15/06/2005	Ministro de Primeira Classe, em 15 de junho
01/08/2006	Embaixada em Sófia, Embaixador
07/12/2006	Embaixada junto à República da Macedônia, Embaixador Cumulativo
07/02/2007	Embaixada junto à República de Bósnia-Herzegovina, Embaixador Cumulativo

DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Subsecretaria-Geral Política III

Departamento da África

Divisão da África – I

SUMÁRIO EXECUTIVO

OSTENSIVO

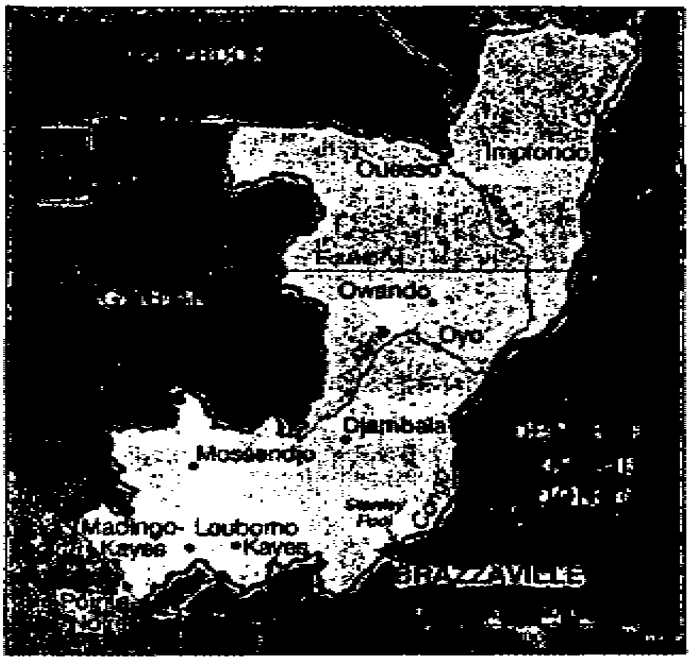



Nome Oficial:	República do Congo
Capital:	Brazzaville
Área:	342 mil km² (aproximadamente do tamanho do Estado de Goiás).
População (EIU-2009):	3,7 milhões.
Idiomas:	Francês (oficial) e línguas regionais (lingala e kituba, principais).
Principais Religiões:	Cristianismo 50%, animismo 48%, islamismo 2%.
Sistema Político:	República presidencialista.
Chefe de Estado e de Governo:	Presidente Denis Sassou N'guesso (desde maio de 1997).
Chanceler:	Basile Ikouébé (desde maio de 2007).
Embaixador do país em Brasília:	n/a (chefia a Embaixada Aimé Clóvis Guillond, Encarregado de Negócios)
Embaixador do Brasil no país:	Affonso José Santos
PIB (estimativa 2008):	US$ 9,4 bilhões (nominal). US$ 13,2 bilhões (PPP).
PIB *per capita* (estimativa 2008):	US$ 2.410 (nominal). US$ 3.500 (PPP).
IDH (2007):	0,619
Expectativa de vida (2006):	55,3
Unidade Monetária:	Franco CFA da África Central (XAF)
Visitas e encontros entre Chefes de Estado e de Governo (desde 2003):	**NO CONGO:** Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (outubro/2007) **NO BRASIL:** Presidente Sassou N'guesso (junho/2005)
Visitas e encontros entre Chanceleres (desde 2003)	**NO CONGO:** Ministro Celso Amorim (outubro/2007) **NO BRASIL:** Ministro Rodolphe Adada (junho/2005)

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (US$ MIL F.O.B.)

Brasil – Congo	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010*
Intercâmbio	**56.910**	**77.057**	**22.187**	**101.839**	**324.778**	**184.737**	**69.807**	**51.335**	**8.530**
Exportações	5.785	13.368	21.605	35.738	34.115	48.913	68.422	49.847	3.854
Importações	51.125	63.689	582	66.101	290.663	135.824	1.385	1.488	4.676
Saldo brasileiro	- 45.340	- 50.321	21.023	-30.363	- 256.548	-86.911	67.037	48.359	-822

** Até março/2010*

PERFIS BIOGRÁFICOS

Denis Sassou N'guesso

Presidente

Denis Sassou N'guesso nasceu em 1943, em Edou. Em 1970, ingressou no Partido Congolês do Trabalho (PCT). Em 1975, foi nomeado Ministro da Defesa, aos 32 anos de idade.

Assumiu a Chefia interina do Estado congolês em 1977, após o assassinato do Presidente Marien Ngouabi, mas recusou o comando do Comitê Militar do Partido (CMP), que pretendia assumir o controle do poder político.

Em 1979, foi eleito Presidente do PCT, em Congresso, e tornou-se o novo Presidente da República do Congo. Foi eleito Presidente em exercício da Organização da Unidade Africana (OUA) e Presidente do Comitê Econômico dos Estados da África Central (CEEAC) no ano de 1986.

Em 1992, candidato à própria sucessão, terminou em terceiro lugar na eleição presidencial, atrás de Pascal Lissouba e Bernard Kolélas. Apoiou Pascal Lissouba no segundo turno. Voltou à vida política em 1996, candidatando–se às eleições previstas para julho de 1997.

As eleições não se realizaram e teve início a primeira guerra civil congolesa, da qual saíram vitoriosas as forças comandadas por Denis Sasssou N'guesso. Em 1998, milícias comandadas por Pascal Lissouba e Bernard Kolélas iniciaram combates, interrompendo a transição e dando início à segunda guerra civil congolesa.

Em 1999, com a vitória das suas forças, Denis Sassou N'guesso assumiu o poder. Reiniciou–se a transição democrática. Em 2002, elegeu–se Presidente da República do Congo, com 70% dos votos válidos, para mandato de 7 anos. Foi reeleito em julho de 2009, para novo mandato de sete anos.

Basile Ikouébé

Chanceler

Ikouébé nasceu em 1946. É casado e pai de seis filhos. Realizou, entre 1980 e 1982, estudos no Instituto Internacional de Administração Pública, em Paris, e no Instituto para Estudos Políticos, em Bordeaux.

Diplomata de carreira, em 1974 foi nomeado chefe da Divisão de Organizações Internacionais do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Basile Ikouébé foi secretário do Ministro das Relações Exteriores entre 1975 e 1977.

Membro do PCT, foi conselheiro diplomático do Presidente Denis Sassou Nguesso, entre 1982 e 1992. Como Embaixador, desempenhou diversas funções no Ministério dos Negócios Estrangeiros entre 1994 e 1998. Em 1998, foi nomeado Representante Permanente da República do Congo junto à Organização das Nações Unidas, função que desempenhou até maio de 2007. Presidiu o Conselho de Segurança das Nações Unidas em maio de 2006.

O Chanceler Basile Ikouébé assumiu o cargo em 1º de junho de 2007 e foi reconduzido ao cargo após a eleição presidencial de julho de 2009.

O PAÍS

PERFIL

A República do Congo situa-se na África Ocidental, entre o Cameroun e a República Centro-Africana ao Norte, o Gabão a Oeste, a República Democrática do Congo a Leste, e Angola ao Sul. O país tem uma população 85% urbanizada, concentrada na capital, Brazzaville (1,2 milhão), na cidade portuária de Pointe Noire (662 mil), em Loubomo (122 mil), e espalhada em pequenas aglomerações ao longo do Rio Congo e da ferrovia paralela que liga a capital ao centro econômico de Pointe Noire. Essas cidades se localizam numa faixa no Sudoeste do país e o resto do território, coberto pela floresta tropical, é escassamente povoado. A capital Brazzaville situa-se nas margens do rio Congo, no sul do país, diretamente em frente de Kinshasa, a capital da República Democrática do Congo.

O subsolo congolês é rico em petróleo, manganês, zinco, ouro, diamante, ferro, urânio, cobre, fosfato e gás natural. Os recursos petrolíferos congoleses, responsáveis por quase 70% do PIB do país em 2007, são administrados pela empresa estatal Société Nationale des Pétroles du Congo (SNPC).

ECONOMIA

A economia congolesa foi centrada na exploração de petróleo nas últimas décadas. Apesar das condições geográficas favoráveis, pela extensão das terras cultiváveis e pela pluviometria, a agricultura nunca atendeu às necessidades locais de abastecimento. Embora cerca de 50% da população viva do setor da agricultura, menos de 2% das terras do país são cultivadas e menos de 5% do PIB congolês está ligado ao setor.

O regime socialista, que vigorou até o início da década de noventa, privilegiou durante vários anos fazendas estatais, pouco produtivas. Nos anos oitenta, o

governo entregou-as a operadores privados, estrangeiros e nacionais, assegurando-lhes a compra de produtos como café, cacau, tabaco e açúcar, que eram produtos de exportação. Com o fim dessas subvenções e os efeitos das guerras civis, as atividades no campo foram ainda mais comprometidas.

Além do petróleo, o setor secundário (principalmente mineração, produção de energia e construção civil) dá conta de cerca de 10% do PIB.

HISTÓRIA

Habitado inicialmente por pigmeus, o país foi progressivamente ocupado por diferentes etnias bantu. Os contatos com os europeus iniciaram-se no século XV, sobretudo na faixa costeira e em função do tráfico de escravos. A partir de 1882 o explorador francês Savorgnan de Brazza negociou acordos com diversos "reis" locais, pelos quais a soberania foi transferida para a França, que em 1908 constituiu a África Ocidental Francesa (AOF) com os territórios dos atuais República do Congo, Gabão, Chade e República Centro-Africana, tendo Brazzaville como capital.

Durante a colonização francesa, a exploração das riquezas naturais, notadamente a madeira, ficou exclusivamente a cargo de empresas privadas. A partir de 1956, as colônias francesas obtiveram o direito a certa autonomia administrativa e de exercício de atividades políticas. Em 1958 a AEF foi dissolvida e o país, com o nome de República do Congo, tornou-se território autônomo e membro da "Comunidade Francesa". Em 15 de agosto de 1960 obteve a independência.

O primeiro Presidente da República, o padre católico Fulbert Youlou, governou por pouco mais de três anos, em meio a conflitos políticos e tensões étnicas, tendo sido derrubado em agosto de 1963 por um movimento popular que durou três dias e que ficou conhecido como "Les Trois Glorieuses". Os militares ocuparam o poder, mas instalaram em seguida um governo civil provisório chefiado por Alphonse Massamba-Debat, posteriormente eleito presidente com mandato de 5 anos.

Massamba-Debat, que nomeou Pascal Lissouba como Primeiro Ministro, foi derrubado em agosto de 1968 por um golpe militar chefiado pelo capitão Marien Ngouabi, que formou um governo de esquerda apoiado no "Parti Congolais du Travail – PCT", único partido político em funcionamento. Dois anos depois, o país passou a denominar-se República Popular do Congo, aderindo oficialmente ao marxismo-leninismo e intensificando o relacionamento com a URSS e a China.

A adoção de uma política econômica estatizante provocou o êxodo das empresas petrolíferas, levando o país a uma situação de estagnação econômica e insatisfação popular. Com o assassinato de Ngouabi em 1977, uma junta militar presidida pelo coronel Joachim Yhombi-Opango subiu ao poder. O novo governo, contudo, não conseguiu impor sua liderança sobre as várias facções políticas e grupos étnicos, e Opango foi forçado a renunciar em 1979, sendo substituído pelo coronel Denis Sassou-Nguesso.

Sassou-Nguesso permaneceria no poder até o final da década de oitenta, à frente de um governo ditatorial de retórica esquerdista, porém pragmaticamente em sintonia com o Ocidente, sobretudo a França. Em 1989, com o colapso dos regimes comunistas do Leste europeu, à semelhança de outros países da África Central, o governo anunciou reformas políticas e iniciou o processo de transição para uma economia de mercado. O sistema unipartidário do PCT foi abolido e estabeleceu-se uma Conferência Nacional para a implementação de um regime democrático. Em 1991 foi formado um Governo de transição liderado por André Milongo, marcando-se eleições para junho do ano seguinte.

No pleito realizado em 22 de agosto de 1992, Pascal Lissouba, da coligação "Union Panafricaine pour la Démocratie Sociale – UPADS", elegeu-se presidente, derrotando Bernard Kolélas e Denis Sassou-Nguesso, do PCT. Para o cargo de Primeiro-Ministro foi nomeado Stephane Bongho-Nouarra, com a responsabilidade de formar um Governo de união nacional e acomodar os interesses do PCT. O governo de união nacional teve curta duração, tendo sido dissolvido quando o PCT, descontente com os postos ministeriais que lhe foram atribuídos, denunciou o acordo com o governo, passando a constituir uma maioria oposicionista no parlamento. De acordo com a Constituição, o grupo político que detivesse a maioria no legislativo teria direito a escolher o Primeiro-Ministro. Em vez de aceitar um Primeiro-Ministro nomeado pelo PCT, Lissouba preferiu dissolver o Parlamento e convocar eleições legislativas antecipadas.

Graças à intermediação do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, formou-se, no final de 1992, novo Governo de união nacional, sob a direção de Claude Antoine da Costa, a quem coube a organização das eleições legislativas antecipadas. O primeiro turno das eleições realizou-se em maio daquele ano. A oposição, derrotada nas urnas, acusou o governo de fraudar os resultados e boicotou o segundo turno, realizado em junho. Iniciou-se, então, período marcado por crescentes escaramuças entre milícias armadas que haviam sido recrutadas pelas principais lideranças políticas do país: os "Cobras" de Sassou-Nguesso, os "Ninjas" do Presidente Lissouba e os "Cocoyes" de Bernard Kolélas.

A pior fase da instabilidade política perdurou até meados de 1995, quando o Governo tentou chegar a um acordo com a oposição com vistas ao restabelecimento da paz, mediante o desarmamento das milícias e sua integração gradual ao exército regular. Pouco depois teriam início os preparativos para a realização de novas eleições.

Em maio de 1997, às vésperas das eleições presidenciais, o Presidente congolês de 1979 a 1992, Denis Sassou-N'Guesso, despontava como favorito para as eleições presidenciais de julho. Temeroso de ser derrotado nas urnas, o Presidente Lissouba tentou minar a sustentação política de seu rival mediante a desmobilização da milícia ligada a Sassou-N'Guesso, que reagiu, dando início a ciclo de conflitos armados. Com a escalada da violência, Lissouba

decidiu adiar a realização do pleito, alegando falta de condições mínimas de ordem pública e valendo-se de disposição constitucional a respeito, e o conflito desdobrou-se em guerra civil. Em outubro, as forças de Sassou-N'Guesso tomaram controle do país. N'Guesso foi empossado no dia 25 daquele mês.

Em janeiro de 1998, um "Foro de Reconciliação Nacional", convocado pelo novo Presidente, reuniu-se em Brazzaville com o objetivo de delinear um plano de reconstrução nacional, prevendo um prazo de três anos para que o país pudesse ter condições mínimas de estabilidade para a realização de novas eleições. No segundo semestre de 1998, as milícias Ninja de Pascal Lissouba tentaram novamente conquistar Brazzaville, dando início a mais um ciclo de violência. O conflito na capital resultou em milhares de mortes bem como em êxodo da população civil para o interior, estimando-se mais de 300 mil refugiados. O conflito estendeu-se à região petrolífera, com milícias dos líderes Pascal Lissouba e Bernard Kolélas (Cocoye e Ninja) enfrentando tropas do governo e os Cobras do Presidente N'Guesso.

Em fins de 1999, as forças de Sassou N'Guesso haviam vencido. Segundo versões amplamente difundidas pela imprensa, a empresa francesa Elf Acquitaine (hoje Total), controladora de 70% da exploração de petróleo no Congo, teria apoiado Sassou-N'Guesso, pois o ex-Presidente Lissouba teria cedido produção petrolífera à Occidental Petroleum em troca de adiantamento financeiro.

Uma nova Constituição foi redigida por uma assembléia provisória, o "Conselho Nacional de Transição", sendo aprovada em referendo de janeiro de 2002 por mais de 84% dos votantes. O Presidente foi eleito em 10 de março de 2002 por 70% dos votos para um mandato de 7 anos, havendo seu concorrente, o ex-Primeiro-Ministro André Milongo, retirado sua candidatura dois dias antes do pleito com a alegação de fraude eleitoral. Em maio e junho, foram realizadas eleições legislativas, sendo amplamente vitoriosos o PCT e seus aliados. No intuito de consolidar sua base político-eleitoral, o governo desejaria que ocorresse uma reforma ("refundação") no PCT, pois o partido é identificado apenas com o norte do país e não consegue penetração eleitoral no sul, onde se concentra a maioria da população.

Sassou-N'Guesso foi reeleito Presidente do PCT em dezembro de 2006. Após período de conflitos com os Ninja — liderados agora por Pasteur Ntumi —, N'Guesso parece ter atingido uma solução definitiva para o problema, depois de um acordo em 2007 em que a facção foi registrada como partido político oficial. O Presidente fortaleceu-se, ainda, após eleições legislativas em que seu partido conquistou ampla maioria.

Nas eleições de 12 de julho de 2009, Sassou-N'Guesso foi reeleito Presidente da República do Congo, com 78,61% dos votos. N'Guesso tomou posse, em

14 de agosto de 2009, para um mandato de sete anos. Em 15 de setembro de 2009, N'Guesso publicou decreto de Reforma Ministerial, na qual suprimiu a pasta de Primeiro Ministro, ocupada no governo passado por Isidore Mvouba.

RELAÇÕES BRASIL-CONGO

As relações diplomáticas entre o Brasil e a República do Congo datam de 1980.

Em 1982, o Presidente da República congolesa Dennis Sassou N'Guesso visitou o Brasil. Dois anos depois, houve a reunião da I Sessão da Comissão Mista Brasil – República do Congo. Em junho de 2005, o Presidente Sassou N'Guesso voltou a visitar o Brasil. Na ocasião, foram assinados o Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Consultas Políticas e o Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço.

Nos dias 14 e 15 de março de 2007, realizou–se em Brasília a II Sessão da Comissão Mista Brasil — República do Congo. Como resultado da reunião, assinaram–se os seguintes documentos: Memorando de Entendimento sobre Cooperação Técnica nas Áreas da Agricultura, da Pecuária e da Pesca; Acordo de Cooperação na Área dos Esportes e Memorando de Entendimento no Domínio da Cultura e das Artes.

Em outubro do mesmo ano, o Presidente Lula da Silva fez a primeira visita de um chefe de Estado brasileiro ao país. Na ocasião, foram assinados ajustes complementares ao programa de prevenção e controle da malária, de luta contra a AIDS, de formação de recursos humanos e transferência de técnicas para o cultivo da palma africana, e de formação de recursos humanos e transferência de técnicas para apoio à produção de cana de açúcar.

No período de 30 de março a 5 de abril de 2008, o Ministro do Planejamento e Organização do Território, Pierre Moussa, e o Ministro da Agricultura e Pecuária, Rigobert Maboundou, da República do Congo, realizaram visita ao Brasil, na qual se assinou o "Acordo Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica, Técnica e Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo para Constituir Entendimento Especial de Cooperação sobre a Atividade Econômica, Financeira e Comercial", na tentativa de diversificar o campo da cooperação econômica e comercial entre os dois países, estendendo–a, principalmente, aos domínios da infra–estrutura, petróleo, energia e agricultura.

O referido Acordo também cria oportunidade de melhorar as relações financeiras entre os dois países, mediante o tratamento adequado da dívida congolesa junto ao Brasil. Em reunião do Clube de Paris, em março de 2010, o Brasil anunciou a disposição de reduzir, *ad referendum* do Senado Federal, US$ 160 milhões da nossa dívida, o que equivale a 57% do total atualmente estimado em US$ 282 milhões.

De acordo com o Ministério da Fazenda brasileiro, seria desejável encontrar mecanismos alternativos para o pagamento do restante da dívida (por exemplo, a conversão da dívida em projetos de interesse comum) para tratar os créditos brasileiros. Assim, há o interesse da identificação, no Congo, de setores que possam atrair aos investidores brasileiros, para que possam ser iniciadas, futuramente, discussões bilaterais sobre essa modalidade de pagamento.

Em novembro de 2009, ocorreu a III Sessão da Comissão Mista Brasil-República do congo, em Brazzaville. Na ocasião, foram discutidas possibilidades de cooperação nas seguintes áreas: comércio, construção e habitação, agricultura e pecuária, pesca e aqüicultura, minas, hidrocarbonetos, turismo e meio ambiente, marinha mercante, pequenas e médias empresas, pesquisa científica, educação, esportes, cultura e artes, saúde, negócios estrangeiros e consultas políticas. Como resultado da reunião, foi assinado o "Programa Executivo do Acordo de Cooperação Econômica, Científica, Técnica e Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo (2009-2012)".

No que se refere ao comércio bilateral, verifica-se, de forma recorrente, déficit na balança comercial brasileira com a República do Congo, devido à importação de petróleo, mas a tendência foi revertida em 2008, quando o Brasil conseguiu um superávit comercial de US$ 67 milhões. O Brasil exporta, principalmente, açúcar, tubos de diversos tipos utilizados em oleodutos e gasodutos, ferro, aço, carne, papel e celulose.

CRONOLOGIA BILATERAL - BREVE HISTÓRICO 2003-2009

Outubro de 2003: Abertura de Consulado do Congo em Fortaleza.

➢ Em 29 de outubro de 2003, foi aberto o Consulado Honorário do Congo em Fortaleza. No ano seguinte, o titular do cargo, Antônio José Alves Farrajota Ramos, organizou missão empresarial a Brazzaville, que, com a presença de dois diplomatas do Itamaraty, reuniu-se com autoridades locais para conhecer oportunidades de investimento e cooperação.

Junho de 2005: Presidente do Congo visita o Brasil.

➢ O Presidente Denis Sassou N'guesso visita o Brasil, sendo recebido pelo Presidente Lula em 13 de junho. Foi a segunda visita do mandatário congolês ao Brasil, que já havia vindo em 1982, quando estava em seu primeiro mandato (1979-1992). Na ocasião, foram assinados o Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Consultas Políticas e o Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço.

Março de 2007: Realização da II Reunião da Comissão Mista Brasil-Congo.

➢ Nos dias 14 e 15 de março de 2007, realizou-se em Brasília a II Sessão da Comissão Mista Brasil-República do Congo. Como resultado da reunião, assinaram-se os seguintes documentos: Memorando de Entendimento sobre

Cooperação Técnica nas Areas da Agricultura, da Pecuária e da Pesca; Acordo de Cooperação na Área dos Esportes e Memorando de Entendimento no Domínio da Cultura e das Artes.

Outubro de 2007: Presidente Lula visita o Congo.

➢ Em outubro de 2007, o Presidente Lula fez a primeira visita de um chefe de Estado brasileiro ao país. Foram assinados acordos de apoio ao programa de prevenção e controle da malária, de luta contra a AIDS, de formação de recursos humanos e transferência de técnicas para o cultivo da palma africana, e de formação de recursos humanos e transferência de técnicas para apoio à produção de cana de açúcar.

Outubro de 2007: Abertura da Embaixada brasileira em Brazzaville.

➢ O Decreto Presidencial 6.235, de 11 de outubro de 2007, cria a Embaixada do Brasil no Congo, com sede em Brazzaville. A Embaixada começa a funcionar efetivamente no segundo semestre de 2008.

Abril de 2008: Visita de ministros congoleses e assinatura de acordos bilaterais.

➢ No período de 30 de março a 5 de abril, os Ministros do Planejamento e Organização do Território, Pierre Moussa, e Agricultura e Pecuária, Rigobert Maboundou, realizaram visita ao Brasil, na qual se assinou o "Acordo Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica, Técnica e Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo para Constituir Entendimento Especial de Cooperação sobre a Atividade Econômica, Financeira e Comercial". Maboundou visitou ainda instalações da Embrapa em Manaus (palma africana) e Maceió (cana-de-açúcar). O Secretário-Geral da Chancelaria congolesa, Embaixador Daniel Owassa, realizou gestões para a abertura da Embaixada residente do Congo no Brasil.

Novembro de 2009: Realização da III Reunião da Comissão Mista Brasil-Congo.

Na ocasião, foram discutidas possibilidades de cooperação nas seguintes áreas: comércio, construção e habitação, agricultura e pecuária, pesca e aqüicultura, minas, hidrocarbonetos, turismo e meio ambiente, marinha mercante, pequenas e médias empresas, pesquisa científica, educação, esportes, cultura e artes, saúde, negócios estrangeiros e consultas políticas. Como resultado da reunião, foi assinado o "Programa Executivo do Acordo de Cooperação Econômica, Científica, Técnica e Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo (2009-2012)".

DADOS COMERCIAIS

COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões)	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Exportações (fob)	[illegible]839	5.436	[illegible]182	7.063	10.925	5.046
Importações (cif)	326	1.628	2.042	3.720	3.597	2.482
Saldo comercial	[illegible]513	3.809	[illegible]140	3.343	7.328	2.564
Intercâmbio comercial	1.164	7.064	10.224	10.783	14.522	7.528

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - Direction of Trade Statistics, CD April 2010.

(1) Os dados não coincidem, necessariamente, com aqueles apresentados no Balanço de Pagamentos em razão das diferentes metodologias de cálculo.

(2) Janeiro-setembro.

(3) Nova posição disponível em 14/04/2010.

COMÉRCIO EXTERIOR DA REPÚBLICA DO CONGO
2004 - 2008

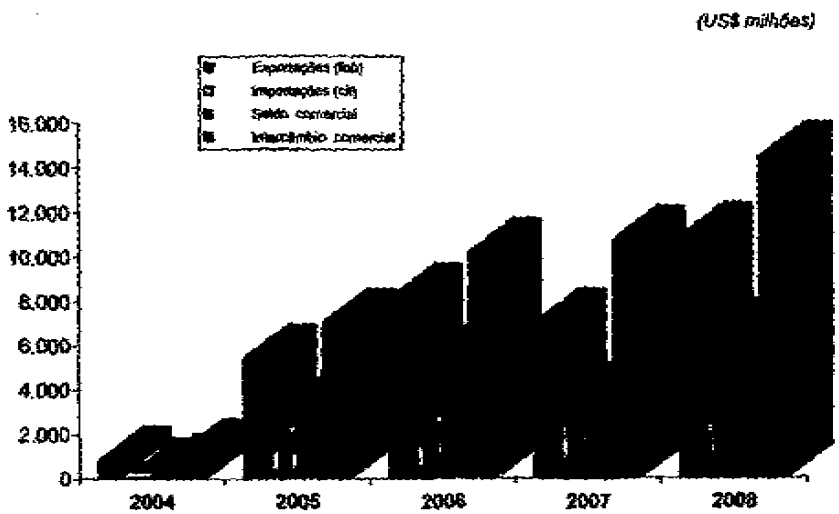

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - Direction of Trade Statistics, CD April 2010.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÓMICO-COMERCIAIS REPÚBLICA DO CONGO

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões - fob)	2006	% no total	2007	% no total	2008	% no total	2009 (jan-jul)	% no total
EXPORTAÇÕES								
Estados Unidos	2.896	35,4%	2.880	41,0%	4.726	43,1%	1.787	35,4%
China	2.531	30,9%	2.671	38,4%	3.389	31,0%	1.568	31,9%
França	164	2,0%	114	1,6%	633	5,8%	529	10,5%
Índia	51	0,6%	85	1,2%	348	3,2%	241	4,8%
Costa do Norte	99	1,2%	123	1,7%	140	1,3%	93	1,8%
Espanha	24	0,3%	25	0,4%	84	0,8%	50	1,0%
República da Coréia	754	9,2%	176	2,5%	84	0,8%	49	1,0%
Tailândia	18	0,2%	67	1,0%	85	0,8%	38	0,8%
Colômbia	0	0,0%	1	0,0%	71	0,7%	47	0,9%
Itália	130	1,7%	97	0,8%	62	0,5%	22	0,4%
Alemanha	60	0,8%	124	1,8%	46	0,4%	29	0,6%
Gabão	27	0,3%	32	0,5%	42	0,1%	21	0,4%
Bélgica	7	0,1%	15	0,2%	31	0,3%	7	0,1%
Suécia	1	0,0%	0	0,0%	21	0,2%	0	0,0%
Malásia	0	0,0%	13	0,2%	20	0,2%	15	0,3%
Angola	12	0,2%	15	0,2%	19	0,2%	10	0,2%
Brasil	297	3,6%	138	1,9%	2	0,0%	2	0,0%
SUBTOTAL	7.064	86,2%	6.428	91,6%	9.810	89,5%	4.586	90,9%
DEMAIS PAÍSES	1.118	13,7%	595	8,0%	1.115	10,2%	460	9,1%
TOTAL GERAL	8.182	100,0%	7.063	100,0%	10.926	100,0%	5.046	100,0%

Elaborado pelo MDIC/SECEX - Divisão de Inteligência Comercial, com dados do SIAI. Dados sujeitos a revisão. Atualizado em 10/Abril/2010

Países ilustrados são aqueles classificados, neste ano, entre os vinte mais importantes em 2008.

(1) Dados preliminares.

(2) Valor abaixo de US$ 1.000,00.

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões - fob)	2006	% no total	2007	% no total	2008	% no total	2009 (jan-jul)	% no total
IMPORTAÇÕES								
França	473	23,1%	569	18,0%	797	22,2%	505	20,4%
China	266	13,0%	402	12,4%	673	18,7%	336	13,5%
Índia	143	7,0%	162	4,4%	214	6,0%	151	6,1%
Estados Unidos	152	7,4%	154	4,1%	203	5,6%	227	9,2%
Bélgica	112	5,5%	378	10,2%	187	5,2%	233	9,4%
Bélgica	109	5,3%	144	3,9%	159	4,4%	113	4,6%
Países Baixos	65	3,2%	85	2,3%	123	3,4%	104	4,2%
Reino Unido	55	2,7%	101	2,7%	104	2,9%	101	4,1%
Alemanha	39	1,9%	68	1,8%	104	2,9%	67	2,7%
Noruega	31	1,5%	111	3,0%	85	2,4%	76	3,0%
Brasil	28	1,5%	82	2,5%	75	2,1%	42	1,7%
Espanha	23	1,1%	37	1,0%	73	2,0%	39	1,5%
África do Sul	69	3,4%	76	2,0%	70	2,0%	46	1,8%
Argentina	49	2,4%	60	1,6%	57	1,6%	89	3,6%
Malásia	20	1,0%	41	1,1%	56	1,6%	28	1,1%
Tailândia	30	1,5%	45	1,2%	42	1,4%	54	2,2%
República da Coréia	19	0,9%	539	14,5%	41	1,1%	30	1,2%
SUBTOTAL	1.679	82,2%	3.228	86,8%	3.071	85,4%	2.133	85,9%
DEMAIS PAÍSES	363	17,8%	492	13,2%	526	14,6%	349	14,1%
TOTAL GERAL	2.042	100,0%	3.720	100,0%	3.597	100,0%	2.482	100,0%

Elaborado pelo MDIC/SECEX - Divisão de Inteligência Comercial, com dados do SIAI. Dados sujeitos a revisão. Atualizado em 10/Abril/2010

Países ilustrados correspondem aos 20 maiores fornecedores em 2008, que representam 85,4%

(1) Dados preliminares.

(2) Valor abaixo de US$ 1.000,00.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS REPÚBLICA DO CONGO

COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2008[1]	
	Valor	Part.%
EXPORTAÇÕES (US$ milhões, fob)		
Combustíveis minerais, óleos minerais e ceras minerais	11.047	85,3%
Minérios, escórias e cinzas	660	5,1%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	376	2,9%
Cobre e suas obras	242	1,9%
Subtotal	**12.325**	**95,2%**
Demais Produtos	**622**	**4,8%**
Total Geral	**12.947**	**100,0%**
IMPORTAÇÕES (US$ milhões, cif)		
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	723	21,1%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	362	10,6%
Veículos automóveis, tratores, ciclos	310	9,0%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	243	7,1%
Carnes e miudezas, comestíveis	123	3,6%
Produtos farmacêuticos	110	3,2%
Plásticos e suas obras	84	2,5%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	77	2,2%
Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia	76	2,2%
Algodão	75	1,9%
Embarcações e estruturas flutuantes	70	1,8%
Cereais	65	1,8%
Outros artefatos têxteis confeccionados, sortidos	63	1,8%
Ferro fundido, ferro e aço	60	1,8%
Obras diversas de metais comuns	58	1,7%
Preparações à base de cereais, farinhas, amidos	46	1,3%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	44	1,3%
Subtotal	**2.589**	**75,6%**
Demais Produtos	**837**	**24,4%**
Total Geral	**3.426**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do UNCTAD/Trademap.

Divergências nos dados estatísticos são explicadas pelo uso de diferentes fontes.

(1) Última posição disponível em 14/04/2010.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS REPÚBLICA DO CONGO

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - REP. DO CONGO[1] (US$ mil, fob)	2005	2006	2007	2008	2009
Exportações (fob)	35.738	34.115	48.913	68.422	49.847
Variação em relação ao ano anterior	65,4%	-4,5%	43,4%	39,9%	-27,1%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a África	0,6%	0,5%	0,6%	0,7%	0,6%
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Importações (fob)	66.101	290.663	135.824	1.385	1.488
Variação em relação ao ano anterior	11257,6%	339,7%	-53,3%	-99,0%	7,4%
Part. (%) no total das importações brasileiras da África	1,0%	3,6%	1,2%	0,0%	0,0%
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,1%	0,3%	0,1%	0,0%	0,0%
Intercâmbio Comercial	101.839	324.778	184.737	69.807	51.335
Variação em relação ao ano anterior	359,0%	218,9%	-43,1%	-62,2%	-26,5%
Part. (%) no total do intercâmbio Brasil-África	0,8%	2,1%	0,9%	0,3%	0,3%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%
Balança comercial	-30.363	-256.548	-86.911	67.037	48.359

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial com base nas informações do MDIC/SECEX/Alicesweb.

(1) As discrepâncias observadas nos dados estatísticos das exportações brasileiras e das importações do país e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de apuração.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - REP. DO CONGO (US$ mil, fob)	2009 (jan-mar)	2010 (jan-mar)
Exportações	6.618	3.854
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior	-34,0%	-41,7%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a África	0,3%	0,2%
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,0%	0,0%
Importações	1.028	4.678
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior	-5,6%	355,8%
Part. (%) no total das importações brasileiras da África	0,1%	0,2%
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,0%	0,0%
Intercâmbio Comercial	7.636	8.530
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior	-31,2%	11,7%
Part. (%) no total do intercâmbio Brasil - África	0,2%	0,2%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,0%	0,0%
Balança Comercial	5.584	-822

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicewebb.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - REP. DO CONGO
2005 - 2009

(US$ mil)

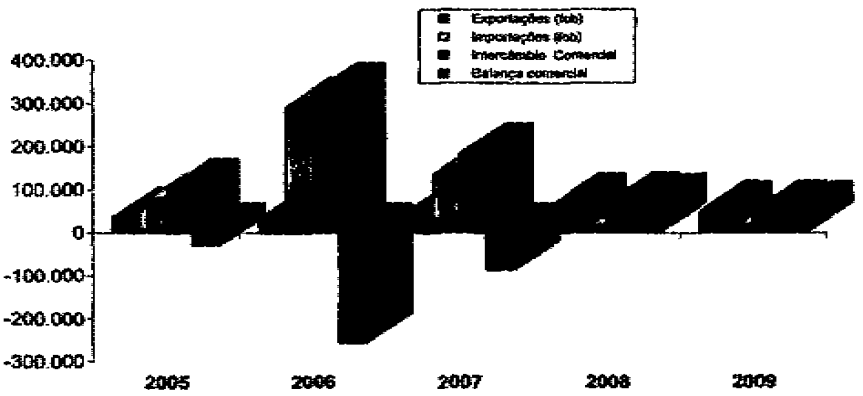

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial com base nas informações do MDIC/SECEX/Alicewebb.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS REP. DO CONGO

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - REP. DO CONGO (US$ mil - fob)	2007	% no total	2008	% no total	2009	% no total
EXPORTAÇÕES (por principais produtos e grupos de produtos)						
Carnes e miudezas, comestíveis	12.550	25,7%	31.355	45,8%	30.915	62,0%
Pedaços e miudezas comestíveis de galos/galinhas, congelados	6.135	12,5%	19.492	28,5%	22.843	45,8%
Carnes de peruas/perus, em pedaços e miudezas comestíveis	1.396	2,9%	4.227	6,2%	4.129	8,3%
Açúcares e produtos de confeitaria	12.031	24,6%	25.885	37,8%	8.269	16,6%
Açúcar de cana, em bruto	7.378	15,1%	14.120	20,6%	6.055	12,1%
Gomas de mascar, sem cacau, mesmo revestidas de açúcar	599	1,2%	1.351	2,0%	1.347	2,7%
Bombons, caramelos, confeitos e pastilhas, sem cacau	485	1,0%	3.001	4,4%	704	1,4%
Outros produtos de confeitaria, sem cacau	1.171	2,4%	287	0,4%	147	0,3%
Outros açúcares de cana, beterraba, sacarose quim. pura, sol.	2.397	4,9%	7.127	10,4%	14	0,0%
Plásticos e suas obras	1.676	3,2%	1.319	1,9%	2.063	4,1%
Ferro fundido, ferro e aço	2.002	4,1%	312	0,5%	1.738	3,5%
Leite, laticínios, ovos de aves, mel natural	2.672	5,5%	1.983	2,9%	763	1,6%
Veículos automóveis, tratores, ciclos	1.856	2,2%	975	1,4%	699	1,4%
Máquinas, aparelhos e material elétricos	31	0,1%	533	0,8%	520	1,0%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	532	1,1%	1.928	2,8%	418	0,8%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	13.378	27,4%	675	1,0%	386	0,8%
Aparelhos p/cozinhar/aquecer, de ferro, etc. combustiv.gas	176	0,4%	290	0,4%	265	0,5%
Obras de fios de ferro ou aço	0	0,0%	339	0,5%	120	0,2%
Outs.tubos de tipos utiliz.em oleodutos/gasodutos	4.755	9,7%	0	0,0%	0	0,0%
Tubos ferro/aço, sold/rebitad/agrafad.p/oleodutos/gasod.	4.002	8,2%	0	0,0%	0	0,0%
Subtotal	45.828	93,7%	64.957	94,9%	45.753	91,8%
Demais Produtos	3.085	6,3%	3.465	5,1%	4.094	8,2%
TOTAL GERAL	48.913	100,0%	68.422	100,0%	49.847	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial com base nas informações do MDIC/SECEX/Alicewebb.

Grupos de produtos básicos em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2009.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS REP. DO CONGO

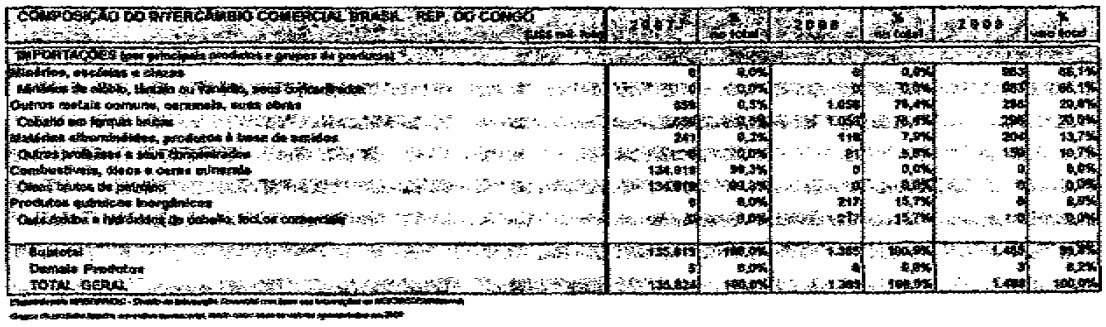

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - REP. DO CONGO (US$ mil - fob)	2007	% no total	2008	% no total	2009	% no total
IMPORTAÇÕES (por principais produtos e grupos de produtos)						
Minérios, escórias e cinzas	0	0,0%	0	0,0%	883	65,1%
Metais de alcio, liados ou ligados, seus artefatos	0	0,0%	0	0,0%	883	65,1%
Outros metais comuns, cermets, suas obras	339	0,3%	1.058	76,4%	286	20,6%
Cobalto em formas brutas	339	0,3%	1.058	76,4%	286	20,6%
Materias albuminóides, produtos à base de amidos	241	0,2%	118	7,9%	204	13,7%
Outros produtos e obras diversificados	0	0,0%	81	5,8%	139	10,7%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	134.913	99,3%	0	0,0%	0	0,0%
Óleos brutos de petróleo	134.913	99,3%	0	0,0%	0	0,0%
Produtos químicos inorgânicos	0	0,0%	217	15,7%	0	0,0%
Cal, cimento e hidróxidos de cálcio, exclusive comerciais	0	0,0%	217	15,7%	0	0,0%
Subtotal	135.613	100,0%	1.385	100,0%	1.492	99,3%
Demais Produtos	0	0,0%	4	0,0%	3	0,2%
TOTAL GERAL	135.824	100,0%	1.389	100,0%	1.498	100,0%

Aviso nº 338 - C. Civil.

Em 27 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PAULO AMERICO VEIGA WOLOWSKI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Congo.

Atenciosamente,

ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM
Nº 151, DE 2010
(nº 276/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ARNALDO CAICHE D'OLIVEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Benin.

Os méritos do Senhor Arnaldo Caiche D'Oliveira que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 27 de maio de 2010.

EM No 00242 MRE

Brasília, 24 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de **ARNALDO CAICHE D'OLIVEIRA**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Benin.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* de **ARNALDO CAICHE D'OLIVEIRA** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE *ARNALDO CAICHE D´OLIVEIRA*
CPF.: 530.224.598-15
ID.: 31922661 SSP SP

05/10/1947	Filho de Benedicto Narciso D`Oliveira e Linda Caiche D`Oliveira, nasce em 5 de outubro, em Ribeirão Preto/SP
01/12/1971	Escola Superior de Propaganda e Marketing de São Paulo
01/12/1976	Geografia pela Universidade de São Paulo
29/01/1979	CPCD - IRBr
02/09/1980	Terceiro Secretário em 2 de setembro
03/09/1980	Divisão de Orçamento, assistente
08/10/1982	Departamento de Administração, Coordenador-Técnico, substituto e assessor
22/06/1983	Segundo Secretário em 22 de junho
10/12/1984	Embaixada em Madri, Segundo Secretário
06/01/1988	Embaixada em Luanda, Segundo Secretário
15/04/1990	Embaixada em Assunção, Segundo e Primeiro Secretário
20/12/1991	Primeiro Secretário, por merecimento, em 20 de dezembro
01/01/1992	CAD - IRBr
19/05/1993	Divisão da África II, assessor
16/01/1995	Embaixada em Madri, Primeiro Secretário
03/08/1998	Divisão do Oriente Próximo, Chefe
29/12/1998	Conselheiro, por merecimento, em 29 de dezembro
29/07/2001	Embaixada em La Paz, Conselheiro
19/05/2003	CAE-IRBr, Relações Brasil-Israel. Condicionamentos Diplomáticos à Cooperação Bilateral.
01/09/2003	Embaixada em Madri, Conselheiro
26/09/2004	Embaixada em Porto Principe, Conselheiro, Ministro-Conselheiro, comissionado e Ministro-Conselheiro
16/06/2005	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 16 de junho
16/11/2006	Embaixada em Lomé, Embaixador

DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Informação sobre a República do Benim

SUMÁRIO EXECUTIVO

Ostensivo

(abril/ 2010)

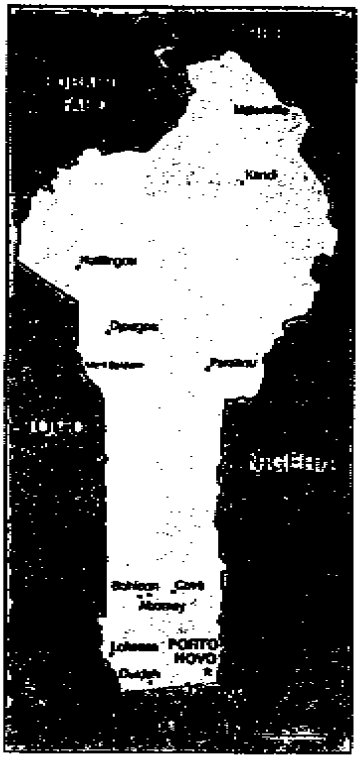



ÍNDICE

DADOS BÁSICOS 3
BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (US$ MIL F.O.B.) 4
PERFIS BIOGRÁFICOS 5
THOMAS BONI YAYI 5
JEAN-MARIE EHOUZOU 6
RELAÇÕES BILATERAIS COM O BRASIL 7
COMÉRCIO BILATERAL 10
PERFIL DO PAÍS 11
ECONOMIA 12
HISTÓRIA 13
POLÍTICA INTERNA 14
POLÍTICA EXTERNA 15
DADOS COMERCIAIS 16

DADOS BÁSICOS

CAPITAL:	Porto Novo, capital oficial. Cotonou, capital administrativa (sede do Governo).
ÁREA:	112.620 km² (pouco maior do que o Estado de Pernambuco).
POPULAÇÃO (ESTIMATIVA FMI 2009):	8,37 milhões.
IDIOMAS:	Francês (oficial); fongbé, ioruba (Sul); bariba, goungbé.
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Crenças nativas (50%); cristianismo (30%); islamismo (20%).
SISTEMA POLÍTICO:	República presidencialista.
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Thomas Boni Yayi (desde abril de 2006).
CHANCELER:	Jean-Marie Ehouzou (desde outubro de 2008).
PIB (2009 — FMI):	US$ 6,4 bilhões (nominal). US$ 13,7 bilhões (PPP).
PIB PER CAPITA (2009 — FMI):	US$ 765 (nominal). US$ 1.643 (PPP).
UNIDADE MONETÁRIA:	Franco CFA da África Ocidental (XOF).
VISITAS E ENCONTROS ENTRE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO (DESDE 2003):	VISITA AO BENIM: Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (fevereiro/2006) VISITA AO BRASIL: Presidente Thomas Boni Yayi (agosto/2007)
VISITAS E ENCONTROS ENTRE CHANCELERES (DESDE 2003):	VISITA AO BENIM: Ministro Celso Amorim (fevereiro/2006) VISITAS AO BRASIL: Ministro Rogatien Biaou (agosto/2005); Ministra Mariam Diallo (janeiro/2007); Ministro Moussa Okanla (agosto/2007)

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (US$ MIL F.O.B.)

Brasil - Benim	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010*
Intercâmbio	9.634	14.027	19.771	31.999	42.637	46.053	131.866	141.003	19.687
Exportações	8.720	13.547	18.866	31.997	37.007	40.850	131.803	141.003	19.687
Importações	914	480	905	2	5.630	5.203	63	0	0
Saldo brasileiro	7.806	13.067	17.961	31.995	31.377	35.647	131.740	141.003	19.687

* *Primeiro trimestre do ano. Fonte: MDIC.*

PERFIS BIOGRÁFICOS

Thomas Boni Yayi
Presidente da República

Nasceu em 1952, em Tchaourou, Departamento de Borgou, no centro do país, de etnia nagô. É casado com Chantal de Souza Yayi, membro da família tradicional de agudás (retornados brasileiros) concentrada na cidade de Uidá. Tem cinco filhos.

É Mestre em Ciências Econômicas pela Universidade Nacional do Benim. Fez doutorado na mesma área na Universidade de Orléans, em 1986, e na Universidade de Paris IV Dauphine, em 1991, ambas na França.

Após 1975, atuou no setor de finanças, primeiro no Banco Comercial do Benim e, depois, no Banco Central dos Estados da África Ocidental (BCEAO) e no Banco de Desenvolvimento da África Ocidental (BOAD), que presidiu no período de 1994 a 2006.

Assumiu a Presidência no dia 6 de abril de 2006, após entrar na campanha como candidato independente, concorrendo com mais de vinte adversários. Venceu o primeiro turno e conseguiu aglutinar a maioria dos partidos políticos, obtendo o apoio maciço da população (76% dos votos válidos). A região norte do país, que sempre deteve o mando político nacional, foi decisiva no resultado da eleição. Yayi é candidato à reeleição em 2011.

Fez visita oficial ao Brasil em agosto de 2007. A ocasião, a primeira de um mandatário beninense ao Brasil, marcou a inauguração oficial da Embaixada do Benim em Brasília.

Jean-Marie Ehouzou
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Jean-Marie Ehouzou nasceu em setembro de 1950 e é formado em Relações Internacionais pelo Instituto Internacional de Administração Pública, na França, e tem Mestrado em História pela Universidade Nacional do Benim.

Ehouzou é diplomata de carreira e serviu como Diretor Adjunto dos Departamentos de África e Oriente Médio e de Comunidades no Ministério beninense dos Assuntos Estrangeiros.

Depois, tornou-se Diretor de Organizações Internacionais de 2000 a 2003 e Embaixador junto à Etiópia, Quênia, Sudão, Djibuti e União Africana, tendo sido ainda Representante Permanente do Benim junto às Nações Unidas, de 2006 a 2008. Tornou-se Chanceler em outubro de 2008.

RELAÇÕES BILATERAIS COM O BRASIL

O Brasil reconheceu em 13 de agosto de 1960 a Independência do Daomé, que se tornaria posteriormente o Benim. As relações diplomáticas entre os dois países, estabelecidas em 1961 por intermédio da Embaixada brasileira recém-inaugurada em Dacar, eram pouco expressivas, apesar da forte ligação histórica e humana entre o Brasil e o Daomé desde a época da escravidão.

Desde o fim do século XVIII, mas, sobretudo, a partir de 1830, muitos escravos brasileiros alforriados começaram a retornar à África Ocidental, procedentes, principalmente, da Bahia e de Pernambuco. Nesse período, o baiano Francisco Félix de Souza, intitulado "Chachá", um dos maiores traficantes de escravos e dendê da costa ocidental africana, tornou-se o patriarca da família Souza, de Uidá, com grande influência no país.

O grupo mais bem sucedido de retornados instalou-se no Benim, onde constituiu importante elite intelectual, econômica e profissional. Quando o país passou a ser colônia da França, em 1893, essa elite foi aproveitada para assessorar a administração francesa. Os retornados, ou "agudás", como são chamados, constituíram a classe média da colônia, criaram jornais e muitos, como Casimiro de Almeida, destacaram-se como líderes pró-independência.

No Benim, a maior concentração de agudás estabeleceu-se em Porto Novo e Uidá, onde até hoje estão presentes valores culturais brasileiros. Comemoram a festa de Nossa Senhora do Bonfim, no mesmo dia em que a Bahia. A "festa da burrinha" é versão do "bumba-meu-boi" brasileiro. Foram assimilados ainda pratos brasileiros como a feijoada, o mocotó, o bacalhau na semana santa, o pirão, a cocada e o cozido.

A partir de 2002, pensou-se em plano amplo de possíveis ações conjuntas para o revigoramento das relações bilaterais. Em agosto de 2005, foram assinados acordos de cooperação, de estabelecimento de Comissão Mista e de isenção de vistos em passaportes diplomáticos e de serviço.

O Presidente Lula visitou o Benim nos dias 9 e 10 de fevereiro de 2006. Na ocasião, anunciou a criação da Embaixada do Brasil em Cotonou, promulgada em dezembro de 2005 e inaugurada em outubro de 2006. Também foram assinados acordos nas áreas de esportes, cooperação em cotonicultura e prevenção e tratamento da malária.

Por sua vez, a visita do Presidente Yayi, a primeira de um mandatário beninense ao Brasil, marcou a inauguração oficial da Embaixada beninense em Brasília, em agosto de 2007. Relevante também foi a assinatura de protocolo de cooperação técnica bilateral em biocombustíveis e de memorando de entendimento para o estabelecimento de consultas políticas bilaterais.

Em decorrência da visita do Presidente Boni Yayi à Bahia em 2007, o Ministro da Cultura, Juca Ferreira, e o Governador da Bahia, Jacques Wagner, visitaram o Benim em setembro de 2008. As visitas deram ensejo a propostas de cooperação cultural ligada aos seguintes temas: intercâmbio cultural amplo, intercâmbio entre a Casa do Brasil no Benim e a do Benim no Brasil, patrimônio cultural e museus, audiovisual e intercâmbio do Benim com o Governo da Bahia.

Nos dias 12 e 13 de março de 2009, foi realizada a I Reunião da Comissão Mista Brasil-Benim. Durante o evento, que ocorreu em Cotonou, foi assinado Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, além de três ajustes complementares para implementação de projetos para combate à anemia falciforme, estudos de implementação do programa Bolsa-Família e gestão do patrimônio material e imaterial no Benim.

Entre 19 e 22 de novembro de 2009, realizou-se, em Salvador, a Semana Cultural do Benim na Bahia. A semana foi aberta com a inauguração da exposição "O Benim está vivo ainda lá", no Museu Nacional da Cultura Afro-Brasileira, e encerrada com uma apresentação do Balé Nacional do Benim e com um show do Olodum no Largo do Pelourinho. Apresentações de balé, desfiles de moda, shows e oficinas de culinária complementaram o evento. A delegação beninense, chefiada pelo Ministro da Cultura, Galou Soglo, contou com a presença do Chachá VIII e foi recebida pelo Presidente Lula.

Desde o ano passado, o Brasil mantém dois militares especialistas em desminagem no Centro de Aperfeiçoamento para Ações de Desminagem e Despoluição, em Uidá, no Benim. A cooperação brasileira consiste em auxiliar no desenvolvimento de cursos em português para alunos dos países lusófonos do continente, principalmente provenientes de Angola, Moçambique e Guiné-Bissau, onde o problema das minas terrestres é mais acentuado.

No último dia 3 de março, foi realizado pela Embaixada brasileira em Cotonou seminário sobre políticas públicas para biocombustíveis, no âmbito do Programa Estruturado de Apoio do Brasil aos demais Países em Desenvolvimento na Área de Energias Renováveis (Pro-Renova). Ao fim das apresentações, relator da Chancelaria resumiu as conclusões do seminário e identificou as seguintes prioridades para desenvolvimento do setor no Benim: estabelecimento de parceria estratégica internacional em matéria de biocombustíveis; manutenção da vontade política para a efetivação dos projetos relativos ao tema; participação do setor privado; criação de políticas de incentivo ao setor privado.

Além das ações bilaterais, ressalte-se que o Benim integra, juntamente com Burkina Faso, o Chade e o Mali, o "Cotton-4" — grupo de países africanos que, no contexto da Rodada Doha de negociações na Organização Mundial do Comércio (OMC), uniram-se para eliminar completamente os subsídios à exportação, as medidas de apoio interno e as tarifas incidentes sobre o algodão de países desenvolvidos, sobretudo os EUA. O Brasil possui projeto de cooperação técnica com o Cotton-4, com a criação de Unidade Modelo de Validação e Demonstração na estação experimental de Sotuba, no Mali.

COMÉRCIO BILATERAL

O comércio bilateral Brasil-Benim tem apresentado, historicamente, grandes oscilações e desequilíbrio entre as partes. De um mínimo de somente US$ 249 mil em 1990 (exclusivamente de exportações brasileiras), o intercâmbio comercial entre os dois países atingiu seu maior valor histórico no ano passado, chegando a US$ 141 milhões. Observou-se, no atual Governo brasileiro, tendência constante de crescimento do intercâmbio entre Brasil e Benim, com saldo altamente superavitário para a parte brasileira.

Cinco produtos brasileiros atingiram, em 2009, cifras superiores a US$ 10 milhões na exportação ao Benim. Foram eles o arroz (US$ 58,2 milhões), o açúcar (US$ 31, 3 milhões), carne de peru (US$ 14 milhões), miúdos de frango (US$ 11,2 milhões) e fios de ferro (US$ 10,9 milhões). No total, esses produtos compuseram 89% da pauta brasileira de exportações ao Benim no ano passado.

O único produto significativo importado historicamente pelo Brasil é o algodão. Do recorde registrado em 1997 (US$ 86,2 milhões), a compra do produto pelo Brasil diminuiu até praticamente desaparecer da pauta em 2005. Depois de dois bons anos de recuperação em 2006 e 2007, com o Brasil importando uma média de US$ 5 milhões anuais em algodão beninense, não houve importação de algodão do Benim em 2008, e apenas US$ 63 mil foram importados em instrumentos de medição. Não houve importação brasileira de quaisquer produtos beninenses em 2009 e nos três primeiros meses de 2010.

Há, contudo, potencial para o aumento do comércio bilateral entre os dois países. Empresários beninenses têm demonstrado interesse em aumentar a importação de produtos brasileiros. Vale esclarecer que o Benim é trânsito para as exportações e importações do Mali, Níger e Togo, além de parte importante do comércio com a Nigéria.

PERFIL DO PAÍS

A República do Benim (antiga República do Daomé) é um pequeno país atlântico (112,6 mil km²) da África Ocidental, que faz fronteira com a Nigéria, Togo, Burkina Faso e Níger. Embora fortemente dependente de suas exportações de algodão, o país é rico em fosfatos, ferro e cromo.

O Benim está entre os países que conseguiram cumprir metas de desempenho macro-econômico e pôde, portanto, beneficiar-se, a partir de 2000, de recursos do FMI aos Países Pobres Altamente Endividados (em inglês, *Heavily Indebted Poor Countries*, ou HIPC). Nos últimos anos, o Benim vem buscando efetuar reformas econômicas com vistas a reduzir o déficit público e a dinamizar o setor privado.

O Benim é uma república unitária, com presidente eleito por voto popular para até dois mandatos consecutivos, de 5 anos cada. O atual Chefe de Estado e de Governo é o Presidente Thomaz Boni Yayi, empossado em abril de 2006.

O Poder Legislativo é exercido por uma assembléia nacional unicameral, com 83 representantes eleitos por voto popular para mandatos de 4 anos, com a última eleição tendo acontecido em março de 2009. A atual Constituição do país foi promulgada em dezembro de 1990. O Benim celebra sua data nacional no dia 1° de agosto (1960). O idioma oficial é o francês.

ECONOMIA

Nos últimos oito anos, o crescimento do Benim variou em torno de 5% ao ano, mas o rápido aumento populacional neutralizou boa parte desse desenvolvimento. A inflação tem persistido há vários anos. Para estimular seu crescimento econômico, o Benim busca atrair mais investimento estrangeiro, enfatizando o turismo, facilitando o desenvolvimento de novos sistemas de processamento de alimentos e produtos agrícolas, além de promover o investimento em novas tecnologias de comunicação e informação. Muitas dessas propostas foram incluídas na inscrição do Benim para receber fundos do Millennium Challenge Account, e o país chegou a ser finalista em 2004-5.

Em outubro de 2006, entrou em vigor acordo entre o Benim e os EUA, assinado em fevereiro do mesmo ano, para o financiamento do Programa beninense para a Conta do Milênio (US$ 300 milhões). O programa de privatizações, iniciado em 2001, continua na área de telecomunicações, água, eletricidade e agricultura. O Clube de Paris e credores bilaterais aliviaram a situação da dívida externa, e o Benim passou a beneficiar-se da redução de sua dívida, anunciada pelo G-8 em julho de 2005, embora pressões continuem no sentido de que o país execute rápidas reformas estruturais.

Apesar de a Nigéria ser importante mercado para os produtos do Benim, o país continua sendo prejudicado por medidas restritivas de comércio aplicadas por aquele país, que barra diversos produtos beninenses e também de outras origens.

A economia do Benim permanece subdesenvolvida e dependente da agricultura de subsistência, especificamente na produção de algodão, azeite de dendê, castanhas e madeiras tropicais. O país é rico em fosfatos, ferro e cromo, dispondo, também, de reservas petrolíferas, bastante modestas. A população economicamente ativa é da ordem de 3,2 milhões de pessoas, concentrando-se 60% na agricultura, 2% na indústria e 38% no setor de serviços (transportes, comércio e serviços públicos).

Apenas a terça parte da população do Benim tem acesso a padrões mínimos de saneamento e assistência médico-hospitalar; 20% completaram o curso secundário e somente 60% têm acesso à água potável. Efetivamente, trata-se de um dos países mais pobres do mundo, figurando nos relatórios do PNUD na categoria de "baixo desenvolvimento humano".

HISTÓRIA

Grande parte da República do Benim pertencia ao antigo Reino do Daomé (etnia Fon), que chegou a ter relações com Portugal e a enviar Embaixadores ao Brasil recém-independente. Seus monarcas tiveram poder militar, tendo comprado armamentos com recursos auferidos nas exportações de escravos da região de Uidá para o Brasil e outros países. Por muitos anos, resistiram às tentativas de colonização pela França, sucumbindo apenas em 1893, com a derrota do Rei Behanzin para as forças francesas.

Durante a ocupação francesa e até a independência, em 1960, o Daomé integrou a Federação Francesa da África Ocidental, desenvolvendo gradualmente uma elite de profissionais e administradores qualificados. O primeiro presidente do Daomé, Hubert Maga, foi eleito em 1960 e deposto por golpe militar em 1963. Ao longo dos anos 1960, o país viveu período de golpes freqüentes, com o poder se alternando entre juntas militares e governos civis, de efêmera duração.

De 1972 a 1990, Mathieu Kérekou governou com ideologia de inspiração marxista-leninista. O novo regime unipartidário, baseado no Partido da Revolução Popular, estatizou um grande número de empresas, bancos e fazendas. Além disso, a religião foi proscrita e os dois principais credos, o catolicismo e o candomblé, foram perseguidos como "reacionários", tendo sobrevivido na clandestinidade.

Em 1975, o país passou a se chamar Benim, em referência ao reino que floresceu, nos séculos XV a XVII, na região que hoje corresponde ao sudoeste da Nigéria. Em 1991, em eleições pluripartidárias, foi eleito Nicéphore Soglo. Kérékou retornaria ao poder, eleito, em 1996 e em 2001. Limites à reeleição impediram-no de disputar novamente e, em abril de 2006, elegeu-se o atual presidente, Boni Yayi.

POLÍTICA INTERNA

A cena política do Benim é mais complexa do que na maioria dos países da costa ocidental africana. O país é dividido em três zonas de poder, ao invés de simplesmente dividido entre Norte e Sul. As três principais bases são o Sudoeste (províncias do Zoo e parte do Mono), o Sudeste (Ouemé e Atlântico), com centro na capital legislativa, Porto-Novo, e as Províncias do Norte.

A eleição de Thomas Boni Yayi, em março de 2006, constitui divisor de águas na política interna do Benim, ao pôr fim à era de Kérékou, que se manteve por quase trinta anos no poder. Yayi, ex-presidente do Banco de Desenvolvimento da África Ocidental e sem antecedentes políticos, logrou maciço apoio com uma proposta de um governo de mudanças. Uma vez eleito, cercou-se de equipe técnica e deu início a novo modelo de gestão afirmando basear-se na transparência das ações governamentais e no controle de suas contas. Adotou medidas contra a corrupção que levaram à Justiça ex-Ministros do antigo Governo e dirigentes de empresas públicas. Esse tipo de iniciativa tem-lhe valido importante apoio da população.

No contexto africano regional, o Benim apresenta quadro ímpar de estabilidade política e de ausência de conflitos internos. Os Poderes da República funcionam de maneira regular e independente e existe efetiva liberdade de imprensa.

A situação interna beninense no começo de 2010 tem sido pacífica. Do lado da oposição não-declarada ao Presidente Yayi, continuam o bloqueio na Assembléia Nacional e as tentativas de formação de uma grande frente para minar o poder atual e buscar a própria sobrevivência. Do lado do governo, as visitas do Chefe de Estado a todos os cantos do país seguem em ritmo acelerado, com vistas às eleições de 2011 para a Presidência e a Assembléia Nacional.

POLÍTICA EXTERNA

Após ter seguido uma política externa de alinhamento com os países do bloco socialista, sobretudo durante o período de "República Popular", o Benim hoje se insere pragmaticamente na esfera ocidental, mantendo excelente relacionamento com a França e demais países da União Européia. Com a ex-metrópole, além do intercâmbio comercial, mantém importantes laços no setor de defesa. Vêm sendo crescentes, porém, a cooperação e a presença chinesa no Benim.

O Benim é um dos fundadores da CEDEAO, além de integrar outros organismos regionais para o desenvolvimento e a segurança. O país não tem disputas territoriais nem tampouco conflitos étnicos, atuando de modo construtivo no cenário político regional. Desde 1996, o Benim vem intensificando o relacionamento com os países vizinhos, sobretudo com a Nigéria, principal mercado para os seus produtos. O relacionamento com o Togo, Burkina Faso, Níger e Mali vem sendo reforçado.

As relações com o principal vizinho, a Nigéria, são extremamente intensas, tanto no plano político quanto no comercial. Desentendimentos ocorrem devido ao pouco controle na fronteira entre os dois países, o que favorece a atuação de organizações criminosas e o conseqüente aumento de ilícitos transnacionais, especialmente o tráfico de pessoas e de drogas e o contrabando. A Nigéria foi o primeiro país a ser visitado pelo Presidente Boni Yayi, no segundo dia depois de sua investidura, para demonstrar a importância estratégica do relacionamento bilateral.

Desde sua posse, em abril de 2006, o Presidente Boni Yayi tem desenvolvido vigorosa ofensiva diplomática com o objetivo de atrair investimentos estrangeiros. Realizou, no período, mais de 30 visitas a países dos vários continentes. Apresenta como trunfos para a atração de investimentos a estabilidade política e a experiência democrática do país. Entende que o combate à pobreza passa necessariamente pelo desenvolvimento econômico.

DADOS COMERCIAIS

DADOS BÁSICOS

Nome oficial	República do Benin
Superfície	112.622 Km^2
Localização	Oeste da África
Capital	Porto Novo
Principais cidades	Cotonou, Porto Novo, Djougou, Parakou
Idiomas	Francês (oficial) e dialetos
PIB a preços correntes (2009 - estimativa EIU)	US$ 7,2 bilhões
PIB "per capita" (2009)	US$ 809
Moeda	Franco CFA

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados da The Economist Intelligence Unit, Country Report January 2010.

INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	2005	2006[1]	2007[1]	2008[1]	2009[1]
População (em milhões habitantes) [2]	7,9	8,1	8,4	8,7	8,9
Densidade demográfica (hab/Km²)	70,1	71,9	74,6	77,2	79,0
PIB a preços correntes (US$ bilhões)	4,7	5,0	5,9	7,2	7,2
Crescimento real do PIB (%)	2,9	3,8	4,6	5,0	2,5
Variação anual do índice de preços ao consumidor(%) [3]	5,4	3,8	1,3	7,9	3,0
Reservas internacionais, exclusive ouro (US$ milhões) [2]	657	912	1.209	1.263	1.063
Câmbio (CFAfr / US$) [1][2]	527,5	522,9	479,3	447,8	470,1

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados da The Economist Intelligence Unit, Country Report January 2010

(1) Estimativa EIU.

(2) 2006: dado real.

(3) 2006 - 2007: dados reais.

COMÉRCIO EXTERIOR [1] (US$ milhões)	2004	2005	2006	2007	2008	2009[3]
Exportações (fob)	290	300	390	453	603	318
Importações (cif)	897	893	3.650	5.146	7.008	4.296
Saldo comercial	-607	-593	-3.260	-4.693	-6.405	-3.978
Intercâmbio comercial	1.187	1.193	4.040	5.599	7.611	4.614

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do FMI, Direction of Trade Statistics, CD February 2010.

(1) Os dados são coincidentes, necessariamente, com aquelas apresentadas no Balanço de Pagamentos em razão das diferentes modalidades de venda (fob e cif) e das distintas metodologias de cálculo

(2) janeiro-setembro.

(3) Última posição disponível em 16/03/2010

BALANÇO DE PAGAMENTOS (US$ milhões)	2005	2006	2007 (1)
A. Balança comercial (líquido-fob)	**288**	**311**	**555**
Exportações	578	735	1.047
Importações	866	1.046	1.602
B. Serviços (líquido)	**-85**	**-135**	**-198**
Receita	194	217	302
Despesa	279	352	500
C. Renda (líquido)	**-18**	**-30**	**-50**
Receita	25	24	36
Despesa	43	54	86
D. Transferências unilaterais (líquido)	**120**	**149**	**151**
E. Transações correntes (A+B+C+D)	**271**	**327**	**652**
F. Conta de capitais (líquido)	**99**	**83**	**176**
G. Conta financeira (líquido)	**105**	**911**	**227**
Investimentos diretos (líquido)	53	55	261
Portfolio (líquido)	17	-1.6	53
Outros	35	-972	19
H. Erros e Omissões	**9**	**28**	**73**
I. Saldo (E+F+G+H)	**-58**	**-1.127**	**-176**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do FMI, International Financial Statistics, CD February 2010.

(1) Última posição disponível em 18/03/2010.

COMÉRCIO EXTERIOR DE BENIN
2004 - 2008

(US$ milhões)

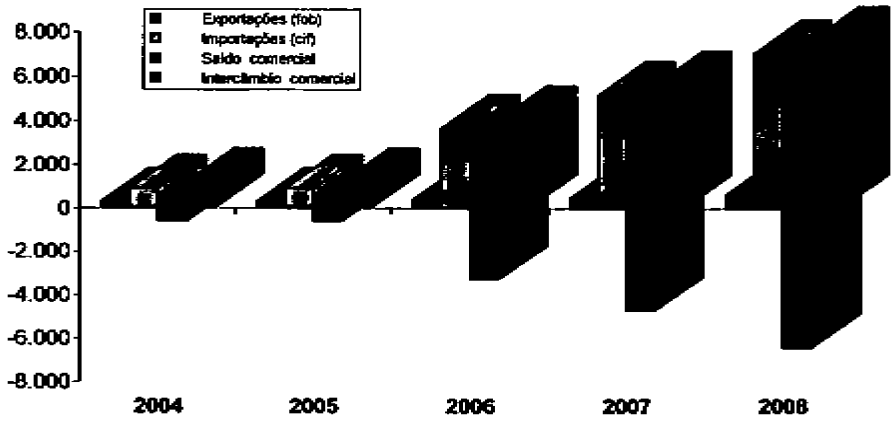

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do FMI, Direction of Trade Statistics, CD November 2008.

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões - cif)	2006	% no total	2007	% no total	2008	% no total	2009 (1)(2)	% no total
EXPORTAÇÕES								
China	81	20,8%	103	22,7%	100	16,8%	49	15,4%
Índia	73	18,6%	67	14,9%	69	11,6%	73	23,1%
Níger	22	5,7%	27	6,1%	31	5,2%	20	6,4%
Estados Unidos	1	0,1%	9	1,9%	89	14,9%	20	6,1%
Nigéria	17	4,3%	22	4,8%	28	4,8%	20	6,4%
Togo	16	4,8%	22	4,9%	25	4,2%	17	5,2%
Indonésia	3	0,7%	8	1,8%	24	4,0%	19	6,0%
Suíça	0	0,0%	0	0,0%	22	3,7%	0	0,0%
Países Baixos	24	6,2%	15	3,4%	21	3,5%	6	1,8%
Tailândia	11	2,8%	8	1,7%	21	3,4%	6	1,9%
Dinamarca	10	2,6%	9	2,0%	17	2,8%	4	1,2%
Costa do Marfim	8	2,1%	12	2,6%	14	2,2%	8	2,6%
Namíbia	7	1,7%	10	2,2%	13	2,2%	12	3,8%
Mali	9	2,3%	11	2,5%	13	2,1%	8	2,6%
Bélgica	13	3,4%	19	4,2%	13	2,1%	3	1,0%
França	9	2,3%	5	1,1%	13	2,1%	3	1,0%
Hong Kong	0	0,1%	2	0,5%	12	1,9%	1	0,4%
Malásia	0	0,0%	2	0,0	11	0,0	7	0,0
Portugal	7	1,7%	12	2,6%	11	1,8%	13	4,0%
Paquistão	7	1,9%	9	2,0%	11	1,7%	7	2,2%
Arábia Saudita	5	1,3%	7	1,5%	8	1,4%	6	2,0%
Burkina Faso	5	1,4%	7	1,5%	8	1,3%	5	1,5%
Marrocos	4	1,1%	5	1,3%	7	1,1%	4	1,3%
África do Sul	4	1,0%	5	1,1%	7	1,1%	5	1,4%
Brasil	5,6	1,4%	6,2	1,1%	0,1	0,0%	0,1	0,0%
SUBTOTAL	1344	88,2%	399	88,1%	548	90,8%	285	89,8%
DEMAIS PAÍSES	45	11,8%	54	11,9%	55	9,1%	33	10,4%
TOTAL GERAL	1390	100,0%	453	100,0%	603	100,0%	318	100,0%

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões - cif)	2006	% no total	2007	% no total	2008	% no total	2009 (1)(2)	% no total
IMPORTAÇÕES								
China	1.596	43,6%	2.169	42,1%	2.534	36,2%	1.537	35,8%
Estados Unidos	27	3,5%	318	6,2%	931	13,3%	283	6,6%
Tailândia	205	5,6%	309	6,0%	461	6,6%	250	5,8%
França	257	7,0%	406	7,8%	458	6,5%	323	7,5%
Malásia	108	3,0%	232	4,5%	435	6,2%	263	6,1%
Índia	152	4,2%	268	5,2%	244	3,5%	170	4,0%
Países Baixos	78	2,1%	92	1,8%	225	3,2%	212	4,9%
Bélgica	93	2,5%	153	3,0%	170	2,4%	185	4,3%
Brasil	43	1,2%	43	0,8%	143	2,1%	105	2,5%
Costa do Marfim	121	3,3%	116	2,3%	133	1,9%	89	2,1%
Gana	79	2,2%	98	1,9%	112	1,6%	73	1,7%
Reino Unido	77	2,1%	94	1,8%	93	1,3%	87	2,0%
Alemanha	62	1,7%	78	1,5%	89	1,3%	78	1,8%
Itália	39	1,1%	47	0,9%	87	1,2%	44	1,0%
Indonésia	59	1,6%	64	1,2%	86	1,2%	44	1,0%
Espanha	32	0,9%	47	0,9%	77	1,1%	47	1,1%
Cingapura	102	2,8%	61	1,2%	74	1,1%	33	0,8%
Nigéria	45	1,2%	54	1,1%	72	1,0%	34	0,8%
Togo	49	1,3%	61	1,2%	70	1,0%	45	1,1%
República da Coréia	23	0,6%	36	0,7%	50	0,7%	35	0,8%
África do Sul	25	0,7%	27	0,5%	49	0,7%	34	0,8%
Suécia	14	0,4%	19	0,4%	40	0,6%	28	0,7%
SUBTOTAL	3.386	92,4%	4.790	93,1%	6.634	94,7%	4.046	94,2%
DEMAIS PAÍSES	282	7,7%	356	6,9%	374	5,3%	250	5,8%
TOTAL GERAL	3.668	100,0%	5.146	100,0%	7.008	100,0%	4.296	100,0%

COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2008 (1)	Part.% no total
EXPORTAÇÕES (US$ mil)		
Algodão	171.948	27,2%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	134.549	21,3%
Frutas, cascas de cítricos e de melões	85.950	13,6%
Ferro fundido, ferro e aço	62.338	9,9%
Cobre e suas obras	47.562	7,5%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	26.922	4,3%
Sementes e frutos oleaginosos, grãos	22.222	3,5%
Subtotal	**551.491**	**87,2%**
Demais Produtos	**80.989**	**12,8%**
Total Geral	**632.480**	**100,0%**
IMPORTAÇÕES (US$ mil)		
Algodão	1.101.082	17,5%
Veículos automóveis, tratores, ciclos	694.290	11,0%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	667.836	10,6%
Cereais	513.456	8,2%
Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais	446.840	7,1%
Máquinas, aparelhos e material elétricos	393.909	6,3%
Tecidos especiais, tecidos tufados, rendas, tapeçarias	201.236	3,2%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	167.769	2,7%
Carnes e miudezas, comestíveis	161.981	2,6%
Fibras sintéticas ou artificiais, descontinuas	152.945	2,4%
Filamentos sintéticos ou artificiais	129.073	2,0%
Produtos farmacêuticos	122.542	1,9%
Outros artefatos têxteis confeccionados	121.218	1,9%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	115.377	1,8%
Calçados, polainas e artefatos semelhantes	92.459	1,5%
Ferro fundido, ferro e aço	85.974	1,4%
Vestuário e seus acessórios, de malha	72.370	1,1%
Vestuário e seus acessórios, exceto de malha	69.980	1,1%
Pérolas naturais ou cultivadas	68.909	1,1%
Subtotal	**5.379.246**	**85,4%**
Demais Produtos	**919.210**	**14,6%**
Total Geral	**6.298.456**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados da UNCTAD/ITC/TradeMap.

Benin não informou dados comerciais ao banco de dados COMTRADE. Portanto, os dados são baseados em informações de países importadores/exportadores, o que pode causar divergências nos dados estatísticos.

(1) Última posição disponível em 18/03/2010.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - BENIN (1) (US$ Mil - FOB)	2005	2006	2007	2008	2009
Exportações	32.008	37.012	40.850	131.803	141.004
Variação em relação ao ano anterior	69,5%	15,6%	10,4%	222,7%	7,0%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a África	0,5%	0,5%	0,5%	1,3%	1,6%
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%
Importações	2	5.630	5.203	83	0
Variação em relação ao ano anterior	-99,8%	281400,0%	-7,6%	-98,8%	-100,0%
Part. (%) no total das importações brasileiras da África	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Intercâmbio Comercial	32.010	42.642	46.053	131.886	141.004
Variação em relação ao ano anterior	61,8%	33,2%	8,0%	186,3%	6,9%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro com a África	0,3%	0,3%	0,2%	0,5%	0,6%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
Saldo comercial	32.006	31.382	35.647	131.746	141.004

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

(1) As discrepâncias observadas nos dados estatísticos das exportações brasileiras e das importações do país e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de apuração.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - BENIN
2005 - 2009

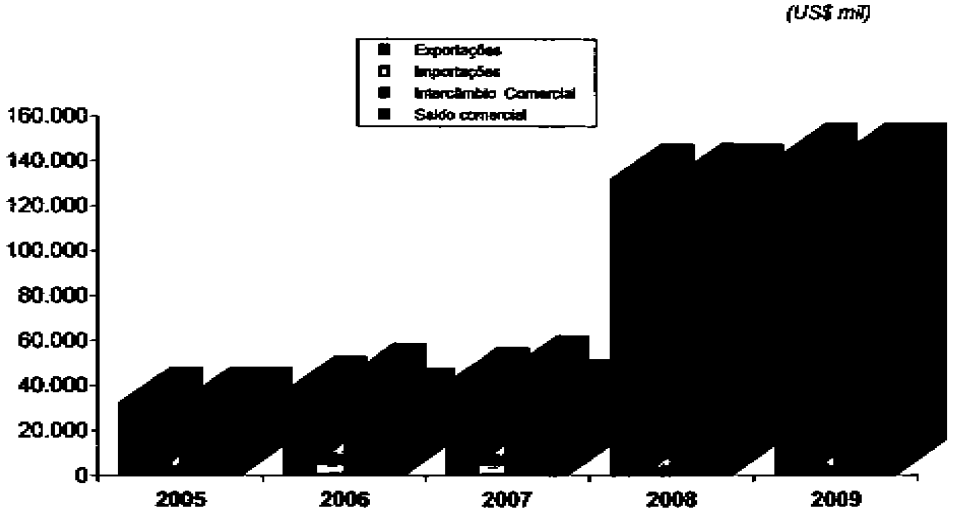

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - BENIN (US$ mil - fob)	2007	% no total	2008	% no total	2009	% no total
EXPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Cereais	12.128	29,7%	71.372	54,2%	69.578	42,2%
Arroz semibranqueado, parboilizado, polido ou brunido	9.340	22,9%	63.965	48,3%	62.022	37,5%
Arroz semibranqueado, não parboilizado, polido ou brunido	1.944	4,8%	7.624	5,8%	0	0,0%
Açúcares e produtos de confeitaria	4.858	11,9%	17.788	13,5%	31.887	22,6%
Outs. açúcares de cana, beterraba, sacarose quím. pura, sol.	3.839	9,4%	16.844	12,8%	31.325	22,2%
Carnes e miudezas, comestíveis	5.652	13,8%	20.602	15,6%	25.707	18,2%
Carnes de perus/perus, em pedaços e miudezas, congeladas	2.568	6,3%	13.444	10,2%	14.052	10,0%
Pedaços e miudezas, comestíveis de galos/galinhas, congelados	2.595	6,4%	6.288	4,8%	11.239	8,0%
Ferro fundido, ferro e aço	8.726	21,4%	10.694	8,8%	16.893	11,3%
Outros fio-máquinas de ferro/aço, não ligado, liso, etc. d =<14mm	7.098	17,4%	1.469	1,1%	10.905	7,7%
Barras de ferro/aço, lamin. quente, dentadas, etc	1.629	4,0%	6.186	4,7%	4.914	3,5%
Fio-máquina de ferro/aço, dentado, com nervura, sulco, revelo	0	0,0%	2.798	2,1%	173	0,1%
Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos	554	1,4%	1.870	0,8%	2.555	1,8%
Papel e cartão, obras de pasta celulósica	3.828	7,4%	3.868	2,9%	1.857	1,3%
Sacos de papel ou cartão, cuja largura da base >= 40cm	2.742	6,7%	3.561	2,7%	1.809	1,3%
Subtotal	34.846	85,3%	125.275	95,0%	137.569	97,6%
Demais Produtos	6.004	14,7%	6.628	5,0%	3.435	2,4%
TOTAL GERAL	40.850	100,0%	131.903	100,0%	141.004	100,0%

Elaborado pela ARE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Alicweb.

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2009

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - BENIN (US$ mil - fob)	2007	% no total	2008	% no total	2009	% no total
IMPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Algodão	5.203	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
Outros tipos de algodão não cardado nem penteado	802	15,5%	0	0,0%	0	0,0%
Algodão simplesmente debulhado, não cardado nem penteado	4.601	88,4%	0	0,0%	0	0,0%
Instrumentos e aparelhos de física, fotografia	0	0,0%	63	100,0%	0	0,0%
Outros instrumentos e aparelhos pr análise, ensaio, medida	0	0,0%	63	100,0%	0	0,0%
Subtotal	5.203	100,0%	63	100,0%	0	0,0%
Demais Produtos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
TOTAL GERAL	5.203	100,0%	63	100,0%	0	0,0%

Elaborado pela ARE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Alicweb.

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2009

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - BENIN (US$ mil - fob)	2009 (jan-fev)	% no total	2010 (jan-fev)	% no total
EXPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Cereais	304	1,6%	7.193	51,3%
Carnes e miudezas comestíveis	6.515	33,6%	2.988	21,3%
Açúcares e produtos de confeitaria	11.739	60,6%	2.592	18,5%
Papel e cartão, obras de pasta de celulose	360	1,9%	467	3,3%
Preparações alimentícias diversas	125	0,6%	200	1,4%
Subtotal	19.043	98,3%	13.440	95,8%
Demais Produtos	337	1,7%	585	4,2%
TOTAL GERAL	19.380	100,0%	14.025	100,0%
IMPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
NÃO FORAM REGISTRADAS IMPORTAÇÕES				
Subtotal	0	0,0%	0	0,0%
Demais Produtos	0	0,0%	0	0,0%
TOTAL GERAL	0	0,0%	0	0,0%

Elaborado pela ARE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base nos dados do MDIC/SECEX/Alicweb

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em jan-fev/2010

Aviso nº 339 - C. Civil.

Em 27 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ARNALDO CAICHE D'OLIVEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Benin.

Atenciosamente,

ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – As mensagens recebidas vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A Presidência recebeu do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 129 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, a **Mensagem nº 46, de 2010-CN** (nº 281/2010, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, referente ao primeiro quadrimestre de 2010.

Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 1º-6-2010

até 6/6 prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 21/6 prazo para apresentação de relatório;

até 28/6 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 5/7 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 2 de junho do corrente.

A mensagem vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Mensagem recebida:

MENSAGEM
Nº 46, DE 2010-CN
(nº 281/2010, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 129 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, encaminho a Vossas Excelências o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Brasília, 31 de maio de 2010.

EM Interministerial nº 00075/2010 - MF/MP

Brasília, 27 de maio de 2010.

00001.005412/2010-14

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência relatório contendo a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais (PDG) das empresas estatais federais não-financeiras, fixada para o primeiro quadrimestre de 2010, conforme disposto art. 129 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2010), e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2. Cabe destacar que a meta de resultado primário do Governo Federal para o exercício de 2010 foi fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2010 em um superávit de R$ 79,4 bilhões (2,35% do PIB), sendo R$ 72,6 bilhões (2,15% do PIB) referentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e R$ 6,8 bilhões (0,20% do PIB) ao PDG das empresas estatais federais não-financeiras. Posteriormente a Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (Lei Orçamentária Anual - LOA de 2010), atualizou a meta de superávit primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para R$ 71,8 bilhões.

3. Em atendimento ao disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e nos termos do art. 69 da LDO-2010, o Decreto nº 7.094, de 3 fevereiro de 2010, estabeleceu cronograma de desembolsos mensais e limites para movimentação e empenho das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da LOA-2010. No mesmo decreto foram estabelecidas as metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscais e da seguridade social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais, bem como as previsões bimestrais de receita.

4. Concluído o 1º bimestre, foi procedida em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. A previsão do crescimento real no do PIB foi ampliada de 5,0% para 5,2%, enquanto a variação acumulada da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA aumentou de 4,5% para 5,0%, ainda em linha com a meta de inflação vigente e reflexo do comportamento deste indicador nos primeiros meses do ano.

5. A fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário, foi recomendada limitação das despesas discricionárias em R$ 21,8 bilhões. Essa orientação foi implementada por meio do Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010. A meta de resultado primário para o Governo Federal até abril foi definida em termos nominais em R$ 19,0 bilbões, dos quais R$ 18,0 bilhões no âmbito do Governo Central e R$ 1,0 bilhão relativo às empresas estatais federais. Em decorrência da revisão da estimativa do valor nominal do PIB, a meta do Governo Federal para o ano foi fixada em R$ 81,1 bilhões (2,35% do PIB), dos quais R$ 74,2 bilhões (2,15% do PIB) para o Governo Central e R$ 6,9 bilhões (0,20% do PIB) para as Empresas Estatais Federais.

8. Após o encerramento do primeiro quadrimestre de 2010, informamos a Vossa Excelência o pleno cumprimento da meta fiscal estabelecida para o período, registrando que o superávit primário obtido pelo Governo Federal no período foi de R$ 22,8 bilhões. Para este resultado, o Governo Central contribui com um superávit de R$ 25,5 bilhões, suficiente para compensar o déficit de R$ 2,7 bilhões registrado pelas empresas estatais federais não financeiras.

9. A demonstração e a avaliação do cumprimento da meta fiscal constam do relatório anexo, que também deverá subsidiar a exposição a ser realizada pelo Poder Executivo em audiência pública na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

10. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente exposição de motivos, propondo o encaminhamento do relatório supramencionado anexo à Comissão Mista a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega, Paulo Bernardo Silva

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – META FISCAL QUADRIMESTRAL

1º QUADRIMESTRE DE 2010

Senhores Ministros,

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

2. Além disso, de acordo com o art. 129 da **Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009** – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2010), que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, no prazo de até três dias antes da referida audiência, ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação de medidas corretivas adotadas.

3. Cumpre destacar, inicialmente, que a meta de superávit primário para o setor público consolidado não-financeiro, estabelecida na LDO-2010, foi fixada em 3,30% do Produto Interno Bruto (PIB) para 2010, conforme disposto no Anexo IV.1 – Anexo de Metas Fiscais Anuais. Naquela oportunidade, a meta de superávit primário do Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central) para o exercício de 2010 foi estabelecida em 2,15% do PIB, o equivalente, à época, a R$ 72,6 bilhões. A meta para as Empresas Estatais Federais, por sua vez, foi estabelecida em 0,20% do PIB (R$ 6,8 bilhões). Assim, o esforço do Governo Federal em 2010 (Governo Central mais Empresas Estatais Federais) estava traduzido em um superávit primário de 2,35% do PIB, o equivalente a R$ 79,4 bilhões (Tabela 1).

4. O art. 3º da LDO-2010 previu a possibilidade de redução da meta do Governo Federal, até o montante de R$ 22,5 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderão ser acrescidos os pagamentos de restos a pagar do Programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2009, para fins de abatimento da meta de resultado. Em seu § 2º, foi estabelecido que esse excesso de meta fosse demonstrado no primeiro relatório de avaliação bimestral de 2010. Posteriormente, a **Lei nº 12.182, de 29 de dezembro de 2009**, ampliou o limite de pagamentos no âmbito do PAC para R$ 29,8 bilhões, citado no *caput* do art. 3º.

5. Posteriormente, a **Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010** (Lei Orçamentária Anual – LOA-2010) atualizou a meta de superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para R$ 71,8 bilhões.

TESOURO NACIONAL

TÁBELA 1 - METAS DO SETOR PÚBLICO EM 2010

ABRANGÊNCIA	LDO 2010		LOA 2010 Dec. 7.094/10[1]		Dec. 7.144/10		Reavaliação 2º Bimestre	
	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB
SETOR PÚBLICO CONSOLIDADO	111,4	3,30	109,7	3,30	113,9	3,30	115,1	3,30
Governo Federal	79,4	2,35	78,5	2,36	81,1	2,35	81,9	2,35
- Governo Central	72,6	2,15	71,8	2,16	74,2	2,15	75,0	2,15
- Estatais Federais	6,8	0,20	6,7	0,20	6,9	0,20	7,0	0,20
Memo:								
PAC conforme Decretos de Programação[2]	29,8	0,88	29,8	0,90	33,6	0,97	33,6	0,96
Meta para fins de cumprimento da LDO 2010	49,6	1,47	48,7	1,46	47,6	1,38	48,4	1,39
PIB Nominal (R$ milhões)	3.377.232		3.325.466		3.451.591		3.486.860	

Elaboração: STN/MF

/1 O valor do PIB Nominal para 2010 constante da LOA 2010 foi estimado pelo Congresso Nacional. O Decreto 7.094/2010 adotou a mesma estimativa da LOA.

/2 Ações selecionadas nos termos do art. 3º da Lei nº 12.017, de 2009 (PAC), e alteração introduzida pela Lei nº. 12.182, de 29 de dezembro de 2009 (PAC). A partir do Decreto n. 7.144, é acrescida a estimativa do pagamento de Restos a Pagar de despesas do PAC inscritas em anos anteriores, conforme previsto no inciso I, § 1º do art. 3º da LDO-2010.

6. Em atendimento ao disposto nos arts. 8º e 13 da LRF, e nos termos do art. 69 da LDO-2010, o **Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010**, estabeleceu o cronograma de desembolsos mensais e os limites para movimentação e empenho das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da LOA-2010. No mesmo Decreto foram estabelecidas as metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais, bem como as previsões bimestrais de receita.

7. Concluído o primeiro bimestre, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2010, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. A previsão de crescimento real do PIB foi elevada de 5,0% para 5,2% enquanto a variação acumulada da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA aumentou de 4,5% para 5,0%, ainda em linha com a meta de inflação vigente e reflexo do comportamento deste indicador nos primeiros meses do ano.

TESOURO NACIONAL

TABELA 2 - PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Período	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA		Câmbio médio	PIB			SELIC MÉDIA a.a.		PETRÓLEO BRENT	
	Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.	R$/US$	R$ milhões	Variação Real	Deflator	Nominal	Real (IPCA)	US$/bbl Média	Var. Média
PLDO 2010 - Parâmetro de 12.05.2009	4,74%	4,50%	4,45%	4,50%	2,29	3.377.234,8	4,50%	4,52%	10,21%	6,46%	55,88	18,88%
PLOA 2010 - Parâmetro de 12.08.2009	4,62%	4,50%	4,48%	4,35%	2,04	3.325.925,8	4,51%	4,45%	8,71%	4,28%	77,88	34,58%
LOA 2010 - Dec. 7.094/2010 - Parâmetro 12.11.2009	3,40%	4,50%	4,42%	4,45%	1,72	3.325.465,5	5,00%	4,19%	9,18%	4,50%	78,98	30,38%
Dec. 7.144/2010 - Parâmetro 15.03.2010	3,21%	5,01%	4,63%	4,90%	1,62	3.451.590,9	5,16%	4,43%	8,70%	3,50%	77,19	27,32%
Reavaliação 2º Bimestre - Parâmetro 11.05.2010	4,89%	6,14%	5,21%	5,50%	1,78	3.486.860,2	5,00%	5,16%	9,18%	3,58%	80,47	32,54%

Fonte: SPE. Elaboração: STN/Cosaf

8. No primeiro relatório bimestral, foi considerado o valor de R$ 3,8 bilhões referente aos créditos extraordinários do PAC abertos em exercícios anteriores. De acordo com o inciso I, § 1º, do art. 3º da LDO-2010, este montante poderá ser acrescido às despesas do PAC (R$ 29,8 bi) para fins de abatimento da meta fiscal de 2010. Além disso, nos termos do § 2º, do art. 3º da LDO-2010, foi demonstrado no relatório de reavaliação do 1º bimestre de 2010 o cálculo do excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2009 para o Governo Central, no montante de R$ 9,8 bilhões.

9. No tocante às estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto contribuições ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, verificou-se uma redução da ordem de R$ 17,8 bilhões em relação àquela prevista na LOA-2010, combinação de uma redução de R$ 23,0 bilhões da receita primária total, excluindo RGPS, e de um conseqüente decréscimo das Transferências para Estados e Municípios, de R$ 5,2 bilhões.

10. No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB/MF, exceto RGPS, esta primeira reavaliação apontou para uma redução de R$ 28,1 bilhões. As maiores contribuições para tal decréscimo foram a queda das projeções para a arrecadação de Imposto de Renda (R$ 13,0 bilhões), da Cofins (R$ 12,9 bilhões) e da CSLL (R$ 8,4 bilhões). Em sentido oposto, foram projetadas elevações para as arrecadações de Outras Receitas Administradas pela RFB/MF (R$ 6,9 bilhões) e do Imposto de Importação (R$ 2,3 bilhões).

11. Em relação às receitas primárias não-administradas pela RFB/MF, exclusive RGPS, projetou-se na reavaliação do primeiro bimestre um acréscimo de R$ 5,4 bilhões em relação à LOA-2010. Contribuíram de forma mais significativa para tal elevação as arrecadações de Dividendos (R$ 3,0 bilhões), Demais Receitas (R$ 1,7 bilhão) e Concessões (R$ 648,3 milhões).

12. Relativo às despesas primárias de execução obrigatória, exceto pagamentos do RGPS, a reavaliação do primeiro bimestre apontou uma elevação no montante de R$ 1,4 bilhão, resultado, sobretudo, do aumento nas despesas com os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) (R$ 1,2 bilhão), com a Fabricação de Cédulas e Moedas (R$ 1,0 bilhão) e com o Apoio Financeiro aos Estados e Municípios (R$ 516,6 milhões). Movimento oposto foi verificado nas despesas com Pessoal e Encargos Sociais (R$ 1,4 bilhão), conseqüência da reprogramação de despesa fundamentada em dados de janeiro e fevereiro relativos à execução da folha de pagamentos.

13. No que concerne às projeções para o RGPS, a primeira reavaliação apontou para um aumento do déficit deste regime, da ordem de R$ 4,0 bilhões. Ainda que se tenha projetado um aumento de R$ 635,3 milhões na arrecadação líquida, esta não foi suficiente para compensar o aumento de R$ 4,6 bilhões na projeção para o pagamento de benefícios previdenciários, incluindo os referentes a Precatórios e Sentenças Judiciais.

14. Ainda no relatório de avaliação do primeiro bimestre, foi revista para cima a estimativa do valor nominal do PIB, que alcançou R$ 3.451,6 bilhões. Em decorrência, a meta do Governo Federal para o ano, em termos nominais, foi majorada para R$ 81,1 bilhões (2,35% do PIB), dos quais R$ 74,2 bilhões (2,15% do PIB) para o Governo Central e R$ 6,9 bilhões (0,20% do PIB) para as Empresas Estatais Federais.

15. Diante da combinação dos fatores citados acima, foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R$ 21,8 bilhões, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Deste montante, o Poder Executivo foi responsável pela limitação de R$ 21,5 bilhões enquanto o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Ministério Público da União foram responsáveis, em conjunto, por R$ 346,0 milhões. No âmbito do Poder Executivo, essa orientação foi implementada por meio do **Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010.**

16. Este Decreto estabeleceu ainda as metas quadrimestrais, sendo que a meta de resultado primário até abril para o Governo Central foi definida em R$ 18,0 bilhões e a das Empresas Estatais Federais em R$ 1,0 bilhão.

17. Em maio, foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional o relatório de avaliação do segundo bimestre, conforme art. 70 da LDO-2010. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira no montante de R$ 7,6 bilhões das despesas discricionárias, em relação à primeira avaliação bimestral.

TESOURO NACIONAL

TABELA 3 - RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2010

R$ bilhões

Discriminação	LDO 2010		Dec. 7.144/10		Av. 1º bim/10		Reavaliação 2º Bimestre/10	
	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	969,6	30,13	969,6	30,13	946,8	28,73	937,1	28,45
1.1 Administrada pela SRF (1)	557,9	16,77	557,9	16,77	529,2	15,30	526,3	15,25
1.2 Receitas Não Administradas	109,7	3,30	109,7	3,30	115,1	3,33	105,8	3,15
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	2,3	0,07	2,3	0,07	2,3	0,07	2,5	0,07
2. TRANSF. A EST. E MUNIC.	143,8	4,33	143,8	4,33	158,7	4,60	158,5	4,81
2.1 FPE/FPM/IPI Est. Exp.	113,3	3,41	113,3	3,41	106,4	3,14	106,2	3,14
2.2 Demais	30,5	0,92	30,5	0,92	30,3	0,88	30,3	0,90
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	825,6	25,81	825,6	25,81	807,9	24,71	498,6	14,68
4. DESPESAS	468,5	13,96	468,3	13,96	439,6	13,17	493,9	11,81
4.1 Pessoal	169,9	5,06	169,9	5,06	167,6	4,85	166,1	4,81
4.2 Outras Correntes e de Capital	271,4	8,06	271,4	8,06	252,4	7,31	243,8	7,06
4.2.1 Não-Discricionárias	74,8	2,24	74,8	2,24	78,7	2,27	76,8	2,29
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	194,5	5,85	194,5	5,85	173,4	5,02	162,8	4,72
4.2.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	2,3	0,07	2,3	0,07	2,3	0,07	2,5	0,07
5. RESULTADO DO TESOURO (3 - 4)	85,9	2,57	85,3	2,57	87,9	2,55	86,7	2,57
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1 - 6.2)	-43,3	-1,30	-43,3	-1,30	-47,3	-1,37	-47,3	-1,37
6.1 Arrecadação Líquida INSS	204,3	6,14	204,3	6,14	205,0	5,94	205,0	5,94
6.2 Benefícios da Previdência	247,6	7,45	247,6	7,45	252,2	7,31	252,3	7,31
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU (2)	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA (3)	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8) (4)	42,6	1,28	42,0	1,26	40,7	1,18	41,4	1,20
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (5)	0,7	0,02	0,7	0,02	0,9	0,02	1,0	0,03
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	43,2	1,30	42,7	1,28	47,6	1,38	46,4	1,40
12. AÇÕES SELEC. NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI Nº 12.81(2009) (6)	23,6	0,69	23,6	0,69	23,6	0,67	23,6	0,67
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS CUMPRIMENTO LDO 2010 (9+11+12)	70,6	2,36	70,5	2,36	81,1	2,35	81,9	2,37

Elaboração: STN/NF

(1) Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

(2) Recursos referentes à amortização de contratos de troca com a Tesouro Nacional.

(3) Diferença entre o primário apurado pelo Banco Central e o primário apurado pela STN (excluído Itaipu).

(4) Resultado bruto: Banco Central.

(5) Redação alterada pela Lei nº. 12.183, de 29 de dezembro de 2009

18. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, destaque para a revisão da projeção de crescimento do PIB, que passou de 5,2% para 5,5%, bem como dos indicadores de inflação, que no caso do IPCA passou de 5,0% para 5,5% e no caso do IGP-DI passou de 5,91% para 9,14%. O reflexo deste cenário para o comportamento do nível de preços foi um aumento de 0,5 ponto percentual na expectativa para a média da Taxa Over – Selic, que passou de 8,70% ao ano para 9,19%.

19. Em relação às estimativas da receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto contribuições ao RGPS, foi prevista uma redução de R$ 9,2 bilhões em relação à avaliação do primeiro bimestre. Tal montante é resultado da combinação da expectativa de redução da receita primária total em R$ 9,4 bilhões e da conseqüente redução das Transferências a Estados e Municípios, de R$ 148,5 milhões.

20. No que tange às receitas administradas pela RFB/MF, observou-se uma frustração de R$ 2,9 bilhões no segundo bimestre em relação ao esperado na avaliação do primeiro bimestre. Não obstante o desempenho do segundo bimestre, a projeção para o período de maio a dezembro de 2010 foi mantida de acordo com a estimada no relatório do primeiro bimestre.

21. Para as receitas não-administradas pela RFB/MF, o relatório do segundo bimestre apontou para uma redução de R$ 6,5 bilhões nas projeções para o ano, provenientes dos decréscimos em Demais Receitas (R$ 3,5 bilhões) e em Dividendos (R$ 3,0 bilhões).

22. No que concerne às despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, projetou-se uma redução de R$ 2,4 bilhões. Contribuíram para tal decréscimo as projeções para as despesas nas rubricas de Pessoal e Encargos Sociais (R$ 1,5 bilhão), de Subsídios (R$ 1,4 bilhão) e dos Fundos FDA e FDNE (R$ 337,1 milhões). Em sentido contrário, reportou-se um aumento de Apoio Financeiro aos Estados e Municípios (R$ 800,0 milhões) para compensar a queda do montante repassado aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, em 2009, em relação a 2008, devido aos reflexos da crise financeira internacional, conforme previsto na Medida Provisória nº 485, de 30 de março de 2010.

23. Em relação ao resultado do RGPS, o relatório do segundo bimestre apontou para uma pequena alteração em relação ao previsto na primeira avaliação, decorrente de um aumento da expectativa dos desembolsos com sentenças judiciais de benefícios previdenciários, de R$ 31,0 milhões. A projeção para o ano é de um déficit de R$ 47,3 bilhões.

24. Em decorrência da revisão do valor nominal do PIB, a meta do Governo Federal para o ano, em termos nominais, foi ampliada para R$ 81,9 bilhões (2,35% do PIB), dos quais R$ 75,0 bilhões (2,15% do PIB) para o Governo Central e R$ 7,0 bilhões (0,20% do PIB) para as Empresas Estatais Federais.

25. A seguir, apresenta-se a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do primeiro quadrimestre de 2010 para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Governo Central) e das Empresas Estatais Federais. Apresentam-se também as justificativas dos principais desvios observados nas receitas e nas despesas, em relação ao que o Poder Executivo previa na ocasião da divulgação das metas do Decreto nº 7.144, de 2010.

26. Ao final, nos anexos a este relatório, apresentam-se informações para cumprimento do disposto no § 1º do art. 129 da LDO-2010. No anexo 1, os parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo III da LDO-2010, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano. No anexo 2, o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exer-

cício e a do final do quadrimestre anterior. No anexo 3, o resultado primário obtido no quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício. No anexo 4, a demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado.

27. A meta de resultado primário do Governo Federal estabelecida no Decreto nº 7.144, de 2010, para o primeiro quadrimestre de 2009 foi de R$ 19,0 bilhões, dos quais R$ 18,0 bilhões relativos ao Governo Central e R$ 1,0 bilhão para as Empresas Estatais Federais. O artigo 3º da LDO-2010 possibilita a redução desta meta no montante correspondente às despesas realizadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), sendo que o previsto para este quadrimestre, de acordo com aquele Decreto, era de R$ 5,2 bilhões, dentre os pagamentos das ações previstas na LOA-2010 e dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

TESOURO NACIONAL

TABELA 4 - COMPARATIVO METAS VERSUS REALIZADO DO GOVERNO FEDERAL 2010
Decreto de Programação Financeira 7.144/2010

R$ milhões

INDICADORES	Metas Jan-Abr Dec. 7.144 [A]	Realizado Jan-Abr [B]	Desvio [B]-[A]	Desvio % [B]/[A] %
1. RECEITA TOTAL	207.917	211.135	3.218	1,5%
1.1 Receita Administrada pela RFB/MF /2	177.322	174.420	-2.902	-1,6%
1.2 Receitas Não-Administradas RFB/MF	30.077	35.822	5.745	19,1%
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	518	893	375	72,4%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	41.906	41.478	-428	-1,0%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	32.836	32.285	-551	-1,7%
2.2 Demais	9.070	9.193	123	1,4%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	166.011	169.657	3.646	2,2%
4. DESPESAS	134.623	127.731	-6.891	-5,1%
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	54.857	54.126	-831	-1,5%
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	79.666	73.606	-6.060	-7,6%
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	518	893	375	72,4%
4.2.2 Não-Discricionárias	27.363	25.156	-2.227	-8,1%
4.2.3 Discricionárias - Todos os Poderes	51.765	47.556	-4.208	-8,1%
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	31.388	41.926	10.537	33,6%
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	-98.584	(17.228)	8.356	-7,3%
6.1 Arrecadação Líquida INSS	80.047	81.496	1.450	2,4%
6.2 Benefícios da Previdência	78.631	78.724	93	0,1%
7. *Ajuste Metodológico - Itaipu* /3	-	329	329	-
8. *Discrepância Estatística* /4	-	835	835	-
9. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (5+6+7+8) /5	12.805	25.863	12.648	98,8%
10. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 12.017, DE 2009 (PAC) /6	5.195	5.378	183	3,5%
11. META E RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL /7	18.000	25.453	7.453	41,4%
12. RESULTADO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS /5	1.042	-2.557	-3.599	-355,1%
13. META E RESULTADO DO GOVERNO FEDERAL (11+12) /7	19.042	22.795	3.754	19,7%
14. META PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LDO 2009 E RESULTADO DO GOVERNO FEDERAL	13.663	22.795	9.132	66,8%
Memo :				
Meta Resultado primário com ajuste metodológico - Itaipu /3	13.663	22.795	9.132	66,8%
- *Governo Central (menos "ajuste metodológico - Itaipu")*	12.621	25.233	12.612	99,9%
- *Estatais Federais (mais "ajuste metodológico - Itaipu")*	1.042	-2.438	-3.480	-334,0%

Elaboração: STN/MF

/1 Realizado fonte s: STN/MF e Banco Central.
/2 Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.
/3 Recursos referentes à renegociação de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.
/4 Diferença entre o primário apurado pelo Banco Central e o primário apurado pela STN (exclusão Itaipu).
/5 Realizado fonte: Banco Central.
/6 Redação alterada pela Lei n. 12.182, de 29 de dezembro de 2009.
/7 Meta considerando a possibilidade de abatimento do PAC a critério do Poder Executivo, conforme previsto no art. 3º da LDO/2010
Obs: Tesouro inclui repasses do Banco Central e operações do FGTS previstas na Lei Complementar 110/2001.

28. O superávit primário obtido pelo Governo Federal no primeiro quadrimestre de 2010 foi de R$ 22,8 bilhões superando, portanto, em R$ 3,8 bilhões a meta estabelecida, sem a necessidade de apropriação de nenhum dos mecanismos de abatimento da meta fiscal previstos na legislação.

29. O resultado referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Governo Central) foi superavitário em R$ 25,5 bilhões enquanto que o resultado referente ao Programa de Dispêndios Globais (Empresas Estatais Federais) foi deficitário em R$ 2,7 bilhões. As despesas do PAC realizadas no período totalizaram R$ 5,4 bilhões, montante este ligeiramente superior ao previsto no Decreto nº 7.144, de 2010.

30. A Tabela 4 anterior apresenta o detalhamento do resultado obtido no período, em comparação ao disposto nos anexos VII e VIII do Decreto nº 7.144, de 2010. Comprova-se, assim, o pleno cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no período em avaliação, ressaltando-se o disposto no parágrafo único do art. 2º da LDO-2010, que permite a compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais. Além disso, destaca-se que o resultado primário atingido pelo Governo Federal no primeiro quadrimestre de 2010 contribuiu com 62,3% do superávit global do setor público não-financeiro consolidado, que perfez, no período, R$ 36,6 bilhões.

31. Não obstante a possibilidade de compensação entre os resultados do Governo Central e das Empresas Estatais Federais, deve-se esclarecer que na fixação da meta de resultado primário das empresas estatais considera-se a programação de resultado de Itaipu Binacional em sua totalidade. No entanto, na apuração do resultado primário, recursos referentes à amortização de contratos dessa empresa com o Tesouro Nacional estão ingressando na conta única da União, sendo contabilizados, pelo critério "abaixo-da-linha", como resultado do Governo Central. Assim, para a avaliação do cumprimento das metas deste relatório, está sendo excluído do resultado primário do Governo Central o valor de R$ 219,6 milhões, a título de "ajuste metodológico – Itaipu", e incluído como resultado das Empresas Estatais Federais, conforme apresentado na tabela 4.

32. Com esse ajuste, o resultado primário do Governo Central atingiu R$ 25,2 bilhões. Por sua vez, as Empresas Estatais Federais apresentaram déficit de R$ 2,4 bilhões. O efeito, todavia, é nulo no que se refere ao superávit primário do Governo Federal, na medida em que, em seu conjunto, o superávit primário atingido no ano permanece em R$ 23,6 bilhões.

33. Uma vez que os objetivos do primeiro quadrimestre foram atingidos e que a revisão bimestral permitiu, conforme mencionado, a manutenção da meta estabelecida no exercício, não há, neste relatório, a indicação de medidas corretivas.

34. Conforme apresentado na seção anterior, o superávit primário obtido pelo Governo Federal no primeiro quadrimestre de 2010 foi de R$ 22,8 bilhões. Para este resultado, o Governo Central contribuiu com um superávit de R$ 25,5 bilhões, enquanto as Empresas Estatais Federais totalizaram déficit de R$ 2,7 bilhões.

35. O critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia "abaixo-da-linha" adotada pelo Banco Central, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA-2010, em atendimento ao art. 11, III, da LDO-2010. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pelo Tesouro Nacional sob o critério "acima-da-linha". A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de "discrepância estatística" decorrente da diferença entre os valores apurados pelas duas metodologias. Ademais, é explicitada a fonte de discrepância estatística com o resultado apurado pelo Banco Central, decorrente da amortização de dívida de Itaipu com o Tesouro. Para fins de compatibilização entre os resultados "acima" e "abaixo-da-linha", foi efetuado ajuste metodológico que deduz esse montante da discrepância atual apurada pelo Banco Central. Até abril de 2010, a "discrepância estatística" registrada para o Governo Central encontrava-se em R$ 535,1 milhões.

36. Os principais aspectos do resultado primário obtido pelo Governo Central no primeiro quadrimestre de 2010, relativamente às estimativas que compuseram a meta indicada no Decreto nº 7.144, de 2010, são os seguintes: i) as receitas líquidas do Tesouro Nacional (incluindo as do Banco Central) foram superiores em R$ 3,6 bilhões (desvio de 2,2%); ii) as despesas do Tesouro Nacional foram R$ 6,9 bilhões abaixo do previsto (desvio de 5,1%); iii) o déficit da Previdência Social ficou inferior em R$ 1,4 bilhão (desvio de 7,3%).

37. As receitas totais do Tesouro Nacional (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R$ 211,1 bilhões até abril, montante superior em R$ 3,2 bilhões à estimativa para o período (desvio de 1,5%). As receitas administradas ficaram R$ 2,9 bilhões abaixo da previsão (desvio de 1,6%), compensadas por uma arrecadação superior das não-administradas, de R$ 5,7 bilhões, em relação à estimativa (desvio de 19,1%). Já as receitas referentes a contribuições ao FGTS, no âmbito da Lei Complementar nº 110, de 2001, foram superiores em R$ 374,8 milhões, representando desvio de 72,4% em relação ao previsto para o primeiro quadrimestre.

38. Entre as receitas administradas, os principais tributos que explicaram o desvio verificado no primeiro quadrimestre foram: i) IR – Pessoa Jurídica, R$ 2,3 bilhões inferior ao projetado (desvio de 6,6%); ii) CSLL, inferior em R$ 637,2 milhões (desvio de 3,5%); iii) Outras Receitas, com arrecadação no montante de R$ 521,0 milhões abaixo do previsto (desvio de 9,2%); e iv) Cofins, inferior em R$ 280,3 milhões (desvio de 0,6%). Amenizou o impacto destes efeitos negativos a maior arrecadação com o Imposto de Importação (R$ 263,7 milhões) e com a Cide-Combustíveis (R$ 176,1 milhões), representando desvios em relação ao projetado de 4,6% e 7,5%, respectivamente.

39. No caso do IR - Pessoa Jurídica e da CSLL, o resultado no período foi influenciado principalmente pelo desempenho dos pagamentos do ajuste, que ficaram abaixo do esperado. Deve-se ressaltar que tais pagamentos refletem a queda na lucratividade das empresas no ano calendário de 2009, ano de forte crise econômica. Em relação à Cide-Combustíveis, a principal razão do crescimento da arrecadação foi o aumento do volume comercializado, principalmente de gasolina, em relação às estimativas originais.

40. As receitas não-administradas atingiram o montante de R$ 35,8 bilhões, superior em R$ 5,7 bilhões ao estimado pelo Decreto nº 7.144, de 2010 (desvio de 19,1%), em função, principalmente, da reprogramação dos pagamentos de Dividendos, R$ 3,3 bilhões acima do previsto (desvio de 119,8%), e da arrecadação, em abril, das Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, no valor de R$ 2,2 bilhões, que não constava na previsão do Decreto.

41. As transferências a Estados e Municípios ficaram R$ 428,1 milhões abaixo do projetado (desvio de 1,0%), sendo que os repasses constitucionais para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o IPI-Exportação foram os principais determinantes deste resultado, com redução de R$ 551,5 milhões em relação ao esperado (desvio de 1,7%). Contribuiu para o desvio a realização inferior ao previsto na arrecadação do IR, que registrou R$ 1,7 bilhão a menos do que o esperado no Decreto nº 7.144, de 2010 (R$ 70,8 bilhões). Em contrapartida, as demais transferências somaram R$ 9,2 bilhões, superando em R$ 123,4 milhões o previsto naquele Decreto (desvio de 1,4%), explicado, em parte, por maiores repasses em Compensações Financeiras e Cide-Combustíveis.

42. As despesas do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R$ 127,7 bilhões, montante abaixo do previsto no Decreto nº 7.144, de 2010, em R$ 6,9 bilhões (desvio de 5,1%). Incluem-se, nesse total, as despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), de R$ 5,4 bilhões, passíveis de dedução da meta do resultado primário do Governo Central, conforme art. 3º da LDO-2010.

43. Os dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 54,1 bilhões, inferior à previsão em R$ 0,8 bilhão (desvio de 1,5%). As despesas com custeio e capital, por sua vez, alcançaram R$ 73,6 bilhões, abaixo do estimado em R$ 6,0 bilhões (desvio de 7,6%).

44. As despesas não-discricionárias de custeio e capital alcançaram R$ 25,2 bilhões, abaixo do estimado em R$ 2,2 bilhões (desvio de 8,1%). Os principais fatores que contribuíram para esse desvio estão relacionados a despesas inferiores às projetadas com Sentenças Judiciais (R$ 1,4 bilhão), Subsídios (R$ 910,9 milhões), Doações (R$ 751,0 milhões), Lei Complementar nº 87, de 1996, (R$ 650,0 milhões) e Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) (R$ 597,0 milhões). Em sentido oposto, a Medida Provisória nº 485, de 2010 disponibilizou R$ 800,0 milhões para o Apoio Financeiro a Estados e Municípios, por meio do FPE, montante este que explica integralmente o desvio observado em relação ao valor previsto no Decreto, de R$ 516,6 milhões.

45. Quanto às despesas discricionárias de todos os Poderes, os dispêndios totalizaram R$ 47,6 bilhões, abaixo do estimado em R$ 4,2 bilhões (desvio de 8,1%). Incluem-se nesta rubrica as despesas relativas ao PAC, que totalizaram R$ 5,4 bilhões no primeiro quadrimestre, número superior ao previsto no Decreto nº 7.144, de 2010, em R$ 183,3 milhões (desvio de 3,5%).

TABELA 5 - COMPARATIVO META VERSUS REALIZADO 2010
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB/MF, EXCLUSIVE CONTRIBUIÇÃO RGPS
Decreto de Programação Financeira 7.144, de 2010

R$ milhões

RECEITAS ADMINISTRADAS RFB/MF	Metas Jan-Abr [A]	Realizado Jan-Abr [B]	Desvio [B]-[A]	Desvio [B]/[A] %
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	5.784	6.048	264	4,6%
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	11	10	0	-2,6%
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	10.695	10.758	63	0,6%
I.P.I. - FUMO	1.245	1.274	29	2,3%
I.P.I. - BEBIDAS	896	814	-82	-9,1%
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	1.397	1.278	-119	-8,6%
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.917	3.139	222	7,6%
I.P.I. - OUTROS	4.240	4.253	12	0,3%
IMPOSTO SOBRE A RENDA	70.889	69.142	-1.747	-2,5%
I.R. - PESSOA FÍSICA	5.778	6.012	233	4,0%
I.R. - PESSOA JURÍDICA	34.225	31.956	-2.269	-6,6%
I.R. - RETIDO NA FONTE	30.886	31.174	288	0,9%
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	19.525	19.483	-42	-0,2%
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	6.147	6.374	226	3,7%
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	3.109	3.211	102	3,3%
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	2.104	2.106	2	0,1%
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	7.958	7.889	-69	-0,9%
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	33	25	-8	-23,7%
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	(36)	(55)	-19	51,7%
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	44.045	43.765	-280	-0,6%
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	11.606	11.463	-142	-1,2%
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	18.315	17.678	-637	-3,5%
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.347	2.523	176	7,5%
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	97	116	20	20,4%
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	5.673	5.152	-521	-9,2%
RECEITAS DE LOTERIAS	901	1.038	137	15,2%
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	363	412	49	13,4%
DEMAIS	4.409	3.703	-706	-16,0%
TOTAL	177.417	174.515	-2.902	-1,6%

Fonte: RFB/MF. Elaboração: STN/MF.
Obs.: Receitas líquida de restituições. Não são deduzidos os incentivos fiscais.

46. No que concerne aos resultados do RGPS, verificou-se um déficit de R$ 17,2 bilhões, número que ficou 7,3% abaixo do previsto no Decreto nº 7.144, de 2010, explicado principalmente pelo desvio na arrecadação previdenciária. A receita líquida ficou R$ 1,4 bilhão acima dos R$ 60,0 bilhões previstos no citado Decreto (desvio de 2,4%), enquanto os pagamentos de benefícios previdenciários foram marginalmente superiores ao esperado, em R$ 93,5 milhões (desvio de 0,1%). Esse aumento da receita pode ser atribuído, em parte, ao crescimento da massa salarial, que registrou 10,51% no primeiro quadrimestre, ante estimativa de 8,76%.

47. Relativamente ao resultado primário das Empresas Estatais Federais, o déficit no 1º quadrimestre de 2010, considerando os ajustes referentes às amortizações de dívidas efetuadas por Itaipu Binacional junto ao Tesouro Nacional no valor de R$ 219,6 milhões, atingiu o montante de R$ 2,4 bilhões, inferior, portanto, à meta programada de R$ 1,0 bilhão. Esse desempenho refletiu,

em parte, o pagamento de obrigações contraídas no exercício anterior por empresas do Grupo Eletrobrás em montante superior ao previsto inicialmente e, ainda, o pagamento pela *holding* de dividendos retidos em exercícios anteriores não previstos na programação de 2010.

48. A empresa Itaipu Binacional, embora, em razão da sua natureza jurídica, não se sujeite aos sistemas de controle brasileiros, tem seus dados estimados e considerados na meta consolidada das estatais, devido à corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. O resultado primário no período foi afetado pela evolução do câmbio, pois tanto suas receitas quanto a maioria de suas despesas são indexadas pela moeda norte-americana.

49. O grupamento das "demais empresas" também contribuiu para o não cumprimento do superávit previsto no Decreto nº 7.144, de 2010, para o primeiro quadrimestre do ano corrente.

50. Em vista do exposto, fica aqui demonstrado, para o 1º quadrimestre de 2010, o pleno cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal estabelecida no Decreto nº 7.144, de 2010.

Respeitosamente,

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

George Alberto de Aguiar Soares
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

1º QUADRIMESTRE DE 2010

ANEXO 1 – LEI Nº 12.017, de 2009, ART. 129, § 1º, INCISO I

(parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo III, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano)

TESOURONACIONAL

EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Período	Massa Salarial/1	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA		Inflação - INPC		Câmbio fim período	Câmbio médio	PIB /2		
		Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.	R$/US$	R$/US$	R$ milhões	Variação Real	Deflator
PLDO 2010 - Parâmetro de 12.03.2009	5,19%	4,74%	4,80%	4,46%	4,50%	4,34%	4,50%	2,26	2,20	3.577.237	4,00%	4,62%
1º Quadrimestre 2010 estimado	5,16%	4,88%	1,43%	4,45%	1,71%	4,33%	1,73%	2,00	2,00	1.007.700	4,00%	4,64%
PLOA 2010 - Parâmetro de 12.08.2009	10,49%	4,01%	4,00%	4,40%	4,33%	4,24%	4,33%	2,04	2,01	3.326.029	4,51%	4,49%
1º Quadrimestre 2010 estimado	10,33%	2,84%	1,02%	4,29%	1,53%	4,07%	1,57%	2,00	1,99	1.042.830	6,91%	3,99%
LOA 2010 - Dec 7.054/2010 - Parâmetro (2.11.2009 /3	10,41%	3,40%	4,00%	4,42%	4,45%	4,34%	4,50%	1,76	1,72	3.326.466	5,00%	4,19%
1º Quadrimestre 2010 estimado	10,09%	1,02%	1,02%	4,13%	1,67%	4,04%	1,69%	1,73	1,71	1.066.188	10,71%	3,88%
Dec. 7.144/2009 - Parâmetro 15.03.2010	11,04%	3,21%	3,01%	4,60%	4,69%	4,66%	4,69%	1,63	1,62	3.461.861	9,16%	4,43%
1º Quadrimestre 2010 estimado	6,79%	1,06%	2,66%	4,61%	2,22%	4,66%	2,30%	1,61	1,61	1.066.041	6,39%	3,87%
Reavaliação 2º Bimestre - Parâmetro 11.05.2010	12,99%	4,66%	5,14%	5,21%	5,52%	5,26%	5,71%	1,61	1,70	3.466.660	9,05%	5,16%
1º Quadrimestre 2010 estimado	6,79%	1,06%	2,66%	4,61%	2,22%	4,66%	2,30%	1,61	1,61	1.066.041	6,39%	3,87%
1º Quadrimestre 2010 realizado	10,01%	1,66%	0,49%	4,66%	2,05%	4,56%	2,09%	1,73	1,80	nd	nd	nd

Período	Valor US$ das Import. em semb.		Petróleo BRENT		Alíquotas Ponderadas /4	Var. Cambial (média mês) /5	Var. Diesel (média mês) /5	SELIC MÉDIA	SELIC REAL (IPCA)	TJLP MÉDIA
	Var. Acum.		Unitário média	Var. Média	Var. Média Anual	Var. Média Anual	Var. Média Anual	a.a.	a.a.	a.a.
PLDO 2010 - Parâmetro de 12.03.2009	16,03%		80,00	16,00%	14,81%	0,00%	0,00%	10,21%	5,46%	6,25%
1º Quadrimestre 2010 estimado	20,02%		84,01	20,71%	14,41%	0,00%	0,00%	10,25%	4,78%	6,09%
PLOA 2010 - Parâmetro de 12.08.2009	14,02%		77,00	11,00%	17,73%	1,97%	3,14%	9,71%	4,30%	6,00%
1º Quadrimestre 2010 estimado	7,36%		79,16	66,47%	16,39%	2,34%	4,83%	8,75%	3,91%	6,00%
LOA 2010 - Dec 7.054/2010 /1 - Parâmetro 12.11.2009	20,02%		78,00	30,30%	18,00%	2,11%	3,00%	9,18%	4,53%	6,00%
1º Quadrimestre 2010 estimado	20,66%		79,42	66,43%	16,78%	2,00%	0,00%	8,75%	3,76%	6,00%
Dec. 7.144/2009 - Parâmetro 15.03.2010	20,30%		77,16	27,72%	16,00%	4,00%	6,72%	9,70%	3,52%	6,00%
1º Quadrimestre 2010 estimado	20,32%		79,26	66,44%	16,78%	0,63%	12,16%	8,70%	1,74%	6,00%
Reavaliação 2º Bimestre - Parâmetro 11.05.2010	20,57%		80,47	27,84%	18,01%	6,00%	8,00%	9,19%	3,00%	6,00%
1º Quadrimestre 2010 estimado	20,32%		79,29	66,44%	16,78%	0,63%	12,16%	8,70%	1,74%	6,00%
1º Quadrimestre 2010 realizado	21,09%		78,47	79,60%	18,00%	34,19%	12,72%	8,87%	0,46%	6,00%

Fonte: SPE/MF

/1 Dados até (4) trimestre

/2 Os dados do 1º trimestre/2010 serão divulgados dia 30 de junho de 2010 pelo IBGE

/3 O Dec 7.054/2010 assume os mesmos parâmetros da LOA

/4 Dados referentes ao período de janeiro a março de 2010

1º QUADRIMESTRE DE 2010

ANEXO 2 – LEI Nº 12.017, de 2009, ART. 129, § 1º, INCISO II

(o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior)

A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado passou de R$ 1.509,9 bilhões, em dezembro, para R$ 1.602,7 bilhões, em abril, correspondendo a um acréscimo, em termos nominais, de R$ 92,8 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da emissão líquida de R$ 37,0 bilhões e da apropriação de juros nominais no valor de R$ 55,8 bilhões ocorrida no período.

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (DPF) DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - EM MERCADO
Fatores de Variação - 1º Quadrimestre - 2010

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/09	1.509.894	
Estoque em 30/abr/10	1.602.728	
Variação Nominal	92.835	6,15%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	92.835	6,13%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	37.035	2,44%
I.1.1 - Emissões	209.935	13,89%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi)[1]	132.620	8,78%
- Emissões Diretas (DPMFi)[2]	75.514	5,01%
- Trocas Líquidas (DPMFi)[3]	258	
- Emissões (DPFe)[4]	1.443	0,10%
I.1.2 - Resgates	(172.900)	-11,45%
- Pagamentos Correntes (DPMFi)[5]	(164.400)	-10,89%
- Pagamentos Correntes (DPFe)[6]	(6.739)	-0,45%
- Resgates Antecipados (DPFe)[7]	(1.761)	-0,12%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	55.800	3,70%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi[8]	53.370	3,53%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe[9]	2.430	0,16%

[1] Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluídos títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

[2] Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

[3] Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque)

[4] Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

[5] Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

[6] Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

[7] Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

[8] Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

[9] Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, descontos e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.

De janeiro a abril de 2010, as emissões da DPMFi somaram R$ 208,5 bilhões, considerando as efetuadas para permuta de títulos via leilão, ofertas públicas, emissões diretas líquidas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R$ 164,4 bilhões, gerando uma emissão líquida de R$ 44,1 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento (PAF) de 2010, as emissões realizadas por meio de oferta pública no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: *i*) R$ 35,3 bilhões de LFT (Selic), com vencimentos entre março de 2012 e setembro de 2016; *ii*) R$ 49,5 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre abril de 2010 e janeiro de 2013; iii) R$ 26,2 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2012 e agosto de 2050 e iv) R$ 21,6 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2014 e janeiro de 2021.

As emissões diretas líquidas de títulos da DPMFi totalizaram R$ 75,6 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Financiamento Estudantil - FIES (CFT-E), além da securitização para novação de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS); concessões de crédito para o BNDES (Lei 11.948, de 16/06/09) e permuta por outros títulos.

DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA (DPMFi) - EM MERCADO
Fatores de Variação - 1º Quadrimestre - 2010

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/09	**1.410.919**	
Estoque em 30/abr/10	**1.508.382**	
Variação Nominal	**97.463**	**6,91%**
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2 + I.3)	**97.463**	**30,35%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	(31.522)	20,99%
- Emissões Oferta Pública [1]	132.620	9,40%
- Pagamentos [2]	(164.400)	11,59%
- Trocas Líquidas [3]	258	
I.2 - Emissão por Colocação Direta	75.614	5,57%
- Programas de Governo [4]	415	0,03%
- Outras emissões [5]	78.216	5,54%
- Cancelamentos [6]	(3.017)	0,18%
I.3 - Juros Nominais (apropriação por competência) [7]	53.370	3,78%

[1] Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos, nem os cancelamentos ocorridos no quadrimestre.

[2] Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

[3] Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque)

[4] Referem-se às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

[5] Emissões para fins específicos autorizados em Lei (e.g. permuta de títulos da DPMFi com bancos). Incluem os valores ref. concessões de crédito para o BNDES, da Lei 11.605, de 06/11/08.

[6] Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

[7] Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

Observações:

I- O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de abril em R$ 94,3 bilhões, o que representa redução de 4,7% em relação ao mês de dezembro de 2009, cujo montante era de R$ 99,0 bilhões. Esse resultado pode ser explicado pelo resgate líquido de R$ 7,1 bilhões e pela apreciação da moeda nacional em relação à cesta de moedas que compõem a DPFe.

Considerando-se os pagamentos correntes e os resgates antecipados, o serviço da DPFe somou, de janeiro a abril de 2010, R$ 8,5 bilhões, sendo R$ 4,3 bilhões referente ao pagamento de principal e R$ 4,2 bilhões, ao pagamento de juros.

Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2010 – PAF 2010, o Tesouro Nacional realizou, no mês de abril, a emissão do seu novo benchmark de 10 anos – o bônus Global 2021. O volume emitido foi de US$ 787,5 milhões, sendo US$ 750,0 milhões nos mercados europeu e norte-americano e US$ 37,5 milhões no mercado asiático.

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA (DPFe) - EM MERCADO
Fatores de Variação - 1º Quadrimestre - 2010

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/09	**98.974**	
Estoque em 30/abr/10	**94.346**	
Variação Nominal	**(4.628)**	**-4,68%**
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	**(4.628)**	**-4,68%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido [1]	(7.057)	-7,13%
- Emissões [2]	1.443	1,46%
- Pagamentos Correntes [3]	(6.739)	-6,81%
- Resgates Antecipados [4]	(1.761)	-1,78%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	2.430	2,45%
- Juros Acruados [5]	4.055	4,10%
- Variação Cambial [6]	(1.625)	-1,64%

[1] Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

[2] Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

[3] Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

[4] Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

[5] Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

[6] Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

1º QUADRIMESTRE DE 2010

ANEXO 3 – LEI Nº 12.017, de 2009, ART. 129, § 1º, INCISO III

(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício)

TESOURO NACIONAL

R$ milhões

INDICADORES	Realizado Janeiro /1
1. RECEITA TOTAL	211.038
1.1 Receita Administrada pela RFB/MF /2	174.620
1.1.1 Imposto de Importação	6.048
1.1.2 IPI	10.758
1.1.3 Imposto sobre a Renda	98.342
1.1.4 IOF	3.889
1.1.5 Cofins	43.788
1.1.6 PIS/Pasep	11.460
1.1.7 CSLL	17.878
1.1.8 CPMF	66
1.1.9 CIDE - Combustíveis	2.623
1.1.10 Outras Administradas pela RFB/MF	5.933
1.2 Receitas Não-Administradas RFB/MF	36.715
1.2.1 Concessões	295
1.2.2 Dividendos	1.215
1.2.3 Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	2.684
1.2.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	10.503
1.2.5 Receita Própria (Demais SC e FI)	1.802
1.2.6 Salário-Educação	3.603
1.2.7 FGTS	603
1.2.8 Operações com Rems.	0
1.2.9 Demais Receitas	7.460
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	43.458
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	32.285
2.2 Fundos Regionais	863
2.2.1 Repasse Total	2.163
2.2.2 Superávit Fundos	-1.300
2.3 Salário-Educação	2.334
2.4 Compensações Financeiras	6.654
2.5 CIDE - Combustíveis	638
2.6 Demais	134
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	169.567
4. DESPESAS	117.711
4.1 Despesas Obrigatórias, ex-ceto RGPS	80.175
4.1.1 Pessoal e Encargos Sociais	54.926
4.1.2 Abono e Seguro-Desemprego	7.804
4.1.3 LOAS	8.550
4.1.4 Renda Mensal Vitalícia	641
4.1.5 Sentenças Judiciais	1.257
4.1.6 Compensação aos Estados Exportadores	160
4.1.7 Fundo Constitucional do DF	154
4.1.8 FUNDEF/FUNDEB - Complementação	1.791
4.1.9 Subsídios Econômicos (Subsídios /Pesqpe	2.486
4.1.10 Créditos Extraordinários	2.291
4.1.11 Benefícios, Condenas e Sent.Sobs.	852
4.1.12 Compensação de Créditos e Mandad	204
4.1.13 FGTS	603
4.1.14 Sentenças Judiciais ANA e Fundos FDA / FDNE	354
4.1.15 FPM - Apoio Financeiro aos Municípios	1.347
4.2 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	37.536
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	51.825
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	-49.288
6.1 Arrecadação Líquida INSS	51.488
6.2 Benefícios da Previdência	78.724
7. Ajuste Metodológico - Saldo /3	228
8. Discrepância Estatística /4	325
9. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (5+6+7+8) /5	31.463
10. AÇÕES SELEC. NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI Nº 10.179/2008 (PAC) /6	6.331
11. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL	25.132
12. RESULTADO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS /8	2.457
13. RESULTADO DO GOVERNO FEDERAL (11+12) (*)	27.589
(*) Nesse :	
Resultado primário do Governo Federal	22.795
- Governo Central (somas "gastos metodológicos - Saldo")	25.233
- Estatais Federais (soma "gastos metodológicos - Saldo")	-2.438

Elaboração: STN/SMF

/1 Realizado Sistex: STN/SMF + Banco Central.

/2 Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais

/3 Recursos referentes à antecipação de recebíveis de títulos para o Tesouro Nacional.

/4 Diferença entre o primário apurado pelo Banco Central e o apurado pela STN (pode ser zero)

/5 Realizado Sistex: Banco Central.

/6 Redação alterada pela Lei nº. 12.143, de 29 de dezembro de 2009

Obs.: Tesouro Nacional mantido do Banco Central a operação de FGTS prevista na Lei Complementar 110/2001

1º QUADRIMESTRE DE 2010

ANEXO 4 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)

Os efeitos financeiros decorrentes da redução da alíquota da CIDE implementada por meio do **Decreto nº 7.095, de 4 de fevereiro de 2010**, foram compensados pelos ajustes na programação orçamentária e financeira do Tesouro Nacional descritos no relatório de avaliação do primeiro bimestre de 2010, de março deste ano. Tal relatório recomendou a redução dos limites de movimentação e empenho e de pagamento em relação à LOA-2010 no montante de R$ 21,8 bilhões. Esta limitação foi implementada no âmbito do Poder Executivo por meio do Decreto nº 7.144, de 2010.

Relativamente à redução da alíquota do IPI implementada por meio do **Decreto nº 7.145, de 30 de março de 2010**, destaca-se que o disposto nos incisos I e II do art. 14 da LRF não é aplicado neste caso, conforme comando do § 3º do referido artigo. Não obstante, os ajustes na programação orçamentária e financeira do Tesouro Nacional já mencionados também contemplam esta alteração na arrecadação do IPI.

Os efeitos financeiros decorrentes das **Leis nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e nº 12.218, de 30 de março de 2010**, serão considerados nas estimativas de receitas das respectivas leis orçamentárias conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.

Receita Federal

Desonerações instituídas em 2010 R$ milhões

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa 2010	2011	2012
20/1/2010	Lei nº 12.213	IRPJ, IRPF	Dedução do IR Devido das doações ao Fundo do Idoso. Limites - PF = 6% IRD (coletivo) e PJ = 1% IRD (junto com o FCA). (validade para 2011)	indeterminado	-	71	78
4/2/2010	Decreto nº 7.095	CIDE	Redução da alíquota específica da cide sobre gasolina e suas correntes (de R$ 230 para R$ 150 por metro cúbico)	30/4/2010	354	-	-
30/3/2010	Decreto nº 7.145	IPI	Redução à 5% das alíquotas praticadas para o setor moveleiro.	indeterminado	279	-	-
			TOTAL GERAL		633	71	78
30/3/2010	Lei nº 12.218	IPI	Prorrogação do Crédito Presumido de IPI para as montadoras de veículos no Norte, Nordeste e Centro-Oeste.	de 01/01/2011 a 31/12/2015	-	1.309	1.325

Fonte: RFB

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1o;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.

.....

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei orçamentária de 2010 e dá outras providências.

.....

Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R$ 29.800.000.000,00 (vinte e nove bilhões e oitocentos milhões de reais), para o atendimento de despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.182, de 2009).

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser acrescido, na execução da Lei Orçamentária de 2010, do montante:

I – dos restos a pagar relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja "3"; e

II – do excesso da meta de superávit primário apurado no exercício de 2009, a partir da meta estabelecida no Anexo IV da Lei no 11.768, de 14 de agosto de 2008, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O cálculo do excesso da meta a que se refere o inciso II do § 1o deste artigo, que será demonstrado no primeiro relatório de que trata o § 4o do art. 70 desta Lei, levará em consideração:

I – a eventual compensação ocorrida na forma do parágrafo único do art. 2o da Lei no 11.768, de 2008;

II – a redução da meta de superávit primário de que trata o art. 3o da Lei no 11.768, de 2008; e

III – o primeiro valor do PIB divulgado em 2010 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

.....

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas bem como das despesas dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo:

I – os fundos de incentivos fiscais, que figurarão exclusivamente como informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2010;

II – os conselhos de fiscalização de profissão regulamentada, constituídos sob a forma de autarquia; e

III – as empresas públicas ou sociedades de economia mista que recebam recursos da União apenas em virtude de:

a) participação acionária;

b) fornecimento de bens ou prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

d) transferência para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea "c", e 239, § 1o, da Constituição.

§ 2º A empresa destinatária de recursos na forma prevista na alínea "a" do inciso III do § 1o deste artigo deve divulgar, mensalmente, pela internet, as informações relativas à execução das despesas do orçamento de investimento, discriminando os valores autorizados e os executados, mensal e anualmente.

§ 3º As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários deverão divulgar, semestralmente, pela internet, dados e informações atualizados acerca dos valores recebidos à conta das contribuições, bem como das aplicações efetuadas, discriminadas por finalidade e região.

§ 4º A integralização de cotas no Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE a que se refere o art. 7o da Lei no 11.887, de 24 de dezembro de 2008, deverá constar da lei orçamentária e de suas alterações.

.....

Seção IX

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 69. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as contribuições previdenciárias para o regime geral da Previdência Social e para o regime próprio de previdência do servidor público, a contribuição para o salário-educação, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias das fontes 50 e 81 e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III – cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem

obrigação constitucional ou legal da União, constantes da Seção I do Anexo V desta Lei, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV – demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e

V – metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida por cada órgão referido no **caput** deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2010, excluídas as relativas às:

I – despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II – demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

III – atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2010; e

IV – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3, no montante previsto no art. 3º desta Lei, ou à conta de recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no

relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2010, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação a que se refere o **caput** deste artigo, editarão ato, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I – a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II – a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III – a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV – os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V – a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 6º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira será efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 7º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no **caput** do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no § 5º deste artigo, conterá as informações relacionadas no art. 69, § 1º, desta Lei.

§ 8º O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição. ,

.....

Art. 129. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 1º Os relatórios previstos no **caput** deste artigo conterão também:

I – os parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo III, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano;

II – o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior; e

III – o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.

§ 2º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência prevista no **caput**.

.....

LEI Nº 12.182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o caput do art. 3º e o art. 78 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 3º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O superávit a que se refere o art. 2° desta Lei será reduzido em até R$ 29.800.000.000,00 (vinte e nove bilhões e oitocentos milhões de reais), para o atendimento de despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário previsto no art. 7°, § 4°, inciso IV, desta Lei." (NR)

Art. 2° (VETADO)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....

LEI Nº 12.213, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

.....

LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2010 no montante de R$ 1.860.428.516.577,00 (um trilhão, oitocentos e sessenta bilhões, quatrocentos e vinte e oito milhões, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e sete reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 54 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2o A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 1.766.021.794.352,00 (um trilhão, setecentos e sessenta e seis bilhões, vinte e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e VIII do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 744.266.250.172,00 (setecentos e quarenta e quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil e cento e setenta e dois reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 425.520.428.223,00 (quatrocentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e vinte milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e três reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R$ 596.235.115.957,00 (quinhentos e noventa e seis bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, cento e quinze mil e novecentos e cinquenta e sete reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 1.766.021.794.352,00 (um trilhão, setecentos e sessenta e seis bilhões, vinte e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais) incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 73 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 703.900.042.543,00 (setecentos e três bilhões, novecentos milhões, quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 465.886.635.852,00 (quatrocentos e sessenta e cinco bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R$ 596.235.115.957,00 (quinhentos e noventa e seis bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, cento e quinze mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 40.366.207.629,00 (quarenta bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões, duzentos e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e os limites e condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de 50% (cinquenta por cento) dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:

I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5o, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1o, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional;

II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) da soma das referidas dotações;

III - decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5o, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2009; e

b) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - com amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2009; e

d) resultado do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7o da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e nos arts. 83 e 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da soma dessas dotações;

VII - nos subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial incidentes sobre os valores alocados;

VIII - nos subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - com refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3o, inciso III, desta Lei;

X - com as transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro, correspondente às receitas vinculadas, apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

XI - com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão "Operações Oficiais de Crédito";

XII - constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social; e

b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

XIII - da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do referido Fundo do exercício de 2009; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas desse Fundo;

XIV - no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamin Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Hospitais Universitários e das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de até 50% (cinquenta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades; e

c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009, de cada uma das referidas entidades;

XV - no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2009, nos referidos grupos de natureza de despesa e correspondentes fontes de recursos, vinculados às subfunções "361 - Ensino Fundamental", "362 - Ensino Médio", "363 - Ensino Profissional", "364 - Ensino Superior" e "847 - Transferências para a Educação Básica", não utilizado no exercício de 2009, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2010;

XVI - da ação "0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e

c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVII - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, assistência pré-escolar

e auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios, inclusive consignadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo "Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional", GND "3 - Outras Despesas Correntes";

XVIII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, mediante o remanejamento de até 25% de cada subtítulo;

XIX - com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, inclusive o benefício da bolsa-qualificação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

XX - nos subtítulos das ações do programa "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

c) anulação de dotações orçamentárias:

1. contidas em subtítulos de ações do mesmo programa; e

2. constantes dos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" de outros subtítulos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma dessas dotações;

XXI - com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009; e

b) anulação de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;

XXII - com benefícios de legislação especial, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

XXIII - no âmbito das Instituições Científicas e Tecnológicas, assim definidas no art. 2º, inciso V, da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, classificadas nos grupos

de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes" e "4 - Investimentos", mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

XXIV - no âmbito das agências reguladoras, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL e dos fundos setoriais de ciência e tecnologia constantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, mediante a utilização dos respectivos:

a) superávits financeiros apurados nos balanços patrimoniais de 2009;

b) excessos de arrecadação de receitas próprias e vinculadas; e

c) reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei;

XXV - com o projeto de Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação - e-Jus, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

XXVI - relativas ao pagamento de anistiados políticos nos termos da Lei no 10.559, de 13 de novembro de 2002, e da Lei no 11.354, de 19 de outubro de 2006, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada subtítulo, mediante a anulação de dotações orçamentárias até esse limite;

XXVII - das Universidades Federais e de seus Hospitais Universitários, mediante remanejamento de dotações dos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" alocadas a essas entidades; e

XXVIII - no âmbito do programa "0637 - Serviço de Saúde das Forças Armadas", mediante a utilização do excesso de arrecadação das receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, por intermédio de organização militar, previstas no art. 15, incisos II e III, da Medida Provisória no 2.215, de 31 de agosto de 2001.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados para 30% (trinta por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2010, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, VI, XII, XVII, XIX, XXI, XXII e XXVI do caput deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2010.

§ 3º Para fins da observância do disposto no caput deste artigo, o Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, encaminhará ao Ministro

de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares e de bancadas estaduais.

§ 4º Não se aplica a vedação de cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, constante do caput deste artigo, quando houver concordância expressa do parlamentar autor da emenda.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1o, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei no 7.827, de 27 de setembro de 1989;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1o, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1o da Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das Fontes de Financiamento

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R$ 94.406.722.225,00 (noventa e quatro bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme especificadas no Anexo III desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R$ 94.406.722.225,00 (noventa e quatro bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV desta Lei.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2010, mediante a utilização, em favor da correspondente empresa e da respectiva programação, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2010, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES

DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2010, nos termos do § 4o do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 82 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010;

VII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010;

VIII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....

DECRETO Nº 7.094, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2010, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas: (Renumerado do parágrafo único pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e não constantes do Anexo VI deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo. (Incluído pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2010, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos, e dos créditos especiais reabertos neste exercício, observará a programação constante do Anexo II deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

§ 1º Excluem-se do montante previsto no **caput** as dotações relacionadas no art. 1º, § 1º, incisos I a III, deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput**, serão considerados:

I - as ordens bancárias emitidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI em 2009 e 2010, cujo saque na conta única do Tesouro Nacional mantida no Banco Central do Brasil se efetivar no exercício financeiro de 2010;

II - as ordens bancárias de pagamentos entre órgãos e entidades integrantes do SIAFI (Intra - SIAFI) emitidas em 2010;

III - a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento da União - GRU, Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DAR, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de Informações da Previdência Social - GFIP, em qualquer modalidade, no SIAFI;

IV - os pagamentos efetuados diretamente no exterior, inclusive aqueles relativos às operações realizadas com recursos de organismos financeiros internacionais, observado o disposto no art. 7º deste Decreto;

V - as aquisições de bens e serviços realizadas mediante operações de crédito internas ou externas, tendo por referência a data do registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, que deverá ser a mesma data de contabilização no SIAFI; e

VI - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

§ 3º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, as respectivas programações de movimentação, empenho e pagamento serão igualmente descentralizadas e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, caberá ao órgão descentralizador efetuar o correspondente repasse financeiro.

§ 4º O pagamento dos restos a pagar conforme posição de 31 de dezembro de 2009, apurada no SIAFI, incluídos na programação de que trata o **caput**, deverá enquadrar-se, adicionalmente, nos cronogramas mensais de restos a pagar processados e não processados de que tratam os Anexos III e IV deste Decreto.

§ 5º Os cronogramas referidos no § 4º poderão ser alterados em ato da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda mediante solicitação do respectivo órgão setorial do Sistema de Administração Financeira Federal.

Art. 3º Observadas as exclusões do § 1º do art. 2º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Nacional para os órgãos do Poder Executivo terão como parâmetro os valores mensais fixados no Anexo II deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o limite de saque e o pagamento efetivo de cada órgão.

§ 1º O pagamento de despesa do exercício e de restos a pagar, decorrente de créditos orçamentários descentralizados, será computado no órgão descentralizador.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda poderá requerer dos órgãos setoriais do Sistema de Administração Financeira Federal a transferência ou

devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades, tendo por referência os parâmetros previstos no **caput**.

§ 3º A liberação de recursos financeiros para o pagamento das despesas relacionadas no Anexo V deste Decreto, assinaladas com indicativo de controle de fluxo financeiro, deverá adequar-se à programação financeira do Tesouro Nacional.

Art. 4º O empenho de despesas à conta de receitas próprias, fontes 150, 180, 250 e 280, somente poderá ocorrer até o montante da reestimativa constante do Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR elaborada com base nos dados de arrecadação registrados no SIAFI e na tendência do exercício, respeitadas as dotações orçamentárias aprovadas e a programação constante do Anexo I.

Art. 5º Os dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal e os ordenadores de despesa deverão observar, para os projetos financiados com recursos externos e contrapartida nacional, inclusive a importação financiada de bens e serviços, as definições do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

Art. 6º Deverão ser registrados no SIAFI, no âmbito de cada órgão:

I - a correspondente execução orçamentária e financeira de cada projeto financiado com recursos externos e contrapartida, inclusive a importação financiada de bens e serviços, em unidade gestora criada exclusivamente para essa finalidade; e

II - os acordos de cooperação, celebrados com organismos internacionais para a execução de projetos financiados com recursos externos.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não veda a criação de mais de uma unidade gestora para cada projeto, caso seja de interesse do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

Art. 7º Fica vedado o pagamento de despesas no âmbito dos projetos financiados com recursos de organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras, mediante saque direto no exterior, devendo todas as movimentações financeiras serem executadas por meio do SIAFI, na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Poderá ser admitido, em caráter excepcional e desde que autorizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o saque direto no exterior para pagamento de despesas financiadas por contribuições financeiras não reembolsáveis.

Art. 8º Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderão: (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

I - mediante portaria interministerial, ampliar os limites estabelecidos para os órgãos e unidades orçamentárias relacionados nos Anexos I e II deste Decreto, até os montantes de R$ 5.319.434.946,00 (cinco bilhões, trezentos e dezenove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais) e R$ 4.486.066.016,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, sessenta e seis

mil, e dezesseis reais), respectivamente; e (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

II - no âmbito de suas competências: (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

a) proceder ao remanejamento dos limites de movimentação e empenho e de pagamento constantes dos Anexos I e II deste Decreto; (Incluído pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

b) detalhar os limites constantes dos Anexos de que trata o inciso I deste artigo, bem como proceder ajustes nos referidos detalhamentos; e (Incluído pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

c) estabelecer normas, procedimentos e critérios quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício. (Incluído pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

§ 1º A ampliação a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada de acordo com o detalhamento estabelecido na forma da alínea "b" do inciso II deste artigo. (Incluído pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

§ 2º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, mediante portaria, a ser publicada até 10 de janeiro de 2011, os limites finais autorizados para movimentação e empenho, na forma do Anexo I deste Decreto. (Incluído pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

Art. 9º As metas quadrimestrais para o resultado primário, bem como a demonstração de sua compatibilidade com os montantes para pagamento, em conformidade com os incisos I e IV do § 1º do art. 69 da Lei nº 12.017, de 2009, constam do Anexo X deste Decreto.

Art. 10. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, de acordo com o art. 167, inciso II, da Constituição, e com o art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com a programação e os cronogramas ora estabelecidos.

Art. 11. Fica vedada a transferência de recursos às empresas públicas ou sociedades de economia mista sob controle da União para aumento de capital, independentemente da existência de recursos orçamentários, exceto se expressa e previamente autorizada pelo Presidente da República, em decreto, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, relativamente às dotações do exercício, após pronunciamento técnico dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 12. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, somente poderão empenhar dotações orçamentárias até 19 de dezembro de 2010.

§ 1º A restrição prevista no **caput** deste artigo não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 12.017, de 2009, e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 2º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá autorizar o empenho de dotações além do prazo estabelecido no **caput** para o atendimento de despesas não previstas no § 1º deste artigo.

Art. 13. Os Ministros de Estado, Secretários de órgãos da Presidência da República, dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas Federais de Planejamento e de Orçamento e de Administração Financeira e ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei nº 12.017, de 2009, esta, em particular, quanto ao art. 94, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. À Controladoria-Geral da União e aos demais órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 15. Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 16. Ficam estabelecidas as metas constantes dos Anexos VII, VIII e IX deste Decreto, contendo:

I - Anexo VII - Arrecadação/Previsão das Receitas Federais - 2010 - Líquida de Restituições e Incentivos Fiscais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 69 da Lei nº 12.017, de 2009;

II - Anexo VIII - Previsão da Receita do Governo Central - 2010 Receita por Fonte de Recursos, nos termos do inciso II do § 1º do art. 69 da Lei nº 12.017, de 2009; e

III - Anexo IX - Resultado Primário das Empresas Estatais Federais, nos termos do inciso V do § 1º do art. 69 da Lei nº 12.017, de 2009.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.....

DECRETO Nº 7.145, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 1º Ficam fixadas em cinco por cento as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre os produtos classificados nos códigos relacionados no Anexo, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º Fica extinto o Ex 01 do código 9403.20.00 da TIPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2010.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.016, de 26 de novembro de 2009.

.....

DECRETO Nº 7.144, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Altera os arts. 1º, 2º e 8º e os Anexos I, II, III, IV, VII, VIII, IX e X do Decreto no 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2010, e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 1o, 2o e 8o do Decreto no 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.214, de 26 de janeiro de 2010, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei no 12.017, de 12 de agosto de 2009, e não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2° Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo." (NR)

"Art. 2° O pagamento de despesas no exercício de 2010, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos, e dos créditos especiais reabertos neste exercício, observará a programação constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1° Excluem-se do montante previsto no caput as dotações relacionadas no art. 1°, § 1°, incisos I a III, deste Decreto.

....." (NR)

"Art. 8° Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderão:

I - mediante portaria interministerial, ampliar os limites estabelecidos para os órgãos e unidades orçamentárias relacionados nos Anexos I e II deste Decreto, até os montantes de R$ 5.319.434.946,00 (cinco bilhões, trezentos e dezenove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais) e R$ 4.486.066.016,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, sessenta e seis mil, e dezesseis reais), respectivamente; e

II - no âmbito de suas competências:

a) proceder ao remanejamento dos limites de movimentação e empenho e de pagamento constantes dos Anexos I e II deste Decreto;

b) detalhar os limites constantes dos Anexos de que trata o inciso I deste artigo, bem como proceder ajustes nos referidos detalhamentos; e

c) estabelecer normas, procedimentos e critérios quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício.

§ 1° A ampliação a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada de acordo com o detalhamento estabelecido na forma da alínea "b" do inciso II deste artigo.

§ 2° O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, mediante portaria, a ser publicada até 10 de janeiro de 2011, os limites finais autorizados para movimentação e empenho, na forma do Anexo I deste Decreto." (NR)

Art. 2° Os Anexos I, II, III, IV, VII, VIII, IX e X do Decreto no 7.094, de 2010, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Decreto.

Art. 3º A Seção I do Anexo V da Lei no 12.017, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes itens:

"62. Ressarcimento a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da perda de receita decorrente da arrecadação de ICMS sobre combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica (Lei no 12.111, de 9/12/2009); e

63. Apoio Financeiro aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa Acumulada dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios - FPM entre os exercícios de 2008 e 2009 (Lei no 12.058, de 13/10/2009)." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 485, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R$ 1.600.000.000,00, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

.....

LEI Nº 12.218, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Altera as Leis nº 9.440, de 14 de março de 1997, e 9.826, de 23 de agosto de 1999, que estabelecem incentivos fiscais para o desenvolvimento regional

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 471, de 2009, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Serys Slhessarenko, Segunda Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

"Art. 11-A. As empresas referidas no § 1º do art. 1º, entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2015, poderão apurar crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, como ressarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nºs 7, de 7 de setembro de 1970, 8, de 3 de dezembro de 1970, e 70, de 30 de dezembro de 1991, no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno, multiplicado por:

I - 2 (dois), no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011;

II - 1,9 (um inteiro e nove décimos), no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012;

III - 1,8 (um inteiro e oito décimos), no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013;

IV - 1,7 (um inteiro e sete décimos), no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014; e

V - 1,5 (um inteiro e cinco décimos), no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º No caso de empresa sujeita ao regime de apuração nãocumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, o montante do crédito presumido de que trata o caput será calculado com base no valor das contribuições efetivamente devidas, em cada mês, decorrentes das vendas no mercado interno, considerandose os débitos e os créditos referentes a essas operações de venda.

§ 2º Para os efeitos do § 1º, o contribuinte deverá apurar separadamente os créditos decorrentes dos custos, despesas e encargos vinculados às receitas auferidas com a venda no mercado interno e os créditos decorrentes dos custos, despesas e encargos vinculados às receitas de exportações, observados os métodos de apropriação de créditos previstos nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º Para apuração do valor da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS devidas na forma do § 1º, devem ser utilizados os créditos decorrentes da importação e da aquisição de insumos no mercado interno.

§ 4º O benefício de que trata este artigo fica condicionado à realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido apurado.

§ 5º A empresa perderá o benefício de que trata este artigo caso não comprove no Ministério da Ciência e Tecnologia a realização dos investimentos previstos no § 4º, na forma estabelecida em regulamento."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º O crédito presumido poderá ser aproveitado em relação às saídas ocorridas até 31 de dezembro de 2015.

§ 4º O benefício de que trata este artigo fica condicionado à realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido apurado.

§ 5º A empresa perderá o benefício de que trata este artigo caso não comprove no Ministério da Ciência e Tecnologia a realização dos investimentos previstos no § 4º, na forma estabelecida em regulamento."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

.....

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência autuou, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o **Aviso nº 14, de 2010-CN** (nº 597/2010-Seses-TCU-Plenário, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1037/2010-TCU-Plenário, referente ao acompanhamento de Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2009.

Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 1º-6-2010

até 6/6 prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 21/6 prazo para apresentação de relatório;

até 28/6 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 5/7 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 2 de junho do corrente.

O expediente retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Aviso autuado:

AVISO
Nº 14, DE 2010-CN
(nº 597/2010-Seses-TCU-Plenário, na origem)

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 028.927/2009-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 12/5/2010, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Federal WALDEMIR MOKA
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 8 - Térreo
Brasília - DF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 028.927/2009-0

ACÓRDÃO Nº 1037/2010 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 028.927/2009-0
2. Grupo I - Classe V – Assunto: Relatório de Acompanhamento
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Órgãos: Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça do Trabalho
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Semag
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 3º quadrimestre de 2009, com o objetivo de apurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar n.º 101/2000).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento a este Tribunal dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), correspondentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2009, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

9.2. considerar cumpridos, no 3º quadrimestre do exercício de 2009, os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

9.3. expedir o alerta previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, pelo fato de a despesa líquida com pessoal do órgão ter atingido, no 3º quadrimestre de 2009, 90,20% do limite máximo fixado para o órgão em 0,017255% da receita corrente líquida, calculado nos termos da norma prevista na alínea "b" do inciso I do art. 20 da mesma lei complementar e do Ato Conjunto da Justiça do Trabalho nº 01/2007;

9.4. determinar à Secretaria de Orçamento Federal – SOF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN que adotem as providências necessárias para que, a partir da publicação do Relatório Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2010, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra referentes à substituição de servidores e empregados públicos sejam somados às despesas de pessoal definidas no **caput** do art. 18 da Lei Complementar nº 101/ 2000, quando da verificação do cumprimento dos limites da despesa com pessoal previstos no art. 19 da mesma lei;

9.5. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na condição de órgão central de contabilidade, e à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, na condição de órgão central de controle interno, que adotem as providências necessárias para que as unidades gestoras do Poder Executivo façam a adequada classificação orçamentária e contábil das despesas com terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos;

9.6. dar ciência da presente deliberação, com cópias do relatório e do voto que a fundamentam, aos Exmºs. Srs. Presidentes do Tribunal Superior do Trabalho – TST, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional de Justiça, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como aos Exmºs. Srs. Presidente da República e Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

9.7. autorizar o encaminhamento de cópias do presente acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 119 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

9.8. arquivar os autos.

10. Ata nº 15/2010 – Plenário.
11. Data da Sessão: 12/5/2010 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1037-15/10-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator) e José Jorge.
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.
13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC 028.927/2009-0
Natureza: Relatório de Acompanhamento
Órgãos: Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça do Trabalho
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado: não há

SUMÁRIO: ACOMPANHAMENTO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DE PODERES DA UNIÃO. ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO. CUMPRIMENTO DE LIMITES PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DETERMINAÇÕES. ENVIO DE CÓPIAS. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Tratam os autos do acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 3° quadrimestre de 2009, publicados pela Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Órgãos da Justiça Eleitoral, Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, com o objetivo de apurar se as determinações estabelecidas pela Lei Complementar n° 101/2000 (LRF) são atendidas.

2. A análise apresentada no relatório elaborado pela Semag refere-se ao acompanhamento das publicações e do envio a este Tribunal dos RGF concernentes ao 3° quadrimestre de 2009 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5° da Lei n° 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), às análises da receita corrente líquida e da despesa de pessoal, da dívida pública, das operações de crédito, garantias concedidas e contragarantias recebidas - itens que, por força do § 1° do art. 55 da LRF, compõem apenas o RGF do Poder Executivo.

3. Os resultados desses exames encontram-se consignados no relatório de fls. 124/156 – v. p., cujo teor transcrevo em atenção ao prescrito no art. 1°, § 3°, inciso 1°, da Lei Orgânica, *verbis:*

"INTRODUÇÃO

1. A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Relatório de Gestão Fiscal deverá ser emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos, publicado, quadrimestralmente, e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo que, para o terceiro quadrimestre, se encerra em 30 de janeiro.

2. Versam os autos sobre o acompanhamento das publicações e do envio a esta Corte de Contas dos RGF concernentes ao 3° quadrimestre de 2009 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5° da Lei n.° 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Lei de Crimes Fiscais), compondo este processo o volume principal e o anexo 1, bem como a análise do conteúdo neles divulgado, nos termos do art. 119 da Lei n° 11.768/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009).

3. No Acórdão n° 446/2009 - TCU – Plenário foi recomendado aos Tribunais Regionais Federais que apresentem o Relatório de Gestão Fiscal individualizado, em atendimento ao disposto nos arts. 20, §§1° e 2°, e 54, da Lei Complementar 101/2000. O referido Acórdão foi objeto de recurso que ainda será objeto de apreciação pelo TCU.

I - EXAME DA PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

4. Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3° quadrimestre de 2009 foram publicados e encaminhados a este Tribunal pelos Poderes e órgãos públicos federais relacionados no art. 20

da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo a determinação contida no inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028/2000, combinado com o art. 119 da LDO para 2009.

- As publicações dos RGF constam do anexo 1 desta instrução e encontram-se discriminadas no Anexo I do volume principal, às fls. 160/161.

II - EXAME DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5. A receita corrente líquida - RCL é o denominador comum de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre ela é que serão calculados os percentuais de gasto de pessoal, de operações de crédito, de garantias e contragarantias, de disponibilidade de caixa e da dívida consolidada.

6. No contexto da verificação da receita corrente líquida, podem ocorrer desdobramentos como corte de pessoal, de serviços terceirizados ou a necessidade de redução de outras despesas correntes. Portanto é de fundamental importância a precisa identificação da RCL.

7. Na análise do Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2009, não foram identificadas divergências na apuração da Receita Corrente Líquida da União em relação ao disposto no inciso IV do art. 2º da LRF.

8. A RCL do 3º Quadrimestre de 2009 atingiu o montante de R$ 437,2 bilhões, com aumento de 2% em relação ao terceiro quadrimestre de 2008, cujo montante foi de R$ 428,6 bilhões. Quando comparada com o 2º quadrimestre de 2009 a RCL do 3º quadrimestre deste ano cresceu 3,2%. O quadro abaixo mostra a evolução analítica da receita corrente líquida nos últimos três anos, por quadrimestre:

Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Quadrimestre

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	1º QD/2007	2º QD/2007	3º QD/2007	1º QD/2008	2º QD/2008	3º QD/2008	1º QD/2009	2º QD/2009	3º QD/2009
RECEITA CORRENTE (I)	603.448.187	622.688.078	658.284.417	700.270.381	737.349.973	754.735.517	750.878.550	753.775.288	775.486.759
Receita Tributária	178.534.836	186.436.752	199.600.618	222.140.262	239.084.773	253.622.787	251.549.916	243.896.293	240.598.286
Receita de Contribuições	333.098.810	347.951.130	364.728.144	372.334.729	380.925.218	381.892.227	384.561.770	386.613.719	400.470.321
Receita Patrimonial	36.854.669	32.353.972	14.851.252	39.660.307	48.069.506	53.578.737	49.966.043	56.030.187	58.700.426
Receita Agropecuária	20.363	20.138	19.662	22.150	23.145	21.384	21.115	20.753	20.882
Receita Industrial	370.442	364.107	380.882	422.331	473.383	503.368	529.952	579.024	574.266
Receita de Serviços	27.152.278	27.268.950	27.232.414	28.091.412	28.848.897	30.344.931	32.138.986	34.165.760	34.929.652
Transferências Correntes	165.567	171.953	205.827	199.552	288.706	282.373	207.378	192.958	142.142
Receitas Correntes a Classificar	(4.996)	(10.616)	(1)	14.361	35.362	(0)	(8.248)	(19.035)	0
Outras Receitas Correntes	27.256.218	28.131.694	31.846.318	37.393.038	39.670.582	34.569.811	32.411.408	32.795.562	39.970.384
DEDUÇÕES (II)	246.089.018	260.075.258	272.292.559	286.410.883	292.249.650	326.172.229	330.808.698	329.922.378	338.287.337
Transf. Constitucionais e Legais	97.318.765	104.127.690	108.424.920	114.517.865	118.871.860	136.819.630	134.440.239	130.088.521	129.858.122
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	117.699.882	124.015.802	130.709.016	137.178.104	144.690.078	150.381.495	156.553.792	160.342.782	168.885.499
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	5.223.867	5.468.077	5.648.457	5.833.229	6.039.068	6.628.184	6.976.949	7.346.792	7.559.476
Compensação Financeira RGPS/RPPS	-	-	-	-	-	-	-	490	726
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	1.295.772	1.329.054	1.304.596	1.333.397	1.401.868	1.512.857	1.603.434	1.655.853	1.681.261
Contribuição p/ PIS/PASEP	24.352.324	25.084.615	26.115.571	27.548.209	29.240.773	30.830.063	30.416.285	30.095.900	31.030.253
PIS	20.603.778	21.176.041	22.097.268	23.237.122	24.699.808	25.958.334	25.427.907	24.959.985	25.909.569
PASEP	3.748.546	3.908.573	4.018.303	4.311.087	4.540.965	4.873.729	4.998.378	5.135.915	5.135.915
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	357.359.177	362.612.840	386.691.857	413.867.572	445.100.323	428.563.288	420.877.831	423.852.829	437.199.421

FONTE: SIAFI - STN

9. Pelo gráfico I, abaixo, percebe-se que a partir do 2º quadrimestre de 2008 a RCL da União saiu de um patamar de R$ 445,0 bilhões para R$ 421,0 bilhões no 1º quadrimestre de 2009, o que gerou desequilíbrio na relação entre a despesa de pessoal e a RCL de alguns órgãos que não dispunham de uma margem significativa para crescimento da despesa de pessoal, entre os quais o TRT da 22ª Região. O gráfico indica uma progressiva recuperação da RCL desde o 2º quadrimestre de 2009.

Gráfico I - Receita Corrente Líquida da União

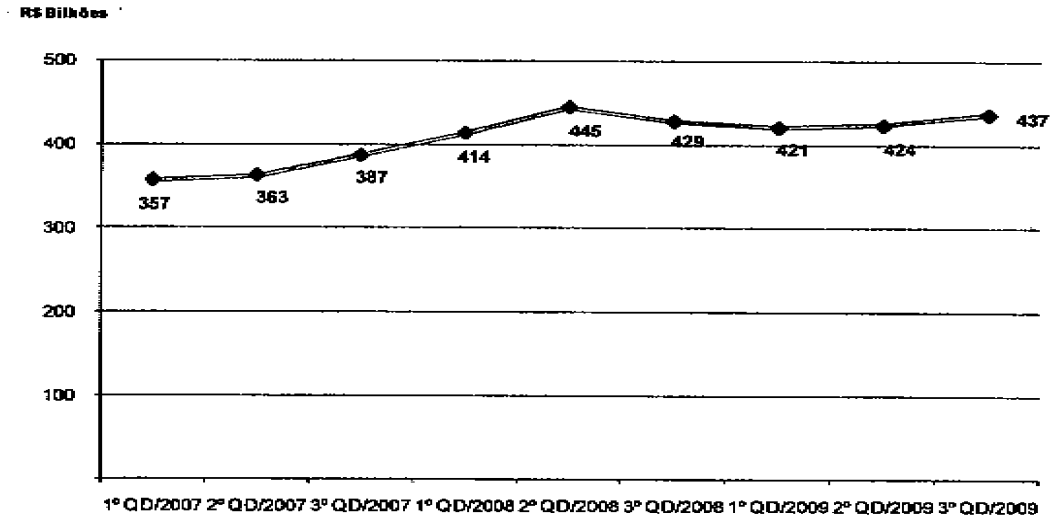

Fonte: STN

III - SISTEMA NACIONAL DE COLETA DE DADOS CONTÁBEIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SISTN

10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 inovou ao determinar, no § 5° do art. 41, que os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizarão, por meio do Sistema Nacional de Coleta de Dados Contábeis do Ministério da Fazenda - SISTN, os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre. Tal prazo encerrou-se em 10 de fevereiro de 2010.

11. É de relevo destacar que tramita nesta Corte de Contas, sob a relatoria do Min. Walton Alencar Rodrigues, processo de Representação que visou acompanhar o processo de desenvolvimento das rotinas de divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos da União no SISTN (TC 013.577/2009-4). Na instrução desse processo há proposta de determinação à Secretaria do Tesouro Nacional e a Caixa Econômica Federal para que esclareçam a esta Corte de Contas os motivos pelo atraso na conclusão da versão atualizada do SISTN, de forma a atender as determinações do art. 41 da LDO/2009 em sua plenitude, com vistas a possibilitar que os Poderes e órgãos federais divulgassem amplamente seus RGF no dia 9 de junho de 2009, prazo final fixado pelo normativo em tela.

12. Por proposta do titular da Semag a análise dos esclarecimentos encaminhados pelos órgãos citados acima deverá ser efetivada no âmbito do processo que vier a ser atuado para o acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal do 1° Quadrimestre de 2010.

13. Por fim, segundo informações obtidas no sítio da **internet** do Tesouro Nacional todos os Poderes e órgãos disponibilizaram tempestivamente os Relatórios de Gestão Fiscal no SISTN.

IV- EXAME DAS DESPESAS DE PESSOAL

14. Objetivando a visualização geral do cumprimento da LRF, no que diz respeito às despesas com pessoal, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados, é apresentado a seguir o sumário correspondente, cujos valores foram calculados e conferidos por esta equipe no Anexo II do volume principal, às fls. 162/165.

Quadro 1 – Da Despesa com Pessoal

Receita Corrente Líquida (RCL) = R$ 437.199.421 mil

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal[1] (DLP)	DLP/RCL	Limite Máximo	Limite Prudencial[2]	Limite Alerta TCU3	Realizado/ Limite Máximo	Realizado/ Limite Prudencial	Realizado/ Limite Alerta TCU
		(A)	(B)	C = (95% x B)	D= (90% x B)	(A/B)	(A/C)	(A/D)
1. TOTAL DO PODER EXECUTIVO	**115.148.639**	**26,337784%**	**40,900000%**	**38,855000%**	**36,810000%**	**64,395560%**	**67,784800%**	**71,550622%**
1.1 Poder Executivo Federal	106.430.149	24,343616%	37,900000%	36,005000%	34,110000%	64,231177%	67,611766%	71,367975%
1.2 Outros Órgãos Federais e Transferências a Entes[4]	8.266.623	1,994168%	3,000000%	2,850000%	2,700000%	63,027094%	66,344309%	70,030104%
1.2.1 Amapá	519.176	0,118750%	0,273000%	0,259350%	0,245700%	43,498318%	45,787703%	48,331465%
1.2.2 Roraima	334.049	0,076407%	0,160000%	0,152000%	0,144000%	47,754109%	50,267483%	53,060121%
1.2.3 Distrito Federal (FCDF)	6.626.095	1,515577%	2,200000%	2,090000%	1,980000%	68,889877%	72,515661%	76,544308%
1.2.4 MPDFT[5]	285.739	0,065357%	0,092000%	0,087400%	0,082800%	71,039863%	74,778803%	78,933181%
1.2.5 TJDFT[6]	953.430	0,218077%	0,275000%	0,261250%	0,247500%	79,300642%	83,474360%	88,111825%
2. TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	**4.846.447**	**1,108521%**	**2,500000%**	**2,375000%**	**2,250000%**	**44,340838%**	**46,674567%**	**49,267598%**
2.1 Câmara dos Deputados	2.252.230	0,515149%	1,210000%	1,149500%	1,089000%	42,574331%	44,815085%	47,304812%
2.2 Senado Federal	1.756.775	0,401825%	0,860000%	0,817000%	0,774000%	46,723795%	49,182942%	51,915328%
2.3 Tribunal de Contas da União	837.442	0,191547%	0,430000%	0,408500%	0,387000%	44,545794%	46,890309%	49,495327%
3. TOTAL DO PODER JUDICIÁRIO	**15.184.338**	**3,473092%**	**6,000000%**	**5,700000%**	**5,400000%**	**57,884864%**	**60,931435%**	**64,316515%**
3.1 Conselho Nacional de Justiça	17.893	0,004093%	0,006000%	0,005700%	0,005400%	68,211955%	71,802058%	75,791061%
3.2 Supremo Tribunal Federal	183.644	0,042005%	0,073726%	0,070040%	0,066353%	56,973971%	59,972602%	63,304413%
3.3 Superior Tribunal de Justiça	495.995	0,113448%	0,224226%	0,213015%	0,201803%	50,595484%	53,258404%	56,217204%
3.4 Conselho da Justiça Federal	4.550.437	1,040815%	1,631968%	1,550370%	1,468771%	63,776673%	67,133340%	70,862970%
3.5 Justiça Militar	136.185	0,031149%	0,080726%	0,076690%	0,072653%	38,586578%	40,617450%	42,873975%
3.6 Justiça Eleitoral	2.316.122	0,529763%	0,924375%	0,878156%	0,831938%	57,310413%	60,326750%	63,678236%
3.7. Justiça do Trabalho	- 7.484.062	1,711819%	3,058979%	2,906030%	2,753081%	55,960464%	58,905751%	62,178293%
3.7.1. TRT - 22ª Região	68.051	0,015565%	0,017255%	0,016392%	0,015530%	90,206944%	94,954678%	100,229938 %
4. TOTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	**1.866.304**	**0,426877%**	**0,600000%**	**0,570000%**	**0,540000%**	**71,146175%**	**74,890711%**	**79,051306%**
TOTAL DA UNIÃO	**137.045.728**	**31,346274%**	**50,000000%**	**47,500000%**	**45,000000%**	**62,692548%**	**65,992155%**	**69,658386%**

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos federais do 3º quadrimestre de 2009

Notas:

[1] Art. 20 da LC 101/2000;

[2] Parágrafo único, art. 22 da LC 101/2000;

[3] Inciso II, §1º, art. 59 da LC 101/2000;

[4] Amapá, Roraima e Distrito Federal;

[5] Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

[6] Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

[7] Limite Máximo da Despesa de Pessoal do MPDFT é o estabelecido pelo Decreto Nº 6.334/2007.

15. Dos números apresentados no quadro anterior, verifica-se que os limites prudencial (art. 22) e máximo (art. 20) referentes às despesas com pessoal dos três Poderes, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União foram cumpridos no 3º quadrimestre de 2009.

16. Já no que se refere ao **limite de alerta** previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF – correspondente a 90% do limite máximo -, registra-se que o total das despesas com pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região atingiu 0,015565% ou 90,20% do seu limite

máximo, fixado em 0,017255%, nos termos da alínea "*b*" do inciso I do art. 20 da LRF e do Ato Conjunto Nº 01/2007 da Justiça do Trabalho, o que enseja expedição de novo alerta por parte deste Tribunal, tendo em vista que no quadrimestre anterior já havia expedido alerta ao TRT 22ª Região acerca desse mesmo fato.

Destaca-se que a relação entre a despesa de pessoal do TRT da 22ª Região e a RCL vinha aumentando em média 3,7% nos últimos quadrimestres, e no 3º quadrimestre de 2009 reduziu 2,35% em razão do aumento de 3% da RCL.

Gráfico II – Relação entre a Despesa Líquida de Pessoal do TRT – 22ª Região e a Receita Corrente Líquida da União – 1º QD/2008 ao 3º QD/2009

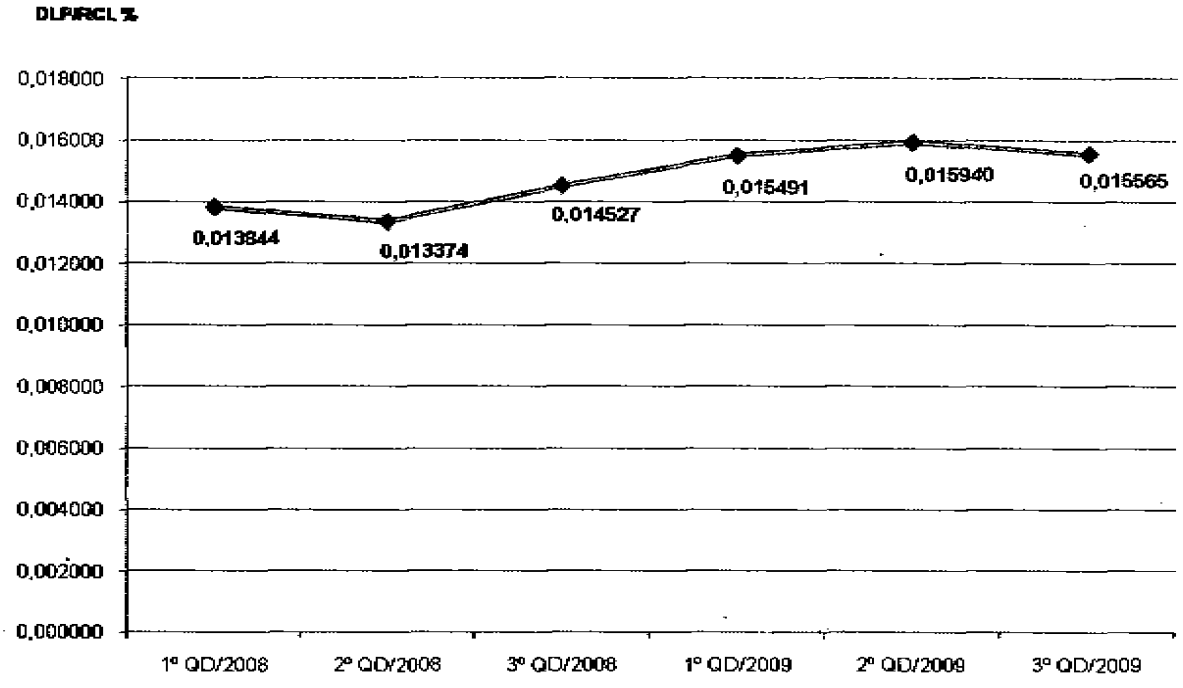

Fonte: TRT 22ª Região

17. Ainda no âmbito da verificação da despesa de pessoal, vale lembrar a existência do TC nº 001.404/2008-1, que discute a alteração de limites promovida pelo Decreto n.º 6.334, de 28 de dezembro de 2007. A citada norma reduziu 0,014 ponto percentual (p.p.) dos limites relativos às despesas com pessoal dos servidores que desempenham suas funções nos ex-Territórios do Amapá e de Roraima, enquanto esse decréscimo total (0,028 p.p.) somou-se ao limite do MPDFT, o qual passou de 0,064% (sessenta e quatro milésimos por cento) da RCL federal para 0,092% (noventa e dois milésimos por cento).

18. Nesse aspecto, o MPDFT, órgão beneficiado com a alteração promovida, cumpriu o limite para despesas com pessoal fixado no Decreto nº 6.334 de 2007, que, mesmo sendo objeto de questionamento no âmbito desta Corte, possui presunção de legalidade até a prolatação de decisão final. Entretanto, caso o limite máximo de despesa de pessoal vigente fosse o do Decreto nº 3.917 de 2001, de 0,064% (sessenta e quatro milésimos por cento) da RCL federal, o nível de despesa de pessoal do MPDFT teria ultrapassado o limite de gasto com pessoal, haja vista que a

relação entre a despesa de pessoal do MPDFT e a RCL alcançou no 3º quadrimestre de 2009 o percentual de 0,065357%.

19. Desde o RGF do 2º quadrimestre de 2009 o Senado Federal considerou como despesa de pessoal o benefício assistencial alocado na natureza de despesa 33900855 – auxílio creche, cujo valor no exercício de 2009 foi de R$ 3.326.255,87.

20. Em razão dos indícios de que os benefícios assistenciais não podiam ser considerados como despesa de pessoal, haja vista que não apresentam caráter remuneratório, nem podem ser classificados como encargo social, obrigação patronal ou previdenciária, foi recomendado à Secretaria de Orçamento Federal – SOF que apresentasse até o dia 29/1/2010 os estudos realizados no âmbito daquela secretaria acerca da classificação orçamentária dos benefícios assistenciais. Esses estudos foram apresentados em 22/2/2010, por meio do Ofício nº 7/SEAFI/SOF/MP, e da Nota Técnica nº 88/CGDP/SEAFI/SOF/MP.

21. No entanto, em que pese essa unidade técnica já ter feito uma análise da matéria a partir dos estudos apresentados pela SOF, considerando a relevância desse tema para a apuração da despesa líquida de pessoal e a ausência de manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional, é preferível submeter a análise final acerca da classificação orçamentária dos benefícios assistenciais para um processo específico depois da manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

IV.1 Ausência de Contabilização de Mão-de-obra Terceirizada em Substituição de Servidores e Empregados Públicos

22. Ainda no que se refere à despesa com pessoal foi constatado que nos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, publicados em 2009, não há contabilização da mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos como despesa de pessoal, em que pese o fato de reiterados Acórdãos desta Corte de Contas terem identificado em vários órgãos e entidades da Administração Pública Federal, no âmbito do Poder Executivo, a prática da contratação de mão-de-obra terceirizada para o exercício de serviços típicos de suas áreas finalísticas (Acórdão nº 341/2009 – TCU – Plenário, Acórdão, o Acórdão nº 2731/2008 – TCU – Plenário, o Acórdão nº 1508/2008 – TCU – Plenário).

23. Merece destaque, principalmente, o Acórdão nº 1520/2006 - TCU – Plenário no qual está consignada a proposta oferecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para diminuir gradualmente, entre os anos de 2006 e 2010, a terceirização irregular de postos de trabalho na Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, mediante a substituição dos terceirizados por servidores concursados. Portanto, percebe-se que a existência de terceirização de mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos no âmbito do Poder Executivo Federal é um fato incontroverso.

24. Nesse aspecto a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEGES publicou em 12/1/2010, no sitio www.planejamento.gov.br, o Comunicado SEGES nº 03, fls. 69/73, onde há informação de que em 31/12/2009 havia 11.679 trabalhadores terceirizados em situação irregular na Administração Direta, exceto o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça que ainda estavam sob análise, e 13.683 na Administração Indireta. No entanto, os números divulgados pela Secretaria de Gestão não estavam detalhados em nível de unidades gestoras, o que impossibilitava um acompanhamento mais efetivo da contabilização dessas despesas.

25. Nessa esteira, fez-se diligência à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que apresentasse a esta Semag, até o dia 8/2/2010, a relação de unidades gestoras da Administração Direta e Indireta que possuem mão-de-obra terceirizada em substituição de servidores e empregados públicos. Estas informações, atualizadas e com os

números do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, vieram por meio do Ofício nº 52/SE-MP, fls. 79, e da Nota Informativa nº 98/2010/DMI/SEGES-MP, fls. 80/88, e compõem os quadros abaixo:

Quadro I – Prestadores de Serviços em Situação Irregular – Administração Direta[1]

UG Executora	Sigla	Quantidade
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira	CEPLAC	9
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MAPA	310
Centro de Pesquisas Renato Archer	CenPRA	16
Centro de Tecnologia Mineral	CETEM	26
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	IBICT	27
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	INPE-MCT	135
Instituto Nacional do Semi-Árido	INSA	11
Laboratório Nacional de Astrofísica	LNA	2
Laboratório Nacional de Computação Científica	LNCC-MCT	55
Museu de Astronomia e Ciências Afins	MAST	30
Museu Paraense Emílio Goeldi	MPEG-MCT	40
Observatório Nacional	ON-MCT	8
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MCT	325
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MDA	87
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MDIC	191
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MDS	168
Instituto Nacional de Educação de Surdos	INES/MEC	61
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MEC	283
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MF	1.104
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MI	342
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MinC	253
Departamento Penitenciário Nacional	DEPEN/MJ	76
Departamento de Polícia Federal	DPF/MJ	3.092
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	DPRF/MJ	395
Defensoria Pública da União	DPU/MJ	311
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MJ	737
Serviço Florestal Brasileiro	SFB/MMA	48
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MMA	214
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MP	336
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MPS	188
Centro Nacional de Primatas/SVS	CENP/MS	25
Hospital Geral de Bonsucesso/SAS	HGB/MS	437
Instituto Evandro Chagas/SVS	IEC	48
Instituto Nacional de Cardiologia - INC/SAS	INC	174
Instituto Nacional de Câncer/SAS	INCA	1.522
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia/SAS	INTO	323
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MS	1.292
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MTE	2.178
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	SPOA/MTur	121
Total Administração Direta		**15.000**

Fonte: Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Quadro II – Prestadores de Serviços em Situação Irregular – Administração Indireta

UG Executora	Sigla	Quantidade
Comissão Nacional de Energia Nuclear	CNEN	2
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CNPq	188
Agência Nacional de Aviação Civil	ANAC	210
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	INCRA	64
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	INMETRO	122
Superintendência da Zona Franca de Manaus	SUFRAMA	175
Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba	CEFET Uberaba	3
Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária	CEFETJanuária	2
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas	CEFET-Pelotas	36
Escola Agrotécnica Federal de Concórdia/SC.	EAFC	27
Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA	EAFCATU	30
Escola Agrotécnica Federal de Machado	EAFMACH	12
Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho	EAFMUZ	16
Escola Agrotécnica Federal de Salinas Clemente Medrado	EAFSCM	42
Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês/BA	EAFSI	6
Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia	EAFUBERL	30
Fundação Universidade Federal do Rio Grande	FURG	555
Universidade Federal do Ceará	UFC	365
Hospital Universitário Wálter Cantídio da Universidade Federal do Ceará.	UFC/HUWC	395
Universidade Federal Fluminense	UFF	390
Universidade Federal de Goiás	UFG	318
Universidade Federal de Lavras	UFLA	79
Fundação Universidade Federal do Maranhão	UFMA	102
Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Maranhão - HU/FUFMA	UFMA-HU	1.063
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG-HC	787
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	44
Núcleo de Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS-HU	28
Hospital Universitário Júlio Müller - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT/HUJM	216
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	37
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	249
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	UFRRJ	142
Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	104
Fundação Universidade Federal do Tocantins	UFT	57
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM	705
Fundação Universidade de Brasília	UnB	2.853

UG Executora	Sigla	Quantidade
Universidade Federal de Alfenas	UNIFAL-MG	52
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNIRIO	45
Comissão de Valores Mobiliários	CVM	49
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	DNOCS	82
Agência Nacional do Cinema	ANCINE	100
Fundação Biblioteca Nacional	FBN	44
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	IPHAN	82
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	CADE	51
Fundação Nacional do Índio	FUNAI	409
Agência Nacional de Águas	ANA	185
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	ANP	110
Agência Nacional de Saúde Suplementar	ANS	151
Fundação Oswaldo Cruz	FIOCRUZ	2.120
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	ANTAQ	59
Agência Nacional de Transportes Terrestres	ANTT	37
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	DNIT	408
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	FUNDACENTRO	99
Instituto Brasileiro de Turismo	EMBRATUR	30
Total Geral Administração Indireta		**13.567**

Fonte: Setretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

26. Frisa-se que o quantitativo de terceirizados em substituição de servidores informado pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, acima elencados, não sofreu nenhuma certificação por parte de algum órgão de controle e não incluem os servidores terceirizados em situação irregular na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, tendo em vista que estes órgãos, segundo a SEGES, possuem instrumentos próprios de ajustamento de conduta firmados com o Ministério Público do Trabalho ou com o Ministério Público Federal.

27. Para os objetivos deste trabalho a relação de unidades gestoras que possuem servidores terceirizados é relevante para um acompanhamento da correta contabilização dessas despesas e a devida consideração no limite de despesa de pessoal do Poder Executivo.

28. A esse respeito, o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina que "*os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal.*"

29. Assim, em razão da inexistência de contabilização, na conta contábil 3.3.1.90.34.00 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, da mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos existente no âmbito do Poder Executivo e consequentemente a diminuição do montante de despesa de pessoal usado no cálculo do limite de despesa de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Secretaria de Macroavaliação Governamental, visando à instrução deste acompanhamento, efetuou diligência à Secretaria de Orçamento Federal – SOF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN solicitando esclarecimentos acerca dos motivos da não contabilização da mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos como despesa de pessoal.

30. Nesse sentido, foram encaminhados à Secretaria de Orçamento Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional o Ofício nº 422/2009-TCU/Semag, de 15/12/2009, e o Ofício nº 426/2009-TCU/Semag, de 16/12/2009, respectivamente.

31. Em resposta aos referidos ofícios a Secretaria de Orçamento Federal - SOF encaminhou o Ofício nº 1/SEAFI/SOF/MP, de 8 de janeiro de 2010 (fl. 11), com a Nota Técnica nº 6/CGDPS/SEAFI/SOF/MP (fls. 12/18), juntamente com a Nota Técnica nº 567/2009/SEGES/MP, de 18 de agosto de 2009 (fls. 19/64), e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN encaminhou o Ofício nº 2/2010/CCONT/SUBSEC5/STN/MF-DF, de 18 de janeiro de 2010 (fls. 65/66).

IV.1.1 – Manifestação da Secretaria de Orçamento Federal – SOF

32. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF por meio do Ofício nº 01/SEAFI/SOF/MP (fl.11) encaminhou a Nota Técnica nº 6/CGDPS/SEAFI/SOF/MP, fls. 12/18, na qual informa que a quase totalidade das Unidades Orçamentárias da União não utilizam a natureza de despesa 3.3.1.90.34.01 – Substituição de Mão-de-Obra (art. 18, § 1º, LC 101) para o registro das despesas decorrentes da contratação de mão-de-obra terceirizada em substituição de servidores e empregados públicos, possivelmente em razão da ausência de orientação por parte dos órgãos centrais de orçamento e contabilidade quanto à necessidade de se dar transparência contábil a essa natureza de despesa. Outra razão, segundo a SOF, seria o entendimento generalizado de que todo e qualquer contrato de terceirização só é classificável no grupo de natureza de despesa "3 – Outras Despesas Correntes". Segue abaixo transcrição de parte da Nota Técnica da SOF, fl. 16:

"12. Do levantamento processado por esta Coordenação-Geral, apurou-se que nos três últimos exercícios, as seguintes Unidades Orçamentárias, nos termos da atual classificação orçamentária vigente, apresentaram execução orçamentária e financeira no ED "3190.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização", GND "3 - Pessoal e Encargos Sociais":

R$ 1,00

Unidade	Descrição	2007	2008	2009
01101	Câmara dos Deputados	433.362	244.899	43.255
11101	Superior Tribunal de Justiça	73.489	0	0
15118	TRT 17ª Região	301.592	483.973	0

13. Com base nesse quadro, pode-se deduzir que a quase totalidade das Unidades Orçamentárias da União, não utilizam o ED 3190.34 para o registro de supostas despesas decorrentes da contratação de mão-de-obra terceirizada visando à substituição de servidores e empregados públicos. Tal situação possivelmente tenha ocorrido em função da ausência de orientações dos órgãos centrais de orçamento e contabilidade quanto à necessidade de se dar transparência contábil a essa modalidade de despesa, como também, em virtude de haver um entendimento generalizado de que todo e qualquer contrato de terceirização só é cabível, em termos de classificação orçamentária, no GND "3 – Outras Despesas Correntes", ao qual não foi associado, até o presente momento, o ED 34. Certamente, tais despesas devem estar sendo classificadas e contabilizadas no ED "37 – Locação de Mão-de-Obra" ou no ED "39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", não possibilitando, assim, a identificação do que seja contratação terceirizada regular (condizente com as disposições do Decreto nº 2.271, de 1997) ou irregular (terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores e empregados), o que não possibilita a necessária transparência para fins de cumprimento dos requisitos da LRF, no que tange ao disposto no § 1º do art. 18."

33. Na referida Nota Técnica nº 6/CGDPS/SEAFI/SOF/MP a SOF expõe o entendimento de que o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite de despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos e, portanto, tais despesas não devem ser contabilizadas no grupo de natureza de despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais", e sim no grupo de natureza de despesa "3 – Outras Despesas Correntes", conforme consignado abaixo, fl. 14:

"4. Inicialmente, é essencial deixar claro que a contratação de serviços terceirizados pela Administração Pública Federal em momento algum deverá pressupor a contratação direta de empregados, pois qualquer que seja o objeto da contratação, jamais a administração estará contratando pessoas e, sim, o serviço. A única forma legal de provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Federal é o concurso público e, em casos excepcionais, a contratação temporária, por meio de processo simplificado, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Nesse contexto, é importante deixar evidenciado que toda e qualquer despesa oriunda da contratação de serviços, em que haja mão-de-obra terceirizada, deverá necessariamente ser classificada no Grupo de Natureza de Despesa – GND "3" – "Outras Despesas Correntes".

5. Nos termos da definição contida no caput do art. 18 da LRF, é possível afirmar, categoricamente, que não há qualquer possibilidade em se admitir que as despesas decorrentes do pagamento de empregados vinculados a contratos de terceirização com a Administração Pública Federal sejam classificadas como "Pessoal e Encargos Sociais", ainda que os mesmos estejam exercendo atividades em substituição a servidores e empregados públicos, uma vez que nesse caso não se paga vencimentos e vantagens fixas e/ou variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas, pensões, gratificações, horas extras, encargos sociais, contribuições trabalhistas, etc.

6. Relevante esclarecer, com base na análise desta Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças – CGDPS, que o disposto no § 1º do art. 18 da LRF não buscou tratar as despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos como "Pessoal e Encargos Sociais", mas tão somente tratá-las contabilmente como "Outras Despesas com Pessoal" para fins de apuração dos limites de pessoal de cada ente nos termos dos percentuais definidos no art. 19 da mesma Lei, independentemente de sua classificação orçamentária.

7. Com base na legislação vigente, sabe-se que a contratação de serviços de terceirização visando à substituição de servidores e empregados é uma irregularidade. O dispositivo contido no § 1º do art. 18 da LRF, veio, na verdade, impor aos entes um alerta, ou seja, mesmo que o gestor buscasse mecanismos para a contratação de empregados via contratos de terceirização visando à substituição de servidores e empregados públicos como forma de fugir ao cumprimento dos limites de pessoal fixados pela LRF, ainda assim, tais despesas, mesmo que não classificáveis como Pessoal e Encargos Sociais, seriam consideradas para fins de apuração desses limites.

8. O entendimento desta Coordenação, exarado no sexto parágrafo desta Nota Técnica é corroborado pelo disposto no art. 89 da LDO-2009, qual seja, "o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos". Idêntico dispositivo consta da LDO-2010, art. 87, exceto a frase final."

34. Por fim, a SOF relaciona todas as providências que deverão ser adotadas para que, a partir de 2010, todos os órgãos da Administração Pública Federal tenham condições de cumprir o que determina o § 1º do art. 18 da LRF e, por consequência, possibilitar a adequada apuração dos

limites da despesa total com pessoal preconizada pelo art. 19 da LRF, caso o entendimento daquela Secretaria seja considerado o mais adequado, fl. 17:

- "Alteração das definições relativas ao GND "1 – Pessoal e Encargos Sociais" e ao ED "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização", constantes do Volume I – Procedimentos Contábeis Orçamentários da 2ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

- Exclusão do Plano de Contas da Administração Pública Federal, do elemento de despesa 33190.34.00 e subelemento 01 – Substituição de Mão-de-Obra (ART. 18 PAR. 1 LC 101) e concomitantes inclusões no GND "3 – Outras Despesas Correntes", com idênticos descritores;

-Expedição de Ofício-Circular à todos os Órgãos da Administração Pública Federal, orientando quanto à adequada contabilização das despesas decorrentes da contratação de mão-de-obra terceirizada para substituição de servidores e empregados públicos na natureza de despesa 3390.34, observando as orientações contidas na Nota/DECOR/CGU/AGU nº 148/2008-MCL, cópia anexa, relativa à uniformização de entendimentos quanto à terceirização de serviços."

IV. 1.2 – Manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN

35. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por sua vez, respondeu à Semag por meio do Ofício nº 2/2010/CCONT/SUBSEC5/STN/MF-DF, fls. 65/68, no qual informa que nos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo não há evidenciação de despesas referentes à mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos, porque não foram efetuados registros por parte dos gestores, apesar do SIAFI estar preparado e de haver normatização a respeito da classificação orçamentária, conforme transcrição abaixo:

"d) No Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal referente ao 1º e 2º quadrimestres não há evidenciação de despesas referentes à mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos, porque não foram efetuados registros por parte dos gestores, apesar de o SIAFI estar preparado e de haver normatização a respeito da classificação orçamentária."

36. Com o objetivo de dar maior publicidade e possibilitar a operacionalização dos procedimentos contábeis relativos à contabilização da mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos a STN disponibilizou orientação específica no Manual SIAFI WEB e encaminhou mensagem SIAFI para todas as unidades gestoras acerca da rotina adequada de contabilização de tais despesas.

37. Em relação à rotina de contabilização, inicialmente a STN não levantou nenhuma dúvida em relação à classificação da despesa com mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos no grupo de natureza de despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais", e ainda apresenta toda a estrutura normativa e operacional criada para atender o disposto no §1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme transcrito a seguir, fl. 65:

"a) O Manual de Despesa Nacional, aprovado pela portaria conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008, apresenta a especificação do elemento de despesa 34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, que tem a função de registrar as despesas relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 – Pessoal e encargos sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

b) O Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI – possui em sua relação de contas, constante na transação >CONCONTA, a conta contábil de despesa 3.3.1.90.34.01 - SUBSTITUIÇÃO DE MAO-DE-OBRA (ART.18 PAR.1 LC 101);

c) O SIAFI permite ao gestor, por meio do subsistema de Contas a Pagar e a Receber – CPR – registrar contabilmente, na conta contábil 3.3.1.99.34.01 - SUBSTITUIÇÃO DE MAO-DE-OBRA (ART.18, PAR.1 LC 101), as despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, relativas à mão-de-obra dos contratos de terceirização, que configurem substituição de servidores e empregados públicos;"

38. Posteriormente, por meio do Ofício nº 4/2010/CCONT/SUBSECS/STN/MF-DF, de 2 de março de 2010 (fls. 117/120), a STN reforçou o entendimento da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que as despesas com terceirização de mão-de-obra devem ser contabilizadas no grupo de natureza de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, sem prejuízo do controle contábil individualizado e incluídas para fins de apuração total das despesas com pessoal, conforme transcrição abaixo:

"f) O artigo 18 da LC 101/00 dispõe:

*Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, **entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas,** relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.*

*§ 1o Os **valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra** que se referem à substituição de servidores e empregados públicos **serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".** (grifo nosso)*

2. Nos termos da definição contida no caput do artigo 18 da LRF, percebe-se claramente a intenção do legislador de definir o conceito de despesa total com pessoal para efeitos dessa lei, a saber: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas. Por outro lado, a LRF determina no §1 do artigo 18 que as despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos, que não se enquadram no conceito de ativo, inativo ou pensionista, serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal". Ou seja, mesmo não sendo classificado como "Pessoal e Encargos Sociais"(GND 1), os contratos de terceirização serão considerados para fins de apuração de limites. O § 1, foi incluído com o objetivo de combater as tentativas de se promover terceirizações substitutivas de servidores como forma de evitar o descumprimento do limite.

3. A forma de contabilização dos contratos de terceirização foi definida pelo próprio § 1 do artigo 18 da LRF, ou seja, por não se enquadrar nos conceitos de Pessoal e Encargos Sociais (GND 1) e Juros e Encargos da Dívida (GND 2), os contratos de terceirização só poderão ser registrados como Outras Despesas Correntes (GND 3).

g) O artigo 87 da LDO/2010 dispõe:

*Art. 87. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, **aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.***

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego. (grifo nosso)

4. Desde 2001, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vem explicando que as despesas de contrato de terceirização não são consideradas como despesa de pessoal, mas são somadas a elas para fins de apuração e cumprimento do limite da despesa total com pessoal estabelecido pela LRF.

b) Portanto, com base nos argumentos apresentados, reforço o entendimento da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que as despesas com terceirização de mão-de-obra devem ser contabilizadas no GND 3, sem prejuízo do controle contábil individualizado e incluídas para fins de apuração no total das despesas com pessoal, conforme estabelecido pelo parágrafo primeiro do artigo 18 da LRF."

IV. 1.3 – Análise de Mérito Acerca dos Motivos da Não Contabilização das Despesas com Mão-de-obra Terceirizada em Substituição de Servidores e Empregados Públicos (§1º do art. 18 da LRF) e a sua correta Classificação.

39. A Secretaria de Orçamento Federal- SOF e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN afirmaram que não há evidenciação de despesas referentes à mão-de-obra em substituição de servidores e empregados públicos nos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, porque estas não estão sendo registradas pelos gestores como uma despesa de pessoal em uma natureza de despesa individualizada.

40. Como dito, a STN chegou a publicar orientação específica no Manual SIAFI WEB e encaminhar mensagem SIAFI para todas as unidades gestoras acerca da rotina adequada de contabilização de tais despesas. No entanto, a rotina contábil existente atualmente para a contabilização das despesas com pessoal terceirizado em substituição a servidores e empregados públicos foi questionada pela Secretaria de Orçamento Federal- SOF, tornando-se necessário analisar preliminarmente a dúvida levantada pela SOF acerca da classificação orçamentária e contábil das despesas com mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores e empregados públicos.

41. Antes dessa análise é de relevo destacar algumas premissas:

- Independente da classificação orçamentária e contábil a ser adotada, a natureza jurídica dos contratos de terceirização não se altera, pois esta não se define simplesmente pelo enquadramento orçamentário e contábil da despesa;

- A contratação de mão-de-obra terceirizada para substituição de servidores e empregados públicos é uma ilegalidade e deve ser combatida, independente da classificação orçamentária e contábil que receba;

- Independente da classificação orçamentária e contábil da despesa com mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores e empregados públicos, tal despesa entrará na apuração do limite de despesa com pessoal de que trata o art. 19 da LRF (Lei nº 101/2000), pois essa é a principal finalidade da norma instituída no §1º do art. 18 da LRF.

42. Passa-se à analise da divergência levantada pela SOF acerca da classificação orçamentária e contábil dessas despesas.

43. Conforme já adiantado, o objetivo do legislador ao inserir o § 1º do art. 18 da LRF era barrar a contratação indiscriminada de prestadores de serviço com o fito de burlar o limite de gasto de pessoal e tornar inócua a vedação do art. 19 da LRF.

44. Tal objetivo pode ser alcançado independentemente da classificação orçamentária dessas despesas, desde que seja encontrada uma forma de identificação da ocorrência das despesas com "terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos" e contabilizá-las de forma individualizada para fins de apuração do cumprimento do limite e de maior transparência dos gastos públicos.

45. Além disso, o § 1º do art. 18 da LRF não teve como objetivo mudar a natureza jurídica das despesas com pessoal terceirizado, pois se esse fosse o objetivo da norma a despesa com pessoal terceirizado estaria inserida no **caput** do art. 18 da LRF e não de forma destacada no §1º, **in verbis**:

*"Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, **entende-se como despesa total com pessoal:** o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.*

*§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão **contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".**" (grifamos)*

46. Nos termos do que dispõe o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, os contratos a que se refere o § 1º do art. 18 da LRF referem-se a serviços, ou em alguns casos a obras. Equiparar as expressões "*entende-se como despesa com pessoal*" do **caput** do art. 18 da LRF e "serão *contabilizados como outras despesas de pessoal*" do § 1º do mesmo artigo implica em equiparar os trabalhadores contratados pelos prestadores destes serviços aos servidores públicos contratados legalmente, na medida em que considera as despesas contratuais como despesas de pessoal, o que no contexto do inciso II do art. 37 da Constituição, que trata da investidura em cargo ou emprego público, seria inconstitucional.

47. A fim de dar interpretação conforme a Constituição ao disposto no § 1º do art. 18 da LRF e considerando o entendimento da Secretaria de Orçamento Federal – SOF e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, responsáveis pela classificação orçamentária e contábil das despesas da União, deve-se interpretar o disposto no § 1º do art. 18 da LRF como um mandamento legal para que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, sejam somados às despesas de pessoal definidas no **caput** do art. 18 da LRF quando da verificação do cumprimento dos limites da despesa com pessoal previstos no art. 19 da mesma lei.

48. A esse respeito, como bem lembrado pela SOF e pela STN, desde 2001, a LDO vem explicitando que as despesas de contrato de terceirização não são consideradas como despesa de pessoal, mas são somadas a elas para fins de apuração e cumprimento do limite da despesa total com pessoal estabelecido pela LRF. Nestes termos o art. 87 da LDO/2010 dispõe:

*"Art. 87. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, **aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.***

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego." (grifo nosso)

49. De todo o exposto conclui-se que a interpretação proposta pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN de que o disposto no §1º do art. 18 da LRF referé-se a mandamento legal para que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, sejam somadas às despesas de pessoal definidas no caput do art. 18 da LRF quando da verificação do cumprimento dos limites da despesa com pessoal previstos no art. 19 da mesma lei, e as despesas de contrato de terceirização não são consideradas como despesa de pessoal é a mais adequada aos fins da LRF e aos parâmetros constitucionais.

50. Uma vez definida a classificação orçamentária e contábil das despesas com mão-de-obra terceirizada em substituição de servidores e empregados públicos de que trata o §1º do art. 18 da LRF e considerando a relação fornecida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que indica as unidades gestoras da Administração Direta e Indireta que possuem mão-de-obra terceirizada enquadradas nesse dispositivo legal, torna-se necessário determinar à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na condição de órgão central de contabilidade, e à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, na condição de órgão central de controle interno, que adotem as providências necessárias para que as unidades gestoras do Poder Executivo façam a adequada classificação orçamentária e contábil dessas despesas.

V - EXAME DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Das Disponibilidades de Caixa

51. Com a finalidade de subsidiar a verificação da existência de disponibilidades suficientes para inscrição de restos a pagar, foram apuradas, por esta Corte de Contas - na forma do anexo III do volume principal (fls. 166/167) -, as disponibilidades financeiras dos Poderes e Órgãos federais previstos no art. 20 da LRF existentes em 31 de dezembro de 2009, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 3 – Das Disponibilidades de Caixa (*)

R$ mil

PODERES E ÓRGÃOS	ATIVO DISPONÍVEL	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	SUFICIÊNCIA DE CAIXA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP NÃO-PROC.	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR N-PROC. [1]	SUFICIÊNCIA DE CAIXA APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO-PROC.
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)=(3)-(4)
TOTAL PODER EXECUTIVO	**455.079.026**	**44.656.525**	**410.422.501**	**89.454.133**	**320.968.368**
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.327.597**	**393.457**	**934.140**	**477.289**	**456.852**
1. Câmara dos Deputados	794.055	331.029	463.026	194.334	268.693
2. Senado Federal	341.216	50.254	290.962	123.869	167.093
3. Tribunal de Contas da União	192.326	12.174	180.152	159.086	21.066
TOTAL PODER JUDICIÁRIO	**4.465.050**	**1.561.134**	**2.903.916**	**1.618.639**	**1.285.276**
1. Conselho Nacional de Justiça	71.655	142	71.512	58.621	12.891
2. Supremo Tribunal Federal	134.299	279	134.020	43.994	90.026
3. Superior Tribunal de Justiça	175.283	28.079	147.204	60.763	86.441
4. Conselho da Justiça Federal	2.135.408	776.467	1.358.941	546.782	812.159

5. Superior Tribunal Militar	17.815	1.328	16.487	9.026	7.461
5. Justiça Eleitoral	1.220.149	600.013	620.137	493.937	126.200
6. Justiça do Trabalho	646.977	147.132	499.845	349.984	149.861
7. Tribunal de Justiça do DF e T	63.464	7.695	55.769	55.532	238
TOTAL MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	**379.990**	**58.736**	**321.254**	**191.492**	**129.762**
TOTAL GERAL	**461.251.663**	**46.669.853**	**414.581.811**	**91.741.552**	**322.840.259**

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos federais, referentes ao 3º quadrimestre de 2009.

1: No valor de inscrição em restos a pagar não processados consta valores de restos a pagar não processados de exercícios anteriores, no valor de R$ 23.578.775 mil do Poder Executivo, dos órgãos da Justiça do Trabalho, do TCU, da Justiça Federal e da Justiça Militar, os quais estão segregados no quadro 4 – Inscrição em Restos a Pagar.

*Não representa valores consolidados: No Ativo disponível dos órgãos não integrantes do Poder Executivo são contabilizados créditos a receber do referido Poder. Tais valores são computados como obrigações no RGF do Poder Executivo. No RGF Consolidado tais duplicidades não são registradas.

52. Da análise individualizada das Disponibilidades de Caixa dos Poderes e Órgãos federais relacionados no art. 20 da LRF existentes em 31 de dezembro de 2009, conclui-se que eram suficientes para cobertura dos restos a pagar do exercício.

53. Em uma perspectiva geral, a soma das Disponibilidades de Caixa realizada na forma do quadro 3 evidencia que o Ativo Disponível dos Poderes e Órgãos Federais, considerados os recursos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), totaliza R$ 461,2 bilhões, sendo que parte deste ativo (R$ 6,2 bilhões), nos Poderes Legislativo e Judiciário e demais órgãos federais, é composto por créditos a receber do Poder Executivo, com vistas a dar suporte à inscrição dos respectivos restos a pagar.

54. As Obrigações Financeiras, por sua vez, totalizam R$ 46,7 bilhões, dos quais R$ 44,7 bilhões referem-se ao Poder Executivo. Destarte, a suficiência de caixa antes da inscrição em restos a pagar não processados ficou em R$ 414,5 bilhões.

Dos Restos a Pagar

55. Com o propósito de subsidiar a verificação da correta elaboração do Anexo IV do volume principal (fls. 168/169) que integra o Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos federais relacionados no art. 20 da LRF, foi elaborado o quadro seguinte onde se evidenciam os valores de inscrição de restos a pagar processados e, sobretudo, os não-processados, bem como a existência de disponibilidades financeiras suficientes para as referidas inscrições:

Quadro 4 – Da Inscrição em Restos a Pagar (*)

R$ Mil

PODERES/ÓRGÃOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				TOTAL DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO RP Ñ-PROC.
	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS			
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = 2+4	(6)
1. Poder Executivo	**4.935.452**	**16.860.507**	**23.443.062**	**66.011.070**	**82.871.577**	**410.422.501**
2. Poder Legislativo	**109**	**12.779**	**321.840**	**416.816**	**429.595**	**934.140**
2.1. Câmara dos Deputados	109	675	236.691	194.334	195.009	463.026
2.2. Senado Federal	0	0	24.676	123.869	123.869	290.962
2.3. Tribunal de Contas da União	0	12.104	60.473	98.613	110.717	180.152
3. Poder Judiciário	**39.655**	**30.605**	**142.183**	**1.543.399**	**1.574.004**	**2.904.010**
3.1 Conselho Nacional de Justiça	73	0	38	58.621	58.621	71.512
3.2. Supremo Tribunal Federal	28	9	18.207	43.994	44.003	134.020
3.3. Superior Tribunal de Justiça	57	177	27.678	60.763	60.940	147.204
3.4. Justiça Federal	16.172	4.739	30.333	516.449	521.188	1.358.941
3.5. Superior Tribunal Militar	25	33	48	8.978	9.011	16.487

3.6. Justiça Eleitoral	3.054	12.295	20.176	493.936	506.231	620.232
3.7. Justiça Trabalhista	20.224	8.923	44.858	305.126	314.050	499.845
3.8. Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios	21	4.429	846	55.532	59.961	55.769
4. Ministério Público da União	1.073	1.101	56.329	191.492	192.593	321.254
TOTAL GERAL	4.976.289	16.904.993	23.963.414	68.162.777	85.067.770	414.581.905

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos federais

* Em razão de particularidades de cada Órgão há pequenas diferenças em relação aos valores divulgados no Relatório de Gestão Fiscal Consolidado.

56. Da análise conjunta dos Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar conclui-se que todos os Poderes e Órgãos federais possuíam disponibilidades suficientes para a inscrição de seus respectivos restos a pagar processados e não-processados.

VI - Da Dívida Pública Federal

57. A LRF exige que o Relatório de Gestão Fiscal a ser emitido ao final de cada quadrimestre pelo Chefe do Poder Executivo contenha comparativo das dívidas consolidada e mobiliária com seus respectivos limites.

58. Em relação aos limites, vale estender brevemente esta análise, para além da União, recordando que o art. 52, VI, da Constituição atribui ao Senado Federal a competência privativa para fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

59. Em complemento, o art. 30 do Estatuto da Responsabilidade Fiscal determinou que, no prazo de noventa dias após a sua publicação, o Presidente da República deveria submeter ao Senado Federal proposta que contemplasse os referidos limites globais para o montante da dívida consolidada dos entes da Federação, consoante preceito do inciso VI do art. 52 da Lei Maior.

60. Em atendimento a esse comando legal, o Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 154, de 3 de agosto de 2000 (nº 1.069, de 2000, na origem), contendo propostas de limites globais para os montantes da dívida consolidada da União e dos demais entes federados.

61. Em 18 de outubro de 2000, a Presidência do Senado Federal determinou a autuação dessas propostas em processos distintos, atribuindo a designação de Mensagem nº 154, de 2000, à proposta relativa à União, e de Mensagem nº 154-A, de 2000, à referente aos demais entes, encaminhando-as, em sequência, ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE.

62. A Mensagem nº 154-A, de 2000, deu origem à Resolução do Senado Federal nº 40/2001, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao passo que a Mensagem nº 154, de 2000, que previa o limite de 350% da Receita Corrente Líquida – RCL para a dívida consolidada líquida da União, deu origem ao Projeto de Resolução do Senado nº 84/2007, ainda em tramitação, de forma que não há, até o momento, limite legal fixado para a dívida consolidada da União.

63. Esta análise, entretanto, considera como limite indicativo para a dívida consolidada líquida da União o referencial de 350% da RCL proposto pelo Poder Executivo e constante do Projeto de Resolução do Senado nº 84/2007.

64. Conceitualmente, a dívida pública consolidada ou fundada é definida pelo art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

65. Complementa essa definição o disposto no art. 29, § 3º, da LRF, que afirma integrar a dívida pública consolidada também as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Adicionalmente, deve ser observado o preceito do art. 30, § 7º, da mesma lei, de forma que os precatórios judiciais emitidos a partir de 5/5/2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integrem a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

66. Quanto à dívida mobiliária federal, a competência para dispor sobre o seu montante compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, nos termos do art. 48, XIV, da Constituição, de modo que se faz necessária a publicação de lei para esse propósito, ao contrário do que ocorre com a dívida consolidada, que é disciplinada por meio de Resolução do Senado Federal.

67. Para dar efetividade a esse mandamento constitucional, o art. 30 do Diploma da Responsabilidade Fiscal, assim como o fez em relação à dívida consolidada, determinou que, no prazo de noventa dias após a sua publicação, o Presidente da República deveria submeter ao Congresso Nacional projeto de lei que estabelecesse limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição; em adição, exigiu que o referido projeto de lei fosse acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União.

68. Nesse contexto, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 1.070, de 3 de agosto de 2000, contendo proposta de projeto de lei com o limite de 650% da RCL para a dívida mobiliária federal, dando origem ao Projeto de Lei nº 3.431/2000, da Câmara dos Deputados. Desde 29/4/2009, este projeto de lei tramita no Senado Federal na forma do PLC nº 54/2009, encontrando-se, atualmente, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos.

69. Convém destacar que a dívida mobiliária federal é item da dívida consolidada bruta e, por conseguinte, da dívida consolidada líquida. Nessa composição, o limite proposto para a dívida mobiliária federal auxilia o cumprimento do limite proposto para dívida consolidada líquida, valendo observar que a dívida mobiliária é apurada em valores brutos, o que justifica que o limite proposto de 650% da RCL seja consideravelmente superior aos 350% da RCL aplicados à dívida consolidada líquida, a qual desconta os valores das disponibilidades de caixa e de demais ativos financeiros.

70. Questão relevante constatada por este Tribunal de Contas, e ainda pendente de resolução, diz respeito ao fato de que o Demonstrativo da Dívida Consolidada Federal tem sido elaborado a partir de dados fornecidos pelo Banco Central do Brasil – BCB. Tal fato foi questionado por este Tribunal de Contas na análise do RGF da União referente ao 1º quadrimestre de 2007, em razão de atraso na publicação do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da União, resultando no item 9.2 do Acórdão nº 1.285/2007-Plenário, no qual esta Corte decidiu:

"Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, na qualidade de órgão central do sistema de contabilidade federal, realize, no prazo de cento e oitenta dias, estudos com vistas a dotar o Sistema Integrado de Administração Financeira das informações necessárias para a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, notadamente em relação à dívida pública federal. (Acórdão nº 1285/2007-Plenário, de 27/6/2007)."

71. O monitoramento dessa determinação resultou no Acórdão nº 435/2009-TCU-1ª Câmara, de 17 de fevereiro de 2009, o qual determinou à Secretaria do Tesouro Nacional - STN e à Secretaria Federal de Controle Interno - SFC que, no prazo de noventa dias da publicação do

Acórdão, passassem a utilizar os dados do SIAFI para a elaboração do quadro demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Governo Federal, **litteris**:

"Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria Federal de Controle Interno que, a partir de 90 dias da publicação do presente Acórdão, passem a utilizar os dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal para a elaboração do quadro demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Governo Federal, em atendimento aos art. 87, 88 e 98 da Lei nº 4.320/1964, aos incisos I, III e parágrafo 3º do art. 29, ao inciso III do art. 50 e ao art. 54, da Lei Complementar nº 101/2000, ao art. 11, da Lei nº 10.180/2001, à instrução Normativa STN/MF nº 3/2001 e à Norma de Execução STN/MF nº 1/2001. (Acórdão nº 435/2009-TCU-1ª Câmara, de 17/2/2009)."

72. Em resposta, a STN, mediante Ofício nº 1431/2009/SECAD-V/STN/MF (TC 026.695/2008-7, fls. 150/151), de 28 de maio de 2009, reafirmou a possibilidade de atendimento da citada determinação, já explicitada no Ofício nº 8.149/2008-STN/GAB, de 25 de julho de 2008 (TC 026.695/2008-7, fls. 27/55), o qual destacava, entretanto, a necessidade de investigações minuciosas com vistas à explicação de divergências constatadas entre os registros contábeis e aqueles apurados pelo Banco Central do Brasil. A SFC, em sequência, por intermédio do Ofício nº 24008/2009/GSCON/SFC/GCU/PR, de 31 de julho de 2009 (TC 026.695/2008-7, Anexo 2, fls. 67/68), sustentou ser judiciosa a divulgação do demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida utilizando os dados do SIAFI a partir do próximo exercício, por considerar, assim como argui a STN, que algumas divergências identificadas no estudo apresentado ao TCU, mediante Ofício nº 8.149/2008-STN/GAB, indicam a necessidade de investigação para ter suas causas explicadas.

73. Ao detectar o descumprimento da determinação constante do Acórdão nº 435/2009-TCU-1ª Câmara, de 17 de fevereiro de 2009, e diante das supracitadas alegações da STN e da SFC, esta Unidade Técnica elaborou nova instrução no âmbito do TC nº 026.695/2008-7, a qual resultou no Acórdão nº 5403/2009 – TCU - 1ª Câmara, com as seguintes determinações:

"1.4.1.reiterar a determinação à Secretaria do Tesouro Nacional e à Secretaria Federal de Controle Interno para que, a partir do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2010, passem a utilizar em definitivo dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal para a elaboração do quadro demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Governo Federal;

1.4.2.à Secretaria do Tesouro Nacional e à Secretaria Federal de Controle Interno que encaminhem ao TCU, no prazo de 30 dias, as versões preliminares dos quadros demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida do Governo Federal elaboradas com dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, apontando os problemas identificados e as respectivas medidas adotadas com o objetivo de saná-los. (Acórdão nº 5403/2009-TCU-1ª Câmara, de 29/09/2009)."

74. Destaque-se que o item 1.4.2 da determinação supracitada foi atendido, tendo em vista que esta SEMAG recebeu da STN, mediante Ofício nº 149/2009/GABIN/STN/MF-DF (TC 026.695/2008-7, fls. 167/185), de 3 de novembro de 2009, e da SFC, por intermédio do Ofício nº 35798/2009/GSCON/SFC/CGU/PR (TC 026.695/2008-7, fls. 161/166), de 6 de novembro de 2009, as versões preliminares dos quadros demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida do Governo Federal elaboradas com dados do SIAFI, apontando os problemas identificados e as respectivas medidas adotadas com o objetivo de saná-los.

75. Feitas essas considerações, apresenta-se a seguir, de forma resumida, o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da União constante do RGF em exame.

Quadro 1 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

(em R$ milhares)

Especificação	Saldo do Exercício Anterior (2008)	Saldo do Exercício Atual (2009)	Variação %
1. Dívida Consolidada (DC)	**1.714.930.326**	**2.179.091.392**	**27,07%**
1.1. Dívida Mobiliária	1.828.615.101	2.087.639.820	14,17%
1.2. Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (MP nº 435/08)	-171.416.013	52.211.888	-130,46%
1.3. Dívida Contratual	35.206.534	19.203.574	-45,45%
1.4. Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	63.729	144.695	127,05%
1.5. Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	20.358.289	17.629.613	-13,40%
1.6. Outras Dívidas	2.102.685	2.262.403	7,60%
2. Deduções	**954.617.739**	**1.207.223.057**	**26,46%**
2.1. Ativo Disponível	256.475.363	407.029.516	58,70%
2.2. Haveres Financeiros	698.142.376	800.193.551	14,62%
2.2.1. Aplicações Financeiras	241.202.520	358.668.017	48,70%
2.2.2. Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	446.216.303	432.529.660	-3,07%
2.2.3. Demais Ativos Financeiros	10.723.553	8.995.874	-16,11%
3. Dívida Consolidada Líquida (DCL) (1-2)	**760.312.587**	**971.868.925**	**27,82%**
4. Receita Corrente Líquida (RCL)	**428.563.288**	**437.199.421**	**2,02%**
5. % da DC sobre RCL (1/4)	**400,16%**	**498,42%**	**24,56%**
6. % da DCL sobre RCL (3/4)	**177,41%**	**222,29%**	**25,30%**
7. Limite da DCL (% da RCL) proposto ao Senado Federal[1]	**350,00%**	**350,00%**	**0,00%**
8. % Dívida Mobiliária sobre RCL (1.1/4)	**426,68%**	**477,50%**	**11,91%**
9. Limite de Dívida Mobiliária (% da RCL) proposto ao Congresso Nacional[2]	**650,00%**	**650,00%**	-

Fonte: RGE do 3º Quadrimestre de 2009 (Dados do Banco Central do Brasil).
[1] Limite indicativo, sem valor legal, constante do Projeto de Resolução do Senado nº 84/2007.
[2] Limite indicativo, sem valor legal, constante do PLC nº 54/2009.

76. Na tabela apresentada, à exceção da RCL, que é composta por fluxos de 12 meses, são apresentados valores de estoque ao final de 2008 e ao final de 2009, ao lado das variações percentuais verificadas nesse período. Como ponto de partida, observa-se que, enquanto a Receita Corrente Líquida – RCL foi acrescida em 2,02%, o endividamento bruto apresentou crescimento de 27,07%, o que resultou numa elevação da relação DC/RCL de 400,16% para 498,42%.

77. Vale destacar que o citado acréscimo da RCL evidencia reversão do impacto da crise econômica sobre o desempenho da arrecadação, na perspectiva de valores absolutos, fato que havia sido apontado já na análise dos RGFs referentes aos dois primeiros quadrimestres de 2009.

78. Mitigando o acréscimo da dívida consolidada líquida, a qual foi acrescida em 27,82%, as deduções aumentaram 26,46%. O acréscimo no valor das deduções decorreu, sobretudo, do aumento de 58,70% do Ativo Disponível – que é composto, em grande medida, pelas disponibilidades do Governo Federal no Banco Central do Brasil – e do aumento de 48,70% do saldo das aplicações financeiras.

79. A magnitude das deduções e a sua influência no controle da Dívida Consolidada Líquida é mais bem observada ressaltando-se seus valores absolutos. Enquanto a Dívida Consolidada Bruta alcançou ao final de 2009 o montante de R$ 2,2 trilhões, as deduções

somaram R$ 1,2 trilhão. Nessa ótica, o aumento de 27,07% da Dívida Consolidada Bruta corresponde a R$ 464,2 bilhões, compensados em boa medida pelo acréscimo de R$ 252,6 bilhões nas deduções.

80. Em face dos limites associados à dívida da União, é possível observar que a despeito da elevação da razão DCL/RCL ao patamar alcançado de 222,29%, este ainda se encontra distante do limite de 350% da RCL proposto pelo Poder Executivo ao Senado Federal. Da mesma forma, a dívida mobiliária federal sobre a RCL, que se elevou de 426,68%, em 2008, para 477,50%, também se encontra bastante aquém do limite de 650% proposto pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional.

81. No entanto, convém ilustrar, por meio do gráfico adiante, que o nível de endividamento alcançado ao final de 2009 confirma um movimento, iniciado a partir do 1º quadrimestre de 2009, de reversão da tendência de longo prazo de quedas sistemáticas na proporção entre DCL e RCL da União, muito embora não se possa afirmar que essa inflexão conjuntural chegue a inaugurar uma nova trajetória da dívida, tendo em vista, principalmente, o cenário de recuperação econômica que cerca esta análise.

Gráfico 1 – Evolução da relação DCL/RCL

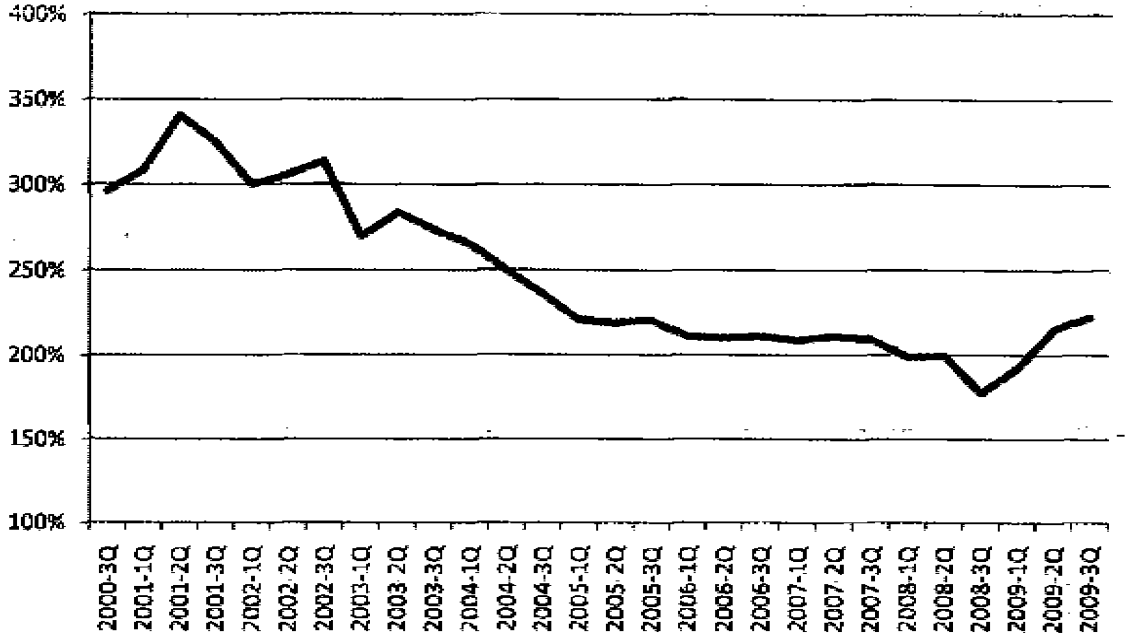

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

VII - Das Operações de Crédito

82. O art. 55, I, "d", da Lei de Responsabilidade Fiscal, exige que o RGF contenha demonstrativo do montante das operações de crédito, inclusive as realizadas por antecipação de receita, comparado com o respectivo limite.

83. A Resolução do Senado Federal nº 48/2007, por sua vez, é o diploma legal que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, tendo fixado no inciso I do seu art. 7º o limite de 60% da RCL para o montante global das operações de crédito realizadas "em um exercício financeiro".

84. Percebe-se, dessa forma, que, de forma distinta do demonstrativo da dívida consolidada, que trata de valores de estoque da dívida acumulada pela União, a apuração do limite das operações de crédito considera apenas das operações realizadas em um exercício financeiro, contendo somente valores de fluxos de operações de crédito que se acumulam ao longo do ano em referência ao estoque da dívida da União.

85. No tocante à composição do demonstrativo em análise, importante destacar que esta Unidade Técnica elaborou instrução, no âmbito do TC nº 026.703/2008-0, com vistas a abordar determinação exarada mediante Acórdão nº 451/2009 – TCU – Plenário, para que a STN, a partir do 1º quadrimestre de 2009, passasse a evidenciar no demonstrativo das operações de crédito que integra o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, os valores referentes às operações de crédito tipificadas nos arts. 29, § 1º, e 37 da LRF, porventura realizadas no período de apuração, conforme transcrição a seguir.

"9.6. determinar:

9.6.1. à Secretaria do Tesouro Nacional, que adote medidas com a finalidade de evidenciar, de forma destacada e a partir do 1º quadrimestre de 2009, no Demonstrativo das Operações de Crédito que integra o Relatório de Gestão Fiscal da União, os valores referentes às operações de crédito tipificadas nos artigos 29, § 1º e 37 da LRF, porventura realizadas no período de apuração, de modo a atender o princípio da transparência fiscal imposto pelos artigos 1º, § 1º e 48, caput, do mesmo diploma."

86. O demonstrativo das operações de crédito apresentado neste RGF, relativo ao 3º quadrimestre de 2009, explicitou os valores relativos à assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art. 29, § 1º). Em adição, a Portaria nº 757/2009, editada pela STN, que aprovou novo modelo e instruções de preenchimento do demonstrativo das operações de crédito, anexo IV do Relatório de Gestão Fiscal, requer a evidenciação dos valores relativos à assunção, reconhecimento e confissão de dívidas, equiparadas a operação de crédito por força do art. 29, § 1º, da LRF.

87. Em que pese essa evidenciação, há que se observar que não há uma definição de procedimentos contábeis com vistas a registrar, de forma sistematizada, as operações de créditos em comento provenientes da assunção, reconhecimento e confissão de dívida. Nesse sentido, o Acórdão nº 2541/2009 – TCU - Plenário fixou o prazo de 30 dias para a Secretaria do Tesouro Nacional - STN encaminhar a esta Corte de Contas cronograma (ou plano de ação) com as ações detalhadas e respectivos prazos que o órgão entender necessários para implementação das sistemáticas de procedimentos contábeis em análise, de forma a viabilizar o acompanhamento, por parte deste Tribunal, da implementação de cada uma das referidas ações.

88. Em complemento, vale ressaltar que, no âmbito do mesmo Acórdão nº 2541/2009 – TCU - Plenário, ora em monitoramento, determina-se a implementação de medidas que viabilizem o controle informatizado dos saldos, encargos e outros aspectos das dívidas interna e externa da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o que auxiliará o Ministério da Fazenda no exercício da atribuição que lhe foi conferida pelo **caput** do art. 32, da LRF, que é o de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito.

89. Especificamente no que tange à atribuição de verificar as condições para contratação de operações de crédito dos entes da Federação, é importante frisar que existe, no âmbito desta Egrégia Corte de Contas, o TC 016.585/2009-0, o qual tem por objetivo avaliar a regularidade e o enquadramento de operação realizada entre o município de Belo Horizonte – MG e o FIDC-BH (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) no conceito de operação de crédito estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

90. Feita essa contextualização, apresenta-se a seguir, de forma sintética, o Demonstrativo de Operações de Crédito constante do RGF relativo ao 3º quadrimestre de 2009, cabendo destacar que o mesmo seguiu as alterações promovidas pela RSF nº 41/2009, a qual alterou a RSF nº 48/2007, incluindo novas deduções na apuração do montante global das operações de crédito, tais como a referente ao pagamento do resultado financeiro negativo de que trata o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.803/2008 (MP nº 435/2008), decorrente das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, conforme apurado em seu balanço semestral.

Quadro 2 – Demonstrativo das Operações de Crédito

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d")

(em R$ milhares)

Especificação	No quadrimestre em referência	Até o quadrimestre em referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**273.332.201**	**686.343.255**
Mobiliária	**272.975.053**	**685.790.304**
Interna	269.677.624	677.429.165
Refinanciamento	144.156.279	351.787.059
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1]	533.872	1.128.895
Demais Internas - Orçamentárias	103.942.049	137.060.585
Demais Internas - Extraorçamentárias	21.045.423	187.452.626
BNDES e Trocas	21.045.423	175.849.603
Aporte Bacen MP nº 435/2008[3]	0	11.603.023
Externa	3.297.429	8.361.139
Refinanciamento	2.853.636	6.046.017
Demais Internas - Orçamentárias	443.793	2.315.122
Contratual	**357.148**	**552.951**
Externa	357.148	552.951
Abertura de Crédito - Orçamentárias	353.065	535.092
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	4.083	17.479
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1]	0	381
OUTRAS DEDUÇÕES (II)	**18.351.748**	**79.908.537**
(-) Cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas	18.351.748	68.305.513
(-) Aporte Bacen MP nº 435/2008[3]	0	11.603.023
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (IV)	**0**	**0**
Apuração do Cumprimento dos Limites	**% sobre RCL**	**Valor ($)**
Receita Corrente Líquida – RCL		437.199.421
Total considerado para fins da apuração do Cumprimento do Limite (V) = (I - II - III)	20,25%	88.522.719
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Externas e Internas - 60%[2]	60,00%	262.319.653
Total considerado para contratação de novas Operações de Crédito (VI) = (V+IV)	20,25%	88.522.719

Fonte: RGF do 3º Quadrimestre de 2009

[1] Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão TCU nº 451/2009.

[2] Dedução conforme art. 7º, §2º, I da RSF nº 48/2007, alterada pela RSF nº 41/2009.

[3] Dedução conforme art. 7º, §2º, II, "b", da RSF nº 48/2007, alterada pela RSF nº 41/2009.

91. No tocante à observância de limites, verifica-se, pela tabela apresentada, que o quociente entre operações de crédito sujeitas ao limite e a RCL corresponde a 20,25% – nível consideravelmente inferior ao limite de 60% da RCL estabelecido pela RSF 48/2007.

VIII - Das Garantias e Contragarantias

92. A LRF determina, no art. 55, I, "c", que o RGF contenha demonstrativo do montante de concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno, para fins de verificação dos limites estabelecidos pelo Senado Federal, conforme prescreve o art. 52, VIII, da Constituição Federal.

93. Atendendo o comando constitucional, o Senado Federal, por intermédio do art. 9º da RSF nº 48/2007, fixou o limite de 60% da RCL para o montante das garantias concedidas pela União em operações de crédito externo e interno.

94. Vale mencionar que, embora o § 2º do art. 9º da RSF nº 48/2007 estabeleça que, para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante das garantias concedidas será efetuada ao final de cada exercício financeiro, com base no saldo devedor das obrigações financeiras garantidas, não foi dispensada a avaliação nos dois primeiros quadrimestres de 2009, com vistas ao acompanhamento da evolução desse montante ao longo do exercício.

95. Adicionalmente, impende destacar que, enquanto o art. 7º, I, da RSF nº 48/2007, estabelece que o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 60% da RCL, o art. 9º da mesma Resolução determina que o montante das garantias concedidas pela União não poderá exceder a 60% da RCL. Dessa forma, não há, em relação às garantias, limitação ao fluxo de "um exercício financeiro", como ocorre na redação utilizada para disciplinar o limite das operações de crédito.

96. O quadro a seguir apresenta o saldo acumulado das garantias concedidas pela União ao final de 2009, comparado com o saldo acumulado ao final do exercício de 2008.

Quadro 3 – Demonstrativo das Garantias Concedidas
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

(em R$ milhares)

Especificação	Saldo do Exercício Anterior (2008)	Saldo do Exercício de 2009	Variação %
1. Garantias Externas	**33.904.854**	**28.703.627**	**-15,34%**
1.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	33.904.854	28.703.627	-15,34%
1.1.1. Estados, Distrito Federal e Municípios	20.507.202	17.364.936	-15,32%
1.1.2. Empresas Estatais Federais	13.242.383	11.265.520	-14,93%
1.1.3. Empresas Privadas	155.269	73.171	-52,87%
1.1.4 MYDFA - BACEN (Acordo Internacional)	0	0	-
1.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	0	0	-
2. Garantias Internas	**58.881.991**	**58.632.303**	**-0,42%**
2.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	22.444.086	26.719.916	19,05%
Bancos Estatais	1.925.328	1.910.346	-0,78%
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional	7.482.156	7.080.307	-5,37%
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional	0	0	-
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	0	5.000.000	-
FGTS - BNDES (Contrato n.º 433/PGFN/CAF, de 28.08.2008)	6.036.602	5.779.589	-4,26%
FI/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22.12.2008)	7.000.000	6.949.673	-0,72%
2.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	36.437.905	31.912.388	-12,42%
Fundo de Garantia à Exportação – FGE	10.712.542	9.585.296	-10,52%
Fundo de Garantia Promoção Competitividade – FGPC	314.402	250.274	-20,40%

Especificação	Saldo do Exercício Anterior (2008)	Saldo do Exercício de 2009	Variação %
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal	2.166.240	1.682.043	-22,35%
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB	160.392	120.341	-24,97%
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB	672.655	504.686	-24,97%
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/88	275.126	231.947	-15,69%
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB	0	0	-
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	45.586	47.051	3,21%
Prog. de Recuperação da Lavoura Cacaueira - BB	254.572	283.630	11,41%
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda	2.936.492	2.204.032	-24,94%
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas	2.535.490	2.884.156	13,75%
EMGEA - MP nº 2.155, de 22.06.2001	16.364.409	14.118.933	-13,72%
CBEE - MP nº 2.209 e Decreto nº 3.209, de 29.08.2001	0	0	N/A
3. Total das Garantias Concedidas (1 + 2)	**92.786.846**	**87.335.930**	**-5,87%**
4. Receita Corrente Líquida (RCL)	**428.563.288**	**437.199.421**	**2,02%**
5. Quociente Garantias Concedidas / RCL (3 / 4)	**21,65%**	**19,98%**	**-7,73%**
6. Limite Fixado pela RSF nº 48/2007	**60,00%**	**60,00%**	-

Fonte: RGF do 3º Quadrimestre de 2009

97. Ao final de 2009, o estoque das garantias concedidas pela União atingiu o montante de R$ 87,3 bilhões, representando decréscimo de 5,87% em relação ao saldo final do exercício anterior, quando o montante era de R$ 92,8 bilhões. Essa redução, combinada com o acréscimo de 2,02% da RCL no mesmo período, fez com que a relação entre garantias concedidas e RCL fosse ligeiramente reduzida de 21,65% para 19,98%, proporção esta que atende com grande margem o limite de 60% da RCL fixado pela RSF nº 48/2007.

98. Como parêntese, convém relatar que, no tocante ao Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC, a Medida Provisória nº 464/2009, que dispõe sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas, estabeleceu que, na hipótese de a instituição financeira gestora do FGPC instituir fundo nos termos dessa Medida Provisória, fica vedada a concessão de novas garantias com o FGPC, a partir da data do início da operação desse novo fundo.

99. Em sequência à análise de garantias concedidas, apresenta-se a seguir o demonstrativo resumido das contragarantias recebidas pela União.

Quadro 4 – Demonstrativo das Contragarantias Recebidas

(LRF, art. 40, § 1º)

(em R$ milhares)

Especificação	Saldo do Exercício Anterior (2008)	Saldo do Exercício de 2009	Variação %
1. Garantias Externas	**24.000.968**	**19.814.773**	**-17,44%**
1.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	24.000.968	19.814.773	-17,44%
1.1.1. Estados, Distrito Federal e Municípios	20.507.202	17.364.936	-15,32%
1.1.2. Empresas Estatais Federais	3.338.497	2.376.666	-28,81%
1.1.3. Empresas Privadas	155.269	73.171	-52,87%
1.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	0	0	-

Especificação	Saldo do Exercício Anterior (2008)	Saldo do Exercício de 2009	Variação %
2. Garantias Internas	**17.889.805**	**21.526.735**	**20,33%**
2.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	9.407.484	13.990.653	48,72%
Bancos Estatais	1.925.328	1.910.346	-0,78%
Eletrobrás - Garantias à Itaipu Binacional	7.482.156	7.080.307	-5,37%
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	0	5.000.000	-
2.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	8.482.321	7.536.082	-11,16%
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC	314.402	250.274	-20,40%
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal	2.166.240	1.682.043	-22,35%
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB	275.126	231.947	-15,69%
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB	0	0	-
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	0	"0"	-
Prog. Recuperação Lavoura Cacaueira-BB	254.572	283.630	11,41%
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda	2.936.492	2.204.032	-24,94%
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas	2.535.490	2.884.156	13,75%
3. Total das Contragarantias Recebidas (1 + 2)	**41.890.773**	**41.341.508**	**-1,31%**
4. Total das Garantias Concedidas	**92.786.846**	**87.335.930**	**-5,87%**
5. Diferença entre Garantias Concedidas e Contragarantias (3 - 4)	**-50.896.073**	**-45.994.422**	**-9,63%**

Fonte: RGF do 3º Quadrimestre de 2009

100. O estoque de contragarantias, cujo saldo apurado ao final de 2009 foi de R$ 41,3 bilhões, apresentou um decréscimo de apenas 1,31% em relação ao final de 2008. As variações absolutas mais expressivas se referem à redução de R$ 3,1 bilhões (15,32%) em aval ou fiança em operações de crédito para Estados, Distrito Federal e Municípios e ao acréscimo de R$ 5,0 bilhões referente ao Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23/11/2009, entre BNDES e Banco do Brasil.

101. Comparando-se as garantias concedidas com as contragarantias recebidas, observa-se que há uma insuficiência de contragarantias no montante de R$ 46,0 bilhões ao final de 2009.

102. Há razões legais que explicam essa diferença. O art. 40, § 1º, I, do Diploma da Responsabilidade Fiscal, estatui que não se exige contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente da Federação. Além disso, algumas operações realizadas antes do advento da LRF também foram dispensadas de contragarantia.

103. Abordou-se essa diferença entre garantias e contragarantias no Relatório do Ministro Valmir Campelo, que serviu de base para o Acórdão nº 1.573/2006-TCU-Plenário, referente ao RGF do 3º Quadrimestre de 2005. Verifica-se que há situações que realmente justificam a existência de diferenças, porquanto não há necessidade de emissão de contragarantia para fazer frente às garantias concedidas pela União, nos termos do seguinte excerto do citado Relatório:

"Embora não tenham se igualado ao montante das garantias, as contragarantias, no exercício de 2005, também mostraram-se inferiores em comparação com 2004, fato que já tinha sido objeto de diligência por ocasião da apreciação do RGF do 2º quadrimestre de 2005.
Atendendo à diligência mencionada constante do Acórdão nº 259/2006-TCU-Plenário, a STN, por meio do Ofício nº 2.411/STN/CODIN (fls. 100/102 do volume principal), de 26/04/2006, esclareceu que essa diferença decorre da dispensa da exigência de contragarantia em casos previstos na LRF, podendo assim ser resumido:

a) as operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União (dependente ou não-dependente), conforme ocorreu nas operações com a Emgea;
b) operações realizadas anteriormente à Resolução do Senado Federal nº 96/1989, a qual tornou obrigatória a vinculação de contragarantia a partir de sua edição;
c) a modalidade de operações de seguro de crédito à exportação não requer contragarantia, visto que o próprio prêmio de seguro objetiva construir reserva atuarial para cobertura de eventual sinistro;
d) saldo das contragarantias vinculadas a operações em programas especiais, cujo risco de crédito foi assumido pela União, ainda não se encontram disponibilizados, haja vista que as informações são de responsabilidade das instituições financeiras e referem-se a um enorme número de contratos firmados individualmente com cada mutuário (pessoas físicas e jurídicas)."
(Relatório do Ministro Valmir Campelo referente ao Acórdão nº 1.573/2006-Plenário; **grifou-se**)

104. Em função dessas hipóteses legais de descasamento dos saldos de garantias e contragarantias, é apresentado a seguir demonstrativo com os componentes das diferenças entre esses saldos.

Quadro 5 – Diferenças entre os saldos de Garantias e Contragarantias

(em R$ milhares)

Descrição	Valor
1. Dispensa de Contragarantia	**35.737.050**
1.1. Org. multilaterais/agências/banco privados /outros	8.888.855
1.2. Lei complementar 101 - EMGEA	14.118.933
1.3. FGTS – BNDES	5.779.589
1.4. FI/FGTS – BNDES	6.949.673
2. Inexigibilidade de Contragarantia em Operações de Seguro	**10.257.374**
2.1. Fundo de Garantia à Exportação - FGE	9.585.296
2.2. Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB	120.341
2.3. Seguro de Crédito Exportação - SCE/IRB - Sinistros em aberto	504.685
2.4. Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PROAGRO/BACEN	47.051
Total (1 + 2)	**45.994.424**

Fonte: RGF do 3º Quadrimestre de 2009

105. A maior parcela das diferenças entre os saldos de garantias e contragarantias se refere ao conjunto de dispensa de contragarantias no valor de R$ 35,7 bilhões. Outra parcela, de menor monta, diz respeito a operações de seguro com inexigibilidade de contragarantias no valor de R$ 10,3 bilhões. Tais valores somados correspondem aos R$ 46,0 bilhões da insuficiência de contragarantias evidenciados no item 5 do Quadro 4 deste Relatório.

106. Como complemento a essas informações, o Tribunal de Contas da União determinou à STN, no Acórdão nº 1.051/2007-TCU-Plenário, que o RGF apresente demonstrativo das razões da dispensa de contragarantias referentes às garantias externas, **verbis**:

*"1.2 **Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN que**, para os Relatórios de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicados a partir da data de publicação do presente Acórdão, de forma a que este Tribunal de Contas da União possa exercer as funções que lhe foram atribuídas pelo Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **faça constar do demonstrativo de garantias e contragarantias, para cada um dos contratos relacionados na tabela "Garantias externas -***

Razões para dispensa das Contragarantias", as seguintes informações: identificação do contrato, valor do contrato, data de vencimento e motivo da dispensa da contragarantia." (Acórdão nº 1051/2007-TCU-Plenário; grifou-se)

107. Em cumprimento à referida determinação, o RGF em análise apresentou o demonstrativo a seguir ilustrado, que corresponde a um detalhamento do valor apresentado no item I.1 do Quadro 5 deste Relatório, contendo as razões da dispensa de contragarantias referentes às garantias externas.

Quadro 6 – Garantias Externas: razões para dispensa de contragarantias

(Acórdão nº 1.051/2007-TCU-Plenário)

Contrato	Data de Assinatura	Data de Vencimento	Valor do Contrato	Saldo Devedor (R$ 1)
1. Contratos sob a vigência da RSF nº 96/1989 **Motivo de Dispensa: obrigação de vincular contragarantias, mas com possibilidade de dispensa caso a caso e entendimento jurídico de não aplicabilidade a empresas estatais**				**2.161.463.521,21**
BNDES BID 602-OC	15/01/1991	15/01/2011	$250.000.000,00	52.097.333,64
BNB BID 841-OC	12/12/1994	12/12/2019	$400.000.000,00	511.967.464,82
BNDES BID 1125-OC	14/03/1997	14/03/2019	$1.100.000.000,00	1.143.295.312,50
BNDES JBIC (Ex-EximJP)	12/07/2002	14/03/2020	JPY 31.500.000.000,00	454.103.410,25
2. Contratos sob a vigência da LRF **Motivo da Dispensa: obrigação de vincular contragarantias com inexigibilidade para entidades do próprio ente**				**6.727.390.312,50**
BNDES NIB-100	17/02/2002	15/09/2017	$100.000.000,00	140.040.000,00
BNDES NIB-60	17/02/2002	15/09/2020	$60.000.000,00	105.030.000,00
BNDES BID 1374-OC	09/05/2002	09/05/2022	$900.000.000,00	1.230.820.312,50
BNDES BID 1608-OC	23/09/2005	23/09/2025	$1.000.000.0000,00	1.750.500.000,00
BNDES BID 1860-OC	23/09/2005	19/10/2027	$1.000.000.0000,00	1.750.500.000,00
BNDES BID 2023-OC	19/03/2009	19/03/2029	$1.000.000.0000,00	1.750.500.000,00
Total (1 + 2)				**R$ 8.888.853.833,71**

Fonte: RGF do 3º Quadrimestre de 2009. Posição: nov/2009

108. Verifica-se que há, no quadro em comento, três contratos externos regulados pela RSF nº 96/1989, anteriores, portanto, à LRF, com saldo devedor atualizado no montante de R$ 2,2 bilhões. A citada Resolução permitia que fosse dispensada a vinculação de contragarantias em algumas situações.

109. Noutra parcela, as garantias externas concedidas sob o amparo da LRF e que, por serem concedidas para o próprio ente, são dispensadas da respectiva contragarantia atingiram o montante atualizado de R$ 6,7 bilhões.

110. Assim, pela soma dessas parcelas, atinge-se o saldo de R$ 8,9 bilhões de garantias concedidas sem a respectiva contragarantia em contratos externos com organismos multilaterais,

agências governamentais estrangeiras, bancos privados e outros credores sediados no exterior, conforme indicado no item 1.1 do Quadro 5.

111. Por fim, em consonância com o art. 4º, II, "a", da Instrução Normativa – IN nº 59 do TCU, aprovada em 12/8/2009 mediante Acórdão nº 1.779/2009/TCU, foi apresentada a relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do RGF em exame.

Quadro 7 – Demonstrativo da Relação dos Contratos de Garantias em Operações de Crédito Externas efetuadas pela União no período de referência do RGF

(IN nº 59/09, art. 4º, II, "a")

US$ milhões

Nº DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA	ENTE FINANCIADO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA	VALOR DA GARANTIA	VALOR DA CONTRAGARANTIA
BR-15/2008	23/01/2009	PM de Cachoeirinha	FONPLATA	8,91	8,91
2023-OC[1]	19/03/2009	BNDES	BID	1.000,00	-
7600-BR	19/03/2009	GOV.EST.CE	BIRD	240,00	240,00
1990-OC	27/04/2009	PM Belford Roxo - RJ	BID	13,20	13,20
7581-BR	13/05/2009	PM Uruguaiana-RS	BIRD	6,83	6,83
1979-OC	20/05/2009	PM Porto Alegre	BID	83,27	83,27
2044-OC	20/05/2009	Gov. Est. CE	BID	41,00	41,00
S/nº	18/06/2009	Eletrobrás	KFW	18,47	18,47
2081-OC	22/06/2009	Gov. EST. BAHIA	BID	409,00	409,00
S/nº	07/07/2009	Gov. Est. Pará	CAF	85,00	85,00
2009-OC	05/08/2009	Gov.Est.SP	BID	168,00	168,00
2077-OC	05/08/2009	Gov.Est.SP	BID	194,00	194,00
7688-BR	24/08/2009	Gov. Est. SP	BIRD	166,65	166,65
2165-OC	01/09/2009	Gov. Est. Amazonas	BID	77,00	77,00
7497-BR	03/09/2009	PM Recife-PE	BIRD	32,76	32,76
7675-BR	10/09/2009	GDF	BIRD	130,00	130,00
1980-OC	16/09/2009	PM. Goiania	BID	56,70	56,70
7655-BR	17/09/2009	Gov. Est. ES	BIRD	71,50	71,50
7630-BR	22/09/2009	Gov. Est. Ceará	BIRD	103,00	103,00
7719-BR	24/09/2009	Gov. Est. RJ	BIRD	211,70	211,70
2078-OC	28/09/2009	Gov. Est. Pará	BID	10,00	10,00
7662-BR	28/10/2009	SABESP	BIRD	100,00	100,00
S/nº	08/10/2009	GDF	CAF	69,10	69,10
7711-BR	06/11/2009	Gov. Est. PE	BIRD	154,00	154,00

Nº DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA	ENTE FINANCIADO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA	VALOR DA GARANTIA	VALOR DA CONTRAGARANTIA
7773-BR	14/12/2009	Gov. Est. RJ	BIRD	39,50	39,50
S/nº	14/12/2009	PM de Caxias do Sul	CAF	28,80	28,80
7654-BR	22/12/2009	Gov. Est. Ceará	BIRD	46,00	46,00
ND	22/12/2009	Gov. Est Al	BIRD	195,45	195,45
2137-OC	22/12/2009	Gov. Est. Ceará	BID	77,00	77,00
2169-OC	22/12/2009	Gov. Est. Ceará	BID	158,62	158,62
ND	22/12/2012	Gov. Est. Ceará	BID	45,00	45,00
Total 2009				5.130,01	3.130,01

Fonte: RGF do 3º Quadrimestre de 2009. Posição: dez/2009

1. Contrato 2023-OC com contragarantia dispensada de acordo com , §1º do inciso I do art. 40 da LRF (entidade do próprio ente)

112. Em adição, conforme estabelecido no art. 4°, II, "b", da IN n° 59 do TCU, o RGF em análise informou que, no período de referência do Relatório, nenhuma garantia foi honrada pela União e que não há processo de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo.

IX - CONCLUSÃO

113. Numa perspectiva geral, pode-se considerar que os limites previstos no § 1° do art. 20 da LRF estão sendo cumpridos na esfera federal.

114. Todos os Poderes e órgãos relacionados no §2° do art. 20 da LRF cumpriram a obrigatoriedade de publicação e de encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 3° quadrimestre de 2009, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5° da Lei n.° 10.028, de 2000 (Lei de Crimes Fiscais).

115. A despesa líquida com pessoal realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região ultrapassou o limite previsto no inciso II do § 1° do art. 59 da LRF, correspondente a 90% do limite máximo previsto no art. 20 da dita lei, o que enseja expedição de alerta por parte do Tribunal de Contas da União (TCU).

116. Segundo informações obtidas no sítio da **internet** do Tesouro Nacional, todos os Poderes e órgãos relacionados no §2° do art. 20 da LRF disponibilizaram, no prazo legal, no Sistema Nacional de Coleta de Dados Contábeis do Ministério da Fazenda - SISTN, o Relatório Gestão Fiscal de que trata a LRF (Lei Complementar n° 101/2000).

117. Concluiu-se também que a interpretação proposta pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN — de que o disposto no §1° do art. 18 da LRF refere-se a mandamento legal para que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos sejam somados às despesas de pessoal definidas no **caput** do art. 18 da LRF, quando da verificação do cumprimento dos limites da despesa com pessoal previstos no art. 19 da mesma lei, e que as despesas de contrato de terceirização não são consideradas como despesa de pessoal — é a mais adequada aos fins da LRF e aos parâmetros constitucionais.

118. Uma vez definida a classificação orçamentária e contábil das despesas com mão-de-obra terceirizada em substituição de servidores e empregados públicos de que trata o §1° do art. 18 da LRF e considerando a relação fornecida pela Secretaria de Gestão do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão que indica as unidades gestoras da Administração Direta e Indireta que possuem mão-de-obra terceirizada enquadradas nesse dispositivo legal, torna-se necessário determinar à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na condição de órgão central de contabilidade, e à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, na condição de órgão central de controle interno, que adotem as providências necessárias para que as unidades gestoras do Poder Executivo façam a adequada classificação orçamentária e contábil dessas despesas, nos termos do item IV. 1.3 deste relatório.

119. Também foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União."

4. Diante do exposto, a Semag, em manifestações uniformes, propõe ao Tribunal:

a) considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), correspondentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2009, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028/2000;

b) considerar cumpridos, no 3º quadrimestre do exercício de 2009, os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da LRF;

c) expedir o alerta previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos termos da minuta de alerta anexa, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, pelo fato da despesa líquida com pessoal do órgão ter atingido, no 3º quadrimestre de 2009, **90,20%** do limite máximo, fixado para o órgão em 0,017255% da receita corrente líquida, calculado nos termos da norma prevista na alínea "b" do inciso I do art. 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e do Ato Conjunto da Justiça do Trabalho Nº 01, de janeiro de 2007;

d) determinar à Secretaria de Orçamento Federal – SOF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN que adotem todas as providências necessárias para que, a partir da publicação do Relatório Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2010, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos sejam somados às despesas de pessoal definidas no **caput** do art. 18 da LRF, quando da verificação do cumprimento dos limites da despesa com pessoal previstos no art. 19 da mesma LRF;

e) determinar à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na condição de órgão central de contabilidade, e à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, na condição de órgão central de controle interno, que adotem as providências necessárias para que as unidades gestoras do Poder Executivo façam a adequada classificação orçamentária e contábil das despesas com terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do item IV. 1.3 deste relatório.

f) dar ciência da deliberação que vier a ser adotada, com cópia do relatório e do voto que a fundamentar:

- ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

- ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça, em razão do inciso IV do art. 82 da LDO/2009 (Lei nº 11.768/2008);

g) autorizar o encaminhamento de cópias da deliberação que vier a ser adotada, com cópia do relatório e do voto que a fundamentar, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, de acordo com o § 4º do art. 119 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

h) arquivar os autos.

É o relatório.

VOTO

Em termos formais, verifica-se nos autos que os Poderes e órgãos públicos federais enumerados no § 2º do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) efetivamente cumpriram o dever de publicar e encaminhar a este Tribunal os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 3º quadrimestre de 2009, em cumprimento do disposto no arts. 54 e 55 da referida lei complementar e no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais).

2. De modo geral, o conteúdo dos referidos relatórios revelou que os limites de despesa com pessoal, de montante de operações de crédito e de concessão de garantias, foram obedecidos conforme o prescrito no art. 20 da LRF e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007. Deve-se consignar, no entanto, que a despesa liquida com pessoal do Tribunal do Regional do Trabalho da 22ª Região ultrapassou o limite previsto no inciso II do § 1º do art. 59, combinado com o art. 20 da LRF, situação que deve ser objeto de alerta por parte deste Tribunal.

3. Do relatório precedente extrai-se que, no entender da Secretaria de Orçamento Federal – SOF e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o § 1º do art. 18 da LRF determina que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, referentes à substituição de servidores e empregados públicos, sejam somados às despesas de pessoal definidas no caput do mesmo artigo, quando da verificação do cumprimento dos limites da despesa com pessoal previstos na LRF. De fato, esse posicionamento é o que melhor se coaduna aos fins da citada lei complementar e aos parâmetros constitucionais, e enseja a determinação sugerida pela unidade técnica no sentido de que as unidades gestoras façam a adequada classificação orçamentária e contábil dessas despesas.

4. Quanto aos demais aspectos, como demonstra a análise da Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag, a variação positiva de 2,02% da Receita Corrente Líquida – RCL evidencia uma reversão do impacto da crise econômica mundial sobre o desempenho da arrecadação, tendência já observada nos dois primeiros quadrimestres de 2009.

Ante o exposto, Voto no sentido de que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto à deliberação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 12 de maio de 2010.

[illegible]

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 221 /2010/CMO

Brasília, 26 de maio de 2010.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: ***Solicitação de autuação do Aviso nº 597-Seses-TCU-Plenário, de 12/5/2010, relativo a Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2009.***

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 119, § 4°, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 597-Seses-TCU-Plenário, de 12.5.2010, cópia do Acórdão nº 1037/2010, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2009, apresentados àquela Corte de Constas pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19.10.2000 (Lei de Crimes Fiscais).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais *do **Aviso nº 597-Seses-TCU-Plenário, de 12.5.2010, do Tribunal de Contas da União.***

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

TÍTULO IX

Da Contabilidade

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 86. A escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas.

Art. 87. Haverá contrôle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública fôr parte.

Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individuação do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

.....

CAPÍTULO III

Da Contabilidade Patrimonial e Industrial

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dêles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 97. Para fins orçamentários e determinação dos devedores, ter-se-á o registro contábil das receitas patrimoniais, fiscalizando-se sua efetivação.

Art. 98. A divida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.

Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Art. 99. Os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como emprêsa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeiro comum.

Art. 100 As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistência ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o sub-sídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tri-bunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal."

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Or gânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis

.....

Lei Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....

Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:

I - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes da União e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário;

II - proceder, por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional, de suas Casas ou das respectivas comissões, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes da União e das demais entidades referidas no inciso anterior;

III - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, nos termos do art. 36 desta Lei;

IV - acompanhar a arrecadação da receita a cargo da União e das entidades referidas no inciso I deste artigo, mediante inspeções e auditorias, ou por meio de demonstrativos próprios, na forma estabelecida no Regimento Interno;

V - apreciar, para fins de registro, na forma estabelecida no Regimento Interno, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público federal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

VI - efetuar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, fiscalizando a entrega dos respectivos recursos;

VII - emitir, nos termos do § 2º do art. 33 da Constituição Federal, parecer prévio sobre as contas do Governo de Território Federal, no prazo de sessenta dias, a contar de seu recebimento, na forma estabelecida no Regimento Interno;

VIII - representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades, inclusive as de Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente;

IX - aplicar aos responsáveis as sanções previstas nos arts. 57 a 61 desta Lei;

X - elaborar e alterar seu Regimento Interno;

XI - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente, e dar-lhes posse;

XII - conceder licença, férias e outros afastamentos aos ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, dependendo de inspeção por junta médica a licença para tratamento de saúde por prazo superior a seis meses;

XIII - propor ao Congresso Nacional a fixação de vencimentos dos ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal;

XIV - organizar sua Secretaria, na forma estabelecida no Regimento Interno, e prover-lhe os cargos e empregos, observada a legislação pertinente;

XV - propor ao Congresso Nacional a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de quadro de pessoal de sua secretaria, bem como a fixação da respectiva remuneração;

XVI - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nos arts. 53 a 55 desta Lei;

XVII - decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 1º No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, de legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

§ 2º A resposta à consulta a que se refere o inciso XVII deste artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

§ 3° Será parte essencial das decisões do Tribunal ou de suas Câmaras:

I - o relatório do Ministro-Relator, de que constarão as conclusões da instrução (do relatório da equipe de auditoria ou do técnico responsável pela análise do processo, bem como do parecer das chefias imediatas, da unidade técnica), e do Ministério Público junto ao Tribunal;

II - fundamentação com que o Ministro-Relator analisará as questões de fato e de direito;

III - dispositivo com que o Ministro-Relator decidirá sobre o mérito do processo.

Art. 2° Para desempenho de sua competência o Tribunal receberá, em cada exercício, o rol de responsáveis e suas alterações, e outros documentos ou informações que considerar necessários, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Parágrafo único. O Tribunal poderá solicitar ao Ministro de Estado supervisor da área, ou à autoridade de nível hierárquico equivalente outros elementos indispensáveis ao exercício de sua competência.

Art. 3° Ao Tribunal de Contas da União, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em conseqüência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

.....

.....

LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art . 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Art . 2º A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e que conterá, no mínimo:

I - justificativa da necessidade dos serviços;

II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;

III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Art . 3º O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviços.

§ 1º Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

§ 2º Os órgãos e entidades contratantes poderão fixar nos respectivos editais de licitação, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art . 4º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;

III - previsão de reembolso de salários pela contratante;

IV - subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante;

Art . 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstrarão analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Único. Efetuada a repactuação, o órgão ou entidade divulgará, imediatamente, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, os novos valores e a variação ocorrida.

Art . 6º A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

Art . 7º Os órgãos e entidades contratantes divulgarão ou manterão em local visível e acessível ao público, listagem mensalmente atualizada dos contratos firmados, indicando a contratada, o objeto, valor mensal e quantitativo de empregados envolvidos em cada contrato de prestação de serviços.

Art . 8º O Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art . 9º As contratações visando à prestação de serviços, efetuadas por empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, serão disciplinadas por resoluções do Conselho de Coordenação das Empresas Estatais - CCE.

Art . 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art . 11. Ficam revogados o Decreto nº 2.031, de 11 de outubro de 1996, e o art. 6º do decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, na redação dada pelo Decreto nº 804, de 20 de abril de 1993.

.....

LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei no 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 339. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente:" (NR)

"Pena .....

"§ 1º ....."

"§ 2º ....."

Art. 2º O Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte capítulo e artigos:

"CAPÍTULO IV
DOS CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS" (AC)*

"Contratação de operação de crédito" (AC)

"Art. 359-A. Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa:" (AC)

"Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos." (AC)

"Parágrafo único. Incide na mesma pena quem ordena, autoriza ou realiza operação de crédito, interno ou externo:" (AC)

"I – com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei ou em resolução do Senado Federal;" (AC)

"II – quando o montante da dívida consolidada ultrapassa o limite máximo autorizado por lei." (AC)

"Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar" (AC)

"Art. 359-B. Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei:" (AC)

"Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos." (AC)

"Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura" (AC)

"Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:" (AC)

"Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos." (AC)

"Ordenação de despesa não autorizada" (AC)

"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei:" (AC)

"Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos." (AC)

"Prestação de garantia graciosa" (AC)

"Art. 359-E. Prestar garantia em operação de crédito sem que tenha sido constituída contragarantia em valor igual ou superior ao valor da garantia prestada, na forma da lei:" (AC)

"Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano." (AC)

"Não cancelamento de restos a pagar" (AC)

"Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei:" (AC)

"Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos." (AC)

"Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura" (AC)

"Art. 359-G. Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura:" (AC)

"Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos." (AC)

"Oferta pública ou colocação de títulos no mercado" (AC)

"Art. 359-H. Ordenar, autorizar ou promover a oferta pública ou a colocação no mercado financeiro de títulos da dívida pública sem que tenham sido criados por lei ou sem que estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia:" (AC)

"Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos." (AC)

Art. 3º A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....

....."

"5) deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;" (AC)

"6) ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;" (AC)

"7) deixar de promover ou de ordenar na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;" (AC)

"8) deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;" (AC)

"9) ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;" (AC)

"10) captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;" (AC)

"11) ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;" (AC)

"12) realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei." (AC)

"Art. 39-A. Constituem, também, crimes de responsabilidade do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou de seu substituto quando no exercício da Presidência, as condutas previstas no art. 10 desta Lei, quando por eles ordenadas ou praticadas." (AC)

"Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos Presidentes, e respectivos substitutos quando no exercício da Presidência, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, dos Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados e do Distrito Federal, e aos Juízes Diretores de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição." (AC)

"Art. 40-A. Constituem, também, crimes de responsabilidade do Procurador-Geral da República, ou de seu substituto quando no exercício da chefia do Ministério Público da União, as condutas previstas no art. 10 desta Lei, quando por eles ordenadas ou praticadas." (AC)

"Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se:" (AC)

"I – ao Advogado-Geral da União;" (AC)

"II – aos Procuradores-Gerais do Trabalho, Eleitoral e Militar, aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, aos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, e aos membros do Ministério Público da União e dos Estados, da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, quando no exercício de função de chefia das unidades regionais ou locais das respectivas instituições." (AC)

"Art. 41-A. Respeitada a prerrogativa de foro que assiste às autoridades a que se referem o parágrafo único do art. 39-A e o inciso II do parágrafo único do art. 40-A, as ações penais contra elas ajuizadas pela prática dos crimes de responsabilidade previstos no art. 10 desta Lei serão processadas e julgadas de acordo com o rito instituído pela Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, permitido, a todo cidadão, o oferecimento da denúncia." (AC)

Art. 4º O art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

....."

"XVI – deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;" (AC)

"XVII – ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;" (AC)

"XVIII – deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;" (AC)

"XIX – deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;" (AC)

"XX – ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;" (AC)

"XXI – captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;" (AC)

"XXII – ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;" (AC)

"XXIII – realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei." (AC)

"....."

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea *a* do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano Plurianual

Art. 3º (VETADO)

Seção II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subseqüente.

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subseqüente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea *c* do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

CAPÍTULO III

DA RECEITA PÚBLICA

Seção I

Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput,* no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Subseção I

Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinqüenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas *a* e *c* do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de

ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.(Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Seção III

Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

§ 1º É dispensada da compensação referida no art. 17 o aumento de despesa decorrente de:

I - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;

II - expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados;

III - reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o *caput*, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos, e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no *caput* não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Definições Básicas

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V - refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 4º O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Seção II

Dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito

Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I - Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II - Congresso Nacional: projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 1º As propostas referidas nos incisos I e II do *caput* e suas alterações conterão:

I - demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e com os objetivos da política fiscal;

II - estimativas do impacto da aplicação dos limites a cada uma das três esferas de governo;

III - razões de eventual proposição de limites diferenciados por esfera de governo;

IV - metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.

§ 2º As propostas mencionadas nos incisos I e II do *caput* também poderão ser apresentadas em termos de dívida líquida, evidenciando a forma e a metodologia de sua apuração.

§ 3º Os limites de que tratam os incisos I e II do *caput* serão fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

§ 4º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

§ 5º No prazo previsto no art. 5º, o Presidente da República enviará ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, conforme o caso, proposta de manutenção ou alteração dos limites e condições previstos nos incisos I e II do *caput*.

§ 6º Sempre que alterados os fundamentos das propostas de que trata este artigo, em razão de instabilidade econômica ou alterações nas políticas monetária ou cambial, o Presidente da República poderá encaminhar ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional solicitação de revisão dos limites.

§ 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção III

Da Recondução da Dívida aos Limites

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

Seção IV

Das Operações de Crédito

Subseção I

Da Contratação

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I - não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II - se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III - (VETADO)

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - encargos e condições de contratação;

II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23.

§ 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, consideradas as disposições do § 3º do art. 32.

Subseção II

Das Vedações

Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o *caput* as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

I - financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II - refinanciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

§ 2º O disposto no *caput* não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços.

Subseção III

Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

I - realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício;

II - deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

III - não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV - estará proibida:

a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;

b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 1º As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do *caput*.

§ 2º As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

Subseção IV

Das Operações com o Banco Central do Brasil

Art. 39. Nas suas relações com ente da Federação, o Banco Central do Brasil está sujeito às vedações constantes do art. 35 e mais às seguintes:

I - compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo;

II - permuta, ainda que temporária, por intermédio de instituição financeira ou não, de título da dívida de ente da Federação por título da dívida pública federal, bem como a operação de compra e venda, a termo, daquele título, cujo efeito final seja semelhante à permuta;

III - concessão de garantia.

§ 1º O disposto no inciso II, *in fine*, não se aplica ao estoque de Letras do Banco Central do Brasil, Série Especial, existente na carteira das instituições financeiras, que pode ser refinanciado mediante novas operações de venda a termo.

§ 2º O Banco Central do Brasil só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinanciar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo na sua carteira.

§ 3º A operação mencionada no § 2º deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público.

§ 4º É vedado ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

Seção V

Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I - empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II - instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I - por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II - pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

Seção VI

Dos Restos a Pagar

Art. 41. (VETADO)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO PATRIMONIAL

Seção I

Das Disponibilidades de Caixa

Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição.

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Seção II

Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 46. É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no § 3º do art. 182 da Constituição, ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

Seção III

Das Empresas Controladas pelo Setor Público

Art. 47. A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, sem prejuízo do disposto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. A empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais nota explicativa em que informará:

I - fornecimento de bens e serviços ao controlador, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado;

II - recursos recebidos do controlador, a qualquer título, especificando valor, fonte e destinação;

III - venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições diferentes dos vigentes no mercado.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Seção I

Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

~~Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.~~

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

Seção II

Da Escrituração e Consolidação das Contas

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV - as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI - a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I - Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II - Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Seção III

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I - do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;

II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Seção IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea *b* do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea *a* do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I - da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II - dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Seção VI

Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Lei estadual ou municipal poderá fixar limites inferiores àqueles previstos nesta Lei Complementar para as dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Art. 61. Os títulos da dívida pública, desde que devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, poderão ser oferecidos em caução para garantia de empréstimos, ou em outras transações previstas em lei, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 63. É facultado aos Municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes optar por:

I - aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

II - divulgar semestralmente:

a) (VETADO)

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) os demonstrativos de que trata o art. 53;

III - elaborar o Anexo de Política Fiscal do plano plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

§ 2º Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 64. A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas desta Lei Complementar.

§ 1º A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação dos instrumentos de que trata o art. 48 em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 2º A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das instituições financeiras federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

§ 3º Na hipótese do *caput*, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art. 22.

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no *caput* do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

I - harmonização e coordenação entre os entes da Federação;

II - disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal;

III - adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar, normas e padrões mais simples para os pequenos Municípios, bem como outros, necessários ao controle social;

IV - divulgação de análises, estudos e diagnósticos.

§ 1º O conselho a que se refere o *caput* instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas desta Lei Complementar.

§ 2º Lei disporá sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho.

Art. 68. Na forma do art. 250 da Constituição, é criado o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 1º O Fundo será constituído de:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Instituto Nacional do Seguro Social não utilizados na operacionalização deste;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que lhe vierem a ser vinculados por força de lei;

III - receita das contribuições sociais para a seguridade social, previstas na alínea *a* do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição;

IV - produto da liquidação de bens e ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social;

V - resultado da aplicação financeira de seus ativos;

VI - recursos provenientes do orçamento da União.

§ 2º O Fundo será gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da lei.

Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 70. O Poder ou órgão referido no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% a.a. (cinqüenta por cento ao ano), mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no *caput*, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no § 3º do art. 23.

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Art. 72. A despesa com serviços de terceiros dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar, até o término do terceiro exercício seguinte.

Art. 73. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 75. Revoga-se a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

.....

DECRETO Nº 3.917, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

Estabelece os limites sobre o que dispõe o art. 20, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, para o Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, os ex-Territórios do Amapá e de Roraima e, ainda, o Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, os ex-Territórios do Amapá e de Roraima e o Distrito Federal observarão os limites estabelecidos no art. 20, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e neste Decreto.

Art. 2º Os três por cento para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19 ficam repartidos da seguinte forma:

~~I - 0,275% para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;~~
~~II - 0,064% para o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios;~~
~~III - 0,174% para o ex-Território de Roraima;~~
~~IV - 0,287% para o ex-Território do Amapá;~~
~~V - 2,200% para o Distrito Federal.~~

I - 0,275% para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

II - 0,092% para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

III - 0,160% para o ex-Território de Roraima; (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

IV - 0,273% para o ex-Território do Amapá; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

V - 2,200% para o Distrito Federal. (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.....

R E S O L U Ç Ã O - Nº 40, DE 2001

Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

.....

DECRETO Nº 6.334, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dá nova redação aos incisos do art. 2o do Decreto no 3.917, de 13 de setembro de 2001.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001, passam a vigorar da seguinte redação:

"I - 0,275% para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

II - 0,092% para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

III - 0,160% para o ex-Território de Roraima;

IV - 0,273% para o ex-Território do Amapá; e

V - 2,200% para o Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.....

R E S O L U Ç Ã O Nº 48, DE 2007

Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

.....

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

.....

Art. 41. A demonstração, por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 1º O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa a prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 (trinta) dias.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na internet, para consulta, relação atualizada das exigências para a realização de transferências voluntárias cumpridas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como daquelas exigências que demandam comprovação por parte desses entes.

§ 3º Para fins de realização das transferências voluntárias, o Poder Executivo consolidará as normas relativas à celebração de convênios e instrumentos congêneres, bem como às correspondentes prestações de contas, mantendo-as atualizadas e divulgando-as por meio da internet.

§ 4º O Ministério da Fazenda dará amplo acesso público às informações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN, inclusive mediante a integração das informações disponibilizadas pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS e pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, as quais poderão ser utilizadas, com fé pública, para fins de controle e aplicação de restrições.

§ 5º Os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

§ 6º O Poder Executivo federal disponibilizará, por meio do SISTN, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no prazo de até 40 (quarenta) dias após o encerramento de cada bimestre.

.....

Art. 119. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Ficam facultadas à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 5º desta Lei.

§ 3º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 4º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o **caput** deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

.....

LEI Nº 11.803, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera a Lei no 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 435, de 2008, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária, sobre o resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais, sobre as sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo a moeda brasileira em transações externas e sobre a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

"Art. 1º .....

.....

IX - assegurar ao Banco Central do Brasil a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária.

....." (NR)

"Art. 3º .....

.....

VIII - direta, sem contrapartida financeira, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, na hipótese de que trata o inciso IX do art. 1º.

....." (NR)

Art. 3º Os valores pagos na forma do inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, devendo ser paga, prioritariamente, aquela existente junto ao Banco Central do Brasil.

Art. 4º A constituição de reservas prevista no caput do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 2001, não poderá ser superior a vinte e cinco por cento da soma entre o resultado apurado no balanço do Banco Central do Brasil e o resultado do cálculo definido no art. 6º desta Lei.

Art. 5º Para pagamento dos valores a que se referem os arts. 2º, inciso II, 4º, 7º, § 1º, e 9º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 2001, e o inciso II do art. 6º desta Lei, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 6º O resultado financeiro das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, conforme apurado em seu balanço, será considerado:

I - se positivo, obrigação do Banco Central do Brasil com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subseqüente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional; e

II - se negativo, obrigação da União com o Banco Central do Brasil, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subseqüente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - resultado financeiro das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil: o produto entre o estoque de reservas cambiais, apurado em reais, e a diferença entre sua taxa média ponderada de rentabilidade, em reais, e a taxa média ponderada do passivo do Banco Central do Brasil, nele incluído seu patrimônio líquido; e

II - resultado financeiro das operações com derivativos cambiais realizadas pelo Banco Central do Brasil no mercado interno: a soma dos valores referentes aos ajustes periódicos dos contratos de derivativos cambiais firmados pelo Banco Central do Brasil no mercado interno, apurados por câmara ou prestador de serviços de compensação, liquidação e custódia.

§ 2º O resultado financeiro das operações referidas no caput deste artigo será apurado diariamente e acumulado para fins de compensação e liquidação entre as partes, equivalendo o período de apuração ao definido para o balanço do Banco Central do Brasil.

§ 3º Os valores pagos na forma do inciso I do caput deste artigo serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, devendo ser paga, prioritariamente, aquela existente junto ao Banco Central do Brasil.

§ 4º Durante o período compreendido entre a data da apuração do balanço do Banco Central do Brasil e a data do efetivo pagamento, os valores das obrigações referidas nos incisos I e II do caput deste artigo terão remuneração idêntica àquela aplicada às disponibilidades de caixa da União depositadas no Banco Central do Brasil.

Art. 7º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a manter contas de depósito em reais tituladas por bancos centrais estrangeiros e por instituições domiciliadas ou com sede no exterior que prestem serviços de compensação, liquidação e custódia no mercado internacional.

Art. 8º Os bancos autorizados a operar no mercado de câmbio do País poderão dar cumprimento a ordens de pagamento em reais recebidas do exterior, mediante a utilização de recursos em reais mantidos em contas de depósito de titularidade de instituições bancárias domiciliadas ou com sede no exterior.

Parágrafo único. O cumprimento das ordens de pagamento de que trata o caput obedecerá às disposições legais e regulamentares relativas às transferências internacionais em reais.

Art. 9º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a abrir crédito ao Banco Central da República Argentina, até o limite de US$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sob a forma de margem de contingência reciprocamente concedida no âmbito do Sistema de Pagamentos em Moedas Locais (SML).

Parágrafo único. O funcionamento da margem de contingência referida no caput obedecerá à disciplina contida em convênio bilateral entre os dois bancos centrais.

Art. 10. Ato normativo conjunto do Banco Central do Brasil e do Ministério da Fazenda regulamentará os procedimentos necessários para a execução do disposto nos arts 2º a 6º desta Lei.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional regulamentará o disposto nos arts. 7º e 8º desta Lei.

§ 2º O Banco Central do Brasil regulamentará a utilização da margem de contingência a que se refere o art. 9º desta Lei.

Art. 11. O superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007 poderá ser destinado à amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal interna.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados e Municípios.

Art. 12. O disposto no art. 6º desta Lei aplica-se às operações realizadas a partir de 2 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. O resultado financeiro líquido das operações realizadas até a data da publicação da Medida Provisória nº 435, de 26 de junho de 2008, será acumulado para fins de compensação e liquidação entre as partes, juntamente com o resultado financeiro das demais operações realizadas até 30 de junho de 2008.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Ficam revogados os §§ 1º e 3º do art. 2º e o art. 10 da Medida Provisória nº 2.179-16, de 24 de agosto de 2001.

.....

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

.....

Art. 87. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput** deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

.....

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2009

Altera a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, dispondo sobre as deduções para efeito de apuração do montante global das operações de crédito e a comprovação de adimplência do ente garantido junto à União.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 464, DE 9 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R$ 1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinqüenta milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. O montante referido no caput será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios até o décimo dia útil após a data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 2º As parcelas pertencentes a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal serão proporcionais aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta Medida Provisória.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado setenta e cinco por cento, e aos seus Municípios, vinte e cinco por cento.

Parágrafo único. O rateio entre os Municípios das parcelas de que trata o parágrafo único do art. 1º obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, aplicados no exercício de 2009.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º, serão obrigatoriamente deduzidos, até o montante total apurado no respectivo período, os valores das dívidas vencidas e não pagas da unidade federada, na seguinte ordem:

I - primeiro as contraídas junto à União, depois as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; somente após, as contraídas junto a entidades da administração indireta federal;

II - primeiro as da administração direta, depois as da administração indireta da unidade federada.

Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do caput, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

I - a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federado; e

II - quanto às dívidas junto a entidades da administração federal indireta, a suspensão temporária da dedução, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 5º Os recursos a serem entregues à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do art. 4º, serão satisfeitos pela União pelas seguintes formas:

I - entrega de Certificados Financeiros do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II - correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º, e liquidada na forma do inciso II deste artigo, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

Art. 6º O Ministério da Fazenda definirá, em até trinta dias a contar da publicação desta Medida Provisória, as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea "a", da Constituição.

Art. 7º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), de fundos que, atendidos os requisitos fixados nesta Medida Provisória, tenham por finalidade, alternativa ou cumulativamente:

I - garantir diretamente o risco em operações de crédito para:

a) microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

b) empresas de médio porte, nos limites definidos no estatuto do fundo; e

c) autônomos, na aquisição de bens de capital, nos termos definidos no estatuto do fundo; e

II - garantir indiretamente, nos termos do estatuto do fundo, o risco das operações de que trata o inciso I, inclusive mediante:

a) garantia de operações cobertas por fundos ou sociedades de garantia de crédito; e

b) aquisição de cotas de outros fundos garantidores ou de fundos de investimento em direitos creditórios.

§ 1º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

I - em moeda corrente;

II - em títulos públicos;

III - por meio de ações de sociedades em que tenha participação minoritária; ou

IV - por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 2º A representação da União na assembléia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 3º Os fundos não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público e responderão por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

Art. 8º Os fundos mencionados no art. 7º poderão ser criados, administrados, geridos e representados judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º Os fundos a que se refere o caput terão natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e da instituição administradora, e serão sujeitos a direitos e obrigações próprios.

§ 2º O patrimônio dos fundos será formado:

I - pela integralização de cotas;

II - pelas comissões de que trata o § 3º deste artigo;

III - pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos;

IV - pela recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos; e

V - por outras fontes definidas em estatuto.

§ 3º Os fundos deverão receber comissão pecuniária com a finalidade de remunerar o risco assumido:

I - do agente financeiro concedente do crédito, que poderá exigi-la do tomador, a cada operação garantida diretamente; e

II - do fundo ou sociedade de garantia de crédito, no caso da garantia indireta de que trata o art. 7º, inciso II, alínea "a".

§ 4º Os estatutos dos fundos deverão prever:

I - as operações passíveis de garantia pelo fundo;

II - as garantias mínimas que serão exigidas para operações a que dará cobertura;

III - a competência para a instituição administradora do fundo deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do fundo, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez;

IV - a remuneração da instituição administradora do fundo;

V - os limites máximos de garantia prestada pelo fundo, que, na hipótese de limites definidos por operação de crédito, não poderá exceder a oitenta por cento do valor de cada operação garantida; eVI - os limites máximos de cobertura de inadimplência, por agente financeiro, que poderão ser segregados por conjuntos de operações de diferentes modalidades de aplicação, portes de empresa e períodos.

§ 5º Os fundos não poderão pagar rendimentos a seus cotistas, assegurando a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial dos fundos, sendo vedado o resgate de cotas em valor superior ao montante de recursos financeiros disponíveis ainda não vinculados às garantias já contratadas, nos termos do estatuto.

§ 6º Os agentes financeiros que optarem por aderir à cobertura dos fundos deverão integralizar cotas, na forma definida pelo estatuto.

§ 7º Os fundos referidos no art. 7º terão direitos e obrigações próprias, pelas quais responderão com seu patrimônio, sendo que a instituição administradora e os cotistas não responderão por qualquer outra obrigação do fundo, salvo, no caso dos cotistas, pela integralização das cotas que subscreverem.

Art. 9º Fica criado o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas, órgão colegiado, que terá sua composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A habilitação de fundo para receber participação da União de que trata esta Medida Provisória condiciona-se a que a instituição financeira a que se refere o art. 8º submeta o estatuto do fundo a prévio exame pelo conselho de que trata este artigo.

Art. 10. Os rendimentos auferidos por fundos que atendam aos requisitos desta Medida Provisória não se sujeitam à incidência de imposto de renda na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pelo cotista, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do fundo.

Art. 11. A dissolução de fundos de que trata o art. 7º ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos.

Parágrafo único. Dissolvido o fundo, o seu patrimônio será distribuído entre os cotistas, na proporção de suas cotas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

Art. 12. Na hipótese de a instituição financeira gestora do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, de que trata a Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997, instituir fundo nos termos desta Medida Provisória, fica vedada, a partir da data do início da operação desse fundo, a concessão de novas garantias com o FGPC.

§ 1º Encerrada a concessão de novas garantias pelo FGPC nos termos do caput, esse fundo será considerado extinto após a quitação de todas as operações realizadas com garantia por ele concedida.

§ 2º Eventuais resíduos do FGPC deverão ser revertidos para ou compensados pela União, na forma de regulamento.

Art. 13. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N°588, DE 2010

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedido voto de louvor ao medico Dr. Edson Mendes Neves, pelos relevantes serviços prestados nos setores da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro e que o voto seja encaminhado ao homenageado.

Justificação

Requeiro, ouvido o Plenário que representa a síntese do país, seja aprovado voto de louvor em reconhecimento ao jovem médico, Dr. Edson Mendes Neves, nascido em 1963, pelos relevantes serviços que vem prestando nos setores da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro.

O Dr. Edson enfrentou e venceu difícil desafio de reformular as diretrizes e modernizar as atividades do Hospital Estadual Eduardo Rabelo, na zona rural da cidade do Rio de Janeiro.

Trata-se de antigo hospital, inaugurado em 17 de novembro de 1973, sendo considerado o primeiro estabelecimento hospitalar planejado para o atendimento ao idoso, na America do Sul. E um hospital de apenas dois andares, com área construída de 42.6000 m2, seus acessos não tem degraus e as rampas são antiderrapantes. Em alguns meses o Dr. Neves aumentou o numero de especialidades médicas nos ambulatórios, de 4 para 11; reduziu a mortalidade de idosos em 50%; diminuiu o custeio do hospital sem redução de qualidade de atendimento; enfrentou e extinguiu o nepotismo; humanizou o atendimento colonizando ao mesmo tempo o grupo funcional e implementou o Centro - Dia, em uma espécie de jardim-de-infância para o idoso.

Tais realizações e muitas outras tomaram esse médico merecedor da homenagem proposta pela dedicação e amor ao pais.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Duque**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 589, DE 2010

Requeiro, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno, seja apresentado voto de censura ao ataque das forças militares israelenses contra a chamada Flotilha da Liberdade, na forma da Justificação anexada.

Justificação

Nós, Senadores da República Federativa do Brasil,

Considerando que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar consagra, em seu artigo 87, a "liberdade do alto-mar", direito que assegura a todas as embarcações, de quaisquer Estados, a liberdade de navegação, entre várias outras;

Assinalando que a mesma Convenção estipula, em seu artigo 17, que os navios de qualquer Estado, costeiro ou sem litoral, gozarão do direito de "passagem inocente" pelo mar territorial;

Recordando, ademais, que a Convenção sobre o Direito do Mar, em seu artigo 111, só permite a perseguição a navio estrangeiro quando houver motivos fundados para acreditar que o navio infringiu leis e regulamentos do Estado perseguidor e se tal perseguição se iniciar no mar territorial ou na zona contígua desse Estado;

Constatando que a Flotilha da Liberdade, grupo de embarcações pacíficas e desarmadas, foi atacada em águas internacionais, o que se constituiu em grave e evidente violação dos direitos e deveres consagrados na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;

Lamentando a morte de ativistas desarmados e a dor causada às suas famílias;

Contestando, como falaciosa, a versão do Governo de Israel de que a Flotilha da Liberdade era composta por "provocadores e terroristas";

Enfatizando que, ao contrário, a Flotilha era composta por ativistas pela paz e contra o cerco à Gaza, e contava, inclusive, com a presença da Senhora Mairead Corrigan-Maguire, Prêmio Nobel da Paz de 1976;

Considerando, além disso, que a Resolução 1860 do Conselho de Segurança das Nações Unidas já demandava que se assegurasse "o fornecimento e a distribuição sem travas da assistência humanitária, inclusive alimentos, combustível e tratamento médico, em toda Gaza";

Constatando, dessa forma, que o cerco promovido pelos governos de Israel e do Egito à Faixa de Gaza é ilegal, sob o prisma do Direito Internacional Público e do sistema de segurança coletivo;

Colocando em Relevo que, de acordo com a ONU, a Faixa de Gaza recebe apenas cerca de 20% da ajuda que necessita e está passando por uma verdadeira e grave "crise humanitária", que afeta sobretudo crianças inocentes;

Ecoando a indignação mundial com essa grave violação do direito internacional consubstanciada no ataque à Flotilha da Liberdade;

Preocupados com a crescente instabilidade na região do Oriente Médio, que afeta toda a ordem mundial; e, por último,

Considerando a histórica posição do Brasil pela chamada "solução dos dois Estados" para o conflito israelense/palestino e pela solução negociada e pacífica dos conflitos;

Manifestamos nosso repúdio à desproporcional ação militar perpetrada pelas forças de segurança do governo de Israel contra a chamada Flotilha da Liberdade, grupo de embarcações pacíficas e desarmadas que pretendia levar ajuda humanitária à Gaza. Repudiamos também o ilegal e cruel cerco à Faixa de Gaza, que causa privações e sofrimento a toda a sua população. Lamentamos as mortes dos ativistas desarmados e enviamos nossas sentidas condolências aos seus familiares e amigos. Apoiamos as iniciativas para que o incidente seja investigado exaustivamente por entidade independente. Apelamos a todos os atores envolvidos naquele conflito do Oriente Médio a que iniciem, no prazo mais breve possível, negociações consistentes para diminuir as tensões e alcançar a tão desejada paz. Por último, manifestamos nosso integral apoio à histórica posição do Brasil de sustentar a "solução dos dois Estados" para o conflito israelo/palestino e às suas ações em prol da solução negociada das controvérsias internacionais. – Senador **Aloísio Mercadante.**

(À Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 159, DE 2010

Altera a Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que *regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos*, para proibir a comercialização e a oferta de mamadeiras, bicos e chupetas que contenham bisfenol-A em sua composição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 25-A:

"**Art. 25-A.** É vedada a comercialização e a oferta, ainda que a título gratuito, dos produtos a que se refere o inciso VI do art. 2º que contenham a substância bisfenol-A (4,4'-isopropilidenodifenol) em sua composição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O bisfenol-A é uma substância química usada primariamente como monômero na produção de plástico policarbonato e resinas epóxi. Os policarbonatos constituem um tipo específico de polímeros de cadeia longa, formados por unidades funcionais ligadas por grupos carbonato. São moldáveis quando aquecidos, o que os torna muito úteis para a indústria. Outras características muito apreciadas nos policarbonatos fabricados com bisfenol-A são a estabilidade dimensional e a resistência a impactos e ao fogo, além da possibilidade de reciclagem.

Não obstante, estudos demonstraram potencial cancerígeno para o bisfenol-A, além de efeitos adversos no desenvolvimento físico, neurológico e comportamental de crianças, decorrentes da atividade hormonal da substância. Em animais de experimentação, doses elevadas de bisfenol-A podem causar alterações na próstata e no trato reprodutivo masculino. Também foram detectados problemas no desenvolvimento cerebral de roedores expostos a concentrações elevadas da substância.

Diante dessas evidências, instalou-se o debate nos meios científicos a respeito da segurança do uso de produtos à base de bisfenol-A, especialmente para utensílios usados na alimentação de crianças e lactentes. Enquanto o emprego do policarbonato em óculos de sol, CDs e cadeiras não traz maiores preocupações, a fabricação de mamadeiras e chupetas com o bisfenol-A enseja a eventual absorção da substância pelo trato gastrintestinal dos lactentes, face à constante exposição destes àqueles produtos.

O debate transcendeu os meios científicos e alcançou o público em geral, por meio da imprensa, que passou a divulgar os potenciais malefícios da exposição de crianças ao bisfenol-A. Em função da reação da opinião pública, muitos fabricantes de utensílios infantis abdicaram voluntariamente do uso dessa substância em seus produtos, mostrando que é perfeitamente possível substituir o policarbonato feito com bisfenol-A por outra matéria-prima para a confecção de mamadeiras e chupetas.

Desse modo, e em função do princípio da precaução, propomos o banimento do uso do bisfenol-A em mamadeiras, bicos e chupetas em todo o País, como forma de proteger nossas crianças dos efeitos adversos relacionadas à exposição a essa substancia, muitos deles ainda desconhecidos da ciência, mas que podem se manifestar até na idade adulta. Considerando a relevância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador GIM ARGELLO

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.265, DE 3 DE JANEIRO DE 2006.

Mensagem de veto

Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º O objetivo desta Lei é contribuir para a adequada nutrição dos lactentes e das crianças de primeira infância por meio dos seguintes meios:

I – regulamentação da promoção comercial e do uso apropriado dos alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, bem como do uso de mamadeiras, bicos e chupetas;

II – proteção e incentivo ao aleitamento materno exclusivo nos primeiros 6 (seis) meses de idade; e

III – proteção e incentivo à continuidade do aleitamento materno até os 2 (dois) anos de idade após a introdução de novos alimentos na dieta dos lactentes e das crianças de primeira infância.

Art. 25. As mamadeiras, bicos e chupetas não conterão mais de 10 (dez) partes por bilhão de quaisquer N-nitrosaminas e, de todas essas substâncias em conjunto, mais de 20 (vinte) partes por bilhão.

§ 1º O órgão competente do poder público estabelecerá, sempre que necessário, a proibição ou a restrição de outras substâncias consideradas danosas à saúde do público-alvo desta Lei.

§ 2º As disposições deste artigo entrarão em vigor imediatamente após o credenciamento de laboratórios pelo órgão competente.

Art. 26. Os fabricantes, importadores e distribuidores de alimentos terão o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação desta Lei, para implementar as alterações e adaptações necessárias ao seu fiel cumprimento (Vide Lei nº 11.460, de 2007)

Parágrafo único. Relativamente aos fabricantes, importadores e distribuidores de bicos, chupetas e mamadeiras, o prazo referido no caput deste artigo será de 18 (dezoito) meses.

Art. 27. O órgão competente do poder público, no âmbito nacional, estabelecerá, quando oportuno e necessário, novas categorias de produtos e regulamentará sua produção, comercialização e publicidade, com a finalidade de fazer cumprir o objetivo estabelecido no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 28. As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitam-se às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Com vistas no cumprimento dos objetivos desta Lei, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dos demais regulamentos editados pelos órgãos competentes do poder público.

Art. 29. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de janeiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

Luiz Carlos Guedes Pinto Saraiva Felipe

Ivan João Guimarães Ramalho

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa. (art. 49, I, RISF))

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 2010

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre a receita bruta decorrente da venda de motocicletas com cilindrada até 125 cm³, no mercado interno, quando adquiridos por motoboys ou mototaxistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 125 cm³, classificadas no código 8711.20.10 da Tabela de Incidência do IPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, quando adquiridas por motoboys ou mototaxistas.

§ 1º As motocicletas adquiridas com a isenção de que trata o caput deste artigo terão, obrigatoriamente, de ser registradas como veículo da categoria aluguel e deverão conter todos os itens de segurança previstos nos incisos II e III do art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 2º Somente poderão beneficiar-se da isenção prevista no caput deste artigo os profissionais que atendam aos requisitos do art. 2º da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Art. 2º É assegurada a manutenção do crédito relativo às matérias primas, à embalagem e ao material secundário utilizados na fabricação dos produtos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º A alienação da motocicleta adquirida nos termos desta Lei, antes de 3 (três) anos contados da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos no Regulamento, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput deste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 4º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos Arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente àquele em que for implementado o disposto no art. 4º.

Justificação

A profissão de motoboy foi regulamentada pela Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, dotando-a de maior dignidade e segurança. Foi, sem dúvida, uma enorme conquista da categoria e da sociedade como um todo. A fixação de critérios rígidos e seguros contribuiu, sobremaneira, para o aumento da eficiência e da segurança dos profissionais e dos seus clientes, de uma forma geral.

Vencida a difícil etapa da legalização da profissão, a luta hoje é pelo reconhecimento de que a categoria merece os mesmos benefícios auferidos pelos taxistas, já que, como eles, também prestam relevantes serviços de transporte à sociedade. É disso que trata o presente projeto.

A isenção de IPI que se pretende possibilitar é uma tentativa de tornar isonômico o tratamento tributário dado a motoboys e taxistas, já que também incide na compra de instrumentos de trabalho.

Além do fomento à indústria automotiva, tão importante na superação da crise recente por que passamos, para beneficiar-se da isenção, a lei exigirá que as motos vendidas já o sejam com os aparatos de segurança necessários à atividade, como também exigirá que a moto seja registrada como veículo de aluguel. Ao assim exigir, a lei estará estimulando fortemente o exercício regular da profissão, já que, com o controle proposto, somente os adquirentes habilitados como profissionais, nos termos da Lei nº 12.009, de 2009, poderão beneficiar-se.

A perda de receita conseqüente será plenamente compensada com a melhoria dos serviços prestados e com o grande fomento à regularização da atividade, complementando adequadamente a Lei nº 12.009, de 2009, cuja aprovação tanto nos orgulha. – Senador **Flexa Ribeiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO
Nº 6.006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO XIII-A
Da Condução de Moto-Frete

(Incluído pela Lei nº 12.009, de 2009)

Art. 139-A. As motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias – moto-frete – somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: (Incluído pela Lei nº 12.009, de 2009).

II – instalação de protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran; (Incluído pela Lei nº 12.009, de 2009)

III – instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran; (Incluído pela Lei nº 12.009, de 2009).

LEI Nº 12.009, DE 29 DE JULHO DE 2009

Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.

Art. 2º Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:

I – ter completado 21 (vinte e um) anos;

II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;

III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

IV – estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.

Parágrafo único. Do profissional de serviço comunitário de rua serão exigidos ainda os seguintes documentos:

I – carteira de identidade;

II – título de eleitor;

III – cédula de identificação do contribuinte – CIC;

IV – atestado de residência;

V – certidões negativas das varas criminais;

VI – identificação da motocicleta utilizada em serviço.

LEI COMPLEMENTAR
Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

(À Comissões de Assuntos Sociais, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2010** (nº 5.912/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério da Relações Exteriores, e dá nova redação ao inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2010

(nº 5.912/2009, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados ao Ministério das Relações Exteriores, e dá nova redação ao inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão destinados ao Ministério das Relações Exteriores:

I – 2 (dois) DAS-6;

II – 6 (seis) DAS-5;

III – 36 (trinta e seis) DAS-4;

IV – 9 (nove) DAS-3; e

V – 47 (quarenta e sete) DAS-2.

Art. 2º O inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. .....

.....

XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até 9 (nove) Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções;

..... "(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.912, DE 2009

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados ao Ministério das Relações Exteriores, e dá nova redacão ao inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão destinados ao Ministério das Relações Exteriores:

I - dois DAS-6;
II - seis DAS-5;
III - trinta e seis DAS-4;
IV - nove DAS-3; e
V - quarenta e sete DAS-2.

Art. 2º O inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até nove Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções;" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2009.

Mensagem nº 704, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério das Relações Exteriores, e dá nova redação ao inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003".

Brasília, 31 de agosto de 2009.

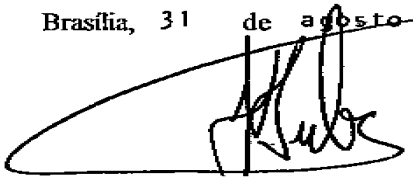

EM nº 00197/2009/MP

Brasília, 21 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei que cria cargos comissionados do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para remanejamento ao Ministério das Relações Exteriores - MRE.

2. A proposta em questão consiste, essencialmente, em fortalecer a estrutura organizacional do Ministério, visando a dotar as diversas unidades do órgão de estrutura gerencial mais adequada para enfrentar os desafios que decorrem da crescente complexidade das relações internacionais no mundo globalizado e do papel cada vez mais relevante do Brasil neste contexto.

3. Vários aspectos são representativos dessa conjuntura e demonstram a necessidade de fortalecimento institucional do MRE. Um dos setores mais relevantes da política externa brasileira desde o ano de 2003 é o comércio exterior, que vem experimentando crescimento vigoroso, passando de US$ 107 bilhões (2002) para US$ 371 bilhões (2008) em volume de negócios. O número de brasileiros no exterior ultrapassa 4 milhões de nacionais espalhados por diversos países. Os investimentos de empresas estrangeiras no Brasil se multiplicaram de forma exponencial. O número de visitas de Chefes de Estado, Ministros de Estado, autoridades e empresários ao Brasil, assim como de autoridades e empresários brasileiros ao exterior se multiplicou por mais de dez no período de 2002 a 2008. Cenário semelhante verificou-se em relação à participação do Brasil em organismos internacionais e em negociações e reuniões multilaterais sobre temas relacionados à economia, à política, ao comércio e ao meio ambiente. Em decorrência destes e de outros fatores, as tarefas do Itamaraty de coordenar as relações do Brasil com os demais Estados Nacionais e sua atuação em organismos internacionais se multiplicaram na mesma proporção.

4. A área energética, um dos setores prioritários do seu Governo, tem sido tema de importantes debates ao longo dos últimos anos, dentro e fora das esferas governamentais, com relevância para as restrições ao uso dos recursos tradicionais e para o desenvolvimento de novas fontes de energia. Nesse sentido, o aprimoramento da estrutura organizacional do MRE exige a criação da Subsecretaria-Geral de Energia e Alta Tecnologia, unidade que assumiria o papel de coordenar temas relacionados à energia (inclusive a abordagem do tema de usos pacíficos da energia nuclear) e à alta tecnologia, compreendendo as áreas de energia e temas científicos e tecnológicos, inclusive a TV digital, além da missão de tratar de assuntos relacionados à Sociedade da Informação. Esta estrutura reforçará o trabalho desenvolvido, atualmente, pelo Departamento de Energia, de atuação continuada em foros especializados e de promoção dos biocombustíveis brasileiros, como o etanol e o biodiesel.

5. Ademais, a intensificação das relações com a América do Sul, principal prioridade da política externa brasileira, tornou-se fundamental para a inserção de todos os países da região na arena global. Neste sentido, objetivos importantes estão sendo alcançados, como a gradual institucionalização da União Sul-Americana de Nações - UNASUL e a coordenação política dos países sul-americanos nos mais variados foros internacionais. Decorre deste campo da política externa do País a necessidade de implementar um segmento organizacional voltado à UNASUL e ao Grupo do Rio, em substituição à Coordenação-Geral de Acompanhamento de Mecanismos Políticos Multilaterais, fato que entendemos possibilitará maior enfoque na integração regional e mais rápida comunicação para a resolução de problemas da região.

6. Ainda no contexto da integração sul-americana, torna-se urgente criar, no âmbito da Subsecretaria-Geral da América do Sul, uma unidade organizacional para sanar as necessidades decorrentes do aprofundamento das relações entre os países membros. Além disso, seria desejável a criação de aparatos institucionais no MRE voltados para a América Meridional, bem como

nova Divisão para o Departamento da América Central e Caribe. A nova estrutura permitirá ao MRE interagir, de maneira mais igualitária, com toda a América Latina, assinalando que regiões como o Caribe têm contribuído de maneira significativa tanto no apoio das propostas do Brasil em Organizações multilaterais quanto no incremento das exportações nacionais.

7. As relações com os grandes Estados da periferia, como Índia, África do Sul, China e Rússia e a criação de laços entre os países da América do Sul e a África levaram a extraordinárias iniciativas como a criação do Instituto Brasil Ásia-IBAS, a parceria estratégica com a China, a realização das Cúpulas América do Sul-África - ASA e América do Sul-Países Árabes - APSA, bem como a participação nos BRICS e no G5. Tudo isso levou à extraordinária expansão do comércio exterior com a África (que triplicou de 5 para 15 bilhões de dólares), com os países árabes e com a China (nosso principal mercado a partir de 2008). Dessa maneira, torna-se indispensável substituir a Subsecretaria que se encarregava de todos os temas da África, Ásia e Oriente Próximo por uma dedicada exclusivamente à Ásia e outra à África e ao Oriente Próximo.

8. Ressalte-se, ainda, que os países mais atuantes no cenário internacional são aqueles que logram articular as duas expressões do poder nacional: a diplomacia e a defesa. O Brasil adotou, em dezembro de 2008, uma Estratégia Nacional de Defesa que atribui às parcerias estratégicas internacionais um papel central na capacitação tecnológica nacional e na consolidação da base industrial de defesa. O País também assumiu novos compromissos internacionais, como a estabilização do Haiti e da Guiné-Bissau, e tem sido chamado a participar de foros regionais e globais sobre temas de segurança e defesa. Faz-se, portanto, necessário criar uma Assessoria Especial que possa assumir as funções de coordenação interna dos assuntos relativos à defesa e à articulação com as unidades competentes do Ministério da Defesa, especialmente o Gabinete do Ministro da Defesa e a Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais daquele órgão. A Assessoria Especial deverá englobar duas unidades: uma voltada para Assuntos Bilaterais de Defesa e outra para Assuntos Multilaterais de Defesa.

9. A proposta que ora se apresenta a Vossa Excelência também se ampara no fato de que é cada vez mais ativa a participação do Ministério das Relações Exteriores na agenda de assuntos financeiros e monetários internacionais e em negociações de naturezas financeira, monetária e cambial, fatores que tornam indispensáveis a implementação de uma unidade no MRE para tratar de Assuntos Financeiros e Serviços, compreendo uma área especializada em Política Financeira e uma Divisão de Cooperação Financeira e Tributária. O estabelecimento dessas novas unidades atenderia, ainda, aos anseios comuns das populações dos países do Sul e criaria condições adequadas para levar adiante uma das prioridades da política externa brasileira.

10. O combate aos ilícitos financeiros e contra a pessoa estão presentes nas agendas das Nações Unidas, da Organização dos Estados Americanos, do MERCOSUL, e surge como tema importante nas relações bilaterais entre o Brasil e grande diversidade de países. O tratamento desses temas tem complexidade técnica em assuntos como a lavagem de dinheiro, a corrupção e o suborno de funcionários estrangeiros, o crime cibernético, dentre outros. Especial repercussão nas relações bilaterais é a cooperação com países do continente americano no combate ao narcotráfico e ao crime organizado, assim como as questões com a União Européia no que tange ao tráfico de pessoas. Esse contexto demanda a

implementação de um setor específico no MRE, voltado para o tema Cooperação Internacional em Segurança, o que daria maiores condições de interlocução com todos os demais órgãos da administração responsáveis pelo controle dos ilícitos e da representação do Ministério de Relações Exteriores em diversos conselhos como o da Transparência e sobre Drogas.

11. Há anos os consulados brasileiros têm enfrentado extraordinário aumento de demanda por parte de cidadãos nacionais residentes no exterior. Estas atividades são coordenadas no MRE pela Divisão das Comunidades Brasileiras no Exterior. É de suma importância, pelo volume crescente de atendimentos, que a atual Divisão seja fortalecida por meio da implantação de duas unidades: uma que deve se dedicar ao auxílio aos brasileiros em situações de urgência ou de risco e outra para tratar do processo necessário à validação de qualquer documento estrangeiro no Brasil. Propõe-se, ainda, a criação de Ouvidoria Consular no Ministério.

12. Desde o início do seu Governo, o Ministério das Relações Exteriores recebeu a incumbência de ampliar a agenda de cooperação técnica internacional do Brasil, em particular na vertente de relacionamento Sul-Sul. O resultado dessa diretriz foi um aumento expressivo da cooperação brasileira direcionada ao exterior. Em seis anos tramitaram pela Agência Brasileira de Cooperação - ABC, do MRE, aproximadamente trezentos atos internacionais de cooperação técnica Sul-Sul, originados de demandas de mais de quarenta países em desenvolvimento. Com a finalidade de adequar a estrutura da ABC a essa nova realidade, propõe-se que a Agência seja composta, inicialmente, de um número maior de unidades temáticas, envolvendo a reconfiguração das atuais Coordenações-Gerais, bem como a criação de dez novas unidades, o que permite reduzir a grande concentração de temas nas atuais Coordenações Setoriais, possibilitando maior capacidade de resposta da Agência quando da negociação de missões de cooperação a países em desenvolvimento.

13. Face ao exposto, torna-se evidente a necessidade de fortalecer a estrutura organizacional do MRE, de modo a buscar uma modelagem mais conveniente em cada uma das Subsecretarias-Gerais, dos Departamentos, das Divisões e das Coordenações que permita melhorar as condições de formulação, gerenciamento e coordenação em todas as áreas importantes da política externa brasileira que foram anteriormente mencionadas.

14. As medidas para o necessário fortalecimento do MRE implicam no acréscimo de cem cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, para a reestruturação interna do órgão, assim distribuídos: dois DAS-6, seis DAS-5, trinta e seis DAS-4, nove DAS-3 e quarenta e sete DAS-2. O impacto orçamentário adicional é estimado em R$ R$ 7,9 milhões anuais e, no exercício de 2010, será da ordem de R$ 3,8 milhões . Em observância aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 - Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, recentemente sancionada por Vossa Excelência, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fará constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010 as dotações orçamentárias e os limites quantitativos necessários para a criação dos cargos naquele exercício.

15. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a apresentar à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de edição do projeto de lei em questão.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Seção IV

Dos Órgãos Específicos

Art. 29. Integram a estrutura básica:

.....

XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até 7 (sete) Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções; (Redação dada pela Lei nº 11.314 de 2006)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, o Projeto será apreciado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência designa o Senador Antonio Carlos Valadares para integrar, como suplente, a Comissão de Assuntos Sociais; o Senador Roberto Cavalcanti para integrar, como titular, a Comissão de Assuntos Econômicos; e o Senador Paulo Paim para integrar, como suplente, a Comissão de Assuntos Econômicos; e, como titular, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos dos expedientes encaminhados pela liderança do Bloco de Apoio ao Governo, **Ofícios nºs 33 a 36** – GLDBAG.

São os seguintes os ofícios recebidos:

Ofício nº 33/2010 – GLDBAG

Brasília, 31 de maio de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília, 31 de maio de 2010

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Antônio Carlos Valadares como membro suplente na Comissão de Assuntos Sociais – CAS, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração. – Senador **Aloízio Mercadante**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício 34/2010 – GLDBAG

Brasília, 1º de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, informo que o Senador Roberto Cavalcanti deixa de compor a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, como membro suplente e passa a compor a referida comissão na condição de membro titular, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senador **Aloízio Mercadante**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 35/2010 – GLDBAG

Brasília, 1º de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Paulo Paim como membro suplente na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 36/2010 – GLDBAG

Brasília, 1º de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão de Relações Exteriores – CRE, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, Ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 081/2010-PRES/CAS

Brasília, 1 de junho de 2010.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **José Sarney**
Presidente do Senado Federal
Assunto: Membro das Subcomissões da CAS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico a Vossa Excelência, de acordo com o Art. 89, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, o retorno do Senador Papaléo Paes à composição das seguintes Subcomissões Permanentes da Comissão de Assuntos Sociais _ CAS:

- Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde – CASSAUDE, como membro titular;

• Subcomissão Permanente em Defesa do Emprego e da Previdência Social – CASEMP, como membro suplente.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Sr. Senador Romeu Tuma enviou discurso à mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, subo à tribuna dessa instituição internacional sul-americana, nesta XXIII Sessão Plenária do MERCOSUL, para manifestar a minha profunda preocupação com os terríveis acontecimentos ocorridos, nos últimos dias, na fronteira internacional entre Brasil e Paraguai, que se estende desde o município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, até a cidade de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Nos últimos dias, conforme amplamente noticiado pela imprensa brasileira e paraguaia, intensificaram-se ações criminosas de supostos integrantes do grupo guerrilheiro autodenominado Exército do Povo Paraguaio (EPP), que estaria mantendo contatos e negócios permanentes com narcotraficantes transnacionais, principalmente paraguaios, brasileiros e bolivianos.

Naquela região, a tensão alcançou seu nível máximo com o atentado, à bala, sofrido pelo senador paraguaio Robert Acevedo, na cidade paraguaia de Pedro Juan Cabalhero, fronteira com Estado de Mato Grosso do Sul.

Na parte do Paraguai, a região abrange os Departamentos Paraguaios de Alto Paraguai, Concepción, Amambay, Presidente Hayes e San Pedro, que estão sob estado de exceção há vários dias.

Os criminosos, segundo informações policiais, dispararam mais de 30 (trinta) vezes contra o carro do político paraguaio, ex-governador do Departamento de AMAMBAY, por onde passa parte significativa da maconha e cocaína consumida no Brasil. Acevedo é conhecido pelo intenso trabalho de combate ao comércio ilegal de drogas naquela região.

No atentado, o motorista e um segurança de Robert Acevedo morreram, sendo que o senador paraguaio foi atingido no braço e na cabeça, mas conseguiu sobreviver.

Há suspeitos de que 02 (dois) brasileiros integrariam o grupo criminoso responsável pelo atentado à vida do Senador Robert Acevedo, sendo que alguns dos assassinos integrariam uma organização criminosa paulista, portanto brasileira, autodenominada de Primeiro Comando da Capital (PCC), surgida no início da década de 1990 no Centro de reabilitação Penitenciária de Taubaté, no Estado de São Paulo, Brasil, que acolhia prisioneiros transferidos de outras prisões brasileiras, por serem considerados de alta periculosidade pelas autoridades.

Hoje o PCC tem ramificações criminosas em quase todos os presídios brasileiros e está direcionando as suas atividades criminosas em países do MERCOSUL.

Suspeita-se que o vertiginoso aumento da violência naquela região está diretamente relacionado ao grupo de guerrilheiros paraguaios que se autodenominam de Exército Popular Paraguaios (EPP).

O EPP é acusado de atentados terroristas, seqüestros e outras espécies de crimes hediondos em terras paraguaias e ligações com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), além de associação à organização criminosa brasileira PCC.

Do início do ano de 2006 até a presente data, a violência naquela região fronteiriça só aumentou com o incremento de toda as espécies de crime hediondos, terríveis homicídios, praticados com extrema violência e/ou com mediante seqüestro, estupro, tráfico ilícito de entorpecentes, torturas, terrorismo e outros crimes infantes.

Relembro que em setembro de 2008, 15 (quinze) pessoas residentes em uma pequena propriedade rural, localizada no oeste do Paraná, no município de Guairá, perto da fronteira com o Paraguai, foram brutalmente chacinados, sendo que os crimes foram perpetrados sem nenhum tipo de compaixão ou sentimento de misericórdia pelas vítimas. Os assassinos teriam vindo do Paraguai. Entre os mortos estavam 03 (três) menores. Na época, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná informou que a matança foi ocasionada por um acerto de contas entre traficantes da região.

Faço questão de relembrar, que em outubro de 2009, o fazendeiro paraguaio Fidel Zavala foi seqüestrado pelo Exercito do Povo Paraguaio (EPP), que o libertou somente mediante o pagamento de resgate, depois de 94 (noventa e quatro) dias de cativeiro. A violência daquela região nos preocupa em demasia.

O quadro de extrema violência na região levou o Senado da Republica Paraguaia a aprovar decreto de estado de exceção em 05 (cinco) dos 17 (dezessete) departamentos (Estados) do País.

O regime de exceção aprovado atinge os Departamentos (Estados) vizinhos de Alto Paraguai, Concepción, Amambay – que fazem fronteira com o Brasil – , San Pedro – berço político do Presidente paraguaio Fernando Lugo – e Presidente Hayes, todos ao norte da Capital Assunção.

O regime foi decretado dias após uma chacina na cidade de Horqueta, em Concepción, que deixou 04 (quatro) mortos, sendo um policial paraguaio, ação criminosa perpetrada pelo grupo terrorista Exército popular paraguaio (EPP).

A questão da violência na zona fronteiriça Brasil-Paraguai é a que mais preocupa e requer a atenção não apenas das autoridades brasileiras, mas, também, do Paraguai e de todos os países do MERCOSUL.

Daquela região sai grande parte das drogas e das armas que chegam ao Brasil.

A cidade paraguaia de Pedro Juan Cabalheiro fica próxima a vários pequenos municípios de Mato Grosso do Sul, área muitas vezes usada para o escoamento do narcotráfico. Não apenas pela facilidade de movimentação de drogas, armas e outros produtos ilegais, mas, também, pela facilidade que os criminosos têm de lá se esconderem, de modo que a fronteira entre o Brasil e o Paraguai vem sendo procurado, há vários anos, por traficantes brasileiros, bolivianos e paraguaios.

Estima-se que naquela região são produzidos cerca de 80% (oitenta por cento) da maconha consumida em território brasileiro.

Teme-se que, atualmente, os narcotraficantes, contrabandistas, assassinos e toda súcia de criminosos, vão para a região com o objetivo de conquistar aliança com grupos terroristas como, por exemplo, às Forças Armadas Revolucionarias da Colômbia (FARC) e o exército do Povo Paraguaio (EPP) e desenvolveram suas atividades criminosas de maneira recíproca.

O nível de organização criminosa está evoluindo e conta até com um braço armado do Primeiro Comando da Capital (PCC) com estratégia criminosa de dominar a região por intermédio de ações criminosas brutais.

Além do problema do narcotráfico, há a questões dos "brasiguaios", centenas de cidadãos brasileiros despejados de suas terras, no Paraguai, que se estão ajuntando a integrante de movimentos sociais em acampamento de "sem-terras".

Há também a questão dos índios Guaranis, que há década habitam casebres espremidos pelas grandes lavouras ou por usinas de cana-de-açúcar, que também reivindicam aquelas terras.

A conseqüência de tudo isso foi o crescimento da pobreza na região. Também contribui para o agravamento da situação o aumento no número de suicídio continuo de jovens indígenas, de alguns anos para cá, além do aumento de organizações criminosas e grupos terroristas.

A situação está evoluindo de forma bastante perigosa, de modo que a região pode se transformar em um "barril de pólvora" prestes a explodir.

Proponho a união de todos os países membros do MERCOSUL, principalmente Argentina, Brasil e Paraguai, por intermédio de seus poderes constituídos, capitaneados pelos respectivos presidentes, para a elaboração de medidas conjuntas que tenham como objetivo primordial o combate ao crime organizado em regiões fronteiriças sul-americanas.

Nesta oportunidade, parabenizo a iniciativa do governo brasileiro de instalar 11 (onze) bases da Polícia Federal e da Força Nacional de Segurança Pública nas regiões de fronteira de 11 (onze) estados brasileiros, com 45 policiais em cada unidade. Referidas medidas, segundo o Presidente LULA, estarão finalizadas este ano.

As autoridades públicas dos países do MERCOSUL têm a responsabilidade de tomar medidas drásticas para evitar que cartéis das drogas, organizações criminosas e grupos terroristas se instalem na região, em associações criminosas, que, se concretizada, empurrará a América do Sul a uma onda de violência sem precedentes no continente.

É preciso também que os países do MERCOSUL comecem imediatamente a desenvolver um projeto único para vencer a burocracia e facilitar a expedição de mandados internacionais de captura desses criminosos transnacionais, bem como a retirada de entraves judiciais, que impedem o repatriamento de criminosos ao país de origem, onde cometeram os seus crimes, para que possam cumprir as suas penas.

Ante o expendido, proponho que este Parlamento do MERCOSUL crie um grupo de especialistas na matéria, compostos por integrantes dos Poderes Executivo, Judiciários e Legislativos dos países integrantes, para elaborar ações a serem adotadas nas legislações nacionais de cada país e o estabelecimento de tratado e acordo internacional para o combate da crescente criminalidade fronteiriça.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Srs. Secretários José Roberto e João Pedro, nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr[a]s e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição) (Incluído em Ordem do Dia nos termos dos arts. 353, parágrafo único, e 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2010 (nº 5.940/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria o*

Fundo Social – FS; dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Relator: Senador Renan Calheiros (art. 140 do Regimento Interno)

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Serviços de Infraestrutura; e

– de Assuntos Econômicos.

(Sobrestando a pauta a partir de 07.05.2010)

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos arts. 353, parágrafo único, e 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2010 (nº 5.941/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

Relator: Senador Delcídio Amaral (art. 140 do Regimento Interno)

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de Infraestrutura.

(Sobrestando a pauta a partir de 07.05.2010)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos arts. 353, parágrafo único, e 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010 (nº 5.938/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências (exploração e produção de petróleo; competências do CNPE, da ANP e do Ministério de Minas e Energia; casos de contratação direta e de licitação para exploração de petróleo; contratos de partilha de produção; rateio das rendas governamentais no regime de partilha de produção (royalties); comercialização do petróleo.)*

Relator: Senador Romero Jucá (art. 140 do Regimento Interno)

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de Infraestrutura.

(Sobrestando a pauta a partir de 07.05.2010)

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.*

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 411, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2010.*

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 412,

de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), *que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2010.*

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo*

o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação*

aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *acrescenta artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (prorrogação dos benefícios para a Zona Franca de Manaus).*

Parecer sob nº 1.084, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Neuto de Conto, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

15
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

16
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimentode urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

17
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

18
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

19
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes*

universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).*

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.*

Parecer favorável, sob nº 2.539, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.*

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que *dispõe*

sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de*

março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci),

que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

47

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

48

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

49

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

50

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

51

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que

oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2003 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade),*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do

62

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art.*

1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do

72

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea ¿g¿ do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 ¿ CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da lei complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

81

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

82

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

83

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Vivemos a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura em 1º de junho de 2010. Ela foi iniciada às 14 horas.

Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 51 minutos.)

ATA DA 82ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 24 DE MAIO DE 2010

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº** 77, de 25 de maio de 2010)

RETIFICAÇÃO

À página 23123, 2ª coluna, para correção, por omissão gráfica, inserir o texto completo da Mensagem nº 137, de 2010:

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM
Nº 137, DE 2010
(nº 247/2010, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Em cumprimento ao disposto no art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, encaminho a Vossa Excelência o relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a essa Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Brasília, 20 de maio de 2010

EM Interministerial nº 00113/2010/MP/MF

Brasília, 20 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, LDO-2010, determinam, para os Poderes e para o Ministério Público da União - MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

2. Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2010, Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, LOA-2010, em 27 de janeiro de 2010, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, contendo sua programação orçamentária e financeira, com o cronograma mensal de desembolso.

3. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

4. A LDO-2010, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 da LRF, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre. O § 4º do citado art. 70 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos de outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório contendo as premissas e principais hipóteses utilizadas na apuração do montante de limitação.

5. Por ocasião do término do primeiro bimestre, o Poder Executivo realizou uma atualização dos parâmetros econômicos e reestimou o montante de receitas primárias e despesas primárias obrigatórias. O resultado desta avaliação foi a necessidade do estabelecimento de limitação de empenho e movimentação financeira e de pagamento em relação à LOA-2010 em R$ 21,8 bilhões, conforme detalhado em relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 19 de março de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 122, 123, 124, 125 e 126.

6. Encerrado o segundo bimestre de 2010, foi efetuada a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, utilizando dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, que refletem a realidade atual e as expectativas até o final do exercício. Assim, constatou-se a necessidade de limitação de empenho e movimentação

financeira em R$ 7,6 bilhões nas despesas discricionárias em relação ao valor da primeira avaliação bimestral de 2010, nos termos do art. 9º da LRF.

7. O crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB foi estimado em 5,5% e o índice de inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) em 5,5%, compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento.

8. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, demonstra um decréscimo de R$ 9,2 bilhões em relação à primeira avaliação bimestral de 2010.

9. No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a arrecadação dos meses de março e abril mostrou um decréscimo de R$ 2,9 bilhões em relação à projeção contida na primeira avaliação bimestral, concentrado no Imposto de Renda - IR, na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, na Contribuição para o PIS/PASEP, na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e nas Outras Receitas Administradas pela RFB. O Imposto de Importação - II, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e a Cide-Combustíveis apresentaram acréscimo. Para os demais meses, foi mantida a projeção anterior.

10. Nas demais receitas primárias do Governo Central, há expectativa de decréscimo em relação ao montante estimado na primeira avaliação bimestral de 2010, da ordem de R$ 6,5 bilhões, concentrada nas receitas com Dividendos e Demais Receitas. As receitas próprias foram reestimadas, apresentando um acréscimo de R$ 9,7 milhões.

11. As despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, sofrem redução no montante de R$ 2,4 bilhões. Embora a despesa de apoio financeiro aos entes federados esteja acrescida em relação à primeira avaliação bimestral de 2010, há previsão de menor execução nas despesas com pessoal e encargos sociais, subsídios, Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF e desembolso financeiro no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Além disso, cabe ressaltar que também estão consideradas as expectativas de créditos adicionais para o Poder Judiciário, que totalizam R$ 10,5 milhões.

12. Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual mantém a expectativa de arrecadação e de pagamento de benefícios, porém majora a projeção das sentenças judiciais com benefícios previdenciários em R$ 31,0 milhões.

13. Devido à revisão do PIB, a meta de resultado primário do Governo Central, em valores nominais, está R$ 758,3 milhões maior que aquela prevista na primeira avaliação bimestral de 2010.

14. Diante da combinação dos fatores citados, será necessária a redução dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à primeira avaliação bimestral de 2010 no montante de R$ 7,6 bilhões. Isso implicará em redução total de despesas primárias - obrigatórias e discricionárias - no valor de R$ 10,0 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

R$ milhões

Discriminação	Variações em relação à 1ª Avaliação Bimestral de 2010
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(9.390,2)
2. Transferências a Estados e Municípios	(148,5)
3. Receita Líquida (1 - 2)	(9.241,7)
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	(2.427,6)
5. Créditos Adicionais dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	10,5
6. Déficit do RGPS	31,0
7. Meta de Resultado Primário	758,3
8. Limitação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 - 6 - 7)	(7.613,9)
9. Redução Total de Despesas (4 + 5 + 6 + 8)	(10.000,0)

Fonte/Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

15. Conforme disposto no art. 70 da LDO-2010, essa redução deve ser distribuída entre os Poderes e o MPU, de acordo com a participação de cada um na base contingenciável. Assim, a redução nos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e ao MPU é de, respectivamente, R$ 7.488,9 milhões, R$ 24,4 milhões, R$ 88,9 milhões e R$ 11,7 milhões e deve ser comunicada pelo Poder Executivo aos outros Poderes e ao MPU até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

16. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o relatório de avaliação das receitas e despesas primárias do segundo bimestre de 2010, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 70 da LDO-2010, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia deste aos Poderes Legislativo, Judiciário e ao MPU.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva, Guido Mantega

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2010

(Art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, LDO-2010).

Documento a ser encaminhado à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, e aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União.

SUMÁRIO

1. **Avaliação das Receitas e Despesas Primárias**
2. **Parâmetros (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso II)**
3. **Análise das Receitas Primárias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e IV)**
4. **Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e III)**
5. **Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I, III e IV)**
6. **Montante da Limitação e Distribuição entre os Poderes**

ANEXO: Memória de Cálculo das Empresas Estatais Federais (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso V)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2010

Em 20 de maio de 2010

(Em cumprimento ao art. 70 da LDO–2010)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, LDO-2010, determinam, para os Poderes e para o Ministério Público da União – MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2010, Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, LOA-2010, em 27 de janeiro de 2010, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, contendo sua programação orçamentária e financeira, com o cronograma mensal de desembolso.

O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A LDO-2010, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 4º do citado art. 70 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos relativos aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2010;

c) a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo III da LDO-2010, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

Cumpre ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do resultado primário.

Conforme determinado no inciso III do § 4º do art. 70 da LDO-2010, se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo tomará, em momento posterior, providências relativas à alteração das respectivas dotações orçamentárias envolvidas. Tais providências se referem à abertura de crédito suplementar, se autorizado na LOA-2010, ou encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório, nos prazos previstos no art. 56 da LDO-2010.

Por ocasião do término do primeiro bimestre, o Poder Executivo realizou uma atualização dos parâmetros econômicos e reestimou o montante de receitas primárias e despesas primárias obrigatórias. O resultado desta avaliação foi a necessidade do estabelecimento de limitação de empenho e movimentação financeira e de pagamento em relação à LOA-2010 em R$ 21,8 bilhões, conforme detalhado em relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 19 de março de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 122, 123, 124, 125 e 126.

Encerrado o segundo bimestre de 2010, foi efetuada a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, utilizando dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, que refletem a realidade atual e as expectativas até o final do exercício. Assim, constatou-se a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira em R$ 7,6 bilhões nas despesas discricionárias em relação ao valor da primeira avaliação bimestral de 2010, nos termos do art. 9º da LRF.

Em relação aos parâmetros macroeconômicos, o crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB em 2010 foi estimado em 5,5% e o índice de inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) em 5,5%, compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções serão demonstradas no item 2 deste Relatório.

A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, demonstra um decréscimo de R$ 9,2 bilhões em relação à primeira avaliação bimestral de 2010.

No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a arrecadação dos meses de março e abril mostrou um decréscimo de R$ 2,0 bilhões

primeira avaliação bimestral, concentrado no Imposto de Renda – IR, na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, na Contribuição para o PIS/PASEP, na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e nas Outras Receitas Administradas pela RFB. O Imposto de Importação – II, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e a Cide-Combustíveis apresentaram acréscimo. Para os demais meses, foi mantida a projeção anterior.

Nas demais receitas primárias do Governo Central, há expectativa de decréscimo em relação ao montante estimado na primeira avaliação bimestral de 2010, da ordem de R$ 6,5 bilhões, concentrada nas receitas com Dividendos e Demais Receitas. As receitas próprias foram reestimadas, apresentando um acréscimo de R$ 9,7 milhões.

As despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, sofrem redução no montante de R$ 2,4 bilhões. Embora a despesa de apoio financeiro aos entes federados esteja acrescida em relação à primeira avaliação bimestral de 2010, há previsão de menor execução nas despesas com pessoal e encargos sociais, subsídios, Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF e desembolso financeiro no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Além disso, cabe ressaltar que também estão consideradas as expectativas de créditos adicionais para o Poder Judiciário, que totalizam R$ 10,5 milhões.

Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual mantém a expectativa de arrecadação e de pagamento de benefícios, porém majora a projeção das sentenças judiciais com benefícios previdenciários em R$ 31,0 milhões.

Devido à revisão do PIB, a meta de resultado primário do Governo Central, em valores nominais, está R$ 758,3 milhões maior que aquela prevista na primeira avaliação bimestral de 2010.

Diante da combinação dos fatores citados, será necessária a redução dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à primeira avaliação bimestral de 2010 no montante de R$ 7,6 bilhões. Isso implicará em redução total de despesas primárias – obrigatórias e discricionárias – no valor de R$ 10,0 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

R$ milhões

Discriminação	Variações em relação à 1ª Avaliação Bimestral de 2010
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(9.390,2)
2. Transferências a Estados e Municípios	(148,5)
3. Receita Líquida (1 - 2)	(9.241,7)
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	(2.427,6)
5. Créditos Adicionais dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	10,5
6. Déficit do RGPS	31,0
7. Meta de Resultado Primário	758,3
8. Limitação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 - 6 - 7)	(7.613,9)
9. Redução Total de Despesas (4 + 5 + 6 + 8)	(10.000,0)

Fonte/Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

2. PARÂMETROS (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso II)

Os principais parâmetros macroeconômicos utilizados para elaboração desta avaliação estão listados na tabela a seguir:

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2010

Parâmetros	Avaliação do 1° Bimestre	Avaliação do 2° Bimestre	Variação
PIB real (%)	5,2	5,5	0,3
PIB Nominal (R$ bilhões)	3.451,6	3.486,9	35,3
IPCA acum (%)	5,0	5,5	0,5
IGP-DI acum (%)	5,91	9,14	3,2
Taxa Over - SELIC Média (%)	8,70	9,19	0,5
Taxa de Câmbio Média (R$ / US$)	1,82	1,79	(0,0)
Massa Salarial Nominal (%)	11,64	12,69	1,1
Preço Médio do Petróleo (US$)	77,10	80,47	3,4
Reajuste do Salário Mínimo (%)	9,68	9,68	0,0
Valor do Salário-Mínimo (R$ 1,00)	510,00	510,00	0,0
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários (%)	6,14	6,14	0,0

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.
Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências e exceto a Contribuição para o RGPS, apresentou uma redução de R$ 9,2 bilhões em relação àquela contida na primeira avaliação bimestral de 2010, conforme demonstrado na tabela seguinte:

R$ milhões

Discriminação	Avaliação do 1º Bimestre (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	**646.540,0**	**637.149,8**	**(9.390,1)**
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	**529.668,3**	**526.766,2**	**(2.902,1)**
Imposto de Importação	19.494,7	19.758,4	263,7
IPI	39.596,5	39.659,2	62,6
Imposto sobre a Renda	194.755,3	193.007,9	(1.747,3)
IOF	26.093,4	26.024,0	(69,4)
COFINS	139.207,6	138.927,3	(280,3)
PIS/PASEP	36.627,2	36.484,9	(142,3)
CSLL	47.841,5	47.204,3	(637,2)
CIDE - Combustíveis	7.638,2	7.814,3	176,1
Outras Administradas pela RFB/MF	18.413,9	17.886,0	(527,9)
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	**117.356,0**	**110.867,8**	**(6.488,1)**
Concessões	2.461,0	2.461,0	0,0
Dividendos	19.117,0	16.117,0	(3.000,0)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	9.184,0	9.184,0	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	28.416,1	28.416,1	0,0
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	12.355,9	12.365,6	9,7
Salário-Educação	10.868,0	10.868,0	0,0
Complemento do FGTS	2.253,3	2.253,3	0,0
Operações com Ativos	2.400,0	2.400,0	0,0
Demais Receitas	30.300,7	26.802,8	(3.497,8)
Incentivos Fiscais	**(484,3)**	**(484,3)**	**0,0**
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**138.669,6**	**138.521,1**	**(148,5)**
FPE/FPM/IPI-EE	108.383,7	108.249,4	(134,4)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	3.823,8	3.768,8	(55,0)
Repasse Total	7.015,0	6.960,1	(55,0)
Superávit Fundos	(3.191,2)	(3.191,2)	0,0
Salário Educação	6.520,8	6.520,8	0,0
Compensações Financeiras	17.872,7	17.872,7	0,0
CIDE - Combustíveis	1.751,4	1.792,2	40,8
Demais	317,1	317,1	0,0
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**507.870,4**	**498.628,7**	**(9.241,7)**

Fontes: Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda - RFB/MF; SOF/MP; Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda - STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

A atual estimativa incorpora a realização das receitas até o mês de abril e mantém a projeção da primeira avaliação bimestral de 2010 de maio a dezembro. A memória de cálculo destas receitas encontra-se no Anexo I do Relatório de Avaliação do Primeiro Bimestre de 2010, encaminhado em 19 de março à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, aos Poderes Legislativo, Judiciário e ao MPU.

Outras Receitas

As variações em relação à estimativa da primeira avaliação bimestral de 2010 nas outras receitas arrecadadas pela União são descritas a seguir:

Dividendos: Revisão da expectativa de recolhimento das participações governamentais até o fim deste exercício.

Receitas Próprias: As revisões na previsão levam em consideração a reestimativa das receitas diretamente arrecadadas pela Defensoria Pública da União, pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, para os Tribunais Regionais Eleitorais do Pará e do Amapá, para o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, e das receitas de convênios do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Fundo Aeroviário.

Demais Receitas: Houve um redimensionamento da projeção deste grupo de receitas para o exercício em curso, especificamente quanto à restituição de benefícios não desembolsados, à recuperação de despesas de exercícios anteriores, a receitas da dívida ativa não tributária e a depósitos judiciais.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

A redução na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R$ 148,5 milhões, ocorreu em função da queda na projeção do IR, compensada parcialmente pelo acréscimo na estimativa do IPI e da Cide-Combustíveis.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, sofreu redução de R$ 2,4 bilhões em relação à primeira avaliação bimestral de 2010. No quadro a seguir, constam os itens que sofreram variação:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SOF

R$ milhões

Discriminação	Avaliação do 1º Bimestre (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS (exceto RGPS) e CRÉDITOS ADICIONAIS LEJU+MPU			
Pessoal e Encargos Sociais	167.570,3	166.104,9	(1.465,4)
Fundo Constitucional do DF	504,1	503,5	(0,6)
Subsídios	8.742,3	7.317,8	(1.424,5)
Fundos FDA e FDNE	1.155,5	818,4	(337,1)
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	516,6	1.316,6	800,0
Créditos Adicionais Poderes Legislativo e Judiciário e MPU		10,5	10,5

Fontes: SOF/MP; STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

As variações verificadas nas despesas obrigatórias foram:

Pessoal e Encargos Sociais: Redução em função da reestimativa da despesa anual com base em dados mais recentes relativos à execução da folha de pagamentos de março e abril.

Fundo Constitucional do DF: Ajuste para considerar no rol de despesas obrigatórias apenas o valor calculado conforme a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, que regulamentou o disposto no art. 21, Inciso XIV da Constituição Federal.

Subsídios: Reprogramação dos desembolsos previstos para o corrente exercício.

Fundos FDA/FDNE: A redução de R$ 337,1 milhões deveu-se à incorporação do cronograma previsto de liberação dos projetos em carteira.

Apoio Financeiro aos Estados e Municípios: Valor acrescentado pela Medida Provisória nº 485, de 30 de março de 2010, para compensar a queda do montante repassado aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, em 2009, em relação a 2008, devido aos reflexos da crise financeira internacional iniciada em 2008.

Créditos Adicionais abertos aos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU: Previsão de abertura de créditos com impacto global de R$ 10,5 milhões, conforme segue: R$ 446,0 mil para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, para manutenção administrativa; R$ 964,5 mil para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para realização de concurso; R$ 57,0 mil para o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, para realização de concurso; R$ 485,7 mil para o Fundo Partidário; R$ 1,6 milhão para o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região para ressarcimento de seguradora (sinistro); R$ 1,5 milhão para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região para construção de fórum; e R$ 5,0 milhões para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª região para construção de edifício-sede.

As providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no art. 56, § 15, da LDO-2010.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A atual projeção das receitas e das despesas do RGPS indica um déficit de R$ 47.293,5 milhões, contra R$ 47.262,5 apontados na primeira avaliação bimestral de 2010, conforme demonstrado no quadro abaixo. A única alteração foi feita nas sentenças judiciais de benefícios previdenciários, que foram majoradas em R$ 31,0 milhões.

R$ milhões

Discriminação	Avaliação do 1º Bimestre (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida para o RGPS	204.973,7	204.973,7	
II. Benefícios Previdenciários	252.236,2	252.267,2	31,0
III. Déficit do RGPS (II - I)	47.262,5	47.293,5	31,0

Fonte e elaboração: SOF/MP.

6. MONTANTE DA LIMITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PODERES

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira em R$ 7,6 bilhões, conforme demonstrado anteriormente. O art. 9º da LRF estabelece que tal limitação deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes e do Ministério Público da União, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

A LDO-2010, por sua vez, determina em seu art. 70 que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A composição desta base, contudo, depende do montante reestimado da receita primária que, se apresentar frustração em relação à estimativa contida no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 – PLOA 2010, determinadas exclusões da base devem ser realizadas apenas na proporção de tal frustração.

"Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2010, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2010;

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3, no montante previsto no art. 3º desta Lei, ou à conta de recursos de doações e alienação

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2010, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior."

Assim, conforme demonstrado na seção 3, a reavaliação das receitas primárias indica frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2010, o que implica considerar a regra constante no § 2º acima transcrito, de excluir as despesas ressalvadas e valores das atividades dos Poderes Legislativo, Judiciário e do MPU constantes no PLOA-2010 proporcionalmente a tal frustração.

R$ milhões

Discriminação	Projeto de Lei Orçamentária	Avaliação do 2º Bimestre	Diferença	
	(a)	(b)	(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	**853.606,1**	**842.123,5**	**(11.482,6)**	**-1,35%**
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	545.065,9	526.766,2	(18.299,6)	-3,36%
Arrecadação Líquida para o RGPS	204.338,5	204.973,7	635,3	0,31%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	104.303,3	110.867,8	6.564,5	6,29%
Incentivos Fiscais	(101,5)	(484,3)	(382,7)	376,96%

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

DEMONSTRATIVO DA BASE CONTINGENCIÁVEL
(Art. 70, §§ 1º e 2º da LDO-2010)

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.766.021.794.352
B. Total de Despesas Financeiras	936.346.814.407
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	829.674.979.945
D. Despesas Obrigatórias integrantes da Seção I do Anexo V da LDO-2009	700.111.412.514
E. Demais Despesas Ressalvadas de Limitação de Empenho (Seção II do Anexo V da LDO-2009) [1]	9.290.260.170
F. Atividades dos demais Poderes e MPU - Posição PLOA - 2010 [2]	3.747.607.600
G. Despesas Primárias Discricionárias relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento	29.800.000.000
H. Doações e Convênios	767.171.907
I. Base Contingenciável (C - D - E - F - G - H)	85.958.527.754

[1] Exceto doações e convênios, que estão considerados no item "H".
[2] Exceto doações e convênios, que estão considerados no item "H", e "Realização das Eleições 2010", cujas ações estão consideradas no item "E".
Fonte/Elaboração: SOF/MP.

Assim, a redução nos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao MPU é de, respectivamente, **R$ 7.488,9 milhões, R$ 24,4 milhões, R$ 88,9 milhões e R$ 11,7 milhões**, conforme a tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DE LIMITES ENTRE OS PODERES
(+ para ampliação e - para limitação)

R$ 1,00

Poderes	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	**84.547.213.156**	**98,36**	**-7.488.869.062**
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	**1.411.314.598**	**1,64**	**-125.008.854**
Câmara dos Deputados	216.633.909	0,25	-19.188.604
Senado Federal	9.576.491	0,01	-848.249
Tribunal de Contas da União	49.799.715	0,06	-4.411.068
Supremo Tribunal Federal	56.660.979	0,07	-5.018.813
Superior Tribunal de Justiça	31.353.525	0,04	-2.777.175
Justiça Federal	360.922.036	0,42	-31.969.095
Justiça Militar da União	5.443.910	0,01	-482.201
Justiça Eleitoral	235.854.895	0,27	-20.891.125
Justiça do Trabalho	155.506.009	0,18	-13.774.128
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	34.016.139	0,04	-3.013.020
Conselho Nacional de Justiça	123.681.737	0,14	-10.955.256
Ministério Público da União	124.907.121	0,15	-11.063.795
Conselho Nacional do Ministério Público	6.958.131	0,01	-616.325
Total	**85.958.527.754**	**100,00**	**-7.613.877.916**

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

GEORGE SOARES
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

Empresas Estatais Federais
Relatório de Acompanhamento da Meta Fiscal
2010

O Decreto nº 6.997, de 4 de novembro de 2009, ao aprovar o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2010, fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais, com a exclusão das empresas do Grupo Petrobrás, em R$ 6.653 milhões, correspondentes a 0,20% do Produto Interno Bruto – PIB, compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2010 (LDO-2010).

Entretanto, em função de reestimativa do Produto Interno Bruto – PIB para 2010, mantida a meta de superávit primário das empresas estatais em 0,20% do PIB, a meta nominal elevou-se para R$ 6.974 milhões. No quadro a seguir esse resultado está distribuído pelos grupamentos de empresas:

Discriminação	R$ milhões	% do PIB
- Grupo ELETROBRÁS	1.600	0,05
- Demais Empresas	(951)	(0,03)
- ITAIPU (*)	6.325	0,18
Resultado Primário (acima da linha)	**6.974**	**0,20**

Obs.: 1) Valores positivos = superávit;
2) PIB considerado: R$ 3.486.860 milhões.
(*) Valor estimado pelo DEST.

O resultado de Itaipu Binacional foi estimado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não esteja sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney

1-6-2010

Terça-feira

16h Ordem do Dia

Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Jorge Yanai* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (28)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (27)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final: 12/05/2008
Prazo prorrogado: 22/11/2008
Prazo prorrogado: 01/07/2009
Prazo prorrogado: 21/02/2010
Prazo final prorrogado: 02/09/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,20)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) (5,29,30)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,18)	1. Paulo Paim (PT-RS) (22,31,33)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,21)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,19)	

Maioria (PMDB, PP)

Neuto De Conto (PMDB-SC) (23)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
VAGO (32)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT

Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	

PDT/PSOL (9)

	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
21. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).
29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
31. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
32. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
33. Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).

*. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
**. Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo prorrogado: 02/05/2010
Prazo final prorrogado: 11/11/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.
****. Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1,9)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. VAGO (8)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
9. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos
Telefone(s): 33034854
Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 330311176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES

Finalidade: Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

Número de membros: 3

MEMBROS

Senador Inácio Arruda (PC DO B) (1)

Notas:
1. Designado o Senador Inácio Arruda em 19.05.2010.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senadora Patrícia Saboya (1,2,4,6)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009[3]
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. VAGO (11,41,94)
VAGO (37,93)	4. Ideli Salvatti (PT) (36)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. VAGO (4,39,81,82,83,84,87,97)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59)	2. Gilvam Borges (PMDB) (64,67,88,92,100,101)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) (3,60,96,98)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69)	5. Edison Lobão (PMDB) (9,65,71,95,99)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,60)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Jorge Yanai (DEM) (43,102,103)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,50)
Efraim Morais (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Raimundo Colombo (DEM) (52)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) (5,45)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
95. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
96. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
97. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).

98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
102. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
103. Em 13.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 33/2010).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. VAGO (33,78)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Valter Pereira (PMDB) (51,93,102)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Paulo Duque (PMDB) (6,56)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Leomar Quintanilha (PMDB) (48,80,101)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Gerson Camata (PMDB) (55,94,103)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85,92,97)
Alvaro Dias (PSDB) (20,66,100)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22,98,99)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
97. Em 06.05.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 033/10-GLPSDB).
98. Em 11.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 36/10-GLPSDB).
99. Em 19.05.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 38/10-GLPSDB).
100. Em 25.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 39/10-GLPSDB).
101. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 76/2010).
102. Em 26.05.2010, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 77/2010).
103. Em 26.05.2010, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 78/2010).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (16)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (10,11)
VAGO (2,17)	2. Marisa Serrano (PSDB) (3)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (6,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (5)
PMDB	
Paulo Duque (8)	1. VAGO (7,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (4)	1. Gim Argello (PTB) (9)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
16. Vago, em 25.05.2010, em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
17. Em 25.05.2010, vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (5)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,3)
VAGO (8,18)	2. VAGO (2,10,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,9)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (11,14,15)	1. Paulo Duque (7)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (12)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
8. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
12. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 11.05.10, vago em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
18. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. VAGO (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
5. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (102)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (32,72,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,38)
Aloizio Mercadante (PT) (10,35)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,31)
Eduardo Suplicy (PT) (32)	3. Marcelo Crivella (PRB) (34)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,70)
Ideli Salvatti (PT) (32)	5. César Borges (PR) (37,44)
Tião Viana (PT) (30,44,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,39,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,64)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Almeida Lima (PMDB) (60,64)	2. Renan Calheiros (PMDB) (57,67,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (56,64,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,63,78)
Francisco Dornelles (PP) (58,64)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,68,76,103,104)
Valter Pereira (PMDB) (2,64)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,61,66)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,59,69,101,105)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (51)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (45)	2. Adelmir Santana (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (52,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (46)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (42)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,41)
Alvaro Dias (PSDB) (24,73)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,74,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (25)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,71)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26,75,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (47)	1. Gim Argello (49,108,109)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
13. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
32. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
34. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
35. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
38. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
44. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
45. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
47. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
48. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
52. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
71. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
72. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
75. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão(Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of.13/10-GLDBAG).
101. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
102. Em 30.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
103. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
104. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).
105. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
108. Em 19.05.2010, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello(OF. GLPTB nº 063/2010).
109. Em 26/05/2010, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 64/2010/GLPTB).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:
1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).
3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)
Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:
*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (93,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,89,92,94)	1. VAGO (1,31,108)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. Gim Argello (PTB) (30,96,100)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (33,76,78,80,96)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
VAGO (35,85,86,87,98,101,109)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (58,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
VAGO (56,110)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. VAGO (61,107)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,42)	1. Jorge Yanai (DEM) (41,113,114)
Marco Maciel (DEM) (46)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,52)	3. Jayme Campos (DEM) (49,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (44)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,48)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (40)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (22,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (25,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (24)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,47)	1. João Vicente Claudino (47)
Romeu Tuma (47)	2. Mozarildo Cavalcanti (47)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
47. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
48. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
108. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
109. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
110. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
113. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
114. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,13)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) (13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (16)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,19)	1. VAGO (7)
VAGO (22)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (20)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,17)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,18)	1. VAGO (18)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
VAGO (3,4)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
3. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
4. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. nº 32/10-GLDEM).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (23)	1. Fátima Cleide (PT) (20)
Marina Silva (PV) (7,23,43,45)	2. César Borges (PR) (25)
Alfredo Nascimento (PR) (26,55,60)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	4. Delcídio Amaral (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (39,47,48,49,54,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (39)
Hélio Costa (PMDB) (39,56,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
VAGO (40,50,53,58)	3. Almeida Lima (PMDB) (39)
Valter Pereira (PMDB) (39)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jorge Yanai (DEM) (35,61,62)	1. Adelmir Santana (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (29)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,27)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,30)
Eliseu Resende (DEM) (28)	4. Jayme Campos (DEM) (9,34,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,17)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,18)
Cícero Lucena (PSDB) (14)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (19)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Mário Couto (PSDB) (16)
PTB	
Gim Argello (6,31)	1. Sérgio Zambiasi (31)
PDT	
Jefferson Praia (8,12,37,42)	1. Cristovam Buarque (13,36,41)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
19. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
23. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
26. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
27. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
32. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
60. Em 04/05/2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 29/2010-GLDBAG).
61. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
62. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e orbigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (6,12)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
VAGO (10)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO (11)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO (13)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
10. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
11. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
12. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
13. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (2,11)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. VAGO (3,8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (9)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (10,12)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).

9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
12. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Jefferson Praia (PDT)
Delcídio Amaral (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Mário Couto (PSDB)

Notas:
*. Em 10.05.2010, lido o Of. 66/10-CMA, que comunica a aprovação do Requerimento nº 20, de 2010 - CMA, que cria esta Subcomissão Temporária.
**. Em 13.05.2010, lido o Of. 75/2010-CMA, que comunica a instalação da Subcomissão, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,74)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) **(cedida ao PDT)**	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,73)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,71,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. VAGO (36,55,63,66,72)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,25)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
71. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
72. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
73. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
74. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
VAGO (47,95)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,41,50,72)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Hélio Costa (PMDB) (2,94,96)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62,92,93,97,98)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. José Agripino (DEM) (23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) (53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
95. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 054/2010).
97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,81,84)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (47,64,89)
Edison Lobão (PMDB) (43,82,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jorge Yanai (DEM) (34,87,88)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
81. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
82. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
87. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
88. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
89. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 74/2010).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,25)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (27)	3. Tião Viana (PT) (23,54)
José Nery (PSOL) (26)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (36,43,55,57)	1. VAGO (42,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,41)	2. Pedro Simon (PMDB) (45)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,48)	3. Valdir Raupp (PMDB) (47)
Almeida Lima (PMDB) (46)	4. Gerson Camata (PMDB) (44,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (33)	1. Jorge Yanai (DEM) (30,63,64)
Marco Maciel (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (31,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (29)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,35)
Adelmir Santana (DEM) (38)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,34)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,17,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (21,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (37)	1. Mozarildo Cavalcanti (37)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,39)	1. João Durval (16,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
26. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
27. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
30. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
32. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
33. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
36. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
37. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).

47. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
63. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
64. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (77,78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
VAGO (23,63,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,62,64)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,38,41,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (39,42)
Neuto De Conto (PMDB) (36,46)	2. Valdir Raupp (PMDB) (43,48)
Gerson Camata (PMDB) (40,45)	3. Renan Calheiros (PMDB) (37,47)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,44)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jorge Yanai (DEM) (26,77,79)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,55,65,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,56)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,56)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
45. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
46. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).
65. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
76. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
77. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
78. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão (OF. Nº 037/10-GLDEM).
79. Em 18.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. Nº 037/10-GLDEM).

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (10,11)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à CRA (OF. Nº 037/10-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 11/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. César Borges (PR)
Delcídio Amaral (PT)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. Gerson Camata (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jorge Yanai (DEM)	
Jayme Campos (DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	
PTB	
	1. Romeu Tuma

Notas:
*. Em 11.05.2010, lido o Of. nº 101/2010-CRA, que designa os membros da Subcomissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Alfredo Nascimento (PR) (18,70)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,44)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (34,64,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (35)
Leomar Quintanilha (PMDB) (38,65,72)	2. Romero Jucá (PMDB) (39)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,43,48,59,60,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) (40,46)	4. Paulo Duque (PMDB) (2,53,56,58,61,73)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Jorge Yanai (DEM) (28,69,71)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,47)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
64. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
65. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
69. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
70. Em 05.05.2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (OF nº 30/2010-GLDBAG)
71. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
72. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 73/2010).
73. Em 26.05.2010, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 75/2010).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM) (15)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG) (14)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (11)	1. VAGO (10)
VAGO (12)	2. VAGO (6)
VAGO (7)	3. VAGO (8)
VAGO (9)	4. VAGO (9)
VAGO (9)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 20/05/2010

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009

3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
15. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO (4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) (1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) (11)
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 24/05/2010

Notas:
1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.
*. Em Sessão Solene do Congresso Nacional, realizada em 09.03.2010, foram agraciadas na 9ª Premiação do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz as senhoras Andréa Maciel Pachá, Clara Perelberg Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Leci Brandão da Silva; recebeu homenagem especial a Senhora Maria Lygia de Borges Garcia e homenagem in memoriam a Senhora Fani Lerner.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) (2)
PT
Tião Viana (AC) (3)
PTB
Gim Argello (DF) (5)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (4)
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) (1)

Atualização: 24/05/2010

Notas:
1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
*. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010. Nesta mesma reunião, o Conselho escolheu os empresários José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter e João Claudino Fernandes para receberem o Diploma; e o Senhor José Ephim Mindlin para ser homenageado in memoriam.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PSC-PI) [1]
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) [4]	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) [2]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) [3]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 13.05.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
[2] O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.
[3] O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.
[4] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) [14]	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO [1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG)[15]

(Atualizada em 22.03.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br** **www.camara.gov.br/mercosul**

---

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.2.09, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

[13] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

[14] Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

[15] Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo [1]
Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA GUSTAVO FRUET [2] PSDB-PR	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 13.05 .2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[1] O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.
[2] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.



Edição de hoje: 592 páginas
OS: 2010/12997